Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º : 4.602-7/2017
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

DESPACHO

Encaminhe-se ao **Núcleo de Expediente** para, nos termos do Ofício nº 672/2020/GABPRES, enviar cópia do processo digital n.º 4.602-7/2017 e das peças orçamentárias à Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, conforme consta no teor do Parecer Prévio nº 13/2020.

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2020.

(assinatura digital[1])
CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

1 Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 683HTY.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Telefone(s): 65 3324-4354 3613-7543
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício nº	:	**672/2020/GABPRES**

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO DE CARLOS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de
Pontal do Araguaia/MT

Assunto: **Processos nºs 46027/2017, 34.211-4/2018 apenso (Pedido de Revisão de Parecer Prévio das Contas Anuais de Governo do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia), 11916-2014 (Plano Plurianual) e 4.642-6/2017 e 13.892-4/2017.**

Senhor Presidente,

Nos termos do Acórdão nº 169/2020-TP, o qual, dentre outras medidas, julgou procedente o Pedido de Revisão do Parecer Prévio nº 144/2018-TP e emitiu Parecer Prévio Negativo à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2017, encaminho a Vossa Excelência cópia digitalizada dos processos supracitados, devidamente atualizados, para as providências que entender cabíveis.

Por fim, vale registrar que a avaliação técnica dos atos de governabilidade, dos índices e limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, referentes às contas anuais do exercício de 2017, será viabilizada a partir da Tomada de Contas nº 975-0/2019, instaurada nos termos do artigo 155 da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente[1])
CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

1 Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 9SXAN

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gerência de Controle de Processos Diligenciados

Telefone: (65) 3613-7582

GERENCIA DE PROCESSOS DILIGENCIADOS
PRAZO

DATA DE NOTIFICAÇÃO: 01/09/2020
PRAZO: 15 DIAS
VENCIMENTO: 22/09/2020

(Conforme Portaria Conjunta nº113/2020, publicada em 28/08/20)

Até a presente data não deu entrada neste setor o documento que comprove o cumprimento da decisão.

Cuiabá: 23/09/2020

Gerência de Controle Processos Diligenciados encaminha-se ao Gabinete da Presidência .

Jacqueline Greve
Líder da G.C.P. Diligenciados

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs	**4.602-7/2017, 1.191-6/2014, 34.211-4/2018, 4.642-6/2017 e 13.892-4/2017 – apensos**
Interessados	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA** **Gerson Rosa de Moraes – Prefeito** **Leonardo de Carlos Cardoso – Presidente da Câmara** **Clebio Geraldo Guimarães Gaia e Lieda Rezende Brito - OAB/MT nº 12.816 - Procuradores do Prefeito**
Assunto	**Contas anuais de governo do exercício de 2017** **Requerimento de Revisão de Parecer Prévio**
Relator	**Conselheiro Interino MOISES MACIEL**
Sessão de Julgamento	**23-6-2020 – Tribunal Pleno (Por videoconferência)**

CERTIDÃO

Certifico para a regularidade formal do processo, que o Acórdão nº 169/2020 - TP, e o Parecer Prévio nº 13/2020-TP, foram divulgados no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 1971, datada de 5/08/2020, e publicado em 6/08/2020.

Certifico, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal.

Certifico, também, que decorrido o prazo regimental sem a interposição de recurso (artigo 270, § 3º - Regimento Interno/TCE/MT), os autos serão encaminhados ao Gabinete da Presidência.

Certifico, ademais, que a publicidade das deliberações plenárias e dos julgamentos singulares pelo DOC, observarão as disposições do artigo 262 da Resolução nº 14/2007(Regimento Interno/TCE/MT).

Certifico, por fim, que a contagem do prazo recursal terá início a partir da revogação dos efeitos das Portarias expedidas durante a pandemia (Coronavírus-COVID-19), que os suspenderam.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ângela Patrícia S. Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código SAZ1SY.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs	**4.602-7/2017, 1.191-6/2014, 34.211-4/2018, 4.642-6/2017 e 13.892-4/2017 - apensos**
Interessada	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Assunto	**Contas anuais de governo do exercício de 2017** **Leis nºs 834/2016 - LOA, 821/2016 - LDO e 704/2013 - PPA**
Relator	**Conselheiro Interino MOISES MACIEL**
Sessão de Julgamento	**23-6-2020 – Tribunal Pleno (Por videoconferência)**

PARECER PRÉVIO Nº 13/2020 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017. PARECER PRÉVIO NEGATIVO. REVISÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 144/2018-TP. NOVO PARECER EMITIDO NOS TERMOS DO ACÓRDÃO Nº 169/2020.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **4.602-7/2017, 1.191-6/2014, 34.211-4/2018, 4.642-6/2017 e 13.892-4/2017.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, de acordo, em parte, com o Parecer nº 6.010/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, e **conforme o Acórdão nº 169/2020**, que julgou **procedente** o Pedido de Revisão do Parecer Prévio n° 144/2018-TP, emite **PARECER PRÉVIO NEGATIVO** sobre as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2017, gestão do Sr. Gerson Rosa de Moraes, neste ato representado pelos procuradores Clebio Geraldo Guimarães Gaia e Lieda Rezende Brito - OAB/MT nº 12.816, sendo o Sr. Leonardo de Carlos Cardoso – presidente da Câmara Municipal, em razão da comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impediu o encaminhamento da prestação das contas de governo do exercício de 2017 a este Tribunal, integralmente e via Sistema Aplic, no prazo constitucional de 16-4-2018 ou até a emissão do Relatório Técnico Conclusivo da Secex de Receita e Governo em 4-10-2018; e, delibera no sentido de **DETERMINAR** o encaminhamento de cópia desta deliberação plenária à Câmara Municipal de Vereadores de Pontal do Araguaia, nos termos do artigo 31 da CF, para as providências que entender cabíveis, **cientificando-a** que a avaliação técnica dos atos de governabilidade, dos índices e limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais,

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

orçamentário e financeiro, referentes às contas anuais do exercício de 2017, será viabilizada a partir da Tomada de Contas nº 975-0/2019, instaurada nos termos do artigo 155 da Resolução nº 14/2007. Enaminhe-se cópia desta deliberação, conforme determinação acima.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Vencidos os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020) e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO, que votaram no sentido de anular o Parecer Prévio nº 144/2018-TP, considerar prestadas as contas e seu conteúdo analisado para emissão de novo parecer.

Participaram da votação o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF - Presidente, e os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020), os quais acompanharam o voto do Relator.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de junho 2020.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

MOISES MACIEL – Relator
Conselheiro Interino

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procuraador-geral de Contas

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs	**4.602-7/2017, 1.191-6/2014, 34.211-4/2018, 4.642-6/2017 e 13.892-4/2017 – apensos**
Interessados	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA** **Gerson Rosa de Moraes – Prefeito** **Leonardo de Carlos Cardoso – Presidente da Câmara** **Clebio Geraldo Guimarães Gaia e Lieda Rezende Brito - OAB/MT nº 12.816 - Procuradores do Prefeito**
Assunto	**Contas anuais de governo do exercício de 2017** **Requerimento de Revisão de Parecer Prévio**
Relator	**Conselheiro Interino MOISES MACIEL**
Sessão de Julgamento	**23-6-2020 – Tribunal Pleno (Por videoconferência)**

ACÓRDÃO Nº 169/2020 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA. REQUERIMENTO DE REVISÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 144/2018-TP. JULGAMENTO PELA PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CITADO PARECER PRÉVIO. EMISSÃO DE NOVO PARECER PRÉVIO NEGATIVO À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **4.602-7/2017, 1.191-6/2014, 34.211-4/2018, 4.642-6/2017 e 13.892-4/2017.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 283-B, § 1º, V, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, de acordo, em parte, com o Parecer nº 6.010/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em julgar **PROCEDENTE** o Requerimento de Revisão do Parecer Prévio n° 144/2018-TP, interposto pelo Sr. Gerson Rosa de Moraes – prefeito municipal de Pontal do Araguaia, neste ato representado pelos procuradores Clebio Geraldo Guimarães Gaia e Lieda Rezende Brito - OAB/MT nº 12.816, sendo o Sr. Leonardo de Carlos Cardoso – presidente da Câmara Municipal, em razão da comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impediu o encaminhamento da prestação das contas de governo do exercício de 2017 a este Tribunal, integralmente e via Sistema Aplic, no prazo constitucional de 16-4-2018 ou até a emissão do Relatório Técnico Conclusivo da Secex de Receita e Governo em 4-10-2018; e, ainda, nos termos do artigo 283-D da Resolução nº 14/2007, em **REVOGAR** o encaminhamento de mérito exposto no voto condutor do Parecer Prévio nº 144/2018-TP, devendo outro sobrevir em seu lugar com encaminhamento de **NEGATIVO**, em razão de ter restado evidenciada, no presente requerimento de revisão, a hipótese prescrita no artigo 165 da Resolução nº 14/2007; e, por fim, em **DETERMINAR** o encaminhamento de cópia da respectiva deliberação plenária à Câmara Municipal de Vereadores

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

de Pontal do Araguaia, nos termos do artigo 31 da CF, para as providências que entender cabíveis, **cientificando-a** que a avaliação técnica dos atos de governabilidade, dos índices e limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, referentes às contas anuais do exercício de 2017, será viabilizada a partir da Tomada de Contas nº 975-0/2019, instaurada nos termos do artigo 155 da Resolução nº 14/2007.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Vencidos os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020) e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO, que votaram no sentido de anular o Parecer Prévio nº 144/2018-TP, considerar prestadas as contas e seu conteúdo analisado para emissão de novo parecer.

Participaram do julgamento o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF- Presidente, e os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020), os quais acompanharam o voto do Relator.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de junho 2020.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

MOISES MACIEL – Relator
Conselheiro Interino

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nºº: **4.602-7/2017**
INTERESSADO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PARECER PRÉVIO EM CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017.**
RELATOR: **CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL**

CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno por Videoconferência de 16/06/2020, após proferido o voto-vista pelo Conselheiro Interino Ronaldo Ribeiro, o Relator Conselheiro Interino Moises Maciel, manteve o seu voto.

Certifico, ainda, que o Conselheiro Interino Luiz Carlos Ribeiro pediu vista dos autos.

Certifico, por fim, que o Conselheiro Guilherme Antonio Maluf - Presidente, optou por aguardar o pronunciamento do voto-vista para proferir seu voto.

Sala das Sessões, 16/06/2020.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GJMRRC.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: **4.602-7/2017**
INTERESSADO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 144/2018 - TP**
RELATOR: **CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL**

CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno por Videoconferência "Zoom Corporativo" de 02/06/2020, que em razão da ausência justificada do Conselheiro Presidente Guilherme Antonio Maluf, o Conselheiro Domingos Neto, em Substituição Legal, prorrogou o pedido de vista dos autos supramencionados.

Sala das Sessões, 02/06/2020.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1HRNUK.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº: **4.602-7/2017**
Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Assunto: **REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 144/2018 - TP**
Relator: **Conselheiro Interino MOISES MACIEL**

CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno por Videoconferência "Zoom Corporativo" de 26/05/2020, a requerimento do Conselheiro Interino Ronaldo Ribeiro, foi prorrogado o pedido de vista dos autos supramencionado.

Sala das Sessões, 26-05-2020.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8FBYM6.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº:	**4.602-7/2017**
Interessada:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Assunto:	**REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 144/2018 - TP**
Relator:	**Conselheiro Interino MOISES MACIEL**

CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno por Videoconferência de 14-05-2020, após proferido o voto Relator pelo Conselheiro Interino Moises Maciel (doc. nº 65323/2020), o Conselheiro Interino Ronaldo Ribeiro, pediu vista dos autos.

Certifico, ainda, que o Conselheiro João Batista Camargo proferiu oralmente seu voto acompanhando o Parecer do Ministério Público de Contas (doc. Nº 281570/2019), sendo acompanhado pela Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques, em substituição legal ao Conselheiro Domingos Neto.

Certifico, por fim, que o Conselheiro Isaias Lopes da Cunha votou com o Relator e, os Conselheiros Guilherme Antonio Maluf – Presidente e Luiz Carlos Pereira, optaram por aguardar o pronunciamento do voto-vista.

Sala das Sessões, 14-05-2020.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**:**	**46027/2017**
INTERESSADO	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO	**:**	**REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PARECER PRÉVIO EM CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017**
REQUERENTE	**:**	**GERSON ROSA DE MORAES**
ADVOGADO (A)	**:**	**LIEDA REZENDE BRITO – OAB/MT 12.816**
RELATOR	**:**	**MOISES MACIEL**

RAZÕES DO VOTO

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Preliminar

16. Verificados os requisitos exigidos nos incisos I a V do § 1º do art. 283-B, do RITCE/MT, ratifico o juízo de admissibilidade do presente Requerimento de Revisão.

2.2. Mérito

17. A deliberação do Requerimento de Revisão se prestará apenas ao reconhecimento da ocorrência ou não de caso fortuito ou de força maior, como fator impeditivo a que a respectiva autoridade política gestora pudesse cumprir, a tempo[1] e forma[2] exigidos, o dever constitucional de prestar as contas anuais de governo do exercício de 2017, a este Tribunal, de modo, portanto, que a depender da conclusão a respeito, poderá alterar encaminhamento meritório lastreado do Parecer Prévio Contrário 144/2018-TP, com consequente revogação deste e sua substituição por Parecer Prévio Negativo, mas não o de retornar o exame das contas anuais para a fase de instrução processual, a fim de que haja a avaliação técnica do Balanço Geral Anual e dos respectivos demonstrativos contábeis que vieram a ser remetidos a este Tribunal, via Sistema APLIC em 28/11/2018 ou mesmo por meio físico em

[1] Art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art. 29, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT, o art.182,II,do RITCE/MT, e entendimento emitido pelo Colegiado de Membros do TCE/MT em 11/09/2018.
[2] Art. 146, § 1, c/c .art. 154, c/c art. 175, todos do RITCE/MT, e Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 3AUZS.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

22/08/2018, posto que tal encaminhamento será dado na Tomada de Contas 9750/2019.

18. Em linhas gerais, tem-se que, independentemente de restar concluído no presente Requerimento de Revisão, se ocorreu ou não, fato que teria impedido a prestação das contas anuais de governo de 2017, via Sistema APLIC, no prazo constitucional de 16/4/2018 ou até a emissão do Relatório Técnico Conclusivo da SECEX de Receita e Governo em 05/10/2018[3], caberá a Tomada de Contas 9750/2019, instaurada por força do § 1º do art. 155 do RITCE/MT, viabilizar o cumprimento da missão constitucional conferida aos Tribunais de Contas, de salvaguardar o pacto republicano (art. 34 da CF), e, consequentemente, o interesse público à informação sobre as contas públicas, mediante análise técnica atos de governabilidade, aos índices e limites constitucionais e legais, e aos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, e com isso, balizar o juízo deliberativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31, § 2º da CF.

2.2.1 – Do exame do Requerimento de Revisão do Parecer Prévio 144/2018-TP:

18. A Resolução Normativa 19/2015, trouxe entre várias alterações no Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão de um novo instrumento processual chamado de "Requerimento de Revisão", cabível em face de parecer prévio, na hipótese de existência de erro material e/ou de cálculo, identificado no prazo de sessenta dias, contados do recebimento do Parecer Prévio no respectivo Poder Legislativo, ou, antes que este promova o julgamento das contas de governo, nos termos da redação dada pelo art. 283-A do RITCE/MT.

19. A competência é fixada pelo § 1º do art. 283-B, o qual estabelece que: *"o requerimento dirigido ao Relator do Parecer Prévio deverá observar os seguintes requisitos de admissibilidade: I. Interposição por escrito; II. Apresentação dentro do prazo; III. A qualificação indispensável à identificação do interessado; IV. Assinatura de quem tenha legitimidade para fazê-lo; V. O erro material ou de cálculo que se pretende corrigir".*

[3] Estabelecido em deliberação do Colegiado de Membros do TCE/MT (11/09/2018), como marco temporal limite para a prestação de contas e viabilização de sua análise por parte de equipe técnica de auditoria.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 3AUZS.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

20. Extrai-se da parte final do § 1º[4] ,do art. 283-C, RITCE/MT, que para o recebimento do Requerimento de Revisão, é imprescindível não só o cumprimento da tempestividade (*caput* do art. 283-B, RITCE/MT) e da adequação formal (incisos I a V, do § 1º ,do art. 283-B, RITCE/MT), como também da demonstração da existência de fortes indícios de ter havido erro material e/ou de cálculo em sede de apreciação de contas anuais de governo.

21. De acordo com o Superior Tribunal de Justiça[5], para se reconhecer os erros material e de cálculo, estes devem estar perceptíveis a tal ponto, que não tenham que demandar "juízo de valor ou de aplicação de uma norma jurídica sobre o(s) fato(s) do processo."

22. Seguindo nessa linha de raciocínio, extrai-se de outro precedente do STJ[6], que o "*erro material é aquele perceptível à primeira vista, dentro do próprio contexto em que inserido, não sendo necessária a comparação ou a interpretação de fatos e documentos para sua constatação*".

23. No âmbito deste Tribunal, valendo-me da interpretação sistemática[7]*, faço uso da conceituação dada ao erro material e de cálculo previstos nos §§ 1º e 2º do art. 251, do RITCE/MT, que trata da figura do Pedido de Rescisão. Vejamos:*

> *Art. 251. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público de Contas é atribuída legitimidade para propor Pedido de Rescisão de Acórdão e de julgamento singular atingidos pela irrecorribilidade, quando:*
> *"(...)*

[4] Art. 283-C – RITCE/MT. "(…)
§ 1º. Se o parecer prévio já tiver sido encaminhado ao Poder Legislativo para julgamento, o Relator deverá oficiar ao Presidente do referido órgão, informando que as contas de governo do Poder Executivo estão sendo reanalisadas em face de fortes indícios de erro material ou de cálculo".

[5] STJ - AgRg no REsp: 1218654 ES 2010/0199709-7, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 15/03/2011, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 23/03/2011)

[6] STJ - REsp: 1345857/RJ, Relator: Ministra ELIANA CALMOM, Data de Julgamento: 05/09/2013, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 17/09/2013)

[7] A interpretação **sistemática**, por sua vez, analisa normas jurídicas entre si. Pressupondo que o ordenamento é um todo unitário, sem incompatibilidades, permite escolher o significado da norma que seja coerente com o conjunto. Principalmente devem ser evitadas as contradições com normas superiores e com os princípios gerais do direito. O método sistemático impede que as normas jurídicas sejam interpretadas de modo isolado, exigindo que todo o conjunto seja analisado simultaneamente à interpretação de qualquer texto normativo. Assim, não podemos buscar o significado de um artigo, de uma lei ou de um código. (http://introducaoaodireito.info/wp/?p=615)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 3AUZS.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

> *§ 1º.* ***Entende-se por erro de cálculo a fixação de quantitativos com operações aritméticas equivocadas ou inclusões/exclusões indevidas de valores ou percentuais.***
> *§ 2º.* ***Entende-se por erro material exclusivamente o engano claro e diretamente identificado no julgamento, cuja correção não implica alteração do seu conteúdo técnico-jurídico ou fático"****.*

24. *In casu*, os argumentos fático-jurídicos apresentados pelo Interessado para consubstanciar a pretensão revisional do Parecer Prévio 144/2017-TP, convergem no sentido de demonstrar que o descumprimento do dever constitucional de prestar contas a este Tribunal, via Sistema APLIC, e, em 16/04/2018 ou até a emissão do Relatório Técnico Conclusivo da SECEX de Receita e Governo em 05/10/2018, não se deu por negligência deliberada, mas sim em razão da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, restando assim caracterizada causa exculpante de responsabilidade, de modo que o Parecer Prévio 144/2018, emitido nas contas de governo de 2017, não deveria ter sido CONTRÁRIO, mas sim NEGATIVO, conforme o disposto no art. 165 do RITCE/MT[8].

25. Quanto à justificativa de não ter havido o encaminhamento da prestação das contas de governo a este Tribunal consubstanciada no alegado ataque de hackers ao software, só ganhou contornos mais verossímeis de sua ocorrência, evidenciando desse modo, possível caracterização de caso de força maior, a partir dos argumentos fático-jurídicos apresentados na inicial dessa pretensão revisional, assim como dos que foram expendidos oralmente pelo Procurador do Interessado na sessão plenária de 19/12/2018, em que se deu a deliberação das contas de governo de 2017.

26. Acentuo que somente durante a citada sessão plenária, foi que o Interessado, diferentemente de manifestações anteriores, melhor esclareceu a dinâmica dos fatos alheios a sua vontade, que o teria impedido de encaminhar o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis a este Tribunal, via Sistema APLIC, no prazo constitucional de 16/4/2018 ou até a emissão do Relatório Técnico Conclusivo da SECEX de Receita e Governo em 04/10/2018.

[8] Art. 165 – RITCE/MT. O Tribunal de Contas emitirá parecer negativo sobre as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível a análise e apreciação das contas.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 3AUZS.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

27. Assim, é que na própria sessão plenária em que as respectivas foram apreciadas, considerei tal episódio não para excluir a imputação de responsabilização do Interessado pelo não cumprimento do dever de prestar contas até 16/04/2018 e via Sistema APLIC, mas sim para afastar a hipótese de representar ao Governador pela intervenção do Estado no Município, nos termos do art. 35, inciso II da CF[9], c/c art. 213 da Constituição do Estado de Mato Grosso[10], c/c art. 27 da Lei Complementar 269/2007[11] – Lei Orgânica do TCE/MT.

28. Posicionei-me nesse sentido, pois mesmo que da análise do cotejo fático-probatório carreado nos autos, não tenha sido possível afirmar, categoricamente, que o descumprimento do prazo legal para envio da prestação das contas de governo a este Tribunal, decorreu de vontade deliberada do gestor a título de dolo, não se pôde afasta a conclusão de sua responsabilização por culpa qualificada pela negligência, haja vista que era exigível postura mais diligente de sua parte no sentido de promover medidas efetivas com vistas a corrigir as falhas existentes no envio de informes e dados obrigatórios para este Tribunal, e assim impedir que a totalidade das cargas do Sistema APLIC, do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, referentes ao exercício de 2017, só viessem a ser encaminhadas em 20/10/2018.

30. De certo que tal análise não poderia se dar ao tempo em que as respectivas contas de governo foram pautadas para de deliberação do Egrégio Tribunal Pleno (19/12/2018), pois demandaria exame probatório a implicar em postergação da apreciação colegiada, o que fatalmente levaria ao TCE/MT a descumprir o comando do art. 176, II, c/c 179 do RITCE/MT, de promover a emissão de parecer prévio sobre contas anuais de governo até o final do exercício financeiro subsequente ao do anterior de referência para tanto, em razão da ausência de tempo hábil para que

---

[9] **Constituição Federal**
Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:
II - não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

[10] **Constituição do Estado de Mato Grosso.**
Art. 213. O Tribunal de Contas ao constatar que o prefeito descumpriu as normas previstas no Art. 35 da Constituição Federal, **representará** ao Governador pela intervenção no Município.

[11] **Lei Complementar 269/2007**
Art. 27 Se o Tribunal de Contas verificar quaisquer das ocorrências mencionadas no art. 35 da Constituição Federal, **representará** ao Governador do Estado pela intervenção no Município.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 3AUZS.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

ocorresse nova sessão plenária antes do término das atividades ordinárias da Corte de Contas marcada para a data de 21/12/2018.

31. Feitas tais considerações, passo, então, propriamente à análise dos argumentos fático-jurídicos e documentos apresentados ao tempo da sessão plenária em que ocorreu a apreciação das contas anuais de governo de 2017 (19/12/2018), e que, posteriormente, vieram a fundamentar o Requerimento de Revisão em questão, o qual, diga-se passagem, não se presta a obtenção de correção de erro de cálculo ou material de resultado de avaliação técnica das respectivas contas públicas, até porque está nem ocorreu, mas sim ao reconhecimento de causa justificante do não encaminhamento da prestação das contas de governo a este Tribunal, integralmente e via Sistema APLIC, no prazo constitucional de 16/4/2018 ou até a emissão do Relatório Técnico Conclusivo da SECEX de Receita e Governo em 04/10/2018.

32. Anoto à luz do art. 399 do Código Civil[12] e do teor do Acórdão 1040/2018 da Primeira Câmara do TCU[13], que eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, a justificar a impossibilidade de se cumprir, a tempo, forma e modo exigidos, determinada obrigação, no caso, de prestar contas a este Tribunal, deve contemplar fato contemporâneo ao momento estabelecido para o seu cumprimento, sendo exigível sua alegação antes mesmo de decorrido tal marco temporal.

33. Considerando que, apenas ao submeter à apreciação do Tribunal Pleno as contas de governo detive inequívoco conhecimento de que a Prefeitura de Pontal do Araguaia havia noticiado à SECEX, por meio de Acompanhamento Simultâneo – Processo n. 1.237-8/2017[14], a ocorrência de ataque de hackers ao software do programa utilizado pela Prefeitura de Pontal do Araguaia para a remessa eletrônica ao TCE/MT, dos dados e informes de envio obrigatório, fato este caracterizador de caso fortuito e de força maior, que acarretaria a impossibilidade da respectiva autoridade política gestora cumprir, a tempo e forma exigidos, o dever constitucional

[12] Art. 399. O devedor em mora responde pela impossibilidade da prestação, embora essa impossibilidade resulte de caso fortuito ou de força maior, se estes ocorrerem durante o atraso; salvo se provar isenção de culpa, ou que o dano sobreviria ainda quando a obrigação fosse oportunamente desempenhada.

[13] A ocorrência de caso fortuito ou força maior não exime de responsabilidade gestores de recursos públicos que, tendo oportunidade de demonstrar na época certa prevista para a prestação de contas o correto emprego dos recursos sob sua gestão, não o tenham feito (art. 399 do Código Civil). Acórdão 1040/2018 - Primeira Câmara. **Data da sessão:** 06/02/2018. **Relator:** WALTON ALENCAR RODRIGUES.

[14] Protocolo Digital 260746/2017.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 3AUZS.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

de prestar as contas anuais de governo.

34. Impende salientar que o Acompanhamento Simultâneo, se destina à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Entes Estadual e Municipais, além dos Poderes e Órgãos autônomos, com vistas a prevenir e reprimir violações aos princípios e normas constitucionais e legais aplicáveis ao direito público, instrumentalizando relatório de auditoria a ser emitido sobre a avaliação técnica das respectivas contas anuais de governo de determinado jurisdicionado, de modo a evidenciar possíveis irregularidades apuradas ou circunstâncias que possam relevar causas exculpantes de culpabilidade, a exemplo da constatação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como fator impeditivo ao cumprimento do dever constitucional de encaminhar o Balanço Geral Anual e os seus demonstrativos contábeis a este Tribunal, a tempo[15] e forma[16] exigidos.

35. Destaca-se ainda, que a POLITEC – Perícia Oficial e Identificação Técnica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, constatou a ocorrência de ataque de hackers não só ao programa utilizado pela Prefeitura de Pontal do Araguaia para prestação de contas ao TCE/MT, mas também ao próprio servidor de dados da Administração Municipal, impossibilitando o acesso ao *backup*, conforme o Laudo nº 2.10.2017.28976-01, tendo os provedores de tal crime requisitado o pagamento em moedas virtuais denominadas *bitcoins*, para liberarem a chave desencriptação e acesso aos dados sequestrados, prática esta que, absurdamente, tem sido recorrente e que merece forte repreensão estatal.

36. A partir dos argumentos acima expendidos, entendo serem procedentes os argumentos fático-jurídicos apresentados para lastrear o presente Requerimento de Revisão, em razão de ter restado comprovada a ocorrência de ataque de hackers ao próprio servidor de dados da Prefeitura de Pontal do Araguaia, **fato este caracterizador de caso de força maior**, **que impediu o Interessado, na qualidade de autoridade política gestora, de prestar as contas anuais de governo do exercício de 2017, a este Tribunal, a tempo e forma exigidos.**

[15] Art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art. 29, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT, o art.182,II,do RITCE/MT, e entendimento emitido pelo Colegiado de Membros do TCE/MT em 11/09/2018.
[16] Art. 146, § 1, c/c .art. 154, c/c art. 175, todos do RITCE/MT, e Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 3AUZS.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

37. Tendo em vista que a não realização do exame técnico do Balanço Geral Anual e dos respectivos demonstrativos contábeis do exercício de 2017, não decorrera de negligência deliberada do Interessado, na qualidade de autoridade política gestora, em se descumprir o dever constitucional de prestar as referidas contas de governo a este Tribunal, a tempo e forma exigidos, mas sim em razão de comprovada ocorrência de caso fortuito ou de força maior - causa exculpante de responsabilização -, torna-se imperiosa por força do disposto no art. 165 do RITCE/MT[17], a alteração do encaminhamento meritório lastreado do Parecer Prévio Contrário 144/2018, com consequente revogação deste e substituição por Parecer Prévio Negativo.

38. Ressalto que esse posicionamento, diversamente do que entende o MPC, não implica no retorno das contas anuais de governo do exercício de 2017, para a fase instrutória, a fim de haja avaliação técnica atos de governabilidade, aos índices e limites constitucionais e legais, e aos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, o que se dará na Tomada de Contas 9750/2019, instaurada nos termos do § 1º do art. 155 do RITCE/MT, a partir, inclusive, do exame dos documentos, dados e informações atinentes ao Balanço Geral Anual e os respectivos demonstrativos contábeis enviados a este Tribunal, via Sistema APLIC, em 28/11/2018.

3 – DISPOSITIVO DO VOTO:

37. **Diante de todo o exposto, acolho em parte o Parecer Ministerial 6010/2019, do Procurador de Contas, William de Almeida Brito Júnior, e VOTO pela PROCEDÊNCIA do Requerimento de Revisão formalizado em face do Parecer Prévio 144/2018-TP, em razão da comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impediu o encaminhamento da prestação das contas de governo de 2017, da Prefeitura de Pontal do Araguaia, a este Tribunal, integralmente e via Sistema APLIC, no prazo constitucional de 16/4/2018 ou até a emissão do Relatório Técnico Conclusivo da SECEX de Receita e Governo em**

[17] Art. 165 – RITCE/MT. O Tribunal de Contas emitirá parecer negativo sobre as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível a análise e apreciação das contas.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 3AUZS.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

04/10/2018.

38. **VOTO ainda, nos termos do art. 283-D do RITCE/MT, a fim de revogar o encaminhamento de mérito exposto no voto condutor do Parecer Prévio 144/2018-TP, devendo outro sobrevir em seu lugar com encaminhamento de NEGATIVO, em razão de ter restado evidenciada no presente Requerimento de Revisão, a hipótese prescrita no art. 165 do RITCE/MT.**

39. Após pronunciamento em definitivo do Egrégio Tribunal Pleno, quanto ao mérito do presente Requerimento de Revisão, encaminhe-se cópia da respectiva deliberação plenária à Câmara Municipal de Vereadores de Pontal do Araguaia, nos termos do art. 31 da CF, para as providências que entender cabíveis, cientificando-a que a avaliação técnica dos atos de governabilidade, dos índices e limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, referente às contas anuais do exercício de 2017, será viabilizada a partir da Tomada de Contas 9750/2019, instaurada nos termos do art. 155, do RITCE/MT.

40. Publique-se. Cumpra-se.

41. Cuiabá/MT, 24 de abril de 2020.

(assinatura digital)
Conselheiro interino MOISÉS MACIEL
Relator

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 3AUZS.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**:**	**46027/2017**
INTERESSADO	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO	**:**	**REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PARECER PRÉVIO EM CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017**
REQUERENTE	**:**	**GERSON ROSA DE MORAES**
ADVOGADO (A)	**:**	**LIEDA REZENDE BRITO – OAB/MT 12.816**
RELATOR	**:**	**MOISES MACIEL**

1- RELATÓRIO

1. Trata-se de Requerimento de Revisão proposto pelo Sr. GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, por intermédio da Advogada, Dra. Lieda Rezende Brito, com fundamento no art. 283-A c/c art. 283-B, ambos do RITCE/MT, visando a reanálise do Parecer Prévio contrário à aprovação das contas de governo (PP 144/2018-TP), referentes ao exercício de 2017, em razão, especificamente, da **não apresentação do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis dentro do prazo previsto no art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art. 29, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT, o art.182, II, do RITCE/MT, e via sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 146, § 1º, c/c art. 154, ambos também do RITCE/MT, e na Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT[1].**

2. Segundo o Interessado, mesmo que encaminhados a este Tribunal, por meio físico e após o prazo legal de 16/4/2018, o balanço geral anual e os respectivos

[1] Art. 146 do RITCE/MT. No exercício do controle externo o Tribunal apreciará a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos e fatos da administração, considerando, dentre outros aspectos:§ 1º. As informações coletadas periodicamente pelo sistema informatizado do Tribunal constituem elementos da prestação ou tomada de contas, além de outros documentos não disponíveis em meio eletrônico. § 2º. O sistema informatizado mencionado no parágrafo anterior recepcionará e sistematizará os dados necessários à realização do controle externo de acordo com provimento do Tribunal, e poderão ser alterados ou outros poderão ser criados visando a melhoria do desempenho das atribuições a cargo do Tribunal.
Art. 154 do RITCE/MT. Prestação de Contas é a apresentação voluntária e tempestiva pelos jurisdicionados, dos documentos hábeis e necessários à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial levada a efeito pelo Tribunal de Contas, nos termos constitucionais, legais e regulamentares.
Resolução Normativa 36/2012-TCEMT: "Determina às organizações municipais a remessa de prestação de contas exclusivamente por via eletrônica, atualiza as Resoluções Normativas nºs 16/2008 e 01/2009 deste Tribunal, e dá outras providências".

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JADEN.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

demonstrativos contábeis referentes ao exercício de 2017, deveriam ter sido analisados no próprio bojo dos autos do processo das contas de governo (Processo 46027/2017), em observância aos princípios da verdade real, do formalismo moderado e da instrumentalidade das formas.

3. Nesse sentido, acrescenta que ao não aferir os índices e os limites constitucionais e legais, e os resultados fiscais, orçamentário e financeiro, o voto condutor do Parecer Prévio 144/2018-TP, padece de erro material a implicar em sua revisão, a fim de que, mediante devida apreciação do balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis que foram encaminhados a este Tribunal, ainda que fisicamente em 22/8/2018 (Doc. Digital 162891/2018), e após o prazo legal de 16/04/2018 e depois do Relatório Técnico Conclusivo, possa, então, permitir a promoção do juízo meritório das contas anuais de governo do exercício de 2017, e assim, vir a ser emitido pronunciamento favorável a sua aprovação.

4. Esclarece que a administração anterior não promoveu a remessa via Sistema APLIC, das cargas obrigatórias relativos ao exercício de 2016, problemática esta que, aliada a inconsistências detectadas em certas informações encaminhadas eletronicamente a este Tribunal, causaram entraves à regular observância do cronograma estabelecido para o envio dos dados e informes referentes ao exercício de 2017.

5. Além do mais, o software do programa de informática utilizado pela Administração Municipal para a remessa eletrônica ao TCE/MT, dos dados e informes de envio obrigatório, nos meses de fevereiro, junho e agosto/2017, fora alvo de ataques de hackers, conforme comprovado através de Boletins de Ocorrência e Laudos Técnicos, e noticiado a este Tribunal nas datas de 24/08/2017, 16/08/2018 e 19/12/2018, respectivamente, no **Processo de Acompanhamento Simultâneo das contas anuais de governo - n. 1.237-8/2017[2],** no **Processo das contas anuais de governo – n. 46027/2017 e na sessão plenária em que se deliberou sobre estas**, fato este que impossibilitou a prestação integral e via Sistema APLIC, das contas anuais de 2017, na data limite de 16/4/2018, mas que até o mês de novembro de 2018, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis seriam, então, encaminhados, o que acabou ocorrendo em 28/11/2018.

[2] Protocolo Digital 260746/2017.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JADEN.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

6. Sustenta ainda, que ao não apreciar as contas prestadas via Sistema APLIC em 28/11/2018 ou mesmo por meio físico em 22/08/2018, este Tribunal de Contas furtou-se ao cumprimento de sua missão constitucional, de através do exercício das atividades de controle externo, proceder à avaliação técnica das contas anuais de governo do exercício de 2017, em especial, dos índices e dos limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, de acordo com o disposto na Resolução Normativa 10/2008-TCE/MT, e desse modo, balizar o juízo deliberativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31, § 2º da CF.

7. Destaca na sequência que, por ter restado caraterizado caso de força maior, consistente na ocorrência de fatos alheios a sua vontade, que o impediu de encaminhar o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis a este Tribunal, via Sistema APLIC, e até a data de 16/4/2018, o parecer prévio que fora emitido nas contas de governo de 2017, não deveria ter sido CONTRÁRIO, mas sim NEGATIVO, conforme o disposto no art. 165 do RITCE/MT[3].

8. Alega também, que a exigência constante da Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT, de que a remessa de prestação das contas a este Tribunal, **deve se dar, exclusivamente, por via eletrônica**, conflita com o disposto no art. 2º da Lei Orgânica do TCE/MT, que prescreve a possibilidade desta Corte de Contas requisitar aos seus jurisdicionados o encaminhamento de informações e documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo, não só **mediante meio informatizado, mas também físico**.

9. Acentua nesse ponto, que a prestação das contas **somente via Sistema APLIC**, além de não guardar simetria com as exigências apregoadas pelas Constituições Federal e Estadual para o cumprimento do dever de prestar contas, acaba por "escravizar" os gestores públicos a uma única forma de se cumprir tal *múnus* constitucional, inclusive, com imposição a estes de dificuldades operacionais não só quando dos encaminhamentos das cargas mensais, em razão de atualizações periódicas do software, mediante alterações dos *layouts* dos campos de inserção de

[3] Art. 165 – RITCE/MT. O Tribunal de Contas emitirá parecer negativo sobre as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível a análise e apreciação das contas.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JADEN.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

dados, como também por conta da impossibilidade de ser promover a inclusão de novas informações, sem que sejam regularizadas as remessas em atraso, questões estas, assim como a ocorrência de ataques de hackers ao programa utilizado pela Administração Municipal, não foram ponderadas no voto condutor do Parecer Prévio 128/2018-TP, em inobservância a prescrição do art. 22 da LINDB[4].

10. Por fim, requer o recebimento do Requerimento de Revisão, uma vez que preenchidos os requisitos exigidos nos incisos I a V do § 1º do art. 283-B, do RITCE/MT, mediante concessão de efeito suspensivo do Parecer Prévio 128/2017-TP, ante a demonstração através dos argumentos acima expedidos, do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, com consequente cientificação da Câmara de Vereadores de Pontal do Araguaia, nos termos do § 1º do art. 283-C do RITCE/MT, quanto à reanálise das contas anuais de governo do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2017, em razão de possível ocorrência de erro material ou de cálculo.

11. No mérito, postula pela procedência do Requerimento de Revisão, a fim de que, depois de promovida regular análise técnica do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, encaminhados fisicamente em 22/8/2018 ou via Sistema APLIC na data de 28/11/2018, a partir da avaliação dos atos de governo de acordo com a Resolução Normativa 10/2008-TCE/MT, **em que dela restará evidenciado o cumprimento dos índices e dos limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro,** venha, então, a ser emitido parecer prévio favorável das contas anuais de governo da Prefeitura de Pontal do Araguaia, referente ao exercício de 2017, revogando-se, por consequência, o Parecer Prévio 144/2018-TP.

12. Após regular distribuição, vieram-me os autos conclusos para análise, quando, então, verificados os requisitos exigidos nos incisos I a V do § 1º do art. 283-B, do RITCE/MT, recebi o Requerimento de Revisão, determinando com fundamento no § 1º do art. 283-C do RITCE/MT, que a Câmara de Vereadores de Pontal do Araguaia viesse a ser informada da reanálise das contas de governo do Poder Executivo

[4] Art. 22 - LINDB. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JADEN.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Municipal, referente ao exercício de 2017, em razão de possível ocorrência de erro material ou de cálculo, ou mesmo de outra hipótese não contemplada regimentalmente, capazes de implicar na correção e/ou revogação do Parecer Prévio 144/2018-TP.

13. **SECEX de Receita e Governo,** após proceder à análise dos argumentos pelo Requerente, concluiu pela improcedência do Requerimento de Revisão, em razão da inexistência de erro material e/ou de cálculo a implicar obrigatória correção, e por não ter o Interessado comprovado ao tempo de sua citação na fase instrutória das contas anuais de governo de 2017, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como fator impossibilitante de vir a prestar as contas de governo~~,~~ referentes ao exercício de 2017, via Sistema APLIC, e dentro do prazo constitucional (16/04/2018), ou mesmo até a emissão do Relatório Conclusivo da equipe técnica de auditoria (04/10/2018), sendo este segundo entendimento emitido pelo Colegiado de Membros em 11/09/2018, considerado como marco temporal limite para a remessa eletrônica da prestação de contas a este Tribunal, o que só se deu em 28/11/2018.

14. **O Ministério Público de Contas**, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer 6010/2019, discordando do entendimento da SECEX de Receita e Governo, sob o argumento de que o Balanço Geral Anual e os respectivos demonstrativos contábeis do exercício de 2017, só vieram a ser encaminhados a este Tribunal, via Sistema APLIC, em 28/11/2018, após o prazo constitucional de 16/4/2018 e da emissão do Relatório Técnico Conclusivo da SECEX de Receita e Governo em 04/10/2018, em razão da ocorrência de caso fortuito, consubstanciado na comprovação de ataque de hackers ao software do programa utilizado pela Administração Municipal para a remessa eletrônica ao TCE/MT, dos dados e informes de envio obrigatório.

15. Desse modo, manifesta o Procurador de Contas pela procedência do Requerimento de Revisão, devendo o Parecer Prévio 144/2018, que fora emitido nas contas de governo de 2017, ser anulado ou substituído por outro com encaminhamento de NEGATIVO, conforme o disposto no art. 165 do RITCE/MT, o que, em todo caso, implicará em se proceder à avaliação técnica dos atos de governabilidade, dos índices e limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JADEN.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

financeiro, a partir do exame das contas que vieram a ser prestas a este Tribunal, via Sistema APLIC em 28/11/2018 ou mesmo por meio físico em 22/08/2018.

16. **É o relatório.**

(assinatura digital)
Conselheiro interino MOISÉS MACIEL
Relator

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JADEN.

PROCESSO Nº	: 4.602-7/2017 (AUTOS DIGITAIS)
UNIDADE GESTORA	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RESPONSÁVEL	: GERSON ROSA DE MORAES
ASSUNTO	: PEDIDO DE REVISÃO DE PARECER PRÉVIO
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

PARECER Nº 6.010/2019

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. PEDIDO DE REVISÃO DE PARECER PRÉVIO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA. EXERCÍCIO 2017. PARECER PRÉVIO Nº 144/2018-TP. PRESTAÇÃO DE CONTAS APÓS A EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO. ATAQUE DE HACKER COMPROVADO. ERRO MATERIAL. MANIFESTAÇÃO PELO CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA.

1. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de **pedido de revisão,** proposto pelo Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia (documento digital nº 18380/2019), em 06/02/2019, nos termos dos artigos 283-A e 283-B, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, em face do **Parecer Prévio nº 144/2018-TP**, disponibilizado na edição nº 1.530 do Diário Oficial de Contas, em 23/01/2019, o qual emitiu parecer prévio contrário à aprovação das Contas Anuais do Município de Pontal do Araguaia referentes ao exercício de 2017, sob fundamento de que o não teria encaminhado suas contas de governo eletronicamente no prazo legal, vejamos:

PARECER PRÉVIO Nº 144/2018 – TP

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO. DETERMINAÇÃO PARA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **4.602-7/2017.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 70, parágrafo único, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, e 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigos 174 e 176 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e Resolução Normativa nº 10/2008, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 5.605/2018 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2017, gestão do Sr. Gerson Rosa de Moraes, neste ato representado pelo procurador Juari Cézar Vieira da Silva, sendo o Sr. Clebio Geraldo Gaia – procurador do prefeito que realizou sustentação oral em sessão plenária, em razão, precipuamente, de que a totalidade das cargas do Sistema Aplic, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis não foram encaminhados eletronicamente a este Tribunal, de maneira espontânea e integral, no prazo legal de 16-4-2018, mas sim em 13-11-2018, e, ainda assim, depois da emissão do relatório técnico conclusivo da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo (4-10-2018), comprometendo, sobremaneira, o regular desempenho da missão constitucional confiada a esta Corte de Contas de, por meio do exercício das atividades de controle externo, proceder à avaliação técnica das contas anuais de governo do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dos Municípios mato-grossenses, cuja competência para análise, de acordo com o artigo 176, II, c/c o artigo 179 da Resolução nº 14/2007, é improrrogável e se exaure no final do exercício financeiro subsequente ao do anterior de referência para apreciação, e, assim, inviabilizando a deliberação acerca dos índices e dos limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, a balizar o juízo deliberativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 31, § 2º, da CF; e, ainda, delibera no sentido de: **a) determinar** à atual atual gestão que promova ações efetivas no sentido de regularizar o envio de informes e dados obrigatórios, especialmente quando do encaminhamento da totalidade das cargas do Sistema Aplic, do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, para instrução das contas anuais de governo do exercício de 2018, sob pena de não só vir a receber parecer prévio contrário, como também sofrer representação de intervenção, nos termos do artigo 35, II, da CF, c/c o artigo 213 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 27 da Lei Complementar nº 269/2007, além de outras medidas legais cabíveis; e, **b) instaurar** Tomada de Contas Ordinária para apuração da situação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

> contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do município de Pontal do Araguaia, referente ao exercício de 2017, nos termos dos artigos 2º e 12 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 155 e 174, § 2º, da Resolução nº 14/2007. **Encaminhe-se** cópia digitalizada dos autos à **Câmara Municipal de Pontal do Araguaia**, nos termos do artigo 31 da CF, para as providências que entender cabíveis, assim como à **Procuradoria-geral de Justiça** do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 196 da Resolução nº 14/2007, com vistas à apuração de possível ocorrência de improbidade administrativa e crime de responsabilidade, ante a omissão por parte do Sr. Gerson Rosa de Moraes, enquanto autoridade política gestora da Prefeitura de Pontal do Araguaia durante o período de 1º-1 a 31-12-2017, no sentido de enviar a este Tribunal, integralmente, o balanço geral anual consolidado e os respectivos demonstrativos contábeis, até a data de 16-4-2018, nos termos do artigo 209, § 1º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 182, II, e parágrafo único; artigo 146, §§ 1º e 2º; artigo 154, todos da Resolução nº 14/2007 e Resolução Normativa nº 36/2012 deste Tribunal, ou mesmo, até antes da emissão do Relatório Técnico Conclusivo da Secex de Receita e Governo (4-10-2018), estabelecido em deliberação do Colegiado de Membros desta Corte de Contas na data de 15-9-2018, como marco temporal limite para a remessa da prestação de contas e viabilização de sua análise por parte de equipe técnica de auditoria competente. **Encaminhe-se** cópia deste parecer prévio à Gerência de Protocolo, para que providencie a autuação da citada Tomada de Contas Ordinária.

2. Na sequência, o Conselheiro Relator expediu o Ofício nº 413/2019 (documento digital nº 54213/2019), ao Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia informando-o acerca do Pedido de Revisão.

3. Referido Ofício fora enviado no dia 19/03/2019 (documento digital nº 54214/2019) e recebido em 28/03/2019 (documento digital n 62038/2019).

4. Em Decisão Singular (documento digital nº 120324/2019), o Conselheiro Relator, entendeu, em uma análise sumária, que o Pedido de Revisão era passível de admissão, face à probabilidade da ocorrência de erro material no julgamento do Parecer Prévio nº 144/2018-TP.

5. Diante da admissão do Pedido de Revisão, o Conselheiro Relator determinou que a Câmara de Vereadores de Pontal do Araguaia fosse informada sobre a reanálise das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, bem como, determinou o encaminhando dos autos à Secretaria de Controle Externo para emissão de manifestação técnica.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

6. O Ofício nº 1002/2019/GCIMM (documento digital nº 122694/2019) fora encaminhado ao Sr. Leandro de Carlos Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia em 06/06/2019 (documento digital nº 122695/2019) e recebido no dia 11/06/2019 (documento digital nº 125973/2019).

7. Na sequência, o gestor compareceu aos autos, a fim de reiterar os termos do Pedido de Revisão (documento digital nº 114661/2019).

8. A **Equipe de Auditoria**, ao analisar os argumentos do gestor, entendeu pela **inexistência de erro material**, e consequente **inadmissibilidade do Pedido de Revisão** (documento digital nº 258231/2019).

9. Após, os autos vieram o Ministério Público de Contas para manifestação.

É o relatório, no que necessário.

Segue a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Preliminares

2.1.1. Cabimento

10. Nos termos do art. 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), compete ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitir parecer prévio circunstanciado sobre as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais.

11. Uma vez emitido o parecer prévio, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso (Lei Complementar nº 269/2007) reputa-o irrecorrível, conforme se depreende da redação de seu artigo 64, § 5º. Referido dispositivo legal é regulamentado pelo art. 283 do Regimento Interno, o qual, basicamente, repete a norma que resulta na irrecorribilidade do parecer prévio, a saber:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

> **Lei Orgânica**
> **Art. 64** Das deliberações proferidas no julgamento de prestação ou tomada de contas, na fiscalização de atos e contratos e na apreciação de atos sujeitos a registro cabem as seguintes espécies recursais:
> I. Recurso Ordinário;
> II. Agravo;
> III. Embargos de Declaração.
> [...]
> § 5º. Os recursos previstos neste artigo não se aplicam à prestação de contas anual em que o Tribunal emite parecer prévio.
>
> **Regimento Interno**
> **Art. 283.** Não cabe recurso ou pedido de rescisão de parecer prévio.

12. Por outro lado, o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso apresenta previsão de que o parecer prévio pode ser retificado, **acaso se verifique erro material ou de cálculo**. Essa correção pode ser realizada de ofício, ou mediante provocação do interessado, como se depreende dos dispositivos pertinentes:

> **Art. 283-A.** Constatada a existência de erro material e/ou de cálculo, poderá o Relator, de ofício, rever o parecer prévio, desde que o faça antes do seu julgamento pelo respectivo Poder Legislativo ou no limite do prazo de sessenta dias contados do recebimento do parecer prévio pelo Poder Legislativo respectivo (inciso III do art. 210 da CE/MT), elaborando nova minuta com as alterações necessárias.
> **Art. 283-B.** A parte ou seu procurador constituído, poderá requerer a revisão de
> parecer prévio, desde que o faça no mesmo prazo mencionado no artigo anterior.
> **§ 1º.** O requerimento dirigido ao Relator do Parecer Prévio deverá observar os
> seguintes requisitos de admissibilidade:
> **I.** Interposição por escrito;
> **II.** Apresentação dentro do prazo;
> **III.** A qualificação indispensável à identificação do interessado;
> **IV.** Assinatura de quem tenha legitimidade para fazê-lo;
> **V.** O erro material ou de cálculo que se pretende corrigir.
> **Parágrafo único.** Ausente qualquer dos requisitos, o relator, por meio de julgamento singular, negará seguimento ao requerimento, determinando seu arquivamento.

13. De início, cumpre destacar que a previsão acerca de um pedido de revisão dos pareceres prévios exarados pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso na avaliação das contas de governo carece de previsão legal.

14. Não é possível encontrar na Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso qualquer disposição prevendo instituto legal semelhante, o que torna o pedido

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

de revisão, no mínimo, de legalidade duvidosa. Vale lembrar que as Resoluções são atos normativos secundários por excelência, e assim não podem inovar o direito.

15. Nada obstante, enxerga-se que, mesmo admitido, o incidente processual apresenta hipóteses de cabimento bastante restritas.

16. Em verdade, o dito pedido de revisão, da maneira como previsto pelos art. 283-A e 283-B do Regimento Interno, presta-se unicamente a provocar o Relator para que corrija um parecer prévio eivado de erro material ou de cálculo.

17. É cediço que o erro material difere dos equívocos acerca da matéria de fato e de direito. O erro material é a inexatidão verificado nos aspectos objetivos do processo, e, numa interpretação sistemática, o Regimento Interno desta Corte de Contas conceitua erro material, no art. 251, § 2º como sendo aquele “engano claro e diretamente identificado no julgamento, cuja correção não implica em alteração do seu conteúdo técnico jurídico ou fático”.

18. Acerca do assunto, é possível encontrar exemplo bastante didático na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

> Erro material é o reconhecido *primu ictu oculi*, consistente em equívocos materiais sem conteúdo decisório propriamente dito, como a troca de uma legislação por outra, a consideração de data inexistente no processo ou uma inexatidão numérica; e não, aquele que decorre de juízo de valor ou de aplicação de uma norma jurídica sobre o (s) fato (s) do processo" (REsp 1.021.841/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 7.10.2008, DJe 4.11.2008). [...] (STJ - AgRg no REsp: 1218654 ES 2010/0199709-7, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 15/03/2011, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 23/03/2011)

19. Na mesma toada, o erro de cálculo não abrange as razões que motivaram a inserção ou não de certa parcela no cálculo, mas a simples inexatidão matemática deste.

20. De tudo isso, é possível extrair algumas conclusões. A primeira delas, que o pedido de revisão de parecer prévio não ostenta natureza recursal, mas de incidente processual diverso, de natureza administrativa.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

21. Outra a indicar que, uma vez exarado, o mérito do parecer prévio é inatacável, insuscetível de impugnação na via recursal (art. 64, § 5º, da Lei Orgânica e art. 283 do Regimento Interno), e apenas pode ser modificado, de ofício ou por provocação da parte, diante de erro material ou de cálculo (art. 283-A e 283-B do Regimento Interno).

22. Daí surge, ainda, uma terceira dedução: a impugnação que, mesmo nominada pedido de revisão por seu autor, busca rever o parecer prévio exarado por esta Corte de Contas, desbordando das estritas hipóteses de cabimento previstas em Lei e Regimento, quais sejam, erro material ou de cálculo, para questionar seu mérito, esbarra na vedação extraída dos art. 64, § 5º, da Lei Orgânica c/c art. 283, 283-A e 283-B, do Regimento Interno, caso em que não mereceria conhecimento, por se tratar de recurso travestido de pedido de revisão, meio de impugnação expressamente vedado para atacar o provimento ora comentado, desaguando na notória impossibilidade jurídica do pedido.

23. Pois bem.

24. No caso em apreço, trata-se de pedido de revisão proposto pelo Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, em razão de erro material constante do Parecer Prévio nº 144/2018-TP, que não considerou a informação de que a municipalidade sofreu ataques por hackers durante o exercício de 2017, o que prejudicou substancialmente o envio da prestação das contas pelo sistema Aplic, no prazo legal, e, emitiu parecer prévio Contrário à aprovação das Contas, sem ter analisado a documentação física apresentada, tampouco a digital.

2.1.2. Legitimidade

25. O art. 283-B do Regimento Interno do TCE/MT estabelece que a parte ou seu procurador podem requerer o pedido de revisão do parecer prévio, desde que o faça antes do julgamento pelo respectivo Poder Legislativo ou no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do parecer prévio pelo Poder Legislativo:

> **Art. 283-A.** Constatada a existência de erro material e/ou de cálculo,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

> poderá o Relator, de ofício, rever o parecer prévio, desde que o faça antes do seu julgamento pelo respectivo Poder Legislativo ou no limite do prazo de sessenta dias contados do recebimento do parecer prévio pelo Poder Legislativo respectivo (inciso III do art. 210 da CE/MT), elaborando nova minuta com as alterações necessárias.
> **Art. 283-B.** A parte ou seu procurador constituído, poderá requerer a revisão de parecer prévio, desde que o faça no mesmo prazo mencionado no artigo anterior.
> **§ 1º.** O requerimento dirigido ao Relator do Parecer Prévio deverá observar os seguintes requisitos de admissibilidade:
> **I.** Interposição por escrito;
> **II.** Apresentação dentro do prazo;
> **III.** A qualificação indispensável à identificação do interessado;
> **IV.** Assinatura de quem tenha legitimidade para fazê-lo;
> **V.** O erro material ou de cálculo que se pretende corrigir.
> **Parágrafo único.** Ausente qualquer dos requisitos, o relator, por meio de julgamento singular, negará seguimento ao requerimento, determinando seu arquivamento

26. Observa-se que o pedido de revisão do Parecer Prévio nº 144/2018-TP fora protocolado pelo gestor e sua procuradora, o que denota a **legitimidade** do presente pedido, nos termos do dispositivo supramencionado.

2.1.3. Tempestividade

27. O já citado art. 283-B do Regimento Interno do TCE/MT remete ao prazo previsto em seu art. 283-A, o qual estabelece que é possível que o Par3ecer Prévio seja revisto, desde que **antes do seu julgamento pelo respectivo Poder Legislativo ou no limite do prazo de sessenta dias contados do recebimento do parecer prévio pelo Poder Legislativo respectivo**, elaborando nova minuta com as alterações necessárias.

28. Observa-se dos autos que o presente pedido de revisão fora elaborado no dia 06/02/2019, conforme documento digital nº 17617/2019, menos de 60 (sessenta) dias após a publicação Diário Oficial de Contas, a qual ocorreu em 24/01/2019 (documento digital nº 3640/2019) e antes do julgamento pelo Poder Legislativo Municipal. Assim, também está presente o requisito da **tempestividade.**

2.2. Mérito

29. O Requerente alega existência de erro material no Parecer Prévio nº 144/2018-TP, em razão de a prestação de contas encaminhada fisicamente, e, pelo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

Sistema Aplic, após a emissão de relatório técnico defensivo, não ter sido analisada pela Equipe Técnica, em violação aos princípios da verdade real, formalismo moderado e instrumentalidade do processo.

30. Segundo o gestor, os computadores do Município de Pontal do Araguaia foram invadidos por hackers durante os exercícios de 2017 e 2018, os quais sequestraram dados, obrigando o pagamento de *bitcoins* para liberação dos arquivos.

31. A municipalidade registrou Boletins de Ocorrência nº 2017.93737, nº 2017.272900, nº 2018.113923, respectivamente, em 20/03/2017, 16/08/2017 e 09/04/2018.

32. Além disso, em 16/08/2017, encaminhou o Ofício nº 322/GP/2017 ao Sr. Delegado da Polícia Federal, Sr. Marcelo Augusto Xavier da Silva, solicitando perícia no servidor da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, em razão das constantes invasões.

33. O gestor informou a situação à Corte de Contas, encaminhando cópias dos boletins de ocorrência e do Ofício nº 322/GP/2017, no dia 24/08/2017, pelo Ofício nº 327/2017, sendo que tais documentos foram anexados no Processo de Acompanhamento Simultâneo das Contas Anuais de Governo nº 1.237-8/2017.

34. Aduziu o gestor, em razão de tais ataques, e do encaminhamento do servidor de dados para perícia, a Municipalidade ficou impossibilitada de apresentar as cargas de prestação de contas junto ao Sistema Aplic, motivo pelo qual, as apresentou em formato PDF.

35. Ocorre que, a documentação física não fora analisada, sob fundamento de que a prestação de contas somente pode se dar pelo Sistema Aplic.

36. Diante disso, o gestor enviou a documentação pelo Aplic, mas novamente não teve sua documentação analisada, por ter sido enviada após o relatório técnico conclusivo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

37. Assim, o Tribunal Pleno emitiu Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas Anuais de Governo de Pontal do Araguaia, exercício de 2017.

38. Segundo o requerente, a recusa em analisar a prestação de contas físicas, as enviadas pelo Sistema Aplic após o relatório conclusivo, e o consequente Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas, configurou erro material, diante da invasão por hackers enfrentada pela municipalidade.

39. O requerente alegou que, diante da ocorrência de caso fortuito o Parecer Prévio deveria ter sido Negativo, ou, ainda, a informação da invasão por hackers deveria ter sido levada em consideração, para que, ou a prestação de contas física ou a enviada pelo Sistema Aplic após o relatório conclusivo tivesse sido analisada para fundamentar emissão de mérito do Parecer Prévio.

40. O Conselheiro Relator, em uma análise sumária, admitiu o Pedido de Revisão, face à probabilidade da ocorrência de erro material no julgamento do Parecer Prévio nº 144/2018-TP.

41. A Equipe de Auditoria se posicionou contrária a admissão do pedido de revisão por entender que não houve erro material, sob fundamento de que, cabe ao Tribunal de Contas definir a forma como as prestação de contas deve ser apresentada para que seja admitida e considerada válida.

42. Assim entende que, não houve erro material na recusa da análise das contas apresentadas fisicamente, e tampouco na recusa da análise das contas enviadas pelo Sistema Aplic após a emissão do relatório conclusivo.

43. Quanto à alegação de invasão por hackers, a Equipe Técnica atribuiu parcela da culpa por tais invasões à suposta falta de zelo e negligência do gestor, o qual não possuía backup das informações armazenadas nos computadores e possuía conexão direta do servidor de dados com a internet.

44. Diante disso, entendeu que não houve erro material na emissão do Parecer Prévio Contrário, ao invés de Parecer Negativo, posto que, supostamente

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ausente as situações de caso fortuito ou força maior.

45. Por fim, a Equipe de Auditoria concluiu pela não admissibilidade do Pedido de Revisão.

46. O **Ministério Público de Contas**, por sua vez, discorda do entendimento exarado pela Equipe de Auditoria, isto porque, o erro material restou configurado, pelos motivos abaixo expostos.

47. Primeiramente, ista ressaltar que, na ocasião da emissão do Parecer Ministerial nº 5.605/2018, o ***Parquet* de Contas** havia entendido que a alegação de invasão por hackers não havia sido comprovada nos autos, motivo pelo qual, não havia restado configurado a ocorrência de caso fortuito legitimadora de Parecer Negativo.

48. Diante disso, e ante os indeferimentos dos Pedidos de Diligências elaborados pelo Ministério Público de Contas para que a prestação de contas física e digital fosse analisada pela Equipe Técnica, a emissão do Parecer Ministerial não adentrou o mérito da prestação de contas, por entender que este restou prejudicado, opinando pela instauração de Tomada de Contas Ordinária.

49. Ocorre que, o gestor, ao apresentar seu Pedido de Revisão trouxe comprovação da situação enfrentada pela municipalidade no decorrer do exercício de 2017 e 2018, referente aos sequestros de dados por hackers.

50. Além disso, demonstrou que a situação já havia sido levada ao conhecimento da Corte de Contas pelo Ofício nº 327/2017, contendo cópia dos diversos Boletins de Ocorrência registrados pela municipalidade em razão dos ataques de hackers sofridos, bem como da solicitação da perícia técnica no servidor de dados. Contudo, referidos documentos foram anexados ao Processo de Acompanhamento Simultâneo das Contas Anuais de Governo nº 1.237-8/2017, o qual não chegou ao conhecimento do *Parquet* de Contas.

51. Analisando as informações apresentadas pelo gestor em seu pedido de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

revisão, é possível observar que, de fato, houve erro material na emissão do Parecer Prévio nºn 144/2018-TP, posto que, a invasão por hackers, ao contrário do que defende a Equipe de Auditoria, não está ligada à negligência ou desídia do gestor.

52. Conforme se depreende do Laudo nº 2.10.2017.28976-01 emitido pela Politec – Perícia Oficial e Identificação Técnica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, o qual periciou o servidor de dados da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, ficou constatado que os hackers utilizaram uma variante do Programa Dharma, denominado Cezar, que sequestra dados do servidor, solicitando o pagamento de *bitcoins* para enviar a chave de desbloqueio dos dados.

53. O Laudo Pericial ainda observou que em 2017, o ataque de hackers com o chamado Cezar, era recente, e não havia nenhuma ferramenta ou solução para desencriptar os dados.

54. Ora, considerando que o ataque dos hackers valeu-se de um programa pouco conhecido;

55. Considerando que o referido programa atacou diretamente o servidor de dados e exigia pagamento de resgate para o desbloqueio dos dados;

56. Considerando que um mero backup não iria resolver a situação municipal, posto que o servidor inteiro foi afetado;

57. Considerando que o gestor reportou a situação às autoridades policiais, requerendo, inclusive a perícia técnica do servidor de dados;

58. Considerando que a municipalidade ficou temporariamente, mas significantemente, sem acesso ao servidor por motivos alheios à vontade do gestor;

59. Considerando que o gestor informou a situação à Corte de Contas, a qual apenas as anexou ao Processo de Acompanhamento Simultâneo das Contas Anuais de Governo nº 1.237-8/2017;

60. Considerando, ainda, a realidade do Município de Pontal do Araguaia, o

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

qual, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística possui pouco mais de 6.700 (seis mil e setecentos) habitantes[1], sendo, portanto, um município relativamente pequeno;

61. Considerando também, que, mesmo diante das dificuldades enfrentadas pelos ataques de hackers, o gestor prestou suas contas fisicamente e pelo Sistema Aplic ainda que estas tenham sido, justificadamente, apresentadas após a emissão do relatório técnico de defesa, resta clara a existência de erro material no Parecer Prévio nº 144/2018-TP.

62. O gestor logrou êxito em comprovar que a prestação de contas fisicamente e, também, a prestação de Contas pelo Sistema Aplic após o relatório técnico conclusivo ocorreram por motivos alheios à sua vontade, podendo, ser considerados como caso fortuito.

63. Ora, se na situação enfrentada pelo município em 2017, o gestor sequer tivesse apresentado suas contas, já seria até possível falar em presença de elementos para Parecer Negativo, mas, ainda assim, o gestor se esforçou para que, mesmo que fisicamente ou com atraso, pudesse apresentar suas contas para que o mérito fosse analisado pelo Tribunal de Contas.

64. Contudo, ignorando a situação excepcionalíssima enfrentada pelo município, a qual fora devidamente comprovada perante à Corte de Contas, a prestação de contas não fora analisada, e o Plenário emitiu Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas Anuais de Governo de Pontal do Araguaia do exercício de 2017, sob fundamento de que o gestor não teria apresentado contas no prazo legal. Tal situação claramente configura erro material.

65. Assim, o ***Parquet*** **de Contas** entendendo que houve erro material no Parecer Prévio nº 144/2018-TP, o qual não considerou a informação de que a municipalidade sofreu ataques por hackers durante o exercício de 2017, que, justificada e comprovadamente prejudicou substancialmente o envio da prestação das

1 Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/pontal-do-araguaia.html. Acesso em^10/12/2019.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

contas pelo sistema Aplic, no prazo legal, emitindo Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas, sem ter analisado a documentação física apresentada, tampouco a digital, **opina pelo conhecimento e procedência do presente pedido de revisão,** a fim de

66. a) anular o Parecer Prévio nº 144/2018-TP, determinando à análise, nos presentes autos, da prestação de contas apresentada pelo gestor;

67. b) na hipótese de ocorrência de irregularidades das contas, a citação do responsável para apresentação de defesa;

68. c) após eventual manifestação de defesa, seja elaborado relatório técnico de defesa;

69. d) mantidas as irregularidades, seja o gestor notificado às alegações finais;

70. e) sejam encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer quanto ao mérito das Contas Anuais de Governo de Pontal do Araguaia, referente ao exercício de 2017;

71. f) seja emitido novo Parecer Prévio acerca do mérito das contas anuais de governo;

72. Caso não seja esse o entendimento adotado, o **Ministério Público de Contas opina**, alternativa e sucessivamente, pelo c**onhecimento e procedência do presente Pedido de Revisão**, a fim de anular o **Parecer Prévio nº 144/2018-TP**, para que seja emitido **Parecer Negativo**, posto a prestação de contas intempestiva ocorreu por motivos alheios à vontade do gestor, qual seja, ataques de hackers, o que configuram caso fortuito.

3. CONCLUSÃO

73. Por todo o exposto, o Ministério Público de Contas, instituição

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51 da Constituição Estadual) opina:

a) pelo **conhecimento** do pedido de revisão interposto, atendidos os requisitos dos arts. 283-A do Regimento Interno do TCE/MT;

b) pela sua **procedência**, **do presente pedido de revisão,** a fim de:

b.1) anular o Parecer Prévio nº 144/2018-TP, determinando à análise, nos presentes autos, da prestação de contas apresentada pelo gestor;

b.2) na hipótese de ocorrência de irregularidades das contas, a citação do responsável para apresentação de defesa;

b.3) após eventual manifestação de defesa, seja elaborado relatório técnico de defesa;

b.4) mantidas as irregularidades, seja o gestor notificado às alegações finais;

b.5) sejam encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer quanto ao mérito das Contas Anuais de Governo de Pontal do Araguaia, referente ao exercício de 2017;

b.6) seja emitido novo Parecer Prévio acerca do mérito das contas anuais de governo;

c) caso não seja esse o entendimento adotado, o **Ministério Público de Contas opina**, alternativa e sucessivamente, pelo c**onhecimento e procedência do presente Pedido de Revisão**, a fim de anular o **Parecer Prévio nº 144/2018-TP**, para que seja emitido **Parecer Negativo**, posto a prestação de contas intempestiva ocorreu por motivos alheios à vontade do gestor, qual seja, ataques de hackers, o que configuram caso fortuito.

É o parecer.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 11 de dezembro de 2019.

(assinatura digital)[2]

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

Procurado-geral de Contas Adjunto

2Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MTNR5.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182
e-mail:

PROCESSO N° : 46027/2017
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

DESPACHO 1711/2019/GCI/MM

Nos termos do art. 99, inc. III, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, encaminhe-se o presente processo ao **Ministério Público de Contas** para emissão de Parecer conclusivo.

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro Interino Moises Maciel, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2019

(assinatura digital)[1]
Laura Helena Preza Figueiro Baby
Chefe de Gabinete de Conselheiro
(Portaria nº 093/2019)

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KYWS4

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

OUVIDORIA: **4602-7/2017 – PEDIDO DE REVISÃO**
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
CONSELHEIRO: MOISÉS MACIEL

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Pontal do Araguaia que recebeu Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas do exercício de 2017 com determinação para instauração de Tomada de Contas, sendo respeitados todas as fases do processo tais como: Relatório Preliminar, citação válida, manifestação de defesa, Relatório Conclusivo, Alegações Finais, Parecer do MPC, Voto do Relator e Parecer Prévio do Tribunal Pleno.

Breve histórico do processo:

O relatório preliminar concluiu pela citação do Prefeito para prestar esclarecimentos sobre a irregularidade de não prestação de contas ao TCE. Após citado o gestor apresentou suas manifestações de defesa sobre a irregularidade apontada preliminarmente.

A análise das manifestações de defesa foi realizada pelo Auditor Público Externo, senhor Mario Ney Martins de Oliveira, que concluiu pela permanência da irregularidade, conversão do processo em Tomada de Contas e emissão de Parecer Prévio Contrário a Aprovação das Contas Anuais.

A conclusão apresentada pela Secex atendeu à decisão do Colegiado deste Tribunal que aprovou diretrizes sobre o tema em reunião realizada no dia 11/09/2018, sendo definido o que segue:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

1. Nos casos de não prestação de contas de governo a Secex fará instrução inicial apontando a irregularidade específica de não prestação de contas e encaminhará o processo para citação do Prefeito.

2. Caso a prestação de contas seja protocolada antes da análise conclusiva da Secex, ou seja, antes da análise das manifestações de defesa apresentadas pelo fiscalizado, a Secex promoverá a análise das contas normalmente.

3. Caso a prestação de contas não seja protocolada antes da análise conclusiva da Secex ou até mesmo se a prestação de contas for protocolada depois da manifestação conclusiva da área técnica, não haverá análise das informações prestadas para efeito de Parecer Prévio, mas apenas para publicidade dos índices e limites apurados, encaminhando-se o processo com Parecer Prévio Contrário.

Destaca-se que tal entendimento do colegiado foi materializado na Resolução Normativa nº 01/2019, sendo normatizado que prestações de contas efetivadas após a análise conclusiva da Secex seriam analisadas em Processo de Levantamento para subsidiar o julgamento das contas anuais por parte do Poder Legislativo Municipal.

A análise conclusiva da Secex sobre as Contas Anuais de Governo de Pontal do Araguaia foi realizada em 04/10/2018 (Doc nº 195336/2018 – Relatório Técnico de Defesa e Doc nº 195455/2018 – Despacho Conclusivo), após apresentação de Relatório Preliminar e devida citação do gestor, finalizando o processo 172 dias após o prazo estabelecido para prestação de contas.

Dando continuidade ao Processo o gestor foi notificado para que apresentasse suas alegações finais e posteriormente tramitado ao Ministério Público de Contas que converteu o Parecer em Pedido de Diligência, requerendo o que segue:

> “a) os **documentos apresentados** pelo gestor às **páginas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018, 5 a 135 do documento digital nº 164839/2018 e 1 a 16 do documento digital nº 203550/2018** sejam devidamente analisados pela Equipe Técnica deste Tribunal, extraindo-se as informações possíveis acerca da prestação de Contas Anuais de Governo Municipal, exercício de 2017, bem como eventuais omissões e irregularidades.
> b) em caso de serem apuradas omissões e/ou irregularidades, **seja oportunizada a defesa do gestor**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.”

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Considerando que a prestação de contas dos fiscalizados deve seguir os padrões definidos pelo TCE e encaminhadas no formato e meios definidos também pelo TCE, concluiu-se que não era viável atender ao pedido de diligência apresentado pelo MPC, isso porque os documentos apresentados nas páginas 5 a 135 do doc nº 164839/2018 não se referiam a prestação de contas válidas.

As razões para essa negativa foram apresentadas em processo similar, referente às Contas Anuais do Município de Pedra Preta, onde houve encaminhamento de "prestação de contas" via protocolo e o Relator concluiu pelo desentranhamento do documento e devolução ao fiscalizado por não se tratar de prestação de contas válida para esse Tribunal, acatando proposta dessa Secex, conforme transcrição a seguir:

> "No dia 08 de agosto o Prefeito protocolou (198056/2018) documentação pertinente às contas anuais de governo, exercício 2017, no entanto esses documentos não podem ser aceitos como oficiais para considerar a devida prestação de contas junto ao TCE-MT, pelas seguintes razões:
>
> 1. **As Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo deverão ser remetidas exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, conforme estabelece o Artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012/TCE-MT.**
>
> O TCE-MT possui sistema informatizado de prestação de contas (Aplic) desde 2003, sendo que as prestações de contas mensais e anuais (balancetes e balanços) deixaram de ser encaminhados em 2012, tornando o sistema Aplic o meio exclusivo de prestação de contas.
>
> A exclusividade na prestação de contas eletrônica não foi apenas para tornar o ato moderno ou ágil, esse formato oferece ao TCE a possibilidade de análises mais acuradas das informações prestadas pelos fiscalizados, além de oferecer maior confiabilidade por se tratarem de informações pormenorizadas e não apenas planilhas totalizadoras elaboradas pelos gestores ou sintetizadas em balanços que não refletem as movimentações contábeis diárias e mensais.
>
> Atualmente o Sistema Aplic conta com uma complexa relação de tabelas em seu leiaute, além de diversas regras de validação sobre as informações prestadas, gerando maior coerência nas informações prestadas ao TCE, não podendo ser substituídas por balanços feitos sem nenhuma validação prévia sobre o seu conteúdo.
>
> Prova disso é o fato da Prefeitura de Pedra Preta se quer conseguir encaminhar a prestação de contas do mês de dezembro ao TCE, demonstrando que não há segurança contábil para se aceitar como prestação de contas o encaminhamento de Balanços manuais, considerando a quantidade de inconsistências encontradas pelo próprio fiscalizado ao tentar encaminhar a última carga mensal.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

Importante frisar ainda que as dificuldades de envio das cargas não podem ser atribuídas ao sistema Aplic, mas a ineficiência nos registros e controle contábeis do fiscalizado, isso porque o Aplic segue as normas estabelecidas pela STN, dessa forma qualquer não envio está ligado a inconsistência das informações e não às exigências do TCE-MT.

Esse fato reforça mais uma vez a importância da decisão deste TCE na edição da Resolução Normativa nº 36/2012, não permitindo aos fiscalizados o encaminhamento de balanços sem a devida consistência, coerência e fidedignidade dos registros contábeis.

2. As informações emitidas em PDF não são suficientes para elaboração de relatório técnico conclusivo sobre as contas anuais

A não prestação de contas nos moldes estabelecidos pelo TCE no caso de Pedra Preta é reincidente, considerando que a análise das contas anuais do exercício de 2016 foram feitas sobre documentação encaminhada fora do sistema Aplic.

A decisão similar em aceitar a prestação de contas física, via protocolo, fez com que o relatório técnico não fosse conclusivo sobre três pontos de controle importantes das Contas de Governo:

a) Disponibilidade financeira para pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte. Análise necessária de maneira pormenorizada por fonte, no entanto a prestação de contas em PDF não contempla essa informação ao contrário da prestação de contas eletrônica que detalha todas as receitas e despesas por fonte e destinação de recursos.

b) Apuração do limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF. O cálculo realizado pelo TCE exige um grau de detalhamento que as informações consolidadas em balanços não permitem análise conclusiva, sendo mais uma vez necessárias as informações pormenorizadas e encaminhadas eletronicamente.

c) Aumento de gastos com pessoal no período de 180 dias anteriores ao final de mandato. Para análise conclusiva desse item são necessárias informações separadas por mês, não sendo possível a manifestação conclusiva pela equipe técnica apenas com base em dados consolidados.

Devido à ausência de análise conclusiva sobre esses três itens o MPC converteu seu Parecer Ministerial em Pedido de Diligência (Doc nº 322797/2017 – Processo 78107/2016), requerendo a conversão das Contas Anuais de Governo em Tomada de Contas Ordinária e análise dos itens em que não houve manifestação conclusiva da equipe técnica.

Isso demonstra que a análise das Contas Anuais de Governo, baseada apenas nas informações encaminhadas de maneira consolidada e sem a existências das cargas mensais pormenorizadas, são inócuas e improdutivas, considerando que o processo não será apreciado para efeitos de Parecer Prévio até que todas as informações

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

> sejam remetidas ao TCE eletronicamente.
>
> No caso do exercício de 2016, a carga mensal do mês de dezembro foi encaminhada apenas no dia 24 de janeiro de 2018, quase um ano após o prazo regimental estabelecido pelo TCE, momento em que foi possível a elaboração de informação complementar pela equipe técnica.
>
> Tal situação estimula a não prestação de contas tempestivas, visto que o TCE tem decidido por aguardar o encaminhamento das cargas mensais do Aplic nos prazos e datas definidos pela conveniência dos fiscalizados, inexistindo qualquer punição, além de pequena multa estabelecida em Processo de RNI.
>
> **Conclusão:**
>
> A prestação de contas irregular foi protocolada sob o nº 198056/2018 e juntada ao Processo de Contas Anuais, no entanto, considerando o que determina a Resolução Normativa nº 36/2012, conclui-se pelo **desentranhamento desses documentos e devolução ao Prefeito Municipal**, determinando que a Prestação de Contas seja feita nos moldes estabelecidos pelo TCE-MT."
>
> Processo 46000/2017 – Doc nº 152798/2018 (Despacho do Secretário)

Se o TCE recusou a "prestação de contas" do município de Pedra Preta em meio físico por não atender o padrão e meio estabelecido em Resolução Normativa, então era razoável concluir que não era possível aceitar essa prestação de contas no mesmo formato durante análise das manifestações de defesa do município de Pontal do Araguaia. Dessa forma, concluiu a Secex pelo não atendimento do Pedido de Diligência do MPC.

Tal entendimento foi ratificado pelo Relator em sua Decisão Singular (Doc nº 120324/2019), sendo indeferido o Pedido de Diligência nº 272/2018 e encaminhado o Processo para emissão de Parecer Ministerial.

Ainda sobre o Processo e a intempestividade da prestação de contas, identificou-se no sistema Aplic que o protocolo da carga mensal de dezembro foi realizado no dia 12/11/2018 e a carga especial de Contas de Governo no dia 13/11/2018, datas posteriores à análise conclusiva da Secex, dessa forma, de acordo com a decisão do Colegiado, não havia mais que se falar em análise das informações encaminhadas para efeito do Parecer Prévio, devido à demora excessiva no cumprimento constitucional, legal e regimental de prestar contas.

Após emissão de Parecer Ministerial pelo MPC o Relator deu seguimento ao fluxo do processo e apresentou voto pela emissão de Parecer Contrário à Aprovação das Contas Anuais, sendo confirmada pelo Tribunal Pleno a decisão, assim como determinada a instauração de Processo de Tomada de Contas para apuração da situação contábil, orçamentária, financeira,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

operacional e patrimonial do município de Ponta do Araguaia. Destaca-se que o Processo de Tomada de Contas (9750/2019) foi instaurado e já possuí análise conclusiva da Secex para continuidade do fluxo processual.

Pedido de Revisão

O Pedido de Revisão foi inserido no Regimento Interno do TCE no capítulo X – Recursos em Espécie apesar de não ser considerado um Recurso, sendo explicitado no artigo 283 que não cabe Recurso ou Pedido de Rescisão de Parecer Prévio, mas nos artigos 283-A ao 283-F o Regimento disciplina o instrumento Pedido de Revisão sobre o Parecer Prévio, conforme segue um breve resumo:

a) **Prazo**: Antes do julgamento das Contas pelo Poder Legislativo **ou** no limite de 60 dias contados do recebimento do Parecer Prévio pelo Poder Legislativo.
b) **Competência**: O Relator das Contas (de ofício) e a parte ou seu procurador.
c) **Requisitos de admissibilidade**: Existência de erro material ou de cálculo

Argumentação do requerente

O requerente alega existência de erro material no processo de Contas Anuais de Governo pelos motivos resumidos na Decisão Singular (Doc nº 120324/2019) que deu admissibilidade ao Pedido de Revisão que serão apresentados a seguir com a devida análise técnica:

1. **Segundo o Interessado, mesmo que encaminhados a este Tribunal, por meio físico e após o prazo legal de 16/4/2018, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis referentes ao exercício de 2017, deveriam ter sido analisados no próprio bojo dos autos do processo das contas de governo (Processo 46027/2017), em observância aos princípios da verdade real, do formalismo moderado e da instrumentalidade das formas.**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

O requerente tenta invocar princípios que não se aplicam ao caso específico, isso porque compete ao TCE-MT definir como serão admitidas as prestações de contas que os Prefeitos municipais tem o dever constitucional de prestar, dessa forma a Resolução Normativa nº 36/2012-TCE-MT é o instrumento competente para estabelecer a forma e o conteúdo dessa prestação de contas.

Seria razoável questionar a constitucionalidade da Resolução Normativa nº 36/2016? Pois os argumentos apresentados tentam indicar que a norma vigente no TCE-MT desde 2016 fere a Constituição Federal, o que não se vislumbra juridicamente pelo simples fato de que os Tribunais de Contas possuem competência para emitir o Parecer Prévio e também competência para definir como se darão as prestações de contas.

No TCE-MT as prestações de contas são EXCLUSIVAMENTE em meio eletrônico, conforme já exposto os motivos neste mesmo processo (Doc nº 236827/2018) e repetidos no tópico “Breve Histórico do Processo”.

Dessa forma, considerando que a negativa dos documentos chamados pelo requerente de “Prestação de Contas” foram objeto de discussão clara e transparente dentro do processo, conclui-se pela inexistência de erro material nesse ponto específico.

2. **Nesse sentido, acrescenta que ao não aferir os índices e os limites constitucionais e legais, e os resultados fiscais, orçamentário e financeiro, o voto condutor do Parecer Prévio 144/2018-TP, padece de erro material a implicar em sua revisão, a fim de que, mediante devida apreciação do balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis que foram encaminhados a este Tribunal, ainda que fisicamente em 22/8/2018 (Doc. Digital 162891/2018), e após o prazo legal de 16/04/2018 e depois do Relatório Técnico Conclusivo, possa, então, permitir a promoção do juízo meritório das contas anuais de governo do exercício de 2017, e assim, vir a ser emitido pronunciamento favorável a sua aprovação.**

Insiste o requerente que o TCE-MT cometeu erro material ao não avaliar os índices e limites constitucionais e legais, assim como os resultados fiscais, orçamentário e financeiro, mediante análise do Balanço Geral Anual e dos Demonstrativos Contábeis que foram encaminhados fisicamente ao TCE e eletronicamente após a manifestação conclusiva da Secex.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Conduz o requerente a uma argumentação que estabelece culpa ao TCE por não poder avaliar os pontos de controle existentes em uma conta de governo, como se a **NÃO Prestação de Contas** fosse de responsabilidade do Tribunal e não do gestor.

Mais uma vez é importante frisar que o TCE possui um encargo Constitucional que é de emitir Parecer Prévio sobre as Contas dos Prefeitos Municipais até o final do exercício seguinte e juntamente a este encargo vem a competência de se estabelecer como essa obrigação será cumprida.

Não há erro material em estabelecer o meio eletrônico como forma exclusiva de prestação de contas, assim como não há erro material em não aguardar até que o Prefeito consiga cumprir a sua obrigação para que o Tribunal cumpra a sua.

O meio eletrônico é a forma estabelecida para prestação de contas, ou seja, envio de dados estruturados com regras básicas de validação que garantem ao TCE um conteúdo com o mínimo de fidedignidade para que possa cumprir o seu papel de apreciar as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O fato do Prefeito não conseguir prestar suas contas remete claramente ao fato de que a sua contabilidade não estava condizente com as regras contábeis vigentes e não possui coerência mínima dentro das regras de validação do Sistema Aplic para permitir a análise técnica, ficando um questionamento óbvio sobre os documentos encaminhados fisicamente: Qual a confiabilidade sobre esses demonstrativos contábeis?

Essa pergunta é inquietante porque se o gestor não conseguiu fechar a sua contabilidade para prestar contas ao TCE na forma estabelecida pela norma como ele poderia fechar o seu balanço fisicamente?

Não há erro material em se recusar a analisar dados sem nenhum nível de confiança, assim como não há erro material em cumprir o prazo constitucional sobre a emissão de Parecer Prévio e muito menos erro material em se emitir Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas nos casos de não prestação de contas.

3. **Esclarece que a administração anterior não promoveu a remessa via Sistema APLIC, das cargas obrigatórias relativos ao exercício de 2016, problemática esta que, aliada a inconsistências detectadas em certas informações encaminhadas eletronicamente a este Tribunal, causaram entraves à regular observância do cronograma estabelecido para o envio dos dados e informes referentes ao exercício de 2017.**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

O gestor apresenta as mesmas alegações já apreciadas no Processo em momento oportuno, ou seja, já houve análise técnica sobre esses argumentos e já houve concordância do Relator e do Tribunal Pleno sobre isso ao emitir o Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas, então qual é o erro material?

Segue transcrição da análise de defesa feita pelo Auditor no Relatório Técnico Conclusivo (Doc nº 195336/2018):

> "Após a elaboração do Relatório que apontou a irregularidade em tela, o gestor foi citado no dia 17 de julho de 2017, por meio do Ofício nº 1020/2018, para se manifestar no prazo de 15 dias. Em sua manifestação (protocolo nº 263060/2018) ele já havia apresentado as mesmas alegações feitas agora, bem como solicitava prazo para envio das cargas do Aplic.
>
> Na sequência o Tribunal de Contas enviou ao Solicitante o Ofício nº 1180/2018, assinado pelo Conselheiro Substituto Moisés Maciel, afirmando que "não cabe prorrogação de prazo para envio de cargas neste momento processual, visto que a irregularidade sobre ausência de encaminhamento das cargas relativas aos meses de março a dezembro/2017 já foi apontada nas Contas Anuais de Governo, processo nº 4.602-7/2017." No mesmo ofício o Conselheiro deu o prazo de cinco dias para que o gestor se manifestasse sobre a irregularidade apontada. Esta análise se refere a essa defesa que foi apresentada com o mesmo teor da manifestação anterior, apenas com o acréscimo dos balanços contábeis.
>
> Verifica-se que dentre os problemas alegados pela Defesa para o atraso e o não envio da prestação de Contas de Governo foi o fato de a carga do mês de dezembro de 2016, ter sido enviada somente no dia 06 de junho de 2017. Todavia, como esse fato ocorreu há mais de um ano, não parece razoável que o Defendente o utilize para justificar o não envio das informações posteriores.
>
> No sistema Aplic consta que a carga de janeiro de 2017 foi enviada no dia 07 de março de 2018. A partir dessa data, presume-se que as condições para envio das demais cargas estavam estabelecidas e, se não foram feitos, é problema interno da própria prefeitura. Além disso, conforme relatado pela própria Defesa, o gestor optou por substituir a fornecedora de software de contabilidade no início do mandato e isso contribuiu para os atrasos, devido aos problemas ocorridos na migração do programa. Então, isso não pode ser utilizado como argumento em sua defesa, pois foi a própria gestão quem fez a escolha.

Considerando que não houve omissão na análise das manifestações de defesa já apresentadas e que tais argumentos foram considerados na emissão do Parecer Prévio, conclui-se pela inexistência de erro material nesse item específico.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

4. **Além do mais, o software do programa de informática utilizado pela Administração Municipal para a remessa eletrônica ao TCE/MT, dos dados e informes de envio obrigatório, nos meses de fevereiro, junho e agosto/2017,fora alvo de ataques de hackers, conforme comprovado através de Boletins de Ocorrência e Laudos Técnicos, e noticiado a este Tribunal nas datas de 24/08/2017, 16/08/2018 e 19/12/2018, respectivamente, no Processo de Acompanhamento Simultâneo das contas anuais de governo -n. 1.237-8/2017,no Processo das contas anuais de governo –n. 46027/2017 e na sessão plenária em que se deliberou sobre estas, fato este que impossibilitou a prestação integral e via Sistema APLIC, das contas anuais de 2017, na data limite de 16/4/2018, mas que até o mês de novembro de 2018, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis seriam, então, encaminhados, o que acabou ocorrendo em 28/11/2018.**

O Pedido de Revisão apresentou nas páginas 92 a 103 relatórios da empresa Geração que foi contratada para fazer um servidor em junho de 2017, assim como um sistema de segurança que protegesse mais os dados da Prefeitura.

Os Relatórios deixam claro que a ação dos hackers foi altamente prejudicial ao andamento das atividades da Prefeitura porque não havia por parte da gestão o devido zelo com as informações armazenadas em seus computadores, conforme transcrição a seguir:

> A prefeitura do Pontal do Araguaia trabalha com duas empresas de sistemas distintos, Fiurili que atua no tributo, patrimônio, SAI no controle do gerenciamento da água e o ÁGILI que atua na contabilidade, Financeiro e RH. Antigamente os dois sistemas eram instalados no servidor TS e um *Remote Desktop Services*, anteriormente conhecido como Terminal Services que é um dos componentes do Microsoft Windows que permite a um utilizador o acesso a informação e programas em um computador remoto através de uma ligação de rede. Para isso ele utiliza o protocolo *Remote Desktop Protocol* (RDP) e os funcionários tinham que acessar remotamente por um usuário dentro deste terminal e utilizarem os programas conforme a necessidades a serem trabalhadas.
>
> Com isso a segurança era comprometida, pois qualquer usuário teria acesso aos bancos de dados, por ventura até as empresas poderiam acessar remotamente para realização de manutenções, mas nenhuma das empresas se responsabilizou com a perca das informações ou até mesmo em realizar os Backups diários do seu cliente, contudo houve essa invasão e as empresas dos sistemas não realizavam Backup de seus clientes e nem treinaram alguém para o mesmo, para guardar os

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

> A empresa **Geração TI,** responsável pela manutenção e segurança dos equipamentos de informática da Prefeitura e Órgãos Municipais de Pontal do Araguaia, vem por meio desta informar que não está de acordo com as medidas solicitadas pelo Sr. Daniel da Empresa Ágili de colocar o Servidor de dados com o Software deles diretamente na rede sem nenhum sistema de segurança. Lembramos também que o vírus que atacou toda a prefeitura em 2017 ocorreu porque o Servidor de dados estava ligado diretamente a rede e que os dois ataques ocorridos este ano só não comprometeu a segurança das estações e do Servidor da Fiorilli porque adotamos uma política de segurança bem incisiva. Não podemos

Observe que a gestão não proveu a Prefeitura de estrutura e procedimentos mínimos de segurança, tal como a realização de backups diários das informações armazenadas nos computadores ou a não conexão direta do servidor de dados com a rede (internet).

O Código Civil brasileiro estabelece no Título V – Do inadimplemento das obrigações em seu artigo 393 o que segue:

> Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
> Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Utilizando subsidiariamente o conceito de caso fortuito e força maior do Código Cívil Brasileiro temos o entendimento claro de que para isenção de culpa é necessário que o fato alegado não seja possível de se evitar ou impedir, isso porque para se retirar a culpa é necessário afastar a imprudência, imperícia e a negligência.

Destaca-se ainda a Portaria nº 548/2010 do Ministério da Fazenda que estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, tratando dos requisitos de segurança do sistema em seu Capítulo II, conforme transcrição a seguir:

> Art.5º A base de dados do SISTEMA deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.
> §1º O acesso direto à base será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SISTEMA e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

> §2º Fica vedado aos administradores referidos no §1º, sujeitando à responsabilização individual:
> I- divulgar informações armazenadas na base de dados do sistema; e
> II - alterar dados, salvo para sanar incorreções de correntes de erros ou mal funcionamento do SISTEMA, mediante expressa autorização do responsável pela execução financeira e orçamentária, observado o art.10 desta Portaria.
> Art.6º Deverá ser realizada cópia de segurança periódica da base de dados do SISTEMA que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, sem prejuízo de outros procedimentos.

Os cuidados mínimos com a base de dados contábeis, financeiros e orçamentários não é opcional aos gestores públicos, trata-se de obrigação normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN que estabelece apenas os requisitos mínimos de segurança, dentre eles a realização de cópias de segurança (backup) para permitir a recuperação dos dados em casos de incidentes como o que ocorreu em Pontal do Araguaia, assim como a existência de mecanismos de proteção contra o acesso direto não autorizado (hackers).

Considerando o Relatório da empresa especializada, assim como os requisitos mínimos de segurança de informação estabelecidos pela Portaria nº 548/2010 da STN, fica evidente que a maneira o gestor tratava os seus dados é caracterizada como negligência e imprudência.

É evidente que algo poderia ser feito para evitar os ataques hackers que ocorreram na Prefeitura ou pelo menos mitigar as consequências dos ataques, mediante a simples adoção de backups das informações existentes no banco de dados.

Dessa forma, não é possível acatar o argumento do requerente para que modifique o Parecer Contrário para Parecer Negativo, tendo em vista que o fato demonstrado não pode ser enquadrado como sendo de caso fortuito e força maior.

5. **Sustenta ainda, que ao não apreciar as contas prestadas via Sistema APLIC em 28/11/2018 ou mesmo por meio físico em 22/08/2018, este Tribunal de Contas furtou-se ao cumprimento de sua missão constitucional, de através do exercício das atividades de controle externo, proceder à avaliação técnica das contas anuais de governo do exercício de 2017, em especial, dos índices e dos limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, de acordo com o disposto na Resolução**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

Normativa 10/2008-TCE/MT, e desse modo, balizar o juízo deliberativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31, § 2º da CF.

O TCE-MT não se omitiu no seu dever de emitir o Parecer Prévio o que houve foi a emissão de Parecer Prévio Contrário a Aprovação das Contas devido a não prestação de contas por parte do gestor. Quem furtou-se ao cumprimento do seu dever constitucional foi o Prefeito que não tomou as devidas providências para cumprir com o seu dever de prestar contas dentro do prazo constitucional e forma definida pelo TCE-MT.

Destaca-se ainda que a emissão de Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas não prejudica o julgamento que será realizado pelo Poder Legislativo, considerando que o TCE se preocupou em apresentar as informações em Processo de Tomada de Contas e posteriormente com a edição da Resolução Normativa nº 01/2019 em Processo de Levantamento.

6. **Destaca na sequência, que por ter restado caraterizado caso de força maior, consistente na ocorrência de fatos alheios a sua vontade, que o impediu de encaminhar o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis a este Tribunal, via Sistema APLIC, e até a data de 16/4/2018, o parecer prévio que fora emitido nas contas de governo de 2017, não deveria ter sido CONTRÁRIO, mas sim NEGATIVO, conforme o disposto no art. 165do RITCE/MT.**

Argumento refutado na análise do tópico 4 onde ficou clara a inexistência de caso fortuito e força maior na situação apresentada pelo requerente.

7. **Alega também, que a exigência constante da Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT, de que a remessa de prestação das contas a este Tribunal, deve se dar exclusivamente por via eletrônica, conflita com o disposto no art. 2º da Lei Orgânica do TCE/MT, que prescreve a possibilidade desta Corte de Contas requisitar aos seus jurisdicionados o encaminhamento de informações e documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo, não só mediante meio informatizado, mas também físico.**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

8. **Acentua nesse ponto, que a prestação das contas somente via Sistema APLIC, além de não guardar simetria com as exigências apregoadas pelas Constituições Federal e Estadual para o cumprimento do dever de prestar contas, acaba por "escravizar" os gestores públicos a uma única forma de se cumprir tal *múnus* constitucional , inclusive, com imposição a estes de dificuldades operacionais não só quando dos encaminhamentos das cargas mensais, em razão de atualizações periódicas do software, mediante alterações dos *layouts* dos campos de inserção de dados, como também por conta da impossibilidade de ser promover a inclusão de novas informações, sem que sejam regularizadas as remessas em atraso, a exemplo do que ocorreu com relação aos informes do exercício de 2017, que não puderam ser inseridos nas datas previstas, ante a falta de regularização dos envios atinentes aos exercícios de 2015 e 2016, fato este não ponderado no voto condutor do Parecer Prévio 128/2018-TP, em inobservância a prescrição do art. 22 da LINDB.**

Alega o requerente que a Resolução Normativa nº 36/2012 está em conflito com a Lei Orgânica do TCE que estabelece a possibilidade de se requisitar informações e documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo, não só em meio informatizado, mas também físico.

A tentativa de se misturar processos diversos de fiscalização, tais como auditorias, representações, denúncias, levantamentos e acompanhamentos, e os processos de Contas Anuais não prospera porque possuem naturezas diferentes, sendo que as Contas Anuais se referem a **apreciação das CONTAS PRESTADAS** e não de documentos e informações requeridas, o que pode ocorrer, mas apenas para efeito de complemento e verificações das informações constantes na prestação de contas.

Dessa forma, conclui-se que não há conflito entre a Resolução e a Lei Orgânica, mas tratam-se de tipos diferentes de fiscalização, devendo as contas anuais serem apreciadas a partir das contas prestadas e a prestação de contas deve ser feita nos moldes estabelecidos pelo TCE e não da maneira pretendida pelo fiscalizado.

Apresenta ainda alegações que induzem a interpretação de que a prestação de contas exclusivamente em meio eletrônico seria inconstitucional sem apresentar argumentos razoáveis para tal conclusão, assim como reclama da que seria a "escravização" dos gestores públicos a uma única forma de se cumprir o dever constitucional.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Seria também inconstitucional a obrigatoriedade imposta pelo Ministério da Economia para que todos os contribuintes façam suas declarações de imposto de renda em um único sistema e de apenas uma forma? Óbvio que não! A Competência foi dada ao Ministério da Economia para estabelecer a forma e o prazo, assim como foi dada competência ao TCE estabelecer a forma que se darão as prestações de contas dos Prefeitos.

Alega ainda que o Sistema Aplic sofreu atualizações periódicas e alterações em seu layout, tentando culpar o sistema responsável por recepcionar os dados e documentos pela fragilidade contábil e administrativa do fiscalizado, o que se descontrói frente ao simples fato de que em 2017 foram emitidos apenas 09 Pareceres Contrários por não prestação de contas frente a um universo de 141 municípios, ou seja, o sistema prejudicou de forma seletiva a prestação de contas dos municípios? O fato de 6% dos fiscalizados não conseguir prestar contas dentro de um prazo razoável seria indicativo de que a culpa é do sistema?

Mais uma vez fica evidente que não há erro material no processo de contas de governo do município de Pontal do Araguaia.

Conclusão

> **"No mérito, postula pela procedência do Requerimento de Revisão, a fim de que, depois de promovida regular análise técnica do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, encaminhados fisicamente em 8/8/2018 ou via Sistema APLIC na data de 20/10/2018, a partir da avaliação dos atos de governo de acordo com a Resolução Normativa 10/2008-TCE/MT, em que dela restará evidenciado o cumprimento dos índices e dos limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, venha, então, a ser emitido parecer prévio favorável das contas anuais de governo da Prefeitura de Pontal do Araguaia, referente ao exercício de 2017, revogando-se, por consequência, o Parecer Prévio 144/2018-TP."**

A intenção do requerente é modificar o Parecer Prévio de Contrário para Negativo, permitindo assim a análise "completa" das contas anuais de governo e, segundo ele, emissão de Parecer Favorável e revogação do atual Parecer, para tanto alega existência de erro material que permitiria a admissibilidade do presente Pedido de Revisão.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

No entanto, considerando que não ficou evidenciada a existência de erro material nas alegações apresentadas pelo requerente, tratando-se de argumentos já refutados na instrução do processo e considerados na emissão do Parecer Prévio, assim como a fato de que decisão tomada no exercício de 2018 em consonância ao entendimento firmado no Colegiado de Membros foi confirmada normativamente pela Resolução Normativa nº 01/2019, **conclui-se pelo não admissibilidade do Pedido de Revisão**.

Destaca-se ainda que o Parecer Prévio determinou a instauração de Tomada de Contas para cumprir com a finalidade de apuração dos índices e limites constitucionais e legais e subsidiar o julgamento por parte do Poder Legislativo Municipal. Essa TC foi instaura e já se encontra finalizada para devida apreciação do MPC e do Relator para emissão de voto, tornando processualmente ilógico modificar a emissão do Parecer.

O fato é que o Prefeito não prestou contas ao TCE dentro dos prazos constitucionais e normativos e não conseguiu justificar a existência de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer omissão durante a instrução processual ou fato novo relevante apresentado no Pedido de Revisão, sendo emitido Parecer Contrário à Aprovação das Contas Anuais e posteriormente protocolado Pedido de Revisão sem preenchimento dos requisitos necessários.

> **Art. 251.** À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público de Contas é atribuída legitimidade para propor Pedido de Rescisão de Acórdão e de julgamento singular atingidos pela irrecorribilidade, quando:
> **II.** Tenha ocorrido a superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos;
> **III.** Houver erro de cálculo ou erro material;
> **§ 2º.** Entende-se por erro material exclusivamente o engano claro e diretamente identificado no julgamento, cuja correção não implica alteração do seu conteúdo técnico-jurídico ou fático.

Observe que erro material é EXCLUSIVAMENTE o engano claro e diretamente identificado no julgamento, tal engano não foi evidenciado pelo requerente apesar dos mais variados argumentos apresentados, muito menos seria claro esse engano e diretamente identificado no julgamento, isso porque todos os argumentos apresentados foram considerados na emissão do Parecer Prévio e não se tratam de engano, mas de mera discordância do requerente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Ressalta-se ainda que o requerente protocolou ainda o que chamou de “Aditamento do Pedido de Revisão” (Doc nº 114661/2019) que conforme apresentado no Despacho do Relator (Doc nº 127510/2019) apenas reforça os argumentos apresentados anteriormente, argumentos esses já refutados neste relatório.

Chama atenção apenas a tentativa de se colocar a Secex como a descumpridora de obrigações constitucionais, legais e normativas, como se o Parecer Prévio fosse emitido pela área técnica e não pelo Tribunal Pleno, cabendo apenas ressaltar que todas as conclusões e despachos feitos pela Secex foram seguindo as decisões do colegiado de membros deste TCE e com total zelo pelo cumprimento das Constituições Federal e Estadual, assim como da Lei Orgânica e do Regimento Interno deste Tribunal.

Dessa forma, considerando todos os procedimentos adotados pela Secex na instrução processual, assim como a emissão de Parecer Prévio sem nenhum erro material, **conclui-se pelo não provimento deste Pedido de Revisão**.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2019.

(*Assinatura Digital*)
Joel Bino do Nascimento Júnior
Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8GLD3.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 14 dias do mês de JUNHO do ano de 2019, às 14:25:06, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 46027 - 2017, de fl(s) 912 a(s) 939, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 167100 - 2019, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PACHECO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PACHECO
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº	**:**	**167100/2019**
INTERESSADO	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO	**:**	**ADITAMENTO A REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PARECER PRÉVIO EM CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017**
REQUERENTE	**:**	**GERSON ROSA DE MORAES**
ADVOGADO (A)	**:**	**LIEDA REZENDE BRITO – OAB/MT 12.816**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL**

DESPACHO

1. Trata-se de pedido de aditamento a peça inaugural do Requerimento de Revisão proposto pelo Sr. GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, por intermédio da Advogada, Dra. Lieda Rezende Brito, protocolizado sob o nº 50318/2019, com fundamento no art. 283-A c/c art. 283-B, ambos do RITCE/MT, visando a reanálise do Parecer Prévio 144/2018-TP, o qual foi contrário à aprovação das contas de governo da referida municipalidade, referentes ao exercício de 2017.

2. Em linhas gerais, o aditamento formalizado pelo Interessado não tem o propósito de alterar a causa de pedir e os pedidos do Requerimento de Revisão, mas sim de reforçar os argumentos nele expendidos para evidenciar o preenchimento dos requisitos de admissibilidade exigidos nos incisos I a V do § 1º do art. 283-B, do RITCE/MT, assim como para demonstrar a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* para lastrear a concessão de efeito suspensivo do Parecer Prévio 128/2017-TP, com consequente cientificação da Câmara de Vereadores de Pontal do Araguaia, nos termos do § 1º do art. 283-C do RITCE/MT e, finalmente, para consubstanciar a procedência da postulação revisional, a fim de que, depois de promovida regular análise técnica do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, encaminhados fisicamente em 22/8/2018 ou via Sistema APLIC na data de 28/11/2018, a partir da avaliação dos atos de governo de acordo com a Resolução Normativa 10/2008-TCE/MT, venha, então, a ser emitido parecer prévio favorável das contas anuais de governo do Poder Executivo da citada municipalidade, referentes ao exercício de 2017.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código FCC6U.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

3. Dito isso, tendo em vista que o Requerimento de Revisão fora por mim admitido, mediante comunicação ao Poder Legislativo do Município de Pontal do Araguaia, é que entendo inexistir deliberação a ser realizada quanto aos termos do presente requerimento de aditamento, restando tão somente determinar que o mesmo seja juntado nos autos do processo das contas de governo do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2017 (46027/2017), no qual a pretensão revisional deve estar atrelada, nos termos do art. 283-C do RITCE/MT.

4. Assim, junte-se o protocolo do requerimento de aditamento em questão no Processo 46027/2017.

5. Às providências. Cumpra-se.

6. Cuiabá/MT, 07 de junho de 2019.

(assinatura digital)
Conselheiro interino MOISÉS MACIEL
Relator

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código FCC6U.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

SUMÁRIO

Unidade Gestora: 1112010
Autos nº. 50318/2019
PEDIDO DE REVISÃO DE PARECER PRÉVIO – nº 144/2018 –TP - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA, EXERCÍCIO 2017 - Processo nº: 46027/2017

1.0	Sumário	01
2.0	Encaminhamento Aditamento de Pedido de Revisão	02 - 24

Pontal do Araguaia/MT 29 de maio de 2019

Lieda Rezende Brito
OAB MT 12.816

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – RELATOR MOISES MACIEL

Autos nº. 50318/2019
PEDIDO DE REVISÃO DE PARECER PRÉVIO – nº 144/2018 –TP - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA, EXERCÍCIO 2017 - Processo nº: 46027/2017

MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, já devidamente qualificada nos autos, através de sua advogada, vem à Ilustre presença de Vossa Excelência, nos autos do Pedido de Revisão do Parecer Prévio contrário à aprovação de contas de governo da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, manifestar e requerer o que se segue:

ADITAMENTO DE PEDIDO DE REVISÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 144/2018-TP

Julgado pelo colegiado deliberativo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Tendo como Conselheiro Relator o Conselheiro Moisés Maciel, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" e art. 70, ambos da Constituição Federal; nos Arts. 162, 206, parágrafo único e 210, todos da Constituição Estadual; no artigo 58, *caput*, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 283-A e 283-B do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado; nos princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, verdade material e segurança jurídica, bem como nos demais previstos nas legislações vigentes, pelas RAZÕES anexas.

Com esses termos,

Pede Deferimento.

Pontal do Araguaia/MT, 29 de maio de 2019

Lieda Rezende Brito
OABMT 12.816

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Autos nº. 50318/2019
PEDIDO DE REVISÃO DE PARECER PRÉVIO – nº 144/2018 –TP - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA, EXERCÍCIO 2017 -
Processo nº: 46027/2017

Senhor Conselheiro Relator,

I - À GUISA DE INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 71, I da CF os entes Federativos têm a obrigação de prestar contas, ao passo que os Tribunais de Contas dos Estados têm por obrigação analisar as contas de governo e emitir parecer prévio de acordo com o que preceitua o art. 210 da Constituição Estadual e 34 da Lei Orgânica do TCE/MT.

Desta forma foi feito, no exercício de sua competência o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sob a relatoria do Eminente Conselheiro Interino Relator Dr. Moises Maciel, instaurou o procedimento distribuído sob o nº 4.602-7/2017, relativa as Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT do exercício de 2017, sob responsabilidade do Sr. Gerson Rosa de Moraes.

O processo surgiu por meio de apuração de auditoria da equipe técnica do Tribunal de Contas que identificou a não apresentação, via Sistema APLIC, do balanço geral anual e respectivos demonstrativos contábeis

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

referentes às contas anuais de governo exercício 2017 dentro da data limite de 16/04/2018.

Por este motivo restaram atrasados os envios mensais da gestão analisada, visto que os lançamentos somente podem ser efetivados após a regularização dos lançamentos anteriores pendentes.

Conforme exaustivamente narrado na peça de Pedido de Revisão, foi dispendido esforço gigantesco da atual gestão em regularizar as contas abandonadas da gestão anterior. Enorme prejuízo causado pelos embaraços técnicos de se inserir remessas extemporâneas no momento em que as novas regras afetam os lançamentos anteriores causando verdadeira cadeia de correções e refazimentos dos trabalhos.

Além disso, não foi levado em consideração as informações protocoladas no Tribunal de Contas, acerca da **INFECTAÇÃO DE HACKERES NOS SISTEMAS DO MUNICÍPIO, PROTOCOLADO EM 24/08/2017 SOB O N° 260746/2017**, por meio do Ofício n° 327/2017-GP/2017, datado de 21/08/2017, com a apresentação de Boletim de Ocorrência, fato esse, que desestabiliza totalmente a Administração do município, sendo que o Órgão Controlador, optou por exarar um julgamento pelo parecer contrário à aprovação das contas fundamentando apenas na **OMISSÃO TOTAL DA ADMINSITRAÇÃO EM PRESTAR CONTAS** via sistema APLIC, não levando em conta a verdade real, pois em nenhum momento houve a atenção que o caso requer, infringindo o artigo 1° e seus incisos da Lei Orgânica da Corte de Contas. Conforme se demonstra na imagem a seguir, o documento não foi juntado ao processo das contas anuais, e sim arquivado pela Corte de Contas:

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Protocolo nº 260746/2017

Recebimento:	Protocolado:	Tipo:	N ºOficio:	Ano:
24/08/2017	24/08/2017 12:51:17	DOCUMENTO	327	2017

Relator:
MOISES MACIEL

Arquivado:	Balancete:	Ano Balanço:
ARQUIVADO		

Procedente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Interessado principal:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Interessado(s) secundário(s):

Assunto:
COMUNICACAO

Palavra-chave:
COMUNICACAO DOCUMENTO

Descrição:
COMUNICACAO REFERENTE A INVASAO DO SISTEMA DE COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

Dessa forma, o Requerente ficou extremamente prejudicado, pois enviou toda a documentação de forma física para auditoria deste Tribunal de Contas, e mesmo com as dificuldades frequentemente explanadas a equipe auditora não admitiu o recebimento de forma física (em PDF), ou via APLIC inseridos antes do julgamento final do processo.

Mesmo tendo informado, justificado e documentado em sua defesa preliminar quanto as inúmeras dificuldades de envio das remessas herdadas pela gestão anterior e acerca da **INFECTAÇÃO DE HACKERES NOS SISTEMAS DO MUNICÍPIO**, bem como comprovado todos os andamentos de envios no APLIC já resolvidos na atual gestão, a auditoria do tribunal desconheceu dos documentos, fatos que determinou a NÃO APROVAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO 2017.

O gestor atual do Requerente, protocolou documentação pertinente às contas anuais de governo, exercício 2017, no entanto, esses documentos não foram aceitos pela equipe técnica como oficiais para considerar a devida prestação de contas junto ao TCE-MT, sustentando que a remessa deveria ocorrer exclusivamente por meio do APLIC e que as informações prestadas em formato PDF não seriam suficientes para elaboração de relatório técnico

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

conclusivo, porém não oportunizando ao município, uma alternativa para resguardar ao Requerente em seu direto de defesa, bem como respaldar a auditoria de indução ao ERRO MATERIAL, ferindo o direito constitucional do Município em realizar a sua ampla defesa e contraditório.

Desta forma, mesmo com os argumentos apresentados a Equipe Auditora, opinou-se pela conversão deste processo em TOMADA DE CONTAS E A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO A APROVAÇÃO sobre as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2017, nos termos do art. 31, da Constituição da República, do art. 210, da Constituição Estadual, dos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/07 (Lei Orgânica do TCE/MT), dos art. 155 e 176, 83º, do Regimento Interno do TCE/MT e dos art. 5º, §1º, da Resolução TCE/MT nº 10/2008.

Na fase de apresentação das alegações finais, foi expedido o Edital de Notificação a fim de que o gestor apresentasse esse último recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação.

Notificado, o Requerente apresentou suas razões finais, novamente comprovando que o atraso no envio das cargas referentes ao exercício de 2016 teria prejudicado o envio das cargas de 2017, informando que as cargas do APLIC atrasadas haviam sido concluídas e que o envio das contas de governo de 2017 ao Requerido, justificando o atraso em razão de troca de equipe encarregada dessa função e erros de sistema, justamente pelo fato de ter ocorrido a perda de documentos pelo ATAQUE DE HACKERES NOS SISTEMAS.

Posto isso, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, em despacho, recusou a análise dos documentos apresentados pelo gestor de forma eletrônica no sistema APLIC, ou seja, a auditoria do TCE se negou a examinar tanto o processo físico protocolado quanto o processo eletrônico devidamente inserido pelo APLIC, sob a alegação de estar atrasado, sem levar em consideração o caos narrado e explicado que se encontrava a gestão anterior.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Tanto é de extrema relevância o desenrolar dos procedimentos para a efetiva análise das contas apresentadas, que o Ministério Público na emissão de seu parecer, se absteve de emitir seu parecer para solicitar Pedido de Diligências 272/2018, a fim de que a carga de prestação de contas de governo municipal de 2017, enviadas ao APLIC, fossem devidamente analisadas pela Equipe de Auditoria.

Pedido este que foi negado monocraticamente pela Relatoria do processo, que determinou o retorno dos autos ao MPC para emissão de parecer e análise de mérito, mesmo sem ter havido nos autos a análise das contas apresentadas objeto da demanda.

Em sua análise final o ***Parquet*** **foi taxativo ao entender pela inconstitucionalidade do posicionamento da equipe técnica do TCE** em deixar de apreciar as contas apresentadas sob o argumento da intempestividade, afirma haverem inúmeros julgados no sentido de que as contas devem ser apreciadas pela equipe técnica para emissão de Parecer Prévio independente de sua tempestividade.

De outro norte, nos termos do entendimento do Parquet Ministerial, é perfeitamente justificável o atraso no envio das cargas em decorrência de INVASÃO DE HACKERES NOS SISTEMAS da Prefeitura, devendo este argumento ser suficiente para enquadramento nos casos de emissão de **Parecer Negativo** previsto no Regimento Interno art. 165, in verbis:

> *Art. 165. O Tribunal de Contas emitirá parecer negativo sobre as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível a análise e apreciação das contas.*

Contrariando os argumentos, retornando os autos ao Relator, foi proferido voto pela emissão de Parecer Prévio Contrário à Aprovação das contas anuais do governo do Município de Pontal do Araguaia referente ao exercício de 2017 em razão da extemporaneidade do envio da totalidade das cargas do Sistema Aplic de maneira eletrônica, que foi aprovado por unanimidade na do Tribunal Pleno.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Após, o Parecer Prévio nº 144/2018 –TP foi divulgado no diário oficial de Contas em 23/01/2019, sendo objeto do tempestivo, Pedido de Revisão sob o nº 50318/2019 - TCE/MT que se encontra pendente de análise.

II - DO ADITAMENTO DA PEÇA DE PEDIDO DE REVISÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 144/2018 - TP

Inicialmente, vem reiterar todos os argumentos e fundamentos apresentados no Pedido de Revisão, possuindo a presente manifestação o caráter complementar pela inclusão de novos aspectos a serem levados em consideração quando do julgamento da Revisão.

Excelência, de fato, as contas foram apresentadas em desconformidade nos termos do que preconiza a letra da lei, porém, os fatores amplamente narrados justificam de forma satisfatória que em decorrência de caso fortuito e força maior, restaram comprovados que a prestação de contas em atraso ocorreu por razões alheias a vontade do Requerente.

O Requerente, por sua vez, tomou todas as medidas possíveis para promover a mitigação dos prejuízos causados pela gestão que o precedeu, tendo inclusive enviado a prestação de suas contas de forma física, mesmo sabendo não ser o meio adequado.

Ocorre que as consequências do Parecer contrário às Contas Anuais de maneira injusta darão causa a maiores desdobramentos prejudiciais tanto ao Requerente, quanto toda a municipalidade, conforme será demonstrado.

É cediço que o TCE tem prazos para cumprir e é referência nacional no sentido de não atrasar a emissão de suas decisões, sobretudo em se tratando de contas de governo. No entanto, o caso vertente é excepcional.

III - DAS CONSEQUÊNCIAS E DA FALTA DE UTILIDADE DO PARECER PRÉVIO

É comezinho de direito que a Justiça deva ser feita sem distinção de situações quaisquer entre aqueles que possam ter cometido algum deslize em sua atuação na sociedade.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Todavia, não se faz salutar o impedimento e a desconsideração das contas apresentadas, conquanto fora do prazo legalmente estabelecido, sobretudo quando tal atraso se deu por motivo totalmente alheio à vontade do gestor público municipal.

Permitir que se perpetue o parecer precipitadamente emitido e que os parlamentares municipais laborem desprovidos de base técnica necessária constitui medida totalmente desproporcional entre o que diz o Direito relativamente ao ato comissivo ou omissivo praticado e seus efeitos, uma vez que as contas foram apresentadas antes do julgamento pelo órgão de controle externo constitucionalmente estabelecido como sendo o auxiliar do Poder Legislativo.

Então, não somente o parecer prévio contrário à aprovação, como eventual desaprovação de contas públicas pelos vereadores, obviamente levados a erro, terão a força de gerar a inelegibilidade do governante municipal eleito para planejar, executar, passar por todos os desafios inerentes à atividade pública, inclusive por ataques virtuais de criminosos, mas que se trata de um homem simples escolhido pela soberana vontade popular, que já foi prefeito por dois, cujos exercício todos foram analisados pela Corte de Contas, obtendo parecer favorável e que tem se esmerado por fazer uma boa gestão dos recursos públicos e, por óbvio, tem legítimo interesse em continuar se entregando ao serviço público.

O parecer do TCE, sem a devida análise dos balanços financeiros e orçamentários, da aplicação dos recursos com previsão constitucional e dos limites da LRF, prejudica o trabalho dos vereadores, que não terão os subsídios técnicos para embasar suas decisões, considerando que o órgão de controle externo, auxiliar do Legislativo segundo a Constituição, recusou-se a analisar as contas.

Ademais, é contraditório que o nobre Relator determine à Secex que analise as contas após a emissão do parecer contrário à aprovação, fato que leva ao inequívoco raciocínio de que a presente celeuma traz desconforto e

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

confusão não somente para o jurisdicionado, mas também para o órgão de controle.

Constitui flagrante ilegalidade, por conta do abuso de autoridade, a recusa em se analisar as contas apresentadas, conquanto que apresentadas em meio físico, capaz de ser sanada neste Pedido de Revisão, ou, por outra ótica, por *writ* a ser analisado pelo Poder Judiciário.

O que força o seguinte questionamento: Qual o sentido de neste momento apreciar as contas, das quais já foi emitido parecer contrário à aprovação???

Bem se vê que não há utilidade alguma nisso, valendo trazer à baila o que dispõe a **Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018**, que alterou e acrescentou dispositivos à **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro** – Decreto-Lei nº 4.657/42, com grifos nossos:

> *Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*
>
> *Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.*
>
> *Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.*
>
> *Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.*
>
> *Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. (grifos nossos).*

Nota-se que a lei de introdução às normas do direito brasileiro passa a se ocupar, com total acerto, com a aplicação do princípio da

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

razoabilidade, justamente para se evitar os excessos que infelizmente são passíveis de serem praticados por qualquer agente público.

Assim, o art. 20 é cristalino ao estabelecer que não se pode *decidir com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*

In casu, não faz sentido algum, apenas em homenagem à praxe processual e **supervalorizando a importância de se cumprir metas de julgamentos**, a não retificação do parecer prévio emitido sem analisar as contas apresentadas, porquanto as consequências práticas de tal ato administrativo são nefastas para a vida de pessoas de bem, que nada mais fizeram do que trabalhar regularmente, ou seja, todos os sérios servidores públicos de Pontal do Araguaia (e não somente o prefeito), pois os mesmos tem todo o direito de saber o que tecnicamente pensa o Tribunal de Contas a respeito de seus trabalhos e da aplicação de recursos financeiros públicos, principalmente no que tange aos repasses duodecimais, à aplicação desses recursos nas ações de saúde, educação, no equilíbrio das contas com esforços para não se extrapolar o limite de gastos com pessoal, etc.

E, como asseverado alhures, a manutenção do aludido parecer prévio, neste momento, fulmina de modo incrivelmente desproporcional a vida dessas pessoas, mas, sobretudo, do prefeito, que é um agente político, estando, por isso mesmo, em descompasso com o direito e com o princípio da razoabilidade, levando-se em conta que o parágrafo único do artigo 20, supracitado, aponta para a necessidade de se buscar "possíveis alternativas", todavia, no caso vertente isso não foi observado.

O artigo 21, retro mencionado, também se aplica, porque gera a invalidação das contas apresentadas fora do prazo. Porém, é o caso de se *indicar as condições para que eventual regularização ou compensação ocorresse de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, porque não se se pode impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que sejam excessivos.*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Por sua vez, o artigo 22 também merece atenção, haja vista a necessidade de se analisar com cuidado *os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo.*

Excelência, não houve omissão, imprudência ou má-fé.

Não há qualquer chance de se afirmar, com razão, lógica, bom senso e justiça, que se praticou dolosamente uma ilegalidade.

Neste viés, faz-se necessário consignar que para que haja subsunção nas hipóteses em comento, a conduta do agente público, ainda que seja omissa, dolosa ou culposa, deverá preceder de **má-fé**, isto é, a vontade dirigida para prática do ato ilegal e desonesto, conforme o magistério de **Maria Sylvia Zanella di Pietro**:

> *O enquadramento na lei de improbidade exige culpa ou dolo por parte do sujeito ativo. Mesmo quando algum ato ilegal seja praticado, é preciso verificar se houve culpa ou dolo, se houve um mínimo de má-fé que revele realmente a presença de um comportamento desonesto. (...) Por isso mesmo, a aplicação da lei de improbidade exige bom- senso, pesquisa da intenção do agente, sob pena de sobrecarregar-se inutilmente o Judiciário com questões irrelevantes, que podem ser adequadamente resolvidas na própria esfera administrativa. A própria severidade das sanções previstas na Constituição está a demonstrar que o objetivo foi o de punir infrações que tenham um mínimo de gravidade, por apresentarem consequências danosas para o patrimônio público (em sentido amplo), ou propiciarem benefícios indevidos para o agente ou para terceiros. A aplicação das medidas previstas na lei exige a observância do princípio da razoabilidade, sob seu aspecto de proporcionalidade entre meios e fins.*

Note-se que além de poder gerar a inelegibilidade, a manutenção do precipitado parecer prévio levará os membros do Poder Legislativo a trabalharem em equívoco e a encaminharem de todo irregular processo ao Ministério Público que, com certeza, como sempre o faz, ingressará em Juízo com ação civil público por suposto ato de improbidade administrativa. Depois, o prefeito, já com a imagem maculada, que se defenda... infelizmente, é assim que tem funcionado.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Logo, pode-se dizer que o traço distintivo entre ato ilegal e ato de improbidade encontra-se na conduta do agente, e não na ilegalidade objetiva do ato.

Este é o entendimento há tempos consolidado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

> *APELAÇÃO CIVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS SEM O DEVIDO CONCURSO PÚBLICO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - NÃO CARACTERIZADA ANTE A AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.*
> *Não há que se falar em condenação por improbidade administrativa, uma vez que apesar de contrariarem o dispositivo legal vigente, com a contratação de funcionários sem o devido concurso público, os apelantes não lesaram o erário público com sua atitude administrativa." (RAC 45788/2009, DR. ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO, Terceira Câmara, DJ 16/11/2010).*
>
> *ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ATO DE IMPROBIDADE E LESÃO AO ERÁRIO - CONTRATAÇÕES SEM CONCURSO PÚBLICO - DESRESPEITO À REGRA DO ART. 37, II, DA CF - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO NÃO COMPROVAÇÃO - LESIVIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - INOCORRÊNCIA - CONTRATAÇÕES IRREGULARES - SERVIÇOS PRESTADOS - REMUNERAÇÕES DEVIDAS - PREQUESTIONAMENTO APRECIAÇÃO DE TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS TIDOS POR VIOLADOS - DESNECESSIDADE - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.*
> *Nas ações civis por ato de improbidade, o ressarcimento ao erário é cabível nos casos em que o administrador foi desonesto, recebeu vantagem ilícita, ou, ainda, causou prejuízo evidentemente constatado aos cofres públicos.*
> *Inexistindo elemento de prova capaz de evidenciar a conduta lesiva dos agentes públicos, o enriquecimento ilícito e muito menos, prejuízo para a Administração, em decorrência das contratações irregulares, não há falar na condenação prevista na Lei nº 8.429/92.*
> *Não é necessário que o Julgador enfrente todos os dispositivos legais citados pelas partes, bastando dirimir as questões jurídicas propostas e fundamentar devidamente sua decisão" (RAC 46628/2010, Quarta Câmara Cível, Des. Márcio Vidal, DJ 14/12/2011).*

O **Superior Tribunal de Justiça** também possui o mesmo entendimento, *in verbis*:

> *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. ART. 11 DA LEI N. 8.429/92. ELEMENTO SUBJETIVO DOLOSO. NECESSIDADE. NÃO-CONFIGURAÇÃO.*
> *1. Pacificou-se nesta Corte Superior entendimento segundo o qual o enquadramento de condutas no art. 11 da Lei n. 8.429/92 requer a*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

constatação do elemento subjetivo doloso do agente, em sua modalidade genérica. Precedente.
2. Hipótese em que o acórdão de origem entende que houve violação a princípios administrativos, porém sem o intuito de frustrar a licitude do concurso público, atribuindo uma menor gravidade ao ato, classificando-o como mera irregularidade.
3. Com base no conjunto fático-probatório carreado aos autos inexiste dolo ou má-fé na contratação efetuada, tendo sido prestada, inclusive, o serviço para o qual foi realizada a contratação impugnada. (REsp 914530 / MG, Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma, DJ 02/09/2010).

No caso vertente, não há que se falar no absurdo de que os atos praticados (omissivos ou comissivos) se deram, dolosamente, com o intuito de se lograr vantagens processuais indevidas, tampouco de prejudicar os trabalhos ordinários da Corte de Contas, devendo o parecer prévio ser revisto por uma questão de justiça, ora esclarecida, eis que não se pode responsabilizar ou prejudicar um agente político por algo que não se cometeu, muito menos com má-fé, afastando-se assim a presença do elemento subjetivo dolo nas condutas e nem a afronta dos princípios da moralidade e impessoalidade.

IV - DA RECUSA DA SECEX EM ANALISAR AS CONTAS DEVIDAMENTE APRESENTADAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS

Conforme consta dos autos do Requerimento de Pedido de Revisão, foram protocolizados os documentos relacionados à prestação de contas de governo da gestão em objeto do Parecer Prévio, documentos estes que foram ignorados pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo em despacho que contraria determinação do Relator.

Tratavam-se de planilhas, balanços contábeis e demais documentos com a finalidade de atender à obrigatoriedade de prestar contas que após serem apresentados ao Tribunal foram rechaçados sem que fossem apreciados pela equipe competente.

Ou seja, pelo fato de terem sidos apresentados de maneira física, os Servidores se recusaram a exercer o papel Constitucional do Tribunal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

que é analisar e apreciar as contas de governo, tendo inclusive sido desentranhados os documentos do processo.

Ocorre que posteriormente, as contas foram enfim apresentadas dentro do Sistema Aplic, porem novamente deixaram de ser analisadas pela equipe devidamente responsável da SECEX, desta vez sob o argumento de foi apresentado fora do prazo legal.

Mesmo os documentos devidamente inseridos no Sistema Aplic, a Secretaria de Controle Externo, mais uma vez, se apegou à frágil argumentação de que os citados foram protocolizados após a análise conclusiva da equipe técnica ter sido efetivada.

Excelência, é sabido que os documentos devem ser encaminhados nos termos do estabelecido pelo art. 1º da Resolução Normativa nº 36/2012, entretanto, ainda que a remessa não tenha ocorrido na forma e prazo estabelecidos as mesmas deveriam ter sido apreciadas uma vez que foram protocoladas antes da elaboração do Relatório Técnico Conclusivo, conforme já decidiu o Colegiado desta Corte.

O ato da SECEX em se recusar a apreciar as contas devidamente protocoladas, além de minar a função primária da Corte de Contas que é justamente apreciar as contas, desacata decisão proferida por V. Exca. Relator do processo. Á SECEX cabe apreciar as contas objeto da determinação e não se eximir de cumprir a decisão embasada em argumentos que não se sustentam.

Neste ponto vale ressaltar, também, que ao Deixar de analisar as contas do exercício 2017 do Requerente a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo zela pelos requisitos formais prazo e aplic, em detrimento da competência material do Tribunal estabelecida no art. 210 da Constituição Estadual, in verbis:

> *Art. 210 <u>O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio circunstanciado</u> sobre as contas que o Prefeito Municipal deve, anualmente, prestar, podendo determinar para esse fim a realização de inspeções necessárias, observando:*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

(...) grifo nosso

Sendo assim, não é razoável que os argumentos de mera formalidade se sobressaiam sobre os de mérito a ponto de deixar sequer de analisa-los, se reservando exclusivamente a recomendar a Não Aprovação de Contas sem nem mesmo ter sido objeto de análise.

Frente às citadas limitações, é razoável que se busque a compreensão da situação caótica da administração em favor da não punibilidade da gestão atual que com muito esforço buscou regularizar as pendencias históricas do município.

Neste passo, é imperioso ressaltar que, nos processos do Tribunal de Contas, assim como nas demais Cortes julgadoras, deve prevalecer o princípio da verdade real ou material e do formalismo moderado, de modo que devem ser analisados todos os elementos possíveis para verificar a realidade do caso concreto.

V - PRINCÍPIO DA VERDADE REAL E DO FORMALISMO MODERADO

No presente caso, foram apresentados os elementos que permitiriam se alcançar a verdade real quanto ao Favorecimento ou não da aprovação das contas, porém, como é sabido, os elementos foram ignorados, em outras palavras a verdade real foi colocada de lado em favor de formalidades processuais e as contas tiveram parecer prévio contrário a aprovação.

Sendo assim, cabe invocar aqui o princípio da verdade real, que norteia as decisões desta Corte de Contas. Em todos os momentos e fases processuais diversas o Requerente trouxe aos autos a realidade dos fatos justificativos do atraso no envio e, por fim, efetivou a prestação de contas do exercício 2017. Neste contesto não pode prevalecer a verdade formal, com a devida vênia e respeito a Vossa Excelência Relator.

A verdade real é o inconteste fato de que as contas foram apresentadas ainda no curso da Representação, antes de seu julgamento final,

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

inclusive com despacho do Relator encaminhando a SECEX para análise das mesmas.

Esta verdade foi desconsiderada pela Equipe Técnica do Tribunal, que se esquivou de apreciar as contas e ainda por fim opinou pelo parecer desfavorável a aprovação.

Segundo Sérgio Marcos de Moraes Pitombo (1993, p.74), *a Doutrina dá o nome de princípio da verdade real ou material à regra, em razão da qual o juiz vela pela conformidade da postulação das partes com a verdade real, a ela revelada, pelos resultados da instrução processual. Mas, acrescenta o que essa verdade de que se cuia não traz a marca da plenitude, e sendo, pois, realizável a aproximação, trata-se da 'verdade possível, da verdade, dita processual, ou atingível.*

Neste mesmo sentido assinala Antônio Magalhães Gomes Filho *que a nossa cultura processual pena ainda predominantemente inquisitória, valoriza tudo aquilo que possa ser útil ao esclarecimento da chamada verdade real (2001, p.234).*

O princípio ora em tela dispensa ritos sacramentais e formas rígidas para o processo, devendo a norma reguladora exigir apenas as formalidades que sejam necessárias a certeza e licitude do procedimento. Assim este princípio torna o processo mais fácil para os envolvidos, não exigindo as formalidades do processo judicial comum.

Nesse sentido, o professor Hely Lopes preleciona:

> *O processo administrativo deve ser simples, despido de exigências formais excessivas, tanto mais que a defesa pode ficar a cargo do próprio administrado, nem sempre familiarizado com os meandros processuais.* (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 28.ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 660).

Isto posto, restando devidamente apresentada as contas de governo exercício 2017 da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, ainda dentro do período instrutório da Representação em comento, ou seja, trazendo a

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

verdade real para os autos, não há que se falar em Parecer Prévio Contrário a aprovação de contas por sua extemporaneidade.

VI - DA NECESSÁRIA APLICAÇÃO DO ARTIGO 165 DO REGIMENTO INTERNO DO TCE EM DECORRÊNCIA DA CONFIRMADA INVASÃO DO SISTEMA POR HACKERS

Foram grandes as dificuldades enfrentadas pela gestão para a regularização das cargas no APLIC e recuperação dos dados corrompidos e perdidos no sistema.

Como já informado, a Administração Municipal foi vítima de Hackers e por este motivo solicitou a Autoridade Policial que investigasse os crimes, por meio do Ofício nº 322/GP/2017 e Termo de Declaração anexados ao Pedido de Revisão.

Na busca da verdade, o Gestor entregou o computador da Prefeitura também à Autoridade Policial para que se fizesse a perícia e investigação necessária que concluiu na invasão de Hackers no sistema.

Nos termos do laudo pericial anexo, foi constatado pelos peritos que houve SIM ataque à máquina da Prefeitura, assim como confirmou-se o sequestro de dados.

É evidente que, por força alheia a sua vontade (força maior), sem dolo ou culpa, o gestor está sendo prejudicado de forma extrema, sem análise da verdade real dos fatos, tendo em vista que aos Munícipios não lhe é dado outra opção de prestar contas a não ser a eletrônica.

E como já dito, essa situação afronta a verdade material, ou seja, a obrigação acessória (inserção das informações eletronicamente) está sendo mais importante que a principal (a análise das informações).

Afim de evitar prejuízos a terceiros de boa-fé, para a devida análise das contas e emissão do parecer prévio, nestes casos em que foram

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

demostrados motivos imprevisíveis, além do controle e vontade do gestor, o TCE prevê a emissão de Parecer Negativo.

Exatamente para casos como o presente.

> *Art. 165. O Tribunal de Contas emitirá parecer negativo sobre as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível a análise e apreciação das contas.*

Portanto, conforme definido em Regimento Interno do TCE, caso as contas anuais de Governo não forem prestadas, na forma e prazo indicados, **este comunicará o fato ao Poder Legislativo para as providências cabíveis**, sem prejuízo de determinação de Tomada de Contas especial ou ordinária, ou seja, no máximo a decisão plenária, no caso em tela, seria pela Tomada de Contas, pois o mínimo que o Tribunal deveria ter feito é aceitar o pedido de diligência requerido pelo Ministério Público de Contas e analisasse as prestações de contas físicas protocoladas pelo gestor atual, ou mesmo que analisasse as prestações de contas inseridas no APLIC, mesmo que tardia frente a verdade real que o Município está submetido, caso a documentação não fosse suficiente, providenciasse a TOMADA DE CONTAS.

Porém, pelo contrário, a Equipe Auditora, rejeitou o pedido de diligência do MPC, o Douto Conselheiro Relator, na segunda diligencia, também negou a diligência, não analisando a verdade real dos fatos e afrontando o direito de inordinação do Requerente.

VII - DOS INÚMEROS JULGADOS DO TCE/MT EM SENTIDO CONTRÁRIO AO ENTENDIMENTO PROFERIDO NO PARECER PRÉVIO Nº 144/2018 – DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA FORÇA DA JURISPRUDÊNCIA

Trata-se de Parecer Prévio emitido em dissonância com os demais casos semelhantes julgados pelo Tribunal de Contas deste Estado. Por este motivo é imperioso que seja invocado à discussão o Princípio Constitucional da Isonomia, que garante a igualdade de todos perante a Lei, in verbis.

> *Art. 5º **Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza**, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguinte (grifo nosso)

De acordo com a Constituição Federal, é garantido a todos o tratamento igualitário para todos os casos, sejam perante os cidadãos ou entes públicos.

Assim sendo, ao emitir o Parecer Prévio Contrário a Aprovação das Contas, sem que as respectivas tivessem sido analisadas, sob o argumento da extemporaneidade de protocolo no Aplic, o TCE tratou o presente caso de forma distinta dos demais casos em situação idêntica.

Por diversas vezes, municípios prestaram contas intempestivamente no Aplic, e isso não foi motivo impeditivo para a análise das mesmas. O que nos leva a questionar o motivo da escusa de análise da prestação de contas do exercício 2017 de Pontal do Araguaia.

A título de Exemplo, trazemos o caso da prestação de contas do Exercício 2017 do Município de São José dos Quatro Marcos que mesmo sendo efetivada de forma intempestiva fora analisada.

No citado caso, por meio do processo 17.6664/2017, assim como em inúmeros outros, a Secretaria de Controle Externo ao receber a determinação para analisar as contas identificou a intempestividade do protocolo, e mesmo assim avançou para a fase de análise técnica da conformidade ou não das informações, conforme se depreende dos itens 5.8.5 publicado no Site do TCE-MT.

Da mesma forma foram analisadas, pela SECEX, as contas prestadas fora do prazo nos processos de Alto Araguaia (Processo nº 45.829/2017), Vale de São Domingos (Processo nº 17.667-2/2017, Alto Taquari (Processo 45.845/2017, Rio Branco (Processo 17.6621/2017).

Não é minimamente razoável que a SECEX se recuse a analisar as contas apresentadas no Aplic, se embasando em um argumento que não entendeu ser relevante nos casos citados acima e em tantos outros já

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ocorridos. Tal comportamento imputa tratamento exclusivo/diferente ao Requerente em detrimento dos demais. Isso não é Justiça!

De outro norte, deve-se também trazer a discussão a relevância das jurisprudências e dos precedentes desta Egrégia Corte de Contas perante o Parecer Prévio hora rebatido.

É forçoso concluir que o TCE não apenas tomou diferentes decisões em temas similares, como também desconsiderou sua própria jurisprudência sem apresentar qualquer justificativa plausível para a divergência no presente caso.

Tal situação causa insegurança jurídica tanto para a atual gestão de Pontal do Araguaia, quanto para qualquer agente público ou terceirizados prestadores de serviços à admiração pública, devendo, portanto, ser revisto o Parecer Prévio ora atacado, tornando-o em conformidade com os demais entendimentos do TCE-MT.

De acordo com Neil Duxbury (DUXBURY, Neil. 2008, p. 4.), *seguir **precedentes** é obviamente uma atividade caracterizada por um olhar ao passado, porém, menos óbvio é o fato de que criar **precedentes** ou mesmo segui-los pode ser uma atividade preocupada com o futuro. A decisão de hoje no sentido de fazer algo novo ou de afirmar algo velho, deverá guiar ou influenciar os juízes no futuro.*

No mesmo sentido, Frederick Schauer afirma que, *tanto no direito como fora dele, a perspectiva tradicional do **precedente** aponta para o uso de um **precedente** de ontem para uma decisão de hoje. Porém, igualmente, senão mais importante, é a necessidade de ver a decisão de hoje como um **precedente** para os juízes de amanhã. Hoje não é apenas o ontem de amanhã; é também o amanhã de ontem. Um sistema de **precedentes** envolve, portanto, a responsabilidade especial que acompanha o poder de se comprometer com o futuro antes mesmo de se chegar lá.* (SCHAUER, Frederick. Precedent. Tradução nossa, Stanford Law Review, vol. 39, p. 572, 1987.)

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Evaristo Aragão Santos ressalta que: *Das várias facetas que esse incremento da responsabilidade pode apresentar, uma das mais evidentes diz respeito à própria qualidade da decisão.* ***Isto é, se as decisões, em alguma medida, servem de modelo para outras*** *(ou, pelo menos, para formar a decisão paradigma), o mínimo a se esperar é que esse modelo seja elaborado de maneira adequada aos fins a que se destina. Não apenas aos fins estritos do processo, mas também para os objetivos do sistema. (SANTOS, Evaristo Aragão. 2012, p. 183).*

Por fim, observa-se que o precedente visa assegurar a isonomia, ao tratar da mesma forma, os casos idênticos ou análogos entre si, além de possuir como fundamento a eficácia na aplicação do direito nos casos futuros.

Com estas palavras, está mais do que justificado a patente NECESSIDADE DE REVISAR O PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO A APROVAÇÃO DAS CONTAS Nº 144/2018 RELATIVO AO EXERCÍCIO 2017 da gestão do Município de Pontal do Araguaia, em decorrência, também, do desrespeito aos **PRECEDENTES** existentes nesta mesma Corte.

VIII - DO MANIFESTO INTERESSE DA GESTÃO EM BUSCAR RESPONSABILIZAR OS CULPADOS E A REGULARIZAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO JUNTO À AUTORIDADE POLICIAL

Ao passo que a atual gestão buscou regularizar as pendências e atrasos no Aplic, advindos da gestão anterior, tendo inclusive conseguido colocar todas as cargas em dia, apesar dos hackers, ainda no primeiro ano de gestão (2017), não poupando esforços, também, no sentido de contratar perícia para apurar os fatos.

Prova disso é que a difícil situação fora levada à Delegacia de Polícia Federal de Barra do Garças por meio do Ofício nº 322/GP/2017 para apuração de possíveis responsáveis pela invasão do sistema, tendo inclusive sequestrado informações conforme informado nos autos do Pedido de Revisão.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

De outro norte, o Poder Executivo Municipal tomou todas as previdências e providências possíveis, tendo contratado programas que tem o objetivo de proteger os sítios da rede mundial de computadores, bem como abrindo procedimento administrativo para apurar se houve o cometimento (omissivo ou não) de servidor público incumbido de realizar os referidos trabalhos, ou mesmo do fiscal do contrato administrativo.

Os ataques de hackers que buscam extorquir os cofres municipais para que possam liberá-lo ao uso de todos os sistemas informatizados (licitações, compras, pessoal, tributação, fiscalização, etc. foram noticiados à autoridade policial, conforme documentação anexada aos autos do Pedido de Revisão.

Por meio de Termos de Declaração também anexada aos autos, o Requerente levou a autoridade policial todos os fatos para apuração e devida investigação, para a apurar possível responsáveis pelo sequestro de informações que causaram os prejuízos já narrados, gerando efeito cascata de percas de prazo no APLIC.

Ato contínuo, na busca do combate efetivo à corrupção e a criminosos, o Chefe do Executivo determinou o envio do computador para perícia policial que, por sua vez, constatou, nos termos do laudo pericial anexo, que houve SIM ataque à máquina da Prefeitura, assim como confirmou-se o sequestro de dados.

Tudo isso com o fito de dar cada vez mais transparência aos fatos em testilha, mas também de formar uma política de lisura no trato com a coisa pública, para que casos como os que precederam não voltem mais a acontecer na municipalidade.

Portanto, é imperioso que o Parecer Prévio seja revisão, para que a equipe técnica da Secretaria de Controle efetive a análise das contas apresentadas.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

IX - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, reiterando todos os argumentos, fundamentos e pedidos apresentados no Pedido de Revisão, requer:

(i) Liminarmente, que seja concedido o efeito suspensivo da decisão proferida por meio do Parecer Prévio 144/2018-TP nos autos 4.602-7/2017, com objetivo de garantir a segurança jurídica da gestão, perante o eminente julgamento prematuro de contas pela Câmara Municipal, em vista da não análise de contas por este Tribunal;

(ii) Que seja informado à Câmara Municipal de Pontal do Araguaia sobre o presente **PEDIDO DE REVISÃO**, informando a reanálise das contas, nos moldes do **art. 283-C, parágrafo 1º, do RITCE/MT**, inclusive recomendando o não julgamento das contas 2017 até que se julgue o pedido de Revisão;

(iii) Que seja analisado todo o Balanço das Contas Anuais apresentados, bem como aceitas e analisadas as prestações de contas, mesmo que extemporâneas inseridas no APLIC antes do julgamento do Pleno;

(iv) Por fim, requer seja proferido Parecer Prévio Favorável às Contas anuais de governo exercício 2017 do Poder Executivo do Município de Pontal do Araguaia, revogando-se expressamente o parecer prévio ora atacado como medida de justiça.

Termos em que
Pede deferimento.

Cuiabá, 29 de maio de 2019

Lieda Rezende Brito
OABMT 12816

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 167100 D **Ano** 2019 CUIABÁ-MT, 29/05/2019

Procedência: 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Principal 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Secundário:

Descrição: REQUER PEDIDO DE REVISAO DO PARECER PREVIO NR 144/2018 /PROCESSO NR 46027/2017

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator MOISES MACIEL

Procurador

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 07 dias do mês de JUNHO do ano de 2019, às 09:51:56, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 46027 - 2017, de fl(s) 790 a(s) 910, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 50318 - 2019, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEANDRO RODRIGES DOS SANTOS, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEANDRO RODRIGES DOS SANTOS
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182

E-mail:

Ofício nº	**:**	**1002/2019/GCI/MM**

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Leandro de Carlos Cardoso
Presidente
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT

Assunto: **Doc. 50318/2019 - Revisão de Parecer Prévio - Proc. 46027/2017**

Senhor Presidente,

De ordem do Conselheiro Relator[1] e em razão do Requerimento de Revisão interposto pelo Sr. GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, visando a reanálise do Parecer Prévio 144/2018-TP, protocolado sob o nº 5.031-8/2049, encaminho a Vossa Excelência o link da Decisão proferida nos autos deste requerimento, com a finalidade de cientificar-lhe do conteúdo decisório.

Respeitosamente,

(assinatura digital)[2]
Laura Helena Preza Figueiro Baby
Chefe de Gabinete de Conselheiro

1 Portaria nº 93/2019
2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código F9W07

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**:**	**50318/2019**
INTERESSADO	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO	**:**	**REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PARECER PRÉVIO EM CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017**
REQUERENTE	**:**	**GERSON ROSA DE MORAES**
ADVOGADO (A)	**:**	**LIEDA REZENDE BRITO – OAB/MT 12.816**
RELATOR	**:**	**MOISES MACIEL**

JULGAMENTO SINGULAR

1. Trata-se de Requerimento de Revisão proposto pelo Sr. GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, por intermédio da Advogada, Dra. Lieda Rezende Brito, com fundamento no art. 283-A c/c art. 283-B, ambos do RITCE/MT, visando a reanálise do Parecer Prévio 144/2018-TP, o qual foi contrário à aprovação das contas de governo da referida municipalidade, referentes ao exercício de 2017, em razão, especificamente, da **não apresentação do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis dentro do prazo previsto no art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art. 29, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT, o art.182, II, do RITCE/MT, e via sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 146, § 1º, c/c art. 154, ambos também do RITCE/MT, e na Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT[1].**

2. Segundo o Interessado, mesmo que encaminhados a este Tribunal, por meio físico e após o prazo legal de 16/4/2018, o balanço geral anual e os respectivos

[1] Art. 146 do RITCE/MT. No exercício do controle externo o Tribunal apreciará a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos e fatos da administração, considerando, dentre outros aspectos:§ 1º. As informações coletadas periodicamente pelo sistema informatizado do Tribunal constituem elementos da prestação ou tomada de contas, além de outros documentos não disponíveis em meio eletrônico. § 2º. O sistema informatizado mencionado no parágrafo anterior recepcionará e sistematizará os dados necessários à realização do controle externo de acordo com provimento do Tribunal, e poderão ser alterados ou outros poderão ser criados visando a melhoria do desempenho das atribuições a cargo do Tribunal.
Art. 154 do RITCE/MT. Prestação de Contas é a apresentação voluntária e tempestiva pelos jurisdicionados, dos documentos hábeis e necessários à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial levada a efeito pelo Tribunal de Contas, nos termos constitucionais, legais e regulamentares.
Resolução Normativa 36/2012-TCEMT: "Determina às organizações municipais a remessa de prestação de contas exclusivamente por via eletrônica, atualiza as Resoluções Normativas nºs 16/2008 e 01/2009 deste Tribunal, e dá outras providências".

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CNYY4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

demonstrativos contábeis referentes ao exercício de 2017, deveriam ter sido analisados no próprio bojo dos autos do processo das contas de governo (Processo 46027/2017), em observância aos princípios da verdade real, do formalismo moderado e da instrumentalidade das formas.

3. Nesse sentido, acrescenta que ao não aferir os índices e os limites constitucionais e legais, e os resultados fiscais, orçamentário e financeiro, o voto condutor do Parecer Prévio 144/2018-TP, padece de erro material a implicar em sua revisão, a fim de que, mediante devida apreciação do balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis que foram encaminhados a este Tribunal, ainda que fisicamente em 22/8/2018 (Doc. Digital 162891/2018), e após o prazo legal de 16/04/2018 e depois do Relatório Técnico Conclusivo, possa, então, permitir a promoção do juízo meritório das contas anuais de governo do exercício de 2017, e assim, vir a ser emitido pronunciamento favorável a sua aprovação.

4. Esclarece que a administração anterior não promoveu a remessa via Sistema APLIC, das cargas obrigatórias relativos ao exercício de 2016, problemática esta que, aliada a inconsistências detectadas em certas informações encaminhadas eletronicamente a este Tribunal, causaram entraves à regular observância do cronograma estabelecido para o envio dos dados e informes referentes ao exercício de 2017.

5. Além do mais, o software do programa de informática utilizado pela Administração Municipal para a remessa eletrônica ao TCE/MT, dos dados e informes de envio obrigatório, nos meses de fevereiro, junho e agosto/2017, fora alvo de ataques de hackers, conforme comprovado através de Boletins de Ocorrência e Laudos Técnicos, e noticiado a este Tribunal nas datas de 24/08/2017, 16/08/2018 e 19/12/2018, respectivamente, no **Processo de Acompanhamento Simultâneo das contas anuais de governo - n. 1.237-8/2017[2],** no **Processo das contas anuais de governo – n. 46027/2017 e na sessão plenária em que se deliberou sobre estas**, fato este que impossibilitou a prestação integral e via Sistema APLIC, das contas anuais de 2017, na data limite de 16/4/2018, mas que até o mês de novembro de 2018, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis seriam, então, encaminhados, o que acabou ocorrendo em 28/11/2018.

[2] Protocolo Digital 260746/2017.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CNYY4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

6. Sustenta ainda, que ao não apreciar as contas prestadas via Sistema APLIC em 28/11/2018 ou mesmo por meio físico em 22/08/2018, este Tribunal de Contas furtou-se ao cumprimento de sua missão constitucional, de através do exercício das atividades de controle externo, proceder à avaliação técnica das contas anuais de governo do exercício de 2017, em especial, dos índices e dos limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, de acordo com o disposto na Resolução Normativa 10/2008-TCE/MT, e desse modo, balizar o juízo deliberativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31, § 2º da CF.

7. Destaca na sequência, que por ter restado caraterizado caso de força maior, consistente na ocorrência de fatos alheios a sua vontade, que o impediu de encaminhar o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis a este Tribunal, via Sistema APLIC, e até a data de 16/4/2018, o parecer prévio que fora emitido nas contas de governo de 2017, não deveria ter sido CONTRÁRIO, mas sim NEGATIVO, conforme o disposto no art. 165 do RITCE/MT[3].

8. Alega também, que a exigência constante da Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT, de que a remessa de prestação das contas a este Tribunal, **deve se dar, exclusivamente, por via eletrônica**, conflita com o disposto no art. 2º da Lei Orgânica do TCE/MT, que prescreve a possibilidade desta Corte de Contas requisitar aos seus jurisdicionados o encaminhamento de informações e documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo, não só **mediante meio informatizado, mas também físico**.

9. Acentua nesse ponto, que a prestação das contas **somente via Sistema APLIC**, além de não guardar simetria com as exigências apregoadas pelas Constituições Federal e Estadual para o cumprimento do dever de prestar contas, acaba por "escravizar" os gestores públicos a uma única forma de se cumprir tal *múnus* constitucional, inclusive, com imposição a estes de dificuldades operacionais não só quando dos encaminhamentos das cargas mensais, em razão de atualizações periódicas do software, mediante alterações dos *layouts* dos campos de inserção de

[3] Art. 165 – RITCE/MT. O Tribunal de Contas emitirá parecer negativo sobre as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível a análise e apreciação das contas.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CNYY4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

dados, como também por conta da impossibilidade de ser promover a inclusão de novas informações, sem que sejam regularizadas as remessas em atraso, questões estas, assim como a ocorrência de ataques de hackers ao programa utilizado pela Administração Municipal, não foram ponderadas no voto condutor do Parecer Prévio 128/2018-TP, em inobservância a prescrição do art. 22 da LINDB[4].

10. Por fim, requer o recebimento do Requerimento de Revisão, uma vez que preenchidos os requisitos exigidos nos incisos I a V do § 1º do art. 283-B, do RITCE/MT, mediante concessão de efeito suspensivo do Parecer Prévio 128/2017-TP, ante a demonstração através dos argumentos acima expedidos, do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, com consequente cientificação da Câmara de Vereadores de Pedra Preta, nos termos do § 1º do art. 283-C do RITCE/MT, quanto à reanálise das contas anuais de governo do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2017, em razão de possível ocorrência de erro material ou de cálculo.

11. No mérito, postula pela procedência do Requerimento de Revisão, a fim de que, depois de promovida regular análise técnica do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, encaminhados fisicamente em 22/8/2018 ou via Sistema APLIC na data de 28/11/2018, a partir da avaliação dos atos de governo de acordo com a Resolução Normativa 10/2008-TCE/MT, **em que dela restará evidenciado o cumprimento dos índices e dos limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro,** venha, então, a ser emitido parecer prévio favorável das contas anuais de governo da Prefeitura de Pontal do Araguaia, referente ao exercício de 2017, revogando-se, por consequência, o Parecer Prévio 144/2018-TP.

12. Após regular distribuição, vieram-me os autos conclusos para análise.

13. **É o relato do essencial.**

14. **DECIDO.**

[4] Art. 22 - LINDB. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CNYY4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

15. A Resolução Normativa 19/2015, trouxe entre várias alterações no Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão de um novo instrumento processual chamado de "Requerimento de Revisão", cabível em face de parecer prévio, na hipótese de existência de erro material e/ou de cálculo, identificado no prazo de sessenta dias, contados do recebimento do Parecer Prévio no respectivo Poder Legislativo, ou, antes que este promova o julgamento das contas de governo, nos termos da redação dada pelo art. 283-A do RITCE/MT.

16. A competência é fixada pelo § 1º do art. 283-B, o qual estabelece que: *"o requerimento dirigido ao Relator do Parecer Prévio deverá observar os seguintes requisitos de admissibilidade: I. Interposição por escrito; II. Apresentação dentro do prazo; III. A qualificação indispensável à identificação do interessado; IV. Assinatura de quem tenha legitimidade para fazê-lo; V. O erro material ou de cálculo que se pretende corrigir".*

17. Extrai-se da parte final do § 1º[5] ,do art. 283-C, RITCE/MT, que para o recebimento do Requerimento de Revisão, é imprescindível não só o cumprimento da tempestividade (*caput* do art. 283-B, RITCE/MT) e da adequação formal (incisos I a V, do § 1º ,do art. 283-B, RITCE/MT), **como também da demonstração da existência de fortes indícios de ter havido erro material e/ou de cálculo em sede de apreciação de contas anuais de governo.**

18. De acordo com o Superior Tribunal de Justiça[6], para se reconhecer os erros material e de cálculo, estes devem estar perceptíveis a tal ponto, que não tenham que demandar "juízo de valor ou de aplicação de uma norma jurídica sobre o(s) fato(s) do processo."

[5] Art. 283-C – RITCE/MT. "(…)
§ 1º. Se o parecer prévio já tiver sido encaminhado ao Poder Legislativo para julgamento, o Relator deverá oficiar ao Presidente do referido órgão, informando que as contas de governo do Poder Executivo estão sendo reanalisadas em face de fortes indícios de erro material ou de cálculo".

[6] STJ - AgRg no REsp: 1218654 ES 2010/0199709-7, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 15/03/2011, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 23/03/2011)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CNYY4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

19. Seguindo nessa linha de raciocínio, extrai-se de outro precedente do STJ[7], que o **"***erro material é aquele perceptível à primeira vista, dentro do próprio contexto em que inserido, não sendo necessária a comparação ou a interpretação de fatos e documentos para sua constatação*".

20. No âmbito deste Tribunal, valendo-me da interpretação sistemática[8]*, faço uso da conceituação dada ao erro material e de cálculo previstos nos §§ 1º e 2º do art. 251, do RITCE/MT, que trata da figura do Pedido de Rescisão. Vejamos:*

> *Art. 251. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público de Contas é atribuída legitimidade para propor Pedido de Rescisão de Acórdão e de julgamento singular atingidos pela irrecorribilidade, quando:*
> *"(...)*
> *§ 1º.* ***Entende-se por erro de cálculo a fixação de quantitativos com operações aritméticas equivocadas ou inclusões/exclusões indevidas de valores ou percentuais.***
> *§ 2º.* ***Entende-se por erro material exclusivamente o engano claro e diretamente identificado no julgamento, cuja correção não implica alteração do seu conteúdo técnico-jurídico ou fático"****.*

21. *In casu*, numa análise superficial própria dessa fase processual, em que não se exige um juízo de certeza, mas sim de probabilidade a implicar na formação de uma avaliação de credibilidade da provável procedência da pretensão de mérito deduzida na peça inaugural do presente Requerimento de Revisão, **entendo que este é passível de ser admitido**, de modo a permitir um aprofundamento das questões trazidas pelo Interessado, as quais suscitam intenso debate, dadas as controvérsias de entendimentos a seus respeitos, sendo, portanto, imprescindível à garantia da segurança jurídica, que sejam afastadas quaisquer dúvidas que possam existir acerca da correção do encaminhamento dado por este Tribunal no mérito das contas anuais de governo da Prefeitura de Pedra Preta, referente ao exercício de 2017.

22. A justificativa de não ter havido o encaminhamento da prestação das contas de governo a este Tribunal, integralmente e via Sistema APLIC, dentro do prazo

[7] STJ - REsp: 1345857/RJ, Relator: Ministra ELIANA CALMOM, Data de Julgamento: 05/09/2013, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 17/09/2013)

[8] A interpretação **sistemática**, por sua vez, analisa normas jurídicas entre si. Pressupondo que o ordenamento é um todo unitário, sem incompatibilidades, permite escolher o significado da norma que seja coerente com o conjunto. Principalmente devem ser evitadas as contradições com normas superiores e com os princípios gerais do direito. O método sistemático impede que as normas jurídicas sejam interpretadas de modo isolado, exigindo que todo o conjunto seja analisado simultaneamente à interpretação de qualquer texto normativo. Assim, não podemos buscar o significado de um artigo, de uma lei ou de um código. (http://introducaoaodireito.info/wp/?p=615)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CNYY4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

constitucional de 16/04, consubstanciada no alegado ataque de hackers ao software do programa utilizado pela Administração Municipal para a remessa eletrônica ao TCE/MT, dos dados e informes de envio obrigatório, só ganhou contornos mais verossímeis de sua ocorrência, evidenciando desse modo, possível caracterização de caso de força maior, a partir dos argumentos fático-jurídicos apresentados na inicial dessa pretensão revisional, assim como dos que foram expendidos pelo Representante da autoridade política gestora, oralmente, na sessão plenária em que se deu a deliberação das contas de governo do exercício de 2017.

23. **Acentuo que quando da citada sessão plenária, é que restou esclarecido o momento em que o Interessado teria informado este Tribunal, com relação à alegada ocorrência de fatos alheios a sua vontade, que o impediu de encaminhar o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis a este Tribunal, via Sistema APLIC, e até a data de 16/4/2018.**

24. Somente na referida ocasião, é que o Interessado melhor esclareceu a dinâmica dos fatos, tendo, diferentemente de manifestações anteriores, declinado de maneira clara e objetiva, a data e o número do protocolo do peticionamento em que se noticiou a este Tribunal**,** o alegado ataque de hackers ao software do programa utilizado pela Administração Municipal para a remessa eletrônica ao TCE/MT, dos dados e informes de envio obrigatório**,** quando, então, fora possível constatar que tal informação havia sido juntada no Processo 1.237-8/2017, referente ao Acompanhamento Simultâneo das contas anuais de governo, e deliberada pelo Secretário de Controle Externo da SECEX da 2ª Relatoria à época, sem que, entretanto, todo o ocorrido fosse levado ao conhecimento do Conselheiro Relator.

25. **Assim, é que considerei tal episódio não para excluir a imputação de responsabilização do Interessado pelo não cumprimento do dever de prestar contas até 16/04/2018 e via Sistema APLIC, mas sim para afastar a hipótese de representar ao Governador pela intervenção do Estado no Município, nos termos do art. 35, inciso II da CF[9], c/c art. 213 da Constituição do Estado de**

[9] **Constituição Federal**
Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:
II - não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CNYY4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Mato Grosso[10], c/c art. 27 da Lei Complementar 269/2007[11] – Lei Orgânica do TCE/MT.

26. **Posicionei-me nesse sentido, pois mesmo que da análise do cotejo fático-probatório carreado nos autos, não tenha sido possível afirmar, categoricamente, que o descumprimento do prazo legal para envio da prestação das contas de governo a este Tribunal, decorreu de vontade deliberada do gestor a titulo de dolo, não se pôde afasta a conclusão de sua responsabilização por culpa qualificada pela negligência, haja vista que era exigível postura mais diligente de sua parte no sentido de promover medidas efetivas com vistas a corrigir as falhas existentes no envio de informes e dados obrigatórios para este Tribunal, e assim impedir que a totalidade das cargas do Sistema APLIC, do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, referentes ao exercício de 2017, só viessem a ser encaminhadas em 20/10/2018, prejudicando o exercício da função constitucional desta Corte de Contas no desempenho de suas atividades de controle externo voltadas ao combate da gestão pública ineficiente e irresponsável.**

27. **E não poderia ser de outro modo, pois como já dito alhures, somente com a intervenção do Represente do Interessado na sessão plenária em que ocorreu a apreciação das contas anuais de governo, inclusive com a apresentação de memoriais escritos, é que a alegada ocorrência de ataque de hackers ao software do programa de informática da utilizado pela Administração Municipal para a remessa de dados e informes obrigatórios a este Tribunal, viera a ser melhor esclarecida, porém, não a ponto de evidenciar de forma inquestionável, que se <u>afigurou como óbice instransponível ao envio do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis a este Tribunal, via Sistema APLIC, e até a data de 16/4/2018</u>.**

---

[10] **Constituição do Estado de Mato Grosso.**
Art. 213. O Tribunal de Contas ao constatar que o prefeito descumpriu as normas previstas no Art. 35 da Constituição Federal, **representará** ao Governador pela intervenção no Município.

[11] **Lei Complementar 269/2007**
Art. 27 Se o Tribunal de Contas verificar quaisquer das ocorrências mencionadas no art. 35 da Constituição Federal, **representará** ao Governador do Estado pela intervenção no Município.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CNYY4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

28. **De certo que tal ilação somente poderia ser possível a partir de um aprofundamento na análise da questão, mediante avaliação probatória e manifestação técnica da SECEX de Administração Municipal, medida esta não só incompatível com a fase de deliberação pelo Egrégio Tribunal Pleno, como também inviabilizadora do cumprimento da missão constitucional por parte do TCE/MT, de emitir parecer prévio sobre as contas anuais de governo do referido município, cuja competência para tanto, de acordo com o art. 176, II, c/c 179 do RITCE/MT, é improrrogável e se exaure no final do exercício financeiro subsequente ao do anterior de referência para apreciação.**

29. **Não por outra razão, é que entendo pela admissão do Requerimento de Revisão aviado pelo Interessado, a fim de que sejam afastadas quaisquer dúvidas que possam existir acerca da correção do encaminhamento dado por este Tribunal na análise das contas anuais de governo da Prefeitura de Pontal do Araguaia, referente ao exercício de 2017.**

30. **Diante do exposto, recebo o Requerimento de Revisão do Parecer Prévio 144/2018, uma vez que satisfeitos os requisitos exigidos nos incisos I a V do § 1º do art. 283-B, do RITCE/MT, determinando, com fundamento no § 1º do art. 283-C do RITCE/MT, que a Câmara de Vereadores de Pontal do Araguaia seja informada da reanálise das contas de governo do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2017, em razão de possível ocorrência de erro material.**

31. Oficie-se o Legislativo Municipal de Pontal do Araguaia com a urgência que o caso requer.

32. Junte-se o presente Requerimento de Revisão aos autos do Processo 46027/2017, relativo às contas anuais de governo da Prefeitura de Pontal do Araguaia, do exercício de 2017.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CNYY4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

33. Após, encaminhem-se os autos à SECEX de Administração Municipal para emissão de manifestação técnica.

34. Com o Relatório Técnico da SECEX de Administração Municipal, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas.

35. Publique-se. Cumpra-se.

36. Cuiabá/MT, 03 de junho de 2019.

(assinatura digital)
Conselheiro interino MOISÉS MACIEL
Relator

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CNYY4.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182

E-mail:

Ofício nº	**:**	**413/2019**

Cuiabá-MT, 18 de março de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia – MT

Assunto: **Protocolo nº 5.031-8/2019 - Pedido de Revisão**

Senhor Presidente

Informo a Vossa Excelência que tramita neste Tribunal, estando pendente de análise dos requisitos de admissibilidade, Requerimento de Revisão proposto pelo Sr. GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, visando a reanálise do Parecer Prévio 144/2018-TP, o qual foi contrário à aprovação das contas de governo da referida municipalidade, referentes ao exercício de 2017, em razão, especificamente, da não apresentação do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis dentro do prazo previsto no art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art. 29, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT, o art.182, II, do RITCE/MT, e via sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 146, § 1º, c/c art. 154, ambos também do RITCE/MT, e na Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT.

Na ocasião esclareço por necessário, que a apuração atinente aos atos de governabilidade, aos índices e limites constitucionais e legais, e aos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, referente às contas anuais do exercício de 2017, será viabilizada a partir de Tomada de Contas, nos termos do art. 155, do RITCE/MT, a qual assim que encerrada, permitirá que o Poder Legislativo Municipal possa exercer o seu juízo deliberativo, nos termos do art. 31, § 2º da CF, **a partir da avaliação técnica promovida por este Tribunal, com relação ao cenário das contas anuais de governo exercício de 2017.**

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GM64Q

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro Domingos Neto
Telefones: (65) 3613-7513
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : 5.031-8/2019 (AUTOS DIGITAIS)
PROCESSO : 4.602-7/2017
PROCEDÊNCIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
INTERESSADO : GERSON ROSA DE MORAES
ASSUNTO : REVISÃO DE PARECER PRÉVIO

DESPACHO

Trata-se de requerimento de pedido de Revisão de Parecer Prévio protocolado pelo Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, em face do Parecer Prévio 144/2018 - TP, relativo ao processo nº 4.602-7/2017.

Considerando as disposições do artigo 283-B, do Regimento Interno, determino a remessa dos autos ao Gabinete do Conselheiro Interino Moisés Maciel, para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2019.

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código Q8TYW2.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

S U M Á R I O

Unidade Gestora: 1112010

Ref.: Processo n°: 46027/2017
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA
Pedido de Revisão

1.0	Sumário	01
2.0	Encaminhamento n°	02
3.0	Pedido de Revisão	03 a 69
4.0	Procuração	70
5.0	Anexo I	71 a 85
6.0	Anexo II	86 a 91
7.0	ANEXO III	92 a 96
8.00	ANEXO IV	97 a 103.

Pontal do Araguaia/MT 06 de fevereiro de 2019

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Pontal do Araguaia/MT, 13 de fevereiro de 2019.

Ref.: Processo nº: 46027/2017
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA
PEDIDO DE REVISÃO

Exmo. Sr.
Conselheiro Relator MOISÉS MACIEL
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá - MT

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Junto ao prazer em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, com fulcro no artigo 283-B do Regimento Interno desta Corte de Contas, interpor **Pedido de Revisão** referente ao Parecer Prévio nº 144/2018 - TP, publicado do Diário Oficial de Contas dia 23/01/2019, cujo teor foi contrário à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, exercício de 2017.

Respeitosamente,

LIEDA REZENDE BRITO
OAB/MT 12816

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO INTERINO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – RELATOR MOISES MACIEL

Ref.: Processo nº: 46027/2017
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA
Pedido de Revisão

MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de jurisdicionados da Corte de Contas, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, devidamente cadastrado na Corte de Contas, através de seus Procuradores, (doc. Anexo), à emérita presença de Vossa Excelência, inconformados com o **PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, EXERCÍCIO DE 2017**, com o acatamento e o respeito devido, apresentar tempestivamente:

PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO, COM EFEITO SUSPENSIVO

Em face do Acórdão 144/2018, julgado em colegiado pelo colegiado deliberativo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Tendo como Conselheiro Relator o Conselheiro Moisés Maciel, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" e art. 70, ambos da Constituição Federal; nos Arts. 162, 206, parágrafo único e 210, todos da Constituição Estadual; no artigo 58, *caput*, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 283-A e 283-B do Regimento Interno do Tribunal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

de Contas do Estado; nos princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, verdade material e segurança jurídica, bem como nos demais previstos nas legislações vigentes, pelas **RAZÕES** anexas.

Com esses termos,

Pede Deferimento.

Pontal do Araguaia/MT, 13 de fevereiro de 2019

LIEDA REZENDE BRITO
OABMT 12.816

Ref.: Processo nº: 42627/2017
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA
Pedido de Revisão

NOBRE CONSELHEIRO RELATOR,

COLENDA CORTE DE CONTAS,

I – PRELIMINARMENTE

1.1 – DA TEMPESTIVIDADE, DA LEGITIMIDADE E DO CABIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO

a) Da Tempestividade:

Em conformidade com a redação dada pelo Regimento Interno do TCE-MT, especialmente os inseridos nos Arts. 283-A e 283-B, *caput*, a interposição do Pedido de Revisão poderá ser feita antes do julgamento pela Câmara ou sessenta dias após o recebimento do Parecer Prévio pela respectiva Câmara. Vejamos a redação dos referidos artigos:

> *"**Art. 283-A.** Constatada a existência de erro material e/ou de cálculo, poderá o Relator, de ofício, rever o parecer prévio, **desde que o faça antes do seu julgamento pelo respectivo Poder Legislativo ou no limite do prazo de sessenta dias contados do recebimento do parecer prévio pelo Poder Legislativo respectivo** (inciso III do art. 210 da CE/MT), elaborando nova minuta com as alterações necessárias.*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Art. 283-B. A parte ou seu procurador constituído, poderá requerer a revisão de parecer prévio, desde que o faça no mesmo prazo mencionado no artigo anterior".

Considerando o que prediz o artigo 282-A: ***"desde que o faça antes do seu julgamento pelo respectivo Poder Legislativo ou no limite do prazo de sessenta dias contados do recebimento do parecer prévio",*** o pedido é tempestivo, tendo em vista que publicação do acórdão foi na data de 23/01/2019, no Diário Oficial de Contas, edição 1530.

b) Da Legitimidade:

Denota-se evidente a legitimidade para interpor Pedido de Revisão, visto que o gestor é parte no processo principal, nos termos do caput do artigo 58, da Lei Complementar supracitada e artigo 283-B, IV do RITCMT e representa legalmente o Município.

c) Do cabimento:

Como já mencionado, o artigo 283-A e 283-B do RITCMT deste E. Tribunal de Contas admite o cabimento de pedido de revisão de julgados, conforme a seguir discriminado:

> ***"Art. 283-A. Constatada a existência de erro material e/ou de cálculo, poderá o Relator, de ofício, rever o parecer prévio****, desde que o faça antes do seu julgamento pelo respectivo Poder Legislativo ou no limite do prazo de sessenta dias contados do recebimento do parecer prévio pelo Poder Legislativo respectivo (inciso III do art. 210 da CE/MT), elaborando nova minuta com as alterações necessárias.*
> *Art. 283-B. A parte ou seu procurador constituído, poderá requerer a* ***revisão de parecer prévio****, desde que o faça no mesmo prazo mencionado no artigo anterior.*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

§ 1º. O requerimento dirigido ao Relator do Parecer Prévio deverá observar os seguintes requisitos de admissibilidade:
I. Interposição por escrito;
II. Apresentação dentro do prazo;
III. A qualificação indispensável à identificação do interessado;
IV. Assinatura de quem tenha legitimidade para fazê-lo;
V. O erro material ou de cálculo que se pretende corrigir." *(grifo nosso).*

De acordo com os parágrafos 1° e 2°, do art. 251 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entende-se por erro de cálculo e erro material:

*" **Artigo 251. (...)***
§ 1°. Entende-se por erro de cálculo a fixação de quantitativos com operações aritméticas equivocadas ou inclusões/exclusões indevidas de valores ou percentuais.
§ 2°. Entende-se por erro material exclusivamente o engano claro e diretamente identificado no julgamento, cuja correção não implica alteração do seu conteúdo técnico-jurídico ou fático." *(grifo nosso).*

O PARECER PRÉVIO N° 144/2018 – TP que julgou as Contas de Governo de Pedra Preta, decidiu pelo Parecer Prévio Contrário a Aprovação, **com clara identificação de erro material**, pois não analisou a prestação de contas enviada de modo físico e em PDF antes do relatório técnico pela SECEX, e também não analisou as informações enviadas via APLIC antes do julgamento pelo Pleno, **afrontando a busca da verdade material configurando assim o erro material**. **E a ausência de Parecer circunstanciado também CABALMENTE erro material**.

Vejamos o parecer prévio acordado:
PARECER PRÉVIO N° 144/2018 – TP

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA. ***CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO****. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO. DETERMINAÇÃO PARA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.602-7/2017.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 70, parágrafo único, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, e 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigos 174 e 176 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e Resolução Normativa nº 10/2008, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 5.605/2018 do Ministério Público de Contas, emite ***PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2017****, gestão do Sr. Gerson Rosa de Moraes, neste ato representado pelo procurador Juari Cézar Vieira da Silva, sendo o Sr. Clebio Geraldo Gaia – procurador do prefeito que realizou sustentação oral em sessão plenária,* ***em razão, precipuamente, de que a totalidade das cargas do Sistema Aplic, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis não foram encaminhados eletronicamente a este Tribunal, de maneira espontânea e integral, no prazo legal de 16-4-2018, mas sim em 13-11-2018****, e, ainda assim, depois da emissão do relatório técnico conclusivo da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo (4-10-2018), comprometendo, sobremaneira, o regular desempenho da missão constitucional confiada a esta Corte de Contas de, por meio do exercício das atividades de controle externo, proceder à avaliação técnica das contas anuais de governo do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dos Municípios matogrossenses, cuja competência para análise, de acordo com o artigo 176, II, c/c o artigo 179 da Resolução nº 14/2007, é improrrogável e se exaure no final do exercício financeiro subsequente ao do anterior de referência para apreciação, e, assim,*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

inviabilizando a deliberação acerca dos índices e dos limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, a balizar o juízo deliberativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 31, § 2º, da CF; e, ainda, delibera no sentido de: a) determinar à atual atual gestão que promova ações efetivas no sentido de regularizar o envio de informes e dados obrigatórios, especialmente quando do encaminhamento da totalidade das cargas do Sistema Aplic, do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, para instrução das contas anuais de governo do exercício de 2018, sob pena de não só vir a receber parecer prévio contrário, como também sofrer representação de intervenção, nos termos do artigo 35, II, da CF, c/c o artigo 213 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 27 da Lei Complementar nº 269/2007, além de outras medidas legais cabíveis; e, b) instaurar Tomada de Contas Ordinária para apuração da situação contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do município de Pontal do Araguaia, referente ao exercício de 2017, nos termos dos artigos 2º e 12 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 155 e 174, § 2º, da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia digitalizada dos autos à Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, nos termos do artigo 31 da CF, para as providências que entender cabíveis, assim como à Procuradoria-geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 196 da Resolução nº 14/2007, com vistas à apuração de possível ocorrência de improbidade administrativa e crime de responsabilidade, ante a omissão por parte do Sr. Gerson Rosa de Moraes, enquanto autoridade política gestora da Prefeitura de Pontal do Araguaia durante o período de 1º-1 a 31-12-2017, no sentido de enviar a este Tribunal, integralmente, o balanço geral anual consolidado e os respectivos demonstrativos contábeis, até a data de 16-4-2018, nos termos do artigo 209, § 1º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 182, II, e parágrafo único; artigo 146, §§ 1º e 2º; artigo 154, todos da Resolução nº 14/2007 e Resolução Normativa nº 36/2012 deste Tribunal, ou mesmo, até antes da emissão do Relatório Técnico Conclusivo da Secex de Receita e Governo (4-10-2018), estabelecido em deliberação do Colegiado de Membros desta Corte de Contas na data de 15-9- 2018, como marco temporal limite para a remessa da prestação de contas e viabilização de sua análise

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

por parte de equipe técnica de auditoria competente. Encaminhe-se cópia deste parecer prévio à Gerência de Protocolo, para que providencie a autuação da citada Tomada de Contas Ordinária.

O presente julgado demonstrou a situação fática ensejadora do efeito pleiteado com o questionamento de julgados de contas anuais de outros municípios, em processos de auditoria, com o mesmo problema, os quais somente foram determinado a abertura de **TOMADA DE CONTAS** ou **PARECER NEGATIVO**, configurando desta feita o julgamento deste processo em **ERRO MATERIAL**, pois fundamentou seu voto contrário a aprovação das contas tão somente na alegação de **CONTAS ANUAIS NÃO ENVIADAS VIA SISTEMA APLIC**, implicando desta maneira **em falta de fundamentação e de conteúdo no Relatório do voto** apresentado pelo Douto Relator.

A Argumentação apresentada, fere o **PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL, tendo em vista que partindo desse pressuposto, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso estaria descumprindo dever institucional determinado pela Constituição Federal de EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO não apenas sob o ponto de vista formal, mas também sob a perspectiva material, nos termos da CARTA MAGNA.**

A Constituição da República atribuiu ao Poder Legislativo a função de aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelo Chefe do Executivo, mediante parecer prévio emanado pela Corte de Contas. É indiscutível que a incumbência institucional do Tribunal de Contas se esgota com a emissão do parecer, cabendo aos Vereadores - representantes do povo, no modelo de democracia indireta adotado no país, a palavra final sobre a regularidade ou não das contas anuais, **porém o parecer pela aprovação ou contrário à aprovação deve ser CIRCUNSTANCIADO**, ou seja, construído sob a análise da verdade material.

Nesse sentido, não havendo de fato, julgamento em sentido estrito por parte do Tribunal de Contas, não há que se falar **em sanção decorrente da emissão de parecer prévio contrário a aprovação,** pois embora tenha efeitos juridicamente relevantes, como a necessidade de quórum qualificado, para a derrubada da manifestação técnica por parte do Legislativo Municipal, percebe-se

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

claramente a sua natureza subsidiária à tomada de decisão política, o que, **sem o estudo técnico de auditoria qualificado, PRINCIPAL MISSÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, torna-se ineficiente a votação política, prejudicando todos os munícipes e o controle social futuro, tanto para a aprovação do Parecer Prévio, quanto para reprovação**.

As contas públicas possuem interesse transindividual, abrangendo tanto a perspectiva da Administração Pública de ter uma baliza para suas ações futuras, como para os cidadãos que necessitam de seu conteúdo para o exercício do imprescindível controle social.

Para missão de tamanha grandeza a Lei Orgânica do TCE estabelece:

> *"NATUREZA E COMPETÊNCIA*
> ***Art. 1º Ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, órgão de controle externo, nos termos da Constituição do Estado e na forma estabelecida nesta lei, em especial, compete:***
>
> *I.* ***emitir parecer prévio circunstanciado*** *sobre as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos* ***Prefeitos Municipais****;*
> *[...]*
> *III.* ***fiscalizar o cumprimento das normas específicas*** *relativas à* ***responsabilidade na gestão fiscal****;*
> *IV.* ***fiscalizar e julgar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado ou Município às pessoas jurídicas de direito público ou privado****, inclusive às organizações não governamentais e aos entes qualificados na forma da lei para a prestação de serviços públicos, mediante convênio, acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento congênere;*
> *V. verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos* ***procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação****;*
> *VI.* ***apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração pública****, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a legalidade das concessões de aposentadoria, reforma, pensão e transferência para reserva, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

VII. fiscalizar o cálculo das quotas referentes às transferências constitucionais aos Municípios a que se refere o inc. VI do art. 47 da Constituição Estadual, observando, inclusive, a entrega dos respectivos recursos, nos termos da legislação pertinente;
VIII. ***proceder, por iniciativa própria ou do Poder Legislativo ou de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais entidades referidas nos incisos II e IV;***
[...](grifo nosso).

É certo que o Tribunal de Contas estabelece normativas para cumprimento eficiente de sua missão institucional, porém **terá que esgotar todas as alternativas possíveis em cumprimento à sua função de auditar as contas públicas**, inclusive ***inspeções in loco***, caso necessário, conforme preconiza o **artigo 1 °, VIII da Lei Orgânica que rege a casa, em busca da verdade material.**

A **verdade Material** deverá ser apurada tendo em vista as informações protocoladas no Tribunal de Contas, acerca da **INFECTAÇÃO DE HACKERES NOS SISTEMAS DO MUNICÍPIO, PROTOCOLADO EM 24/08/2017 SOB O N° 260746/2017,** por meio do Ofício n° 010/2017/CMPP/CEFOFF, datado de **21/11/2017,** o que desestabiliza totalmente a Administração do município, sendo que o Órgão Controlador, optou por exarar um julgamento pelo parecer contrário à aprovação das contas fundamentando apenas na **OMISSAO TOTAL DA ADMINSITRAÇÃO EM PRESTAR CONTAS via sistema APLIC**, não levando em conta a verdade real, pois em nenhum momento houve a atenção que o caso requer, infringindo o artigo 1° e seus incisos da Lei Orgânica da Corte de Contas.

Em 27 de outubro de 2015 o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, realizou o 65° EAD, com palestra do eminente Ministro do TCU, Bruno Dantas, localizada no link:
file:///C:/Users/Evento/Downloads/Palestra Bruno Dantas.pdf ; cujo tema foi Tema: **"Questões relevantes sobre processos nos Tribunais de Contas"**, com a abordagem sobre os princípios processuais nos Tribunais de Contas, onde orienta que "***o Princípio da Verdade Material nas auditorias dos Tribunais de contas, está intrínseco à verdade***

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

processual para aproximação ao máximo da certeza, tendo em vista a ampla capacidade investigatória".

A Lei 13.655/2018, que alterou a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, dispõe sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, cujos artigos 20 e 21, determina:

> ***"Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.(Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018).***
>
> ***Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.(Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018).***
>
> ***Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.(Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018).***
>
> ***Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018).***
>
> ***Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.***
>
> ***§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado***

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

***a ação do agente*. *(Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)*".**

Pois então Excelência, sem relatório técnico circunstanciado a Câmara de Vereadores e especificamente a comissão mista de economia e finanças não terá subsídios para confirmar ou rejeitar o parecer, na votação pertinente.

Vale ressaltar que, o gestor compareceu aos autos e comunicou a real situação do município por diversas vezes, e ainda, juntou aos autos o balanço do exercício de 2017 de janeiro a dezembro, conforme consta nos autos digitais do processo nº 162891/2018 e 164839/2018, conforme mandamento constitucional. No entanto, a Auditoria não considerou, fundamentados à exigência constante na Resolução Normativa 36/2012, de que os envios devem ser exclusivamente via sistema APLIC e tempestivamente **obstando a apuração da verdade real material**, considerando assim a obrigação acessória mais importante que a obrigação principal, afrontando o Artigo 22 da LINDB.

Inclusive outros municípios, como Ribeirãozinho, nas contas anuais de Governo, exercício 2015, processo 8869/2015, também passou pela mesma situação de hackers, da mesma forma o município de Pedra Preta, nas contas anuais de 2015 e de 2016, também passou pela mesma situação, sendo que a primeira prefeitura, obteve o PARECER NEGATIVO e a segunda obteve o PARECER PELA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, tendo como objetivo principal, a busca da verdade material. Fato esse que se passa a demonstrar detalhadamente nessa exordial.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Portanto, resta evidente o cabimento do Pedido de Revisão do Parecer Prévio, com vistas à análise do mérito, medida de direito que prestigiará os **princípios constitucionais do CONTRADITÓRIO e da AMPLA DEFESA, e da VERDADE MATERIAL.**

II – DO EFEITO SUSPENSIVO

A inteligência do artigo 251, § 2°, do Regimento Interno do TCE/MT, exige a demonstração da situação que irá resultar em lesão grave ou difícil reparação, bem como apresentação da prova inequívoca e da verossimilhança do alegado, e ainda o art. 283-C orienta:

> ***"Art. 283-C. Ao admitir o requerimento, o Relator deverá determinar sua juntada ao processo original para a necessária instrução.***
>
> ***§ 1°. Se o parecer prévio já tiver sido encaminhado ao Poder Legislativo para julgamento, o Relator deverá oficiar ao Presidente do referido órgão, informando que as contas de governo do Poder Executivo estão sendo reanalisadas em face de fortes indícios de erro material ou de cálculo. "***

O Parecer Prévio 144/2018 - TP, foi publicado no Diário Oficial no dia 23/01/2019, sendo que a qualquer momento o setor competente poderá envia-lo à Câmara municipal, portanto a decisão pelo efeito suspensivo será determinante, com a oficialização ao Poder Legislativo de Pontal do Araguaia sobre a reanálise das Contas de Governo, para evitar maiores prejuízos.

Convém destacar que o Município e a atual gestão ficaram prejudicados com a não análise das contas pelo TCE, com a emissão de Parecer contrário à aprovação das contas sem análise do mérito, mediante o excesso de formalidade e com afronta a verdade real, pois por **força**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

maior, que se traduz na forma de operação do sistema APLIC que o impediu de realizar as suas prestações de contas por excesso de complexidade e por uma escravidão absoluta ao sistema não conseguiu prestar as suas contas de forma eletrônica de modo tempestivo.

A situação acima ocorreu, mesmo com a previsão constante no **artigo 29 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas** que determina que nos casos em que as contas não forem prestadas, o Tribunal de Contas **deverá emitir Parecer Negativo para as providências cabíveis pelo Poder Legislativo, e NÃO EMITIR O PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO**.

O presente tem por objetivo assegurar o direito do Requerente em serem analisadas as prestações de contas que foram apresentadas de modo físico antes do Relatório Final da SECEX, diante dos problemas que vinha enfrentando, ou que seja analisado os dados inseridos no APLIC antes do julgamento final pelo Pleno.

A **força maior está configura no caso**, pois não conseguiu prestar suas contas pelo simples fato de que este Tribunal só aceita prestação de contas de forma eletrônica, sendo que o município passou por vários ataques de hackers em 2017.

Lembrando que a gestão anterior, também deixou um grande atraso de informações eletrônicas no município, o que também contribuiu para os problemas de envios de informações por meio eletrônico.

Assim, ***o fumus boni júris*** ficou evidenciado pelos argumentos expostos *alhures*, comprovando o ato do Requerido possui **DEFEITO MATERIAL**, pois ao julgar as contas de governo do exercício de 2017, o Requerido violou o

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

princípio do devido processo legal, da legalidade, da isonomia, da igualdade, da ampla defesa e do contraditório, da segurança jurídica, da motivação, da instrumentalidade das formas, da verdade real dos fatos, do formalismo moderado, e o seu direito de inordinação, e a efetiva prestação de contas.

O ***periculum in mora*** se faz presente, tendo em vista que o Requerente terá que ser julgado pelo Poder Legislativo com um **Parecer Prévio que não tem subsídios para que a Câmara possa analisar**, vez que o Parecer não foi circunstanciado conforme a Lei determina, e isso o prejudicará extremamente, pois o prazo constitucional da Câmara dos Vereadores em votar o parecer, é de 60 (sessenta) dias.

E mais, o Parecer prévio contrário a aprovação das **contas somente pode ser derrubado pela Câmara quando 2/3 dos vereadores votarem pela sua rejeição**, conforme preceitua o Artigo 31 da CF e o Artigo 210 da Constituição Estadual. Para tanto deve ser circunstanciado, com os dados evidenciados sobre a gestão, Administrativa, financeira e orçamentária.

O parecer prévio, precisa de conteúdo técnico para que a Câmara Municipal exerça o papel de julgar as contas aprovando o parecer prévio ou derrubando-o, portanto, **a decisão liminar em SUSPENDER IMEDIATAMENTE o Parecer Prévio n. 144/2018 - TP é necessária**, pois no mérito há fortes indícios de que será determinada a reanálise das Contas de Governo.

Desta forma, o gestor está à mercê de uma iminente votação que poderá levar a reprovação de suas

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

contas sem quaisquer subsídios, ou seja, sem qualquer fundamentação legal, análise do relatório técnico, vez que o Tribunal, afrontando **princípio da verdade material,** deixou de analisar as contas prestadas de modo físico, em CD e no APLIC, deixando de apreciar a verdade real dos fatos.

Portanto, se o efeito suspensivo não for concedido, este poderá ser lesado de forma irreversível, pois o parecer prévio contrário do TCE/MT pode ensejar no julgamento irregular das contas anuais de governo, por parte do Poder Legislativo Municipal de Pontal do Araguaia **em discordância com a verdade material, configurando assim a lesão grave e de difícil reparação** após a votação pelo Poder Legislativo.

Assim sendo, tendo em vista a demonstração da prova inequívoca e da verossimilhança do alegado, bem como, do fundado receio de dano irreparável, a concessão do efeito suspensivo ao Pedido de Revisão de acórdão é medida que se impõe.

III – DOS FATOS

O Requerente, enquanto pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu representante, tem como uma de suas obrigações legais o dever de prestar contas de sua gestão, dos atos, planejamento, orçamento, receitas, despesas, limites de pessoal, etc, conforme determinação do Artigo 71, I da CF.

E os Tribunais de Contas dos Estados tem como obrigação, atribuída pela Constituição Federal, o dever de analisar as contas e emitir parecer prévio, até o final do

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

exercício financeiro do ano seguinte a sua execução, sobre as contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o que determina a Constituição Estadual, artigo 210 e os artigos 26 e 34 da Lei Orgânica do TCE/MT (Lei Complementar Estadual n. 269/2007) e artigo 29, I, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução n. 14/2007).

O PARECER PRÉVIO das CONTAS ANUAIS DE GOVERNO do município deve ser avaliado e aprovado pela Câmara Municipal, diante do seu Poder Fiscalizatório, **mediante controle externo com o auxílio do Tribunal de Contas, conforme determina a Constituição Federal:**

> ***"Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.***
>
> ***§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.***
>
> ***§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal."***

A Constituição Estadual, por sua vez, prevê que:

> *Art.206 A **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Prefeitura**, da Mesa da Câmara Municipal e das suas entidades de Administração Pública indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias da receita será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida nesta Constituição e na Lei Orgânica do Município.*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Parágrafo único: O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 210 O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio circunstanciado sobre as contas que o Prefeito Municipal deve, anualmente, prestar, podendo determinar para esse fim a realização de inspeções necessárias, observado:

I - as contas anuais do Prefeito Municipal do ano anterior serão apreciadas pelo Tribunal de Contas, dentro do exercício financeiro seguinte;

II - a Câmara Municipal somente poderá julgar as contas do Prefeito, após o parecer prévio do Tribunal de Contas, que somente deixará de prevalecer pelo voto de dois terços dos seus membros;

III - esgotado o prazo de sessenta dias, sem deliberação da Câmara Municipal, as contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final;

IV - rejeitadas as contas, a Mesa da Câmara Municipal remeterá, em quarenta e oito horas, todo o processado ao Ministério Público, que adotará os procedimentos legais.

No exercício de sua competência o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sob a relatoria do Eminente Conselheiro Interino Relator Dr. Moises Maciel, instaurou o procedimento distribuído sob o nº 4602-7/2017, relativo as Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT do exercício de 2017, sob responsabilidade do Sr. Gerson Rosa de Moraes.

Registra-se que o município protocolou na Corte de Contas o **Ofício nº 327/2017-GP/2017**, datado de 21/08/2017, que foi dado entrada sob o **nº 260746/2017**, por meio do qual, informou a invasão de hackers no sistema de computadores da prefeitura, conforme se comprova na imagem a seguir:

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

Protocolo nº 260746/2017

Recebimento:	Protocolado:	Tipo:	Nº Ofício:	Ano:
24/08/2017	24/08/2017 12:51:17	DOCUMENTO	327	2017

Relator:
MOISES MACIEL

Arquivado: ARQUIVADO **Balancete:** **Ano Balanço:**

Procedente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Interessado principal:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Interessado(s) secundário(s):

Assunto:
COMUNICACAO

Palavra-chave:
COMUNICACAO DOCUMENTO

Descrição:
COMUNICACAO REFERENTE A INVASAO DO SISTEMA DE COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

O documento juntou o Boletim de Ocorrência nº 2017.272900, de 16/08/2017, cujas informações principais se comprovam nas imagens a seguir:

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
1ª DELEGACIA DE POLICIA - CENTRO BARRA DO GARÇAS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2017.272900
ELABORADO POR 1362970015- DARIO DE LIMA SANTOS
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 16/08/2017 às 11:32 DO FATO: 16/08/2017 às 07:30

COMUNICANTE

Nome.....: THIAGO ASSIS DA SILVA
Or. Sexual..: HETEROSSEXUAL
Logradouro..: RUA PADRE SEBASTIÃO TEIXEIRA Número.....: 02
Bairro.....: CENTRO Município...: PONTAL DO ARAGUAIA UF.....: MT
Telefone....: 66 99988-4436 [CELULAR]

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Legislação..: OCORRÊNCIAS ATIPICAS
Título.....: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS
Natureza....: OCORRÊNCIAS DE NATUREZA DIVERSA
Forma.....: CONSUMADO
Meios Empr..: OUTRO(S)
Motivação...: OUTRO(S)

LOCAL DO FATO

Tipo Local..: EDIFICIO PUBLICO E DEPENDENCIAS
Descrição...: OUTRO PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA
Data.....: 16/08/2017 Hora.....:07:30
Logradouro..: PADRE SEBASTIÃO TEIXEIPA Número.....: 02
Bairro.....: CENTRO Município...: PONTAL DO ARAGUAIA UF.....: MT
Estado.....: MATO GROSSO
Município...: PONTAL DO ARAGUAIA

VITIMA

[VÍTIMA - 1]
Nome.....: PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA
Razão Social: PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA
Represente..: THIAGO ASSIS DA SILVA
Telefone....: 66 99988-4436 [CELULAR]

Registra-se que o protocolo inicial desse procedimento é datado de maio/2017 e, até aquela data, a Prefeitura Municipal havia encaminhado apenas o orçamento via sistema APLIC.

NARRATIVA

FOMOS INFORMADO ATRAVÉS DO COMUNICANTE, QUE TRABALHA NA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT E QUE NA DATA DE HOJE CHEGOU PARA TRABALHA COMO E DE COSTUME E AO TENTAR ACESSAR OS ARQUIVOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DO COMPUTADORES DA PREFEITURA, NARRA, QUE SUPOSTAMENTE ALGUNS HACKER INVADIRAM A REDE DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREFEITURA E CRIPTOGRAFADO OS OFICIOS E AS PASTAS DO SISTEMAS. TODOS OS ARQUIVOS DO SISTEMA. AINDA INFORMA, QUE NA PAGINA INICIAL APARECE UMA MENSAGEM EM INGLÊS NO QUAL ORIENTA QUE PARA ACESSAR OS ARQUIVOS PRECISA DE UMA AUTORIZAÇÃO ATRAVES DE UM E-MAIL. (CONTEUDO DA MENSAGEM ESTA EM ANEXO AO B.O). INFORMA QUE NÃO E A PRIMEIRA VEZ QUE OCORRE UMA INVASÃO AO SISTEMA DA PREFEITURA. DIANTE DO FATO REGISTRA-SE O B.O. NADA MAIS DISSE.

Além do Boletim de Ocorrência, o funcionário assinou TERMO DE DECLARAÇÃO, o que se demonstra a seguir:

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE DECLARAÇÕES

Às 17:10 horas do dia dezesseis (16) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no(a) Delegacia Regional de Polícia, onde presente se achava o(a) Sr(a) Dr(a). ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Delegado(a) respectivo(a), presidente do(a)(s) Verificação Sumária, comigo, Rebeca Janaina de Souza, escrivão(ã) de seu cargo, compareceu o(a) declarante, abaixo qualificado(a):

Nome.....: THIAGO ASSIS DA SILVA
Estado Civil.....: SOLTEIRO
Profissão.....: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Naturalidade.....: NOVA XAVANTINA - MT
Data Nascimento.....: 10/Setembro/1986
Idade.....: 30 ANOS
Carteira de Identidade.: 16223772 - SSP/MT
CPF nº.....: 016.274.531-13
Filiação.....: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA E ZILMA ASSIS CUNHA
Endereço.....: RUA PADRE TEIXEIRA, 02, CENTRO, PONTAL DO ARAGUAIA - MT
Telefones de contato...: (66) 3401-7450

SABENDO LER E ESCREVER, perguntado pela autoridade sobre os fatos apurados em BO/PIC 2017.272900. D E C L A R O U: QUE , é auxiliar de tesouraria na prefeitura municipal da cidade de Pontal do Araguiana, sendo o comunicante do supra BO, que relata a invasão aos servidores de dados daquela prefeitura; QUE, relata que ataques de, supostamente, hackers começaram em fevereiro deste ano; seguidos de mais ataques, sendo nos meses de junho e agosto; QUE, os dados causados detectados foram: criptografia de todos os dados e arquivos do sistema e pastas compartilhadas de demais computadores do órgão, e exclusão de pasta do sistema contábil; QUE, atualmente A rede do servidor da Prefeitura esta totalmente inutilizadA, do que, neste ato, o declarante exibe a gabinete central, acompanhado de chaves para abri-lo e senhas do usuário administrador (Administrador); senha do administrador (Abacada01) e porta de comunicação externa (3389), para proceder à perícia; QUE, sobre a procedência dos ataques, não sabe de sua motivação ou fonte, acrescentando que o local de disposição da máquina é em sala com acesso restrito, do que se presume que o ataque somente se deram pelos meios virtuais; QUE, ainda, nesta data, constatou o declarante que a máquina do dispositivo central encontrado-se desligada, o que não é o usual, vez que o dispositivo, por ser servidor de dados, deve permanecer diariamente ligado; e, ao ser ligado, exibiu uma mensagem de ataque, impedindo seu uso; QUE, a mensagem advertia a necessidade do pagamento em bitcoins (moeda virtual) para a decodificação do sistema; QUE, ainda que as pastas compartilhadas de outros computadores estavam criptografas, no que foi advertido pelo analista de rede, SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA, de que o

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS

vírus possivelmente havia começado o último ataque na data de ontem, 15.08.2017 pela morosidade em que se instalou na rede; Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerrado às 17:29 horas, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo(a) declarante e por mim, escrivão(ã), que o digitei.

Autoridade Policial: ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Declarante: THIAGO ASSIS DA SILVA

Escrivão(ã): REBECA JANAINA DE SOUZA

Convém chamar a atenção do Nobre Relator, é o fato de que a auditoria, seja por tramitação indevida, ou falha processual, não fez nenhuma conexão com a sequência de problemas técnicos ocorridos no município e informados ao TCE, pois o sistema **APLIC exige que as informações sejam enviadas de modo sequencial e correto**, sendo que o município passou por período turbulento, ficando impossibilitado de cumprir a exigência de envios das informações das contas, via sistema APLIC.

Os ataques de hackers foram constantes em 2017 e 2018, tanto que os computadores foram levados pela polícia para realização de perícia e ainda houve a alteração do software, na tentativa de resolver o problema.

Assim, por motivo de força maior, o Requerente ficou extremamente prejudicado, pois impossibilitado dos envios das informações via sistema APLIC, protocolou de forma física ao Conselheiro Relator, sendo que a prestação de contas está até juntada aos autos, no entanto não foi aceita pela Equipe Auditora.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Então, como ao gestor é dado o direito de cumprir o próprio dever de prestar as contas, o Tribunal de Contas ao impedir a prestação de contas de forma física e ao condicionar o Requerente **a uma situação de ESCRAVIDÃO ABSOLUTA ao sistema APLIC como o único meio de prestas as constas pelo Município por meio de uma Resolução Normativa Interna n. 36/2012**, visto que, na condição de exigência de hoje, qualquer erro de envio, ou impedimento técnico, o município fica inadimplente e impedido da entrega do o balanço consolidado, ferindo cabalmente o seu **direito de cumprir o dever de PRESTAR CONTAS, ferindo o direito de INORDINAÇAO garantido pela Constituição Federal.** Principalmente porque o Balanço consolidado, **somente é permitido após os envios mensais**, pois não são cargas independentes.

Logicamente que processos eletrônicos ajudam com praticidade e economicidade de tempo e papéis, porém, existem situações atípicas que fogem da vontade do gestor, como o ataque de hackers.

Mesmo assim, a Equipe Auditora nem mesmo foi em busca da **VERDADE MATERIAL**, para confirmação dos fatos informados pelo Requerente, não se dando importância nenhuma à contaminação de hackers, o que impede informações eletrônicas.

Tendo o processo físico sido juntado aos autos, Ministério Público de Contas Requereu a DILIGÊNCIA/MPC: 248/2018, solicitando a análise do Balanço Físico acostado aos autos, cuja argumentação do Parquet de Costas, WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR, destacamos em parte, vejamos:

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

"[...]

*19. Contudo, o **Ministério Público de Contas entende que a emissão de parecer é prematura**, isto porque, conforme consta das páginas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018, 5 a 135 do documento digital nº 164839/2018 e 1 a 16 do documento digital nº 203550/2018, **o gestor apresentou documentos, planilhas e balanços contábeis, com a finalidade de prestar Contas Anuais**.*

20. Entretanto, referidos documentos não foram analisados pela Equipe de Auditoria, por terem sido apresentados de forma física e não eletronicamente.

21. É cediço que o art. 1º, caput da Resolução Normativa nº 36/2012, determina que a remessa de documentos devem se dar exclusivamente por meio do Sistema Aplic e, em seu inciso IV, estabelece que as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, devem ser remetidas no dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual, vejamos:

*Art. 1º Determinar às **organizações municipais a remessa, exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC**, das seguintes cargas:*

[...]

IV. Contas anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, no dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual.

Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

§ 2º Não sendo as contas postas à disposição do contribuinte no prazo previsto neste artigo, quem tiver conhecimento do fato comunicará ao Tribunal de Contas, que ***mandará averiguar e, se confirmada a ocorrência procederá à tomada de contas, comunicando à Câmara Municipal***.

22. Entretanto, ainda que a remessa de documentos não tenha ocorrido na forma e prazo estabelecidos pela legislação pertinente, referida matéria foge ao escopo compreendido na análise das Contas Anuais de Governo Municipal, isto porque os presentes autos tratam das Contas de Governo do Município de Pontal do Araguaia referentes ao exercício de 2017, e, o prazo para envio da prestação de contas ocorreu em abril de 2018, portanto, fora do período a ser analisado.

23. Ademais, a irregularidade de atraso no envio de prestação anual de Contas, ***não deve ser objeto de processo de Contas Anuais, mas sim de Representação de Natureza Interna****, a ser proposta, nos termos do art. 224, II, do Regimento Interno deste Tribunal.*

24. De outra parte, conforme se depreende dos autos, primeiramente havia ausência do envio de Cargas Mensais referentes aos meses de março a dezembro de 2017, o que de fato poderia prejudicar a análise das Contas Anuais do exercício de 2017.

25. Contudo, na oportunidade da elaboração do relatório técnico de defesa, a Equipe de Auditoria verificou que a maioria das cargas mensais foram apresentadas, ainda que intempestivamente, somente faltando as referentes aos meses de novembro e dezembro de 2017.

26. Diante disso, é importante ressaltar que, nos processos perante o Tribunal de Contas, ***prevalece o princípio da verdade real ou material e do formalismo moderado, de modo que devem ser analisados todos os elementos possíveis para verificar a realidade do caso concreto*** *que, no caso, inclui a integralidade dos documentos apresentados pelo gestor, seja por ocasião de sua defesa, seja por ocasião de suas alegações finais, e, das cargas mensais referentes ao exercício de 2017.*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

> *27. Ante o exposto, o* ***Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições institucionais e em consagração ao princípio constitucional do devido processo legal, converte a elaboração de parecer em diligência****, a fim de requerer que:*
>
> *a) os documentos apresentados pelo gestor às páginas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018, 5 a 135 do documento digital nº 164839/2018 e 1 a 16 do documento digital nº 203550/2018 sejam devidamente analisados pela Equipe Técnica deste Tribunal, extraindo-se as informações possíveis acerca da prestação de Contas Anuais de Governo Municipal, exercício de 2017, bem como eventuais omissões e irregularidades.*
>
> ***b) em caso de serem apuradas omissões e/ou irregularidades, seja oportunizada a defesa do gestor, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.***
>
> *28. Por fim, após a análise de todos os documentos apresentados por parte da unidade técnica, manifestações eventualmente encaminhadas pelo gestor e análise conclusiva da Equipe de Auditoria, requer o retorno dos autos a este Parquet de Contas para emissão de parecer, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso." (grifo nosso).*

O posicionamento do Parquet, como defensor da Carta Magna, vem de acordo com a lei que rege a Corte de Contas, 269/2007, em seu artigo 29, sob o entendimento de que para a emissão de Parecer Negativo nos casos de ausência de prestação de contas, sem a apuração sobre a omissão de prestar contas, pois o Regimento Interno determina em quais casos serão aplicados esse tipo de Parecer.

O Regimento Interno é coerente ao definir a emissão de Parecer Negativo apenas quando ocorrer, comprovadamente, caso fortuito **ou força maior**, ou seja, **quando ficar comprovado pelo gestor que a não prestação de**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

contas ocorreu por razões alheias à sua vontade e que não podiam ser mitigadas pela sua atuação. Força maior foi o que de fato ocorreu no município, razões alheias à vontade do gestor.

No entanto em nenhum momento foi considerado a informação sobre os hackers, os quais demonstram motivos de **força maior**, sendo necessário alteração do sistema de *software*, passando por processo licitatório e posteriormente pela migração de dados, pedidos de reabertura para somente então fazer as correções.

Entretanto, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, em despacho, recusou a análise dos documentos apresentados pelo gestor de forma eletrônica no sistema APLIC, ou seja, Excelência, a auditoria do TCE se recusou a examinar o processo físico protocolado e também se recusou a examinar o processo eletrônico, sob a alegação de estar atrasado, sem a necessária verificação dos procedimentos realizados nos exercícios anteriores, conforme informado, tanto pela Câmara Legislativa, quanto pela defesa.

Mediante toda a celeuma de atos administrativos, sob a negativa de análise das Constas Anuais do Município de Pedra Preta, o Parquet de Contas na emissão de seu parecer, **converteu a emissão desse em Pedido de Diligências 244/2018, a fim de que a carga de prestação de contas de governo municipal de 2017, enviadas ao APLIC em 15/10/2018, fossem devidamente analisadas pela Equipe de Auditoria.**

Em atendimento à diligência do MPC/MPC: 248/2018, O Conselheiro Relator Encaminhou o processo à

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Secex de Receita e Governo para análise e providências, o que foi negado pela referida Secretaria e devolvido ao Conselheiro Relator, cujo gabinete, encaminhou novamente ao MPC.

Inconformado, o Parquet de Contas, requereu nova DILIGÊNCIA/MPC, de nº 272/2018, onde insiste nos itens 26 e 27 que:

> *"26. Entretanto, os autos retornaram o Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 99, III, do Regimento Interno do TCE/MT,* ***sem que a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo analisasse a documentação, em atendimento ao Pedido de Diligência 248/2018****.*
>
> *27.* ***Contudo, o novamente o Ministério Público de Contas entende que a emissão de parecer é prematura, isto porque, conforme consta das páginas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018, 5 a 135 do documento digital nº 164839/2018 e 1 a 16 do documento digital nº 203550/2018, o gestor apresentou documentos, planilhas e balanços contábeis, com a finalidade de prestar Contas Anuais.****"*

Em resposta a Diligência do Ministério Público de Contas, o **Conselheiro Relator indeferiu o pedido**, sob a alegação de que o município não havia entregue as prestações de contas dentro do prazo legal.

Em razão das negativas da Auditoria, o parecer do MPC, sem a análise do mérito e pela TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA, conforme itens 71 e 72, que se apresenta a seguir:

> *"71. Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos, o Ministério Público de Contas, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual) opina:*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

> *72. a) preliminarmente, pela **instauração de Tomada de Contas Ordinária** para apuração dos documentos físicos já constantes dos autos às folhas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018, 5 a 135 do documento digital nº 164839/2018 e 1 a 16 do documento digital nº 203550/2018, bem como da Carga de Prestação de Contas de Governo Municipal de 2017 enviadas ao Aplic em 13/11/2018;*
>
> *73. b) no **mérito, a manifestação do Parquet de Contas restou prejudicada**, diante da ausência de análise, pela Equipe de Auditoria, dos documentos apresentados física e digitalmente, já constantes dos autos." (grifo nosso).*

Diante dos argumentos apresentados pela Auditoria, sem nem mesmo aventar a confirmação dos argumentos do jurisdicionado em sua dificuldade de envios eletrônicos, por diversas invasões de hackers, mesmo após a alteração do software, o Conselheiro Relator, optou por contrariar o parecer do Ministério Público de Contas e emitiu seu voto pelo parecer contrário à aprovação, sendo seguido pelo pleno da Corte de Contas.

IV - DO DIREITO

Ao definir em sua decisão pelo Parecer Contrário à aprovação das contas sob a argumentação de que a totalidade das cargas do Sistema Aplic, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis não foram encaminhados eletronicamente a este Tribunal, de maneira espontânea e integral, no prazo legal de 16-4-2018, mas sim em 13-11-2018, submeteu seu voto, à aprovação do acórdão 144/2018-TP CONTRÁRIO A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, EXERCÍCIO 2017.

Ao argumentar que não foi enviado o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis, no

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

argumento do voto, o Douto Relator, talvez não perceba que o envio do balanço somente é permitido após todas as cargas mensais e também do envio da Câmara Legislativa.

Ocorre que a auditoria **deixou de emitir o relatório circunstanciado**, sem os fundamentos técnicos do exercício financeiro e orçamentário e de planejamento das contas Anuais de Governo do Exercício de 2017 do Município de Pontal do Araguaia, informações que são determinantes para a aprovação ou não do parecer pelo Poder Legislativo, **ocorrendo em ERRO MATERIAL da auditoria, aprovado pelo Conselho deliberativo do TCE.**

A Seção IX da **Constituição Federal em seus artigos 71 a 75** preconiza a **fiscalização contábil, financeira e orçamentária**, tendo em seu artigo 71, I a finalidade específica de fiscalizar as contas do poder executivo, vejamos:

> ***"Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:***
>
> ***I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento; "***

No artigo 75, determina a forma de regulamentação dos Tribunais de Contas nos Estados e nos Municípios:

> ***"Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.***
> ***Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros".***

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

A Constituição do Estado de Mato Grosso, regulamentou nos artigos 207 a 215 o mandamento da Carta Magna, preconizando no **artigo 209 o prazo para o envio das contas anuais ao Tribunal de Contas e no artigo 210 a forma do parecer prévio emitido órgão** que deverá ser **circunstanciado**, vejamos:

> *"Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.*
> ***§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.***
>
> *§ 2º Não sendo as contas postas à disposição do contribuinte no prazo previsto neste artigo, quem tiver conhecimento do fato comunicará ao Tribunal de Contas, que mandará averiguar e, se confirmada a ocorrência procederá à tomada de contas, comunicando à Câmara Municipal.*
>
> ***Art. 210 O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio circunstanciado sobre as contas que o Prefeito Municipal deve, anualmente, prestar, podendo determinar para esse fim a realização de inspeções necessárias, observado:***
> *I - as contas anuais do Prefeito Municipal do ano anterior serão apreciadas pelo Tribunal de Contas, dentro do exercício financeiro seguinte;*
> *II - a Câmara Municipal somente poderá julgar as contas do Prefeito, após o parecer prévio do Tribunal de Contas, que somente deixará de prevalecer pelo voto de dois terços dos seus membros;*
> *III - esgotado o prazo de sessenta dias, sem deliberação da Câmara Municipal, as contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final;*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

IV - rejeitadas as contas, a Mesa da Câmara Municipal remeterá, em quarenta e oito horas, todo o processado ao Ministério Público, que adotará os procedimentos legais". (grifo nosso).

Percebe-se que **em nenhuma determinação das leis maiores está preconizado que as prestações de contas deverão ser exclusivamente por meio eletrônico.**

A Constituição Estadual define sim, que o parecer prévio deverá ser circunstanciado, ou seja, detalhado, analisando adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, bem como as aplicações de recursos em saúde e educação conforme preconiza a CF, portanto, se a auditoria do Requerido não analisou esses itens especificados na lei em forma de parecer circunstanciado não há parecer prévio, afrontando o devido processo legal.

Diante das dificuldade enfrentadas constantemente pela invasão de hackers, informado ao órgão controlador, o próprio **Requerido com o dever constitucional de Auxílio Técnico ao Legislativo no exercício do Controle Externo**, teria o papel fundamental, no exercício de AUDITORIA, de estar ciente dos problemas enfrentados pelo Município os quais lhe obstava de prestar as contas via sistema, o que levou o Requerente a protocolar a sua prestação de contas de forma física.

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas também, hierarquicamente superior às Resoluções Normativas, estabelece a missão institucional do Tribunal de Contas em seu artigo 1°, vejamos novamente:

"NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° Ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, órgão de controle externo, nos termos da Constituição do Estado e na ***forma estabelecida nesta lei, em especial, compete:***

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

*I. emitir parecer prévio **circunstanciado** sobre as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos **Prefeitos Municipais**;*
[...]
III. fiscalizar o cumprimento das normas específicas relativas à responsabilidade na gestão fiscal;
IV. fiscalizar e julgar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado ou Município às pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive às organizações não governamentais e aos entes qualificados na forma da lei para a prestação de serviços públicos, mediante convênio, acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento congênere;
V. verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
VI. apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração pública, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a legalidade das concessões de aposentadoria, reforma, pensão e transferência para reserva, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;
VII. fiscalizar o cálculo das quotas referentes às transferências constitucionais aos Municípios a que se refere o inc. VI do art. 47 da Constituição Estadual, observando, inclusive, a entrega dos respectivos recursos, nos termos da legislação pertinente;
*VIII. **proceder, por iniciativa própria ou do Poder Legislativo ou de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias nas unidades administrativas** dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais entidades referidas nos incisos II e IV;*
[...]
*X. prestar as informações solicitadas pelo **Poder Legislativo ou por qualquer de suas comissões, sobre matéria de sua competência**;*
[...]". (grifo nosso).

A mesma Lei, também regulamenta a formalidade do parecer prévio nas contas anuais de Governo, vejamos:

"SEÇÃO V
CONTAS DOS PREFEITOS

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Art. 26 ***O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio****, até o final do exercício financeiro seguinte à sua execução, sobre as contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.*

Parágrafo único. As contas abrangerão a totalidade do exercício financeiro, compreendendo as atividades do Executivo e do Legislativo, restringindo-se o parecer prévio às contas do Poder Executivo.

[...]

Art. 29 Se as contas mencionadas nos artigos 25 e 26 desta lei, não forem prestadas nos prazos estabelecidos, o Tribunal de Contas oferecerá parecer negativo encaminhando ao respectivo Poder Legislativo para as providências cabíveis, sem prejuízo da tomada de contas.

Parágrafo único. As contas anuais do Chefe do Poder Executivo deverão ser remetidas ao Tribunal de Contas até 60 (sessenta) dias após o dia 15 de fevereiro do ano subsequente, conforme disposições constitucionais.

Art. 30 As contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, estadual e municipal, deverão ficar à disposição no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, durante todo o exercício financeiro, e no caso das contas dos Prefeitos Municipais, até 60 (sessenta) dias contados de 15 de fevereiro do exercício subsequente.

Art. 31 As prestações de contas, bem como os respectivos pareceres prévios, evidenciarão os principais aspectos da gestão fiscal como parte integrante da avaliação anual".

Portanto, conforme preconiza o artigo 29 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, nº 269/2007, caso as contas não forem prestadas, no presente caso, devido exigência de ser exclusivamente de forma eletrônica, **o Tribunal de Contas deveria ter emitido o parecer Negativo diante das informações sobre hackers**, para as providências cabíveis pelo Poder Legislativo, **e não emitir o parecer contrário à aprovação**, tendo em vista a situação pontual do município, como bem especificado na lei. Até mesmo porque, qualquer

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Resolução Normativa, ou decisão em colegiado não poderá ultrapassar a determinação legal.

O Requerente prestou as contas na **forma da lei, de modo físico,** pois fora impedido do envio de forma eletrônica via sistema APLIC, no tempo exigido pelo TCE, fato esse, comunicado ao ÓRGÃO CONTROLADOR, o que não foi juntado ao Processo.

Veja que por **força alheia a sua vontade (força maior)**, **sem dolo ou culpa**, **o gestor atual está sendo prejudicado de forma extrema, sem análise da verdade real dos fatos, tendo em vista que aos Munícipios não lhe é dado outra opção de prestar contas a não ser a eletrônica**.

E como já dito, essa situação afronta a verdade material, ou seja, a obrigação acessória (inserção das informações eletronicamente) está sendo mais importante que a principal (a análise das informações).

O Regimento Interno do Tribunal de Contas, ainda em consonância com determinação legal define:

> *"Art. 164. As contas anuais do Governador do Estado e dos Prefeitos Municipais deverão ser apresentadas nos prazos estabelecidos na Constituição do Estado ao Tribunal de Contas para apreciação e emissão de parecer prévio, com os elementos e documentos estabelecidos neste regimento e em provimento do Tribunal.*
>
> ***Art. 165. O Tribunal de Contas emitirá parecer negativo sobre as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível a análise e apreciação das contas.***
>
> *[...]*
> *Art. 174. A apreciação das contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos Municipais pelo Tribunal Pleno será feita em sessão ordinária ou extraordinária, observando, no que couber, o rito estabelecido para*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

apreciação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 1º. A instrução processual e análise do processo serão feitas pela Secretaria de Controle Externo competente. (Nova redação do § 1º do artigo 174 dada pela Resolução Normativa nº 09/2018)

§ 2º. Se as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos Municipais não forem enviadas na forma e prazo indicados neste regimento e demais provimentos próprios, o Tribunal comunicará o fato ao Poder Legislativo do respectivo Município, para os fins de direito, sem prejuízo da determinação de instauração de tomada de contas especial ou ordinária.

Art. 175. Os chefes dos Poderes Executivos municipais deverão transmitir eletronicamente, conforme estabelecido em provimentos próprios do Tribunal de Contas, os informes de auditoria pública, de auditoria pública de obras e os informes periódicos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000. (Nova redação do caput do artigo 175 dada pela Resolução Normativa nº 09/2014)

***Parágrafo único. Os dados transmitidos eletronicamente serão utilizados como subsídio para o controle externo simultâneo das contas anuais**. (grifo nosso).*

Portanto, conforme definido em Regimento Interno do TCE, caso as contas anuais de Governo não forem prestadas, na forma e prazo indicados, este comunicará o fato ao Poder Legislativo para as providências cabíveis, sem prejuízo de determinação de Tomada de Contas especial ou ordinária, ou seja, **no máximo** a decisão plenária, no caso em tela, seria pela Tomada de Contas, pois **o mínimo** que o Tribunal deveria ter feito é aceitar o pedido de diligência requerido pelo Ministério Público de Contas e **analisasse as prestações de contas físicas protocoladas pelo gestor atual, ou mesmo que analisasse as prestações de contas inseridas no APLIC, mesmo que tardia frente a verdade real que o Município está submetido**, caso a documentação não fosse suficiente, providenciasse a TOMADA DE CONTAS.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Pelo contrário a Equipe Auditora, a rejeitou o pedido de diligência do MPC, o Douto Conselheiro Relator, na segunda diligencia, também negou a diligência, não analisando a verdade real dos fatos e afrontando o direito de inordinação do Requerente.

Quanto **a forma do parecer prévio circunstanciado**, conforme a previsão constitucional, está definido na Resolução Normativa nº 10/2008, em seu artigo 5º. Vejamos:

> *"Art. 5°. As deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre as contas anuais de governo e sobre as contas anuais de gestão são independentes entre si, cada uma delas referindo-se à sua matéria específica.*
> ***§ 1°. O parecer prévio sobre as contas anuais de governo será conclusivo no sentido de manifestar-se sobre:***
> *a) se as contas anuais representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31.12, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicada à administração pública;*
> *b) a observância aos limites constitucionais e legais na execução dos orçamentos públicos;*
> *c) o cumprimento dos programas previstos na LOA quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento das metas, assim como a consonância dos mesmos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;*
> *d) o resultado das políticas públicas, evidenciando o reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do município;*
> ***e) a observância ao princípio da transparência"****. (grifo nosso).*

Portanto, se a Auditoria da Corte de Contas, não analisou os itens elencados no **artigo 5° da Resolução Normativa n. 10/2008**, não teve subsídio para a emissão de parecer contrário à aprovação, pois faltou a emissão do RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Excelência, salvo melhor juízo, com o devido respeito à esta Corte de Contas, a missão institucional de sua existência está na auditoria das contas públicas utilizando como subsídios todos e dados possíveis inclusive os dados transmitidos eletronicamente, **na sua impossibilidade**, o TCE, **tem o poder-dever de esgotar as alternativas**.

Caso houvesse a dificuldade de análise, a auditoria teria o dever de se deslocar até o município para averiguação das dificuldades apresentadas nas fases de defesa, o que o **Tribunal não fez, mesmo sendo informado pelo Poder Legislativo sobre as dificuldades enfrentadas pelo gestor atual referente ao envio dos dados eletronicamente da gestão anterior e consequente da sua gestão**. Sendo que a **Corte de Contas tem seu papel fundamental preconizado no artigo 1° da Lei Orgânica, sendo que precisamente o inciso X, ordena prestar informações solicitadas pelo Poder Legislativo.**

Diante das dificuldades enfrentadas, e informadas ao Tribunal de Contas, o gestor atual prestou suas contas de modo físico, por meio da entrega, sendo que logo mais à frente conseguiu alimentar o sistema com todas as informações tanto da gestão anterior como da sua atual gestão.

Ocorre que, a equipe auditora preferiu optar **pela negativa da análise das contas por meio físico**, ou mesmo **por meio da entrega via arquivo digital**, exigindo que a prestação das contas seja somente via sistema APLIC, **ultrapassando a determinação constitucional que exige o parecer circunstanciado**, e a lei exige a prestação de contas, mas não destaca se é por meio físico ou eletrônico.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

A fundamentação da auditoria do TCE, em não analisar as contas que forem prestadas de forma diversas (meio físico) e não pelo no sistema APLIC está simplesmente fundada em uma Resolução Normativa do Tribunal, a de n° 36/2012, que define a forma de prestação de contas via sistema APLIC somente e tão somente aos **MUNICIPIOS**, **afrontando o princípio da igualdade e isonomia** pois **os outros entes** não precisam prestar contas eletronicamente da forma como é cobrada dos Municípios.

A Constituição Federal prevê em seu Artigo 35 que as contas devem ser prestadas na **forma da Lei**. E, a **Lei** Orgânica do Tribunal de Contas prediz no seu Artigo 2°, que o Tribunal de Contas requisitará aos titulares das unidades gestoras sob sua jurisdição, por **meio informatizado OU FÍSICO**, **todos os documentos e informações que entender necessários ao exercício de sua competência.**

> *"**Artigo 2°.** O Tribunal de Contas requisitará aos titulares das unidades gestoras sob sua jurisdição, por meio informatizado **ou físico**, todos os documentos e informações que entender necessários ao exercício de sua competência."(grifo nosso).*

Veja que a Lei Orgânica é clara na forma de prestar as contas: eletrônico **OU FÍSICO**. Desta feita a prestação de contas, constitucionalmente falando pode ser realizada de **forma física OU eletrônica**, e a **visita *in loco* do Tribunal**. Tanto que dos outros entes o Tribunal aceita por meio físico.

Não se está menosprezando o sistema eletrônico que é importante, contudo, ante a dificuldade do Município em prestar as contas de forma eletrônica, como ficou demonstrado nos autos, é obrigação constitucional do

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Tribunal aceitar a prestação de forma física, em obediência ao direito **de inordinação** do gestor.

A Resolução nº 36/2012 **extrapola** a previsão da Lei Orgânica pois a **opção exclusivamente eletrônica** prevista na Resolução não encontra respaldo na Lei que prevê uma ou outra forma (prevê que pode ser *por meio informatizado* ***ou físico***), e não forma exclusiva. Desta feita quando a citada Resolução prevê a forma exclusivamente eletrônica, não aceitando na forma física, **afronta dispositivo Constitucional e Legal, além da instrumentalidade das formas.**

Outro detalhe que vale ressaltar é quanto as cargas tempestivas. Em breve análise da Resolução Normativa nº 36/2012, principalmente no parágrafo 3º, do Artigo 3º, percebe-se que os envios das cargas chamadas "mensais" não são tão simples assim, pois a qualquer erro mesmo que formal, após enviado, terá que solicitar reabertura ao Conselheiro Relator, sendo necessário a abertura de um processo que passará pelo crivo de alguns setores, como Gabinete do Relator, a Secretaria de Controle Externo e Secretaria de Tecnologia.

Acrescentando ainda que o *layout* do sistema APLIC é atualizado a cada ano e ainda, sendo distribuído regras a cada momento, as quais são regras técnicas e contábeis, oferece um suporte mínimo e burocrático, impossível de atender a demanda de 141 municípios.

Entretanto, se o sistema APLIC, não vinculasse as cargas "tempestivas" aos envios mensais e balanços bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, conforme as exigências legais da Constituição Federal, Constituição

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/64 e demais legislações pertinentes, cujos balanços são remetidos à Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos de Controle de forma bem mais prática, metade dos problemas de tecnologia dos municípios junto ao TCE, já estariam resolvidos.

É certo que hoje existem *softwares* eficientes para atendimento das exigências do Tribunal de Contas de Mato Grosso, porém não foi a situação encontrada pelo Requerente no primeiro ano de mandato, situação da qual o TCE foi informado, como ocorreu no referido processo em tela.

Importante observar ainda que a Resolução Normativa 36/2012 do TCE/MT, determina o envio da prestação de contas pelo sistema APLIC **somente aos municípios**, sendo que até a presente data, os **outros entes** estão liberados dessa obrigação, enviando somente os balancetes. **Praticando assim com DESIGUALDADE DE TRATAMENTO DOS ENTES (ESTADO E MUNCIPIO) - NO MODO DE PRESTAR CONTAS.**

Sem contar que os municípios têm dificuldades, tanto na prestação de serviços de *software*, como no fornecimento de internet com qualidade de atendimento às demandas do sistema APLIC. Sendo que muitos municípios de pequeno porte como o Requerente tem internet somente via rádio, obrigando esses entes, que na sua maioria são pequenos e de receitas pífias, a terem que licitar empresas de suporte na CAPITAL do Estado ou regiões mais desenvolvidas por um valor que não é barato, para que todos os arquivos sejam por elas remetidos ao Tribunal, aumentando desta feita a dificuldade e os gastos, quando o

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Tribunal deveria era zelar e evitar o aumento de gastos pelos Munícipios.

A **LINDB**, em **seu artigo 20 e 22**, deixa claro que a interpretação das normas sobre gestão pública deve levar em consideração os obstáculos, as **dificuldades reais do gestor** (**princípio da verdade real dos fatos**), e em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato praticado pelo gestor em processo administrativo, deverão ser consideradas as circunstâncias práticas que houverem limitado ou condicionado a ação do agente. Como vastamente demonstrado neste caso, que por forças alheias a vontade do gestor não conseguiu enviar em tempo as informações de forma eletrônica ao TCE, mas que informou a dificuldade ao e enviou de forma física.

A Lei Federal nº 13.655/2018 trouxe novos dispositivos à agora "Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro"- LINDB e deixou assim redigido seu artigo 20 e 22:

> ***"Art. 20.*** *Nas esferas administrativa,* ***controladora*** *e judicial, não se decidirá* ***com base em valores jurídicos abstratos*** *sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*
>
> *Parágrafo único. A* ***motivação*** *demonstrará a necessidade e* ***a adequação da medida imposta*** *ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa,* ***inclusive em face das possíveis alternativas****.*
>
> ***Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos*** *e as* ***dificuldades reais do gestor*** *e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.*
>
> *§ 1º Em* ***decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato****, contrato, ajuste,* ***processo ou norma***

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

> ***administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.***
>
> *§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)*
>
> *§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato". (grifo nosso).*

Decorre do transcrito dispositivo o dever do gestor público e do órgão controlador analisarem **consequencialisticamente** o que resulta da sua atuação, impondo-se o mesmo ônus para ambos: quem age e quem controla o comportamento anterior. Tem-se claro o objetivo da norma no sentido de impedir o uso de princípios **(valores abstratos) sem análise das consequências jurídicas da competência pública,** seja de execução, **seja de controle**, exercida na espécie.

A indicação de que é necessário cogitar alternativas de comportamentos estatais, ao invalidar um ato administrativo anterior e/**ou determinar uma providência específica,** tem por finalidade impedir que o órgão controlador se limite a afastar um dado vício, sem cogitar do que remanesce cabível na espécie, como alternativa de ação pública.

A ideia é a de que, sendo obrigado a ponderar as hipóteses possíveis, diante da realidade administrativa, para as especificar em cumprimento ao parágrafo único do artigo 20 da LINDB, termine **a autoridade ou órgão controlador por refletir se a extinção ou medida tomada é, de fato, a que melhor protege o interesse público.**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

O direito do Requerente em exercer sua obrigação de prestar contas foi amplamente debatido e demonstrado legalmente pelo Procurador de Contas Willian de Almeida Brito Junior, que primeiramente abriu diligência ao Conselheiro Relator, **requerendo a análise das contas do município de Pontal do Araguaia acostado aos autos, e as inseridas no APLIC antes do voto do Relator**, o que foi negado em decisão singular, para posteriormente emitir o parecer nº 5605/2018, cujo texto destacamos as seguintes considerações:

> *[...]*
> *2.2. Do mérito*
> *54. É cediço que o art. 1º, caput da Resolução Normativa nº 36/2012, determina que a remessa de documentos deve se dar exclusivamente por meio do Sistema Aplic e, em seu inciso IV, estabelece que as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, devem ser remetidas no dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual, vejamos:*
> *Art. 1ºDeterminar às organizações municipais a remessa, exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, das seguintes cargas:*
> *[...]*
> *IV. Contas anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, no dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual.*
> *Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.*
> *§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.*
> ***§ 2º Não sendo as contas postas à disposição do contribuinte no prazo previsto neste artigo, quem tiver conhecimento do fato comunicará ao Tribunal de Contas, que mandará averiguar e, se confirmada a ocorrência***

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

procederá à tomada de contas, comunicando à Câmara Municipal.

55. Entretanto, ainda que a remessa de documentos não tenha ocorrido na forma e prazo estabelecidos pela legislação pertinente, referida matéria foge ao escopo compreendido na análise das Contas Anuais de Governo Municipal, isto porque os presentes autos tratam das Contas de Governo do Município de Pontal do Araguaia referentes ao exercício de 2017, e, o prazo para envio da prestação de contas ocorreu em abril de 2018, portanto, fora do período a ser analisado.

56. Ademais, a irregularidade de atraso no envio de prestação anual de Contas, não deve ser objeto de processo de Contas Anuais, mas sim de Representação de Natureza Interna, a ser proposta, nos termos do art. 224, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

57. De outra parte, conforme se depreende dos autos, por ocasião da elaboração do relatório técnico preliminar, havia ausência do envio de Cargas Mensais referentes aos meses de março a dezembro de 2017, o que de fato poderia prejudicar a análise das Contas Anuais do exercício de 2017, por este motivo, fora imputada a irregularidade MC.02 ao gestor, que, após ser citado, apresentou, em 21/08/2018, antes da elaboração de relatório técnico conclusivo, apresentou as contas de governo por documentos físicos (páginas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018)).

58. Entretanto, a ***Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo se recusou a analisá-la, contrariando até mesmo suposta orientação do Colegiado****, no sentido de que a prestação de contas intempestiva apresentada antes da elaboração de relatório técnico conclusivo deveria ser analisada normalmente.*

59. Aliás, mesmo após o gestor encaminhou as cargas faltantes, bem como a Carga de Prestação de Contas Anual, via sistema Aplic, ***houve nova recusa da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo em analisar a documentação, sob fundamento de que era intempestiva e que fora enviada após a elaboração do relatório técnico de defesa, posição esta que acabou sendo corroborada pelo Conselheiro Relator, ao indeferir o Pedido de Diligências 272/2018.***

60. Diante da recusa da análise dos documentos apresentados física e digitalmente, o Parquet de Contas entende que o mérito das presentes Contas Anuais de Governo do Município de Pontal do Araguaia referente ao exercício de 2017 resta prejudicado, posto que foram

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

observados os requisitos formais, como forma digital e prazo, em detrimento da própria a competência material estabelecida no caput art. 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, o qual prevê que o Tribunal de Contas emitirá parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal.

Art. 210 O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio circunstanciado sobre as contas que o Prefeito Municipal deve, anualmente, prestar, podendo determinar para esse fim a realização de inspeções necessárias, observado:

[...]

*61. Ora, **nos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas, prevalecem os princípios da verdade real ou material, do formalismo moderado, e da instrumentalidade do processo**, de modo que devem ser analisados todos os elementos possíveis para verificar a realidade do caso concreto que, no caso, incluiria a integralidade dos documentos apresentados pelo gestor, seja por ocasião de sua defesa, seja por ocasião de suas alegações finais, das cargas mensais referentes ao exercício de 2017, bem como da Carga de Prestação de Contas de Governo de 2017 enviadas ao Aplic em 13/11/2018.*

62. Além disso, ao contrário do alegado pelo Conselheiro Relator, o caso em testilha é similar ao ocorrido nas Prefeituras de Alto Araguaia (Processo nº 45829/2017) e Alto Taquari (Processo 45845/2017), isto porque, objetivamente as mesmas prestaram contas após o prazo previsto no art. 209 da Constituição Estadual, portanto, intempestivamente, e nem por isso as mesmas deixaram de ser analisadas, tal situação somente gerou a imputação da irregularidade MC.02.

63. Ora, o art. 209 Constituição Estadual é clara em fixar o prazo para remessa das Contas Anuais de Governo ao Tribunal de Contas, que deve ocorrer no dia seguinte ao término dos 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 15 de fevereiro, em que as contas anuais ficam à disposição na própria Prefeitura para exame e apreciação de qualquer contribuinte.

Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.

64. Assim, caso a Secretaria de Controle Externo fosse deixar de apreciar contas enviadas intempestivamente e a Corte de Contas fosse emitir parecer prévio negativo pelo envio intempestivo, deveriam se valer do prazo fixado na Constituição Estadual, como critério objetivo.

65. Contudo, não é isto que ocorre, pois o Colegiado desta Corte de Contas, contrariando o prazo estabelecido pelo art. 209 da Constituição Estadual deliberou em reunião novos prazos para verificação se as contas enviadas intempestivamente seriam ou não analisadas pela Secretaria de Controle Externo.

66. Entretanto, o Parquet de Contas entende que tal deliberação viola o princípio constitucional da isonomia, posto que é a Constituição Estadual quem fixa o prazo para encaminhamento das Contas de Governo ao Tribunal de Contas e, se há neste Tribunal inúmeros precedentes de contas, que mesmo enviadas intempestivamente, foram analisadas pela Secretaria de Controle Externo e que até tiveram Parecer Prévio Favorável, seria imprescindível que todas as contas anuais prestadas intempestivamente fossem analisadas pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, independente do momento do envio, se antes ou depois do relatório técnico de defesa.

67. No caso em apreço, conforme amplamente demonstrado, o gesto renviou documentação física a fim de prestar as contas anuais em 21/08/2018.

68. Ressalte-se também que a Constituição Estadual não trata da forma, digital ou física, apenas afirma que as Contas devem ser enviadas ao Tribunal de Contas nos prazos estabelecidos no art. 209. Quem estabeleceu a forma eletrônica, restringindo o alcance da Constituição Estadual, foi a Resolução nº 36/2012.

*69. Assim, **caso fosse plausível que deliberação do colegiado alterasse critérios temporais constitucionais para selecionar quais contas intempestivas devem ou não ser analisadas, seria importante observar que o gestor apresentou as planilhas e balanços a fim de prestar Contas Anuais de Governo, antes do relatório técnico de defesa, de modo que deveriam ter sido analisadas**.*

70. Entretanto, o Parquet de Contas entende que a ausência de análise, pela Equipe de Auditoria, dos

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

documentos apresentados física e digitalmente, impossibilitou a manifestação acerca do mérito das Contas Anuais de Governo do Município de Pontal do Araguaia.

3. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

71. Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos, o Ministério Público de Contas, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual) opina:

72. a) preliminarmente, pela ***instauração de Tomada de Contas Ordinária para apuração dos documentos físicos já constantes dos autos às folhas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018, 5 a 135 do documento digital nº 164839/2018 e 1 a 16 do documento digital nº 203550/2018, bem como da Carga de Prestação de Contas de Governo Municipal de 2017 enviadas ao Aplic em 13/11/2018****;*

73. b) no mérito, a ***manifestação do Parquet de Contas restou prejudicada, diante da ausência de análise, pela Equipe de Auditoria, dos documentos apresentados física e digitalmente, já constantes dos autos****.*

Ao proferir seu voto, o Douto Conselheiro Relator Moisés Maciel destaca a mudança de entendimento do TCE, acerca do não envio da prestação de contas no prazo legal, enfatizando **a insegurança jurídica** mediante as normativas internas do TCE/MT vigentes. Vejamos parte do voto:

"[...]

52. Por tais motivos, pontuo a necessidade premente de se revisar o regramento atual sobre o rito processual dos processos de contas anuais de governo.

53. Faço esse alerta, pois o tratamento que tem sido dado nos últimos anos a não prestação das contas de governo dentro do prazo e na forma legalmente previstas, não só é foco de acaloradas discussões, como também é causa de deliberações casuísticas, em razão da ausência de regramento especifico sobre a questão*.*

54. Prova disso, é o recente posicionamento do Egrégio Tribunal Pleno a partir do voto revisor do Conselheiro Luiz Henrique Lima, nas contas anuais de governo da Prefeitura de Acorizal, referente ao exercício de 2017,

de que a constatação de não envio a este Tribunal da integralidade do balanço geral consolidado e de seus demonstrativos contábeis, até a data de 16/04 do exercício seguinte ao de referência para apreciação, ou, quando ainda não tiver sido emitido o Relatório Técnico Conclusivo, não obsta o pronunciamento de mérito sobre as contas anuais de governo.

55. Alterou-se, portanto, o entendimento até então vigente, de que a não prestação das contas de governo dentro do prazo e na forma legalmente previstas, por inviabilizar o mérito das contas de governo, conduzia a emissão de parecer prévio negativo, com consequente instauração de tomada de contas, com a finalidade de apurar os resultados fiscais, orçamentário e financeiro, assim como o efetivo e real cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos à saúde, educação, à remuneração dos profissionais do magistério, repasse ao Legislativo e aos gastos com pessoal do Executivo.

56. Tais encaminhamentos por mais que reflitam deliberações do Egrégio Tribunal Pleno, fundam-se em pronunciamentos casuísticos emitidos a partir da inexistência de balizas normativas objetivas quanto ao tratamento do tema em comento, dando azo ao subjetivismo que, em certa medida, pode colocar em risco a segurança jurídica.

*57. **Não por outra razão, o fato de não ter sido considerado por este Tribunal um parâmetro mais objetivo do que a emissão de Relatório Técnico Conclusivo pela SECEX para divisar até que momento a prestação de contas, mesmo que intempestiva, possa vir a ser encaminhada a este Tribunal e ser objeto de avaliação técnica, fora a causa para o pedido de diligências 272/2018 do MPC nos presentes autos.***

*58. **Na ocasião, o MPC sustentou que todo o processo deveria retornar a SECEX para emissão de Relatório Técnico de Auditoria, pois o envio a este Tribunal em 13/11/2018, da totalidade das cargas do Sistema APLIC, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis, não inviabilizava a sua apreciação no próprio bojo dos autos do processo das presentes contas de governo, entendimento este lastreado nos princípios da verdade real, do formalismo moderado e da instrumentalidade das formas.***

59. Ao contrário do entendimento exposto pelo MPC, o caso em apreço é completamente diferente das situações das contas anuais de Alto Araguaia e Alto Taquari, de minha relatoria, posto que nestes, as contas ainda que

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

prestadas intempestivamente, foram remetidas a este Tribunal, antes da emissão de Relatório Conclusivo da SECEX, sendo este considerado até então por este Tribunal como marco limite para a remessa da prestação de contas.

60. Ao meu entender, é imprescindível que este Tribunal delibere o mais rápido possível sobre a fixação de parâmetros normativos claros e seguros para estabelecer até que momento se pode aceitar a prestação das contas de governo, na hipótese de esgotamento do prazo legal previsto, para fins de definir se serão objeto ou não de auditoria, e se haverá ou não a deliberação com relação ao seu mérito.

61. Repiso que a demora em se preencher o vácuo normativo existente acerca do tema em questão, não só favorece a insegurança jurídica, como também prejudica a regular execução das metas institucionais fixadas no plano estratégico deste Tribunal, implicando, principalmente, em potencial risco de descumprimento do mandamento constitucional de se apreciar as contas de governo até o final do ano em que fora apresentado o Balanço Geral Anual e dos respectivos demonstrativos contábeis do exercício financeiro anterior, a exemplo do que se observa do presente caso.

62. Por tal motivo, é que também se deve chamar à atenção para o fato de os administradores público, salvo a existência de justificativas plausíveis, a exemplo da ocorrência de fato fortuito ou de força maior, adotarem as medidas necessárias para evitar que as prestações das contas de governo sejam encaminhadas intempestivamente a este Tribunal.

63. Afinal, em existindo algum empecilho ao cumprimento de tal dever constitucional dentro do prazo e na forma legalmente previstos, é exigível do responsável para tanto, comunicar o fato imediatamente ao Conselheiro Relator competente, e não aguardar ser chamado no processo para se manifestar e prestar as contas devidamente, ou mesmo vir a enviá-las em momento que entender mais conveniente, a pretexto da possibilidade de proceder ao encaminhamento a este Tribunal até antes d a emissão de Relatório Técnico Conclusivo pela equipe de auditoria competente, postura que prejudica, sobremaneira, o regular o exercício das atividades de controle externo.

64. Em arremate a esses comentários, consigno desde já, a título propositivo e que, por certo, será objeto de devida formalização perante o Egrégio Tribunal Pleno, que vencido o prazo legal de 16/04, e não havendo o

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

encaminhamento da prestação das contas de governo via Sistema, ou, ocorrendo o seu envio não for integral e de acordo com os elementos previamente estabelecidos ao efetivo exercício do controle externo, impõe-se, na hipótese de ausência de apresentação espontânea de justificativa plausível pelo gestor, ou, no caso de ser ele citado quedar-se inerte em não cumprir tal dever constitucional ou fazê-lo de modo parcial e sem as formalidades legalmente exigidas, desde logo, a conversão do processo de contas de governo em Tomada de Contas, com vistas à apuração do cenário das contas públicas do exercício financeiro em questão, mediante adoção de medidas cautelares cabíveis e de outras providências que visem resguardar a missão constitucional do Tribunal de Contas em realizar a atividade do Controle Externo e assim, deliberar sobre as contas de governo até o final do ano em que fora apresentado o Balanço Geral Anual e dos respectivos demonstrativos contábeis do exercício financeiro anterior, expondo seu conteúdo na forma de parecer prévio a ser entregue ao juízo deliberativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31, § 2º da CF.

65. Nesse passo, para que o Tribunal de Contas cumpra tal missão constitucional, a própria CF lhe atribuiu competências, que possuem natureza jurídica de instrumentos, ferramentas que objetivam tornar possível o cumprimento de sua missão institucional.

66. A competência opinativa nas contas de governo através do parecer prévio, é uma ferramenta constitucional atrelada diretamente ao princípio republicano. Portanto a emissão de parecer prévio anual é um mandamento constitucional que informa a função social do Tribunal de Contas.

III – DA CONCLUSÃO ACERCA DA IRREGULARIDADE APONTADA NO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA:

67. Resta inegável, portanto, a responsabilidade do gestor no sentido de não prestar as contas de governo do exercício de 2017, de maneira espontânea e integral dentro prazo previsto no art. 209, § 1° da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art. 29, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT, o art. 182, II, do RITCE/MT, e na forma do art. 146, § 1, c/c art. 154, ambos também do RITCE/MT, e na Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT.

68. É certo que, no caso, os argumentos trazidos aos autos pelo Gestor para justificar o fato de só ter sido possível promover a remessa da totalidade das cargas do

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Sistema APLIC, do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, a este Tribunal em 13/11/2018, o que, frisa-se, se deu após a emissão de Relatório Técnico Conclusivo pela SECEX (04/10/2018), a meu juízo, não se mostram minimamente plausíveis para refutar a irregularidade em questão.

69. Sendo assim, mantenho a irregularidade 6 (MB 99), em razão da violação do art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art. 29, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT, o art. 182, II, do RITCE/MT, e do art. 146, § 1, c/c art. 154, ambos também do RITCE/MT, e do teor da Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT, haja vista que a totalidade das cargas do Sistema APLIC, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis, não foram encaminhados eletronicamente a este Tribunal, de maneira espontânea e integral, em 16/04/2018, mas sim em 13/11/2018, e ainda assim, depois da emissão do Relatório Técnico Conclusivo da SECEX de Receita e Governo (04/10/2018), sendo este, segundo deliberação do Colegiado de Membros desta Corte de Contas, o marco limite para a remessa da prestação de contas.

70. Ante ao descumprimento do dever constitucional de prestar contas a este Tribunal, no prazo e forma legalmente previstos, é que determino à atual Gestão que promova ações efetivas no sentido de regularizar o envio de informes e dados obrigatórios, especialmente, quando do encaminhamento da totalidade das cargas do Sistema APLIC, do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, para instrução das contas anuais de governo do exercício de 2018, sob pena de não só vir a receber parecer prévio contrário, como também sofrer representação de intervenção, nos termos do art. 35, inciso II da CF, c/c art. 213 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c art. 27 da Lei Complementar 269/2007 - Lei Orgânica do TCE/MT, além de outras medidas legais cabíveis.

IV – DOS ENCAMINHAMENTOS DE MÉRITO:

71. A partir dos argumentos expendidos em sede de sustentação oral pelo representante da autoridade política gestora, os quais, diferentemente do evidenciado inicialmente no cotejo fático-probatório carreado nos autos, agora, denotam contornos mais concretos e seguros àquelas justificativas apresentadas na instrução processual, entendo não ser o caso de representar ao Governador pela intervenção do Estado no Município.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

*72. **Tal posicionamento se deve ao fato de que o alegado ataque de hackers no sistema de informática da Prefeitura de Pontal do Araguaia, se não o inutilizou, certamente inviabilizou o encaminhamento da prestação das contas de governo a este Tribunal, integralmente e via Sistema APLIC, dentro do prazo constitucional de 16/04, ou mesmo até antes da emissão do Relatório Conclusivo da SECEX.***

73. Importante realçar, que à luz do art. 399 do Código Civil e do teor do Acórdão 1040/2018 da Primeira Câmara do TCU, eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, deve ser contemporâneo ao prazo legal estabelecido para prestação de contas perante este Tribunal, sendo exigível sua alegação antes mesmo de decorrido tal marco temporal, o que restou evidenciado no caso dos autos via processo de Acompanhamento Simultâneo n. 1.237-8/2017.

[...]

V – DO DISPOSITIVO DO VOTO:

*77. Diante do exposto, em dissonância com o Parecer n. 5.605/2018, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, e com fundamento no que dispõem o artigo 31, §1º, artigo 70, parágrafo único, artigo 71, inciso I e artigo 75 da Constituição Federal; o artigo 210 inciso I da Constituição Estadual; artigo 1º, inciso I, e o artigo 26, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 - TCE/MT; artigos 174 e 176, inciso II da Resolução nº 14/2007 e Resolução Normativa nº 10/2008, VOTO pela emissão de Parecer Prévio Contrário à Aprovação das contas anuais de governo do Município de Pontal do Araguaia, referente ao exercício de 2017, **gestão do Sr. GERSON ROSA DE MORAES, em razão, precipuamente, de que a totalidade das cargas do Sistema APLIC, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis, não foram encaminhados eletronicamente a este Tribunal, de maneira espontânea e integral, no prazo legal de 16/04/2018, mas sim em 13/11/2018, e ainda assim, depois da emissão do Relatório Técnico Conclusivo da SECEX de Receita e Governo (04/10/2018)**, comprometendo, sobremaneira, o regular desempenho da missão constitucional confiada a esta Corte de Contas de através do exercício das atividades de controle externo, proceder à avaliação técnica das contas anuais de governo do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dos Municípios matogrossenses, cuja competência para análise, de acordo com o art. 176, II, c/c 179 do RITCE/MT, é improrrogável e se exaure no final do exercício financeiro subsequente ao do anterior de*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

referência para apreciação, e assim, inviabilizando a deliberação acerca dos índices e dos limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, a balizar o juízo deliberativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31, § 2º da CF. 78. Voto ainda, no sentido de determinar à atual autoridade política gestora, que promova ações efetivas no sentido de regularizar o envio de informes e dados obrigatórios, especialmente, quando do encaminhamento da totalidade das cargas do Sistema APLIC, do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, para instrução das contas anuais de governo do exercício de 2018, sob pena de não só vir a receber parecer prévio contrário, como também sofrer representação de intervenção, nos termos do art. 35, inciso II da CF, c/c art. 213 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c art. 27 da Lei Complementar 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, além de outras medidas legais cabíveis. 79. Voto também, para que seja instaurada instauração de Tomada de Contas Ordinária para apuração da situação contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do município de Pontal do Araguaia, referente ao exercício de 2017, nos termos dos artigos 2º e 12 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 155 e 174, § 2º, da Resolução nº 14/2007. 80. Voto, por fim, pela remessa de cópia dos autos à Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, nos termos do art. 31 da CF, para as providências que entender cabíveis, assim como à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o que faço em cumprimento ao disposto no art. 196 do RITCE/MT, com vistas à apuração possível ocorrência de improbidade administrativa e crime de responsabilidade, ante a omissão por parte do Sr. GERSON ROSA DE MORAES, enquanto autoridade política gestora da prefeitura de Pontal do Araguaia durante o período de 01/01/2017 a 31/12/2017, no sentido de enviar a este Tribunal, integralmente, o balanço geral anual consolidado e os respectivos demonstrativos contábeis, até a data de 16/04/2018, nos termos do art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art.182, II e parágrafo único; art. 146, §§ 1º e 2º; art. 154, todos do RITCE/MT, e Resolução Normativa 36/2012-TCEMT, ou mesmo, até antes da emissão do Relatório Técnico Conclusivo da SECEX de Receita e Governo (04/10/2018), estabelecido em deliberação do Colegiado de Membros desta Corte de Contas na data de 15/09/2018, como marco temporal limite para a remessa da prestação de contas e viabilização de sua análise por parte de equipe técnica de auditoria competente. 81. Submeto as presentes razões de voto à apreciação deste Tribunal Pleno, para, após votação, ser convertida em Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

[...]".

Percebe-se na fundamentação de seu voto o Douto Relator demonstra **insegurança jurídica** quanto à mudança de entendimento do Requerido, **alegando falta de normativa regulamentadora para mudança de entendimento, acerca da emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO SEM A ANÁLISE DO MÉRITO.**

No entanto, entende que o município é reincidente e permaneceu inerte em sua obrigação de prestar contas, argumentando ainda que ***"é imprescindível que este Tribunal delibere o mais rápido possível sobre a fixação de parâmetros normativos claros e seguros para estabelecer até que momento se pode aceitar a prestação das contas de governo, na hipótese de esgotamento do prazo legal previsto, para fins de definir se serão objeto ou não de auditoria, e se haverá ou não a deliberação com relação ao seu mérito."***

Com o devido respeito a Corte de Contas, as exigências imputadas aos municípios, via sistema APLIC, também devem ser discutidas e questionadas pois várias regras do SISTEMA APLIC, mesmo com os envios de forma ordenada e em dia, várias dificuldades para esses são encontradas diuturnamente, pois exige de forma sequencial identificando envios de cargas tempestivas com as mensais, auditando qualquer erro de formalidade. Entretanto o suporte técnico do TCE é insuficiente, exigindo constantemente flexibilizações de regras, as quais até chegar à equipe técnica responsável existe uma via sacra sofrida pelo município.

Portanto, se a carga do balanço consolidado das CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, fosse independente, isto é, sem

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

a exigência das cargas mensais de janeiro a dezembro, além do envio da Câmara, com certeza possibilitaria o município no cumprimento da exigência constitucional do dever de prestar contas, via sistema APLIC.

O Requerente, informou no TCE, sobre os hackers e o problema não teve, da auditoria o entendimento de FORÇA MAIOR, cuja documentação sequer foi juntada aos autos.

O município protocolou junto ao TCE, Boletim de Ocorrência, juntamente com laudo pericial, em 24/08/2017, conforme se comprova em imagem, que novamente de apresenta:

Protocolo nº 260746/2017

Recebimento:	Protocolado:	Tipo:	N ºOfício:	Ano:
24/08/2017	24/08/2017 12:51:17	DOCUMENTO	327	2017

Relator:
MOISES MACIEL

Arquivado: ARQUIVADO | Balancete: | Ano Balanço:

Procedente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Interessado principal:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Interessado(s) secundário(s):

Assunto:
COMUNICACAO

Palavra-chave:
COMUNICACAO DOCUMENTO

Descrição:
COMUNICACAO REFERENTE A INVASAO DO SISTEMA DE COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

A documentação juntada no protocolo acima, via ofício nº 327/2017-GP, informando o Município estava passando por problemas na rede de computadores, mais especificamente no servidor central, devido a invasões por hackers ao servidor ocorridos em fevereiro, junho e agosto

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

de 2017, quando todos os dados e arquivos do sistema e pastas compartilhadas dos seus computadores foram criptografados, além de exclusão de pastas do sistema contábil, não tendo assim condições para continuar trabalhando e informando todas as ações da Prefeitura ao Tribunal e demais órgãos.

O Requerente ainda informa ao TCE que havia registrado boletim de ocorrência na Polícia Federal e Polícia Judiciária Civil, conforme cópias dos boletins de ocorrência anexados ao citado ofício, sobre a situação acima narrada. Informou ainda que além do ataque cibernético, os hackers deixaram uma mensagem que para descodificar o sistema criptografado havia a necessidade de pagamento em *bitcoins* (moeda virtual) conforme consta a juntada dessa mensagem traduzida no citado ofício.

Neste ofício 327/2017-GP, o Impetrante juntou a cópia:

- do Boletim de Ocorrência nº 2017.272900 do dia 16/08/2017 e o Termo de Declaração informando sobre a data do ataque, **dia 16/08/2017** e que não era a primeira vez que ocorreu o ataque.
- Ofício nº 287/GP/2017 do **dia 28/07/2017**, ao Delegado Regional requisitando a presença da perícia técnica especializada em informática para realização de perícia na Prefeitura em razão dos problemas de invasão no servidor central da Prefeitura;
- Ofício nº 322/GP/2017 do dia **16/08/2017** a Delegacia da Polícia Federal requisitando a presença da perícia técnica de forma urgente em razão dos problemas de invasão no servidor central da Prefeitura ocorridos por duas vezes e exigindo resgate para a devolução de arquivos criptografados;

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Outras tantas providencias foram tomadas pelo município, as quais se descreve a seguir:

- Boletim de Ocorrência nº 2017.93737 da Polícia Judiciária Civil, do **dia 20/03/2017,** informando que no dia **19/03/2017** houve ataque de hackers no servidor apagando todos os arquivos do sistema da Prefeitura e criptografando todos os dados;

- Boletim de Ocorrência nº 2017.113923 do dia 09/04/2017 informando sobre o novo ataque de **hackers no dia 07/04/2017** o que criptografou todos os dados do servidor o que ocasionou a perdas de dados;

- Ofício nº 340/GP/2017 da prefeitura, datado no dia **30/08/2017,** requerendo ao Delegado Regional que devolvesse com máxima urgência o servidor central da Prefeitura de Pontal de Araguaia que se encontrava com a Polícia Técnica devido ter ocorrido invasões por hackers, pois a prefeitura precisava de dar continuidade aos trabalhos que dependem dos sistemas que estão instalados no servidor;

- Auto de entrega de Laudo Pericial (nº Protocolo 30312/2017), com data de recebimento no dia **30/10/2017**. Neste auto de entrega, consta a devolução do objeto periciado (CPU do servidor central), conforme auto de entrega em anexo;

- Laudo Pericial Criminal nº. 2.10.2017.28976-01 - conforme documento anexo;

- E-mails com mensagem dos hackers e o pedido de resgate;

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

- Relatório do servidor de dados - Geração.

O laudo pericial também foi juntado ao oficio ao TCE o laudo pericial solicitado à polícia civil, que se demonstra em parte na imagem a seguir, que será juntado na íntegra, aos anexos desse Requerimento:

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE CRIMINALÍSTICA
GERÊNCIA DE PERÍCIAS DE COMPUTAÇÃO.
LAUDO PERICIAL CRIMINAL: nº 2.10.2017.28976-01

2) DO(S) OBJETO(S) DA PERÍCIA

Foi encaminhado para esta gerência um servidor de dados da marca HP, modelo ProLiant ML310e Gen 8, com número de série BRC3524AV7. Tal servidor pertence a prefeitura de Pontal do Araguaia com o patrimônio 005634.

3) DOS EXAMES

Para os exames no servidor de dados, faz-se uso do equipamento FTK – Imager e FTK - Forensic Toolkit. Tais equipamentos são utilizados especialmente para resgatar dados salvos em dispositivos de mídia digital. Dessa forma torna-se possível recuperar dados apagados ou deletados em determinados casos, tornando a perícia mais rica e precisa.

Ao fim da análise o perito constatou que o ataque utilizou uma variante do programa Dharma, denominado Cezar. Tal programa sequestra os dados do servidor de dados solicitando uma quantia em Bitcoins para enviar a chave de desbloqueio dos dados do computador.

Abaixo segue uma foto da tela informando sobre o sequestro dos dados, e solicitando a quantia em Bitcoins em resgate. O solicitante manda o e-mail black.mirror@qq.com para que a vítima entre em contato com ele, assim como um ID D45E2714, para a identificação da mesma junto ao sequestrador.

O mesmo ainda informa a vítima como conseguir os Bitcoins para pagar o resgate.

A situação gerou um efeito "bola de neve" impactando tanto na prestação de contas do exercício de

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

2017 quanto no exercício de 2018, que ainda está em atraso, mas os problemas maiores já foram superados e a Administração segue em frente, com o objetivo de colocar tudo em ordem. Para o Município que passou por todo esse problema já é um avanço tremendo.

Nesse sentido, em toda fase de manifestação o município informou sobre os hackers, com a certeza de a informação sobre o fato estivesse juntado aos autos das CONTAS DE GOVERNO do município. Caso a Equipe Auditora não localizasse junto aos autos, seria sua função realizar uma busca em seus sistemas internos.

Isso posto, justifica assim, **MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**, que por si só já seria capaz de justificar que a Equipe Auditora, encontrasse alternativas para análise do Balanço, não se eximindo nem mesmo de auditoria ***in loco*** pela equipe técnica do TCE, **cuja missão principal é o exercício do CONTROLE EXTERNO.**

Outro detalhe: O Artigo 31 da CF deixa claro que a fiscalização do Munícipio é exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e será exercido com o **AUXILIO** do Tribunal de Contas do Estado. Vejamos:

> *"**Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo,** e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*
>
> *§ 1º O **controle externo da Câmara Municipal será exerçrcido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados** ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. (...)" (grifo nosso).*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Observa-se que a Constituição Federal deixa claro que o Tribunal de Contas é auxiliar da Câmara Municipal para exercer o CONTROLE EXTERNO do município, vez que o poder de fiscalizar é da Câmara, com o tão necessário parecer do órgão técnico.

Enfim, a prestação de contas relativa ao exercício de 2017, foi integralmente encaminhada por meio físico (em PDF) **antes do relatório de análise da SECEX**, e foi encaminhado pelo sistema APLIC, **antes do julgamento do Requerido ocorrido em 19 de dezembro de 2018**, que negou a realização de auditoria, fato esse, que culminou no presente pedido de revisão.

Assim, o presente **PEDIDO DE REVISÃO tem por objetivo assegurar PRINCIPIO DA VERDADE MATERIAL, com a devida análise das CONTAS ANUAIS DE GOVERNO**, diante da problemas que o Município já vinha enfrentando desde a gestão anterior, **fato que traduz em força maior**, pois o sistema APLIC somente aceita inserção de informações de modo continuado, e como a gestão anterior não havia inserido as informações competente a sua Administração, obstou que o atual gestor inserisse as de sua responsabilidade tempestivamente.

Nesse sentido o mesmo Conselheiro Relator, no julgam julgamento das contas Anuais de Ribeirãozinho, exercício de 2015, também devido a invasão de hackers no sistema do município, emitiu o seguinte voto que foi seguido pelo colegiado:

> *Entendo que os balanços e os demonstrativos públicos contábeis, como instrumentos que objetivam prestar contas à população, **devem obedecer aos princípios básicos da clareza, integridade, sinceridade e transparência, pois só assim estaremos democratizando***

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

as informações e atingindo o objetivo maior da "accountability".

Accountability remete à responsabilidade, à obrigação e à responsabilização de quem ocupa um cargo em prestar contas segundo os parâmetros da lei, estando envolvida a possibilidade de ônus, o que seria a pena para o não cumprimento dessa diretiva.

Assim sendo, o fornecimento das informações e documentos, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Tribunal são fundamentais para o andamento dos trabalhos e o consequente cumprimento do cronograma da auditoria.

Qualquer atraso nas respostas ou sonegação de documentos certamente impacta o cronograma planejado e prejudica a emissão de juízo de valor quanto ao mérito dos atos de governo praticados.

A esse respeito, cito excerto do voto proferido pelo Relator Conselheiro Valter Albano, nos autos das Contas Anuais de Governo 875-3/2015, acolhido por unanimidade pelo Plenário deste TCE, na sessão de 06/12/2016, in verbis:

> *"Assim, é certo concluir que não se pode emitir qualquer juízo de valor quanto ao mérito das irregularidades remanescentes do Relatório Técnico de Auditoria, uma vez que não é possível mensurar os índices e o cumprimento dos limites legais e constitucionais, nem tampouco, medir os atos de governo de um exercício amparando-se em informações parciais, relativas a alguns meses do exercício - como é o caso em questão -, motivos pelos quais deixo de acompanhar o Parecer do Ministério Público de Contas quanto à emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação dessas contas. No entanto, uma outra alternativa melhor se adéqua a esse tipo de situação, que é a emissão de Parecer Negativo sobre essas contas, nos termos do Art. 29, caput, da Lei Complementar 269/2007, visto que em razão da ausência da prestação integral das contas é impossível afirmar se houve ou não o cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos à*

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

saúde, educação, à remuneração dos profissionais do magistério, aos gastos com pessoal do Executivo, bem como a apuração dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, imprescindíveis para a emissão do parecer prévio, o que só será possível a partir da instauração da Tomada de Contas nos termos do art. 155, do RITCE/MT."

Assim, é certo concluir que não se pode emitir qualquer juízo de valor quanto ao mérito das Contas Anuais, uma vez que não é possível mensurar os índices e o cumprimento dos limites constitucionais, nem tampouco medir os atos de governo de um exercício amparando-se em informações parciais, relativas a alguns meses do exercício.

Neste ponto, coaduno com o parecer ministerial, pois entendo que a alternativa que melhor se adéqua a esse tipo de situação, é a emissão de Parecer Negativo sobre essas contas, nos termos do art. 29, caput da Lei Complementar 269/2007, visto que, em razão da ausência da prestação integral das mesmas, é impossível afirmar se houve ou não o cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos à saúde, à educação, à remuneração dos profissionais do magistério, aos gastos com pessoal do Executivo, bem como a apuração dos resultados fiscais, orçamentários e financeiros, imprescindíveis para a emissão do parecer prévio, o que só será possível a partir da instauração da Tomada de Contas nos termos do art. 155, do RITCE/MT.

Sendo assim, em razão do descumprimento do dever de prestação de contas previsto constitucionalmente, discordo do Parquet de Contas em relação à instauração de Tomada de Contas Especial, pois entendo que cabe a este Tribunal o exercício de seu mister constitucional na apuração dos atos de Governo da municipalidade em tela.

Sendo assim, determino a instauração de Tomada de Contas, a ser realizada pela SECEX desta 6ª Relatoria. Contudo, no que concerne a intervenção estadual, tal como o fez o Relator Conselheiro Valter Albano, nos autos das Contas Anuais de Governo 875-3/2015, entendo que esta constitui medida de caráter excepcional e só

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

deve ser levada a efeito quando indiscutivelmente presentes seus pressupostos formais e materiais.

[...]

Neste contexto, a emissão de Parecer Prévio Negativo não impede que este Relator considere configurada a irregularidade apontada pela SECEX, MB 02, posto que a não prestação de Contas pelo Gestor de forma tempestiva e integral se trata de fato incontroverso nestes autos.

VOTO

Diante do exposto, ***acolho parcialmente o Parecer Ministerial nº 5.510/2016, de autoria do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, e VOTO no sentido de emitir Parecer Prévio Negativo à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, exercício de 2015****, sob a gestão do Sr. Aparecido Marques Moreira, com base no que dispõe o art. 31, da Constituição da República; o art. 210, da Constituição Estadual; e o inciso I, do art. 1º e art. 29, todos da Lei Complementar Estadual 269/2007.*

VOTO, ainda, no sentido de:

1) DETERMINAR à SECEX desta 6ª Relatoria a instauração de Tomada de Contas, a fim de apurar pormenorizada e constitucionalmente a legalidade, legitimidade e eficiência dos atos de governo praticados pelo Gestor e demais responsáveis ao longo do exercício de 2015, na forma do art. 155 do RITCMT.

2) COMUNICAR ao respectivo Poder Legislativo, para os fins de direito, acerca do teor desta decisão, nos termos do art. 209, § 2º da Constituição do Estado de Mato Grosso c/c o art. 29, caput da Lei Complementar 269/2007 - Lei Orgânica do TCE/MT e c/c o Art. 174, § 2º da Resolução Normativa 14/2007.

Portanto Excelência, é imprescindível que a Equipe de Auditoria realize TOMADA DE CONTAS, ou mesmo a auditoria normal como o caso requer, tendo em vista, as

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

informações já constarem no sistema APLIC, com o objetivo de que se apure a situação fática do município, como a aplicação dos recursos em observância ao orçamento, aplicação financeira, cumprimento dos limites constitucionais e os atos de gestão, sob gestão do atual prefeito, que demonstra claramente **ERRO MATERIAL decorrente no PARECER PRÉVIO NAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017, tendo em vista existir informações pertinentes às CONTAS ANUAIS, enviadas ao TCE e não analisadas para emissão de PARECER PRÉVIO CIRCUNSTANCIADO.**

V - DOS PEDIDOS

Diante das razões aduzidas, requer de Vossa Excelência:

1. Que, preliminarmente, seja conhecido o presente **PEDIDO DE REVISÃO**, em **DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL**, sob pena de afrontar aos princípios do devido processo legal, da legalidade, da isonomia, da igualdade, da ampla defesa e do contraditório, da segurança jurídica, da motivação, da instrumentalidade das formas, da verdade real dos fatos, do formalismo moderado, e o seu direito de inordinação, e a efetiva prestação de contas;

2. Que, liminarmente, seja concedido o efeito suspensivo da decisão proferida por meio do **Parecer Prévio 128/2017-TP, processo 46027/2017**, com vistas a garantir a segurança jurídica da situação processual e material;

3.Que seja informado à Câmara Municipal sobre o Pedido de Revisão, informando a reanálise das contas, nos moldes do art. 283-C, § 1°, do RITCE/MT;

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

4. Que, na apreciação do mérito, seja analisado todo o Balanço das Contas Anuais de Pedra Preta, exercício 2017, bem como aceitas e analisadas as prestações de contas apresentada de modo físico e as informações inseridas no APLIC antes do julgamento pelo Pleno, e consequentemente seja elaborado nova minuta de parecer prévio com as alterações necessárias para conceder **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2017** da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia de forma circunstanciada, revogando-se expressamente o Parecer Prévio n° 144/2017-TP e incluindo estes autos em nova pauta de julgamento, POR SER MEDIDA DE JUSTIÇA.

Termos em que requer integral deferimento.

Pontal do Araguaia/MT, 06 de fevereiro de 2019.

LIEDA REZENDE BRITO
OABMT 12.816

ELAINE MOREIRA DO CARMO
OAB/MT 8.946

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAYRONE - Data: 27/11/2018 09:42:12

ANEXOS:

1. PROTOCOLO INVASÃO HACKERS;

2. LAUDO POLITEC;

3. RELATÓRIO SERVIDOR DE DADOS;

4. DEMAIS BOLETINS DE OCORRÊNCIA.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GERSON ROSA DE MORAES, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 005257626 SSP/MT, CPF/MF: 137.430.401-82, residente e domiciliado na Rua Dalvina de Souza Santos 78, bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, CEP 78.698-000, Representante do município de Pontal do Araguaia.

OUTORGADA: Dra. LIEDA REZENDE BRITO, brasileira, solteira, advogada, OAB/MT 12.816 e Elaine Moreira Carmo, ambas com escritório profissional à Av. Rubens Mendonça nº 3920 Carvalho nº 59, 602, bairro Miguel Sutil, Cuiabá-MT, CP: 78.048-341.

PODERES: Conforme a legislação em vigor, confere poderes para o foro em geral, com cláusula "AD JUDICIA" E "ET EXTRA", a fim de agindo em conjunto ou separadamente, possam defender o direito da outorgante, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, propondo a ação competente em que a outorgante é autor, ou defende-la na ação em que for réu, podendo reclamar, reconhecer a procedência, conciliar, transigir, fazer acordo, desistir, renunciar, dar quitação, reconhecer a procedência do pedido, recorrer, receber intimações, bem como substabelecer com ou sem reservas de poderes, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Justiça de Mato Grosso, praticando todos os atos necessários para o bom e valioso desempenho deste mandato.

Cuiabá-MT, 01 de janeiro de 2019

GERSON ROSA DE MORAES
CPF/MF: 137.430.401-82

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ANEXO I

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Pesquisa de Processos

- Detalhes Detalhes do Processo

Protocolo nº 260746/2017

Recebimento: 24/08/2017 **Protocolado:** 24/08/2017 12:51:17 **Tipo:** DOCUMENTO
Relator:
MOISES MACIEL
Procedente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Interessado principal:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Interessado(s) secundário(s):

N ºOfício: 327 **Ano:** 2017
Arquivado: ARQUIVADO **Balancete:** **Ano Balanço:**

Assunto:
COMUNICACAO
Palavra-chave:
COMUNICACAO DOCUMENTO
Descrição:
COMUNICACAO REFERENTE A INVASAO DO SISTEMA DE COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

Processo Principal

- 12378/2017

- Tramitação

Setor	Situação	Data
SERVICO DE ARQUIVO	ARQUIVADO	30/01/2019 17:47
NUCLEO DE EXPEDIENTE	INFORMAR	30/01/2019 16:12
SERVICO DE ARQUIVO	ARQUIVADO	30/01/2019 15:59
GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL	ELABORAR VOTO/JULGAMENTO SINGULAR	18/07/2018 15:28
SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL	ANALISAR	23/02/2018 15:26
GERENCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS DILIGENCIADOS	JUNTAR DE DOCUMENTOS	23/02/2018 15:04
SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL	ANALISAR	26/01/2018 10:04
GERENCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS DILIGENCIADOS	JUNTAR DE DOCUMENTOS	26/01/2018 09:58
SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL	ANALISAR	19/10/2017 10:17
GERENCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS DILIGENCIADOS	JUNTAR DE DOCUMENTOS	19/10/2017 09:51
GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL	ANALISAR	02/10/2017 10:05

72

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Setor	Situação	Data
GABINETE DO CONSELHEIRO VALTER ALBANO	ANALISAR	26/09/2017 08:58
SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO VALTER ALBANO	ANALISAR	18/09/2017 09:55
GABINETE DO CONSELHEIRO VALTER ALBANO	ANALISAR	28/08/2017 09:06
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	AUTORIZAR APENSAMENTO OU DESAPENSAMENTO / JUNTADA OU DESENTRANHAMENTO / VISTA / COPIA	24/08/2017 16:50
GERENCIA DE PROTOCOLO	ANDAMENTO INICIAL	24/08/2017 12:51

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº. 33.000.670/0001-67

OFÍCIO N.º 327/2017-GP De, 21 de Agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO JOAQUIM DECARVALHO
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá - MT

Assunto: Informação quanto à invasão do sistema de computadores da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.
Código: 1112010

Exmo. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente vimos inicialmente ressaltar o brilhante trabalho do Nobre Conselheiro em favor dos municípios mato-grossenses e agradecer Vossa Excelência pela atenção com o nosso município, ao mesmo tempo venho informar a este Tribunal que o nosso município está passando com problemas na rede de computadores, mais especificamente no servidor central, devido ter ocorrido invasões supostamente por hackers ao servidor de dados da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, ocorridos em fevereiro, em junho e agosto do corrente ano, onde os dados e arquivos do sistema e pastas compartilhadas de demais computadores do órgão foram criptografados, além de exclusão de pasta do sistema contábil, não tendo assim condições para continuarmos trabalhando e informando todas as ações desta Prefeitura a esta Casa de Contas e aos demais órgãos na esfera Estadual e Federal.

Informamos ainda que já informamos a Polícia Federal e a Polícia Judiciária Civil conforme cópia de boletins em anexo, sobre a situação da rede do servidor da Prefeitura de Pontal do Araguaia que está totalmente inutilizada.

Não sabemos a fonte e nem motivos destes ataques, que deixou uma mensagem impedindo seu uso, advertindo o Poder Executivo da necessidade do pagamento em bitcoins (moeda virtual) para a decodificação do sistema, conforme cópia em anexo juntamente com sua tradução.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos pela atenção e colocamo-nos a disposição para trabalharmos juntos em prol ao desenvolvimento do nosso município.

Respeitosamente.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Rua Padre S. Teixeira n.º 02 - Centro – CEP: 78.698-000
Fone: (66) 3401-7450 - Fax (66) 3401-8541 – Email: prefeitura@pmpontaldoaraguaia.com.br

(66) 99988-321974

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

vírus possivelmente havia começado o último ataque na data de ontem, 15.08.2017, pela morosidade em que se instalou na rede; Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerrado às 17:29 horas, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo(a) declarante e por mim, escrivão(ã), que o digitei.

Autoridade Policial: ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Declarante: THIAGO ASSIS DA SILVA

Escrivão(ã): REBECA JANAINA DE SOUZA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
1º DELEGACIA DE POLICIA - CENTRO BARRA DO GARÇAS

BOLETIM DE OCORRENCIA - Nº: 2017.272900
ELABORADO POR 1362970015- DARIO DE LIMA SANTOS
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 16/08/2017 às 11:32 DO FATO: 16/08/2017 às 07:30

COMUNICANTE

Nome.....: THIAGO ASSIS DA SILVA
Or. Sexual..: HETEROSSEXUAL
Logradouro..: RUA PADRE SEBASTIÃO TEIXEIRA Número.....: 02
Bairro.....: CENTRO Município...: PONTAL DO ARAGUAIA UF.....: MT
Telefone....: 66 99988-4436 [CELULAR]

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Legislação..: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS
Titulo.....: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS
Natureza....: OCORRÊNCIAS DE NATUREZA DIVERSA
Forma.....: CONSUMADO
Meios Empr..: OUTRO(S)
Motivação...: OUTRO(S)

LOCAL DO FATO

Tipo Local..: EDIFICIO PUBLICO E DEPENDENCIAS
Descrição...: OUTRO PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA
Data.....: 16/08/2017 Hora.....:07:30
Logradouro..: PADRE SEBASTIÃO TEIXEIRA Número.....: 02
Bairro.....: CENTRO Município...: PONTAL DO ARAGUAIA UF.....: MT
Estado.....: MATO GROSSO
Município...: PONTAL DO ARAGUAIA

VÍTIMA

[VÍTIMA - 1]
Nome.....: PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA
Razão Social: PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA
Represente..: THIAGO ASSIS DA SILVA
Telefone....: 66 99988-4436 [CELULAR]
Logradouro..: PADRE SEBASTIÃO TEIXEIRA Número.....: 02
Bairro.....: CENTRO Município...: PONTAL DO ARAGUAIA UF.....: MT

Natureza(s) vinculada(s) a vítima:
OCORRÊNCIAS DE NATUREZA DIVERSA (CONSUMADO)

NARRATIVA

FOMOS INFORMADO ATRAVÉS DO COMUNICANTE, QUE TRABALHA NA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT E QUE NA DATA DE HOJE CHEGOU PARA TRABALHA COMO É DE COSTUME E AO TENTAR ACESSAR OS ARQUIVOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DO COMPUTADORES DA PREFEITURA, NARRA, QUE SUPOSTAMENTE ALGUNS HACKER INVADIRAM A REDE DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREFEITURA E CRIPTOGRAFADO OS OFICIOS E AS PASTAS DO SISTEMAS. TODOS OS ARQUIVOS DO SISTEMA. AINDA INFORMA, QUE NA PAGINA INICIAL APARECE UMA MENSAGEM EM INGLÊS NO QUAL ORIENTA QUE PARA ACESSAR OS ARQUIVOS PRECISA DE UMA AUTORIZAÇÃO ATRAVÉS DE UM E-MAIL, (CONTEÚDO DA MENSAGEM ESTA EM ANEXO AO B.O). INFORMA QUE NÃO É A PRIMEIRA FEZ QUE OCORRE UMA INVASÃO AO SISTEMA DA PREFEITURA. DIANTE DO FATO REGISTRA-SE O B.O. NADA MAIS DISSE.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

OFÍCIO N.º 322/GP/2017

Pontal do Araguaia, 16 de Agosto de 2017.

AO
ILMO. SR.
DPF MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL
BARRA DO GARÇAS - MT

Ilmo. Senhor.

Vimos por meio desta premissa solicitar a presença da polícia técnica especializada em informática para realização de perícia urgentemente na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT por motivo de estarmos com problemas de invasão no servidor central deste Poder Executivo já ocorrido por duas vezes, por desconhecidos, onde estão exigindo resgate para a devolução de arquivos criptografados, conforme cópia em anexo.

Informamos que temos aqui programas do Governo Federal e Estadual referente saúde, educação, obras e assistência social com dados do município que não podem serem perdidos.

Certos de sua atenção, colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Recebemos na data de hoje (16/08/2017) estamos aguardando Requisição e Perícia da Delegacia de Polícia Civil.

José da Silva
Gerente de Criminalística
POLITEC / Barra do Garças

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

RECEBI
Em 16 / 08 / 2017.
Horário: 11:35
Ass.:
José da Silva
Gerente de Criminalística
POLITEC / Barra do Garças

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

TERMO DE DECLARAÇÕES

Às 17:10 horas do dia dezesseis (16) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no(a) Delegacia Regional de Polícia, onde presente se achava o(a) Sr(a) Dr(a). ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Delegado(a) respectivo(a), presidente do(a)(s) Verificação Sumária, comigo, Rebeca Janaina de Souza, escrivão(ã) de seu cargo, compareceu o(a) declarante, abaixo qualificado(a):

Nome.....:	THIAGO ASSIS DA SILVA
Estado Civil.....:	SOLTEIRO
Profissão.....:	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Naturalidade.....:	NOVA XAVANTINA - MT
Data Nascimento.....:	10/Setembro/1986
Idade.....:	30 ANOS
Carteira de Identidade.:	16223772 - SSP/MT
CPF nº.....:	016.274.531-13
Filiação.....:	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA E ZILMA ASSIS CUNHA
Endereço.....:	RUA PADRE TEIXEIRA, 02, CENTRO, PONTAL DO ARAGUAIA - MT
Telefones de contato...:	(66) 3401-7450

SABENDO LER E ESCREVER, perguntado pela autoridade sobre os fatos apurados em BO/PIC 2017.272900. D E C L A R O U : QUE , é auxiliar de tesouraria na prefeitura municipal da cidade de Pontal do Araguiana, sendo o comunicante do supra BO, que relata a invasão aos servidores de dados daquela prefeitura; QUE, relata que ataques de, supostamente, hackers começaram em fevereiro deste ano; seguidos de mais ataques, sendo nos meses de junho e agosto; QUE, os dados causados detectados foram: criptografia de todos os dados e arquivos do sistema e pastas compartilhadas de demais computadores do órgão, e exclusão de pasta do sistema contábil; QUE, atualmente A rede do servidor da Prefeitura esta totalmente InutilizadA, do que, neste ato, o declarante exibe a gabinete central, acompanhado de chaves para abrí-lo e senhas do usuário administrador (Administrador); senha do administrador (Abacada01) e porta de comunicação externa (3389), para proceder à perícia; QUE, sobre a procedência dos ataques, não sabe de sua motivação ou fonte, acrescentando que o local de disposição da máquina é em sala com acesso restrito, do que se presume que o ataque somente se deram pelos meios virtuais; QUE, ainda, nesta data, constatou o declarante que a máquina do dispositivo central encontrado-se desligada, o que não é o usual, vez que o dispositivo, por ser servidor de dados, deve permanecer diariamente ligado; e, ao ser ligado, exibiu uma mensagem de ataque, impedindo seu uso; QUE, a mensagem advertia a necessidade do pagamento em bitcoins (moeda virtual) para a decodificação do sistema; QUE, ainda que as pastas compartilhadas de outros computadores estavam criptografas, no que foi advertido pelo analista de rede, SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA, de que o

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

vírus possivelmente havia começado o último ataque na data de ontem, 15.08.2017, pela morosidade em que se instalou na rede; Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerrado às 17:29 horas, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo(a) declarante e por mim, escrivão(ã), que o digitei.

Autoridade Policial: ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Declarante: THIAGO ASSIS DA SILVA

Escrivão(ã): REBECA JANAINA DE SOUZA

79

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Id-D45E2714.[black.mirror@qq.com].cesar

Mensagem Enviada

D45E2714

My name is Adalberto.

I would like to restore my files.

Mensagem recebida

D45E2714

Please write extensions of your files.

How many machines infected?

And how many EXTERNAL DRIVES(USB or NAS or another) infected?

It's important information for making personal decrypt applications for you.

D45E2714

Por favor, escreva extensões de seus arquivos.

Quantas máquinas estão infectadas?

E quantos dispositivos externos (USB ou NAS ou outro) estão infectados?

É importante Informações para fazer aplicativos pessoais de descriptografia para você.

Mensagem enviada

D45E2714

Até agora eu identifiquei duas máquinas infectadas, pode existir mais.

Segue em anexo alguns arquivos criptografados.

Mensagem recebida

So how many machines infected?

It's important information for making personal decrypt applications for you.

Because for each infected device we will make personal decrypt app, and price will be cheaper if you have a lot of machines.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Example:

for 1 device price is 1,5 BTC.

for 2 devices price is same.

for 5 devices price is 2,5 BTC.

for 10 devices price is 4 BTC.

Então, quantas máquinas estão infectadas?

É importante informações para fazer aplicativos pessoais de descriptografia para você.

Porque, para cada dispositivo infectado, faremos um aplicativo de descriptografia pessoal, e o preço será mais barato se você tiver muitas máquinas.

Exemplo:

Para 1 preço do dispositivo é de 1,5 BTC.

O preço de 2 dispositivos é o mesmo.

O preço de 5 dispositivos é de 2,5 BTC.

Para 10 dispositivos, o preço é de 4 BTC.

Mensagem enviada

Tenho uma máquina infectada.

Qual o valor para uma máquina?

O que é BTC?

Mensagem recebida

Your files are encrypted because you don't give enough attention to the safety of your system.

To decrypt your data, you must to pay us. After payment we will send to you personal decoder.

Main rule: You pay - we help.

The more time you wait before you pay = the more expensive price. It's simple. Be reasonable.

The price is 1,5 BTC.

all info about bitcoins here - https://localbitcoins.com/faq

you can buy bitcoins here - https://localbitcoins.com/

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

our wallet - 18gQw9jwWA49RfTnHYuf4ES4VM7J3iQB5r

TEST DECRYPTION:

You can send FEW files for test decrypting. Maximum files for test is 3.

Put your files in one archive, and upload your files here: dropfile.to

And send to us link.

We don't decrypt ".exe" files, archives, databases, and backups for test(read: for free), you can send another files like jpg pdf xls doc and other.

Total max size of test files is 5 mb(non-archived)!

Seus arquivos são criptografados porque você não dá atenção suficiente à segurança do seu sistema.

Para descriptografar seus dados, você deve nos pagar. Após o pagamento, enviaremos seu descodificador pessoal.

Regra principal: você paga - nós ajudamos.

Quanto mais tempo você espera antes de pagar = o preço mais caro. É simples. Seja razoável.

O preço é de 1,5 BTC.

Todas as informações sobre bitcoins aqui - https://localbitcoins.com/faq

Você pode comprar bitcoins aqui - https://localbitcoins.com/

Nossa carteira - 18gQw9jwWA49RfTnHYuf4ES4VM7J3iQB5r

DECRIÇÃO DE TESTE:

Você pode enviar arquivos FEW para decodificação de teste. Os arquivos máximos para teste são 3.

Coloque seus arquivos em um arquivo e carregue seus arquivos aqui: dropfile.to

E envie-nos o link.

Nós não descriptografamos ".exe" arquivos, arquivos, bancos de dados e backups para teste (leia: de graça), você pode enviar outros arquivos como jpg pdf xls doc e outros.

O tamanho máximo total dos arquivos de teste é de 5 mb (não arquivado)!

Mensagem enviada.

Segue o link conforme a descrição do e-mail anterior.

https://dropfile.to/K5SFrJB

Access Key: mkdp5kp

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Gmail

Adalberto Silva <adalberto.pontal@gmail.com>

D45E2714

9 mensagens

Adalberto Silva <adalberto.pontal@gmail.com>
Para: black.mirror@qq.com

22 de agosto de 2017 17:47

D45E2714
My name is Adalberto.
I would like to restore my files.

Nick Lass <contact@notopen.in>
Responder a: Nick Lass <contact@notopen.in>
Para: Adalberto Silva <adalberto.pontal@gmail.com>

22 de agosto de 2017 17:52

D45E2714

Please write extensions of your files.

How many machines infected?
And how many EXTERNAL DRIVES(USB or NAS or another) infected?
It's important information for making personal decrypt applications for you.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Adalberto Silva <adalberto.pontal@gmail.com>
Para: Nick Lass <contact@notopen.in>

22 de agosto de 2017 18:12

D45E2714
So far I have identified two infected machines, there may be more.
Attached is some encrypted files.
No external devices infected.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

1_Lei Mun. nº 062-1993_Plano de Cargos e Salários.PDF.id-D45E2714.[black.mirror@qq.com].cesar
1049K

6 Edital 001-2011 - Edital de Abertura do Concurso.PDF.id-D45E2714.[black.mirror@qq.com].cesar
8860K

Diploma do Prefeito_Gerson Rosa de Moraes_2017 a 2020_Autenticado.pdf.id-D45E2714.[black.mirror@qq.com].cesar
1400K

Gerson_Comp. Endereço.pdf.id-D45E2714.[black.mirror@qq.com].cesar
3609K

Nick Lass <contact@notopen.in>
Responder a: Nick Lass <contact@notopen.in>
Para: Adalberto Silva <adalberto.pontal@gmail.com>

22 de agosto de 2017 18:18

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

So how many machines infected?
It's important information for making personal decrypt applications for you.

Because for each infected device we will make personal decrypt app, and price will be cheaper if you have a lot of machines.

Example:

for 1 device price is 1,5 BTC.

for 2 devices price is same.

for 5 devices price is 2,5 BTC.

for 10 devices price is 4 BTC.

On August 23, 2017 at 2:42 AM Adalberto Silva <adalberto.pontal@gmail.com> wrote:

D45E2714
So far I have identified two infected machines, there may be more.
Attached is some encrypted files.
No external devices infected.

2017-08-22 17:52 GMT-03:00 Nick Lass <contact@notopen.in>:

> D45E2714
>
> Please write extensions of your files.
>
> How many machines infected?
> And how many EXTERNAL DRIVES(USB or NAS or another) infected?
> It's important information for making personal decrypt applications for you.
>
> On August 23, 2017 at 2:17 AM Adalberto Silva
> <adalberto.pontal@gmail.com> wrote:
>
> D45E2714
> My name is Adalberto.
> I would like to restore my files.

Adalberto Silva <adalberto.pontal@gmail.com> 22 de agosto de 2017 19:46
Para: Nick Lass <contact@notopen.in>

I have an infected machine.
What is the value for a machine?
What is BTC?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Adalberto Silva <adalberto.pontal@gmail.com> 22 de agosto de 2017 20:46
Para: Nick Lass <contact@notopen.in>

How do I pay?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nick Lass <contact@notopen.in> 23 de agosto de 2017 02:28
Responder a: Nick Lass <contact@notopen.in>
Para: Adalberto Silva <adalberto.pontal@gmail.com>

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

OFÍCIO N.º 287/GP/2017

Pontal do Araguaia, 28 de julho de 2017.

Ilmo. Sr.
Dr. Adilson Gonçalves de Macedo
Delegado Regional
Barra do Garças/MT

Ilmo. Senhor.

Vimos por meio desta premissa solicitar a presença da polícia técnica especializada em informática para realização de perícia na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT por motivo de estarmos com problemas de invasão no servidor central deste Poder Executivo.

Certos de sua atenção, colocamo-nos a sua inteira disposição para qualsquer outras informações.

Atenciosamente,

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 28/07/2017
ÀS 13:20H

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ANEXO II

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

31/08/2017

LAUDOS - Sistema de Laudos

POLITEC
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA METROPOLITANA DE CRIMINALÍSTICA

Auto de Entrega de Laudo Pericial

Número Protocolo: **30312/2017**
Data de Cadastro: 21/08/2017
Tipo Solicitação: VIA SISTEMA
Número do Documento: 6263116524 / 2017
Complemento Documento: 1030301/MT
Data Hora Documento: 16/08/2017
Órgão Requisitante: POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
Unidade Requisitante: 1º DELEGACIA DE POLICIA - CENTRO BARRA DO GARÇAS
Solicitado por: HERÔDOTO SOUZA FONTENELE
OBS: ENTREGAR NO ENDEREÇO DE ORIGEM.
Número do Laudo: **2.10.2017.28976-01**

Materiais

Lista de Materiais

Descrição ▲	Grupo Material	Tipo Material	Destino
SEM DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTOS / UTENSILIOS	CPU	GERÊNCIA DE PERÍCIAS DE COMPUTAÇÃO

Lacres do Laudo

Lista de Lacres de Saida

Número do Lacre	Observação	Departamento
05001071	CONTENDO O OBJETO PERICIADO DEVOLVIDO A AUTORIDADE REQUISITANTE.	GERÊNCIA DE PERÍCIAS DE COMPUTAÇÃO

Data Recebimento: 30/10/2017
Recebido por: ELEONICE
Documento: RG ( ) CPF ( ) CARTEIRA FUNCIONAL ( ) OUTRO ( )
Número do Documento: _____
Assinatura: _____

87

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE CRIMINALÍSTICA
GERÊNCIA DE PERÍCIAS DE COMPUTAÇÃO

LAUDO PERICIAL CRIMINAL 2.10.2017.28976-01

Contém o presente Laudo Pericial o total de 05 (cinco) folhas de papel timbrado desta DIRETORIA METROPOLITANA DE CRIMINALÍSTICA, onde fica arquivada digitalmente no sistema de laudos uma cópia, sendo todas as folhas devidamente numeradas da forma como segue:

- Esta folha de capa sem numeração;
- As páginas de 02 a 05 compõem o texto e fotografias.

o 05001071 contendo o objeto periciado devolvido a autoridade requisitante.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

2) DO(S) OBJETO(S) DA PERÍCIA

Foi encaminhado para esta gerência um servidor de dados da marca HP, modelo ProLiant ML310e Gen 8, com número de série BRC3524AV7. Tal servidor pertence a prefeitura de Pontal do Araguaia com o patrimônio 005634.

3) DOS EXAMES

Para os exames no servidor de dados, faz-se uso do equipamento FTK – Imager e FTK - Forensic Toolkit. Tais equipamentos são utilizados especialmente para resgatar dados salvos em dispositivos de mídia digital. Dessa forma torna-se possível recuperar dados apagados ou deletados em determinados casos, tornando a perícia mais rica e precisa.

Ao fim da análise o perito constatou que o ataque utilizou uma variante do programa Dharma, denominado Cezar. Tal programa sequestra os dados do servidor de dados solicitando uma quantia em Bitcoins para enviar a chave de desbloqueio dos dados do computador.

Tal programa é recente no mundo digital, os primeiros ataques foram reportados entre os meses de julho e agosto desse ano, sendo assim ainda não foi desenvolvido nenhuma ferramenta ou solução para tal criptografia dos dados.

Abaixo segue uma foto da tela informando sobre o sequestro dos dados, e solicitando a quantia em Bitcoins em resgate. O solicitante manda o e-mail black.mirror@qq.com para que a vítima entre em contato com ele, assim como um ID D45E2714, para a identificação da mesma junto ao sequestrador.

O mesmo ainda informa a vítima como conseguir os Bitcoins para pagar o resgate.

89

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

signatário, segue assinado digitalmente.

Cuiabá, 31 de agosto de 2017.

Laudo Assinado Digitalmente, tendo efetiva validade somente se visualizado pelo Sistema *Politec-Online* através do endereço *https://portal.sesp.mt.gov.br/politec-online*.

Documento assinado digitalmente por:

Túlio de Assis Bianchini
Perito Oficial Criminal

Documento assinado digitalmente por:

Willy Barbosa Festugatto
Perito Oficial Criminal

90

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ANEXO III

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Geração

RELATÓRIO – SERVIDOR DE DADOS

Aragarças 12 de abril de 2018.

Prezado Sr. Prefeito Municipal

Exmo: Dr. GERSON ROSA

Sr. Prefeito,

A empresa foi procurada pela administração da prefeitura do pontal do Araguaia para fazer um servidor, em junho de 2017 devido ter acontecido um ataque ao servidor da prefeitura do pontal, fomos procurados para montar um sistema de segurança no qual protegesse mais os dados da prefeitura, como o servidor contaminado foi enviado a policia civil para análise na POLITEC, foi adquirido outo equipamento, instalado e configurado outro servidor constituído da seguinte forma.

A prefeitura do Pontal do Araguaia trabalha com duas empresas de sistemas distintos, Fiurili que atua no tributo, patrimônio, SAI no controle do gerenciamento da água e o ÁGILI que atua na contabilidade, Financeiro e RH. Antigamente os dois sistemas eram instalados no servidor TS e um *Remote Desktop Services*, anteriormente conhecido como Terminal Services que é um dos componentes do Microsoft Windows que permite a um utilizador o acesso a informação e programas em um computador remoto através de uma ligação de rede. Para isso ele utiliza o protocolo *Remote Desktop Protocol* (**RDP**) e os funcionários tinham que acessar remotamente por um usuário dentro deste terminal e utilizarem os programas conforme a necessidades a serem trabalhadas.

Com isso a segurança era comprometida, pois qualquer usuário teria acesso aos bancos de dados, por ventura até as empresas poderiam acessar remotamente para realização de manutenções, mas nenhuma das empresas se responsabilizou com a perca das informações ou até mesmo em realizar os Backups diários do seu cliente, contudo houve essa invasão e as empresas dos sistemas não realizavam Backup de seus clientes e nem treinaram alguém para o mesmo, para guardar os

24.306.930/0001 - 36
SERGIO PERALTA (66) 99262-1023
Av. Pedro Ludovico Teixeira
nº 1918 Bairro Administrativo
CEP: 76.240-000
Aragarças GO

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

arquivos foi adquirido um HD externo de 1TB, foram criando cópias dos arquivos de todos os sistemas de formas simples por meio de transferência de arquivos direto sem ser um Backup compactado em momentos diferentes a qual foi pedido um intervalo de tempo de utilização dos sistemas.

Como uma solução de segurança foi criado um servidor de internet com o software PFsense, um servidor base contendo dentro dele um Hypervisor VMware dentro dele mais um servidor de internet com software PFsense que gerencia com IPs diferenciados em Hds diferentes um HD SSD 240 Gb para o servidor e o gerenciador das VMs e outro HD de 500 GB de 7200 rpm para os dois servidores virtuais um para empresa Agili no qual tem somente ela instalado e outro um para empresa FIURILI no qual tem somente ele instalado, e os funcionários trabalham em sua maquinas sem entrar no servidor apenas os programas se comunicam com o servidor, foi repassado as empresas cada um acesso separado para manutenção e Backup.

No dia 29 de março de 2018, fui chamado a diagnosticar algumas irregularidades com o servido reiniciando, constatei que houve um dano fisico no Hd de 500 GB e fiz um Backup geral das VMs e solicitei a administração que adquirisse mais 2 HDs SSD de 240 cada para restaurar e individualizar os sistemas ainda mais, com o sistema FIURILI não teve problemas em refazer a VM dele porém da ÁGILI estava tudo bem até no dia 07 de abril em que fui chamado novamente para avaliar o que fez com que somente o Ágili parasse de funcionar, constatei que o HD SSD do ÁGILI tenha sofrido um ataque de criptografia da mesma forma do ano passado, que o sistema de segurança adotado funcionou perfeitamente isolando a anomalia em apenas em um HD não compartilhando e danificando os outros arquivos de computadores e sistemas. Durante a semana seguinte entre os dias 07 à dia 12 de abril trabalhando foi restabelecido o servidor ÁGILI e o Backup do dia 29 de março de 2018, entretanto recomendei o prefeito

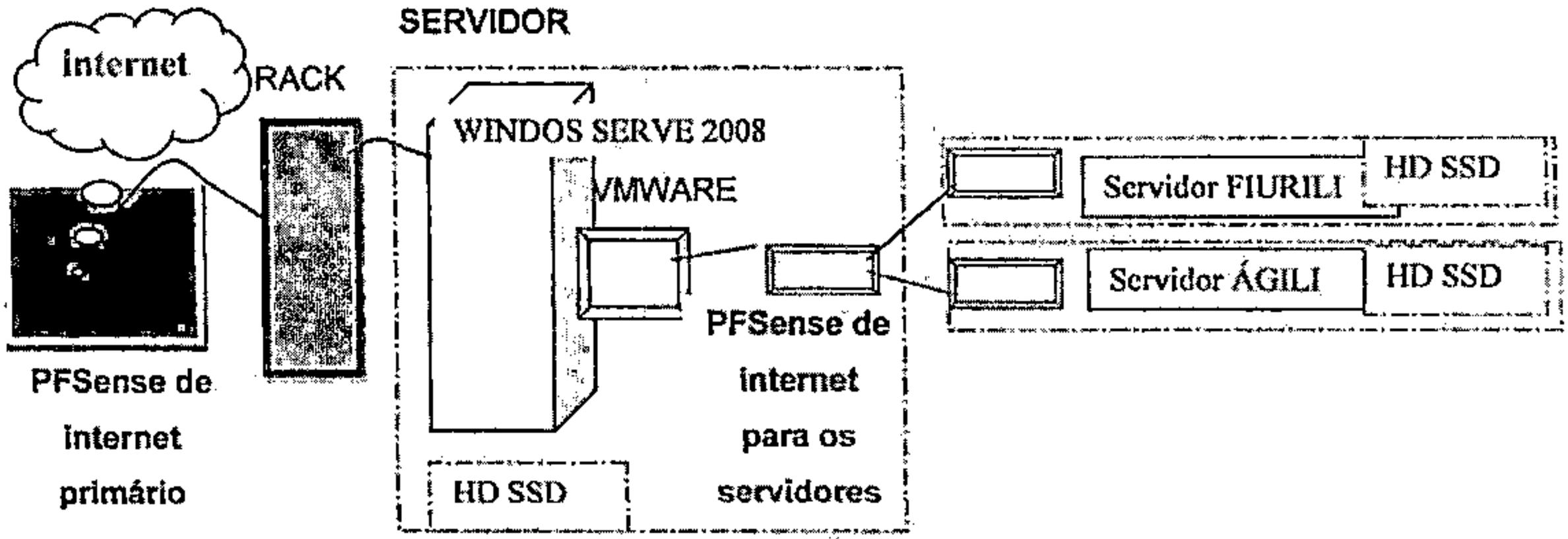
24.306.930/0001 - 36
(66) 99202-1929
SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA
Av. Pedro Ludovico Teixeira
nº 1918 Bairro Administrativo
CEP: 76.240-000
Aragarças GO
93

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

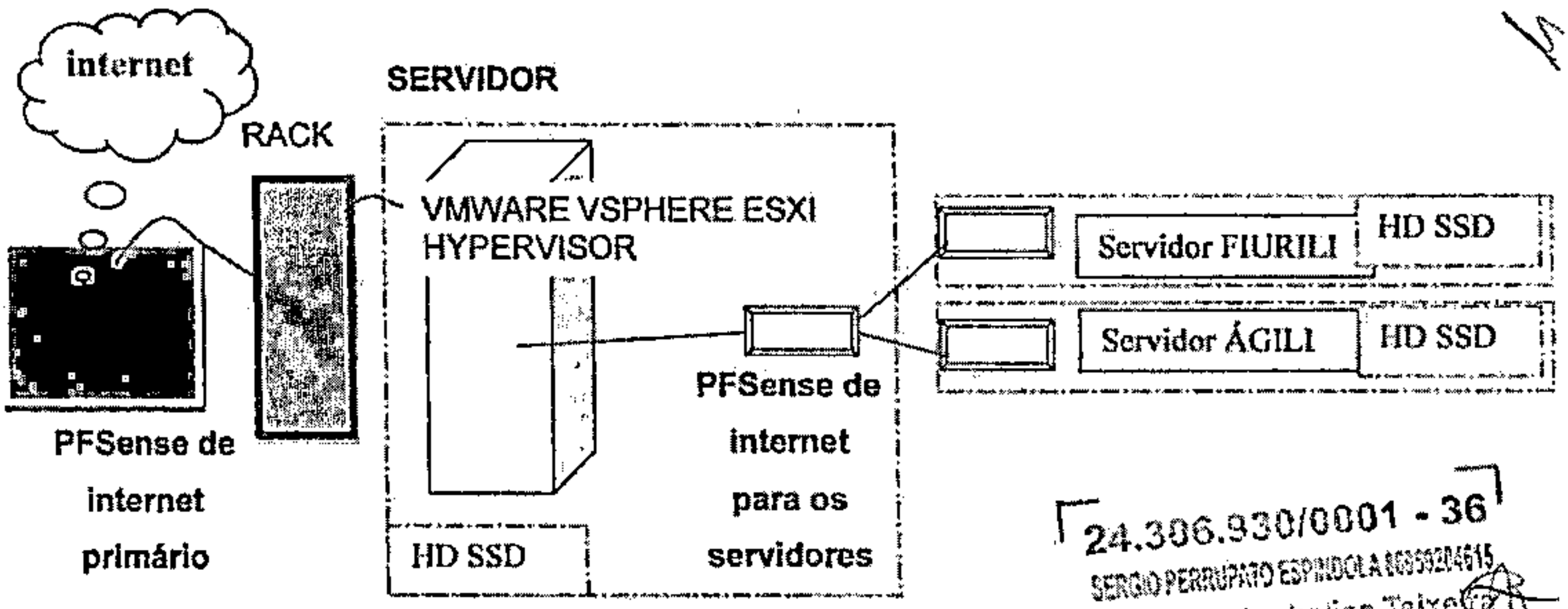
Geração

que entrasse em contato com as empresas prestadoras de serviços e revesse a questão de quem ficará responsável por realização de Backups diários para não mais prejudicar sua gestão pois minha empresa não tem disponibilidade de atuar neste sentido.

Forma gráfica: EM 20//06/2017



Forma gráfica: EM 12//04/2018



24.306.930/0001 - 36
SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA 10939246615
Av. Pedro Ludovico Teixeira
nº 1918 Bairro Administrativo
CEP: 76.240-000
Aragarças GO

Dados da Geração TI
Rua Pedro Ludovico Teixeira, 1918 – Bairro Ceará – Aragarças/GO
Cep 76.240-000 - CNPJ: 24.306.930/0001-36

(66) 99202-1923

94

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Geração

Dessa forma fica mais seguro e eficiente, pois todos os sistemas estão em locais específicos, mas reafirmo, tem que designar uma pessoa para realizar manutenção e backups diários, pois nada adiantará se por ventura acontecer outro ataque ou alguma das empresas efetuarem uma operação de manutenção, ocasionar algum dano e vier a perder as informações importantes a administração,

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer duvida;

Atenciosamente,

Aragarças 12 de abril de 2018.

SERGIO PERRUPATO ESPIDOLA

24.306.930/0001 - 36
SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA 95050204615
Av. Pedro Ludovico Teixeira
nº 1916 Bairro Administrativo
CEP: 76.240-000
Aragarças GO

Recebido 16/04/2018
Thiago Assis da Silva
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Port 174/GP/2017

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Geração

RELATÓRIO – SERVIDOR DE DADOS

Aragarças 04 de maio de 2018.

Prezado Sr. Prefeito Municipal

Exmo: Dr. GERSON ROSA

Sr. Prefeito,

A empresa **Geração TI**, responsável pela manutenção e segurança dos equipamentos de informática da Prefeitura e Órgãos Municipais de Pontal do Araguaia, vem por meio desta informar que não está de acordo com as medidas solicitadas pelo Sr. Daniel da Empresa Ágili de colocar o Servidor de dados com o Software deles diretamente na rede sem nenhum sistema de segurança. Lembramos também que o vírus que atacou toda a prefeitura em 2017 ocorreu porque o Servidor de dados estava ligado diretamente a rede e que os dois ataques ocorridos este ano só não comprometeu a segurança das estações e do Servidor da Fiorilli porque adotamos uma politica de segurança bem incisiva. Não podemos nos responsabilizar por ações de terceiros, que foi o motivo dos três ataques do Ransomware, um dos Malwares mais temido no mundo da TI. Sendo assim, nós da **Geração TI** não podemos colocar em pratica a solicitação do Sr. Daniel, pois fere nossa principal premissa que é zelar pela segurança e o bom funcionamento dos equipamentos de informática.

Obs.: <u>é de máxima importância que todos os operadores de computador (principalmente os que tem pasta compartilhada) devem realizar suas cópias de segurança o mais rápido possivel,</u>.

Sem mais até o momento, fico a disposição para quaisquer duvida.

Atenciosamente,

Sérgio Perrupato Espíndola
Analista de rede de dados

04/05/2018
Thiago Assis Silva
Thiago Assis da Silva
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Port. 174/GP/2017

Dados da Geração TI
Rua Pedro Ludovico Teixeira, 1918 – Bairro Ceará – Aragarças/GO (66) 99202-1923
Cep 76.240-000 - CNPJ: 24.306.930/0001-36

96

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ANEXO IV

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

30.3

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
1ª DELEGACIA DE POLICIA - CENTRO BARRA DO GARÇAS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2018.113923
ELABORADO POR 98460- NILTON MOREIRA DA SILVA
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 09/04/2018 às 10:35 DO FATO: 07/04/2018 às

COMUNICANTE

Nome.....: THIAGO ASSIS DA SILVA
Logradouro..: RUA JARBAS GAMA ARAUJO **Número.....:** 06
Complemento.:
Bairro.....: JOAO ROCHA **Município...:** PONTAL DO ARAGUAIA **UF.....:** MT
Telefone....: 66 99988-4436 [CELULAR]

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Legislação..: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS
Título.....: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS
Natureza....: OCORRÊNCIAS DE NATUREZA DIVERSA
Forma.....: CONSUMADO
Meios Empr..: ELETRÔNICO
Motivação...: OUTRO(S)

LOCAL DO FATO

Tipo Local..: EDIFICIO PUBLICO E DEPENDENCIAS
Descrição...: OUTRO PREFEITURA MUNICIPAL PONTAL DO ARAGUAIA
Data.....: 07/04/2018
Logradouro..: PADRE SEBASTIÃO TEIXEIRA **Número.....:** 23
Bairro.....: CENTRO **Município...:** PONTAL DO ARAGUAIA **UF.....:** MT
Ponto Ref...: PREFEITURA MUNICIPAL
Estado.....: MATO GROSSO
Município...: PONTAL DO ARAGUAIA

VÍTIMA

[VÍTIMA - 1]
Nome.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Representa..: O COMUNICANTE
CNPJ.....: 33000670000167
Telefone....: 66 3401-8541 [COMERCIAL]
Telefone....: 66 99988-4436 [CELULAR]
Logradouro..: PADRE SEBASTIÃO TEIXEIRA **Número.....:** 23
Bairro.....: CENTRO **Município...:** PONTAL DO ARAGUAIA **UF.....:** MT
Ponto Ref...: PREFEITURA MUNICIPAL

Natureza(s) vinculada(s) a vítima:
OCORRÊNCIAS DE NATUREZA DIVERSA (CONSUMADO)

NARRATIVA

NARRATIVA

COMPARECEU O COMUNICANTE/REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA E RELATOU QUE NO DIA DO FATO O PESSOAL RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE ESTAVAM TRABALHANDO QUANDO O SISTEMA FOI TRAVADO. FOI CHAMADO A EQUIPE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OS QUAIS DETECTARAM QUE O SERVIDOR TEVE SEUS DADOS CRIPTOGRAFADOS E QUE PROVAVELMENTE FOI INSTALADO UM PROGRAMA SEM CONSENTIMENTO DA PREFEITURA BEM COMO DOS RESPONSÁVEIS DA ÁREA DE INFORMATICA O QUE OCASIONOU PERDAS DE DADOS OS QUAIS NÃO SABEM MENSURAR ATÉ O PRESENTE MOMENTO E TRAVAMENTO DE TODO O SISTEMA INFORMATIZADO IMPEDINDO O BOM FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA.

98

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
1ª DELEGACIA DE POLICIA - CENTRO BARRA DO GARÇAS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2018.113923
ELABORADO POR: 98460- HILTON MOREIRA DA SILVA
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 09/04/2018 às 10:35 DO FATO: 07/04/2018 às

PROVIDÊNCIAS

REGISTRO DE B.O PARA CONHECIMENTO DOS FATOS.

Responsável

Comunicante

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

30 - 1

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2017.93737
ELABORADO POR 98460- NILTON MOREIRA DA SILVA
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 20/03/2017 às 08:54 DO FATO: 19/03/2017 às

COMUNICANTE

Nome.....: VALMIR MARTINS DE FARIA
Logradouro..: RUA BEIRA RIO Número.....: 25
Bairro.....: CENTRO Municipio...: PONTAL DO ARAGUAIA UF.....: MT
Telefone....: 66 99635-9724 [CELULAR]
Telefone....: 66 3401-7450 [COMERCIAL]

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Legislação..: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS
Título.....: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS
Natureza....: OCORRÊNCIAS DE NATUREZA DIVERSA
Forma.....: CONSUMADO
Meios Empr..: OUTRO(S)
Motivação...: OUTRO(S)

LOCAL DO FATO

Tipo Local..: INTERNET
Descrição...: INTERNET PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA
Data.....: 19/03/2017
Logradouro..: PADRE TEIXEIRA
Bairro.....: CENTRO Município...: BARRA DO GARCAS UF.....: MT
Ponto Ref...: PREFEITURA MUNICIPAL
Estado.....: MATO GROSSO
Município...: BARRA DO GARCAS

VÍTIMA

[VÍTIMA - 1]
Nome.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Represente..: O COMUNICANTE
CNPJ.....: 33000670000167
Telefone....: 66 99635-9724 [CELULAR]
Logradouro..: PADRE TEIXEIRA
Bairro.....: CENTRO Município...: PONTAL DO ARAGUAIA UF.....: MT
Ponto Ref...: PREFEITURA MUNICIPAL

Natureza(s) vinculada(s) a vítima:
OCORRÊNCIAS DE NATUREZA DIVERSA (CONSUMADO)

SUSPEITO

Nome.....: PESSOA NAO IDENTIFICADA
Modus Operan: APLICA CONHECIMENTOS INFORMATICA

Natureza(s) vinculada(s) ao suspeito:
OCORRÊNCIAS DE NATUREZA DIVERSA (CONSUMADO)

NARRATIVA

COMPARECEU O COMUNICANTE E RELATOU QUE NO DIA 17/03/17 TENTARAM ACESSO AO SERVIDOR DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, PORÉM NO DIA 19/03/17 AS 04:58HS OBTIVERAM ÊXITO E APAGARAM TODOS OS ARQUIVOS DO SISTEMA DA PREFEITURA; QUE POSSIVELMENTE

100

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
1ª DELEGACIA DE POLICIA - CENTRO BARRA DO GARÇAS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2017.93737
ELABORADO POR 98460- NILTON MOREIRA DA SILVA
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 20/03/2017 às 08:54 DO FATO: 19/03/2017 às

NARRATIVA

POSSAM TER RESGATADO O ¿NUMERO DE SERIE WINDOWS SERVE. RELATA QUE EM JANEIRO SOFREU O MESMO ATAQUE SIMILAR QUE FOI DETECTADO A TEMPO E EVITARAM.

PROVIDÊNCIAS

REGISTRO DO B.O, O COMUNICANTE DISPENSA A REQUISIÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA DEVIDO TER QUE ENVIAR AS MAQUINAS PARA CUIABÁ, POIS SÃO UTILIZADAS DIARIAMENTE.

Responsável

Comunicante

101

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
1ª DELEGACIA DE POLICIA - CENTRO BARRA DO GARÇAS

BOLETIM DE OCORRENCIA - Nº: 2017.272900
ELABORADO POR 1362970015- DARIO DE LIMA SANTOS
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 16/08/2017 às 11:32 DO FATO: 16/08/2017 às 07:30

COMUNICANTE

Nome.....: THIAGO ASSIS DA SILVA
Or. Sexual..: HETEROSSEXUAL
Logradouro..: RUA PADRE SEBASTIÃO TEIXEIRA Número.....: 02
Bairro.....: CENTRO Município...: PONTAL DO ARAGUAIA UF.....: MT
Telefone....: 66 99988-4436 [CELULAR]

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Legislação..: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS
Título.....: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS
Natureza....: OCORRÊNCIAS DE NATUREZA DIVERSA
Forma.....: CONSUMADO
Meios Empr..: OUTRO(S)
Motivação...: OUTRO(S)

LOCAL DO FATO

Tipo Local..: EDIFICIO PUBLICO E DEPENDENCIAS
Descrição...: OUTRO PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA
Data.....: 16/08/2017 Hora.....:07:30
Logradouro..: PADRE SEBASTIÃO TEIXEIRA Número.....: 02
Bairro.....: CENTRO Município...: PONTAL DO ARAGUAIA UF.....: MT
Estado.....: MATO GROSSO
Município...: PONTAL DO ARAGUAIA

VÍTIMA

[VÍTIMA - 1]
Nome.....: PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA
Razão Social: PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA
Represente..: THIAGO ASSIS DA SILVA
Telefone....: 66 99988-4436 [CELULAR]
Logradouro..: PADRE SEBASTIÃO TEIXEIRA Número.....: 02
Bairro.....: CENTRO Município...: PONTAL DO ARAGUAIA UF.....: MT

Natureza(s) vinculada(s) a vitima:
OCORRÊNCIAS DE NATUREZA DIVERSA (CONSUMADO)

NARRATIVA

FOMOS INFORMADO ATRAVÉS DO COMUNICANTE, QUE TRABALHA NA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT E QUE NA DATA DE HOJE CHEGOU PARA TRABALHA COMO É DE COSTUME E AO TENTAR ACESSAR OS ARQUIVOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DO COMPUTADORES DA PREFEITURA, NARRA, QUE SUPOSTAMENTE ALGUNS HACKER INVADIRAM A REDE DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREFEITURA E CRIPTOGRAFADO OS OFICIOS E AS PASTAS DO SISTEMAS. TODOS OS ARQUIVOS DO SISTEMA. AINDA INFORMA, QUE NA PAGINA INICIAL APARECE UMA MENSAGEM EM INGLÊS NO QUAL ORIENTA QUE PARA ACESSAR OS ARQUIVOS PRECISA DE UMA AUTORIZAÇÃO ATRAVÉS DE UM E-MAIL, (CONTEÚDO DA MENSAGEM ESTA EM ANEXO AO B.O). INFORMA QUE NÃO É A PRIMEIRA FEZ QUE OCORRE UMA INVASÃO AO SISTEMA DA PREFEITURA. DIANTE DO FATO REGISTRA-SE O B.O. NADA MAIS DISSE.

102

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
1ª DELEGACIA DE POLICIA - CENTRO BARRA DO GARÇAS

BOLETIM DE OCORRENCIA - Nº: 2017.272900
ELABORADO POR 1362970015- DARIO DE LIMA SANTOS
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 16/08/2017 às 11:32 DO FATO: 16/08/2017 às 07:30

PROVIDÊNCIAS

REGISTRO DE B.O E PROVIDENCIAS.

Responsável

Comunicante

103

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 50318 D **Ano** 2019 CUIABÁ-MT, 06/02/2019

Procedência: 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Principal 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Secundário:

Descrição: REQUER PEDIDO DE REVISAO DO PARECER PREVIO NR 144/2018 /PROCESSO NR 46027/2017

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator MOISES MACIEL

Procurador

TCE/MT

FLS.
Rub.



CORREIOS AR Digital

ESTINATÁRIO
ÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
UA DALVINA DE S SANTOS,33
3698-000 Pontal do Araguaia / MT

AR164490675BY

AR
9912339929 / DR 24-MT
TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO
CORREIOS

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA
14 MAI 2019
DA

NDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centro de Digitalização

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ____/____/____ ____:____ h
2ª ____/____/____ ____:____ h
3ª ____/____/____ ____:____ h
ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) OFÍCIO Nº 544/2019/PRES-DN/TCE-MT
PROC. Nº 46027/2017/TCE. Envia Cópia Processo em CD/DILIG

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
SANTIAGO
Mat. 84282312

SSINATURA DO RECEBEDOR
Sammy Adrielle de M. Nascimento

DATA ENTREGA 14/5

OME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. IDENTIDADE
04940996-63

TERMO DE JUNTADA DE "AR"

De acordo com o Artigo 61 da Lei Complementar nº 525/14 de 15 de Janeiro de 2014, junto aos autos, nesta data, o Aviso de Recebimento - "AR", referente ao Ofício nº 544/2019/GABPRES-DN

Cuiabá, 21 de Maio de 2019

(Assinatura Digital)
Oscar Silvestre da Silva/Victor Hugo Meirelles de Souza
Gerência de Controle de Processos Diligenciados

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro Domingos Neto
Telefone(s): (65) 3613-7513
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício Nº	:	**544/2019/GABPRES-DN**

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2019

À Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT
PONTAL DO ARAGUAIA/MT

MATO GROSSO
AGÊNCIA
Postado no dia 13/05/2019
Código de Objeto DA164490675BR
Assinatura

Assunto: **Processo nº 4.602-7/2017 (Contas Anuais de Governo)**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), encaminhamos a Vossa Excelência cópia digitalizada dos processos nºs 4.602-7/2017, 1.191-6/2014, 34.211-4/2018, 4.642-6/2017 e 13.892-4/2017 - apensos, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, relativas ao exercício de 2017, bem como das peças de planejamento, Lei Nº 821/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei Nº 834/2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA) com as advertências de que encontra-se em trâmite neste Tribunal de Contas o Pedido de Revisão nº 50318/2019, pendente de julgamento, o qual poderá interferir no parecer conclusivo desta Corte de Contas quanto a matéria analisada.

Desta forma, por cautela, recomendamos que esse Poder Legislativo aguarde a definitiva decisão do Processo 50318/2019 para a execução das providências elencadas nas disposições do artigo 31 da Carta Política Brasileira.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código YSTPR

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro Domingos Neto
Telefone(s): (65) 3613-7513
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício Nº	**:**	**544/2019/GABPRES-DN**

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2019

À Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT
PONTAL DO ARAGUAIA/MT

Assunto: **Processo nº 4.602-7/2017 (Contas Anuais de Governo)**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), encaminhamos a Vossa Excelência cópia digitalizada dos processos nºs 4.602-7/2017, 1.191-6/2014, 34.211-4/2018, 4.642-6/2017 e 13.892-4/2017 - apensos, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, relativas ao exercício de 2017, bem como das peças de planejamento, Lei Nº 821/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei Nº 834/2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA) com as advertências de que encontra-se em trâmite neste Tribunal de Contas o Pedido de Revisão nº 50318/2019, pendente de julgamento, o qual poderá interferir no parecer conclusivo desta Corte de Contas quanto a matéria analisada.

Desta forma, por cautela, recomendamos que esse Poder Legislativo aguarde a definitiva decisão do Processo 50318/2019 para a execução das providências elencadas nas disposições do artigo 31 da Carta Política Brasileira.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código YSTPR

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 24 dias do mês de JANEIRO do ano de 2019, às 10:32:17, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 46027 - 2017, de fl(s) 782 a(s) 786, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 367958 - 2018, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **36.795-8/2018**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO**

DESPACHO

Encaminhe-se o requerimento de nº **36.795-8/2018** à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser juntado ao processo nº 4.602-7/2017**,** referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, do exercício de 2017.

Após, retorne-se a **este gabinete.**

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 17 de dezembro de 2018.

(assinatura digital)
MOISÉS MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

C:\Users\innav\AppData\Local\Temp\29CE04CFCC1F457221A782A7E5D74F09.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código DD40U.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

OFÍCIO Nº 350/2018-GP

Pontal do Araguaia, 14 de dezembro de 2018.

Código da Unidade gestora: 1112010
Requerimento do Parecer do Ministério Público de Contas.

Senhor Conselheiro.

Venho através deste requerer o envio do **Parecer do Ministério Público de Contas referente ao Processo 4.602-7/2017 Contas Anuais de Governo** de 2017 no qual será julgado em 18/12/2018.

E-mail para envio: **iuri.sorrentino@hotmail.com**.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Conselheiro Moises Maciel
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá-MT

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 367958 D **Ano** 2018 CUIABÁ-MT, 14/12/2018

Procedência: 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Principal 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Secundário:

Descrição: REQUER COPIA DO PARECER DO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS REFERENTE AO PROCESSO NR 46027/2017, VIA MEIO ELETRONICO

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator MOISES MACIEL

Procurador

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 24 dias do mês de JANEIRO do ano de 2019, às 10:31:59, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 46027 - 2017, de fl(s) 777 a(s) 781, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 370568 - 2018, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

C N P J Nº 33.000.670/0001-67

OFICIO Nº 322/2018 **Pontal do Araguaia-MT, em 19 de Dezembro de 2018.**

Ao
Exmo. Senhor
DOMINGOS NETO
DD Conselheiro Presidente do TCE MT
CUIABÁ – MT

ASSUNTO: Encaminha Procuração para Sustentação Oral Processo nº4.602-7/2017

GERSON ROSA DE MORAES, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia (MT), vem através desta, nos termos da legislação vigente encaminhar uma procuração para que o Assessor Contábil, Sr **Clebio Geraldo Guimarães Gaia** possa fazer a sustentação oral no Plenario deste Tribunal de Contas durante o julgamento do processo nº 4.602-7/2017.

Termo em que pede deferimento

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal
RG: 0052576-6 SSP/MT
CPF Nº 137.430.401-82

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, **GERSON ROSA DE MORAES,** brasileiro, desquitado, devidamente inscrito no **CPF:** 137.430.401-82 e portador do **RG:** 0052576-6 SSP/MT **End.:** Rua Dalvina de Souza Santos nº 78 bairro Setor João Rocha – Pontal do Araguaia nomeio e constituo meu bastante procurador o senhor **CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA**, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito no CPF nº 328.441.156-91, portador do RG nº2.277.674 PCI/MG, email: *clebiogaia@hotmail.com*, Residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 1055, Bairro Jardim das Mangueiras, no município de Barra do Garças (MT), podendo para tanto fazer a sustentação oral do Processo nº.4.602-7/2017 referente às contas de governo de 2017 no plenário do Tribunal de Contas d-o Estado de Mato Grosso em razão da defesa do referido processo, requerendo o que for necessário para o bom, fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, dando por tudo, firme e valioso.

Cuiabá (MT), 17 de dezembro de 2018

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal
CPF: 137.430.401-82
RG: 0052576-6 SSP/MT
End.: Rua Dalvina de Souza Santos nº 78
bairro Setor João Rocha – Pontal do Araguaia

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 370568 D **Ano** 2018 CUIABÁ-MT, 19/12/2018

Procedência: 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Principal 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Secundário:

Descrição: REQUER JUNTADA DE PROCURACAO PARA SUSTENTACAO ORAL REFERENTE AO PROCESSO NR 46027/2017

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator MOISES MACIEL

Procurador

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **37.056-8/2018**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO**

DESPACHO

Encaminhe-se o requerimento de nº **37.056-8/2018** à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser juntado ao processo nº 4.602-7/2017**,** referente às Contas Anuais de Governo, do exercício de 2017.

Após, retorne-se à **Secretaria Geral do Tribunal Pleno.**

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 21 de janeiro de 2019.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

C:\Users\innav\AppData\Local\Temp\22380AE8A7D06D26841C0B6F6F075BBB.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5RUYP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 24 dias do mês de JANEIRO do ano de 2019, às 08:45:54, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 46027 - 2017, de fl(s) 772 a(s) 776, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2895 - 2019, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

NÚCLEO DE EXPEDIENTE
Telefone: 3613-7574 / 7572 / 7573
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

PROCESSO Nº : 4.602-7/2017
PROTOCOLO Nº : 289-5/2019
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, Gelssione Andrito M. Cagnier,
CPF nº 061.467.301 / 14, declaro a quem possa interessar, que recebi Cópia do referido processo.

Cuiabá, 23 de janeiro de 2019.

Gelssione Cagnier

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : 289-5/2019
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO : **REQUER CÓPIA INTEGRAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 4.602-7/2017**

DESPACHO

Encaminhe-se o requerimento de nº 289-5/2019 ao **Núcleo de Expediente** para autorização de cópia integral do processo nº 4.602-7/2017, às custas do requerente.

Após, à **Gerencia de Controle e Processos Diligenciados** para juntada do requerimento n° 289-5/2019 ao processo n° 4.602-7/2017.

Por fim, retorne-se à **Secretaria Geral do Tribunal Pleno.**

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 22 de janeiro de 2019.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede 1953
Edifício Marechal Rondon - Sede atual 2013

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código I8BRA.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

C N P J Nº 33.000.670/0001-67

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO INTERINO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO RELATOR MOISÉS MACIEL

Ref.: Processo nº: 46027/2017
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA

REQUERIMENTO

GERSON ROSA DE MORAES, prefeito do município de PONTAL DO ARAGUAIA, devidamente cadastrado no TCE, portanto habilitado no processo em epígrafe, das **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER cópia integral (capa a capa)** do referido processo.

A cópia solicitada, poderá ser entregue à emissária encaminhada pela AMM, GEISSIANE THALITA M. AGUIAR, ou mesmo através do e-mail da Coordenadora de Relações Institucionais daquela instituição: liedabrito4@gmail.com.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pontal do Araguaia, 21 de janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2895 D **Ano** 2019 CUIABÁ-MT, 21/01/2019

Procedência: 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Principal 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Secundário:

Descrição: REQUER COPIA INTEGRAL PROCESSO 46027/2017

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator MOISES MACIEL

Procurador

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs	**4.602-7/2017, 1.191-6/2014, 34.211-4/2018, 4.642-6/2017 e 13.892-4/2017 - apensos**
Interessada	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Assunto	**Contas anuais de governo do exercício de 2017** **Leis nºs 834/2016 - LOA, 821/2016 - LDO e 704/2013 - PPA**
Relator	**Conselheiro Interino MOISES MACIEL**
Sessão de Julgamento	**19-12-2018 – Tribunal Pleno (Extraordinária)**

CERTIDÃO

Certifico que o Parecer Prévio nº 144/2018 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 22/01/2019, sendo considerada como data de publicação o dia 23/01/2019, edição nº 1530.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência, para providências.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

Secretária-geral do Tribunal Pleno

Cópia encaminhada a Gerência de Protocolo (C.I. Nº 04/2019), para as providências contidas na decisão (autuado o processo nº 9750/2019 – Tomada de Contas).

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs	**4.602-7/2017, 1.191-6/2014, 34.211-4/2018, 4.642-6/2017 e 13.892-4/2017 - apensos**
Interessada	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
Assunto	**Contas anuais de governo do exercício de 2017** **Leis nºs 834/2016 - LOA, 821/2016 - LDO e 704/2013 - PPA**
Relator	**Conselheiro Interino MOISES MACIEL**
Sessão de Julgamento	**19-12-2018 – Tribunal Pleno (Extraordinária)**

PARECER PRÉVIO Nº 144/2018 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO. DETERMINAÇÃO PARA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **4.602-7/2017.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 70, parágrafo único, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, e 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigos 174 e 176 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e Resolução Normativa nº 10/2008, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 5.605/2018 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2017, gestão do Sr. Gerson Rosa de Moraes, neste ato representado pelo procurador Juari Cézar Vieira da Silva, sendo o Sr. Clebio Geraldo Gaia – procurador do prefeito que realizou sustentação oral em sessão plenária, em razão, precipuamente, de que a totalidade das cargas do Sistema Aplic, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis não foram encaminhados eletronicamente a este Tribunal, de maneira espontânea e integral, no prazo legal de 16-4-2018, mas sim em 13-11-2018, e, ainda assim, depois da emissão do relatório técnico conclusivo da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo (4-10-2018), comprometendo, sobremaneira, o regular desempenho da missão constitucional confiada a esta Corte de Contas de, por meio do exercício das atividades de controle externo, proceder à avaliação técnica das contas anuais de governo do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dos Municípios mato-grossenses, cuja competência para análise, de acordo com o artigo 176, II, c/c o artigo 179 da Resolução nº 14/2007, é improrrogável e se exaure no final do exercício financeiro subsequente

ao do anterior de referência para apreciação, e, assim, inviabilizando a deliberação acerca dos índices e dos limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, a balizar o juízo deliberativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 31, § 2º, da CF; e, ainda, delibera no sentido de: **a) determinar** à atual atual gestão que promova ações efetivas no sentido de regularizar o envio de informes e dados obrigatórios, especialmente quando do encaminhamento da totalidade das cargas do Sistema Aplic, do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, para instrução das contas anuais de governo do exercício de 2018, sob pena de não só vir a receber parecer prévio contrário, como também sofrer representação de intervenção, nos termos do artigo 35, II, da CF, c/c o artigo 213 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 27 da Lei Complementar nº 269/2007, além de outras medidas legais cabíveis; e, **b) instaurar** Tomada de Contas Ordinária para apuração da situação contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do município de Pontal do Araguaia, referente ao exercício de 2017, nos termos dos artigos 2º e 12 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 155 e 174, § 2º, da Resolução nº 14/2007. **Encaminhe-se** cópia digitalizada dos autos à **Câmara Municipal de Pontal do Araguaia**, nos termos do artigo 31 da CF, para as providências que entender cabíveis, assim como à **Procuradoria-geral de Justiça** do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 196 da Resolução nº 14/2007, com vistas à apuração de possível ocorrência de improbidade administrativa e crime de responsabilidade, ante a omissão por parte do Sr. Gerson Rosa de Moraes, enquanto autoridade política gestora da Prefeitura de Pontal do Araguaia durante o período de 1º-1 a 31-12-2017, no sentido de enviar a este Tribunal, integralmente, o balanço geral anual consolidado e os respectivos demonstrativos contábeis, até a data de 16-4-2018, nos termos do artigo 209, § 1º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 182, II, e parágrafo único; artigo 146, §§ 1º e 2º; artigo 154, todos da Resolução nº 14/2007 e Resolução Normativa nº 36/2012 deste Tribunal, ou mesmo, até antes da emissão do Relatório Técnico Conclusivo da Secex de Receita e Governo (4-10-2018), estabelecido em deliberação do Colegiado de Membros desta Corte de Contas na data de 15-9-2018, como marco temporal limite para a remessa da prestação de contas e viabilização de sua análise por parte de equipe técnica de auditoria competente. **Encaminhe-se** cópia deste parecer prévio à Gerência de Protocolo, para que providencie a autuação da citada Tomada de Contas Ordinária.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2018.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente

MOISES MACIEL – Relator
Conselheiro Interino

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO	:	**4.602-7/2017**
ASSUNTO	:	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2017**
UNIDADE GESTORA	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
RESPONSÁVEL	:	**GERSON ROSA DE MORAES**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL**

RAZÕES DO VOTO

I – DO RELATO SISTEMÁTICO DOS ATOS PROCESSUAIS PARA SUBSIDIAR A DELIBERAÇÃO FINAL:

22. Em Relatório Preliminar de Auditoria[1], a equipe técnica apurou que a atual autoridade política gestora da Prefeitura de Pontal do Araguaia não apresentou a este Tribunal via Sistema APLIC, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis referentes às contas anuais de governo do exercício de 2017, na data limite de 16/04/2018, conforme **previsto no art. 209, § 1º[2] da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art.182, II e parágrafo único, do RITCE/MT**.

23. Ainda de acordo com a equipe técnica, a ausência de prestação de contas de modo integral, acabou por **inviabilizar o exercício de controle externo, em razão da impossibilidade de se aferir com exatidão os resultados fiscais, orçamentário e financeiro, nem afirmar se houve ou não o efetivo e real cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos à saúde, educação, à remuneração dos profissionais do magistério, aos gastos com pessoal do Executivo.**

1 Relatório Técnico de Auditoria – doc. digital n. 124956/2018.

2 **Art. 209 da CEMT.** As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.
§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio. (Grifei)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

24. Desse modo, a equipe técnica sugeriu a citação do gestor, com a finalidade de se manifestar quanto à irregularidade MB 99, relativa a não apresentação das contas anuais de governo de 2017, **dentro do prazo previsto no art. 209, § 1º[3] da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art.182, II e parágrafo único, do RITCE/MT, e na forma do art. 146, § 1, c/c art. 154, ambos também do RITCE/MT, e na Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT.**

25. Assim, em 16/07/2018, procedeu-se à citação do Gestor através do Ofício n. 1020/2018 (doc. digital n. 127391/2018), para que este, dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, enviasse a esta Corte de Contas, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis, a fim de instruir as presentes contas Anuais de Governo, na forma do art. 146, § 1º, c/c art. 154, ambos do RITCE/MT, e apresentasse resposta à irregularidade MB 04 apontada no Relatório Preliminar de Auditoria.

26. Em petição protocolizada na data de 16/08/2018[4], o Gestor esclareceu que a administração anterior promoveu "a remessa do APLIC de 2016" somente em 06/07/2017, com 156 dias de atraso, o que teria influenciado na abertura do sistema contábil do exercício de 2017; que houve inconsistências oriundas de ajustes no sistema de informática; e, que ataques de hackers prejudicaram os trabalhos, fatos estes que impossibilitaram a prestação integral das contas anuais de 2017, dentro do prazo legal, oportunidade em que também pleiteou a prorrogação, por 90 dias, do prazo para o encaminhamento da totalidade do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis.

27. O pedido de prorrogação foi negado[5], sendo concedido o prazo de mais 05 (cinco) dias para o Gestor prestar seus esclarecimentos e enviar a documentação contábil relativa à prestação de contas.

---

3 **Art. 209 da CEMT.** As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei. **§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo**, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio. (Grifei)

4 Requerimento do Gestor – doc. digital n. 146136/2018.

5 Ofício n. 1180/2018 – doc. digital n. 157910/2018.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

28. Em 22/08/2018[6], o Prefeito Municipal reafirmou sua justificativa anterior, oportunidade em que também remeteu a este Tribunal, em meio físico, a totalidade do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis.

29. Ao analisar tais argumentos em 04/10/2018, a SECEX não concordou com estes argumentos ao emitir o Relatório Técnico de Análise de Defesa[7], sugerindo a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo de 2017, **em razão da violação do dever constitucional de prestar contas dentro do prazo previsto no art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art.182, II e parágrafo único, do RITCE/MT**, e, consequentemente, a instauração de tomada de contas, com a finalidade de analisar, dados e informações do balanço geral consolidado e de seus demonstrativos contábeis, orçamentário e financeiro, relativos ao exercício de 2017.

30. Oportunizado ao Gestor a apresentação de alegações finais, o mesmo se manifestou em 16/10/2018[8], repisando os argumentos anteriormente expendidos, com acréscimo da alegação de que todas as cargas do Sistema APLIC, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis, inerentes à prestação das contas anuais de 2017, seriam encaminhados eletronicamente a este Tribunal.

31. Como o envio via Sistema APLIC da integralidade da prestação das contas anuais de 2017, se deu somente em 13/11/2018[9], após a emissão de Relatório Técnico de Análise de Defesa, o Secretário de Controle Externo de Receita e Governo, manifestou-se[10]**, em 28/11/2018,** no sentido de que toda a documentação apresentada só poderá ser apreciada no contexto do procedimento de Tomada de Contas, ressaltou, ainda, o teor da deliberação do Colegiado deste Tribunal na data de 11/09/2018, em que restou assentado o seguinte entendimento:

6 Defesa do Gestor – doc. digital n. 162891/2018.

7 Relatório Técnico de Defesa – doc. digital n. 195336/2018.

8 Alegações Finais – doc. digital n. 203550/2018.

9 Petição do Gestor – doc. digital n. 232442/2018.

10 Manifestação da Secex de Receita e Governo – doc. digital n. 236827/2018.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

1. Nos casos de não prestação de contas de governo a Secex fará instrução inicial apontando a irregularidade específica de não prestação de contas e encaminhará o processo para citação do Prefeito.

2. Caso a prestação de contas seja protocolada antes da análise conclusiva da Secex, ou seja, antes da análise das manifestações de defesa apresentadas pelo fiscalizado, a Secex promoverá a análise das contas normalmente.

3. Caso a prestação de contas não seja protocolada antes da análise conclusiva da Secex ou até mesmo se a prestação de contas for protocolada depois da manifestação conclusiva da área técnica, não haverá análise das informações prestadas para efeito de Parecer Prévio, mas apenas para publicidade dos índices e limites apurados, encaminhando-se o processo com Parecer Prévio Contrário.

32. **Encerrada a instrução processual, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas em 11/12/2018, que, na data de 13/12/2018, converteu a emissão do Parecer Conclusivo no Pedido de Diligência 272/2018**[11]**,** a fim de que todo o processo retornasse à SECEX para emissão de Relatório Técnico de Auditoria, em razão do envio a este Tribunal, em 13/11/2018, da totalidade das cargas do Sistema APLIC, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis, sob o argumento de que o fato de a prestação das contas ter se dado na referida data, não inviabiliza a sua apreciação no próprio bojo dos autos do processo das presentes contas de governo, entendimento este lastreado nos princípios da verdade real, do formalismo moderado e da instrumentalidade das formas.

33. Por meio de decisão[12] devidamente fundamentada, em 14/12/2018 **indeferi** o pedido de diligência supracitado, por entender que o não encaminhamento dentro do prazo legal, ou, o envio parcial e intempestivo a este Tribunal, da prestação de contas atinentes aos atos de governo, compromete, sobremaneira, o regular desempenho da missão constitucional confiada a esta Corte de Contas de através do exercício das atividades de controle externo, proceder à avaliação técnica das contas anuais de governo do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dos Municípios matogrossenses, cuja competência para análise, de acordo com o art. 176, II, c/c 179 do RITCE/MT, é improrrogável e se exaure no final do exercício financeiro subsequente ao do anterior de referência para apreciação, e assim, expor na forma de parecer prévio ao juízo

11 Pedido de Diligência do MPC – doc. digital n. 250731/2018.

12 Decisão Singular – doc. digital n. 252487/2018.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

deliberativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31, § 2º da CF, os atos de governabilidade, os índices e os limites constitucionais e legais, e os resultados fiscais, orçamentário e financeiro.

34. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n. 5.605/2018** do Procurador de Contas **Willian de Almeida Brito Júnior**, opinou, preliminarmente, pela determinação de instauração de Tomada de Contas Ordinária e, no mérito, pela prejudicialidade sob o argumento de que o fato de a prestação das contas ter se dado na referida data, não inviabiliza a sua apreciação no próprio bojo dos autos do processo das presentes contas de governo, entendimento este lastreado nos princípios da verdade real, do formalismo moderado e da instrumentalidade das formas.

II – DA ANÁLISE DO DEVER CONSTITUCIONAL DE PRESTAR CONTAS E DO TRATAMENTO DADO POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS SEU ENCAMINHAMENTO FORA DO PRAZO E NA FORMA LEGALMENTE PREVISTOS:

35. Feita a necessária digressão, passo ao exame da questão afeta a não **prestação das contas anuais de governo do exercício de 2017, dentro do prazo previsto no art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c art. 182, II e parágrafo único, do RITCE/MT.**

36. Por tratar-se de princípio constitucional sensível, a violação do dever de prestar contas da administração pública, direta e indireta (art. 34, VII, "d", c/c art. 35, II, ambos da CF[13]), enseja a mais grave sanção que se pode impor a um Estado ou Município da Federação: a intervenção (*caput* dos artigos 34 e 35 da CF), retirando-lhe a autonomia organizacional, que caracteriza a estrutura federativa.

13 Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:
"(...) VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:
a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;
b) direitos da pessoa humana;
c) autonomia municipal;
d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta (...)".
Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:
I - deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;
II - não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

37. Sendo norma de reprodução obrigatória, **o Estado de Mato Grosso no exercício do poder constituinte derivado decorrente,** assim dispôs sobre a inobservância do dever constitucional de prestar contas:

> ***Art. 209*** *As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.*
>
> ***§ 1º*** *As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.*
>
> ***§ 2º*** *Não sendo as contas postas à disposição do contribuinte no prazo previsto neste artigo, quem tiver conhecimento do fato comunicará ao Tribunal de Contas, que mandará averiguar e, se confirmada a ocorrência, procederá à tomada de contas, comunicando à Câmara Municipal.*
>
> ***Art. 213*** *O Tribunal de Contas ao constatar que o prefeito descumpriu as normas previstas no art. 35 da Constituição Federal, representará ao Governador pela intervenção no Município.*

38. Ademais, a omissão na prestação de contas é caracterizador de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, se praticado com dolo[14], nos termos do art. 11, inciso VI, da Lei n. 8.429/1992[15], assim como constitui fato tipificado como crime de responsabilidade, previsto no art. 1º, incisos VI e VII, do Decreto-lei n. 201/1967.

---

14 PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ATRASO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE DOLO. SÚMULA 7/STJ. 1. "É pacífico no STJ que o ato de improbidade administrativa previsto no art. 11 da Lei 8.429/1992 exige demonstração de dolo, o qual, contudo, não precisa ser específico, sendo suficiente o dolo genérico" (REsp 1.662.580/GO, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 10/05/2017). 2. Para alterar as conclusões adotadas pelo Tribunal de origem e acolher o pedido da parte ora agravante quanto à condenação dos acusados, seria necessário novo exame do acervo fático-probatório constante dos autos, providência vedada em recurso especial, conforme a Súmula 7/STJ 3. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no AREsp: 807408 MA 2015/0277030-2, Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 08/02/2018, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/02/2018)

15 Art. 11 – Lei 8429/92. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência; II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício; III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo; IV - negar publicidade aos atos oficiais; V - frustrar a licitude de concurso público; VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

39. Restando caracterizado ato de improbidade administrativa, nos termos dos artigos 11, VI, e 12, III, da Lei nº 8.429/1992, ficará sujeito às seguintes cominações: a) ressarcimento integral do dano, se houver; b) perda da função pública; c) suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos; d) pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente; e, e) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

40. Por outro lado, materializado o crime de responsabilidade do Prefeito, extrai-se do artigo 1º, VI, §§ 1º e 2º, do Decreto-lei n. 201/1967, que o responsável poderá, independentemente do pronunciamento da Câmara de Vereadores, vir a ser apenado com detenção de três meses a três anos, além da perda do cargo e da inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

41. É crível que o não encaminhamento via Sistema APLIC dentro do prazo legal, ou, o envio parcial e intempestivo a este Tribunal, da prestação de contas atinentes aos atos de governo, **viola o pacto republicano (art. 34 da CF), porquanto, compromete, sobremaneira, o regular desempenho da missão constitucional confiada a esta Corte de Contas de através do exercício das atividades de controle externo, proceder à avaliação técnica das contas anuais de governo do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dos Municípios matogrossenses, cuja competência para análise, de acordo com o art. 176, II, c/c 179 do RITCE/MT, é improrrogável e se exaure no final do exercício financeiro subsequente ao do anterior de referência para apreciação, e assim, inviabiliza a deliberação acerca dos índices e dos limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, a balizar o juízo deliberativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31, § 2º da CF.**

42. A título de acréscimo, acentuo com arrimo na lição do Conselheiro do Estado do Maranhão, José de Ribamar Caldas Furtado[16], que "*não existe responsabilidade por administração de recurso alheio sem o respectivo dever de prestar*

16 file:///C:/Users/fturi/Downloads/438-Texto%20do%20artigo-891-1-10-20151001.pdf

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

contas; assim como não há o dever de prestar contas sem a correlativa responsabilidade por gerência de recurso alheio. Como são institutos jurídicos absolutamente dependentes um do outro, indissociáveis, correlatos, é fácil concluir que o agente que gerencia interesses de terceiros – o responsável – será sempre o mesmo que estará obrigado a prestar contas, ou seja, o titular da prestação de contas".

43. Seguindo nessa esteira de raciocínio, ressalto que prestar contas de maneira intempestiva, com dados e informações inconsistentes e desprovidas de confiabilidade, equivale ao mesmo que não prestá-las, **haja vista tratar-se de ato administrativo deve observar os requisitos de competência, forma, finalidade, motivo, objeto ou conteúdo, os quais estão previstos tanto na Constituição Federal, quanto na Constituição Estadual.**

44. Não por outra razão, o § 2º, do art. 153 do RITCE/MT, dispõe que: "***serão consideradas não prestadas as contas que, embora encaminhadas, não observem os elementos previamente estabelecidos ao efetivo exercício do controle externo".***

45. Todos os citados diplomas normativos enfatizam a importância conferida à obrigação de prestar contas, **a tempo, forma e modo, deixando claro que o momento de cumprir a obrigação constitucional de prestar contas não se insere no âmbito da discricionariedade do administrador municipal. Ao contrário, ele está vinculado à norma legal ou convencional que estabelece prazo certo e determinado para o adimplemento da obrigação.**

46. Especificamente quanto ao caso em concreto, a atitude do atual Gestor da Prefeitura de Pontal do Araguaia de ter remetido a este Tribunal em 13/11/2018, a totalidade das cargas do Sistema APLIC, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis, **não serve para eximi-lo de responsabilidade**, visto que a violação do dever constitucional de prestar contas restou materializada **no momento em que estas deveriam ser prestadas integralmente e por meio eletrônico até a data de 16/04/2018 e não o foram, violando desse modo, o art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art. 29, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT, o**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

art.182, II, do RITCE/MT, e na forma do art. 146, § 1, c/c art. 154, ambos também do RITCE/MT, e na Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT.

47. Esse entendimento, inclusive, reflete atual posicionamento do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

> *A apresentação extemporânea da prestação de contas, sem atenuantes que justifiquem o atraso, porém com elementos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, permite a exclusão do débito, mas não elide a omissão inicial, cabendo o julgamento pela irregularidade das contas com aplicação de multa. Acórdão 3771/2017 - Segunda Câmara. Data da sessão 09/05/2017. Relator: MARCOS BEMQUERER.*

48. Ora, mesmo tendo conhecimento de que o Balanço Geral Anual do exercício de 2017 e os respectivos demonstrativos contábeis, por obrigação constitucional, deveriam ser remetidos a este Tribunal via Sistema APLIC e até a data limite de 16/04/2018, **o Gestor não veio espontaneamente aos autos antes de ultimado o citado marco temporal, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir o mandamento constitucional de prestar contas dentro do prazo e na forma legalmente previstos.**

49. **E ainda que assim procedesse, cumpriria a este Tribunal em estrita observância aos mandamentos constitucionais, somente relativizar o prazo legal para prestação das contas, em caso de restar inegavelmente configurado fato alheio à vontade do gestor que o impediu de executar seu múnus constitucional dentro do tempo, forma e modo legalmente previstos.**

50. Impende consignar, que tal entendimento não serve como salvo-conduto para que os responsáveis pelo envio das prestações de contas de governo a este Tribunal, venham a descumprir o prazo legal para o encaminhamento do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, a pretexto da possibilidade de remetê-los em momento posterior, valendo-se de justificativas que, notadamente, se mostrem desprovidas de razoável fundamento fático-jurídico.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

51. **Ainda nesse contexto, anoto à luz do art. 399 do Código Civil[17] e do teor do Acórdão** 1040/2018 da Primeira Câmara do TCU, que eventual **ocorrência de caso fortuito ou força maior, deve ser contemporâneo ao prazo legal estabelecido para prestação de contas perante este Tribunal, sendo exigível sua alegação antes mesmo de decorrido tal marco temporal.**

52. **Por tais motivos, pontuo a necessidade premente de se revisar o regramento atual sobre o rito processual dos processos de contas anuais de governo.**

53. Faço esse alerta, **pois o tratamento que tem sido dado nos últimos anos a não prestação das contas de governo dentro do prazo e na forma legalmente previstas, não só é foco de acaloradas discussões, como também é causa de deliberações casuísticas, em razão da ausência de regramento especifico sobre a questão.**

54. Prova disso, é o recente posicionamento do Egrégio Tribunal Pleno a partir do voto revisor do Conselheiro Luiz Henrique Lima, nas contas anuais de governo da Prefeitura de Acorizal, referente ao exercício de 2017, de que a constatação de não envio a este Tribunal da integralidade do balanço geral consolidado e de seus demonstrativos contábeis, até a data de 16/04 do exercício seguinte ao de referência para apreciação, ou, quando ainda não tiver sido emitido o Relatório Técnico Conclusivo, **não obsta o pronunciamento de mérito sobre as contas anuais de governo.**

55. Alterou-se, portanto, o entendimento até então vigente, de que a não prestação das contas de governo dentro do prazo e na forma legalmente previstas, **por inviabilizar o mérito das contas de governo**, conduzia a emissão de parecer prévio negativo, com consequente instauração de tomada de contas, com a finalidade de apurar **os resultados fiscais, orçamentário e financeiro, assim como o efetivo e real cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos à saúde, educação, à**

17 Art. 399. O devedor em mora responde pela impossibilidade da prestação, embora essa impossibilidade resulte de caso fortuito ou de força maior, se estes ocorrerem durante o atraso; salvo se provar isenção de culpa, ou que o dano sobreviria ainda quando a obrigação fosse oportunamente desempenhada.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

remuneração dos profissionais do magistério, repasse ao Legislativo e aos gastos com pessoal do Executivo.

56. Tais encaminhamentos por mais que reflitam deliberações do Egrégio Tribunal Pleno, fundam-se em pronunciamentos casuísticos emitidos a partir da inexistência de balizas normativas objetivas quanto ao tratamento do tema em comento, dando azo ao subjetivismo que, em certa medida, pode colocar em risco a segurança jurídica.

57. Não por outra razão, o fato de não ter sido considerado por este Tribunal um parâmetro mais objetivo do que a emissão de Relatório Técnico Conclusivo pela SECEX para divisar até que momento a prestação de contas, mesmo que intempestiva, possa vir a ser encaminhada a este Tribunal e ser objeto de avaliação técnica, **fora a causa para o pedido de diligências 272/2018 do MPC nos presentes autos.**

58. Na ocasião, o MPC sustentou que todo o processado deveria retornar a SECEX para emissão de Relatório Técnico de Auditoria, pois o envio a este Tribunal em 13/11/2018, da totalidade das cargas do Sistema APLIC, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis, não inviabilizava a sua apreciação no próprio bojo dos autos do processo das presentes contas de governo, entendimento este lastreado nos princípios da verdade real, do formalismo moderado e da instrumentalidade das formas.

59. Ao contrário do entendimento exposto pelo MPC, o caso em apreço é completamente diferente das situações das contas anuais de Alto Araguaia e Alto Taquari, de minha relatoria, posto que nestes, as contas ainda que prestadas intempestivamente, foram remetidas a este Tribunal, antes da emissão de Relatório Conclusivo da SECEX, sendo este considerado até então por este Tribunal como marco limite para a remessa da prestação de contas.

60. Ao meu entender, é imprescindível que este Tribunal delibere o mais rápido possível sobre a fixação de parâmetros normativos claros e seguros para estabelecer até que momento se pode aceitar a prestação das contas de governo, na hipótese de esgotamento do prazo legal previsto, para fins de definir se serão objeto ou não de auditoria, e se haverá ou não a deliberação com relação ao seu mérito.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

61. Repiso que a demora em se preencher o vácuo normativo existente acerca do tema em questão, não só favorece a insegurança jurídica, como também prejudica a regular execução das metas institucionais fixadas no plano estratégico deste Tribunal, **implicando, principalmente, em potencial risco de descumprimento do mandamento constitucional de se apreciar as contas de governo até o final do ano em que fora apresentado o Balanço Geral Anual e dos respectivos demonstrativos contábeis do exercício financeiro anterior,** a exemplo do que se observa do presente caso.

62. Por tal motivo, **é que também se deve chamar à atenção para o fato de os administradores público, salvo a existência de justificativas plausíveis, a exemplo da ocorrência de fato fortuito ou de força maior, adotarem as medidas necessárias para evitar que as prestações das contas de governo sejam encaminhadas intempestivamente a este Tribunal.**

63. **Afinal, em existindo algum empecilho ao cumprimento de tal dever constitucional dentro do prazo e na forma legalmente previstos, é exigível do responsável para tanto, comunicar o fato imediatamente ao Conselheiro Relator competente, e não aguardar ser chamado no processo para se manifestar e prestar as contas devidamente, ou mesmo vir a enviá-las em momento que entender mais conveniente, a pretexto da possibilidade de proceder ao encaminhamento a este Tribunal até antes da emissão de Relatório Técnico Conclusivo pela equipe de auditoria competente, postura que prejudica, sobremaneira, o regular o exercício das atividades de controle externo.**

64. Em arremate a esses comentários, consigno desde já, a título propositivo e que, por certo, será objeto de devida formalização perante o Egrégio Tribunal Pleno, que vencido o prazo legal de 16/04, e não havendo o encaminhamento da prestação das contas de governo via Sistema, ou, ocorrendo o seu envio não for integral e de acordo com os elementos previamente estabelecidos ao efetivo exercício do controle externo, impõe-se, na hipótese de ausência de apresentação espontânea de justificativa plausível pelo gestor, ou, no caso de ser ele citado quedar-se inerte em não cumprir tal dever constitucional ou fazê-lo de modo parcial e sem as formalidades legalmente exigidas,

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

desde logo, a conversão do processo de contas de governo em Tomada de Contas, com vistas à apuração do cenário das contas públicas do exercício financeiro em questão, mediante adoção de medidas cautelares cabíveis e de outras providências que visem resguardar a missão constitucional do Tribunal de Contas em realizar a atividade do Controle Externo e assim, deliberar sobre as contas de governo até o final do ano em que fora apresentado o Balanço Geral Anual e dos respectivos demonstrativos contábeis do exercício financeiro anterior, expondo seu conteúdo na forma de parecer prévio a ser entregue ao juízo deliberativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31, § 2º da CF.

65. **Nesse passo, para que o Tribunal de Contas cumpra tal missão constitucional, a própria CF lhe atribuiu competências, que possuem natureza jurídica de instrumentos, ferramentas que objetivam tornar possível o cumprimento de sua missão institucional.**

66. A competência opinativa nas contas de governo através do parecer prévio, é uma ferramenta constitucional atrelada diretamente ao princípio republicano. Portanto a emissão de parecer prévio anual é um mandamento constitucional que informa a função social do Tribunal de Contas.

III – DA CONCLUSÃO ACERCA DA IRREGULARIDADE APONTADA NO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA:

67. Resta inegável, portanto, a responsabilidade do gestor no sentido de não prestar as contas de governo do exercício de 2017, de maneira espontânea e integral dentro prazo previsto no art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art. 29, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT, o art. 182, II, do RITCE/MT, e na forma do art. 146, § 1, c/c art. 154, ambos também do RITCE/MT, e na Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

68. É certo que, no caso, os argumentos trazidos aos autos pelo Gestor para justificar o fato de só ter sido possível promover a remessa da totalidade das cargas do Sistema APLIC, do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, a este Tribunal em 13/11/2018, o que, frisa-se, **se deu após a emissão de Relatório Técnico Conclusivo pela SECEX (04/10/2018),** a meu juízo, não se mostram minimamente plausíveis para refutar a irregularidade em questão.

69. Sendo assim, mantenho **a irregularidade 6 (MB 99)**, em razão da violação do **art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art. 29, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT, o art. 182, II, do RITCE/MT, e do art. 146, § 1, c/c art. 154, ambos também do RITCE/MT, e do teor da Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT,** haja vista que a totalidade das cargas do Sistema APLIC, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis, não foram encaminhados eletronicamente a este Tribunal, de maneira espontânea e integral, em 16/04/2018, mas sim em 13/11/2018, e ainda assim, depois da emissão do Relatório Técnico Conclusivo da SECEX de Receita e Governo (04/10/2018), sendo este, segundo deliberação do Colegiado de Membros desta Corte de Contas, o marco limite para a remessa da prestação de contas.

70. Ante ao descumprimento do dever constitucional de prestar contas a este Tribunal, no prazo e forma legalmente previstos, é que **determino à atual Gestão que promova ações efetivas no sentido de regularizar o envio de informes e dados obrigatórios, especialmente, quando do encaminhamento da totalidade das cargas do Sistema APLIC, do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, para instrução das contas anuais de governo do exercício de 2018, sob pena de não só vir a receber parecer prévio contrário, como também sofrer representação de intervenção, nos termos do art. 35, inciso II da CF, c/c art. 213 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c art. 27 da Lei Complementar 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, além de outras medidas legais cabíveis.**

IV – DOS ENCAMINHAMENTOS DE MÉRITO:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

71. A partir dos argumentos expendidos em sede de sustentação oral pelo representante da autoridade política gestora, os quais, diferentemente do evidenciado inicialmente no cotejo fático-probatório carreado nos autos, agora, denotam contornos mais concretos e seguros àquelas justificativas apresentadas na instrução processual, entendo não ser o caso de representar ao Governador pela intervenção do Estado no Município.

72. Tal posicionamento se deve ao fato de que o alegado ataque de hackers no sistema de informática da Prefeitura de Pontal do Araguaia, se não o inutilizou, certamente inviabilizou o encaminhamento da prestação das contas de governo a este Tribunal, integralmente e via Sistema APLIC, dentro do prazo constitucional de 16/04, ou mesmo até antes da emissão do Relatório Conclusivo da SECEX.

73. Importante realçar, **que à luz do art. 399 do Código Civil e do teor do Acórdão 1040/2018 da Primeira Câmara do TCU, eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, deve ser contemporâneo ao prazo legal estabelecido para prestação de contas perante este Tribunal, sendo exigível sua alegação antes mesmo de decorrido tal marco temporal, o que restou evidenciado no caso dos autos via processo de Acompanhamento Simultâneo n. 1.237-8/2017.**

74._Nesse sentido, friso que o envio da prestação de contas fora prazo constitucional, e sem a forma e o modo legalmente previstos, justificada por comprovada ocorrência de fato alheio à vontade do gestor, ainda que seja capaz de afastar a hipótese de intervenção, de outro lado, não implica no saneamento da irregularidade que restou materializada no momento em que estas deveriam ser prestadas integralmente e por meio eletrônico até a data de 16/04/2018 e não o foram.

75. Dito isso, os gestores públicos ao incorrerem na conduta de não encaminharem por meio do Sistema APLIC dentro do prazo legal, ou, de enviarem de modo parcial e intempestivo a este Tribunal, a prestação de contas atinentes aos atos de governo, acabam frustrando o pacto republicano, **na medida em que inviabiliza a apuração pelo Tribunal de Contas dos índices e dos limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, prejudicando, consequentemente, o livre exercício da competência constitucional do Poder**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Legislativo de proceder ao controle externo do Poder Executivo, considerado como princípio sensível da Constituição Federal exposto no art. 34, inciso IV da CF, causa, inclusive, de intervenção no respectivo Ente da federação, pois representa corolário da independência e harmonia entre os Poderes da República – cláusula pétrea prevista no art. 60, § 4º da CF.

76. **É** certo, portanto, que a irregularidade em questão, por si só, é capaz de conduzir a emissão de **Parecer prévio contrário à aprovação das contas de governo de 2017,** visto que comprometeu, sobremaneira, o regular desempenho da missão constitucional confiada a esta Corte de Contas de através do exercício das atividades de controle externo, proceder à avaliação técnica das contas anuais de governo do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dos Municípios matogrossenses, cuja competência para análise, de acordo com o art. 176, II, c/c 179 do RITCE/MT, é improrrogável e se exaure no final do exercício financeiro subsequente ao do anterior de referência para apreciação, inviabilizando assim, a exposição na forma de parecer prévio ao juízo deliberativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31, § 2º da CF, da apuração dos atos de governabilidade, dos índices e os limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, o que só será viabilizado a partir da instauração de Tomada de Contas, nos termos do art. 155[18], do RITCE/MT.

V – DO DISPOSITIVO DO VOTO:

77. Diante do exposto, **em dissonância com o Parecer n. 5.605/2018,** da lavra do Procurador de Contas **William de Almeida Brito Junior**, e com fundamento no que dispõem o artigo 31, §1º, artigo 70, parágrafo único, artigo 71, inciso I e artigo 75 da Constituição Federal; o artigo 210 inciso I da Constituição Estadual; artigo 1º, inciso I, e o artigo 26, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 – TCE/MT; artigos 174 e 176, inciso II da Resolução nº 14/2007 e Resolução Normativa nº 10/2008, **VOTO** pela emissão de Parecer Prévio Contrário à Aprovação das contas anuais de governo do Município de Pontal do Araguaia, referente ao exercício de 2017, gestão do Sr. **GERSON**

18 **Art. 155.** Serão tomadas as contas de todos aqueles que, obrigados a prestá-las, não o façam no prazo ou forma legal.
§ 1º. As contas prestadas intempestivamente serão autuadas como tomada de contas

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

ROSA DE MORAES, em razão, precipuamente, de que a totalidade das cargas do Sistema APLIC, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis, não foram encaminhados eletronicamente a este Tribunal, de maneira espontânea e integral, no prazo legal de 16/04/2018, mas sim em 13/11/2018, e ainda assim, depois da emissão do Relatório Técnico Conclusivo da SECEX de Receita e Governo (04/10/2018), comprometendo, sobremaneira, o regular desempenho da missão constitucional confiada a esta Corte de Contas de através do exercício das atividades de controle externo, proceder à avaliação técnica das contas anuais de governo do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dos Municípios matogrossenses, cuja competência para análise, de acordo com o art. 176, II, c/c 179 do RITCE/MT, é improrrogável e se exaure no final do exercício financeiro subsequente ao do anterior de referência para apreciação, e assim, inviabilizando a deliberação acerca dos índices e dos limites constitucionais e legais, e dos resultados fiscais, orçamentário e financeiro, a balizar o juízo deliberativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31, § 2º da CF.

78. **Voto ainda, no sentido de determinar à atual autoridade política gestora, que promova ações efetivas no sentido de regularizar o envio de informes e dados obrigatórios, especialmente, quando do encaminhamento da** totalidade das cargas do Sistema APLIC, do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis, para instrução das contas anuais de governo do exercício de 2018, sob pena de não só vir a receber parecer prévio contrário, como também sofrer representação de intervenção, nos termos do art. 35, inciso II da CF, c/c art. 213 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c art. 27 da Lei Complementar 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, além de outras medidas legais cabíveis.

79. **Voto também, para que seja instaurada instauração de Tomada de Contas Ordinária para apuração da situação contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do município de Pontal do Araguaia, referente ao exercício de 2017, nos termos dos artigos 2º e 12 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 155 e 174, § 2º, da Resolução nº 14/2007.**

80. **Voto, por fim, pela remessa de cópia dos autos à Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, nos termos do art. 31 da CF, para as providências que**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

entender cabíveis, assim como à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o que faço em cumprimento ao disposto no art. 196 do RITCE/MT, com vistas à apuração possível ocorrência de improbidade administrativa e crime de responsabilidade, ante a omissão por parte do Sr. GERSON ROSA DE MORAES, enquanto autoridade política gestora da prefeitura de Pontal do Araguaia durante o período de 01/01/2017 a 31/12/2017, no sentido de enviar a este Tribunal, integralmente, o balanço geral anual consolidado e os respectivos demonstrativos contábeis, até a data de 16/04/2018, nos termos do art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art.182, II e parágrafo único; art. 146, §§ 1º e 2º; art. 154, todos do RITCE/MT, e Resolução Normativa 36/2012-TCEMT, ou mesmo, até antes da emissão do Relatório Técnico Conclusivo da SECEX de Receita e Governo (04/10/2018), estabelecido em deliberação do Colegiado de Membros desta Corte de Contas na data de 15/09/2018, como marco temporal limite para a remessa da prestação de contas e viabilização de sua análise por parte de equipe técnica de auditoria competente.

81. S**ubmeto as presentes razões de voto à apreciação deste Tribunal Pleno**, para, após votação, ser convertida em Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

82. **É como voto.**

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2018.

(assinatura digital)
Conselheiro Interino Moises Maciel
Relator[19]

19 Portaria n. 126/2017.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. DA IRREGULARIDADE 3
2. DO HISTÓRICO DOS FATOS 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8BW5M.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

PROCESSO : **4.602-7/2017**
INTERESSADO : **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**
ASSUNTO : **Contas Anuais – Exercício de 2017**
RELATOR : **Conselheiro Interino Moises Maciel**

Relatório – Governo

1. Trata o processo das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de **Pontal do Araguaia**, referentes ao exercício de **2017**, sob a responsabilidade da senhor **Gerson Rosa de Moraes.**, submetido à análise deste Tribunal de Contas em razão da competência disposta nos § § 1º e 2º, e *caput*, do art. 31 da Constituição da República, combinado com o inc. I do art. 210 da Constituição Estadual e com o inc. I do art. 1º da Lei Complementar Estadual 269, de 29/01/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

2. A localização geográfica do Município de **Pontal do Araguaia** é apresentada na Figura 1.

Figura 1 - Localização Geográfica do Município de Pontal do Araguaia.



Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8BW5M.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

3. As características dos municípios são apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1 - Dados do município de Pontal do Araguaia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA		
Data de Criação	20/12/1991	
Área geográfica	2.739	km²
Distância da Capital	518	km
População – IBGE	6.387	Habitantes
PARECER PRÉVIO PELO TCE - MT (2014 a 2016)		
Exercício	**Responsável**	**Parecer**
2014	Divina Maria da Silva	Parecer Prévio Favorável à Aprovação
2015	Divina Maria da Silva	Parecer Prévio Favorável à Aprovação
2016	Divina Maria da Silva	Parecer Prévio Favorável à Aprovação

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT(Contas Anuais)

1. DA IRREGULARIDADE

4. O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao TCE-MT conforme dispõe o inciso I do art. 71 da Constituição da República; os incisos I e II do art. 47 e art. 209, §1º, da Constituição Estadual e os arts. 26 e 34 da Lei Complementar 269/2007.

5. As contas anuais de governo municipal demonstram a atuação do Chefe do Poder Executivo no exercício das funções de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao TCE-MT no dia seguinte ao prazo estabelecido no caput do art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do Parecer Prévio.

6. A Resolução Normativa 36/2012-TCE-MT-TP determina que a remessa das contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8BW5M.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

exclusivamente por meio do sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (APLIC), obedecidos os critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa 03/2015-TCE-MT-TP.

7. Por meio de consulta ao sistema APLIC, em 12 de julho de 2018, verificou-se que o Gestor não encaminhou as informações referentes às contas anuais de governo do exercício de 2017 no prazo definido e explicitado anteriormente, descumprindo o disposto no art. 71, I, da Constituição da República; art. 209, §1º, da Constituição Estadual; art. 26 da Lei Complementar 269/2007; art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT e art. 1°, IV da Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

8. Também não foi enviada para esse sistema as informações referentes aos meses de março a dezembro de 2017 da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, descumprindo o disposto no art. 71, I, da Constituição da República; art. 208 da Constituição Estadual; art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT; e art. 3°, VI, da Resolução Normativa 16/2008 - TCE-MT, alterada pela Resolução Normativa 17/2011 – TCE-MT, conforme consta do Anexo 1 deste relatório.

9. Dessa forma, o não envio dessas informações para este Tribunal de Contas gerou o seguinte achado, elencado no Anexo Único da Resolução Normativa 17/2010 (atualizada pela Resolução Normativa 2/2015):

> ***1. Não encaminhar a carga mensal do APLIC relativa aos meses de março a dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto. MB 99.***

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8BW5M.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

*1.1. Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema APLIC, bem como da carga mensal relativa aos meses de março a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP – **MB 99**.*

Dispositivo Normativo:

Art. 71, I, da Constituição da República;

Art. 209, §1º, da Constituição Estadual;

Art. 26 Lei Complementar nº 269/2007;

Art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT;

Art. 3°, VI, da Resolução Normativa 16/2008 - TCE-MT; e,

Art. 1°, IV, da Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

2. DO HISTÓRICO DOS FATOS

10. Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, o Auditor Público Externo, Leandro Infantino França, após a constatação da não apresentação da Prestação das Contas Anuais referente ao exercício de 2017, através do envio das cargas mensais referentes aos meses de março a dezembro de 2017, por intermédio do sistema APLIC, no prazo definido e explicitado anteriormente, elaborou o Relatório Técnico Preliminar[1], no qual foi apontada apenas 01 irregularidade atribuída ao Prefeito, acima já discriminada.

11. **Em 16/07/2018**, procedeu-se à citação[2] do Gestor para que este, dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, enviasse a esta Corte de Contas, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis.

[1] Relatório Técnico de Auditoria – doc. digital n. 124956/2018.
[2] Ofício n. 1020/2018 – doc. digital n. 127391/2018.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8BW5M.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

12. **Em 16/08/2018**[3], o Gestor esclareceu que a administração anterior promoveu "a remessa do APLIC de 2016" somente em **06/07/2017, com 156 dias de atraso, o que teria influenciado na abertura do sistema contábil do exercício de 2017, oportunidade em que também pleiteou a prorrogação, por 90 dias**, do prazo para o encaminhamento da totalidade do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis.

13. **O pedido de prorrogação foi negado**[4], sendo **concedido o prazo de mais 05 (cinco) dias** para o Gestor prestar seus esclarecimentos e enviar a documentação contábil relativa à prestação de contas.

14. **Em 22/08/2018**[5], o Prefeito Municipal reafirmou sua justificativa anterior, oportunidade em que também remeteu a este Tribunal, em meio físico, a totalidade do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis.

15. **Em 04/10/2018**, a SECEX não concordou[6] com os argumentos do gestor e sugerindo a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo de 2017.

16. Em alegações finais, o gestor se manifestou em **16/10/2018**[7], reafirmando os argumentos de sua defesa inicial.

[3] Requerimento do Gestor – doc. digital n. 146136/2018.
[4] Ofício n. 1180/2018 – doc. digital n. 157910/2018.
[5] Defesa do Gestor – doc. digital n. 162891/2018.
[6] Relatório Técnico de Defesa – doc. digital n. 195336/2018.
[7] Alegações Finais – doc. digital n. 203550/2018.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8BW5M.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls._____
Rub._____

17. O envio via Sistema APLIC da integralidade da prestação das contas anuais de 2017, se deu somente em **13/11/2018**[8], após a emissão de Relatório Técnico de Análise de Defesa, com a manifestação no sentido de que toda a documentação apresentada por meio físico **só poderá ser apreciada no contexto do procedimento de Tomada de Contas**.

18. Encerrada a instrução processual, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas em **11/12/2018, que, na data de 13/12/2018**, converteu a emissão do Parecer Conclusivo no Pedido de Diligência 272/2018[9].

19. **Em 14/12/2018**[10], com base no teor da deliberação do Colegiado de Membros deste Tribunal, ocorrido na data de 11/09/2018, **indeferi** o supracitado pedido de diligência.

20. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n. 5.605/2018**[11] do Procurador de Contas **Willian de Almeida Brito Júnior**, opinou, preliminarmente, pela determinação de instauração de Tomada de Contas Ordinária e, no mérito, pela prejudicialidade sob o argumento de que o fato de a prestação das contas ter se dado na referida data, não inviabiliza a sua apreciação no próprio bojo dos autos do processo das presentes contas de governo, entendimento este lastreado nos princípios da verdade real, do formalismo moderado e da instrumentalidade das formas.

21. Esse é o Relatório.

(*assinatura digital)*
Conselheiro interino MOISÉS MACIEL
Relator

[8] Petição do Gestor – doc. digital n. 232442/2018.
[9] Pedido de Diligência do MPC – doc. digital n. 250731/2018.
[10] Decisão Singular – doc. digital n. 252487/2018.
[11] Parecer Conclusivo do Ministério Público de Contas – doc. digital n. 254360/2018.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 8BW5M.

Ministério Público de Contas Mato Grosso

Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO

PROCESSO Nº	: 4.602-7/2017 (AUTOS DIGITAIS)
UNIDADE GESTORA	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL- EXERCÍCIO DE 2017
GESTOR	: GERSON ROSA DE MORAES
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

PARECER Nº 5.605/2018

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FORMA FÍSICA. RECUSA DA EQUIPE DE AUTORIA EM ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA FORMA FÍSICA. PRESTAÇÃO DE CONTAS NA FORMA ELETRÔNICA APÓS A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE DEFESA. RECUSA DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO EM ANALISÁ-LAS EM RAZÃO DA INTEMPESTIVIDADE. PARECER MINISTERIAL PELA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA. MÉRITO PREJUDICADO.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se das **contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia** referentes ao exercício de 2017, sob a gestão do **Sr. Gerson Rosa de Moraes.**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

2. Os autos aportaram no Ministério Público de Contas para manifestação acerca da conduta do Chefe do Executivo nas suas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, nos termos do art. 71, I da Constituição Federal; artigos 47 e 210 da Constituição Estadual, artigos 26 e 34 da Lei Orgânica do TCE/MT (Lei Complementar Estadual nº 269/2007) e art. 29, I, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007).

3. Consta do **relatório técnico preliminar** (documento digital nº 124956/2018) que não fora possível realizar a análise das contas anuais do Município de Pontal do Araguaia, tendo em vista que não foram enviadas informações referentes aos meses de março a dezembro de 2017 ao sistema Aplic.

4. Desta feita, sugeriu que o gestor Sr. Gerson Rosa de Moraes fosse citado para prestar esclarecimentos acerca da seguinte irregularidade:

> **Gerson Rosa de Moraes – Ordenador de Despesas – Período 1º/01 a 31/12/2017**
> 1) **MB 99.** Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de março a dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.
> *1.1 Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de março a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.*

5. Em cumprimento aos postulados do contraditório e da ampla defesa, o fora determinada a citação do Sr. Gerson Rosa de Moraes (Ofício nº 1.020/2018 – documento digital nº 127391/2018), para que prestasse esclarecimentos e enviasse toda a documentação necessária à instrução dos autos, referentes às Contas Anuais de Governo do exercício de 2017.

6. Referido Ofício fora enviado em 16/07/2018 (documento digital nº 127392/2018) e recebido em 17/07/2018 (documento digital nº 127887/2018).

7. Devidamente citado, o **gestor compareceu aos autos** pelo documento

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

digital nº 146136/2018, solicitando prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, para que pudessem colocar em dias seus balancetes e realizar as remessas de informações ao Aplic.

8. O Conselheiro Relator indeferiu a prorrogação de prazo para envio de cargas ao Sistema Aplic, e concedeu o prazo de 5 (cinco) dias para que o gestor prestasse esclarecimentos sobre o achado MB.99 (Ofício nº 1180/2018 – documento digital nº 157910/2018), ressaltando que o não cumprimento do prazo concedido, implicaria na declaração de revelia.

9. O Ofício nº 1180/2018 fora enviado no dia 15/08/2018 (documento digital nº 157911/2018) e recebido em 16/08/2018 (documento digital nº 158007/2018).

10. Na sequência, o gestor apresentou defesa pelos documentos digitais nº 162891/2018 e 164839/2018.

11. Após a análise dos argumentos e documentos apresentados pelo defendente, a **Equipe Técnica**, em **relatório técnico de defesa** (documento digital nº 1955336/2018), assim concluiu:

> **3. CONCLUSÃO**
> Com base nos argumentos apresentados pela Defesa, não parece razoável que tendo enviada a última carga de dezembro de 2016, em junho de 2017, a prefeitura não consiga no final de setembro de 2018, ou seja, 14 meses depois, concluir a entrega das cargas de 2017.
> Sobre o envio de cópia dos balanços junto com a defesa, entende-se que não pode ser aceita como se a prestação de Contas de Governo tivesse sido feita a esta Corte de Contas, pois contraria a Resolução normativa nº 36/2012-TCE-MT-TP, a qual determina que a remessa das contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (Aplic), assim como impossibilita análises mais acuradas das informações prestadas pelos fiscalizados e não oferece confiabilidade, haja vista se tratarem de dados que não refletem as movimentações contábeis diárias e mensais.
> Considerando que até o momento não foram prestadas as contas que deveriam ter sido feitas em 16 de abril de 2018, opina-se pelo não acatamento da defesa apresentada, bem como pela conversão deste processo em tomada de contas e a emissão Parecer Prévio Contrário a

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

> Aprovação sobre as Constas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2017, nos termos do art. 31, da Constituição da República, do art. 210, da Constituição Estadual, dos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/07 (Lei Orgânica do TCE/MT), dos art. 155 e 176, §3º, do Regimento Interno do TCE/MT e do art. 5º, §1º, da Resolução TCE/MT nº 10/2008.
> Ressalva-se que a prefeitura protocolou as cargas do aplic referentes aos meses de janeiro e outubro, assim faz-se necessário a alteração da redação da irregularidade onde se apontava o envio de janeiro a março. Desse modo, a irregularidade fica descrita da seguinte forma:
>
> > **1) MB 99.** Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de novembro a dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.
> > 1.1. Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de novembro a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

12. Em Despacho Conclusivo (documento digital nº 195455/2018), o Secretário de Controle Externo fez menção ao art. 155 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que determina que sejam instauradas Tomada de Contas de todos aqueles que, obrigados a prestá-las, não o façam no prazo ou forma legais. Desta feita, concluiu pela conversão do presente processo em Tomada de Contas, ressaltando que não se trata de Tomada de Contas nas modalidades Especial e Ordinária, mas somente Tomada de Contas, vejamos:

> Dessa forma, em atendimento ao artigo 155 do Regimento Interno – TCE/MT que determina que serão tomadas as contas de todos aqueles que, obrigados a prestá-las, não o façam no prazo ou forma legal, conclui-se pela conversão deste Processo em Tomada de Contas, **destacando que não se trata de Tomada de Contas nas modalidades Especial e Ordinária**, mas tão somente Tomada de Contas, devendo ser instruído o protocolo a proceder o registro correto do assunto do processo.

13. Ademais, entendeu não ser possível a emissão de Parecer Prévio Negativo, nos termos do art. 165 do Regimento Interno desta Corte de Contas, tendo em vista que o Parecer Negativo somente pode ocorrer quando, comprovadamente, a prestação de contas não tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, o que não teria ocorrido no caso em testilha:

> Destaca-se ainda o entendimento apresentado pelo Auditor de que **não é**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

possível neste processo a emissão de Parecer Prévio Negativo, considerando que o caso não se enquadra na previsão estabelecida pelo Regimento Interno em seu artigo 165.

> Art. 165. O Tribunal de Contas emitirá parecer negativo sobre as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível a análise e apreciação das contas.

A previsão dada pelo artigo 29 da Lei Orgânica do TCE-MT para emissão de Parecer Negativo nos casos de ausência de prestação de contas não pode ser interpretado sem incluir ao debate o detalhamento dado pelo Regimento Interno, ou seja, a Lei Orgânica estabelece a previsão de Parecer Negativo e o Regimento determina em quais casos serão aplicados esse tipo de Parecer.

O Regimento é coerente ao definir a emissão de Parecer Negativo apenas quando ocorrer, comprovadamente, caso fortuito ou força maior, ou seja, quando ficar comprovado pelo gestor que a não prestação de contas ocorreu por razões alheias à sua vontade e que não podiam ser mitigadas pela sua atuação.

Isso porque o Parecer Negativo não estabelece nenhum tipo de sanção ao gestor, principalmente quanto a aplicação da "Lei da Ficha Limpa". Emitir Parecer Negativo a gestores que não prestaram contas podendo prestá-las ou por razões fundadas em sua desorganização ou inoperância fomentaria ainda mais a não prestação de contas aos órgãos de controle.

Dessa forma, a conclusão da equipe encontra respaldo na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal, respeitando a obrigação fundamental de qualquer gestor público que é prestar contas de seus atos.

14. Desta feita, o Secretário de Controle Externo assim concluiu:

> Considerando o Relatório Conclusivo de Contas Anuais de Governo elaborado pelo Auditor formalmente designado e validado pela Supervisora de Controle Externo, senhora Micheline Fátima de Souza Falcão, **encaminha-se o processo para que sejam tomadas providências para sua conversão em Tomada de Contas, considerando a não prestação de contas, e posteriormente para providências para emissão de Parecer Prévio Contrário a aprovação das contas**.

15. Na sequência, fora **expedido o Edital de Notificação nº 604/MM/2018** (documento digital nº 196132/2018), divulgado na edição nº 1.457 do Diário Oficial de Contas em 08/10/2018, a fim de que o **gestor apresentasse alegações finais**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação.

16. Notificado às **alegações finais**, o gestor, por intermédio de seu advogado devidamente constituído, compareceu aos autos requerendo vista de cópias dos autos (documento digital nº 199225/2018), e, apresentou alegações finais pelo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

documento digital nº 203550/2018.

17. Os autos vieram ao **Ministério Público de Contas** para análise e parecer, momento em que este o converteu no Pedido de Diligências nº 248/2018 (documento digital nº 215570/2018), a fim de que os documentos apresentados pelo gestor às páginas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018, 5 a 135 do documento digital nº 164839/2018 e 1 a 16 do documento digital nº 203550/2018 fossem devidamente analisados pela Equipe Técnica deste Tribunal, extraindo-se as informações possíveis acerca da prestação de Contas Anuais de Governo Municipal, exercício de 2017, bem como eventuais omissões e irregularidades e, nesses últimos casos, fosse **oportunizada a defesa do gestor**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. Em despacho (documento digital nº 216485/2018), o Conselheiro Relator, em atendimento à Diligência formulada pelo *Parquet* de Contass, encaminhou o processo à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para análise e providências.

19. Nesse ínterim, o gestor da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia compareceu aos autos (documento digital nº 232442/2018) informando que conseguiu avançar e concluir as prestações de contas, via Aplic, relativas ao exercício de 2017, sendo que, em 12/11/2018 enviou a carga mensal relativa a dezembro de 2017 e em 13/11/2018 encaminhou a carga de Contas de Governo de 2017. Assim, solicitou que a documentação fosse analisada, para emissão de parecer prévio por esta Corte de Contas.

20. Em novo despacho (documento digital nº 233394/2018), o Conselheiro Relator determinou que a documentação apresentada pelo gestor fosse juntada aos autos e, após que os mesmos retornassem à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo.

21. Entretanto, o Secretário de Controle Externo de Receita e Governo, em

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

despacho (documento digital nº 236827/2018), contrariando a determinação do Conselheiro Relator para cumprimento da diligência requerida pelo *Parquet* de Contas, recusou a análise dos documentos apresentados pelo gestor, não atendendo o Pedido de Diligências Ministerial.

22. Na sequência, o gestor compareceu novamente aos autos (docuemnto digital nº 233963/2018) reiterando que as contas de governo do exercício de 2017 fossem analisadas.

23. Novamente, o Conselheiro Relator determinou que a documentação apresentada pelo gestor fosse juntada aos autos e, após que os mesmos retornassem à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo (documennto digital nº 236932/2018).

24. Entretanto, os autos retornaram o Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer, sem que a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo analisasse a documentação, em atendimento ao Pedido de Diligências 248/2018.

25. Diante disso, o *Parquet* de Contas converteu a emissão de parecer no Pedido de Diligências 272/2018 (documento digital nº 250731/2018), a fim de que a carga de prestação de contas de governo municipal de 2017, enviadas ao Aplic em 13/11/2018 fossem devidamente analisadas pela Equipe de Auditoria.

26. Em decisão singular (documento digital nº 252487/2018), o Conselheiro Relator indeferiu o pedido de diligências elaborado pelo órgão Ministerial, sob fundamento de que em reunião do Colegiado de Membros realizada em 11/09/2018 ponderou-se que em determinados casos, a não prestação de contas dentro do prazo legal, ou seu envio a destempo, de forma parcial e sem que tenha sido via Sistema Aplic poderia ser relevada, desde que o encaminhamento eletrônico do balanço geral anual e dos demonstrativos contábeis ocorre antes da emissão de relatório técnico conclusivo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

27. Após os autos retornaram ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 99, III, do Regimento Interno do TCE/MT

É o relatório, no que necessário.

Segue a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Preliminar

28. Nos termos do art. 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), compete ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitir parecer prévio circunstanciado sobre as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais.

29. Ainda, nos termos do art. 26 da referida Lei Complementar, o Tribunal de Contas emitirá parecer prévio, até o final do exercício financeiro seguinte à sua execução, sobre as contas anuais prestadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, as quais abrangerão a totalidade do exercício financeiro, compreendendo as atividades do Executivo e do Legislativo, restringindo-se o parecer prévio às contas do Poder Executivo.

30. Cumpre registrar que as contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito Municipal no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas.

31. A Resolução Normativa nº 10/2008 estabelece regras para apreciação e julgamento de contas anuais de governo prestadas pelo prefeito municipal. Em seu art. 5º, § 1º, a referida Resolução Normativa estabelece que o parecer prévio sobre as contas anuais de governo será conclusivo no sentido de manifestar-se sobre:

> a) se as contas anuais representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31.12, bem como o resultado

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

> das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicada à administração pública;
> b) a observância aos limites constitucionais e legais na execução dos orçamentos públicos;
> c) o cumprimento dos programas previstos na LOA quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento das metas, assim como a consonância dos mesmos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;
> d) o resultado das políticas públicas, evidenciando o reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do município;
> e) a observância ao princípio da transparência

32. Dessarte, o processo de contas de governo consiste no trabalho de controle externo destinado a avaliar, dentre outros aspectos, a suscetibilidade de ocorrência de eventos indesejáveis, tais como falhas e irregularidades em atos e procedimentos governamentais, ou insucesso na obtenção dos resultados esperados, devido à falhas ou deficiências administrativas.

33. Ademais, pode ser incluído dentre os objetivos e matérias suscetíveis de averiguação no processo de contas de governo, a relevância da atuação do gestor, em razão das suas atribuições e dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade, assim como as ações que desempenha, os bens que produz e os serviços que presta à população.

34. Não se pode olvidar, outrossim, que é por meio do processo de contas de governo que se verifica e se analisa a eficácia, eficiência e efetividade da gestão em relação a padrões administrativos e gerenciais, expressos em metas e resultados definidos e previstos na LOA, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a capacidade de o controle interno minimizar os riscos para evitar o não atingimento das aludidas metas, além da observância dos limites constitucionais e legais para execução de orçamentos e o respeito ao princípio da transparência.

35. Assim, na órbita das contas de governo, se faz oportuna a análise da posição financeira, orçamentária e patrimonial do ente ao final do exercício financeiro, abrangendo ainda: o respeito aos limites na execução dos orçamentos públicos, o cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual, o resultado das

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

políticas públicas e a observância ao princípio da transparência (art. 5°, §1°, da Resolução Normativa nº 10/2008).

36. Devidamente citado, o **gestor compareceu aos autos** pelo documento digital nº 146136/2018, onde solicitou prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, para que pudessem colocar em dias seus balancetes e realizar as remessas de informações ao Aplic.

37. O Conselheiro Relator indeferiu a prorrogação de prazo para envio de cargas ao Sistema Aplic, e concedeu o prazo de 5 (cinco) dias para que o gestor prestasse esclarecimentos sobre o achado MC.02, ressaltando que o não cumprimento do prazo concedido, implicaria na declaração de revelia.

38. Na sequência, em 21/08/2018 o gestor apresentou defesa acerca do não encaminhamento das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, onde aduziu que as dificuldades encontradas no envio das informações do Aplic ocorreram por problemas deixados pela gestão anterior, como o fato de a última carga do exercício de 2016 ter sido enviada somente em 06/06/2017, atraso este que se deu pela necessidade de se obter os saldos bancários por fontes de recursos, o que teria prejudicado a abertura do exercício de 2017.

39. Aduziu, ainda problemas de inconsistência no sistema Agili, o qual havia sido substituído pelo sistema Fiorilli, o que teria gerado erros na migração do sistema.

40. Relatou também que o sistema teria sido invadido por *hackers*, e que tal fato teria ocasionado perda de vários meses de trabalho, refletindo no envio das cargas do Aplic de 2017 e nas Contas de Governo. Consequentemente, foi necessário o registro de Boletim de Ocorrência, o que gerou a retirada dos equipamentos para perícia por parte da Polícia Civil.

41. Informou, por oportuno, que em razão da invasão dos *hackers*, teria

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

contratado empresa para instalação de sistemas de segurança no servidor da Prefeitura.

42. Entretanto, nesta oportunidade o gestor apresentou planilhas e balanços contábeis, na forma física, com a finalidade de prestar as Contas Anuais de Governo do Município de Pontal do Araguaia.

43. **Em análise dos argumentos do defendente**, a **Equipe de Auditoria**, não considerou que houve caso fortuito ou força maior, fatores que, sendo alheios à vontade do gestor e suficiente a tornar materialmente impossível a análise das contas, serviriam de base para o parecer negativo, nos moldes do art. 165 do Regimento Interno do TCE/MT.

44. Além disso, se recusou a analisar a documentação apresentada por terem sido apresentados de forma física e não eletronicamente.

45. Desta forma, sugeriu ao Conselheiro Relator a conversão do processo em Tomadas de Contas Ordinária e a emissão de Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, referente ao exercício de 2017, sob fundamento de que o gestor não havia enviado a prestação de contas, prejudicando o trabalho do Tribunal em relação a fiscalização desse município, com fundamento no que dispõe o art. 31, da Constituição Federal, o art. 210, da Constituição Estadual, os arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/07 (Lei Orgânica do TCE/MT), os arts. 155 e 176, §3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) e art. 5º, §1º, da Resolução TCE/MT nº 10/2008.

46. Então, o **Ministério Público de Contas,** converteu no Pedido de Diligências nº 248/2018, a fim de que os documentos apresentados pelo gestor às páginas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018, 5 a 135 do documento digital nº 164839/2018 e 1 a 16 do documento digital nº 203550/2018 fossem devidamente analisados pela Equipe Técnica deste Tribunal, extraindo-se as informações possíveis acerca da prestação de Contas Anuais de Governo Municipal, exercício de 2017, bem

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

como eventuais omissões e irregularidades e, nesses últimos casos, fosse oportunizada a defesa do gestor, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

47. Nesse ínterim, o gestor conseguiu avançar e concluir as prestações de contas, via Aplic, relativas ao exercício de 2017, sendo que, em 12/11/2018 enviou a carga mensal relativa a dezembro de 2017 e em 13/11/2018 encaminhou a carga de Contas de Governo de 2017, solicitando que a documentação fosse analisada, para emissão de parecer prévio por esta Corte de Contas.

48. Contudo, a **Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo** novamente se recusou a analisar a documentação apresentada, ainda que neste momento, a mesma já constasse do Aplic, sob o frágil argumento de que a documentação fora protocolada após a análise conclusiva da Equipe Técnica, o que contrariaria deliberações do Colegiado ocorridas em 11/09/2018.

49. Diante disso, o ***Parquet* de Contas** converteu a emissão de parecer no **Pedido de Diligências 272/2018**, a fim de que a carga de prestação de contas de governo municipal de 2017, enviadas ao Aplic em 13/11/2018 fossem devidamente analisadas pela Equipe de Auditoria, mas em Decisão Singular, o Conselheiro Relator indeferiu o pedido de diligências, sob fundamento de que em reunião do Colegiado de Membros realizada em 11/09/2018 ponderou-se que em determinados casos, a não prestação de contas dentro do prazo legal, ou seu envio a destempo, de forma parcial e sem que tenha sido via Sistema Aplic poderia ser relevada, desde que o encaminhamento eletrônico do balanço geral anual e dos demonstrativos contábeis ocorre antes da emissão de relatório técnico conclusivo.

50. Pois bem, o **Ministério Público de Contas** coaduna, em parte, com o entendimento exarado pela Equipe de Auditoria no sentido de que as razões do gestor não seriam suficientes para caracterizar caso fortuito ou força maior que autorizasse o parecer prévio negativo, nos termos do art. 165 do Regimento Interno desta Corte de Contas, isto porque, das alegações apresentadas pelo gestor, a única que, em tese,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

poderia se enquadrar hipótese de caso fortuito, seria suposta invasão por *hackers* e consequente apreensão de equipamentos para perícia.

51. Entretanto, tal alegação não foi comprovada, pois sequer houve menção à data do suposto ataque e da aventada apreensão de equipamentos e devolução dos mesmos para perícia, bem como não houve apresentação do Boletim de Ocorrência supostamente registrado, de modo que as argumentos apresentados não passam de meras alegações.

52. Portanto, é evidente que a hipótese dos autos é de conversão do presente processo em Tomada de Contas Ordinária, a cargo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Nesse sentido cabe a transcrição do art. 155, § 1º, do Regimento Interno TCE/MT:

> Art. 155. Serão tomadas as contas de todos aqueles que, obrigados a prestá-las, não o façam no prazo ou forma legal.
> § 1º. As contas prestadas intempestivamente serão autuadas como tomada de contas.

53. Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas opina** pela **instauração de Tomada de Contas Ordinária** para apuração dos documentos físicos já constantes dos autos às folhas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018, 5 a 135 do documento digital nº 164839/2018 e 1 a 16 do documento digital nº 203550/2018, bem como da Carga de Prestação de Contas de Governo Municipal de 2017 enviadas ao Aplic em 13/11/2018;

2.2. Do mérito

54. É cediço que o art. 1º, *caput* da Resolução Normativa n° 36/2012, determina que a remessa de documentos devem se dar exclusivamente por meio do Sistema Aplic e, em seu inciso IV, estabelece que as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, devem ser remetidas no dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual, vejamos:

> Art. 1º Determinar às organizações municipais a remessa, exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

> de Contas – APLIC, das seguintes cargas:
> [...]
> IV. Contas anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, no dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual.
>
> Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.
> § 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.
> § 2º Não sendo as contas postas à disposição do contribuinte no prazo previsto neste artigo, quem tiver conhecimento do fato comunicará ao Tribunal de Contas, que mandará averiguar e, se confirmada a ocorrência procederá à tomada de contas, comunicando à Câmara Municipal.

55. Entretanto, ainda que a remessa de documentos não tenha ocorrido na forma e prazo estabelecidos pela legislação pertinente, referida matéria foge ao escopo compreendido na análise das Contas Anuais de Governo Municipal, isto porque os presentes autos tratam das Contas de Governo do Município de Pontal do Araguaia referentes ao exercício de 2017, e, o prazo para envio da prestação de contas ocorreu em abril de 2018, portanto, fora do período a ser analisado.

56. Ademais, a irregularidade de atraso no envio de prestação anual de Contas, não deve ser objeto de processo de Contas Anuais, mas sim de Representação de Natureza Interna, a ser proposta, nos termos do art. 224, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

57. De outra parte, conforme se depreende dos autos, por ocasião da elaboração do relatório técnico preliminar, havia ausência do envio de Cargas Mensais referentes aos meses de março a dezembro de 2017, o que de fato poderia prejudicar a análise das Contas Anuais do exercício de 2017, por este motivo, fora imputada a irregularidade MC.02 ao gestor, que, após ser citado, apresentou, em **21/08/2018**, antes da elaboração de relatório técnico conclusivo, apresentou as contas de governo por documentos físicos (páginas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018)).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

58. Entretanto, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo se recusou a analisá-la, contrariando até mesmo suposta orientação do Colegiado, no sentido de que a prestação de contas intempestiva apresentada antes da elaboração de relatório técnico conclusivo deveria ser analisada normalmente.

59. Aliás, mesmo após o gestor encaminhou as cargas faltantes, bem como a Carga de Prestação de Contas Anual, via sistema Aplic, houve nova recusa da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo em analisar a documentação, sob fundamento de que era intempestiva e que fora enviada após a elaboração do relatório técnico de defesa, posição esta que acabou sendo corroborada pelo Conselheiro Relator, ao indeferir o Pedido de Diligências 272/2018.

60. Diante da recusa da análise dos documentos apresentados física e digitalmente, o *Parquet* de Contas entende que o mérito das presentes Contas Anuais de Governo do Município de Pontal do Araguaia referente ao exercício de 2017 resta prejudicado, posto que foram observados os requisitos formais, como forma digital e prazo, em detrimento da própria a competência material estabelecida no *caput* art. 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, o qual prevê que o Tribunal de Contas emitirá parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal.

> **Art. 210** O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio circunstanciado sobre as contas que o Prefeito Municipal deve, anualmente, prestar, podendo determinar para esse fim a realização de inspeções necessárias, observado:
> [...]

61. Ora, nos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas, prevalecem os **princípios da verdade real ou materia**l, do **formalismo moderado**, e da **instrumentalidade do processo**, de modo que **devem ser analisados todos os elementos possíveis para verificar a realidade do caso concreto** que, no caso, incluiria a **integralidade dos documentos apresentados pelo gestor,** seja por ocasião de sua defesa, seja por ocasião de suas alegações finais, das cargas mensais referentes ao exercício de 2017, bem como da Carga de Prestação de Contas de Governo de 2017 enviadas ao Aplic em 13/11/2018.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

62. Além disso, ao contrário do alegado pelo Conselheiro Relator, o caso em testilha é similar ao ocorrido nas Prefeituras de Alto Araguaia (Processo nº 45829/2017) e Alto Taquari (Processo 45845/2017), isto porque, **objetivamente** as mesmas **prestaram contas após o prazo previsto no art. 209 da Constituição Estadual,** portanto, **intempestivamente,** e **nem por isso as mesmas deixaram de ser analisadas**, tal situação somente gerou a imputação da irregularidade MC.02.

63. Ora, o art. 209 Constituição Estadual é clara em fixar o prazo para remessa das Contas Anuais de Governo ao Tribunal de Contas, que deve ocorrer no dia seguinte ao término dos 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 15 de fevereiro, em que as contas anuais ficam à disposição na própria Prefeitura para exame e apreciação de qualquer contribuinte.

> Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.
> § 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.

64. Assim, caso a Secretaria de Controle Externo fosse deixar de apreciar contas enviadas intempestivamente e a Corte de Contas fosse emitir parecer prévio negativo pelo envio intempestivo, deveriam se valer do prazo fixado na Constituição Estadual, como critério objetivo.

65. Contudo, não é isto que ocorre, pois o Colegiado desta Corte de Contas, contrariando o prazo estabelecido pelo art. 209 da Constituição Estadual deliberou em reunião novos prazos para verificação se as contas enviadas intempestivamente seriam ou não analisadas pela Secretaria de Controle Externo.

66. Entretanto, o *Parquet* de Contas entende que tal deliberação viola o **princípio constitucional da isonomia**, posto que é a Constituição Estadual quem fixa o prazo para encaminhamento das Contas de Governo ao Tribunal de Contas e, se há

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

neste Tribunal inúmeros precedentes de contas, que mesmo enviadas intempestivamente, foram analisadas pela Secretaria de Controle Externo e que até tiveram Parecer Prévio Favorável, seria **imprescindível que todas as contas anuais prestadas intempestivamente fossem analisadas** pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, independente do momento do envio, se antes ou depois do relatório técnico de defesa.

67. No caso em apreço, conforme amplamente demonstrado, o gestor enviou documentação física a fim de prestar as contas anuais em 21/08/2018.

68. Ressalte-se também que a Constituição Estadual não trata da forma, digital ou física, apenas afirma que as Contas devem ser enviadas ao Tribunal de Contas nos prazos estabelecidos no art. 209. Quem estabeleceu a forma eletrônica, restringindo o alcance da Constituição Estadual, foi a Resolução nº 36/2012.

69. Assim, caso fosse plausível que deliberação do colegiado alterasse critérios temporais constitucionais para selecionar quais contas intempestivas devem ou não ser analisadas, seria importante observar que o gestor apresentou as planilhas e balanços a fim de prestar Contas Anuais de Governo, antes do relatório técnico de defesa, de modo que deveriam ter sido analisadas.

70. Entretanto, o *Parquet* de Contas entende que a ausência de análise, pela Equipe de Auditoria, dos documentos apresentados física e digitalmente, impossibilitou a manifestação acerca do **mérito das Contas Anuais de Governo do Município de Pontal do Araguaia.**

3. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

71. Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual) **opina:**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

72. **a) preliminarmente**, pela **instauração de Tomada de Contas Ordinária** para apuração dos documentos físicos já constantes dos autos às folhas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018, 5 a 135 do documento digital nº 164839/2018 e 1 a 16 do documento digital nº 203550/2018, bem como da Carga de Prestação de Contas de Governo Municipal de 2017 enviadas ao Aplic em 13/11/2018;

73. b) **no mérito**, a manifestação do *Parquet* de Contas **restou prejudicada**, diante da ausência de análise, pela Equipe de Auditoria, dos documentos apresentados física e digitalmente, já constantes dos autos.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

(assinatura digital)[1]

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

Procurador de Contas

[1]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código X25DG.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

PROCESSO Nº	: **4.602-7/2017 (AUTOS DIGITAIS)**
ASSUNTO	: **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2017**
UNIDADE	: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
GESTOR	: **GERSON ROSA DE MORAES**
RELATOR	: **CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo conforme dispositivos das Constituições Federal e do Estado de Mato Grosso, representado pelo Procurador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições institucionais, vem respeitosamente à digna presença de Vossa Excelência**, REQUERER EM CARÁTER URGENTE**, **cópia da Ata da reunião**, **realizada em 11/09/2018**, do Colegiado de Membros que aprovou diretrizes sobre os casos de não prestação de contas anuais ou prestação intempestiva das mesmas, tendo em vista que a diligência nº 272/2018 formulada pelo *Parquet* de Contas fora indeferida com base em tal reunião.

Ressalte-se que o envio de tal ata em caráter urgente é imprescindível para que o Ministério Público de Contas possa elaborar parecer conclusivo acerca das Contas Anuais de Pontal do Araguaia do exercício de 2017.

Termos em que,
pede deferimento.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 14 de dezembro de 2018.

(assinatura digital)[1]
WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas

1Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código FDUBQ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**:**	**46027/2017**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO	**:**	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017**
GESTOR	**:**	**GERSON ROSA DE MORAES**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL**

DECISÃO

1. Trata-se das contas anuais de governo da Prefeitura de Pontal do Araguaia, referente ao exercício de 2017, de responsabilidade do Prefeito, Sr. Gerson Rosa de Moraes.

2. Em Relatório Preliminar de Auditoria, a equipe técnica apurou que a atual autoridade política gestora da Prefeitura de Pontal do Araguaia não apresentou a este Tribunal via Sistema APLIC, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis referentes às contas anuais de governo do exercício de 2017, na data limite de 16/04/2018, conforme **previsto no art. 209, § 1º[1] da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art. 29, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT[2], o art.182, II, do RITCE/MT[3]**.

3. Ainda de acordo com a equipe técnica, a ausência de prestação de contas de modo

1 **Art. 209** – CE/MT**.** As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.
§ 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio. (Grifei)
2 Art. 29 – LOTCE/MT. Se as contas mencionadas nos artigos 25 e 26 desta lei, não forem prestadas nos prazos estabelecidos, o Tribunal de Contas oferecerá parecer negativo encaminhando ao respectivo Poder Legislativo para as providências cabíveis, sem prejuízo da tomada de contas.
Parágrafo único. As contas anuais do Chefe do Poder Executivo deverão ser remetidas ao Tribunal de Contas até 60 (sessenta) dias após o dia 15 de fevereiro do ano subsequente, conforme disposições constitucionais.
3 **Art. 182 -** RITCE/MT**.** Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado e a Defensoria Pública do Estado deverão encaminhar ao Tribunal de Contas:
I. Até primeiro de março do exercício seguinte, as contas anuais;
II . Até o último dia do mês subsequente, os balancetes mensais.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código M0RWC.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

integral, acabou por **inviabilizar o exercício de controle externo, em razão da impossibilidade de se aferir com exatidão os resultados fiscais, orçamentário e financeiro, nem afirmar se houve ou não o efetivo e real cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos à saúde, educação, à remuneração dos profissionais do magistério, aos gastos com pessoal do Executivo.**

4. Desse modo, a equipe técnica sugeriu a citação do gestor, com a finalidade de se manifestar quanto à irregularidade MB 04, relativa a não apresentação das contas anuais de governo de 2017, **dentro do prazo previsto no art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art. 29, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT, o art.182, II, do RITCE/MT, e na forma do art. 146, § 1, c/c art. 154, ambos também do RITCE/MT, e na Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT**[4]**.**

5. Assim, em 16/07/2018, procedeu-se à citação do Gestor através do Ofício n. 1020/2018 (doc. digital n. 127391/2018), para que este, dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, enviasse a esta Corte de Contas, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis, a fim de instruir as presentes contas Anuais de Governo, na forma do art. 146, § 1º, c/c art. 154, ambos do RITCE/MT, e apresentasse resposta à irregularidade MB 04 apontada no Relatório Preliminar de Auditoria.

6. Em petição protocolizada na data de 16/08/2018[5], o Gestor esclareceu que a administração anterior promoveu "a remessa do APLIC de 2016" somente em 06/07/2017, com 156 dias de atraso o que teria influenciado na abertura do sistema contábil do exercício de 2017; que houve inconsistências oriundas de ajustes no sistema de informática; e, que ataques de hackers prejudicaram os trabalhos, fatos

4 Art. 146 do RITCE/MT. No exercício do controle externo o Tribunal apreciará a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos e fatos da administração, considerando, dentre outros aspectos:§ 1º. As informações coletadas periodicamente pelo sistema informatizado do Tribunal constituem elementos da prestação ou tomada de contas, além de outros documentos não disponíveis em meio eletrônico. § 2º. O sistema informatizado mencionado no parágrafo anterior recepcionará e sistematizará os dados necessários à realização do controle externo de acordo com provimento do Tribunal, e poderão ser alterados ou outros poderão ser criados visando a melhoria do desempenho das atribuições a cargo do Tribunal.
Art. 154 do RITCE/MT. Prestação de Contas é a apresentação voluntária e tempestiva pelos jurisdicionados, dos documentos hábeis e necessários à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial levada a efeito pelo Tribunal de Contas, nos termos constitucionais, legais e regulamentares.
Resolução Normativa 36/2012-TCEMT: "Determina às organizações municipais a remessa de prestação de contas exclusivamente por via eletrônica, atualiza as Resoluções Normativas nºs 16/2008 e 01/2009 deste Tribunal, e dá outras providências".
5Requerimento do Gestor – doc. digital n. 146136/2018.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

estes que impossibilitaram a prestação integral das contas anuais de 2017, dentro do prazo legal, oportunidade em que também pleiteou a prorrogação, por 90 dias, do prazo para o encaminhamento da totalidade do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis.

7. O pedido de prorrogação foi negado, sendo concedido o prazo de mais 05 (cinco) dias para o Gestor prestar seus esclarecimentos e enviar a documentação contábil relativa à prestação de contas.

8. Em 22/08/2017 6 , o Prefeito Municipal reafirmou sua justificativa anterior, oportunidade em que também remeteu a este Tribunal a totalidade do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis.

9. Ao analisar tais argumentos em 04/10/2018, a SECEX não concordou com estes argumentos ao emitir o Relatório Técnico de Análise de Defesa[7], sugerindo a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo de 2017, **em razão da violação do dever constitucional de prestar contas dentro do prazo previsto no art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o art.182, II e parágrafo único, do RITCE/MT**, e, consequentemente, a instauração de tomada de contas, com a finalidade de analisar, dados e informações do balanço geral consolidado e de seus demonstrativos contábeis, orçamentário e financeiro, relativos ao exercício de 2017.

10. Oportunizado ao Gestor a apresentação de alegações finais, o mesmo se manifestou em 16/10/2018[8], repisando os argumentos anteriormente expendidos, com acréscimo da alegação de que todas as cargas do Sistema APLIC, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis, inerentes à prestação das contas anuais de 2017, seriam encaminhados eletronicamente a este Tribunal.

11. Como o envio via Sistema APLIC da integralidade da prestação das contas anuais de 2017, se deu somente em 13/11/2018[9], após a emissão de Relatório Técnico de Análise de Defesa, o Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

6Defesa do Gestor – doc. Digital n. 162891/2018.
7Relatório Técnico de Defesa – doc. digital n. 195336/2018.
8Alegações Finais – doc. digital n. 203550/2018.
9Petição do Gestor – doc. digital n. 232442/2018.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código M0RWC.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

(04/10/2018), manifestou-se10 no sentido de que toda a documentação apresentada só poderá ser apreciada no contexto do procedimento de Tomada de Contas.

12. **Encerrada a instrução processual, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas em 11/12/2018, que, na data de 13/12/2018, converteu a emissão do Parecer Conclusivo no Pedido de Diligência 272/2018,** a fim de que todo o processado retornasse a SECEX para emissão de Relatório Técnico de Auditoria, em razão do envio a este Tribunal em 13/11/2018, da totalidade das cargas do Sistema APLIC, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis, sob o argumento de que o fato de a prestação das contas ter se dado na referida data, não inviabiliza a sua apreciação no próprio bojo dos autos do processo das presentes contas de governo, entendimento este lastreado nos princípios da verdade real, do formalismo moderado e da instrumentalidade das formas.

13. **Feito o relato do essencial.**

14. **DECIDO.**

15. De início, destaco que as intervenções a ocorrerem no processo em questão deverão se dar com a urgência necessária, de modo a viabilizar, ao máximo, e dentro das regras processuais, o pronunciamento meritório, em atenção não só ao cumprimento de meta institucional fixada no plano estratégico, mas também e, principalmente, **de se garantir o cumprimento de expressa previsão constitucional.**

16. É crível que o não encaminhamento dentro do prazo legal, ou, o envio parcial e intempestivo a este Tribunal, da prestação de contas atinentes aos atos de governo, compromete, sobremaneira, o regular desempenho da missão constitucional confiada a esta Corte de Contas de através do exercício das atividades de controle externo, proceder à avaliação técnica das contas anuais de governo do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dos Municípios matogrossenses, cuja competência para análise, de acordo com o art. 176, II, c/c 179 do RITCE/MT, é improrrogável e se exaure no final do exercício financeiro subsequente ao do anterior de referência para apreciação, e assim, expor na forma de parecer prévio ao

10Manifestação da Secex de Receita e Governo – doc. digital n. 236827/2018.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

juízo deliberativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31, § 2º da CF, os atos de governabilidade, os índices e os limites constitucionais e legais, e os resultados fiscais, orçamentário e financeiro.

17. Aqui abro um parêntese para acentuar, que este Tribunal ao deliberar sobre o tema em questão, por intermédio de seu Colegiado de Membros na data de 11/09/2018, não deixou de ponderar que, em certos casos, a depender da plausibilidade das justificativas apresentadas, como, por exemplo, a ocorrência de fato fortuito ou de força maior, a não prestação das contas dentro do prazo legal, ou o seu envio a destempo, de forma parcial e sem que tenha sido via Sistema APLIC, poderá ser relevada, desde que ocorra o encaminhamento eletrônico do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos contábeis **até antes da emissão de Relatório Técnico Conclusivo pela Secretaria de Controle Externo competente**.

18. No caso, tem-se que o gestor encaminhou a este Tribunal, a totalidade das cargas do Sistema APLIC, o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis, somente em 13/11/2018, após mais de 6 meses do prazo legal fixado, e 1 mês depois de já ter sido emitido Relatório Conclusivo da SECEX, não se enquadrando tal atitude sequer dentro da hipótese de ponderação citada acima para o tratamento de prestações de contas remetidas intempestivamente.

19. Frisa-se que o caso em comento, ao contrário do entendimento exposto pelo MPC, é completamente diferente das situações das contas anuais de Alto Araguaia e Alto Taquari, de minha relatoria, posto que nestes, as contas ainda que prestadas intempestivamente, foram remetidas a este Tribunal, antes da emissão de Relatório Conclusivo da SECEX, amoldando-se, portanto, a hipótese de exceção ao cumprimento do prazo legal para prestação das contas de governo estabelecida pelo Colegiado de Membros na data de 11/09/2018:

> 1. Nos casos de não prestação de contas de governo a Secex fará instrução inicial apontando a irregularidade específica de não prestação de contas e encaminhará o processo para citação do Prefeito.
>
> 2. Caso a prestação de contas seja protocolada antes da análise conclusiva da Secex, ou seja, antes da análise das manifestações de defesa apresentadas pelo fiscalizado, a Secex promoverá a análise das contas normalmente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código M0RWC.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

> 3. Caso a prestação de contas não seja protocolada antes da análise conclusiva da Secex ou até mesmo se a prestação de contas for protocolada depois da manifestação conclusiva da área técnica, não haverá análise das informações prestadas para efeito de Parecer Prévio, mas apenas para publicidade dos índices e limites apurados, encaminhando-se o processo com Parecer Prévio Contrário.

20. Por conseguinte, convém destacar recente posicionamento do Egrégio Tribunal Pleno a partir do voto revisor do Conselheiro Luiz Henrique Lima, nas contas anuais de governo da Prefeitura de Acorizal, referente ao exercício de 2017, de que a constatação de não envio a este Tribunal da integralidade do balanço geral consolidado e de seus demonstrativos contábeis, até a data de 16/04 do exercício seguinte ao de referência para apreciação, ou, quando ainda não tiver sido emitido o Relatório Técnico Conclusivo, **não obsta o pronunciamento de mérito sobre as contas anuais de governo.**

21. Ante todo o exposto, e sem embargo a legítima postura estritamente institucional do Ministério Público de Contas como fiscal da ordem jurídica, **INDEFIRO o seu Pedido de Diligências 272/2018.**

22. Retornem os autos ao Ministério Público de Contas.

23. Cumpra-se com a urgência que o caso requer, já que o prolongamento do presente feito por mais tempo, poderá implicar em potencial descumprimento do mandamento constitucional de se apreciar as contas de governo até o final do ano em que fora apresentado o Balanço Geral Anual e dos respectivos demonstrativos contábeis do exercício financeiro anterior.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2018.

(Assinatura digital)
Conselheiro Interino Moisés Maciel
Relator

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código M0RWC.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código M0RWC.

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

DILIGÊNCIA/MPC: 272/2018

PROCESSO Nº	: **4.602-7/2017 (AUTOS DIGITAIS)**
ASSUNTO	: **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2017**
UNIDADE	: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
GESTOR	: **GERSON ROSA DE MORAES**
RELATOR	: **CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo conforme dispositivos das Constituições Federal e do Estado de Mato Grosso, representado pelo Procurador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições institucionais, vem respeitosamente à digna presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 100 do Regimento Interno dessa Egrégia Corte de Contas (Resolução nº 14/2007) converter a emissão de parecer em

PEDIDO DE DILIGÊNCIA

conforme os fatos e os fundamentos apresentados a seguir:

1. Trata-se das **contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia** referentes ao exercício de 2017, sob a gestão do **Sr. Gerson Rosa de Moraes.**

2. Os autos aportaram no Ministério Público de Contas para manifestação acerca da conduta do Chefe do Executivo nas suas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, nos termos do art. 71, I da Constituição Federal; artigos 47 e 210 da Constituição Estadual, artigos 26 e 34 da Lei Orgânica do TCE/MT (Lei Complementar Estadual nº 269/2007) e art. 29, I, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007).

3. O processo encontra-se instruído com documentos que demonstram

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código R1O8V.

os principais aspectos da gestão, bem como a documentação exigida pela legislação em vigor.

4. Consta do **relatório técnico preliminar** (documento digital nº 124956/2018) que não fora possível realizar a análise das contas anuais do Município de Pontal do Araguaia, tendo em vista que não foram enviadas informações referentes aos meses de março a dezembro de 2017 ao sistema Aplic.

5. Desta feita, sugeriu que o gestor Sr. Gerson Rosa de Moraes fosse citado para prestar esclarecimentos acerca da seguinte irregularidade:

> **Gerson Rosa de Moraes – Ordenador de Despesas – Período 1º/01 a 31/12/2017**
> 1) **MB 99.** Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de março a dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.
> *1.1 Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de março a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.*

6. Em cumprimento aos postulados do contraditório e da ampla defesa, o fora determinada a citação do Sr. Gerson Rosa de Moraes (Ofício nº 1.020/2018 – documento digital nº 127391/2018), para que prestasse esclarecimentos e enviasse toda a documentação necessária à instrução dos autos, referentes às Contas Anuais de Governo do exercício de 2017.

7. Referido Ofício fora enviado em 16/07/2018 (documento digital nº 127392/2018) e recebido em 17/07/2018 (documento digital nº 127887/2018).

8. Devidamente citado, o **gestor compareceu aos autos** pelo documento digital nº 146136/2018, solicitando prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, para que pudessem colocar em dias seus balancetes e realizar as remessas de informações ao Aplic.

9. O Conselheiro Relator indeferiu a prorrogação de prazo para envio de cargas ao Sistema Aplic, e concedeu o prazo de 5 (cinco) dias para que o gestor

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código R1O8V.

prestasse esclarecimentos sobre o achado MB.99 (Ofício nº 1180/2018 – documento digital nº 157910/2018), ressaltando que o não cumprimento do prazo concedido, implicaria na declaração de revelia.

10. O Ofício nº 1180/2018 fora enviado no dia 15/08/2018 (documento digital nº 157911/2018) e recebido em 16/08/2018 (documento digital nº 158007/2018).

11. Na sequência, o gestor apresentou defesa pelos documentos digitais nº 162891/2018 e 164839/2018.

12. Após a análise dos argumentos e documentos apresentados pelo defendente, a **Equipe Técnica**, em **relatório técnico de defesa** (documento digital nº 1955336/2018), assim concluiu:

> **3. CONCLUSÃO**
> Com base nos argumentos apresentados pela Defesa, não parece razoável que tendo enviada a última carga de dezembro de 2016, em junho de 2017, a prefeitura não consiga no final de setembro de 2018, ou seja, 14 meses depois, concluir a entrega das cargas de 2017.
> Sobre o envio de cópia dos balanços junto com a defesa, entende-se que não pode ser aceita como se a prestação de Contas de Governo tivesse sido feita a esta Corte de Contas, pois contraria a Resolução normativa nº 36/2012-TCE-MT-TP, a qual determina que a remessa das contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (Aplic), assim como impossibilita análises mais acuradas das informações prestadas pelos fiscalizados e não oferece confiabilidade, haja vista se tratarem de dados que não refletem as movimentações contábeis diárias e mensais.
> Considerando que até o momento não foram prestadas as contas que deveriam ter sido feitas em 16 de abril de 2018, opina-se pelo não acatamento da defesa apresentada, bem como pela conversão deste processo em tomada de contas e a emissão Parecer Prévio Contrário a Aprovação sobre as Constas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2017, nos termos do art. 31, da Constituição da República, do art. 210, da Constituição Estadual, dos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/07 (Lei Orgânica do TCE/MT), dos art. 155 e 176, §3º, do Regimento Interno do TCE/MT e do art. 5º, §1º, da Resolução TCE/MT nº 10/2008.
> Ressalva-se que a prefeitura protocolou as cargas do aplic referentes aos meses de janeiro e outubro, assim faz-se necessário a alteração da redação da irregularidade onde se apontava o envio de janeiro a março. Desse modo, a irregularidade fica descrita da seguinte forma:
>
> **1) MB 99.** Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de novembro a dezembro do exercício financeiro de 2017,

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código R1O8V.

> bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.
> Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de novembro a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

13. Em Despacho Conclusivo (documento digital nº 195455/2018), o Secretário de Controle Externo fez menção ao art. 155 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que determina que sejam instauradas Tomada de Contas de todos aqueles que, obrigados a prestá-las, não o façam no prazo ou forma legais. Desta feita, concluiu pela conversão do presente processo em Tomada de Contas, ressaltando que não se trata de Tomada de Contas nas modalidades Especial e Ordinária, mas somente Tomada de Contas, vejamos:

> Dessa forma, em atendimento ao artigo 155 do Regimento Interno – TCE/MT que determina que serão tomadas as contas de todos aqueles que, obrigados a prestá-las, não o façam no prazo ou forma legal, conclui-se pela conversão deste Processo em Tomada de Contas, **destacando que não se trata de Tomada de Contas nas modalidades Especial e Ordinária**, mas tão somente Tomada de Contas, devendo ser instruído o protocolo a proceder o registro correto do assunto do processo.

14. Ademais, entendeu não ser possível a emissão de Parecer Prévio Negativo, nos termos do art. 165 do Regimento Interno desta Corte de Contas, tendo em vista que o Parecer Negativo somente pode ocorrer quando, comprovadamente, a prestação de contas não tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, o que não teria ocorrido no caso em testilha:

> Destaca-se ainda o entendimento apresentado pelo Auditor de que **não é possível neste processo a emissão de Parecer Prévio Negativo**, considerando que o caso não se enquadra na previsão estabelecida pelo Regimento Interno em seu artigo 165.
> Art. 165. O Tribunal de Contas emitirá parecer negativo sobre as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível a análise e apreciação das contas.
> A previsão dada pelo artigo 29 da Lei Orgânica do TCE-MT para emissão de Parecer Negativo nos casos de ausência de prestação de contas não pode ser interpretado sem incluir ao debate o detalhamento dado pelo Regimento Interno, ou seja, a Lei Orgânica estabelece a previsão de Parecer Negativo e o Regimento determina em quais casos

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código R1O8V.

> serão aplicados esse tipo de Parecer.
> O Regimento é coerente ao definir a emissão de Parecer Negativo apenas quando ocorrer, comprovadamente, caso fortuito ou força maior, ou seja, quando ficar comprovado pelo gestor que a não prestação de contas ocorreu por razões alheias à sua vontade e que não podiam ser mitigadas pela sua atuação.
> Isso porque o Parecer Negativo não estabelece nenhum tipo de sanção ao gestor, principalmente quanto a aplicação da "Lei da Ficha Limpa". Emitir Parecer Negativo a gestores que não prestaram contas podendo prestá-las ou por razões fundadas em sua desorganização ou inoperância fomentaria ainda mais a não prestação de contas aos órgãos de controle.
> Dessa forma, a conclusão da equipe encontra respaldo na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal, respeitando a obrigação fundamental de qualquer gestor público que é prestar contas de seus atos.

15. Desta feita, o Secretário de Controle Externo assim concluiu:

> Considerando o Relatório Conclusivo de Contas Anuais de Governo elaborado pelo Auditor formalmente designado e validado pela Supervisora de Controle Externo, senhora Micheline Fátima de Souza Falcão, **encaminha-se o processo para que sejam tomadas providências para sua conversão em Tomada de Contas, considerando a não prestação de contas, e posteriormente para providências para emissão de Parecer Prévio Contrário a aprovação das contas**.

16. Na sequência, fora **expedido o Edital de Notificação nº 604/MM/2018** (documento digital nº 196132/2018), divulgado na edição nº 1.457 do Diário Oficial de Contas em 08/10/2018, a fim de que o **gestor apresentasse alegações finais**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação.

17. Notificado às **alegações finais**, o gestor, por intermédio de seu advogado devidamente constituído, compareceu aos autos requerendo vista de cópias dos autos (documento digital nº 199225/2018), e, apresentou alegações finais pelo documento digital nº 203550/2018.

18. Notificado às alegações finais, o gestor, por intermédio de seu advogado devidamente constituído, compareceu aos autos requerendo vista de cópias dos autos (documento digital nº 199225/2018), e, apresentou alegações finais pelo documento digital nº 203550/2018.

19. Os autos vieram ao **Ministério Público de Contas** para análise e parecer, momento em que este o converteu no Pedido de Diligências nº 248/2018

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código R1O8V.

(documento digital nº 215570/2018), a fim de que os documentos apresentados pelo gestor às páginas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018, 5 a 135 do documento digital nº 164839/2018 e 1 a 16 do documento digital nº 203550/2018 fossem devidamente analisados pela Equipe Técnica deste Tribunal, extraindo-se as informações possíveis acerca da prestação de Contas Anuais de Governo Municipal, exercício de 2017, bem como eventuais omissões e irregularidades e, nesses últimos casos, fosse **oportunizada a defesa do gestor**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20. Em despacho (documento digital nº 216485/2018), o Conselheiro Relator, em atendimento à Diligência formulada pelo *Parquet* de Contass, encaminhou o processo à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para análise e providências.

21. Nesse ínterim, o gestor da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia compareceu aos autos (documento digital nº 232442/2018) informando que conseguiu avançar e concluir as prestações de contas, via Aplic, relativas ao exercício de 2017, sendo que, em 12/11/2018 enviou a carga mensal relativa a dezembro de 2017 e em 13/11/2018 encaminhou a carga de Contas de Governo de 2017. Assim, solicitou que a documentação fosse analisada, para emissão de parecer prévio por esta Corte de Contas.

22. Em novo despacho (documento digital nº 233394/2018), o Conselheiro Relator determinou que a documentação apresentada pelo gestor fosse juntada aos autos e, após que os mesmos retornassem à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo.

23. Entretanto, o Secretário de Controle Externo de Receita e Governo, em despacho (documento digital nº 236827/2018), contrariando a determinação do Conselheiro Relator para cumprimento da diligência requerida pelo *Parquet* de Contas, recusou a análise dos documentos apresentados pelo gestor, não atendendo o Pedido de Diligência Ministerial.

24. Na sequência, o gestor compareceu novamente aos autos (documento digital nº 233963/2018) reiterando que as contas de governo do

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código R1O8V.

exercício de 2017 fossem analisadas.

25. Novamente, o Conselheiro Relator determinou que a documentação apresentada pelo gestor fosse juntada aos autos e, após que os mesmos retornassem à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo (documento digital nº 236932/2018).

26. Entretanto, os autos retornaram o Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 99, III, do Regimento Interno do TCE/MT, sem que a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo analisasse a documentação, em atendimento ao Pedido de Diligência 248/2018.

27. Contudo, o novamente o **Ministério Público de Contas** entende que a emissão de parecer é prematura, isto porque, conforme consta das páginas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018, 5 a 135 do documento digital nº 164839/2018 e 1 a 16 do documento digital nº 203550/2018, o gestor apresentou documentos, planilhas e balanços contábeis, com a finalidade de prestar Contas Anuais.

28. Sendo que inclusive encaminhou a carga mensal relativa a dezembro de 2017 em 12/11/2018 e a carga relativa à Prestação de Contas de Governo de 2017 em 13/11/2018.

29. Entretanto, referidos documentos primeiramente não haviam sido analisados pela Equipe de Auditoria, por terem sido apresentados de forma física e não eletronicamente, motivo que ensejou o Pedido de Diligências nº 248/2018, formulado pelo *Parquet* de Contas, a fim de que a documentação fosse analisada.

30. Ressalte-se ainda, que o **Conselheiro Relator acolheu o Pedido de Diligências Ministerial** e determinou a remessa dos autos à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para análise da documentação apresentada pelo gestor.

31. Contudo, **contrariando a determinação do Conselheiro Relator**, o **Sr. Secretário de Controle Externo de Receita e Governo recusou a analisar a documentação apresentada**, ainda que neste momento, a mesma já constasse do Aplic, sob frágil argumento de que a documentação fora protocolada após a análise

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código R1O8V.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

conclusiva da Equipe Técnica.

32. É cediço que o art. 1º, *caput* da Resolução Normativa n° 36/2012, determina que a remessa de documentos devem se dar exclusivamente por meio do Sistema Aplic e, em seu inciso IV, estabelece que as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, devem ser remetidas no dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual, vejamos:

> Art. 1º Determinar às organizações municipais a remessa, exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, das seguintes cargas:
> [...]
> IV. Contas anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, no dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual.
>
> Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.
> § 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.
> § 2º Não sendo as contas postas à disposição do contribuinte no prazo previsto neste artigo, quem tiver conhecimento do fato comunicará ao Tribunal de Contas, que mandará averiguar e, se confirmada a ocorrência procederá à tomada de contas, comunicando à Câmara Municipal.

33. Entretanto, ainda que a remessa de documentos não tenha ocorrido na forma e prazo estabelecidos pela legislação pertinente, referida matéria foge ao escopo compreendido na análise das Contas Anuais de Governo Municipal, isto porque os presentes autos tratam das Contas de Governo do Município de Pontal do Araguaia referentes ao exercício de 2017, e, o prazo para envio da prestação de contas ocorreu em abril de 2018, portanto, portanto, fora do período a ser analisado.

34. Ademais, a irregularidade de atraso no envio de prestação anual de Contas, não deve ser objeto de processo de Contas Anuais, mas sim de Representação de Natureza Interna, a ser proposta, nos termos do art. 224, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código R1O8V.

35. De outra parte, conforme se depreende dos autos, por ocasião da elaboração do relatório técnico preliminar, havia ausência do envio de Cargas Mensais referentes aos meses de março a dezembro de 2017, o que de fato poderia prejudicar a análise das Contas Anuais do exercício de 2017, por este motivo, fora imputada a irregularidade MC.02 ao gestor, que, após ser citado, apresentou, em **21/08/2018**, antes da elaboração de relatório técnico conclusivo, apresentou as contas de governo por documentos físicos (**páginas 5 a 135** do **documento digital nº 162891/2018)**).

36. Entretanto, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo se recusou a analisá-la, contrariando inclusive decisão do Colegiado que estabelece que a prestação de contas intempestiva apresentada antes da elaboração de relatório técnico conclusivo deve ser analisada normalmente.

37. Assim, o *Parquet* de Contas formulou o pedido de Diligência 248/2018, a fim de a documentação fosse analisada, sendo importante ressaltar que o mesmo fora acolhido pelo Conselheiro Relator.

38. Na sequência, o gestor encaminhou as cargas faltantes, bem como a Carga de Prestação de Contas Anual pelo Sistema Aplic, apesar de já ter enviado as mesmas fisicamente.

39. Contudo, houve nova recusa da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo em analisar a documentação, que nesta oportunidade já constava do Sistema Aplic, sob fundamento de que era intempestiva e que fora enviada após a elaboração do relatório técnico de defesa.

40. Ocorre que não cabia à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo recusar a análise da documentação, uma vez que o Conselheiro Relator havia deferido o Pedido de Diligência nº 248/2018.

41. Além disso, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo preocupa-se com os requisitos formais, como forma digital e prazo, negligenciando a competência material estabelecida no *caput* art. 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, o qual prevê que o Tribunal de Contas emitirá parecer prévio sobre as

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código R1O8V.

contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal.

> **Art. 210** O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio circunstanciado sobre as contas que o Prefeito Municipal deve, anualmente, prestar, podendo determinar para esse fim a realização de inspeções necessárias, observado:
> [...]

42. Diante disso, é importante ressaltar que, nos processos perante o Tribunal de Contas, prevalecem os **princípios da verdade real ou materia**l, do **formalismo moderado**, e da **instrumentalidade do processo**, de modo que **devem ser analisados todos os elementos possíveis para verificar a realidade do caso concreto** que, no caso, inclui a **integralidade dos documentos apresentados pelo gestor,** seja por ocasião de sua defesa, seja por ocasião de suas alegações finais, das cargas mensais referentes ao exercício de 2017, **bem como da Carga de Prestação de Contas de Governo de 2017 enviadas ao Aplic em 13/11/2018**..

43. Além disso, a título de exemplo, as Prefeituras de São José dos Quatro Marcos (Processo nº 176664/2017), Alto Araguaia (Processo nº 45829/2017), Vale de São Domingos (Processo nº 176672/2017), Alto Taquari (Processo 45845/2017), e Rio Branco (Processo 176621/2017) **prestaram contas intempestivamente, e nem por isso as mesmas deixaram de ser analisadas**, tal situação somente gerou a imputação da irregularidade MC.02, **sendo que nos casos de Alto Araguaia e Alto Taquari a referida irregularidade até mesmo fora afastada pelo Voto do Conselheiro Relator Moisés Maciel**.

44. Assim, pelo **princípio constitucional da isonomia é imprescindível que as contas anuais prestadas**, ainda que intempestivamente, **sejam analisadas** pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, até mesmo porque, conforme já mencionado, o Conselheiro Relator acolheu o Pedido de Diligências nº 248/2018 do *Parquet* de Contas.

45. Ante o exposto, o **Ministério Público de Contas**, no uso de suas atribuições institucionais e em consagração ao princípio constitucional do devido processo legal, **converte a elaboração de parecer em diligência,** a fim de requerer que:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código R1O8V.

a) a **Carga de Prestação de Contas de Governo Municipal de 2017 enviadas ao Aplic em 13/11/2018**. seja devidamente analisada pela Equipe Técnica deste Tribunal, uma vez que já havia até determinação do Conselheiro Relator para que os **documentos físicos apresentados** pelo gestor às **páginas 5 a 135** do **documento digital nº 162891/2018**, **5 a 135 do documento digital nº 164839/2018** e **1 a 16 do documento digital nº 203550/2018** fossem analisados, em atendimento ao Pedido de Diligência nº 248/2018 formulado pelo Ministério Público de Contas.

b) em caso de serem apuradas omissões e/ou irregularidades, **seja oportunizada a defesa do gestor**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

46. Por fim, após a análise, por parte da equipe técnica, de todos os documentos apresentados, manifestações eventualmente encaminhadas pelo gestor e análise conclusiva da Equipe de Auditoria, **requer o retorno dos autos** a este *Parquet* de Contas para emissão de parecer, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Termos em que,

pede deferimento.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 13 de dezembro de 2018.

(assinatura digital)[1]

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

Procurador de Contas

1Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código R1O8V.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO : **4.602-7/2017**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2017**

DESPACHO

Nos termos do art. 99, inc. III, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, encaminhe-se o presente processo ao **Ministério Público de Contas** para emissão de Parecer conclusivo.

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 11 de dezembro de 2018.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede 1953
Edifício Marechal Rondon - Sede atual 2013

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código CJEUA.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 28 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2018, às 15:17:33, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 46027 - 2017, de fl(s) 698 a(s) 704, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 349151 - 2018, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **34.915-1/2018**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO : **DOCUMENTAÇÃO**

DESPACHO

Encaminhe-se a documentação de nº 34.915-1/2018 à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser juntada ao processo nº 4.602-7/2017, referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, do exercício de 2017.

Após, retorne-se à **Secex de Receita e Governo.**

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 26 de novembro de 2018.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede 1953
Edifício Marechal Rondon - Sede atual 2013

C:\Users\innay\AppData\Local\Temp\B0C2486D0726570A1CFD5A26046B3959.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código SVCGV.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

FOLHA DE ÍNDICE

01) Oficio GAB. nº307/2018.....Fls. 001 à 004

Pontal do Araguaia (MT), 23 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal
RG nº 0052576-6 SSP/MT
CPF nº 137.430.401-82

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Pontal do Araguaia (MT), 23 de novembro de 2018

Ofício GAB. nº311/2018

Ao
Exmo Sr.
RONALDO RIBEIRO
DD Conselheiro Substituto junto à Presidência
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
CUIABÁ(MT)

UG: 1112010
INTERESSADO: GERSON ROSA DE MORAES
ASSUNTO: Informações sobre as Contas Anuais de Governo 2017.
Processo: Nº 4.602-7/2017

Senhor Conselheiro Substituto da Presidência,

Conforme encontro com V.Exa, ocorrido durante o Ciclo de Gestão Eficaz realizado na cidade de Barra do Garças nos dias 26 e 27 de julho, onde relatamos a nossa situação de atraso no envio de APLIC e das Contas Anuais de Governo, em razão de ataques de Hackers, danificando todo o sistema.

Nesta oportunidade V.Exa fez uma alerta sobre uma possível ocorrência de Tomada de Contas Especial, e após aquela reunião fizemos um esforço incomum de toda a nossa equipe e conseguimos apresentar ao TCEMT o envio todos os informes do APLIC e a documentação das Contas Anuais de Governo de 2017.

Como é sabido, até pouco tempo atrás, nossa entidade encontrava-se inadimplente com 02 (duas) importantes prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo elas: APLIC Balancetes Mensais 2017 e APLIC Contas de Governo 2017.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Contudo, sendo sabedores de nossa responsabilidade e determinados à cumprir com os cronogramas de regularização encaminhados à esta Corte de Contas, bem como, em respeito ao princípio da transparência, informamos que o atual cenário é totalmente diferente, onde a equipe técnica da Prefeitura Municipal conseguiu avançar e concluiu as prestações de contas, via APLIC, relativas ao exercício financeiro de 2017, sendo elas:

- **Carga Mensal Dezembro 2017 = enviada (12/11/2018);**
- **Carga Contas de Governo 2017 = enviada (13/11/2018);**

Além destes importantes envios ao Tribunal de Contas, este subscritor, Prefeito Municipal, afirma que outras importantes prestações de contas relativas as Contas Anuais de 2017 foram realizadas, tais como:

- **Envio de todos os balancetes do exercício 2017 ao Legislativo Municipal = OK**
- **Realização de Audiência Pública, na Câmara Municipal, relativa ao 3º Quadrimestre 2017, com apresentação dos resultados do exercício 2017 = OK**
- **Envio do Balanço Geral / Contas de Governo ao Legislativo Municipal = OK**
- **Disponibilização das Contas Anuais (balancetes, demonstrativos e balanço) no Portal Transparência no sítio da Prefeitura = OK**
- **Disponibilização de todas as informações e balancetes ao Controle Interno para elaboração do Parecer Anual sobre as Contas = OK**

Assim, considerando que o último apontamento elaborado pela equipe técnica do TCE, constante do "relatório técnico das contas de governo 2017", era referente ao não cumprimento da Resolução Normativa 36/2012 e o do não envio das Contas de Governo para análise do Tribunal de Contas, como segue:

2) MB 99. Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de novembro e dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto à emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.

1.2) Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCEMT, através do

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

sistema APLIC, bem como da carga mensal relativa aos meses de novembro a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 – TCE –MT-TP.

Considerando todo o exposto e atual situação, com o envio de todos os dados relativos as Contas Anuais 2017 (balancetes e contas de governo), mesmo que com significativo atraso, já devidamente justificado pela defesa, é que pedimos:

IV – Do Pedido:

Diante de todo o exposto e mediante a comprovação das referidas Prestações de Contas, as quais podem ser obtidas através do sistema APLIC do TCE, solicitamos que se possível intercedesse junto à **Relatoria do Conselheiro Interino Moisés Maciel, para que esta relatoria analisasse o parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre as Contas de Governo do exercício 2017 da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.**

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal
RG nº 0052576-6 SSP/MT
CPF nº 137.430.401-82

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 349151 D **Ano** 2018 CUIABÁ-MT, 26/11/2018

Procedência: 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Principal 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 46027/2017

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator MOISES MACIEL

Procurador

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

OUVIDORIA: **4602-7/2017**
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
CONSELHEIRO: MOISÉS MACIEL

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Pontal do Araguaia, sendo o Relatório Preliminar emitido pelo Auditor Público Externo, senhor Leandro Infantino França, lotado na Secex então vinculada ao Conselheiro Moisés Maciel.

O encaminhamento do relatório preliminar foi pela citação do Prefeito para prestar esclarecimentos sobre a irregularidade de não prestação de contas ao TCE. Após citado o gestor apresentou suas manifestações de defesa sobre a irregularidade apontada preliminarmente.

A análise das manifestações de defesa foi realizada pelo Auditor Público Externo, senhor Mario Ney Martins de Oliveira, que concluiu pela permanência da irregularidade, conversão do processo em Tomada de Contas e emissão de Parecer Prévio Contrário a Aprovação das Contas Anuais.

A conclusão apresentada pela Secex atende à decisão do Colegiado Membros deste Tribunal que aprovou diretrizes sobre o tema em reunião realizada no dia 11/09/2018, sendo definido o que segue:

1. Nos casos de não prestação de contas de governo a Secex fará instrução inicial apontando a irregularidade específica de não prestação de contas e encaminhará o processo para citação do Prefeito.
2. Caso a prestação de contas seja protocolada antes da análise conclusiva da Secex, ou seja, antes da análise das manifestações de defesa apresentadas pelo fiscalizado, a Secex promoverá a análise das contas normalmente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código NXML1.

3. Caso a prestação de contas não seja protocolada antes da análise conclusiva da Secex ou até mesmo se a prestação de contas for protocolada depois da manifestação conclusiva da área técnica, não haverá análise das informações prestadas para efeito de Parecer Prévio, mas apenas para publicidade dos índices e limites apurados, encaminhando-se o processo com Parecer Prévio Contrário.

A análise conclusiva da Secex sobre as Contas Anuais de Governo de Pontal do Araguaia foi realizada em 04/10/2018 (Doc nº 195336/2018 – Relatório Técnico de Defesa e Doc nº 195455/2018 – Despacho Conclusivo), após apresentação de Relatório Preliminar e devida citação do gestor, finalizando o processo 172 dias após o prazo estabelecido para prestação de contas.

Dando continuidade ao Processo o gestor foi notificado para que apresentasse suas alegações finais e posteriormente tramitado ao Ministério Público de Contas que converteu o Parecer em Pedido de Diligência, requerendo o que segue:

> "a) os **documentos apresentados** pelo gestor às **páginas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018, 5 a 135 do documento digital nº 164839/2018 e 1 a 16 do documento digital nº 203550/2018** sejam devidamente analisados pela Equipe Técnica deste Tribunal, extraindo-se as informações possíveis acerca da prestação de Contas Anuais de Governo Municipal, exercício de 2017, bem como eventuais omissões e irregularidades.
> b) em caso de serem apuradas omissões e/ou irregularidades, **seja oportunizada a defesa do gestor**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa."

Considerando que a prestação de contas dos fiscalizados deve seguir os padrões definidos pelo TCE e encaminhadas no formato e meios definidos também pelo TCE, conclui-se que não é viável atender ao pedido de diligência apresentado pelo MPC, isso porque os documentos apresentados nas páginas 5 a 135 do doc nº 164839/2018 não se referem a prestação de contas válidas.

As razões para essa negativa foram apresentadas em processo similar, referente às Contas Anuais do Município de Pedra Preta, onde houve encaminhamento de "prestação de contas" via protocolo e o Relator concluiu pelo desentranhamento do documento e devolução ao fiscalizado por não se tratar de prestação de contas válida para esse Tribunal, acatando proposta dessa Secex, conforme transcrição a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código NXML1.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

"No dia 08 de agosto o Prefeito protocolou (198056/2018) documentação pertinente às contas anuais de governo, exercício 2017, no entanto esses documentos não podem ser aceitos como oficiais para considerar a devida prestação de contas junto ao TCE-MT, pelas seguintes razões:

1. **As Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo deverão ser remetidas exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, conforme estabelece o Artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012/TCE-MT.**

O TCE-MT possui sistema informatizado de prestação de contas (Aplic) desde 2003, sendo que as prestações de contas mensais e anuais (balancetes e balanços) deixaram de ser encaminhados em 2012, tornando o sistema Aplic o meio exclusivo de prestação de contas.

A exclusividade na prestação de contas eletrônica não foi apenas para tornar o ato moderno ou ágil, esse formato oferece ao TCE a possibilidade de análises mais acuradas das informações prestadas pelos fiscalizados, além de oferecer maior confiabilidade por se tratarem de informações pormenorizadas e não apenas planilhas totalizadoras elaboradas pelos gestores ou sintetizadas em balanços que não refletem as movimentações contábeis diárias e mensais.

Atualmente o Sistema Aplic conta com uma complexa relação de tabelas em seu leiaute, além de diversas regras de validação sobre as informações prestadas, gerando maior coerência nas informações prestadas ao TCE, não podendo ser substituídas por balanços feitos sem nenhuma validação prévia sobre o seu conteúdo.

Prova disso é o fato da Prefeitura de Pedra Preta se quer conseguir encaminhar a prestação de contas do mês de dezembro ao TCE, demonstrando que não há segurança contábil para se aceitar como prestação de contas o encaminhamento de Balanços manuais, considerando a quantidade de inconsistências encontradas pelo próprio fiscalizado ao tentar encaminhar a última carga mensal.

Importante frisar ainda que as dificuldades de envio das cargas não podem ser atribuídas ao sistema Aplic, mas a ineficiência nos registros e controle contábeis do fiscalizado, isso porque o Aplic segue as normas estabelecidas pela STN, dessa forma qualquer não envio está ligado a inconsistência das informações e não às exigências do TCE-MT.

Esse fato reforça mais uma vez a importância da decisão deste TCE na edição da Resolução Normativa nº 36/2012, não permitindo aos fiscalizados o encaminhamento de balanços sem a devida consistência, coerência e fidedignidade dos registros contábeis.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código NXML1.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

2. As informações emitidas em PDF não são suficientes para elaboração de relatório técnico conclusivo sobre as contas anuais

A não prestação de contas nos moldes estabelecidos pelo TCE no caso de Pedra Preta é reincidente, considerando que a análise das contas anuais do exercício de 2016 foram feitas sobre documentação encaminhada fora do sistema Aplic.

A decisão similar em aceitar a prestação de contas física, via protocolo, fez com que o relatório técnico não fosse conclusivo sobre três pontos de controle importantes das Contas de Governo:

a) Disponibilidade financeira para pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte. Análise necessária de maneira pormenorizada por fonte, no entanto a prestação de contas em PDF não contempla essa informação ao contrário da prestação de contas eletrônica que detalha todas as receitas e despesas por fonte e destinação de recursos.

b) Apuração do limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF. O cálculo realizado pelo TCE exige um grau de detalhamento que as informações consolidadas em balanços não permitem análise conclusiva, sendo mais uma vez necessárias as informações pormenorizadas e encaminhadas eletronicamente.

c) Aumento de gastos com pessoal no período de 180 dias anteriores ao final de mandato. Para análise conclusiva desse item são necessárias informações separadas por mês, não sendo possível a manifestação conclusiva pela equipe técnica apenas com base em dados consolidados.

Devido à ausência de análise conclusiva sobre esses três itens o MPC converteu seu Parecer Ministerial em Pedido de Diligência (Doc nº 322797/2017 – Processo 78107/2016), requerendo a conversão das Contas Anuais de Governo em Tomada de Contas Ordinária e análise dos itens em que não houve manifestação conclusiva da equipe técnica.

Isso demonstra que a análise das Contas Anuais de Governo, baseada apenas nas informações encaminhadas de maneira consolidada e sem a existências das cargas mensais pormenorizadas, são inócuas e improdutivas, considerando que o processo não será apreciado para efeitos de Parecer Prévio até que todas as informações sejam remetidas ao TCE eletronicamente.

No caso do exercício de 2016, a carga mensal do mês de dezembro foi encaminhada apenas no dia 24 de janeiro de 2018, quase um ano após o prazo regimental estabelecido pelo TCE, momento em que foi possível a elaboração de informação complementar pela equipe técnica.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código NXML1.

> Tal situação estimula a não prestação de contas tempestivas, visto que o TCE tem decidido por aguardar o encaminhamento das cargas mensais do Aplic nos prazos e datas definidos pela conveniência dos fiscalizados, inexistindo qualquer punição, além de pequena multa estabelecida em Processo de RNI.
>
> **Conclusão:**
>
> A prestação de contas irregular foi protocolada sob o nº 198056/2018 e juntada ao Processo de Contas Anuais, no entanto, considerando o que determina a Resolução Normativa nº 36/2012, conclui-se pelo **desentranhamento desses documentos e devolução ao Prefeito Municipal**, determinando que a Prestação de Contas seja feita nos moldes estabelecidos pelo TCE-MT."
>
> Processo 46000/2017 – Doc nº 152798/2018 (Despacho do Secretário)

Se o TCE recusou a prestação de contas em meio físico por não atender o padrão e meio estabelecido em Resolução Normativa, então é razoável concluir que não é possível aceitar essa prestação de contas no mesmo formato durante análise das manifestações de defesa. **Dessa forma, conclui-se pelo não atendimento do Pedido de Diligência do MPC**.

Ainda sobre o Processo e a intempestividade da prestação de contas, identificou-se no sistema Aplic que o protocolo da carga mensal de dezembro foi realizado no dia 12/11/2018 e a carga especial de Contas de Governo no dia 13/11/2018, datas posteriores à análise conclusiva da Secex, dessa forma, de acordo com a decisão do Colegiado, não há mais que se falar em análise das informações encaminhadas para efeito do Parecer Prévio, devido à demora excessiva no cumprimento constitucional, legal e regimental de prestar contas.

Nesse sentido é necessário posicionamento do Relator sobre o não atendimento da decisão do Colegiado de Membros e posterior devolução do processo à essa Secex para instrução do processo desde o seu início como se não houvesse nenhum desrespeito aos prazos e obrigações pertinentes à Prestação de Contas ao TCE-MT.

Destaca-se que a análise de contas anuais de governo com prestação de contas intempestivas prejudica os andamentos dos trabalhos do TCE, considerando que fica estabelecida a inexistência de prazos reais na instituição, incorrendo inclusive em possível descumprimento da Constituição Estadual, que nesse caso estabelece que as Contas Anuais devem ser apreciadas até o final do exercício seguinte.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código NXML1.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Essa preocupação com o cumprimento da Constituição Estadual é expressa pelo artigo 179 do Regimento Interno que determina que será indeferida de plano qualquer diligência que possa implicar na impossibilidade de o Tribunal emitir parecer prévio no prazo constitucional.

Dessa forma, **conclui-se pelo não atendimento do Pedido de Diligência do MPC** e informa-se que o gestor protocolou a prestação de contas completa no dia 13/11/2018 e caso o Relator decida por não observar a decisão do Colegiado, solicita-se a devolução do processo à essa Secex para que seja feita instrução das Contas de Governo Municipal, destacando de plano a impossibilidade de atendimento do prazo constitucional.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2018.

(*Assinatura Digital*)
Joel Bino do Nascimento Júnior
Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código NXML1.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 23 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2018, às 17:28:38, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 46027 - 2017, de fl(s) 685 a(s) 691, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 347175 - 2018, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, OSCAR SILVESTRE DA SILVA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

OSCAR SILVESTRE DA SILVA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **34.717-5/2018**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO : **DOCUMENTAÇÃO**

DESPACHO

Encaminhe-se a documentação de nº 34.717-5/2018 à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser juntada ao processo nº 4.602-7/2017, referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, do exercício de 2017.

Após, retorne-se à **Secex de Receita e Governo.**

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 23 de novembro de 2018.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede 1953
Edifício Marechal Rondon - Sede atual 2013

C:\Users\innay\AppData\Local\Temp\3E070E28405E37ABD81C76492B9591FD.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 801X2.

N.ºProcesso: 46027/2017. Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

FOLHA DE ÍNDICE

01) Oficio GAB. nº307/2018.....Fls. 002 à 004

Pontal do Araguaia (MT), 22 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal
RG nº 0052576-6 SSP/MT
CPF nº 137.430.401-82

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Pontal do Araguaia (MT), 22 de novembro de 2018

Ofício GAB. nº307/2018

Ao
Exmo Sr.
MOISÉS MACIEL
DD Conselheiro Interino
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
CUIABÁ(MT)

UG: 1112010
INTERESSADO: GERSON ROSA DE MORAES
ASSUNTO: Informações sobre as Contas Anuais de Governo 2017.
Processo: Nº 4.602-7/2017

Senhor Conselheiro Relator,

Vimos mui respeitosamente, informa-lo e atualiza-lo sobre o processo de prestação de contas das Contas Anuais 2017 da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Como é sabido, até pouco tempo atrás, nossa entidade encontrava-se inadimplente com 02 (duas) importantes prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo elas: APLIC Balancetes Mensais 2017 e APLIC Contas de Governo 2017.

Contudo, sendo sabedores de nossa responsabilidade e determinados à cumprir com os cronogramas de regularização encaminhados à esta Corte de Contas, bem como, em respeito ao princípio da transparência, informamos que o atual cenário é totalmente diferente, onde a equipe técnica da Prefeitura Municipal conseguiu avançar e concluiu as prestações de contas, via APLIC, relativas ao exercício financeiro de 2017, sendo elas:

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

- **Carga Mensal Dezembro 2017 = enviada (12/11/2018);**
- **Carga Contas de Governo 2017 = enviada (13/11/2018);**

Além destes importantes envios ao Tribunal de Contas, este subscritor, Prefeito Municipal, afirma que outras importantes prestações de contas relativas as Contas Anuais de 2017 foram realizadas, tais como:

- **Envio de todos os balancetes do exercício 2017 ao Legislativo Municipal = OK**
- **Realização de Audiência Pública, na Câmara Municipal, relativa ao 3º Quadrimestre 2017, com apresentação dos resultados do exercício 2017 = OK**
- **Envio do Balanço Geral / Contas de Governo ao Legislativo Municipal = OK**
- **Disponibilização das Contas Anuais (balancetes, demonstrativos e balanço) no Portal Transparência no sítio da Prefeitura = OK**
- **Disponibilização de todas as informações e balancetes ao Controle Interno para elaboração do Parecer Anual sobre as Contas = OK**

Assim, considerando que o último apontamento elaborado pela equipe técnica do TCE, constante do "relatório técnico das contas de governo 2017", era referente ao não cumprimento da Resolução Normativa 36/2012 e o do não envio das Contas de Governo para análise do Tribunal de Contas, como segue:

> ***1) MB 99. Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de novembro e dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação***

N.ºProcesso: 460272017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

desta Corte de Contas quanto à emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.

1.1) Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCEMT, através do sistema APLIC, bem como da carga mensal relativa aos meses de novembro a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 – TCE –MT-TP.

Considerando todo o exposto e atual situação, com o envio de todos os dados relativos as Contas Anuais 2017 (balancetes e contas de governo), mesmo que com significativo atraso, já devidamente justificado pela defesa, é que pedimos:

IV – Do Pedido:

Diante de todo o exposto e mediante a comprovação das referidas Prestações de Contas, as quais podem ser obtidas através do sistema APLIC do TCE, solicitamos a **análise e parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre as Contas de Governo do exercício 2017 da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.**

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal
RG nº 0052576-6 SSP/MT
CPF nº 137.430.401-82

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 347175 D **Ano** 2018 CUIABÁ-MT, 22/11/2018

Procedência: 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Principal 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC REF AO PROCESSO NR 46027/2017

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator MOISES MACIEL

Procurador

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
C N P J Nº 33.000.670/0001-67

OFÍCIO N.º 299/GP/2018 Pontal do Araguaia, 08 de Novembro de 2018.

Código da Unidade gestora: 1112010
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2017.

Senhor Presidente.

Em cumprimento a Constituição federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal, estamos encaminhando a Vossa Excelência as **Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2017,** para análise e apreciação.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

EXMO. SR,
MOISÉS MACIEL
DDE. CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ-MT

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

PREFEITO

Gerson Rosa de Moraes
CPF – 137.430.401-82
RG – 00525766 SSPMT
PERÍODO – 01/01/2017 – 31/12/2017
TELEFONE – (66) 99237-5684

VICE-PREFEITA

Margareth da Veiga Ribas
CPF – 499.788.100-72
RG – 1042610145 SJSRS
PERÍODO – 01/01/2017 – 31/12/2017
TELEFONE – (66) 99227-4793

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Valmir Martins de Farias
CPF – 495.758.051-00
RG – 880615 SSPMT
PERÍODO – 01/01/2017 – 04/09/2017
TELEFONE – (66) 3401-7450

Thiago Assis da Silva
CPF – 016.274.531-13
RG – 16223772 SSPMT
PERÍODO – 05/09/2017 – 31/12/2017

CONTADOR

Iuri Silva Sorrentinio Sespede
CPF – 729.960.301-25
RG – 12403453 SSPMG
PERÍODO – 01/01/2017 – 31/12/2017
TELEFONE – (66) 99216-4515

CONTROLADOR INTERNO

Elvio Naves Ribeiro
CPF – 568.103.421-68
RG – 0935161-2 SSPMT
PERÍODO – 01/01/2017 – 31/12/2017
TELEFONE – (66) 99988-1166

ADVOGADA

Luciana Neves e Silva
CPF – 666.767.201-59
RG –10463879 SSPMT
PERÍODO – 01/01/2017 – 31/12/2017
TELEFONE – (66) 98112-7515

_____

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	18.120,79				18.120,79	
Pessoal e Encargos Sociais	2.418,47				2.418,47	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	15.702,32				15.702,32	
DESPESAS DE CAPITAL	991.351,29	487.947,64			1.479.298,93	
Investimentos	991.351,29	487.947,64			1.479.298,93	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	1.009.472,08	487.947,64			1.497.419,72	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	61.600,37	619.207,16	573.132,44		107.675,09
Pessoal e Encargos Sociais	4.800,27	568.385,77	568.385,77		4.800,27
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	56.800,10	50.821,39	4.746,67		102.874,82
DESPESAS DE CAPITAL	4,26				4,26
Investimentos	4,26				4,26
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	61.604,63	619.207,16	573.132,44		107.679,35

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.396.300,00	18.747.298,68	16.981.346,08	16.974.581,04	15.767.616,03	90,58	1.765.952,60
DESPESAS CORRENTES	16.522.700,00	17.540.743,30	16.454.308,81	16.447.543,77	15.250.949,76	93,80	1.086.434,49
Pessoal e Encargos Sociais	9.071.800,00	10.600.224,70	10.128.431,00	10.128.431,00	9.597.374,01	95,54	471.793,70
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	44.329,11	40.173,76	40.173,76	40.173,76	90,62	4.155,35
Outras Despesas Correntes	7.380.900,00	6.896.189,49	6.285.704,05	6.278.939,01	5.613.401,99	91,14	610.485,44
DESPESAS DE CAPITAL	1.132.000,00	573.955,38	527.037,27	527.037,27	516.666,27	91,82	46.918,11
Investimentos	1.002.000,00	501.367,32	454.449,21	454.449,21	444.078,21	90,64	46.918,11
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	130.000,00	72.588,06	72.588,06	72.588,06	72.588,06	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	741.600,00	632.600,00					632.600,00
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	853.700,00	551.030,48	465.647,80	465.647,80	462.392,12	84,50	85.382,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	19.250.000,00	19.298.329,16	17.446.993,88	17.440.228,84	16.230.008,15	90,40	1.851.335,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.250.000,00	19.298.329,16	17.446.993,88	17.440.228,84	16.230.008,15	90,40	1.851.335,28
SUPERÁVIT (XIII)	2.589.600,00	2.541.270,84	2.398.663,18			94,38	142.607,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.839.600,00	21.839.600,00	19.845.657,06	17.440.228,84	16.230.008,15	90,87	1.993.942,94

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	853.700,00	551.030,48	465.647,80	465.647,80	462.392,12	84,50	85.382,68
Pessoal e Encargos Sociais	853.700,00	551.030,48	465.647,80	465.647,80	462.392,12	84,50	85.382,68
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	853.700,00	551.030,48	465.647,80	465.647,80	462.392,12	84,50	85.382,68
SUPERÁVIT (IV)	435.100,00	737.769,52	199.920,07	203.175,75		27,09	537.849,45
TOTAL (V) = (III + IV)	1.288.800,00	1.288.800,00	665.567,87	668.823,55	462.392,12	51,64	623.232,13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.710.800,00	19.710.800,00	18.291.760,03	92,80	-1.419.039,97
RECEITAS CORRENTES	19.214.800,00	19.214.800,00	18.241.760,03	94,93	-973.039,97
RECEITA TRIBUTARIA	1.823.900,00	1.823.900,00	1.999.825,28	109,64	175.925,28
Impostos	1.628.150,00	1.628.150,00	1.870.222,83	114,86	242.072,83
Taxas	195.750,00	195.750,00	130.004,70	66,41	-65.745,30
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria			-402,25		-402,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.153.600,00	1.153.600,00	874.738,92	75,82	-278.861,08
Contribuições Sociais	1.023.600,00	1.023.600,00	744.573,53	72,74	-279.026,47
Contribuições Econômicas	130.000,00	130.000,00	130.165,39	100,12	165,39
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	1.353.900,00	1.353.900,00	1.529.944,89	113,00	176.044,89
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	1.353.900,00	1.353.900,00	1.529.944,89	113,00	176.044,89
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	381.000,00	381.000,00	422.962,62	111,01	41.962,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.300.220,00	14.300.220,00	13.228.141,09	92,50	-1.072.078,91
Transferências Intergovernamentais	16.045.600,00	16.045.600,00	15.056.238,63	93,83	-989.361,37
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	305.000,00	305.000,00	114.321,54	37,48	-190.678,46
Transferências para o Combate à Fonte					
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-2.050.380,00	-2.050.380,00	-1.942.419,08	94,73	107.960,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.180,00	202.180,00	186.147,23	92,07	-16.032,77
Multa de Juros de Mora	57.080,00	57.080,00	36.645,48	64,20	-20.434,52
Indenizações e Restituições	4.100,00	4.100,00	70.626,80	722,60	66.526,80
Receita da Dívida Ativa	141.000,00	141.000,00	94.640,18	67,12	-46.359,82
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-15.765,23		-15.765,23
RECEITAS DE CAPITAL	496.000,00	496.000,00	50.000,00	10,08	-446.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00			-40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	446.000,00	446.000,00	50.000,00	11,21	-396.000,00
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	446.000,00	446.000,00	50.000,00	11,21	-396.000,00
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.128.800,00	2.128.800,00	1.553.897,03	72,99	-574.902,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	21.839.600,00	21.839.600,00	19.845.657,06	90,87	-1.993.942,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.839.600,00	21.839.600,00	19.845.657,06	90,87	-1.993.942,94
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	21.839.600,00	21.839.600,00	19.845.657,06	90,87	-1.993.942,94

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.288.800,00	1.288.800,00	665.567,87	51,64	-623.232,13
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.288.400,00	1.288.400,00	625.394,11	48,54	-663.005,89
Contribuições Sociais	1.288.400,00	1.288.400,00	625.394,11	48,54	-663.005,89
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	40.173,76	43,44	39.773,76
Multas e Juros de Mora	400,00	400,00	40.173,76	43,44	39.773,76
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.288.800,00	1.288.800,00	665.567,87	51,64	-623.232,13
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	1.288.800,00	1.288.800,00	665.567,87	51,64	-623.232,13

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 08/11/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**18.957.327,90**	**18.318.243,74**	**Despesa Orçamentária**	**17.446.993,88**	**17.241.517,60**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	16.028.149,01	15.431.273,67	Ordinária	7.570.674,33	8.399.696,18
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	366.447,35	313.039,69	Assistência social	373.492,73	320.741,03
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	40.377,00		Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico		
Educação	2.369.837,31	2.462.267,84	Educação	4.672.997,44	4.295.943,08
Outras áreas	890.943,68	439.568,00	Outras áreas	737.536,66	683.025,14
Saúde	1.220.160,11	1.736.945,93	Saúde	4.092.292,72	3.542.112,17
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	1.958.586,56	2.064.851,39			
Transferências Financeiras Recebidas	**888.329,16**		**Transferencias Financeiras Concedidas**	**888.329,16**	**780.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	888.329,16		Transferências Financeiras Concedidas	888.329,16	780.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**4.467.925,86**	**3.686.945,26**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**4.022.680,16**	**4.373.536,59**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não Processados inscritos no período	6.765,04	450.477,24	Não Processados Pagos no período		843.251,99
Processados inscritos no período	1.210.220,69	657.476,56	Processados Pagos no período	573.132,44	925.309,38
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.027.934,96	2.351.533,82	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.010.827,22	2.322.663,44
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	223.005,17	227.457,64	Outras movimentações extra-orçamentárias	438.720,50	282.311,78
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**12.051.635,49**	**2.166.043,87**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**14.007.215,21**	**1.775.379,68**
Disponível			Disponível		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 08/11/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	1.790.236,01	2.166.043,87	Bancos conta movimento	339.559,89	1.775.379,68
Aplicações financeiras	10.261.399,48		Aplicações financeiras	13.667.655,32	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**36.365.218,41**	**24.171.232,87**	**TOTAL**	**36.365.218,41**	**24.170.433,87**

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

Impressão: 460327/2012 - Gerado por: TAVARES, em: 01/03/2018 08:45:13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

Data de emissão: 08/11/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**15.276.707,57**	**13.139.897,11**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.877.205,36	1.790.236,01
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.109.665,68	970.777,61
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	516.074,89	92.508,46
CLIENTES	155.215,89	439.894,25
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	438.374,90	438.374,90
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	42.342,67	
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	12.130.009,85	10.261.399,48
ESTOQUES	117.484,01	117.484,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**13.034.060,01**	**11.068.667,57**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	6.530.725,35	5.475.636,22
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	5.940.426,75	5.110.768,96
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	630,00	
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	5.939.796,75	5.110.768,96
IMOBILIZADO	6.503.334,66	5.593.031,35
BENS MOVEIS	4.337.648,18	3.484.678,00
BENS IMOVEIS	2.752.210,71	2.688.174,75
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-586.524,23	-579.821,40
TOTAL	**28.310.767,58**	**24.208.564,68**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**1.420.338,68**	**1.574.490,25**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	539.449,37	573.522,47
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		311.843,63
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	774.367,07	107.289,32
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.083,60	
PROVISOES A CURTO PRAZO	14.724,32	511.228,25
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	87.714,32	70.606,58
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**15.069.267,89**	**14.483.674,19**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	654.077,92	766.839,74
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	469.064,71	
PROVISOES A LONGO PRAZO	13.946.125,26	13.716.834,45
TOTAL DO PASSIVO	**16.489.606,57**	**16.058.164,44**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RESULTADOS ACUMULADOS	11.821.161,01	8.150.400,24
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.670.760,77	2.507.350,57
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.150.400,24	5.643.049,67
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**11.821.161,01**	**8.150.400,24**
TOTAL	**28.310.767,58**	**24.208.564,68**

ATIVO FINANCEIRO	**14.049.557,88**	**12.051.635,49**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.412.379,40**	**2.248.838,09**
ATIVO PERMANENTE	**13.670.911,10**	**11.792.061,93**	**PASSIVO PERMANENTE**	**15.083.992,21**	**15.306.746,07**
SALDO PATRIMONIAL				**11.224.097,37**	**6.288.113,26**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

Data de emissão: 08/11/2018

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.640,00	2.640,00	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	250.000,00 451.762,76 2.065.452,18	 26.437,00 2.040.957,18
TOTAL	**2.640,00**	**2.640,00**	**TOTAL**	**2.767.214,94**	**2.098.459,18**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	12.259.200,56	
100000000 - Recursos Ordinários	-52.818,10	1.798.793,64
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	170,72	28.495,43
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		56.702,82
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	190.187,95	-247.972,62
192000000 - Alienação de Bens		4.397,74
193000000 - Outras Receitas Não-Primárias	2,50	135.548,55
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-83.092,18	-750.525,28
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-164.070,67	-1.266.524,80
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	65.090,46	-63.255,91
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-22.629,83	-230.674,20
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	659,48	-622.696,82
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	77.552,48	61.765,28
122000000 - Transferências de Convênios - Educação		281.772,59
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	2.821,88	259.357,84
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	413.717,06	-255.194,46
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	535,22	
129000000 – Transferencia de Recursos do FNAS	32.132,30	
142000000 – Transferencia de Recursos do SUS – Estado	-82.281,35	
TOTAL	**12.637.178,48**	**-471.347,48**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**24.258.117,44**	**27.335.582,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.446.839,97**	**10.359.717,25**
IMPOSTOS	4.232.702,85	9.116.265,98
TAXAS	83.971,73	1.186.741,25
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	130.165,39	56.710,02
CONTRIBUIÇÕES	**1.818.369,59**	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.818.369,59	
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**422.962,62**	**300.933,05**
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	422.962,62	300.933,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**107.679,38**	**135.977,80**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	11.942,21	6.918,09
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	95.737,17	129.059,71
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**16.424.635,09**	**16.510.123,08**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	888.329,16	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.445.416,49	16.506.024,04
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	90.889,44	4.099,04
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**458.574,04**	**28.831,63**
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	264.548,87	15.840,00
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	194.025,17	12.991,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**579.056,75**	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	579.056,75	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**20.587.356,67**	**25.818.861,17**
PESSOAL E ENCARGOS	**10.100.176,07**	**8.897.680,97**
REMUNERACAO A PESSOAL	9.190.011,63	8.241.235,36
ENCARGOS PATRONAIS	910.164,44	656.445,61
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**556.239,20**	
APOSENTADORIAS E REFORMAS	305.438,52	
PENSOES	124.171,97	
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	126.628,71	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**5.841.355,75**	**6.935.020,38**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.358.233,16	2.582.311,14
SERVICOS	3.475.593,76	4.352.709,24
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	7.528,83	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**496.557,52**	**61.080,89**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	476.092,71	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	20.464,81	61.080,89
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.988.094,94**	**2.778.034,19**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	888.329,16	780.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.949.002,58	1.998.034,19
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	150.763,20	
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**230.336,53**	**6.139.559,39**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	200.080,98	5.989.012,45
PERDAS COM ALIENACAO		45.287,41
PERDAS INVOLUNTARIAS	9.636,52	
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	20.619,03	105.259,53
TRIBUTÁRIAS	**133.149,43**	**149.721,67**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	133.149,43	149.721,67
CUSTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**241.447,23**	**857.763,68**
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		4.493,10
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		823.071,88
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	241.447,23	30.198,70
Resultado Patrimonial do Período	**3.670.760,77**	**1.516.721,64**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORACAO DE ATIVO	454.449,21	1.376.391,15
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	72.588,06	103.432,19
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVO		29.355,00

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO

EXERCICÍO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**18.241.760,03**	**DESPESAS CORRENTES**		**16.454.308,81**
RECEITA TRIBUTARIA	2.000.227,53		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.128.431,00	
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-402,25		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	40.173,76	
Receita de Contribuicoes	874.738,92		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.285.704,05	
RECEITA PATRIMONIAL	1.529.944,89				
Receita de Servicos	422.962,62				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.170.560,17				
(-) Deducoes da Receita Corrente	-1.942.419,08				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.912,46				
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORREN	-15.765,23				
RECEITAS DE CAPITAL		**50.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**527.037,27**
ALIENACAO DE BENS			INVESTIMENTOS	454.449,21	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	50.000,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	72.588,06	
Outras Receitas de Capital					
			Superávit		**1.310.413,95**
Total		**18.291.760,03**	**Total**		**18.291.760,03**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	18.241.760,03	Despesas Correntes	16.454.308,81
Receitas de Capital	50.000,00	Despesas de Capital	527.037,27
		Superávit	1.310.413,95
TOTAL	18.291.760,03	TOTAL	18.291.760,03

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES			20.200.346,59
1100.00.00.00.0	RECEITA TRIBUTARIA		2.000.227,53	
1110.00.00.00.0	IMPOSTOS			
1112.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
1112.02.00.00.0	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1112.02.01.00.0	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	140.405,11		
1112.04.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1112.04.31.00.0	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS	316.910,66		
1112.04.34.00.0	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ OUTROS RENDIMENTOS	139,14		
1112.08.00.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE			
1112.08.01.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS	298.743,20		
1113.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
1113.05.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1113.05.01.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1113.05.01.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	1.064.146,00		
1113.05.01.02.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SNA	49.878,72		
1120.00.00.00.0	TAXAS			
1121.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1121.17.00.00.0	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	2.316,00		
1121.25.00.00.0	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	33.124,66		
1121.29.00.00.0	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	259,19		
1121.99.00.00.0	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA			
1121.99.99.00.0	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	124,00		
1122.00.00.00.0	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1122.21.00.00.0	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	20,00		
1122.90.00.00.0	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
1122.99.00.00.0	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1122.99.99.00.0	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	94.160,85		
1200.00.00.00.0	RECEITA DE CONTRIBUICOES		874.738,92	
1210.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL			
1210.29.00.00.0	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDENC			
1210.29.07.00.0	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL			
1210.29.07.01.0	CONTRIBUICAO DO SERV. ATIVO CIVIL PARA RPPS - EXEC	729.419,44		
1210.29.07.02.0	CONTRIBUICAO DO SERV. ATIVO CIVIL PARA RPPS - LEGI	15.154,09		
1230.00.00.00.0	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1230.55.00.00.0	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	130.165,39		
1300.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL		1.529.944,89	
1320.00.00.00.0	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS			
1325.00.00.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1325.55.00.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1325.55.02.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1325.55.02.36.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%	2.146,23		
1325.55.02.37.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%	1.281,69		
1325.55.03.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA DOS RECURSOS DA SAUDE - SUS	12.063,32		
1325.55.05.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA RECURSOS DA EDUCACAO - MDE	2.032,20		
1325.55.06.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA RECURSOS SAUDE - EXCETO SUS	3.855,64		
1325.55.10.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA DE RECURSOS DO FNAS	3.655,24		
1325.55.99.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	57.282,34		
1325.56.00.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS			
1325.56.99.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	13.420,51		
1328.00.00.00.0	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DO RPPS			
1328.10.00.00.0	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA FIXA DO RPPS	1.434.207,72		
1328.20.00.00.0	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA VARIAVEL DO RPPS			
1600.00.00.00.0	RECEITA DE SERVICOS		422.962,62	
1600.13.00.00.0	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
1600.13.01.00.0	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS			
1600.26.00.00.0	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	422.962,62		
1700.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		15.170.560,17	

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1720.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
1721.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1721.01.00.00.0	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1721.01.02.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS-FPM	6.067.723,27		
1721.01.03.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%	278.241,20		
1721.01.04.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%	269.683,04		
1721.01.05.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	530.603,31		
1721.22.00.00.0	TRANSFERENCIA DA COMENSACAO FINANCEIRA			
1721.22.70.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL PETROBRAS - FEP	70.565,85		
1721.33.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
1721.33.01.00.0	RECURSOS DO BLOCO ATENCAO BASICA			
1721.33.01.01.0	SAUDE BUCAL	73.590,00		
1721.33.01.02.0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS			
1721.33.01.03.0	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PM	48.400,00		
1721.33.01.04.0	SAUDE DA FAMILIA - SF	235.290,00		
1721.33.01.05.0	PAB FIXO - PAB	158.088,00		
1721.33.01.06.0	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%	127.155,60		
1721.33.01.07.0	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA D	6.692,40		
1721.33.01.08.0	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	56.000,00		
1721.33.01.09.0	INCENTIVO DE IMPLANTACAO AOS NUCLEOS DE APOIO A SA	8.000,00		
1721.33.01.10.0	INC. ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - A	11.559,60		
1721.33.01.11.0	INC. ADIC. FORTALEC. POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTR	608,40		
1721.33.02.00.0	RECURSOS DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE			
1721.33.02.01.0	INCENTIVOS PONTUAIS DE VIGILANCIA EM SAUDE - IPVS	4.559,00		
1721.33.02.03.0	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS	15.886,83		
1721.33.02.05.0	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPL. - ACE - 95%	50.091,60		
1721.33.02.06.0	FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA ESTRATEGIA -	2.636,40		
1721.33.02.07.0	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA E	4.401,81		
1721.33.02.08.0	FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA ESTRATEGIA -			
1721.33.02.21.0	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA	2.450,36		
1721.33.02.22.0	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE FNS	8.549,64		
1721.33.02.23.0	INC. ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPL. - ACE - 9	3.853,20		
1721.33.02.24.0	INC. ADIC. FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA E	202,80		
1721.33.03.00.0	RECURSOS DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
1721.33.03.03.0	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULA	76.739,29		
1721.33.04.00.0	RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTOS			
1721.33.04.01.0	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA			
1721.33.05.00.0	RECURSOS DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
1721.33.05.01.0	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	30.420,00		
1721.34.00.00.0	TRANSFERENCIA DE RECUSOS DO FNAS			
1721.34.01.00.0	PISO BáSICO VARIáVEL III - EQUIPE VOLANTE	58.500,00		
1721.34.02.00.0	PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	105.150,00		
1721.34.03.00.0	PISO BASICO FIXO	78.000,00		
1721.34.04.00.0	INDICES DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO DO SUAS	21.278,66		
1721.34.05.00.0	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	23.050,04		
1721.34.06.00.0	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRADA A FAMILIA - PAIF			
1721.34.07.00.0	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	49.700,00		
1721.34.99.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
1721.35.00.00.0	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE			
1721.35.01.00.0	QUOTA SALARIO EDUCACAO	119.310,07		
1721.35.03.00.0	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA	70.686,00		
1721.35.04.00.0	PNATE - FUNDAMENTAL	13.045,76		
1721.35.99.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE			
1721.35.99.01.0	PNAC - PNAE CRECHE			
1721.35.99.02.0	PNAP-PRE-ESCOLA			
1721.35.99.04.0	ALIMENTACAO ESCOLAR AEE			
1721.35.99.06.0	PAR - TD - PLANO DE ACAO ARTICULADA -2014403774/20			
1721.35.99.07.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	11.455,56		

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1721.36.00.00.0	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO LC 87/96	11.747,40		
1721.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1721.99.01.00.0	OUTRAS TRANFERENCIAS DA UNIAO	790,89		
1721.99.02.00.0	APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIO			
1721.99.03.00.0	RECEITA FUNDO EXPORTADOR - FEX	155.161,20		
1721.99.04.00.0	DEMAIS TRANSF. DA UNIAO			
1722.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1722.01.00.00.0	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
1722.01.01.00.0	COTA PARTE DO ICMS			
1722.01.01.01.0	COTA PARTE DO ICMS	2.823.464,47		
1722.01.02.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	278.562,10		
1722.01.04.00.0	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	21.563,11		
1722.01.13.00.0	COTA-PARTE DA CIDE	40.377,00		
1722.01.55.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB	742.189,08		
1722.01.99.00.0	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
1722.01.99.01.0	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
1722.33.00.00.0	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE			
1722.33.03.00.0	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - ESTADO	7.231,02		
1722.33.05.00.0	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - ESTADO	80.400,00		
1722.33.07.00.0	PROGRAMA DIABETES MELLITUS - ESTADO			
1722.33.09.00.0	PROGRAMA PAICI - ESTADO	20.059,20		
1722.33.14.00.0	PROGRAMA SAUDE BUCAL - ESTADO			
1722.33.15.00.0	INCENTINO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ESTADO	6.000,00		
1722.33.16.00.0	INCENTIVO DE CUMPRIMENTO DE METAS - ESTADO			
1722.33.17.00.0	INCENTIVO FIN. COMBATE AO AEDES AEGYPTI - ESTADO			
1722.33.18.00.0	INCENTIVO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESTADO			
1722.33.19.00.0	INCENTIVO AGENTE DE ENDEMIAS - ESTADO			
1722.33.20.00.0	INCENTIVO FISIOTERAPIA - ESTADO	9.000,00		
1722.34.00.00.0	TRANSFERENCIAS DO ESTADO P/ ASSISTENCIA SOCIAL			
1722.34.01.00.0	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
1722.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1722.99.01.00.0	FUNDO DE INVESTIMENTO - ASSISTENCIA SOCIAL	30.768,65		
1722.99.99.00.0	DEMAIS TRANSFERêNCIAS DO ESTADO			
1724.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS			
1724.01.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.136.756,82		
1760.00.00.00.0	TRANSFRENCIAS DE CONVENIOS			
1761.00.00.00.0	TRANSFRENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
1761.99.00.00.0	DEMAIS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
1761.99.01.00.0	CONVENIO MTUR - FESTIVAL DE PRAIA			
1762.00.00.00.0	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS DISTR. FED. E SUAS ENTIDADES			
1762.02.00.00.0	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS DEST. A PROGR. DE EDUCACAO			
1762.02.01.00.0	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR	114.321,54		
1762.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE ESTADOS			
1762.99.01.00.0	CONVENIO CIRCUITO VELOTERRA			
1900.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		201.912,46	
1910.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA			
1911.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
1911.35.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA	944,46		
1911.38.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	2.264,00		
1911.39.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI			
1911.40.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN			
1911.40.01.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	3.733,15		
1911.40.02.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO SNA	9,19		
1911.99.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
1911.99.01.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	460,03		
1912.00.00.00.0	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES			
1912.29.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DO RPPS			
1912.29.01.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1912.29.02.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR			
1913.00.00.00.0	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
1913.11.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - IPTU	26.381,25		
1913.12.00.00.0	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI			
1913.13.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	535,01		
1913.35.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAC	2.055,88		
1913.99.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	241,06		
1918.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS			
1918.99.00.00.0	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	21,45		
1920.00.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
1921.00.00.00.0	INDENIZACOES			
1921.99.00.00.0	OUTRAS INDENIZACOES			
1921.99.01.00.0	OUTRAS INDENIZACOES			
1921.99.02.00.0	OUTRAS INDENIZACOES - RPPS			
1922.00.00.00.0	RESTITUICOES			
1922.10.00.00.0	COMPENSACOES FIN. ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS			
1922.10.01.00.0	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E O RPPS D			
1922.99.00.00.0	OUTRAS RESTITUICOES			
1922.99.01.00.0	OUTRAS RESTITUICOES	70.626,80		
1922.99.02.00.0	OUTRAS RESTITUICOES - RPPS			
1930.00.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
1931.00.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
1931.11.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	85.181,14		
1931.12.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI			
1931.13.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	4.275,47		
1931.35.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA			
1931.35.01.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ALVARA DE FISCALIZACAO	4.791,20		
1931.35.02.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA VIGILANCIA	328,00		
1931.99.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
1931.99.01.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	64,37		
1940.00.00.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZ			
1940.00.00.01.0	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE D			
1940.00.00.02.0	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE D			
1940.99.00.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO			
1940.99.01.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMORT DE			
1940.99.02.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMORT DE			
2000.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL			50.000,00
2200.00.00.00.0	ALIENACAO DE BENS			
2210.00.00.00.0	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2219.00.00.00.0	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS			
2220.00.00.00.0	ALIENACAO D BENS IMOVEIS			
2229.00.00.00.0	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS			
2400.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		50.000,00	
2470.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
2471.00.00.00.0	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2471.01.00.00.0	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO P/ SUS			
2471.01.01.00.0	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE S	50.000,00		
2471.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
2471.99.99.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
2472.00.00.00.0	TRANSF. CONV. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2472.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIO DOS ESTADOS			
9000.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			-1.958.586,56
9100.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		-402,25	
9110.00.00.00.0	DEDUCOES DE IMPOSTOS			
9112.00.00.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
9112.02.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
9112.02.03.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESC	-397,81		
9112.08.00.00.0	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS RE			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
9112.08.01.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BE			
9112.08.01.03.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS			
9113.00.00.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
9113.05.00.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - IS			
9113.05.01.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
9113.05.01.03.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT	-3,69		
9120.00.00.00.0	DEDUCOES DE TAXAS			
9121.00.00.00.0	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
9121.99.00.00.0	OUTRAS DEDUCOES SOBRE TAXAS - ALVARA	-,75		
9122.00.00.00.0	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
9122.99.00.00.0	OUTRAS DEDUCOES DE TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS			
9700.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE		-1.942.419,08	
9720.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			
9721.00.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - UNIAO			
9721.01.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - UNIAO			
9721.01.02.00.0	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM P/ FORMACAO FUNDEB			
9721.01.02.01.0	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM P/ FORMACAO FUNDEB	-1.213.544,32		
9721.01.05.00.0	DEDUCAO DE RECEITA DO ITR P/ FORMACAO FUNDEB	-106.120,53		
9721.36.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS DESONERA	-2.349,48		
9722.00.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ESTADO			
9722.01.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ESTADO			
9722.01.01.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS			
9722.01.01.01.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICM	-564.692,65		
9722.01.02.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	-55.712,10		
9900.00.00.00.0	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-15.765,23	
9910.00.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA			
9911.00.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
9911.03.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS	-8.795,20		
9913.00.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
9913.03.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBU	-907,20		
9930.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
9931.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
9931.11.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE O IPTU			
9931.11.03.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCON	-6.062,83		
9931.13.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICO			
9931.13.03.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS			
9931.35.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO			
9931.35.04.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZ			
9931.99.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
9931.99.03.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	**18.291.760,03**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**18.291.760,03**

Nota: operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			854.532,83
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		570.879,85	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	496.563,10		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	74.316,75		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		283.652,98	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	26.550,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.498,82		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.553,75		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.847,32		
3390.41.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	5.400,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	107.803,09		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.057,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.057,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.057,00		
			TOTAL	**866.589,83**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			428.544,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		268.062,27	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.160,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	45.902,27		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		160.482,67	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	86.700,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.607,43		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.175,24		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**428.544,94**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.300,80
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.100,80	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.480,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.620,80		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.200,00	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**18.300,80**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.383.728,04
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.206.923,91	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.181.478,30		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.391,61		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	54,00		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		40.173,76	
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	40.173,76		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.136.630,37	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	62.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.910,13		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.632,41		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	733.732,91		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	108.231,77		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	56.936,47		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	64.786,68		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			84.733,06
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.145,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.145,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		72.588,06	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	72.588,06		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**2.468.461,10**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
				NATUREZA DA DESPESA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.527.416,40
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.106.577,11	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	245.229,01		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.750.180,54		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	111.167,56		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.420.839,29	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	28.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	705.614,97		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	277.491,59		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	389.973,15		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	19.159,58		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.081,04
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		22.081,04	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.081,04		
			TOTAL	**4.549.497,44**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
			NATUREZA DA DESPESA	
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.783.042,86
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.551.615,62	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	242.513,68		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.199.851,54		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	109.250,40		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.231.427,24	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	130.363,20		
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	52.093,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.738,92		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	18.299,83		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	88.050,59		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	137.217,35		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	392.322,77		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.758,08		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	6.583,50		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			241.264,90
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		241.264,90	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	241.264,90		
			TOTAL	**4.024.307,76**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.110.101,28
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		552.361,01	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.200,00		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	512.474,78		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	32.686,23		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		557.740,27	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	36.300,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	279.180,05		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	39.771,91		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.270,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.391,45		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	169.826,86		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.107,31
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.107,31	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.107,31		
			TOTAL	**1.125.208,59**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			59.459,32
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.586,24	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.170,69		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.415,55		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.873,08	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.018,08		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	455,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			76.000,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		76.000,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00		
			TOTAL	**135.459,32**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.307.710,15
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.175.878,99	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.158.438,19		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17.440,80		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.131.831,16	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	20.400,00		
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	758.230,39		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.101,30		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	327.099,47		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			75.793,96
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		75.793,96	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	64.035,96		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.758,00		
			TOTAL	**2.383.504,11**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			271.738,44
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		32.603,13	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.953,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.649,80		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		239.135,31	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	11.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.125,31		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.650,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	223.360,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**271.738,44**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA PROPI FUNAPEM

		NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			668.556,16
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		556.239,20	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	305.438,52		
3190.03.00.00.00	PENSOES	124.171,97		
3190.05.00.00.00	OUTROS AUXILIOS PREVIDENCIARIOS	126.628,71		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		112.316,96	
3320.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO			
3320.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR			
3320.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	112.316,96		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**668.556,16**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			32.006,53
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.156,53	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.653,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.503,20		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.850,00	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**32.006,53**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

		NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**0,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.724,72
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.724,72	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.406,92		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.317,80		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**4.724,72**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA: CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.446,34
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.446,34	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.674,67		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	771,67		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**4.446,34**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL	866.589,83
02	GABINETE DO PREFEITO	428.544,94
03	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	18.300,80
04	SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	2.468.461,10
05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	4.549.497,44
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.024.307,76
07	SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	1.125.208,59
08	SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA	135.459,32
09	SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	2.383.504,11
10	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	271.738,44
11	INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA PROPI FUNAPEM	668.556,16
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	32.006,53
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	4.724,72
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.446,34
	TOTAL GERAL	**16.981.346,08**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	12.057,00	854.532,83		866.589,83
01 031	ACAO LEGISLATIVA	12.057,00	854.532,83		866.589,83
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	12.057,00	854.532,83		866.589,83
01 031 5001 1001	APLIACAO E REFORMA DA SEDE PROPRIA				
01 031 5001 1073	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	12.057,00			12.057,00
01 031 5001 2001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		711.729,74		711.729,74
01 031 5001 2002	ENCARGOS COM PUBLICIDADES INSTITUCIONAL		35.000,00		35.000,00
01 031 5001 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES		107.803,09		107.803,09
	TOTAL	12.057,00	854.532,83		866.589,83

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		428.544,94		428.544,94
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		428.544,94		428.544,94
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		428.544,94		428.544,94
04 122 5002 1003	AQUIS. MOV. EQUIPAMENTOS P/O GABINETE				
04 122 5002 1005	AQUISICAO DE VEICULO P/O GABINETE				
04 122 5002 2003	MANUT. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		428.544,94		428.544,94
	TOTAL		428.544,94		428.544,94

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		18.300,80		18.300,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		18.300,80		18.300,80
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		18.300,80		18.300,80
04 122 5002 1004	AQUIS. MOV. EQUIP. P/A SEC. MUN. GOVERNO				
04 122 5002 2004	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE GOVERNO		18.300,80		18.300,80
	TOTAL		18.300,80		18.300,80

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	12.199,00	2.286.563,81		2.298.762,81
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		7.025,00		7.025,00
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		7.025,00		7.025,00
04 122 5002 2006	ENCARGOS DE DIVULGACAO E PUBLICIDADE OFICIAL		7.025,00		7.025,00
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	12.199,00	2.279.538,81		2.291.737,81
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	12.199,00	2.279.538,81		2.291.737,81
04 123 5003 1006	AQUIS. EQUIP. SEC. ADM. E FINANCAS	12.145,00			12.145,00
04 123 5003 2007	MANUT. ATIV. SEC. ADM. E FINANCAS		2.106.520,36		2.106.520,36
04 123 5003 2009	ENCARGOS COM O PASEP - ADMINISTRACAO		108.231,77		108.231,77
04 123 5003 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES		64.786,68		64.786,68
04 123 5003 2096	SENTENCAS JUDICIAIS	54,00			54,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	72.588,06	97.110,23		169.698,29
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	72.588,06	97.110,23		169.698,29
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	72.588,06	97.110,23		169.698,29
28 843 5003 1036	AMORT. SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	72.588,06			72.588,06
28 843 5003 2043	JUROS DO FINANC. DA DIVIDA		40.173,76		40.173,76
28 843 5003 2044	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS		56.936,47		56.936,47
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	OPERACOES ESPECIAIS DE RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	84.787,06	2.383.674,04		2.468.461,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	16.529,04	4.532.968,40		4.549.497,44
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.703,00	4.019.974,58		4.025.677,58
12 361 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		64.010,64		64.010,64
12 361 5002 2027	MANUT. ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		64.010,64		64.010,64
12 361 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	5.703,00	1.411.982,52		1.417.685,52
12 361 5004 1014	CONST. E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES				
12 361 5004 1015	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. ESCOLARES				
12 361 5004 1016	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ SEC.EDUCACAO	5.703,00			5.703,00
12 361 5004 1017	AQUISICAO DE VEICULOS				
12 361 5004 1020	AQUIS. ACERVO E EQUIP. P/A BIBLIOTECA				
12 361 5004 1059	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES				
12 361 5004 2021	MANUT. ATIV. SEC. EDUCACAO E CULTURA		838.299,46		838.299,46
12 361 5004 2024	APLICACAO DOS ENCARGOS DO SALARIO EDUCACAO		116.588,02		116.588,02
12 361 5004 2026	ENCARGOS C/ EXECUCAO DO P.N.A.E.		269.829,91		269.829,91
12 361 5004 2027	MANUT. ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		72.288,36		72.288,36
12 361 5004 2029	ENCARGOS COM A EXECUCAO DO F.E.E.		95.817,19		95.817,19
12 361 5004 2046	MANUTENCAO COM O PASEP - EDUCACAO		19.159,58		19.159,58
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		2.543.981,42		2.543.981,42
12 361 5006 2022	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL		1.796.042,86		1.796.042,86
12 361 5006 2023	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40%- FUNDAMENTAL		747.938,56		747.938,56
12 361 5006 2028	CAPACITACAO E HABILITACAO DE SERVIDORES				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	10.826,04	512.993,82		523.819,86
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	10.826,04	200.511,76		211.337,80
12 365 5005 1018	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ CRECHE	10.826,04			10.826,04
12 365 5005 1070	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE				
12 365 5005 2032	MANUT. ATIV. EDUCACAO INFANTIL		200.511,76		200.511,76
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		312.482,06		312.482,06
12 365 5006 2051	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - INFANTIL		194.480,85		194.480,85
12 365 5006 2052	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40% - INFANTIL		118.001,21		118.001,21
	TOTAL	16.529,04	4.532.968,40		4.549.497,44

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	532.287,95	3.442.656,40		3.974.944,35
10 301	ATENCAO BASICA	532.287,95	3.080.809,56		3.613.097,51
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	532.287,95	3.080.809,56		3.613.097,51
10 301 5007 1011	CONST. E/OU AMPLIACAO PREDIOS DA SAUDE				
10 301 5007 1012	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	6.389,00			6.389,00
10 301 5007 1013	AQUISICAO DE VEICULOS P/A SAUDE				
10 301 5007 2017	MANUT. DO FUNDO MUN. SAUDE - F.M.S.	525.898,95			525.898,95
10 301 5007 2047	MANUTENCAO COM O PASEP - SAUDE		5.758,08		5.758,08
10 301 5007 2061	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301 5007 2077	MANUTENCAO E ENC. SECRETARIA MUN. SAUDE		2.217.243,80		2.217.243,80
10 301 5007 2103	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF		574.045,24		574.045,24
10 301 5007 2104	MANUT. ENCARGOS COM OS ACS - AGENTES COM. SAUDE		258.618,03		258.618,03
10 301 5007 2106	MANUTENCAO ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		25.144,41		25.144,41
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		145.850,19		145.850,19
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		145.850,19		145.850,19
10 302 5007 2018	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA				
10 302 5007 2019	ENCARGOS C/O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		118.662,00		118.662,00
10 302 5007 2062	ACOES COM MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		27.188,19		27.188,19
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		39.934,97		39.934,97
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		39.934,97		39.934,97
10 303 5007 2018	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		39.934,97		39.934,97
10 304	VIGILÂNCIA SANITARIA		94.130,56		94.130,56
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		94.130,56		94.130,56
10 304 5007 2102	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA		94.130,56		94.130,56
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		81.931,12		81.931,12
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		81.931,12		81.931,12
10 305 5007 2049	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA EM SAUDE		81.931,12		81.931,12
17	SANEAMENTO		49.363,41		49.363,41
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO		49.363,41		49.363,41
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		49.363,41		49.363,41
17 512 5007 2087	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA		49.363,41		49.363,41
	TOTAL	532.287,95	3.492.019,81		4.024.307,76

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL		1.125.208,59		1.125.208,59
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		130.871,89		130.871,89
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		130.871,89		130.871,89
08 243 5008 2012	ENCARGOS DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		130.871,89		130.871,89
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		994.336,70		994.336,70
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		994.336,70		994.336,70
08 244 5008 1007	CONST. E/OU AMPLI. CENTROS COMUNITARIOS				
08 244 5008 1008	AQUIS. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS				
08 244 5008 2013	MANUT. ATIV. SEC. DE ACAO SOCIAL		601.108,52		601.108,52
08 244 5008 2014	ENCARGOS COM O F.M.A.S.		27.601,41		27.601,41
08 244 5008 2015	AQUISICAO MAT. DISTRIB. GRATUITA P/ CARENTES		19.735,45		19.735,45
08 244 5008 2070	MANUT.ENC.COORD. MUN. PROGRAMAS SOCIAIS		226.170,70		226.170,70
08 244 5008 2082	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF		1.110,60		1.110,60
08 244 5008 2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EQUIPE VOLANTE - PVIII		31.936,89		31.936,89
08 244 5008 2084	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-PBF		11.064,93		11.064,93
08 244 5008 2085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-SUAS		8.958,25		8.958,25
08 244 5008 2099	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC		66.649,95		66.649,95
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA				
16 482 5008 1074	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA HABITACIONAL PRO-LAR				
	TOTAL		1.125.208,59		1.125.208,59

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
15	URBANISMO	76.000,00	59.459,32		135.459,32
15 601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	76.000,00	59.459,32		135.459,32
15 601 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	76.000,00	59.459,32		135.459,32
15 601 5009 1030	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS	76.000,00			76.000,00
15 601 5009 2038	MANUT. ATIV. SEC. AGRICULTURA M. AMB.		59.459,32		59.459,32
	TOTAL	76.000,00	59.459,32		135.459,32

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO		1.327.165,87		1.327.165,87
15 452	SERVICOS URBANOS		1.327.165,87		1.327.165,87
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS		1.327.165,87		1.327.165,87
15 452 5011 1021	PAVIMENTACAO, CONSERV. E MANUTENCAO VIARIA				
15 452 5011 1023	CONST. PRACAS, PARQUES E JARDINS				
15 452 5011 1025	ELABORACAO DE PROJETOS BASICOS				
15 452 5011 2034	MANUT. ATIV. SECRETARIA DE OBRAS SERV. URBANOS		1.194.804,81		1.194.804,81
15 452 5011 2035	DESENV. ATIV. SERVI. LIMPEZA PUBLICA		70.610,42		70.610,42
15 452 5011 2036	DESENV. ATIV. SERVICOS DE VIAS PUBLICAS		61.750,64		61.750,64
17	SANEAMENTO	11.758,00	504.143,58		515.901,58
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	11.758,00	504.143,58		515.901,58
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	11.758,00	504.143,58		515.901,58
17 512 5011 1028	CONST. GALERIAS PLUV. E REDE DE AGUA E ESG. SANI.				
17 512 5011 1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ S.A.E.	11.758,00			11.758,00
17 512 5011 1065	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
17 512 5011 2037	MANUTENCAO ATIVIDADES DO S.A.E.		504.143,58		504.143,58
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS				
25 752 5011 1045	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	520.036,66	20.400,00		540.436,66
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	520.036,66	20.400,00		540.436,66
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	520.036,66	20.400,00		540.436,66
26 782 5011 1033	OBRAS CONST. RECUP. MANUT. ESTRADAS VICINAIS	456.000,70			456.000,70
26 782 5011 1034	AQUIS. MAQUINAS E EQUIP. RODOVIARIOS				
26 782 5011 1035	CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	64.035,96			64.035,96
26 782 5011 1068	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MEIO FIOS				
26 782 5011 2055	ENCARGOS CONSORCIO INTERM PORTAL DO ARAGUAIA		20.400,00		20.400,00
	TOTAL	531.794,66	1.851.709,45		2.383.504,11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
23	COMERCIO E SERVICOS		271.738,44		271.738,44
23 695	TURISMO		271.738,44		271.738,44
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO		271.738,44		271.738,44
23 695 5010 1031	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS				
23 695 5010 2041	DESENV. ATIV. SEC. MUN. COM. IND. E TURISMO		52.378,44		52.378,44
23 695 5010 2059	ENCARGOS NA PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS		219.360,00		219.360,00
	TOTAL		271.738,44		271.738,44

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA PROPI FUNAPEM

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL		668.556,16		668.556,16
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		668.556,16		668.556,16
09 122 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		668.556,16		668.556,16
09 122 5012 2090	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS		126.628,71		126.628,71
09 122 5012 2091	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS		429.610,49		429.610,49
09 122 5012 2093	MANUTENCAO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV		112.316,96		112.316,96
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
09 272 5012 1010	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/O FUNAPEM				
09 272 5012 2094	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 0099 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL		668.556,16		668.556,16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		32.006,53		32.006,53
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		32.006,53		32.006,53
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		32.006,53		32.006,53
04 122 5002 2074	MANUT.ENC.SECRETARIA MUN.DESENV.ECONOMICO		32.006,53		32.006,53
	TOTAL		32.006,53		32.006,53

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
08 244 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL				
08 244 5002 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA MULHER				
	TOTAL				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER		4.724,72		4.724,72
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		4.724,72		4.724,72
27 812 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		4.724,72		4.724,72
27 812 5002 1072	CONSTR. REFORMA/AMPLIACAO DEPRACAS				
27 812 5002 2076	MANUT.ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		4.724,72		4.724,72
	TOTAL		4.724,72		4.724,72

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
18	GESTAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541 5013 2088	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	4.446,34			4.446,34
	TOTAL	4.446,34			4.446,34

TOTAL	16.981.346,08

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	12.057,00	854.532,83		866.589,83
01 031	ACAO LEGISLATIVA	12.057,00	854.532,83		866.589,83
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	12.057,00	854.532,83		866.589,83
01 031 5001 1001	OBRAS DE AMPLIACAO E REFORM DA SEDE PROPRIA				
01 031 5001 1073	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL	12.057,00			12.057,00
01 031 5001 2001	DESENV.DE ATIVIDADE DA CAMARA DE VEREADORES		711.729,74		711.729,74
01 031 5001 2002	ENCARGOS C/ PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		35.000,00		35.000,00
01 031 5001 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES		107.803,09		107.803,09
04	ADMINISTRACAO	12.199,00	2.765.416,08		2.777.615,08
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		485.877,27		485.877,27
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		485.877,27		485.877,27
04 122 5002 1003	AQUIS. MOV. EQUIPAMENTOS P/O GABINETE				
04 122 5002 1004	AQUIS. MOV. EQUIP. P/A SEC. MUN. GOVERNO				
04 122 5002 1005	AQUISICAO DE VEICULO P/O GABINETE				
04 122 5002 2003	MANUT. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		428.544,94		428.544,94
04 122 5002 2004	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE GOVERNO		18.300,80		18.300,80
04 122 5002 2006	ENCARGOS DE DIVULGACAO E PUBLICIDADE OFICIAL		7.025,00		7.025,00
04 122 5002 2074	MANUT.ENC.SECRETARIA MUN.DESENV.ECONOMICO		32.006,53		32.006,53
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	12.199,00	2.279.538,81		2.291.737,81
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	12.199,00	2.279.538,81		2.291.737,81
04 123 5003 1006	AQUIS. EQUIP. SEC. ADM. E FINANCAS	12.145,00			12.145,00
04 123 5003 2007	MANUT. ATIV. SEC. ADM. E FINANCAS		2.106.520,36		2.106.520,36
04 123 5003 2009	ENCARGOS COM O PASEP - ADMINISTRACAO		108.231,77		108.231,77
04 123 5003 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES		64.786,68		64.786,68
04 123 5003 2096	SENTENCAS JUDICIAIS	54,00			54,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL		1.125.208,59		1.125.208,59
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		130.871,89		130.871,89
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		130.871,89		130.871,89
08 243 5008 2012	ENCARGOS DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		130.871,89		130.871,89
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		994.336,70		994.336,70
08 244 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL				
08 244 5002 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA MULHER				
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		994.336,70		994.336,70
08 244 5008 1007	CONST. E/OU AMPLI. CENTROS COMUNITARIOS				
08 244 5008 1008	AQUIS. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS				
08 244 5008 2013	MANUT. ATIV. SEC. DE ACAO SOCIAL		601.108,52		601.108,52
08 244 5008 2014	ENCARGOS COM O F.M.A.S.		27.601,41		27.601,41
08 244 5008 2015	AQUISICAO MAT. DISTRIB. GRATUITA P/ CARENTES		19.735,45		19.735,45
08 244 5008 2070	MANUT.ENC.COORD. MUN. PROGRAMAS SOCIAIS		226.170,70		226.170,70
08 244 5008 2082	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF		1.110,60		1.110,60
08 244 5008 2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EQUIPE VOLANTE - PVIII		31.936,89		31.936,89
08 244 5008 2084	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-PBF		11.064,93		11.064,93
08 244 5008 2085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-SUAS		8.958,25		8.958,25
08 244 5008 2099	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC		66.649,95		66.649,95
09	PREVIDENCIA SOCIAL		668.556,16		668.556,16
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		668.556,16		668.556,16
09 122 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		668.556,16		668.556,16
09 122 5012 2090	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS		126.628,71		126.628,71
09 122 5012 2091	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS		429.610,49		429.610,49
09 122 5012 2093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV		112.316,96		112.316,96
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
09 272 5012 1010	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/O FUNAPEM				
09 272 5012 2094	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
10	SAUDE	532.287,95	3.442.656,40		3.974.944,35
10 301	ATENCAO BASICA	532.287,95	3.080.809,56		3.613.097,51
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	532.287,95	3.080.809,56		3.613.097,51
10 301 5007 1011	CONST. E/OU AMPLIACAO PREDIOS DA SAUDE				
10 301 5007 1012	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	6.389,00			6.389,00
10 301 5007 1013	AQUISICAO DE VEICULOS P/A SAUDE				
10 301 5007 2017	MANUT. DO FUNDO MUN. SAUDE - F.M.S.	525.898,95			525.898,95
10 301 5007 2047	MANUTENCAO COM O PASEP - SAUDE		5.758,08		5.758,08
10 301 5007 2061	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301 5007 2077	MANUTENCAO E ENC. SECRETARIA MUN. SAUDE		2.217.243,80		2.217.243,80
10 301 5007 2103	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF		574.045,24		574.045,24
10 301 5007 2104	MANUT. ENCARGOS COM OS ACS - AGENTES COM. SAUDE		258.618,03		258.618,03
10 301 5007 2106	MANUTENCAO ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		25.144,41		25.144,41
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		145.850,19		145.850,19
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		145.850,19		145.850,19
10 302 5007 2018	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA				
10 302 5007 2019	ENCARGOS C/O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		118.662,00		118.662,00
10 302 5007 2062	ACOES COM MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		27.188,19		27.188,19
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		39.934,97		39.934,97

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		39.934,97		39.934,97
10 303 5007 2018	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		39.934,97		39.934,97
10 304	VIGILÂNCIA SANITARIA		94.130,56		94.130,56
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		94.130,56		94.130,56
10 304 5007 2102	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA		94.130,56		94.130,56
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		81.931,12		81.931,12
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		81.931,12		81.931,12
10 305 5007 2049	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA EM SAUDE		81.931,12		81.931,12
12	EDUCACAO	16.529,04	4.532.968,40		4.549.497,44
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.703,00	4.019.974,58		4.025.677,58
12 361 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		64.010,64		64.010,64
12 361 5002 2027	MANUT. ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		64.010,64		64.010,64
12 361 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	5.703,00	1.411.982,52		1.417.685,52
12 361 5004 1014	CONST. E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES				
12 361 5004 1015	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. ESCOLARES				
12 361 5004 1016	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ SEC.EDUCACAO	5.703,00			5.703,00
12 361 5004 1017	AQUISICAO DE VEICULOS				
12 361 5004 1020	AQUIS. ACERVO E EQUIP. P/A BIBLIOTECA				
12 361 5004 1059	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES				
12 361 5004 2021	MANUT. ATIV. SEC. EDUCACAO E CULTURA		838.299,46		838.299,46
12 361 5004 2024	APLICACAO DOS ENCARGOS DO SALARIO EDUCACAO		116.588,02		116.588,02
12 361 5004 2026	ENCARGOS C/ EXECUCAO DO P.N.A.E.		269.829,91		269.829,91
12 361 5004 2027	MANUT. ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		72.288,36		72.288,36
12 361 5004 2029	ENCARGOS COM A EXECUCAO DO F.E.E.		95.817,19		95.817,19
12 361 5004 2046	MANUTENCAO COM O PASEP - EDUCACAO		19.159,58		19.159,58
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		2.543.981,42		2.543.981,42
12 361 5006 2022	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL		1.796.042,86		1.796.042,86
12 361 5006 2023	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40%- FUNDAMENTAL		747.938,56		747.938,56
12 361 5006 2028	CAPACITACAO E HABILITACAO DE SERVIDORES				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	10.826,04	512.993,82		523.819,86
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	10.826,04	200.511,76		211.337,80
12 365 5005 1018	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ CRECHE	10.826,04			10.826,04
12 365 5005 1070	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE				
12 365 5005 2032	MANUT. ATIV. EDUCACAO INFANTIL		200.511,76		200.511,76
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		312.482,06		312.482,06
12 365 5006 2051	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - INFANTIL		194.480,85		194.480,85
12 365 5006 2052	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40% - INFANTIL		118.001,21		118.001,21
15	URBANISMO	76.000,00	1.386.625,19		1.462.625,19
15 452	SERVICOS URBANOS		1.327.165,87		1.327.165,87
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS		1.327.165,87		1.327.165,87
15 452 5011 1021	PAVIMENTACAO, CONSERV. E MANUTENCAO VIARIA				
15 452 5011 1023	CONST. PRACAS, PARQUES E JARDINS				
15 452 5011 1025	ELABORACAO DE PROJETOS BASICOS				
15 452 5011 2034	MANUT. ATIV. SECRETARIA DE OBRAS SERV. URBANOS		1.194.804,81		1.194.804,81
15 452 5011 2035	DESENV. ATIV. SERVI. LIMPEZA PUBLICA		70.610,42		70.610,42
15 452 5011 2036	DESENV. ATIV. SERVICOS DE VIAS PUBLICAS		61.750,64		61.750,64
15 601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	76.000,00	59.459,32		135.459,32
15 601 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	76.000,00	59.459,32		135.459,32
15 601 5009 1030	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS	76.000,00			76.000,00
15 601 5009 2038	MANUT. ATIV. SEC. AGRICULTURA M. AMB.		59.459,32		59.459,32
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA				
16 482 5008 1074	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA HABITACIONAL PRO-LAR				
17	SANEAMENTO	11.758,00	553.506,99		565.264,99
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	11.758,00	553.506,99		565.264,99
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		49.363,41		49.363,41
17 512 5007 2087	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA		49.363,41		49.363,41
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	11.758,00	504.143,58		515.901,58
17 512 5011 1028	CONST. GALERIAS PLUV. E REDE DE AGUA E ESG. SANI.				
17 512 5011 1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ S.A.E.	11.758,00			11.758,00
17 512 5011 1065	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
17 512 5011 2037	MANUTENCAO ATIVIDADES DO S.A.E.		504.143,58		504.143,58
18	GESTAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541 5013 2088	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	4.446,34			4.446,34
23	COMERCIO E SERVICOS		271.738,44		271.738,44
23 695	TURISMO		271.738,44		271.738,44
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO		271.738,44		271.738,44
23 695 5010 1031	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS				
23 695 5010 2041	DESENV. ATIV. SEC. MUN. COM. IND. E TURISMO		52.378,44		52.378,44
23 695 5010 2059	ENCARGOS NA PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS		219.360,00		219.360,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS				
25 752 5011 1045	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	520.036,66	20.400,00		540.436,66
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	520.036,66	20.400,00		540.436,66
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	520.036,66	20.400,00		540.436,66
26 782 5011 1033	OBRAS CONST. RECUP. MANUT. ESTRADAS VICINAIS	456.000,70			456.000,70
26 782 5011 1034	AQUIS. MAQUINAS E EQUIP. RODOVIARIOS				
26 782 5011 1035	CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	64.035,96			64.035,96
26 782 5011 1068	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MEIO FIOS				
26 782 5011 2055	ENCARGOS CONSORCIO INTERM PORTAL DO ARAGUAIA		20.400,00		20.400,00
27	DESPORTO E LAZER		4.724,72		4.724,72
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		4.724,72		4.724,72
27 812 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		4.724,72		4.724,72
27 812 5002 1072	CONSTR. REFORMA/AMPLIACAO DEPRACAS				
27 812 5002 2076	MANUT.ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		4.724,72		4.724,72
28	ENCARGOS ESPECIAIS	72.588,06	97.110,23		169.698,29
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	72.588,06	97.110,23		169.698,29
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	72.588,06	97.110,23		169.698,29
28 843 5003 1036	AMORT. SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	72.588,06			72.588,06
28 843 5003 2043	JUROS DO FINANC. DA DIVIDA		40.173,76		40.173,76
28 843 5003 2044	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS		56.936,47		56.936,47
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 0099 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	OPERACOES ESPECIAIS DE RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	**1.257.902,05**	**15.723.444,03**	**0,00**	**16.981.346,08**
					0,00
	TOTAL GERAL				**16.981.346,08**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	866.589,83		866.589,83
01 031	ACAO LEGISLATIVA	866.589,83		866.589,83
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	866.589,83		866.589,83
04	ADMINISTRACAO	2.777.615,08		2.777.615,08
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	485.877,27		485.877,27
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	485.877,27		485.877,27
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.291.737,81		2.291.737,81
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.291.737,81		2.291.737,81
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.125.208,59		1.125.208,59
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	130.871,89		130.871,89
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	130.871,89		130.871,89
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	994.336,70		994.336,70
08 244 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL			
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	994.336,70		994.336,70
09	PREVIDENCIA SOCIAL	668.556,16		668.556,16
09 122	ADMINISTRACAO GERAL	668.556,16		668.556,16
09 122 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	668.556,16		668.556,16
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
09 272 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
10	SAUDE	3.974.944,35		3.974.944,35
10 301	ATENCAO BASICA	3.613.097,51		3.613.097,51
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	3.613.097,51		3.613.097,51
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	145.850,19		145.850,19
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	145.850,19		145.850,19
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	39.934,97		39.934,97
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	39.934,97		39.934,97
10 304	VIGILÂNCIA SANITARIA	94.130,56		94.130,56
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	94.130,56		94.130,56
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	81.931,12		81.931,12
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	81.931,12		81.931,12
12	EDUCACAO	4.549.497,44		4.549.497,44
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.025.677,58		4.025.677,58
12 361 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	64.010,64		64.010,64
12 361 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.417.685,52		1.417.685,52
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	2.543.981,42		2.543.981,42
12 365	EDUCACAO INFANTIL	523.819,86		523.819,86
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	211.337,80		211.337,80
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	312.482,06		312.482,06
15	URBANISMO	1.462.625,19		1.462.625,19
15 452	SERVICOS URBANOS	1.327.165,87		1.327.165,87
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	1.327.165,87		1.327.165,87
15 601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	135.459,32		135.459,32
15 601 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	135.459,32		135.459,32
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA			
17	SANEAMENTO	565.264,99		565.264,99
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	565.264,99		565.264,99
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	49.363,41		49.363,41
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	515.901,58		515.901,58
18	GESTAO AMBIENTAL	4.446,34		4.446,34
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34		4.446,34
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34		4.446,34
23	COMERCIO E SERVICOS	271.738,44		271.738,44
23 695	TURISMO	271.738,44		271.738,44
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO	271.738,44		271.738,44
25	ENERGIA			
25 752	ENERGIA ELETRICA			
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS			
26	TRANSPORTE	540.436,66		540.436,66
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	540.436,66		540.436,66
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	540.436,66		540.436,66
27	DESPORTO E LAZER	4.724,72		4.724,72
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	4.724,72		4.724,72
27 812 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	4.724,72		4.724,72
28	ENCARGOS ESPECIAIS	169.698,29		169.698,29
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	169.698,29		169.698,29
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	169.698,29		169.698,29
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*ORDINÁRIO*	*VINCULADO*	*TOTAL*
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	**16.981.346,08**	**0,00**	**16.981.346,08**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL	866.589,83							
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO				428.544,94				
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO				18.300,80				
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO				2.298.762,81				
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								1.125.208,59
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA								
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS								
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
11 INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA PROPI FUNAPEM								
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				32.006,53				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL	866.589,83			2.777.615,08				1.125.208,59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO								
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO								
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				4.549.497,44				
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		3.974.944,35						
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA							135.459,32	
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS							1.327.165,87	
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
11 INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA PROPI FUNAPEM	668.556,16							
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL	668.556,16	3.974.944,35		4.549.497,44			1.462.625,19	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO								
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO								
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	49.363,41							
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA								
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	515.901,58							
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							271.738,44	
11 INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA PROPI FUNAPEM								
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		4.446,34						
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL	565.264,99	4.446,34					271.738,44	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								866.589,83
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								428.544,94
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO								18.300,80
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO				169.698,29				2.468.461,10
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								4.549.497,44
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								4.024.307,76
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								1.125.208,59
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA								135.459,32
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS		540.436,66						2.383.504,11
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								271.738,44
11 INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA PROPI FUNAPEM								668.556,16
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								32.006,53
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			4.724,72					4.724,72
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								4.446,34
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL		540.436,66	4.724,72	169.698,29				16.981.346,08

TOTAL		16.981.346,08

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA								
111000000000	IMPOSTOS								
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA								
111202000000	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
111202010000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	130.000,00	138.207,75	2.197,36		2.197,36	140.405,11	10.405,11	
911202030000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO		-397,81				-397,81		397,81
111204000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111204310000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	290.000,00	169.394,85	147.515,81		147.515,81	316.910,66	26.910,66	
111204340000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ OUTROS RENDIMENTOS	7.000,00	139,14				139,14		6.860,86
111208000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111208010000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	601.150,00	297.243,20	1.500,00		1.500,00	298.743,20		302.406,80
911208010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE								
111300000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO								
111305000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111305010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111305010100	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	552.000,00	646.329,42	417.816,58		417.816,58	1.064.146,00	512.146,00	
111305010200	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SNA	48.000,00	45.720,03	4.158,69		4.158,69	49.878,72	1.878,72	
911305010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CO		-3,69				-3,69		3,69
112000000000	TAXAS								
112100000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112117000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	5.200,00	2.316,00				2.316,00		2.884,00
112125000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IND	47.550,00	32.702,26	422,40		422,40	33.124,66		14.425,34
112129000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.000,00	259,19				259,19		740,81
112199000000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA								
912199000000	OUTRAS DEDUCOES SOBRE TAXAS - ALVARA		-0,75				-0,75		0,75
112199990000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	20.000,00	124,00				124,00		19.876,00
112200000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112221000000	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	1.000,00	20,00				20,00		980,00
112290000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00							1.000,00
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
912299000000	OUTRAS DEDUCOES DE TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS								
112299990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	120.000,00	64.038,44	30.122,41		30.122,41	94.160,85		25.839,15
	SOMA	1.823.900,00	1.396.092,03	603.733,25		603.733,25	1.999.825,28	175.925,28	
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES								
121000000000	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL								
121029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV								
121029070000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL								
121029070100	CONTRIBUICAO DO SERV. ATIVO CIVIL PARA RPPS - EXECUTIVO	500.000,00							500.000,00
121029070200	CONTRIBUICAO DO SERV. ATIVO CIVIL PARA RPPS - LEGISLATIVO	11.800,00							11.800,00
123000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
123055000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	130.000,00	115.852,59	14.312,80		14.312,80	130.165,39	165,39	
	SOMA	641.800,00	115.852,59	14.312,80		14.312,80	130.165,39		511.634,61
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS								
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132555000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132555020000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132555023600	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%	5.000,00	2.072,33	73,90		73,90	2.146,23		2.853,77
132555023700	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%	3.000,00	1.232,42	49,27		49,27	1.281,69		1.718,31

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132555030000	RENDIMENTOS POUPANCA DOS RECURSOS DA SAUDE - SUS	14.000,00	11.801,06	262,26		262,26	12.063,32		1.936,68
132555050000	RENDIMENTOS POUPANCA RECURSOS DA EDUCACAO - MDE	16.700,00	2.010,89	21,31		21,31	2.032,20		14.667,80
132555060000	RENDIMENTOS POUPANCA RECURSOS SAUDE - EXCETO SUS	1.900,00	3.797,67	57,97		57,97	3.855,64	1.955,64	
132555100000	RENDIMENTOS POUPANCA DE RECURSOS DO FNAS	3.500,00	3.585,98	69,26		69,26	3.655,24	155,24	
132555990000	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	98.000,00	54.144,26	3.138,08		3.138,08	57.282,34		40.717,66
132556000000	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS								
132556990000	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	26.000,00	12.882,11	538,40		538,40	13.420,51		12.579,49
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DO RPPS								
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA FIXA DO RPPS	592.800,00							592.800,00
132820000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA VARIAVEL DO RPPS	100,00							100,00
	SOMA	761.000,00	91.526,72	4.210,45		4.210,45	95.737,17		665.262,83
160000000000	RECEITA DE SERVICOS								
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS								
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000,00							1.000,00
160026000000	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	380.000,00	385.048,58	37.914,04		37.914,04	422.962,62	42.962,62	
	SOMA	381.000,00	385.048,58	37.914,04		37.914,04	422.962,62	41.962,62	
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS								
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
172101020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS-FPM	6.600.400,00	5.452.796,63	614.926,64		614.926,64	6.067.723,27		532.676,73
972101020100	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM P/ FORMACAO FUNDEB	-1.320.080,00	-1.090.559,01	-122.985,31		-122.985,31	-1.213.544,32	106.535,68	
172101030000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	360.000,00	278.241,20				278.241,20		81.758,80
172101040000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE			269.683,04		269.683,04	269.683,04	269.683,04	
172101050000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-ITR	140.000,00	471.959,43	58.643,88		58.643,88	530.603,31	390.603,31	
972101050000	DEDUCAO DE RECEITA DO ITR P/ FORMACAO FUNDEB	-26.000,00	-94.391,77	-11.728,76		-11.728,76	-106.120,53		80.120,53
172122000000	TRANSFERENCIA DA COMENSACAO FINANCEIRA								
172122700000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL PETROBRAS - FEP	62.000,00	63.950,44	6.615,41		6.615,41	70.565,85	8.565,85	
172133000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
172133010000	RECURSOS DO BLOCO ATENCAO BASICA								
172133010100	SAUDE BUCAL	86.000,00	66.900,00	6.690,00		6.690,00	73.590,00		12.410,00
172133010200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	150.000,00							150.000,00
172133010300	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	55.000,00	44.000,00	4.400,00		4.400,00	48.400,00		6.600,00
172133010400	SAUDE DA FAMILIA - SF	270.000,00	213.900,00	21.390,00		21.390,00	235.290,00		34.710,00
172133010500	PAB FIXO - PAB	180.000,00	144.914,00	13.174,00		13.174,00	158.088,00		21.912,00
172133010600	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%		115.596,00	11.559,60		11.559,60	127.155,60	127.155,60	
172133010700	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACS - 5%		6.084,00	608,40		608,40	6.692,40	6.692,40	
172133010800	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		48.000,00	8.000,00		8.000,00	56.000,00	56.000,00	
172133010900	INCENTIVO DE IMPLANTACAO AOS NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA- NASF		8.000,00				8.000,00	8.000,00	
172133011000	INC. ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%			11.559,60		11.559,60	11.559,60	11.559,60	
172133011100	INC. ADIC. FORTALEC. POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACS - 5%			608,40		608,40	608,40	608,40	
172133020000	RECURSOS DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE								
172133020100	INCENTIVOS PONTUAIS DE VIGILANCIA EM SAUDE - IPVS	10.000,00	4.559,00				4.559,00		5.441,00
172133020300	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS	30.800,00	14.521,40	1.365,43		1.365,43	15.886,83		14.913,17
172133020500	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPL. - ACE - 95%	148.000,00	46.238,40	3.853,20		3.853,20	50.091,60		97.908,40
172133020600	FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA ESTRATEGIA - ACE - 5%	8.000,00	2.433,60	202,80		202,80	2.636,40		5.363,60
172133020700	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVVS)		4.401,81				4.401,81	4.401,81	
172133020800	FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA ESTRATEGIA - ACS - 5%								
172133022100	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA	5.000,00	1.336,56	1.113,80		1.113,80	2.450,36		2.549,64
172133022200	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE FNS	10.500,00	5.440,68	3.108,96		3.108,96	8.549,64		1.950,36

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172133022300	INC. ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPL. - ACE - 95%			3.853,20		3.853,20	3.853,20	3.853,20	
172133022400	INC. ADIC. FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA ESTRATEGIA - ACE - 5%			202,80		202,80	202,80	202,80	
172133030000	RECURSOS DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC								
172133030300	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	98.000,00	70.737,94	6.001,35		6.001,35	76.739,29		21.260,71
172133040000	RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTOS								
172133040100	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE								
172133050000	RECURSOS DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
172133050100	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	35.000,00	24.599,12	5.820,88		5.820,88	30.420,00		4.580,00
172134000000	TRANSFERENCIA DE RECUSOS DO FNAS								
172134010000	PISO BáSICO VARIáVEL III - EQUIPE VOLANTE	57.000,00	45.000,00	13.500,00		13.500,00	58.500,00	1.500,00	
172134020000	PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	110.000,00	78.150,00	27.000,00		27.000,00	105.150,00		4.850,00
172134030000	PISO BASICO FIXO	60.000,00	60.000,00	18.000,00		18.000,00	78.000,00	18.000,00	
172134040000	INDICES DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO DO SUAS	15.000,00	11.457,74	9.820,92		9.820,92	21.278,66	6.278,66	
172134050000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	16.000,00	19.407,12	3.642,92		3.642,92	23.050,04	7.050,04	
172134060000	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRADA A FAMILIA - PAIF	25.000,00							25.000,00
172134070000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		25.000,00	24.700,00		24.700,00	49.700,00	49.700,00	
172134990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00							1.000,00
172135000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE								
172135010000	QUOTA SALARIO EDUCACAO	125.000,00	109.369,02	9.941,05		9.941,05	119.310,07		5.689,93
172135030000	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA	60.000,00	63.617,40	7.068,60		7.068,60	70.686,00	10.686,00	
172135040000	PNATE - FUNDAMENTAL	12.000,00	11.741,22	1.304,54		1.304,54	13.045,76	1.045,76	
172135990000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE								
172135990100	PNAC - PNAE CRECHE	5.000,00							5.000,00
172135990200	PNAP-PRE-ESCOLA	5.000,00							5.000,00
172135990400	ALIMENTACAO ESCOLAR AEE	5.000,00							5.000,00
172135990600	PAR - TD - PLANO DE ACAO ARTICULADA -2014403774/2014	25.000,00							25.000,00
172135990700	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	10.000,00		11.455,56		11.455,56	11.455,56	1.455,56	
172136000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO LC 87/96	13.500,00	10.768,45	978,95		978,95	11.747,40		1.752,60
972136000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS DESONERACAO LC 87/	-2.700,00	-2.153,69	-195,79		-195,79	-2.349,48	350,52	
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
172199010000	OUTRAS TRANFERENCIAS DA UNIAO	100.000,00	790,89				790,89		99.209,11
172199020000	APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIO								
172199030000	RECEITA FUNDO EXPORTADOR - FEX	300.000,00		155.161,20		155.161,20	155.161,20		144.838,80
172199040000	DEMAIS TRANSF. DA UNIAO								
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172201000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS								
172201010000	COTA PARTE DO ICMS								
172201010100	COTA PARTE DO ICMS	3.205.000,00	2.527.130,57	296.333,90		296.333,90	2.823.464,47		381.535,53
972201010100	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	-643.600,00	-505.425,90	-59.266,75		-59.266,75	-564.692,65	78.907,35	
172201020000	COTA-PARTE DO IPVA	290.000,00	265.814,65	12.747,45		12.747,45	278.562,10		11.437,90
972201020000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	-58.000,00	-53.162,64	-2.549,46		-2.549,46	-55.712,10	2.287,90	
172201040000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	13.000,00	18.910,71	2.652,40		2.652,40	21.563,11	8.563,11	
172201130000	COTA-PARTE DA CIDE	34.000,00	40.377,00				40.377,00	6.377,00	
172201550000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB	980.000,00	671.160,47	71.028,61		71.028,61	742.189,08		237.810,92
172201990000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS								
172201990100	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	30.000,00							30.000,00
172233000000	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE								
172233030000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - ESTADO	14.000,00	7.231,02				7.231,02		6.768,98
172233050000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - ESTADO	130.000,00	80.400,00				80.400,00		49.600,00
172233070000	PROGRAMA DIABETES MELLITUS - ESTADO								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172233090000	PROGRAMA PAICI - ESTADO	25.000,00	20.059,20				20.059,20		4.940,80
172233140000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - ESTADO	10.000,00							10.000,00
172233150000	INCENTINO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ESTADO	12.600,00	6.000,00				6.000,00		6.600,00
172233160000	INCENTIVO DE CUMPRIMENTO DE METAS - ESTADO	6.000,00							6.000,00
172233170000	INCENTIVO FIN. COMBATE AO AEDES AEGYPTI - ESTADO								
172233180000	INCENTIVO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESTADO								
172233190000	INCENTIVO AGENTE DE ENDEMIAS - ESTADO								
172233200000	INCENTIVO FISIOTERAPIA - ESTADO		9.000,00				9.000,00	9.000,00	
172234000000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO P/ ASSISTENCIA SOCIAL								
172234010000	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL								
172299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172299010000	FUNDO DE INVESTIMENTO - ASSISTENCIA SOCIAL	2.800,00	30.747,33	21,32		21,32	30.768,65	27.968,65	
172299990000	DEMAIS TRANSFERêNCIAS DO ESTADO								
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS								
172401000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.100.000,00	1.673.274,66	463.482,16		463.482,16	2.136.756,82	36.756,82	
176000000000	TRANSFRENCIAS DE CONVENIOS								
176100000000	TRANSFRENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES								
176199000000	DEMAIS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES								
176199010000	CONVENIO MTUR - FESTIVAL DE PRAIA	160.000,00							160.000,00
176200000000	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS DISTR. FED. E SUAS ENTIDADES								
176202000000	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS DEST. A PROGR. DE EDUCACAO								
176202010000	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR	85.000,00	98.505,55	15.815,99		15.815,99	114.321,54	29.321,54	
176299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE ESTADOS								
176299010000	CONVENIO CIRCUITO VELOTERRA	60.000,00							60.000,00
	SOMA	14.300.220,00	11.226.830,20	2.001.310,89		2.001.310,89	13.228.141,09		1.072.078,91
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS								
991103000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS		-8.795,20				-8.795,20		8.795,20
191135000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA	2.000,00	944,46				944,46		1.055,54
191138000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00	1.987,30	276,70		276,70	2.264,00	1.264,00	
191139000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	100,00							100,00
191140000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN								
191140010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	6.000,00	2.828,58	904,57		904,57	3.733,15		2.266,85
191140020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO SNA	100,00	9,19				9,19		90,81
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS								
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00	427,63	32,40		32,40	460,03		39,97
191200000000	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES								
191229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DO RPPS								
191229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	300,00							300,00
191229020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	100,00							100,00
191300000000	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS								
991303000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - DESC		-907,20				-907,20		907,20
191311000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - IPTU	30.000,00	26.147,41	233,84		233,84	26.381,25		3.618,75
191312000000	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	100,00							100,00
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	10.000,00	530,91	4,10		4,10	535,01		9.464,99
191335000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGIL	5.480,00	2.012,68	43,20		43,20	2.055,88		3.424,12
191399000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	241,06				241,06		758,94
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		21,45				21,45	21,45	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192100000000	INDENIZACOES								
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199010000	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00							1.000,00
192199020000	OUTRAS INDENIZACOES - RPPS	100,00							100,00
192200000000	RESTITUICOES								
192210000000	COMPENSACOES FIN. ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS								
192210010000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E O RPPS DOS SERVIDORES	100,00							100,00
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000	OUTRAS RESTITUICOES	2.500,00	70.626,80				70.626,80	68.126,80	
192299020000	OUTRAS RESTITUICOES - RPPS	100,00							100,00
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA								
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA								
193111000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	80.000,00	80.526,47	4.654,67		4.654,67	85.181,14	5.181,14	
993111030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS		-6.062,83				-6.062,83		6.062,83
193112000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	1.000,00							1.000,00
193113000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	45.000,00	3.958,27	317,20		317,20	4.275,47		40.724,53
993113030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS								
193135000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA								
193135010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ALVARA DE FISCALIZACAO	12.000,00	4.633,20	158,00		158,00	4.791,20		7.208,80
193135020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA VIGILANCIA	2.500,00	328,00				328,00		2.172,00
993135040000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANC								
193199000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS								
193199010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	500,00	64,37				64,37		435,63
993199030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CON								
194000000000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT								
194000000100	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE DÉFICIT ATUARIAL EXEC	100,00							100,00
194000000200	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE DÉFICIT ATUARIAL LEGI	100,00							100,00
194099000000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT								
194099010000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMORT DE DEFICIT - EXEC.								
194099020000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMORT DE DEFICIT - LEGIS								
	SOMA	201.680,00	179.522,55	6.624,68		6.624,68	186.147,23		15.532,77
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**18.109.600,00**	**13.394.872,67**	**2.668.106,11**		**2.668.106,11**	**16.062.978,78**		**2.046.621,22**
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
220000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221900000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	40.000,00							40.000,00
222000000000	ALIENACAO D BENS IMOVEIS								
222900000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	10.000,00							10.000,00
	SOMA	50.000,00							50.000,00
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS								
247100000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
247101000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO P/ SUS								
247101010000	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE -		50.000,00				50.000,00	50.000,00	
247199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
247199990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	346.000,00							346.000,00
247200000000	TRANSF. CONV. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
247299000000	OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIO DOS ESTADOS	100.000,00							100.000,00
	SOMA	446.000,00	50.000,00				50.000,00		396.000,00
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**496.000,00**	**50.000,00**				**50.000,00**		**446.000,00**
	TOTAL	**18.605.600,00**	**13.444.872,67**	**2.668.106,11**		**2.668.106,11**	**16.112.978,78**		**2.492.621,22**
	TOTAL GERAL	**18.605.600,00**	**13.444.872,67**	**2.668.106,11**		**2.668.106,11**	**16.112.978,78**		**2.492.621,22**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados, na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras). Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito (a)

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
Contador (a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.5001.1001-449051000000	Obras e Instalacoes								
01.031.5001.1001-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
01.031.5001.1073-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	12.057,00		12.057,00		12.057,00		12.057,00	
01.031.5001.2001-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
01.031.5001.2001-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	496.563,10		496.563,10		496.563,10		496.563,10	
01.031.5001.2001-319013000000	Obrigacoes Patronais	74.316,75		74.316,75		74.316,75		74.316,75	
01.031.5001.2001-339014000000	Diarias - Civil	26.550,00		26.550,00		26.550,00		26.550,00	
01.031.5001.2001-339030000000	Material de Consumo	23.498,82		23.498,82		23.498,82		23.498,82	
01.031.5001.2001-339035000000	Servicos de Consultoria								
01.031.5001.2001-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14.553,75		14.553,75		14.553,75		14.553,75	
01.031.5001.2001-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70.847,32		70.847,32		70.847,32		70.847,32	
01.031.5001.2001-339041000000	CONTRIBUICOES	5.400,00		5.400,00		5.400,00		5.400,00	
01.031.5001.2001-339091000000	Sentencas Judiciais								
01.031.5001.2001-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes								
01.031.5001.2002-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00		35.000,00		35.000,00		35.000,00	
01.031.5001.2010-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	107.803,09		107.803,09		107.803,09		107.803,09	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**866.589,83**		**866.589,83**		**866.589,83**		**866.589,83**	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**866.589,83**		**866.589,83**		**866.589,83**		**866.589,83**	
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.5002.1003-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
04.122.5002.1005-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
04.122.5002.2003-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
04.122.5002.2003-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222.160,00		222.160,00	205.040,00	17.120,00		222.160,00	
04.122.5002.2003-319013000000	Obrigacoes Patronais	46.045,02		46.045,02	42.449,82	3.595,20	142,75	45.902,27	142,75
04.122.5002.2003-339014000000	Diarias - Civil	86.700,00		86.700,00	74.700,00	12.000,00		86.700,00	
04.122.5002.2003-339030000000	Material de Consumo	49.607,43		49.607,43	42.891,13	6.716,30		49.607,43	0,00
04.122.5002.2003-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
04.122.5002.2003-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.175,24		25.175,24	25.175,24		1.000,00	24.175,24	1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**429.687,69**		**429.687,69**	**390.256,19**	**39.431,50**	**1.142,75**	**428.544,94**	**1.142,75**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**429.687,69**		**429.687,69**	**390.256,19**	**39.431,50**	**1.142,75**	**428.544,94**	**1.142,75**
03	**SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.5002.1004-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
04.122.5002.2004-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
04.122.5002.2004-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.480,00		12.480,00	10.400,00	2.080,00		12.480,00	
04.122.5002.2004-319013000000	Obrigacoes Patronais	2.620,80		2.620,80	2.620,80			2.620,80	
04.122.5002.2004-339014000000	Diarias - Civil	3.200,00		3.200,00	3.200,00			3.200,00	
04.122.5002.2004-339030000000	Material de Consumo								
04.122.5002.2004-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
04.122.5002.2004-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**18.300,80**		**18.300,80**	**16.220,80**	**2.080,00**		**18.300,80**	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**18.300,80**		**18.300,80**	**16.220,80**	**2.080,00**		**18.300,80**	
04	**SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.5002.2006-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.025,00		7.025,00	7.025,00			7.025,00	
04.123.5003.1006-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	12.145,00		12.145,00	12.145,00			12.145,00	
04.123.5003.2007-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
04.123.5003.2007-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.181.478,30		1.181.478,30	1.084.819,12	96.659,18		1.181.478,30	0,00
04.123.5003.2007-319013000000	Obrigacoes Patronais	25.391,61		25.391,61	23.451,44	1.940,17		25.391,61	0,00
04.123.5003.2007-339014000000	Diarias - Civil	62.400,00		62.400,00	56.800,00	5.600,00		62.400,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.123.5003.2007-339030000000	Material de Consumo	80.910,13		80.910,13	64.676,14	16.233,99		80.910,13	0,00
04.123.5003.2007-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	29.632,41		29.632,41	29.632,41			29.632,41	
04.123.5003.2007-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	844.607,31		844.607,31	832.859,12	23.716,43	129.867,64	726.707,91	117.899,40
04.123.5003.2009-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	108.231,77		108.231,77	121.801,59		13.569,82	108.231,77	0,00
04.123.5003.2010-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	64.786,68		64.786,68	64.786,68			64.786,68	
04.123.5003.2096-319091000000	Sentencas Judiciais	54,00		54,00	54,00			54,00	
28.843.5003.1036-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	72.588,06		72.588,06	72.588,06			72.588,06	
28.843.5003.2043-329021000000	Juros sobre a Divida por Contrato	44.329,11		44.329,11	40.173,76			40.173,76	4.155,35
28.843.5003.2044-339091000000	Sentencas Judiciais	56.936,47		56.936,47	56.936,47			56.936,47	
99.999.9999.9999-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.590.515,85**		**2.590.515,85**	**2.467.748,79**	**144.149,77**	**143.437,46**	**2.468.461,10**	**122.054,75**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**2.590.515,85**		**2.590.515,85**	**2.467.748,79**	**144.149,77**	**143.437,46**	**2.468.461,10**	**122.054,75**
05	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**								
001	**GABINETE SEC EDUCACAO**								
12.361.5002.2027-339030000000	Material de Consumo	64.010,64		64.010,64	58.565,96	5.444,68		64.010,64	
12.361.5004.1014-449051000000	Obras e Instalacoes								
12.361.5004.1015-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
12.361.5004.1016-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.703,00		5.703,00	5.703,00			5.703,00	
12.361.5004.1017-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
12.361.5004.1020-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
12.361.5004.1059-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
12.361.5004.2021-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	32.895,69		32.895,69	25.013,69	7.882,00		32.895,69	0,00
12.361.5004.2021-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.176,53		145.176,53	135.406,03	9.770,50		145.176,53	
12.361.5004.2021-319013000000	Obrigacoes Patronais	72.691,41		72.691,41	71.129,40	1.562,01		72.691,41	0,00
12.361.5004.2021-339014000000	Diarias - Civil	27.400,00		27.400,00	22.800,00	4.600,00		27.400,00	
12.361.5004.2021-339030000000	Material de Consumo	203.692,06		203.692,06	185.459,48	18.232,58		203.692,06	0,00
12.361.5004.2021-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	116.599,60		116.599,60	116.599,60			116.599,60	
12.361.5004.2021-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	256.753,24		256.753,24	249.393,68	10.159,96	19.709,47	239.844,17	16.909,07
12.361.5004.2021-339091000000	Sentencas Judiciais								
12.361.5004.2021-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores								
12.361.5004.2024-339030000000	Material de Consumo	57.342,52		57.342,52	54.144,92	3.197,60		57.342,52	0,00
12.361.5004.2024-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.500,00		7.500,00	7.500,00			7.500,00	
12.361.5004.2024-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	46.503,90		46.503,90	46.503,90		310,40	46.193,50	310,40
12.361.5004.2024-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.552,00		5.552,00	5.552,00			5.552,00	
12.361.5004.2026-339030000000	Material de Consumo	391.247,92		391.247,92	376.910,90	14.337,02	121.418,01	269.829,91	121.418,01
12.361.5004.2027-339030000000	Material de Consumo	25.142,46		25.142,46	25.142,46			25.142,46	
12.361.5004.2027-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.562,50		1.562,50	1.562,50			1.562,50	
12.361.5004.2027-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	46.083,33		46.083,33	45.278,33	805,00	499,93	45.583,40	499,93
12.361.5004.2029-339030000000	Material de Consumo	67.884,32		67.884,32	63.036,77	4.847,55		67.884,32	0,00
12.361.5004.2029-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	28.100,00		28.100,00	21.749,98	6.310,00	127,11	27.932,87	167,13
12.361.5004.2046-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	19.330,93		19.330,93	24.680,93		5.521,35	19.159,58	171,35
12.365.5005.1018-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.826,04		10.826,04	10.826,04			10.826,04	
12.365.5005.1070-449051000000	Obras e Instalacoes								
12.365.5005.2032-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
12.365.5005.2032-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
12.365.5005.2032-319013000000	Obrigacoes Patronais								
12.365.5005.2032-339014000000	Diarias - Civil	1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
12.365.5005.2032-339030000000	Material de Consumo	17.600,00		17.600,00	17.298,06	265,00		17.563,06	36,94
12.365.5005.2032-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	151.829,49		151.829,49	151.829,49			151.829,49	
12.365.5005.2032-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	29.919,21		29.919,21	29.799,21	120,00		29.919,21	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.832.546,79**		**1.832.546,79**	**1.753.086,33**	**87.533,90**	**147.586,27**	**1.693.033,96**	**139.512,83**
003	**FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%**								
12.361.5006.2022-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	127.457,08		127.457,08	92.349,44	35.107,64		127.457,08	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.5006.2022-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.644.931,80		1.644.931,80	1.504.502,90	140.428,90		1.644.931,80	0,00
12.361.5006.2022-319013000000	Obrigacoes Patronais	23.653,98		23.653,98	18.834,26	4.819,72		23.653,98	0,00
12.365.5006.2051-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
12.365.5006.2051-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	194.480,85		194.480,85	181.103,40	13.377,45		194.480,85	0,00
12.365.5006.2051-319013000000	Obrigacoes Patronais								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**1.990.523,71**		**1.990.523,71**	**1.796.790,00**	**193.733,71**		**1.990.523,71**	**0,00**
004	**FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%**								
12.361.5006.2023-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	84.876,24		84.876,24	61.911,75	22.964,49		84.876,24	0,00
12.361.5006.2023-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	647.590,15		647.590,15	597.807,16	49.782,99		647.590,15	0,00
12.361.5006.2023-319013000000	Obrigacoes Patronais	14.822,17		14.822,17	11.864,31	2.957,86		14.822,17	0,00
12.361.5006.2023-339014000000	Diarias - Civil								
12.361.5006.2023-339030000000	Material de Consumo	150,00		150,00	150,00			150,00	
12.361.5006.2023-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
12.361.5006.2023-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00		500,00	500,00			500,00	
12.361.5006.2023-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores								
12.361.5006.2023-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
12.361.5006.2028-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
12.365.5006.2052-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
12.365.5006.2052-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.001,21		118.001,21	109.604,51	8.396,70		118.001,21	0,00
12.365.5006.2052-319013000000	Obrigacoes Patronais								
12.365.5006.2052-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**865.939,77**		**865.939,77**	**781.837,73**	**84.102,04**		**865.939,77**	**0,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**4.689.010,27**		**4.689.010,27**	**4.331.714,06**	**365.369,65**	**147.586,27**	**4.549.497,44**	**139.512,83**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
001	**GABIENTE DA SECRETARIA**								
10.301.5007.1011-449051000000	Obras e Instalacoes								
10.301.5007.1012-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	6.389,00		6.389,00	6.389,00			6.389,00	
10.301.5007.1013-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
10.301.5007.2047-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.758,08		5.758,08	8.000,00		2.241,92	5.758,08	
10.301.5007.2077-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	34.252,44		34.252,44	29.250,68	5.001,76		34.252,44	0,00
10.301.5007.2077-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.256.505,16		1.256.505,16	1.145.166,69	111.338,47		1.256.505,16	0,00
10.301.5007.2077-319013000000	Obrigacoes Patronais	75.996,07		75.996,07	62.072,03	13.924,04		75.996,07	0,00
10.301.5007.2077-339014000000	Diarias - Civil	52.093,00		52.093,00	47.793,00	4.300,00		52.093,00	
10.301.5007.2077-339030000000	Material de Consumo	276.966,12		276.966,12	256.568,13	20.388,69		276.956,82	9,30
10.301.5007.2077-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	1.874,10		1.874,10	1.874,10			1.874,10	
10.301.5007.2077-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	88.050,59		88.050,59	71.947,59	16.103,00		88.050,59	
10.301.5007.2077-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	108.805,46		108.805,46	103.060,46	5.745,00		108.805,46	
10.301.5007.2077-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	321.986,26		321.986,26	316.531,37	8.322,25	9.327,96	315.525,66	6.460,60
10.301.5007.2077-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	6.385,50		6.385,50	6.039,00	346,50		6.385,50	
10.301.5007.2077-339091000000	Sentencas Judiciais	28.000,00		28.000,00	28.000,00		28.000,00		28.000,00
10.301.5007.2077-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores								
10.301.5007.2077-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes								
10.301.5007.2077-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	799,00		799,00	799,00			799,00	
10.302.5007.2019-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	118.662,00		118.662,00	118.662,00			118.662,00	
17.512.5007.2087-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.759,00		1.759,00	1.759,00			1.759,00	
17.512.5007.2087-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.325,09		24.325,09	18.686,53	5.638,56		24.325,09	0,00
17.512.5007.2087-319013000000	Obrigacoes Patronais	2.683,06		2.683,06	2.092,04	591,02		2.683,06	
17.512.5007.2087-339014000000	Diarias - Civil								
17.512.5007.2087-339030000000	Material de Consumo	7.939,96		7.939,96	7.854,96	85,00		7.939,96	
17.512.5007.2087-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.736,89		7.736,89	7.736,89			7.736,89	
17.512.5007.2087-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.180,43		2.180,43	2.060,43	120,00	127,80	2.052,63	127,80

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
17.512.5007.2087-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.866,78		2.866,78	2.866,78			2.866,78	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.432.013,99**		**2.432.013,99**	**2.245.209,68**	**191.904,29**	**39.697,68**	**2.397.416,29**	**34.597,70**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.301.5007.2017-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	68.945,60		68.945,60	68.945,60			68.945,60	
10.301.5007.2017-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	346.950,96		346.950,96	346.950,96			346.950,96	
10.301.5007.2017-319013000000	Obrigacoes Patronais	12.093,35		12.093,35	12.093,35			12.093,35	
10.301.5007.2017-339014000000	Diarias - Civil								
10.301.5007.2017-339030000000	Material de Consumo	41.986,66		41.986,66	41.986,66			41.986,66	
10.301.5007.2017-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita								
10.301.5007.2017-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
10.301.5007.2017-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.040,00		5.040,00	5.040,00			5.040,00	
10.301.5007.2017-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	59.894,25		59.894,25	59.894,90		9.210,52	50.684,38	9.209,87
10.301.5007.2017-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	198,00		198,00	198,00			198,00	
10.301.5007.2017-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes								
10.301.5007.2061-339014000000	Diarias - Civil								
10.301.5007.2061-339030000000	Material de Consumo								
10.301.5007.2061-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.301.5007.2061-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
10.301.5007.2103-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	139.494,04		139.494,04	80.920,13	56.636,51		137.556,64	1.937,40
10.301.5007.2103-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	161.976,01		161.976,01	110.811,82	51.164,19		161.976,01	
10.301.5007.2103-319013000000	Obrigacoes Patronais	18.477,92		18.477,92	18.477,92			18.477,92	
10.301.5007.2103-339014000000	Diarias - Civil								
10.301.5007.2103-339030000000	Material de Consumo	15.826,20		15.826,20	13.693,30	2.132,90		15.826,20	0,00
10.301.5007.2103-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	0,71		0,71					0,71
10.301.5007.2103-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.916,00		3.916,00	3.590,00	325,00		3.915,00	1,00
10.301.5007.2103-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.726,00		7.726,00	7.240,00	485,00	434,65	7.290,35	435,65
10.301.5007.2103-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1,00		1,00					1,00
10.301.5007.2103-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	229.010,00		229.010,00	229.003,12			229.003,12	6,88
10.301.5007.2104-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
10.301.5007.2104-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	258.418,03		258.418,03	233.349,26	25.068,77		258.418,03	0,00
10.301.5007.2104-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
10.301.5007.2104-339014000000	Diarias - Civil	1,00		1,00					1,00
10.301.5007.2104-339030000000	Material de Consumo	201,00		201,00	200,00			200,00	1,00
10.301.5007.2104-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1,00		1,00					1,00
10.301.5007.2106-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
10.301.5007.2106-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00		1,00					1,00
10.301.5007.2106-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
10.301.5007.2106-339014000000	Diarias - Civil	1,00		1,00					1,00
10.301.5007.2106-339030000000	Material de Consumo	16.326,41		16.326,41	16.325,41			16.325,41	1,00
10.301.5007.2106-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.401,00		1.401,00	1.400,00			1.400,00	1,00
10.301.5007.2106-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.250,00		7.250,00	7.249,00			7.249,00	1,00
10.301.5007.2106-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1,00		1,00					1,00
10.301.5007.2106-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	171,00		171,00	170,00			170,00	1,00
10.302.5007.2018-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.595,40		1.595,40					1.595,40
10.302.5007.2062-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
10.302.5007.2062-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00		1,00					1,00
10.302.5007.2062-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
10.302.5007.2062-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	11.705,00		11.705,00	11.701,20			11.701,20	3,80
10.302.5007.2062-339014000000	Diarias - Civil	1,00		1,00					1,00
10.302.5007.2062-339030000000	Material de Consumo	4.403,99		4.403,99	4.402,99			4.402,99	1,00
10.302.5007.2062-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.021,00		6.021,00	6.020,00			6.020,00	1,00
10.302.5007.2062-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.766,00		3.766,00	3.765,00			3.765,00	1,00
10.302.5007.2062-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.300,00		1.300,00	1.299,00			1.299,00	1,00
10.303.5007.2018-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.303.5007.2018-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
10.303.5007.2018-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
10.303.5007.2018-339014000000	Diarias - Civil								
10.303.5007.2018-339030000000	Material de Consumo	22.069,24		22.069,24	22.069,24			22.069,24	
10.303.5007.2018-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	16.425,73		16.425,73	16.425,73			16.425,73	
10.303.5007.2018-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.303.5007.2018-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.440,00		1.440,00	1.440,00			1.440,00	
10.304.5007.2102-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
10.304.5007.2102-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.706,02		88.706,02	88.706,02			88.706,02	
10.304.5007.2102-319013000000	Obrigacoes Patronais								
10.304.5007.2102-339014000000	Diarias - Civil								
10.304.5007.2102-339030000000	Material de Consumo	3.970,54		3.970,54	3.970,54			3.970,54	
10.304.5007.2102-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.304.5007.2102-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	716,00		716,00	716,00			716,00	
10.304.5007.2102-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes								
10.304.5007.2102-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	738,00		738,00	738,00			738,00	
10.305.5007.2049-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
10.305.5007.2049-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.980,00		62.980,00	50.992,02	11.978,25		62.970,27	9,73
10.305.5007.2049-319013000000	Obrigacoes Patronais								
10.305.5007.2049-339014000000	Diarias - Civil								
10.305.5007.2049-339030000000	Material de Consumo	11.061,10		11.061,10	11.061,10			11.061,10	
10.305.5007.2049-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
10.305.5007.2049-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.300,00		4.300,00	4.300,00			4.300,00	
10.305.5007.2049-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.599,75		3.599,75	3.599,75			3.599,75	
10.305.5007.2049-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes								
10.305.5007.2049-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.640.115,91**		**1.640.115,91**	**1.488.746,02**	**147.790,62**	**9.645,17**	**1.626.891,47**	**13.224,44**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**4.072.129,90**		**4.072.129,90**	**3.733.955,70**	**339.694,91**	**49.342,85**	**4.024.307,76**	**47.822,14**
07	**SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
08.244.5008.1007-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
08.244.5008.1008-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
08.244.5008.2013-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.800,00		1.800,00	1.800,00			1.800,00	
08.244.5008.2013-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	372.806,22		372.806,22	337.275,31	35.530,91		372.806,22	0,00
08.244.5008.2013-319013000000	Obrigacoes Patronais	12.914,36		12.914,36	11.488,45	1.425,91		12.914,36	0,00
08.244.5008.2013-339014000000	Diarias - Civil	16.000,00		16.000,00	13.100,00			13.100,00	2.900,00
08.244.5008.2013-339030000000	Material de Consumo	52.727,41		52.727,41	44.332,60	2.129,72		46.462,32	6.265,09
08.244.5008.2013-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00		10.000,00	1.270,00	70,00		1.340,00	8.660,00
08.244.5008.2013-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		15.000,00	2.070,00	1.200,00		3.270,00	11.730,00
08.244.5008.2013-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25.064,45		25.064,45	25.064,45			25.064,45	
08.244.5008.2013-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00		150.000,00	128.520,88	1.830,32	6.000,03	124.351,17	25.648,83
08.244.5008.2015-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00		20.000,00	19.735,45			19.735,45	264,55
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**676.313,44**		**676.313,44**	**584.657,14**	**42.186,86**	**6.000,03**	**620.843,97**	**55.469,47**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**								
08.243.5008.2012-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.243.5008.2012-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00		105.000,00	83.923,92	13.820,75		97.744,67	7.255,33
08.243.5008.2012-319013000000	Obrigacoes Patronais	20.000,00		20.000,00	17.540,10	1.475,77		19.015,87	984,13
08.243.5008.2012-339014000000	Diarias - Civil	9.500,00		9.500,00	8.400,00			8.400,00	1.100,00
08.243.5008.2012-339030000000	Material de Consumo	4.300,00		4.300,00	4.266,35			4.266,35	33,65
08.243.5008.2012-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	501,00		501,00	500,00			500,00	1,00
08.243.5008.2012-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00	945,00			945,00	1.055,00
08.244.5008.2014-339030000000	Material de Consumo	18.500,00		18.500,00	17.136,09			17.136,09	1.363,91
08.244.5008.2014-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00	450,00			450,00	1.550,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.5008.2014-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00		5.000,00	4.099,32			4.099,32	900,68
08.244.5008.2014-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	7.988,50		7.988,50	5.916,00			5.916,00	2.072,50
08.244.5008.2070-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	5.500,00		5.500,00	5.400,00			5.400,00	100,00
08.244.5008.2070-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00		80.000,00	33.232,98	8.690,91		41.923,89	38.076,11
08.244.5008.2070-319013000000	Obrigacoes Patronais	7.000,00		7.000,00	756,00			756,00	6.244,00
08.244.5008.2070-339014000000	Diarias - Civil	14.800,00		14.800,00	11.200,00	3.600,00		14.800,00	
08.244.5008.2070-339030000000	Material de Consumo	118.000,00		118.000,00	113.528,13		1.800,00	111.728,13	6.271,87
08.244.5008.2070-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.950,00		1.950,00	1.940,00			1.940,00	10,00
08.244.5008.2070-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54.494,00		54.494,00	41.900,73	2.000,00	3.469,36	40.431,37	14.062,63
08.244.5008.2070-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	395,00		395,00					395,00
08.244.5008.2070-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		15.000,00	9.191,31			9.191,31	5.808,69
08.244.5008.2082-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	1.110,60			1.110,60	889,40
08.244.5008.2082-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
08.244.5008.2082-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00		16.000,00					16.000,00
08.244.5008.2083-339030000000	Material de Consumo	32.000,00		32.000,00	31.936,89			31.936,89	63,11
08.244.5008.2083-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
08.244.5008.2083-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.5008.2084-339030000000	Material de Consumo	11.000,00		11.000,00	8.573,93	1.554,00		10.127,93	872,07
08.244.5008.2084-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	940,00		940,00		937,00		937,00	3,00
08.244.5008.2084-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.5008.2085-339030000000	Material de Consumo	9.000,00		9.000,00	6.508,25	2.450,00		8.958,25	41,75
08.244.5008.2085-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00		4.000,00					4.000,00
08.244.5008.2085-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.5008.2099-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.244.5008.2099-319013000000	Obrigacoes Patronais	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.5008.2099-339030000000	Material de Consumo	47.500,00		47.500,00	24.372,55	23.080,94		47.453,49	46,51
08.244.5008.2099-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00		20.000,00	18.696,46			18.696,46	1.303,54
08.244.5008.2099-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	501,00		501,00	500,00			500,00	1,00
08.244.5008.2099-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**648.871,50**		**648.871,50**	**452.024,61**	**57.609,37**	**5.269,36**	**504.364,62**	**144.506,88**
003	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOC**								
16.482.5008.1074-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
16.482.5008.1074-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**1.001,00**		**1.001,00**					**1.001,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**1.326.185,94**		**1.326.185,94**	**1.036.681,75**	**99.796,23**	**11.269,39**	**1.125.208,59**	**200.977,35**
08	**SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
15.601.5009.1030-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	76.000,00		76.000,00	76.000,00			76.000,00	
15.601.5009.2038-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00		54.000,00	44.051,36	4.119,33		48.170,69	5.829,31
15.601.5009.2038-319013000000	Obrigacoes Patronais	11.000,00		11.000,00	8.786,38	629,17		9.415,55	1.584,45
15.601.5009.2038-339014000000	Diarias - Civil	2.000,00		2.000,00		400,00		400,00	1.600,00
15.601.5009.2038-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	1.018,08			1.018,08	981,92
15.601.5009.2038-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
15.601.5009.2038-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00		4.000,00	190,00	265,00		455,00	3.545,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**151.000,00**		**151.000,00**	**130.045,82**	**5.413,50**		**135.459,32**	**15.540,68**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**151.000,00**		**151.000,00**	**130.045,82**	**5.413,50**		**135.459,32**	**15.540,68**
09	**SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
15.452.5011.1021-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
15.452.5011.1023-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
15.452.5011.1025-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
15.452.5011.2034-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		2.000,00					2.000,00
15.452.5011.2034-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	829.615,29		829.615,29	767.029,56	62.585,73		829.615,29	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.452.5011.2034-319013000000	Obrigacoes Patronais	21.000,00		21.000,00	16.402,56	1.038,24		17.440,80	3.559,20
15.452.5011.2034-339014000000	Diarias - Civil	10.010,00		10.010,00	8.600,00	1.400,00		10.000,00	10,00
15.452.5011.2034-339030000000	Material de Consumo	206.837,61		206.837,61	171.971,59	34.866,02		206.837,61	0,00
15.452.5011.2034-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.000,00		18.000,00	10.878,17	222,00		11.100,17	6.899,83
15.452.5011.2034-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	120.100,00		120.100,00	107.521,97	12.289,00	0,03	119.810,94	289,06
15.452.5011.2035-339030000000	Material de Consumo	24.000,00		24.000,00	15.673,79			15.673,79	8.326,21
15.452.5011.2035-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		5.000,00	4.221,13			4.221,13	778,87
15.452.5011.2035-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.715,50		50.715,50	50.085,50	630,00		50.715,50	
15.452.5011.2036-339030000000	Material de Consumo	55.027,44		55.027,44	54.188,37	839,07		55.027,44	0,00
15.452.5011.2036-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
15.452.5011.2036-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.504,65		23.504,65	6.163,20	560,00		6.723,20	16.781,45
25.752.5011.1045-449051000000	Obras e Instalacoes	5.000,00		5.000,00					5.000,00
26.782.5011.1033-339030000000	Material de Consumo	333.800,00		333.800,00	321.284,15	12.476,43	10,70	333.749,88	50,12
26.782.5011.1033-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130.000,00		130.000,00	122.250,82			122.250,82	7.749,18
26.782.5011.1033-449051000000	Obras e Instalacoes	10.000,00		10.000,00					10.000,00
26.782.5011.1034-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00					5.000,00
26.782.5011.1035-449051000000	Obras e Instalacoes	75.000,00		75.000,00	74.638,89		10.602,93	64.035,96	10.964,04
26.782.5011.1068-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
26.782.5011.2055-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	20.400,00		20.400,00	20.400,00			20.400,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.945.014,49**		**1.945.014,49**	**1.751.309,70**	**126.906,49**	**10.613,66**	**1.867.602,53**	**77.411,96**
002	**SETOR DE SERVICOS PUBLICOS**								
17.512.5011.1028-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
17.512.5011.1029-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	11.800,00		11.800,00	6.892,00	4.866,00		11.758,00	42,00
17.512.5011.1065-449051000000	Obras e Instalacoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
17.512.5011.2037-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	328.822,99		328.822,99	303.406,15	25.416,75		328.822,90	0,09
17.512.5011.2037-319013000000	Obrigacoes Patronais	2.000,00		2.000,00					2.000,00
17.512.5011.2037-339014000000	Diarias - Civil	2.200,00		2.200,00					2.200,00
17.512.5011.2037-339030000000	Material de Consumo	146.980,00		146.980,00	135.419,13	11.522,54		146.941,67	38,33
17.512.5011.2037-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	780,00		780,00	780,00			780,00	
17.512.5011.2037-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	27.600,00		27.600,00	22.866,01	4.733,00		27.599,01	0,99
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**521.183,99**		**521.183,99**	**469.363,29**	**46.538,29**		**515.901,58**	**5.282,41**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**2.466.198,48**		**2.466.198,48**	**2.220.672,99**	**173.444,78**	**10.613,66**	**2.383.504,11**	**82.694,37**
10	**SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
23.695.5010.1031-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
23.695.5010.2041-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
23.695.5010.2041-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.953,33		26.953,33	24.873,33	2.080,00		26.953,33	
23.695.5010.2041-319013000000	Obrigacoes Patronais	5.649,80		5.649,80	5.213,00	436,80		5.649,80	0,00
23.695.5010.2041-339014000000	Diarias - Civil	11.000,00		11.000,00	7.800,00	3.200,00		11.000,00	
23.695.5010.2041-339030000000	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	1.525,31	600,00		2.125,31	2.874,69
23.695.5010.2041-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00		6.000,00	2.650,00			2.650,00	3.350,00
23.695.5010.2041-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00		10.000,00	4.000,00			4.000,00	6.000,00
23.695.5010.2059-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.5010.2059-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.5010.2059-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	264.360,00		264.360,00	264.360,00		45.000,00	219.360,00	45.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**330.965,13**		**330.965,13**	**310.421,64**	**6.316,80**	**45.000,00**	**271.738,44**	**59.226,69**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**330.965,13**		**330.965,13**	**310.421,64**	**6.316,80**	**45.000,00**	**271.738,44**	**59.226,69**
11	**INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA PROPI FU**								
001	**INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA PROPI FU**								
09.122.5012.2090-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	400.100,00		400.100,00		126.628,71		126.628,71	273.471,29
09.122.5012.2091-319001000000	Aposentadorias e Reformas	380.000,00		380.000,00		305.438,52		305.438,52	74.561,48
09.122.5012.2091-319003000000	Pensoes	159.000,00		159.000,00		124.171,97		124.171,97	34.828,03
09.122.5012.2091-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.100,00		1.100,00					1.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
09.122.5012.2093-319013000000	Obrigacoes Patronais	500,00		500,00					500,00
09.122.5012.2093-339014000000	Diarias - Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.122.5012.2093-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.122.5012.2093-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.122.5012.2093-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.122.5012.2093-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	162.000,00		162.000,00		112.316,96		112.316,96	49.683,04
09.122.5012.2093-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.122.5012.2093-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.5012.1010-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00		7.000,00					7.000,00
09.272.5012.2094-332001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	100,00		100,00					100,00
09.272.5012.2094-332003000000	PENSOES	100,00		100,00					100,00
99.999.0099.9999-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	632.600,00		632.600,00					632.600,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.749.500,00**		**1.749.500,00**		**668.556,16**		**668.556,16**	**1.080.943,84**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**1.749.500,00**		**1.749.500,00**		**668.556,16**		**668.556,16**	**1.080.943,84**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO (A)**								
04.122.5002.2074-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
04.122.5002.2074-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.653,33		25.653,33	23.573,33	2.080,00		25.653,33	
04.122.5002.2074-319013000000	Obrigacoes Patronais	4.504,20		4.504,20	4.066,40	436,80		4.503,20	1,00
04.122.5002.2074-339014000000	Diarias - Civil	1.601,00		1.601,00	1.600,00			1.600,00	1,00
04.122.5002.2074-339030000000	Material de Consumo	251,00		251,00	250,00			250,00	1,00
04.122.5002.2074-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
04.122.5002.2074-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
04.122.5002.2074-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**32.010,53**		**32.010,53**	**29.489,73**	**2.516,80**		**32.006,53**	**4,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**32.010,53**		**32.010,53**	**29.489,73**	**2.516,80**		**32.006,53**	**4,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**								
001	**GABINETE DO SECRETARO (A)**								
08.244.5002.2075-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
08.244.5002.2075-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00		1,00					1,00
08.244.5002.2075-319013000000	Obrigacoes Patronais								
08.244.5002.2075-339014000000	Diarias - Civil								
08.244.5002.2075-339030000000	Material de Consumo								
08.244.5002.2075-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.5002.2075-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
08.244.5002.2075-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4,00**		**4,00**					**4,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**4,00**		**4,00**					**4,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO (A)**								
27.812.5002.1072-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
27.812.5002.2076-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
27.812.5002.2076-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
27.812.5002.2076-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
27.812.5002.2076-339014000000	Diarias - Civil	1,00		1,00					1,00
27.812.5002.2076-339030000000	Material de Consumo	2.406,92		2.406,92	2.406,92			2.406,92	
27.812.5002.2076-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10,00		10,00					10,00
27.812.5002.2076-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.318,00		18.318,00	18.317,80		16.000,00	2.317,80	16.000,20
27.812.5002.2076-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**20.739,92**		**20.739,92**	**20.724,72**		**16.000,00**	**4.724,72**	**16.015,20**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**20.739,92**		**20.739,92**	**20.724,72**		**16.000,00**	**4.724,72**	**16.015,20**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
18.541.5013.2088-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.674,67		3.674,67	1.594,67	2.080,00		3.674,67	
18.541.5013.2088-319013000000	Obrigacoes Patronais	771,67		771,67	334,87	436,80		771,67	0,00
18.541.5013.2088-339014000000	Diarias - Civil	1,00		1,00					1,00
18.541.5013.2088-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
18.541.5013.2088-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
18.541.5013.2088-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
18.541.5013.2088-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4.460,34**		**4.460,34**	**1.929,54**	**2.516,80**		**4.446,34**	**14,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 15	**4.460,34**		**4.460,34**	**1.929,54**	**2.516,80**		**4.446,34**	**14,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**18.747.298,68**		**18.747.298,68**	**14.689.861,73**	**2.715.876,73**	**424.392,38**	**16.981.346,08**	**1.765.952,60**
	TOTAL GERAL	**18.747.298,68**		**18.747.298,68**	**14.689.861,73**	**2.715.876,73**	**424.392,38**	**16.981.346,08**	**1.765.952,60**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito (a)

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
Contador (a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2017

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
842/2017	ENERGISA - LEI 842/2017	60	60	29/03/2017	457.175,14		469.064,71					469.064,71
422/2005	FUNAPEM PARCELAMENTO - LEI 422/2005	240	116	30/12/2005	181.322,01	80.084,06			5.288,57		124	74.795,49
472/2007	FUNAPEM PARCELAMENTO - LEI 472/2007	240	92	13/11/2007	525.754,14	284.783,74			15.334,48		148	269.449,26
837/2017	PARCELAMENTO FUNAPEM - LEI 837/2017	60	14	20/01/2017	319.328,68	319.328,68			31.932,84		46	287.395,84
686/2013	PARCELAMENTO INSS - LEI 686/2013	60	2	30/08/2013	59.206,84	82.643,26			20.032,17		58	62.611,09
TOTAL					**1.542.786,81**	**766.839,74**	**469.064,71**		**72.588,06**		**376**	**1.163.316,39**

TOTAL GERAL					**1.542.786,81**	**766.839,74**	**469.064,71**		**72.588,06**		**376**	**1.163.316,39**

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	29.627,31	0,00	0,00	0,00	0,00	29.627,31
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	441.877,84	0,00	0,00	0,00	441.877,84	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	30.742,17	0,00	0,00	0,00	0,00	30.742,17
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	565.774,22	0,00	0,00	0,00	565.774,22	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	898,72	0,00	0,00	0,00	0,00	898,72
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	1.820,00	0,00	0,00	0,00	1.820,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	420.197,67	0,00	0,00	374.122,95	0,00	46.074,72
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	487.947,64	0,00	0,00	0,00	487.947,64	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	199.009,49	0,00	0,00	199.009,49	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2017 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	6.765,04	0,00	0,00	0,00	6.765,04
R.P. de 2017 Processados (PREFEITURA)	0,00	1.210.220,69	0,00	0,00	0,00	1.210.220,69
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (FUNDO)	672,86	0,00	0,00	0,00	0,00	672,86
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (FUNDO)	-336,43	0,00	0,00	0,00	0,00	-336,43
Subtotal:	**2.178.231,51**	**1.216.985,73**	**0,00**	**573.132,44**	**1.497.419,72**	**1.324.665,08**
DEPOSITOS						
BANEX - EMPRESTIMO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANEX - FMS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO BRADESCO (PREFEITURA)	0,00	60.658,76	0,00	60.658,76	0,00	0,00
BANCO BRADESCO - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	11.054,14	958,94	10.853,46	958,94	200,68
BANCO BRADESCO - FMS (PREFEITURA)	0,00	10.870,59	1.989,19	10.870,59	1.989,19	0,00
BANCO BRADESCO - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	10.045,80	0,00	9.271,80	0,00	774,00
F.U.N.A.P.E.M (PREFEITURA)	20.763,81	0,00	0,00	0,00	0,00	20.763,81
IRRF - EDUCACAO (PREFEITURA)	5,72	6.276,41	986,07	6.276,41	986,07	5,72
IRRF (PREFEITURA)	8.069,31	131.675,28	0,00	138.028,86	0,00	1.715,73
CONS BANIF (PREFEITURA)	194,20	0,00	0,00	146,60	0,00	47,60
CONS BANIF - FMS (PREFEITURA)	111,93	0,00	0,00	0,00	0,00	111,93
CONS BANIF - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA (PREFEITURA)	239,83	250.944,09	6.241,19	251.071,34	6.241,19	112,58
CAIXA ECONOMICA - FMS (PREFEITURA)	0,00	179.641,39	47.006,58	179.641,39	47.006,58	0,00
PREVIDENCIA - FMS (PREFEITURA)	144,76	192.190,07	28.994,11	192.181,24	28.994,11	153,59
BANCO MORADA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO MORADA - FMS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
BANCO MORADA - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTESBRE - FMS (PREFEITURA)	127,31	1.194,91	0,00	1.194,91	0,00	127,31
BANCO VOTORANTIM (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO VOTORANTIM - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO VOTORANTIM - FMS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINDSEMPA (PREFEITURA)	4.482,83	260.566,41	105,31	264.326,22	105,31	723,02
SINDMED-MT - FMS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTEP (PREFEITURA)	0,00	55,47	0,00	55,47	0,00	0,00
UNIMED - PLANO DE SAUDE (PREFEITURA)	0,00	412,72	0,00	0,00	0,00	412,72
UNIMED - PLANO DE SAUDE - FMS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED - PLANO DE SAUDE - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED - PLANO DE SAUDE - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	394,00	7.150,95	617,49	8.162,44	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFEITURA)	5.440,08	215.172,12	231,05	220.227,09	231,05	385,11
INSS (PREFEITURA)	11.312,03	47.892,08	640,07	56.043,60	640,07	3.160,51
CAUCAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA)	0,00	6.000,66	0,00	0,00	0,00	6.000,66
IRRF - TERCEIROS (PREFEITURA)	75,16	7.973,49	239,12	3.360,18	239,12	4.688,47
INSS - TERCEIROS (PREFEITURA)	6.624,51	33.731,67	0,00	32.293,55	0,00	8.062,63
ISSQN (PREFEITURA)	1.794,80	16.693,14	0,00	6.277,22	0,00	12.210,72
IPTU (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU - FMS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANEX - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	5.812,19	0,00	0,00	0,00	5.812,19
BANCO DO BRASIL FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO MORADA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO VOTORANTIM - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANEX - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONS BANIF - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNACOES - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - FMS (PREFEITURA)	2.112,09	82.851,94	341,32	82.548,42	341,32	2.415,61
SINTEP - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	637,91	0,00	554,70	0,00	83,21
PENSAO ALIMENTICIA - FMS (PREFEITURA)	0,00	3.356,10	545,10	3.356,10	545,10	0,00
IRRF - FUNDEB (PREFEITURA)	309,02	115.182,74	8.319,76	114.425,92	8.319,76	1.065,84
PREVIDENCIA - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	279.877,55	29.694,36	279.705,65	29.694,36	171,90
SINDSEMPA - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	176.379,38	10.559,37	176.379,38	10.559,37	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB (PREFEITURA)	450,00	14.226,81	1.292,49	12.541,83	1.909,98	1.517,49
OUTRAS CONSIGNACOES - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - FUNDEB (PREFEITURA)	4.009,52	16.292,57	0,00	14.645,76	0,00	5.656,33
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	270.993,98	21.611,15	270.993,98	21.611,15	0,00
SINTEP - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	15.319,34	0,00	14.906,60	0,00	412,74
BANCO DO BRASIL - F. M. S. (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - FMS (PREFEITURA)	1.832,37	34.546,95	1.163,44	33.223,26	1.163,44	3.156,06
SINDSEMPA- FMS (PREFEITURA)	338,80	142.902,59	9.060,87	143.241,39	9.060,87	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - FMS (PREFEITURA)	0,00	4.433,33	0,00	0,00	0,00	4.433,33

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SINTESBRE (PREFEITURA)	0,00	164,57	0,00	164,57	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	403,30	0,00	0,00	0,00	403,30
SINDSEMPA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	11.778,57	646,22	11.778,57	646,22	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	6.619,41	945,63	6.619,41	945,63	0,00
PREVIDENCIA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	7.932,73	1.220,42	7.932,73	1.220,42	0,00
BANCOOB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	7.961,45	816,79	7.770,60	816,79	190,85
BANCOOB - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	3.593,88	0,00	3.593,88	0,00	0,00
BANCOOB - FMS (PREFEITURA)	0,00	2.234,17	0,00	2.234,17	0,00	0,00
EMPRESTIMO BANEX (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (CAMARA)	0,00	6.280,67	0,00	6.280,67	0,00	0,00
ISS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO BANIF (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CAIXA (CAMARA)	0,00	56.081,38	0,00	56.081,38	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL DE SERVIDORES (CAMARA)	0,00	479,73	0,00	479,73	0,00	0,00
CONVENIO SINDSEMPA (CAMARA)	0,00	4.926,70	0,00	4.926,70	0,00	0,00
INSS (CAMARA)	0,00	33.622,74	0,00	33.622,74	0,00	0,00
FUNAPEM (CAMARA)	0,00	15.154,09	0,00	15.154,09	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (CAMARA)	0,00	4.389,36	0,00	4.389,36	0,00	0,00
GBOEX (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CSPB (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Consignacoes - Legislativo (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DEVIDO AO TESOURO NACIONAL (FUNDO)	0,00	7.137,22	0,00	6.451,32	0,00	685,90
ISSQN (FUNDO)	0,00	3.339,36	0,00	3.061,08	0,00	278,28
PENSAO ALIMENTICIA (FUNDO)	0,00	3.010,32	0,00	3.010,32	0,00	0,00
SINDSEMPA (FUNDO)	0,00	32.914,16	0,00	32.914,16	0,00	0,00
EMPRESTIMOS BANEX (FUNDO)	436,30	0,00	0,00	0,00	0,00	436,30
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FUNDO)	0,00	32.671,58	0,00	32.671,58	0,00	0,00
RETENCAO DOS SEGURADOS (FUNAPEM) (FUNDO)	241,30	0,00	0,00	0,00	0,00	241,30
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO (FUNDO)	1.096,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096,90
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANIF (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
BENEFICIO PREVIDENCIARIOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**70.606,58**	**2.853.708,92**	**174.226,04**	**2.836.601,18**	**174.226,04**	**87.714,32**
Subtotal:	**2.248.838,09**	**4.070.694,65**	**174.226,04**	**3.409.733,62**	**1.671.645,76**	**1.412.379,40**
TOTAL	**2.248.838,09**	**4.070.694,65**	**174.226,04**	**3.409.733,62**	**1.671.645,76**	**1.412.379,40**
TOTAL GERAL	**2.248.838,09**	**TOTAL (b+c)**	**4.244.920,69**	**TOTAL (d+e)**	**5.081.379,38**	**1.412.379,40**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001-67

RUA PADRE TEIXEIRA
CENTRO
Fone: 6634017450
pmpa_mt@hotmail.com

78698000
Fax: 6634017450

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2017

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
SIMONE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	3.125,56
ANDREIA DA COSTA BARBOSA	PROFESSOR DE LINGUA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	6.762,62
LINDOMAR ALVES DE SOUSA	PROFESSOR DE LINGUA	5 / 1 / 4	EDUCACAO CONCURSADO_	4.695,94
NOELMA MARIA DE JESUS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 1	ESC. SAO JORGE - FUN	6.762,62
CLEDIMA ROSA TRINDADE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 3	FUNDEB CONTRATADO 60	2.561,85
DINAIDE APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 3	FUNDEB CONTRATADO 60	1.601,25
ELIENE ALVES SANTANA ANDRADE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 3	FUNDEB CONTRATADO 60	1.601,25
FERNANDA APARECIDA DO CARMO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 3	FUNDEB CONTRATADO 60	1.601,25
LAIS GOMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 3	FUNDEB CONTRATADO 60	2.017,51
LUCIANA ALVES DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 3	FUNDEB CONTRATADO 60	1.601,25
MARCIO EVANGELISTA DE LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 3	FUNDEB CONTRATADO 60	1.601,25
NECELINA SOUSA LOURENCO LUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 3	FUNDEB CONTRATADO 60	1.857,41
ROSELI SOARES DE SA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 3	FUNDEB CONTRATADO 60	1.601,25
LARISSA BECKER DUNCKE	PROFESSOR DE MATEMATICA	5 / 3 / 3	FUNDEB CONTRATADO 60	2.561,85
VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR HISTORIA E GEOGRAFIA	5 / 1 / 1	EDUCACAO COMISSIONAD	1.601,25
LETICIA CRISTINA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR DE INGLES	5 / 3 / 3	FUNDEB CONTRATADO 60	1.067,40
ROZANIA ARAUJO DE ALCANTARA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	3.896,55
FULVIA DOMINGOS CORREA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	6.134,63
DEUSINEY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE LINGUA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	4.089,75
LUZIA DIVINA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE HISTORIA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	4.089,75
ELAINY PARREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. FISICA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	4.089,75
SILVIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	INSPETOR DE	5 / 3 / 4	FUNDEB ISAIAS P. SAN	1.790,63
ARNALDO RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. FISICA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	3.896,55
SILVINHA DA SILVA SANTOS	REGENTE DE CLASSE	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	3.896,55
WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR DE LINGUA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	6.472,78
LUANA GOMES TAVARES	INSPETOR DE	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	1.879,41
SIRLANIA PEREIRA NEVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	4.089,75
CELSO JOSE DA SILVA FILHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 1	ESC. SAO JORGE - FUN	3.896,55
MARIA DAS GRACAS SANTANA	INSPETOR DE	5 / 3 / 4	FUNDEB ISAIAS P. SAN	1.790,63
SIMONE ALVES DA LUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 1	ESC. SAO JORGE - FUN	3.703,33
VIANE MATOS DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	3.703,33
WELMA MORAES DE SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 1	ESC. SAO JORGE - FUN	3.703,33
JOSELIA DA SILVA MOURA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 4	FUNDEB ISAIAS P. SAN	3.703,33
ADMA SOARES DE SOUZA PADILHA	PROFESSOR DE MATEMATICA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	3.703,32
MARIA SCHULZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 4	FUNDEB ISAIAS P. SAN	0,00
ANTONIO CARLOS CAMPOS LINHARES	PROFESSOR DE INGLES	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	3.703,32
PATRICIA OLIVEIRA COELHO	PROFESSOR DE BIOLOGIA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	3.703,32
MIRIAN MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	3.542,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001-67

RUA PADRE TEIXEIRA
CENTRO
Fone: 6634017450
pmpa_mt@hotmail.com

78698000
Fax: 6634017450

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2017

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
PALMIRA ROBERTA FELIX	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	5.313,48
KATIUSCIA MONTEIRO NEGRE	INSPETOR DE ALUNOS_NAO PROFIS.	5 / 3 / 4	FUNDEB ISAIAS P. SAN	0,00
SUZILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	INSPETOR DE	5 / 3 / 4	FUNDEB ISAIAS P. SAN	1.553,85
SUENNY FERNANDA AVILA DE SOUSA	INSPETOR DE ALUNOS_NAO PROFIS.	5 / 3 / 4	FUNDEB ISAIAS P. SAN	1.517,15
MARIA DE NAZARE ARAUJO DOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	5.071,95
JUCELIA DE SOUZA NUNES	INSPETOR DE	5 / 1 / 4	EDUCACAO CONCURSADO_	1.553,85
CLAUDIA TEREZINHA DA VEIGA RIBAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 2	FUNDEB CONCURSADO 60	3.381,30
LAURA RODRIGUES BURJACK	PROFESSOR DE LINGUA	5 / 3 / 3	FUNDEB CONTRATADO 60	1.067,40
ELIANE DE PAULA CUNHA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 3	FUNDEB CONTRATADO 60	1.601,25
DIVINA AUGUSTA DA FONSECA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5 / 3 / 3	FUNDEB CONTRATADO 60	1.601,25

PONTAL DO ARAGUAIA, 13 de Novembro de 2018

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2017 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
Órgão 06.001 - GABIENTE DA SECRETARIA								
2/2017-3	2/01/2017	0118-06.001.10.301.5007.2047.339047000000	PASEP	468,61	468,61	0,00	0,00	A
750/2017-2	6/03/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	M M INVESTIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	280,00	280,00	0,00	0,00	
897/2017-2	22/03/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	OXIGARCAS DIST E COM DE GASES LTDA	190,00	190,00	0,00	0,00	
952/2017-1	27/03/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	GRAFICA MULTICOR LTDA-EPP	175,00	175,00	0,00	0,00	
977/2017-2	30/03/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	700,00	700,00	0,00	0,00	
1148/2017-1	3/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	1.200,50	1.200,50	0,00	0,00	
1163/2017-1	4/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	448,00	448,00	0,00	0,00	
1178/2017-2	5/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	190,52	190,52	0,00	0,00	
1197/2017-1	6/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	227,00	227,00	0,00	0,00	
1198/2017-2	6/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	367,10	367,10	0,00	0,00	
1208/2017-1	7/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	117,00	117,00	0,00	0,00	
1223/2017-2	10/04/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	86,13	86,13	0,00	0,00	
1257/2017-2	11/04/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	83,88	83,88	0,00	0,00	
1264/2017-1	11/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	146,00	146,00	0,00	0,00	
1270/2017-2	12/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	95,00	95,00	0,00	0,00	
1309/2017-1	18/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	653,00	653,00	0,00	0,00	
1327/2017-2	19/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	312,00	312,00	0,00	0,00	
1355/2017-2	24/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	43,00	43,00	0,00	0,00	
1367/2017-2	25/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	288,00	288,00	0,00	0,00	
1397/2017-2	27/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	348,03	348,03	0,00	0,00	
1417/2017-1	28/04/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	241,02	241,02	0,00	0,00	
1530/2017-1	2/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	55,00	55,00	0,00	0,00	
1548/2017-2	4/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	190,00	190,00	0,00	0,00	
1551/2017-2	4/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	382,00	382,00	0,00	0,00	
1585/2017-2	8/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	RAIZ PHARMA PROD DE MANIP LTDA	173,00	173,00	0,00	0,00	
1586/2017-2	8/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	248,00	248,00	0,00	0,00	
1595/2017-2	9/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	438,00	438,00	0,00	0,00	
1612/2017-2	10/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	242,00	242,00	0,00	0,00	
1685/2017-2	15/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	36,90	36,90	0,00	0,00	
1697/2017-2	16/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	25,50	25,50	0,00	0,00	
1743/2017-2	19/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	LENI M SANTANA SANTOS	170,00	170,00	0,00	0,00	
1751/2017-2	19/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	348,50	348,50	0,00	0,00	
1790/2017-2	24/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	P V VALADAO	569,98	569,98	0,00	0,00	
1792/2017-1	24/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	330,00	330,00	0,00	0,00	
1809/2017-2	25/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	227,02	227,02	0,00	0,00	
1849/2017-1	29/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	80,00	80,00	0,00	0,00	
2034/2017-2	1/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	381,02	381,02	0,00	0,00	
2066/2017-2	2/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	392,00	392,00	0,00	0,00	
2069/2017-2	2/06/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	48,00	48,00	0,00	0,00	
2073/2017-2	5/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	489,53	489,53	0,00	0,00	
2077/2017-1	5/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BRAILTON SOARES DE RESENDE ME	380,00	380,00	0,00	0,00	

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2017 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
2099/2017-2	6/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	175,55	175,55	0,00	0,00
2105/2017-2	7/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	119,00	119,00	0,00	0,00
2129/2017-1	8/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	1.020,30	1.020,30	0,00	0,00
2138/2017-1	8/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	44,00	44,00	0,00	0,00
2193/2017-2	21/06/2017	0129-06.001.10.301.5007.2077.339048000000	IRAIDES PEREIRA MOREIRA	198,00	198,00	0,00	0,00
2196/2017-1	21/06/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	MARCO ANTONIO JACINTO LIMA	15,00	15,00	0,00	0,00
2205/2017-2	22/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	PAULO PEIXOTO ME	245,00	245,00	0,00	0,00
2256/2017-1	27/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	GIS LOPO - ME	582,00	582,00	0,00	0,00
2267/2017-1	28/06/2017	0129-06.001.10.301.5007.2077.339048000000	LUCIANA SOUSA PEREIRA	49,50	49,50	0,00	0,00
2487/2017-1	5/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	76,50	76,50	0,00	0,00
2489/2017-1	5/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	J L DE SOUZA PARTEZANI	162,00	162,00	0,00	0,00
2513/2017-2	7/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	239,49	239,49	0,00	0,00
2516/2017-1	7/07/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	68,00	68,00	0,00	0,00
2533/2017-2	12/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	40,00	40,00	0,00	0,00
2536/2017-2	12/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	150,00	150,00	0,00	0,00
2575/2017-2	17/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	148,00	148,00	0,00	0,00
2578/2017-2	17/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	54,41	54,41	0,00	0,00
2582/2017-2	18/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	26,00	26,00	0,00	0,00
2594/2017-1	20/07/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	55,00	55,00	0,00	0,00
2611/2017-2	24/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	GRAFFITE COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA EPP	2.767,28	2.767,28	0,00	0,00
2635/2017-2	25/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	CREUZA SOUZA SANTANA ME	450,00	450,00	0,00	0,00
2636/2017-2	25/07/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	DIGITAL SERVICOS DE PUBLICIDADES E COM VISUAL LTDA	480,00	480,00	0,00	0,00
2648/2017-1	26/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BRAILTON SOARES DE RESENDE ME	115,00	115,00	0,00	0,00
2656/2017-2	27/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	P V VALADAO	77,00	77,00	0,00	0,00
2657/2017-1	27/07/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	90,00	90,00	0,00	0,00
2786/2017-2	1/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	188,50	188,50	0,00	0,00
2877/2017-2	3/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	WCARISTON DE ORAES SILVA ME	87,00	87,00	0,00	0,00
2878/2017-2	3/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA EPP	70,00	70,00	0,00	0,00
2883/2017-2	4/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	470,00	470,00	0,00	0,00
2888/2017-2	7/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	424,00	424,00	0,00	0,00
2889/2017-2	7/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	E ALENCAR DIAS ME	150,00	150,00	0,00	0,00
2900/2017-2	8/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	381,56	381,56	0,00	0,00
2913/2017-2	9/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	101,50	101,50	0,00	0,00
2918/2017-2	9/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	1.717,00	1.717,00	0,00	0,00
2946/2017-2	14/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	62,37	62,37	0,00	0,00
2978/2017-2	18/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	ANDRADE DE SOUZA E COSTA ANDRADE LTDA	550,00	550,00	0,00	0,00
2981/2017-2	18/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	1.285,30	1.285,30	0,00	0,00
3041/2017-2	25/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	405,00	405,00	0,00	0,00
3042/2017-2	25/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	100,00	100,00	0,00	0,00
3043/2017-2	25/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	C VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA-EPP	390,00	390,00	0,00	0,00
3078/2017-2	28/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	500,00	500,00	0,00	0,00
3112/2017-2	31/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	P V VALADAO	182,00	182,00	0,00	0,00
3113/2017-2	31/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	350,00	350,00	0,00	0,00
3118/2017-2	31/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	180,00	180,00	0,00	0,00

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2017 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
3196/2017-2	31/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	665,00	665,00	0,00	0,00
3204/2017-2	1/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	30,00	30,00	0,00	0,00
3236/2017-2	1/09/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	20,00	20,00	0,00	0,00
3237/2017-2	1/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	70,00	70,00	0,00	0,00
3238/2017-2	1/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	256,05	256,05	0,00	0,00
3239/2017-2	1/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROMERO & LUIZ LTDA-ME	1.053,35	1.053,35	0,00	0,00
3257/2017-2	4/09/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BORGES E CIA LTDA ME	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00
3267/2017-2	5/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1.752,53	1.752,53	0,00	0,00
3289/2017-2	8/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	607,74	607,74	0,00	0,00
3298/2017-2	8/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1.889,89	1.889,89	0,00	0,00
3303/2017-2	11/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	168,00	168,00	0,00	0,00
3339/2017-2	15/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	3.579,46	3.579,46	0,00	0,00
3344/2017-2	18/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	238,70	238,70	0,00	0,00
3376/2017-2	20/09/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	250,00	250,00	0,00	0,00
3418/2017-1	22/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	350,00	350,00	0,00	0,00
3456/2017-2	28/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	I O MARQUES	2.678,78	2.678,78	0,00	0,00
3457/2017-2	28/09/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	I O MARQUES	30,60	30,60	0,00	0,00
3470/2017-2	28/09/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	665,00	665,00	0,00	0,00
3595/2017-2	2/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	432,00	432,00	0,00	0,00
3625/2017-2	3/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	450,00	450,00	0,00	0,00
3636/2017-2	5/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	LARES MAT P CONSTRUCAO LTDA	12,85	12,85	0,00	0,00
3637/2017-2	5/10/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	140,00	140,00	0,00	0,00
3638/2017-2	5/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	1.889,00	1.889,00	0,00	0,00
3653/2017-2	9/10/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	RAIZ PHARMA PROD DE MANIP LTDA	155,00	155,00	0,00	0,00
3659/2017-2	10/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI ME	582,00	582,00	0,00	0,00
3667/2017-2	11/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	Y AGUIAR AMUI EIRELI - ME	746,65	746,65	0,00	0,00
3675/2017-2	16/10/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	400,00	400,00	0,00	0,00
3676/2017-2	16/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	P V VALADAO	1.449,00	1.449,00	0,00	0,00
3680/2017-2	16/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	Y AGUIAR AMUI EIRELI - ME	28,38	28,38	0,00	0,00
3709/2017-2	19/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	1.648,00	1.648,00	0,00	0,00
3710/2017-2	19/10/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	140,00	140,00	0,00	0,00
3711/2017-2	19/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	242,20	242,20	0,00	0,00
3732/2017-1	20/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	149,00	149,00	0,00	0,00
3742/2017-2	23/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	P V VALADAO	90,00	90,00	0,00	0,00
3743/2017-2	23/10/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	120,00	120,00	0,00	0,00
3745/2017-2	23/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	247,76	247,76	0,00	0,00
3777/2017-2	25/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	493,16	493,16	0,00	0,00
3806/2017-1	26/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	32,00	32,00	0,00	0,00
3815/2017-2	27/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	175,50	175,50	0,00	0,00
3821/2017-2	30/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	I O MARQUES	104,00	104,00	0,00	0,00
3942/2017-2	3/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	429,00	429,00	0,00	0,00
3970/2017-2	7/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	9,70	9,70	0,00	0,00
3971/2017-2	7/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	307,58	307,58	0,00	0,00
3980/2017-2	9/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	354,00	354,00	0,00	0,00

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2017 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4029/2017-2	21/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	851,40	851,40	0,00	0,00
4070/2017-2	24/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	30,00	30,00	0,00	0,00
4199/2017-2	1/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	5.249,14	5.249,14	0,00	0,00
4202/2017-2	1/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	1.206,01	1.206,01	0,00	0,00
4218/2017-2	1/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	450,00	450,00	0,00	0,00
4241/2017-2	4/12/2017	0126-06.001.10.301.5007.2077.339033000000	V M DA SILVA FREITAS - ME	7.826,00	7.826,00	0,00	0,00
4261/2017-2	7/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	PAULO ROBERTO BISPO 59363240100	70,00	70,00	0,00	0,00
4269/2017-2	8/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	120,00	120,00	0,00	0,00
4270/2017-2	8/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	80,00	80,00	0,00	0,00
4299/2017-2	12/12/2017	0127-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	FERNANDO ELIAS M FONSECA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
4300/2017-2	12/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	CENTRAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	1.516,92	1.516,92	0,00	0,00
4308/2017-2	13/12/2017	0127-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	RONALDO CAETANO GONCALVES	325,00	325,00	0,00	0,00
4320/2017-1	14/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	66,03	66,03	0,00	0,00
4321/2017-2	14/12/2017	0140-06.001.17.512.5007.2087.339030000000	COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA EPP	85,00	85,00	0,00	0,00
4324/2017-2	15/12/2017	0127-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	ELCIO CARLOS HENRIQUES DA SILVA	520,00	520,00	0,00	0,00
4336/2017-2	18/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	370,00	370,00	0,00	0,00
4354/2017-2	18/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	665,00	665,00	0,00	0,00
4363/2017-2	19/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	I O MARQUES	104,00	104,00	0,00	0,00
4396/2017-2	21/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	957,48	957,48	0,00	0,00
4401/2017-2	26/12/2017	0126-06.001.10.301.5007.2077.339033000000	V M DA SILVA FREITAS - ME	8.277,00	8.277,00	0,00	0,00
4407/2017-2	27/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	670,00	670,00	0,00	0,00
4437/2017-2	29/12/2017	0120-06.001.10.301.5007.2077.319011000000	FOLHA PAGTO	63.737,22	63.737,22	0,00	0,00
4438/2017-2	29/12/2017	0120-06.001.10.301.5007.2077.319011000000	FOLHA PAGTO	23.566,56	23.566,56	0,00	0,00
4439/2017-2	29/12/2017	0120-06.001.10.301.5007.2077.319011000000	FOLHA PAGTO	5.811,30	5.811,30	0,00	0,00
4440/2017-2	29/12/2017	0120-06.001.10.301.5007.2077.319011000000	FOLHA PAGTO	14.344,00	14.344,00	0,00	0,00
4446/2017-2	29/12/2017	0136-06.001.17.512.5007.2087.319011000000	FOLHA PAGTO	4.465,89	4.465,89	0,00	0,00
4458/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	1.151,04	1.151,04	0,00	0,00
4461/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	2.551,92	2.551,92	0,00	0,00
4465/2017-2	29/12/2017	0137-06.001.17.512.5007.2087.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	591,02	591,02	0,00	0,00
4472/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	3.975,73	3.975,73	0,00	0,00
4473/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	1.707,30	1.707,30	0,00	0,00
4474/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	699,30	699,30	0,00	0,00
4476/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	3.838,75	3.838,75	0,00	0,00
			Total do Órgão:	**212.038,39**	**212.038,39**	**0,00**	**0,00**

Órgão 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

98/2017-2	17/01/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	VASCULAR PROCEDIMENTOS MEDICOS EIRELI ME	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
148/2017-1	26/01/2017	0222-06.002.10.305.5007.2049.339030000000	J L DE SOUZA PARTEZANI	30,00	30,00	0,00	0,00
840/2017-2	16/03/2017	0214-06.002.10.304.5007.2102.339039000000	HELIANE GONCALVES DA CRUZ DE MORAES	76,00	76,00	0,00	0,00
957/2017-2	29/03/2017	0222-06.002.10.305.5007.2049.339030000000	LUIZ E OLIVEIRA LTDA - ME	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00
968/2017-1	30/03/2017	0185-06.002.10.301.5007.2106.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	410,00	410,00	0,00	0,00
1403/2017-1	27/04/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	180,00	180,00	0,00	0,00

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2017 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
1811/2017-1	25/05/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	110,00	0,00	110,00	0,00	
2040/2017-1	1/06/2017	0225-06.002.10.305.5007.2049.339039000000	LAUDENIR ALVES DE SOUSA	150,00	150,00	0,00	0,00	
2107/2017-2	7/06/2017	0203-06.002.10.303.5007.2018.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	2.556,08	2.556,08	0,00	0,00	
2331/2017-2	30/06/2017	0149-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	M C DA DELMONDES DE OLIVEIRA ME	2.945,75	2.945,75	0,00	0,00	
2532/2017-2	11/07/2017	0176-06.002.10.301.5007.2104.339030000000	CREUZA SOUZA SANTANA ME	200,00	200,00	0,00	0,00	
2587/2017-1	19/07/2017	0185-06.002.10.301.5007.2106.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	200,00	200,00	0,00	0,00	
2592/2017-2	20/07/2017	0185-06.002.10.301.5007.2106.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	360,00	360,00	0,00	0,00	
2593/2017-2	20/07/2017	0204-06.002.10.303.5007.2018.339032000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	4.769,55	4.769,55	0,00	0,00	
2603/2017-2	21/07/2017	0214-06.002.10.304.5007.2102.339039000000	R MONTECHI DE ASSUMPCAO ME	450,00	450,00	0,00	0,00	
2658/2017-2	27/07/2017	0212-06.002.10.304.5007.2102.339030000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	145,53	145,53	0,00	0,00	
2684/2017-2	31/07/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	1.318,28	1.318,28	0,00	0,00	A
2770/2017-2	1/08/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	80,00	80,00	0,00	0,00	
2773/2017-2	1/08/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	GRAFICA MULTICOR LTDA-EPP	730,00	730,00	0,00	0,00	
2823/2017-2	1/08/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	64,13	64,13	0,00	0,00	
2868/2017-2	2/08/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	305,70	305,70	0,00	0,00	
2882/2017-2	4/08/2017	0222-06.002.10.305.5007.2049.339030000000	A GARCA PESCA LTDA	40,00	40,00	0,00	0,00	
2910/2017-2	8/08/2017	0194-06.002.10.302.5007.2062.339030000000	INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	112,00	112,00	0,00	0,00	
2966/2017-2	15/08/2017	0170-06.002.10.301.5007.2103.449052000000	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.115,00	2.115,00	0,00	0,00	
3286/2017-2	8/09/2017	0204-06.002.10.303.5007.2018.339032000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	1.726,90	1.726,90	0,00	0,00	
3305/2017-2	11/09/2017	0195-06.002.10.302.5007.2062.339036000000	JOSE H DE SOUZA MEDEIROS	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00	
3347/2017-2	18/09/2017	0203-06.002.10.303.5007.2018.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	29,93	29,93	0,00	0,00	
3355/2017-2	18/09/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	P V VALADAO	320,00	320,00	0,00	0,00	
3356/2017-2	18/09/2017	0149-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	P V VALADAO	1.409,50	1.409,50	0,00	0,00	
3363/2017-2	19/09/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	220,00	220,00	0,00	0,00	
3539/2017-2	2/10/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	GRAFICA GARCIA LTDA	200,00	200,00	0,00	0,00	
3632/2017-2	4/10/2017	0183-06.002.10.301.5007.2106.339030000000	ANTONIO MOREIRA AGUIAR ME	675,00	675,00	0,00	0,00	
3908/2017-2	31/10/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	E. S. DA MATA BEZERRA -ME	330,00	330,00	0,00	0,00	
3939/2017-2	3/11/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	GRAFICA GARCIA LTDA	220,00	220,00	0,00	0,00	
3941/2017-2	3/11/2017	0149-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	257,15	257,15	0,00	0,00	
3952/2017-2	6/11/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	PAULO ROBERTO BISPO 59363240100	360,00	360,00	0,00	0,00	
3965/2017-2	7/11/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	WCARISTON DE ORAES SILVA ME	195,00	195,00	0,00	0,00	
4007/2017-2	14/11/2017	0149-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	510,00	510,00	0,00	0,00	
4064/2017-2	23/11/2017	0149-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	A FARIA SILVA	160,00	160,00	0,00	0,00	
4065/2017-2	23/11/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	550,00	550,00	0,00	0,00	
4089/2017-2	27/11/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	CENTRAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	335,00	335,00	0,00	0,00	
4126/2017-2	29/11/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	PAULO ROBERTO BISPO 59363240100	420,00	420,00	0,00	0,00	
4228/2017-2	1/12/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	R. RIBEIRO NEVES - CONSTRUCOES - ME	375,00	375,00	0,00	0,00	
4240/2017-2	4/12/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	602,90	602,90	0,00	0,00	
4264/2017-2	7/12/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	PAULO ROBERTO BISPO 59363240100	445,00	445,00	0,00	0,00	
4274/2017-2	8/12/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	
4288/2017-2	11/12/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	C VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA-EPP	40,00	40,00	0,00	0,00	
4340/2017-1	18/12/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	35,00	35,00	0,00	0,00	
4441/2017-2	29/12/2017	0218-06.002.10.305.5007.2049.319011000000	FOLHA PAGTO	11.978,25	11.978,25	0,00	0,00	
4442/2017-2	29/12/2017	0172-06.002.10.301.5007.2104.319011000000	FOLHA PAGTO	21.889,07	21.889,07	0,00	0,00	

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2017 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4443/2017-2	29/12/2017	0161-06.002.10.301.5007.2103.319011000000	FOLHA PAGTO	27.445,34	27.445,34	0,00	0,00
4444/2017-2	29/12/2017	0161-06.002.10.301.5007.2103.319011000000	FOLHA PAGTO	2.973,26	2.973,26	0,00	0,00
4445/2017-2	29/12/2017	0160-06.002.10.301.5007.2103.319004000000	FOLHA PAGTO	56.636,51	56.636,51	0,00	0,00
			Total do Órgão:	**155.676,83**	**155.566,83**	**110,00**	**0,00**
			Total Geral:	**367.715,22**	**367.605,22**	**110,00**	**0,00**

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2017 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
Órgão 05.001 - GABINETE SEC EDUCACAO								
Fundo: 000-Lancamentos sem Fundo vinculado								
402/2017-2	14/02/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	6.145,00	5.246,00	899,00	0,00	
403/2017-2	14/02/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	A
815/2017-2	10/03/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	I O MARQUES	5.597,40	5.597,40	0,00	0,00	
1210/2017-1	7/04/2017	0075-05.001.12.361.5002.2027.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	439,00	439,00	0,00	0,00	
1593/2017-2	8/05/2017	0390-05.001.12.361.5004.2027.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	322,90	322,90	0,00	0,00	
1621/2017-2	10/05/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	ANTONIO MOREIRA AGUIAR ME	17,80	17,80	0,00	0,00	
1644/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	23,10	23,10	0,00	0,00	A
1649/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	MICHELINE SILVA SIA - ME	18.310,10	18.310,10	0,00	0,00	A
1650/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	19.127,67	19.127,67	0,00	0,00	A
1651/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	6.309,29	6.164,86	144,43	0,00	
2552/2017-2	14/07/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	PORTO SEGURO - SEGUROS	1.935,44	0,00	1.935,44	0,00	
2683/2017-2	31/07/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	1.318,28	1.318,28	0,00	0,00	A
2932/2017-2	11/08/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	CLEBSON SOUSA FERREIRA	315,00	315,00	0,00	0,00	
2983/2017-2	21/08/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	3.148,40	3.148,40	0,00	0,00	
3287/2017-2	8/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	1.050,60	1.050,60	0,00	0,00	
3288/2017-2	8/09/2017	0088-05.001.12.365.5005.2032.339030000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	2.262,22	2.262,22	0,00	0,00	
3332/2017-2	14/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	GRAFITTE COM E REPRESENTACOES LTDA	2.746,31	2.746,31	0,00	0,00	
3354/2017-2	18/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	ROMERO & LUIZ LTDA-ME	352,20	352,20	0,00	0,00	
3357/2017-2	18/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	CREUZA SOUZA SANTANA ME	1.144,00	1.144,00	0,00	0,00	
3359/2017-2	19/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	ROMERO & LUIZ LTDA-ME	219,54	219,54	0,00	0,00	
3374/2017-2	20/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	LUCIMEIRE R. DA SILVA - ME	52,50	52,50	0,00	0,00	
3389/2017-2	21/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	LARES MAT P CONSTRUCAO LTDA	82,30	82,30	0,00	0,00	
3458/2017-2	28/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	I O MARQUES	3.548,42	3.548,42	0,00	0,00	
3537/2017-3	2/10/2017	0080-05.001.12.361.5004.2046.339047000000	PASEP	1.325,66	1.325,66	0,00	0,00	A
3538/2017-2	2/10/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	9.523,28	8.500,18	1.023,10	0,00	
3669/2017-2	11/10/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	Y AGUIAR AMUI EIRELI - ME	1.746,09	1.746,09	0,00	0,00	
3715/2017-2	19/10/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	90,00	90,00	0,00	0,00	
3716/2017-2	19/10/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	80,00	80,00	0,00	0,00	
3801/2017-2	25/10/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	GRAFICA MULTICOR LTDA-EPP	1.101,00	1.101,00	0,00	0,00	
3803/2017-2	26/10/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	831,00	831,00	0,00	0,00	
3804/2017-2	26/10/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
3822/2017-2	30/10/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	I O MARQUES	522,20	522,20	0,00	0,00	
3829/2017-2	30/10/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	I O MARQUES	1.942,25	1.942,25	0,00	0,00	
3937/2017-2	1/11/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	AUTO SOCORRO TROPICAL LTDA - ME	300,00	300,00	0,00	0,00	
3968/2017-2	7/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	450,22	450,22	0,00	0,00	
3974/2017-2	7/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	1.058,49	1.058,49	0,00	0,00	
3976/2017-2	7/11/2017	0088-05.001.12.365.5005.2032.339030000000	DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	6.986,00	6.986,00	0,00	0,00	
3999/2017-2	13/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA EPP	265,00	265,00	0,00	0,00	
4000/2017-2	13/11/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	D ROCHA BONFIM ME	62,86	62,86	0,00	0,00	
4001/2017-2	13/11/2017	0077-05.001.12.361.5004.2027.339039000000	W M DA SILVA ME	860,00	860,00	0,00	0,00	

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2017 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4002/2017-2	13/11/2017	0075-05.001.12.361.5002.2027.339030000000	W M DA SILVA ME	5.990,00	5.990,00	0,00	0,00
4016/2017-2	16/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	CESAR DA SILVA & CIA LTDA	430,00	430,00	0,00	0,00
4086/2017-2	24/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	624,90	624,90	0,00	0,00
4087/2017-2	24/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	237,38	237,38	0,00	0,00
4116/2017-2	28/11/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	W M DA SILVA ME	905,00	905,00	0,00	0,00
4117/2017-2	28/11/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	W M DA SILVA ME	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00
4189/2017-2	1/12/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	1.353,07	0,00	1.353,07	0,00
4220/2017-2	1/12/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00
4234/2017-2	1/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	2.360,00	2.360,00	0,00	0,00
4245/2017-2	4/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	LARES MAT P CONSTRUCAO LTDA	365,13	365,13	0,00	0,00
4256/2017-2	6/12/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	FREIOS E TACOGRAFOS VALE DO ARAGUAI LTDA	875,00	875,00	0,00	0,00
4257/2017-2	6/12/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	FREIOS E TACOGRAFOS VALE DO ARAGUAI LTDA	550,00	550,00	0,00	0,00
4271/2017-2	8/12/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	499,55	499,55	0,00	0,00
4272/2017-2	8/12/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	410,00	410,00	0,00	0,00
4273/2017-2	8/12/2017	0077-05.001.12.361.5004.2027.339039000000	JOSE PIRES DE MORAES	805,00	805,00	0,00	0,00
4301/2017-2	12/12/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	70,00	70,00	0,00	0,00
4302/2017-2	12/12/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	91,00	91,00	0,00	0,00
4316/2017-1	14/12/2017	0088-05.001.12.365.5005.2032.339030000000	COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA EPP	265,00	265,00	0,00	0,00
4329/2017-2	18/12/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	5.280,00	5.280,00	0,00	0,00
4330/2017-2	18/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	448,68	448,68	0,00	0,00
4331/2017-2	18/12/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	1.941,00	1.941,00	0,00	0,00
4332/2017-2	18/12/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	1.441,00	1.441,00	0,00	0,00
4333/2017-2	18/12/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	90,00	90,00	0,00	0,00
4338/2017-2	18/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00
4358/2017-2	19/12/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	INFOBARRA SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA ME	1.605,96	1.605,96	0,00	0,00
4362/2017-2	19/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	I O MARQUES	2.907,12	2.907,12	0,00	0,00
4430/2017-2	29/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	4.940,00	4.940,00	0,00	0,00
4435/2017-2	29/12/2017	0060-05.001.12.361.5004.2021.319004000000	FOLHA PAGTO	7.882,00	7.882,00	0,00	0,00
4436/2017-2	29/12/2017	0061-05.001.12.361.5004.2021.319011000000	FOLHA PAGTO	5.547,33	5.547,33	0,00	0,00
4467/2017-2	29/12/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	EC TRANSPORTES LTDA ME	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
4469/2017-2	29/12/2017	0062-05.001.12.361.5004.2021.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	1.562,01	1.562,01	0,00	0,00
			Total do Fundo:	**161.707,65**	**156.352,61**	**5.355,04**	**0,00**
			Total do Órgão:	**161.707,65**	**156.352,61**	**5.355,04**	**0,00**

Órgão 05.003 - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%
Fundo: 000-Lancamentos sem Fundo vinculado

4463/2017-2	29/12/2017	0093-05.003.12.361.5006.2022.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	4.819,72	4.819,72	0,00	0,00
4480/2017-2	29/12/2017	0094-05.003.12.361.5006.2022.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.553,85	1.553,85	0,00	0,00
			Total do Fundo:	**6.373,57**	**6.373,57**	**0,00**	**0,00**
			Total do Órgão:	**6.373,57**	**6.373,57**	**0,00**	**0,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2017 até 31/12/2017 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Órgão 05.004 - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%							
Fundo: 000-Lancamentos sem Fundo vinculado							
4475/2017-2	29/12/2017	0101-05.004.12.361.5006.2023.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	2.957,86	2.957,86	0,00	0,00
4481/2017-2	29/12/2017	0102-05.004.12.361.5006.2023.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.701,83	1.701,83	0,00	0,00
			Total do Fundo:	**4.659,69**	**4.659,69**	**0,00**	**0,00**
			Total do Órgão:	**4.659,69**	**4.659,69**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**172.740,91**	**167.385,87**	**5.355,04**	**0,00**

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2017							
Órgão 05.004 - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%							
Fonte: 119000000-TransferÛncias do FUNDEB 40%							
4475/2017-2	29/12/2017	0101-05.004.12.361.5006.2023.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	2.957,86	2.957,86	0,00	0,00
4481/2017-2	29/12/2017	0102-05.004.12.361.5006.2023.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.701,83	1.701,83	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**4.659,69**	**4.659,69**	**0,00**	**0,00**
			Total do Órgão:	**4.659,69**	**4.659,69**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**4.659,69**	**4.659,69**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**4.659,69**	**4.659,69**	**0,00**	**0,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor		Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2017								
Órgão 05.003 - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%								
Fonte: 118000000-TransferÛncias do FUNDEB 60%								
4463/2017-2	29/12/2017	0093-05.003.12.361.5006.2022.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL		4.819,72	4.819,72	0,00	0,00
4480/2017-2	29/12/2017	0094-05.003.12.361.5006.2022.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO		1.553,85	1.553,85	0,00	0,00
				Total da Fonte:	**6.373,57**	**6.373,57**	**0,00**	**0,00**
				Total do Órgão:	**6.373,57**	**6.373,57**	**0,00**	**0,00**
				Total do Exercício:	**6.373,57**	**6.373,57**	**0,00**	**0,00**
				Total Geral:	**6.373,57**	**6.373,57**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Exercício: 2016
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4985/2016	2-Global	0131	06001.1030150072077.339036000000	27/01/2017	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	560,04
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			560,04
4985/2016	2-Global	0131	06001.1030150072077.339036000000	27/01/2017	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	4.186,63
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.186,63
5119/2016	2-Global	0125	06001.1030150072077.319013000000	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	3.357,37
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.357,37
5158/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	3.661,49
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			3.661,49
5158/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	3.119,05
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			3.119,05
5158/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	15.034,24
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			15.034,24
5159/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	3.124,14
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.124,14
5159/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	3.217,59
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.217,59
5159/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	12.060,40
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			12.060,40
5160/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	12.851,28
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			12.851,28
5160/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	10.947,39
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.947,39
5160/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	42.365,96
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			42.365,96
5161/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	1.172,59
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			1.172,59
5161/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	998,87
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			998,87
5161/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	2.746,38
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			2.746,38
5162/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	2.339,92
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			2.339,92
5162/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	1.993,27
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			1.993,27
5162/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	7.244,12
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			7.244,12
5168/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	2.681,85
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			2.681,85
5168/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	2.284,55
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			2.284,55
5168/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	8.980,05
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			8.980,05

Total da SubFunção:	144.927,18
Total da Função:	144.927,18
Total do Exercício:	144.927,18
Total Geral:	144.927,18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

GERSON ROSA DE MORAES	IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
Prefeito (a)	Contador (a)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Exercício: 2016
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5132/2016	2-Global	0092	05003.1236150062022.319013000000	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	4.208,70
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			4.208,70
5134/2016	2-Global	0061	05001.1236150042021.319013000000	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	385,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			385,00
5136/2016	2-Global	0100	05004.1236150062023.319013000000	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	1.972,87
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			1.972,87
5150/2016	2-Global	0060	05001.1236150042021.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	4.242,50
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			4.242,50
5150/2016	2-Global	0060	05001.1236150042021.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	600,22
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			600,22
5150/2016	2-Global	0060	05001.1236150042021.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	704,61
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			704,61
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	9.627,48
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			9.627,48
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	9.203,27
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			9.203,27
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	39.598,38
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			39.598,38
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	19.443,07
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			19.443,07
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	18.443,56
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			18.443,56
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	74.746,02
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			74.746,02
					Total da SubFunção:	183.175,68

SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	1.907,50
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			1.907,50
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	9.238,22
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			9.238,22
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	2.239,23
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			2.239,23
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	1.544,02
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			1.544,02
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	1.315,28
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			1.315,28
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	5.521,89
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			5.521,89
					Total da SubFunção:	21.766,14
					Total da Função:	204.941,82
					Total do Exercício:	204.941,82
					Total Geral:	204.941,82

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

GERSON ROSA DE MORAES	IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
Prefeito (a)	Contador (a)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Exercício: 2016

Fontes de Recurso: 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5136/2016	2-Global	0100	05004.1236150062023.319013000000	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	1.972,87
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	1.544,02
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	1.315,28
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	5.521,89
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	9.203,27
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	9.627,48
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	39.598,38
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.19.000000	68.783,19
					Total do Exercício:	68.783,19
					Total Geral:	68.783,19

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito (a)

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE

Contador (a)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Exercício: 2016

Fontes de Recurso: 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5132/2016	2-Global	0092	05003.1236150062022.319013000000	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	4.208,70
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	2.239,23
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	1.907,50
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	9.238,22
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	19.443,07
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	18.443,56
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	74.746,02
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.18.000000	130.226,30
					Total do Exercício:	130.226,30
					Total Geral:	130.226,30

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito (a)

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE

Contador (a)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
C.N.P.J.: 33.000.670/0001-67
RUA PADRE TEIXEIRA
CENTRO
Fone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com
Nº.: 0000023
CEP: 78698000
Fax: 06634017450

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2017

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA									
01.001 - CAMARA MUNICIPAL									
5001 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - CAMARA MUNICIPAL	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO									
5002 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRA	820.000,00	430.031,74	0,00	38.288,75	38.288,75	0,00	428.888,99	428.888,99	99,73
Total - GABINETE DO PREFEITO	820.000,00	430.031,74	0,00	38.288,75	38.288,75	0,00	428.888,99	428.888,99	99,73
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
5002 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRA	35.000,00	18.300,80	0,00	2.080,00	2.080,00	0,00	18.300,80	18.300,80	100,00
Total - GABINETE DO SECRETARIO	35.000,00	18.300,80	0,00	2.080,00	2.080,00	0,00	18.300,80	18.300,80	100,00
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
5002 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRA	110.000,00	7.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.025,00	7.025,00	100,00
5003 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.110.000,00	2.649.986,30	0,00	712,31	712,31	84.733,06	2.443.198,49	2.527.931,55	95,39
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO SECRETARIO	3.329.000,00	2.657.011,30	0,00	712,31	712,31	84.733,06	2.450.223,49	2.534.956,55	95,41
05.001 - GABINETE SEC EDUCACAO									
5002 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRA	80.000,00	64.010,64	0,00	5.444,68	5.444,68	0,00	64.010,64	64.010,64	100,00
5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.707.000,00	1.561.538,26	0,00	-65.882,05	-65.882,05	5.703,00	1.416.359,37	1.422.062,37	91,07
5005 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	219.000,00	211.374,74	0,00	385,00	385,00	10.826,04	200.511,76	211.337,80	99,98
Total - GABINETE SEC EDUCACAO	2.006.000,00	1.836.923,64	0,00	-60.052,37	-60.052,37	16.529,04	1.680.881,77	1.697.410,81	92,41
05.003 - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%									
5006 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	1.562.000,00	2.112.773,76	0,00	211.770,86	211.770,86	0,00	2.112.773,76	2.112.773,76	100,00
Total - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%	1.562.000,00	2.112.773,76	0,00	211.770,86	211.770,86	0,00	2.112.773,76	2.112.773,76	100,00
05.004 - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%									
5006 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	538.000,00	924.985,78	0,00	92.005,83	92.005,83	0,00	923.283,95	923.283,95	99,82
Total - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%	538.000,00	924.985,78	0,00	92.005,83	92.005,83	0,00	923.283,95	923.283,95	99,82
06.001 - GABIENTE DA SECRETARIA									
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	1.106.500,00	2.495.113,02	0,00	152.206,61	152.206,61	6.389,00	2.454.126,32	2.460.515,32	98,61
Total - GABIENTE DA SECRETARIA	1.106.500,00	2.495.113,02	0,00	152.206,61	152.206,61	6.389,00	2.454.126,32	2.460.515,32	98,61
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	2.740.500,00	1.688.772,26	0,00	138.145,45	138.145,45	0,00	1.675.543,82	1.675.543,82	99,22
Total - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.740.500,00	1.688.772,26	0,00	138.145,45	138.145,45	0,00	1.675.543,82	1.675.543,82	99,22
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA	615.000,00	701.834,80	0,00	36.186,83	36.186,83	0,00	640.018,41	640.018,41	91,19
Total - GABINETE DO SECRETARIO	615.000,00	701.834,80	0,00	36.186,83	36.186,83	0,00	640.018,41	640.018,41	91,19
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL									

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
C.N.P.J.: 33.000.670/0001-67
RUA PADRE TEIXEIRA
CENTRO
Fone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com
Nº.: 0000023
CEP: 78698000
Fax: 06634017450

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2017

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA	691.000,00	648.871,50	0,00	52.340,01	52.340,01	0,00	504.364,62	504.364,62	77,73
Total - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	691.000,00	648.871,50	0,00	52.340,01	52.340,01	0,00	504.364,62	504.364,62	77,73
07.003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS									
5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA	37.000,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIA	37.000,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
5009 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	150.000,00	153.000,00	0,00	5.413,50	5.413,50	76.000,00	59.459,32	135.459,32	88,54
Total - GABINETE DO SECRETARIO	150.000,00	153.000,00	0,00	5.413,50	5.413,50	76.000,00	59.459,32	135.459,32	88,54
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	2.128.000,00	2.047.014,49	1.862,80	114.430,03	116.292,83	520.036,66	1.394.075,94	1.914.112,60	93,51
Total - GABINETE DO SECRETARIO	2.128.000,00	2.047.014,49	1.862,80	114.430,03	116.292,83	520.036,66	1.394.075,94	1.914.112,60	93,51
09.002 - SETOR DE SERVICOS PUBLICOS									
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	482.000,00	556.183,99	4.866,00	41.672,29	46.538,29	11.758,00	519.805,58	531.563,58	95,57
Total - SETOR DE SERVICOS PUBLICOS	482.000,00	556.183,99	4.866,00	41.672,29	46.538,29	11.758,00	519.805,58	531.563,58	95,57
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
5010 - REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO	298.000,00	330.966,13	0,00	-38.683,20	-38.683,20	0,00	271.738,44	271.738,44	82,10
Total - GABINETE DO SECRETARIO	298.000,00	330.966,13	0,00	-38.683,20	-38.683,20	0,00	271.738,44	271.738,44	82,10
11.001 - FUNAPEM									
5012 - MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIP	1.117.400,00	1.117.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	632.600,00	632.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - FUNAPEM	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)									
5002 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRA	12.000,00	32.010,53	0,00	2.516,80	2.516,80	0,00	32.006,53	32.006,53	99,99
Total - GABINETE DO SECRETARIO (A)	12.000,00	32.010,53	0,00	2.516,80	2.516,80	0,00	32.006,53	32.006,53	99,99
13.001 - GABINETE DO SECRETARO (A)									
5002 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRA	12.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO SECRETARO (A)	12.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)									
5002 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRA	48.000,00	20.740,92	0,00	-16.000,00	-16.000,00	0,00	4.724,72	4.724,72	22,78
Total - GABINETE DO SECRETARIO (A)	48.000,00	20.740,92	0,00	-16.000,00	-16.000,00	0,00	4.724,72	4.724,72	22,78
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
5013 - CONSERVACAO AMBIENTAL	50.000,00	4.460,34	0,00	2.516,80	2.516,80	0,00	4.446,34	4.446,34	99,69
Total - GABINETE DO SECRETARIO	50.000,00	4.460,34	0,00	2.516,80	2.516,80	0,00	4.446,34	4.446,34	99,69
Total - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA	19.250.000,00	19.250.000,00	6.728,80	775.550,50	782.279,30	715.445,76	15.174.662,80	15.890.108,56	82,55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
C.N.P.J.: 33.000.670/0001-67
RUA PADRE TEIXEIRA
CENTRO
Fone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Nº.: 0000023
CEP: 78698000
Fax: 06634017450

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas — Dezembro / 2017

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	

PONTAL DO ARAGUAIA, 09 de Novembro de 2018

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO

IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE
CRC-MT016221/05

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2º SEMESTRE- EXERCÍCIO 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012, apresenta-se o Parecer Técnico, da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão, 2° semestre do exercício 2017, da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, prestadas pelo Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**.

A auditoria interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizado, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para desvios gerenciais da entidade à qual está vinculado.

2 – GESTOR

PREFEITO MUNICIPAL:	
NOME:	Gerson Rosa de Moraes
PERÍODO:	Desde 01/01/2017
RG:	0052576-6 - SSP / MT
CPF:	137.430.401-82
Endereço:	Rua Dalvina de Sousa Santos, nº. 78 - Pontal do Araguaia/MT
Fone:	(66)3401-7450
E-mail:	pmpa_mt@hotmail.com

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

CONTADOR:	
NOME:	IURI SILVA SORRENTINO SESPEDE
PERÍODO:	Desde 25/06/2012
RG:	CRC/MT 016221/O5
CPF:	729.960.301-25
Endereço:	Rua dos Garimpeiros, nº 95, Setor João Rocha – Pontal do Araguaia/MT
Fone:	(66) 99216-4515
E-mail:	iuri.sorrentino@hotmail.com

CONTROLADOR INTERNO:	
NOME:	ÉLVIO NAVES RIBEIRO
PERÍODO:	Desde 02/07/2012
RG:	0935161-2 SSP/MT
CPF:	568.103.421-68
Endereço:	Rua Adelino de Souza Lira, nº 167, Setor Cristino Côrtes Barra do Garças/MT
Fone:	(66)99988-1166
E-mail:	elvionaves@gmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
NOME:	Valmir Martins de Faria
PERÍODO:	De 02/01/2017 a 04/09/2017
RG:	880 615 SSP/MT
CPF:	495.758.051/00
ENDEREÇO:	Rua Beira Rio, s/n - Centro – Pontal do Araguaia/MT
FONE:	66-9 96359724
E-MAIL:	pmpa_mt@hotmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
NOME:	Thiago Assis da Silva
PERÍODO:	De 25/09/2017 a 31/12/2017
RG:	162232 - SSP/MT
CPF:	016.274.531-13
ENDEREÇO:	Rua Jarbas Gama de Araújo, nº 06 – João Rocha – Pontal do Araguaia/MT

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

FONE:	(66)9 9988-4436
E-MAIL:	pmpa_mt@hotmail.com

RESPONSAVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
NOME:	SILVANA PEREIRA DINIZ
PERÍODO:	04/01/2017 a 30/06/2017
RG:	10098151 SJ/MT
CPF:	617.251.021-53
Endereço:	Rua dos Garimpeiros, nº17, Setor Luzia M. de Moraes Pontal do Araguaia/MT
Fone:	(66)3401-7450
E-mail:	sildiniz@hotmail.com

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITA

Para o exercício de 2017 foi estima receita no valor de **R$ 19.250.000,00 (dezenove milhões e duzentos e cinquenta mil reais)** e fixa despesa em igual importância, perfazendo um equilíbrio orçamentário. Lei Municipal nº 834/2016.

O controle interno tem entre suas atividades verificar se as receitas do Executivo estão de acordo com as normas técnicas legais, desempenhando um papel relevante, principalmente, pela orientação e vigilância em relação a qualquer ação, visando assegurar eficiente arrecadação das receitas e adequado emprego dos recursos públicos.

As receitas analisadas, em sua maioria, encontravam-se devidamente contabilizadas, seus processos montados em ordem sequencial de data e com suas respectivas guias e comprovantes de recebimentos.

A análise foi realizada por amostragem e durante a conferência não foram encontradas irregularidades ou inconsistências.

3.2. DESPESAS

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

O Controle Interno tem como atividade no que diz respeito à despesa, o objetivo de avaliar o cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável. Sempre comprometida com o equilíbrio orçamentário pressupondo ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos, verificando se na projeção do montante das despesas correntes do exercício financeiro foram levadas em consideração, apenas as fontes de receitas efetivamente vinculadas à entidade.

Averiguar se na fixação das despesas com pessoal, encargos sociais e com serviços de terceiros foram levados em consideração os princípios fundamentais da gestão fiscal responsável. Conferir a participação percentual, nas despesas correntes, dos montantes destinados respectivamente a manutenção das atividade-meio e das atividades-fim do Órgão Público, durante o período objeto dos exames. Investigar a inexistência de despesa realizada sem prévia emissão de empenho.

3.2.1 ESTÁGIOS DAS DESPESAS

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise por amostragens realizadas nesse semestre.

As despesas analisadas foram automatizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64);

Na liquidação da despesa, não foram constados títulos e documento inidôneo para comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64);

Os pagamentos das despesas analisadas foram efetuados quando ordenadas após sua regular liquidação (art. 63 §2°, Lei 4.320/64);

Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);

Não foi constatado desvio de verbas de bens e/ou serviços (art. 37, CF);

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

A análise foi realizada por amostragem e durante a conferência não foi encontrada irregularidade ou inconsistência.

3.3 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Alguns processos licitatórios foram acompanhados pelo controle interno. Durante o exercício semestre de 2017 foram realizadas: 09 convites, 25 dispensa, 20 pregões, sendo 06 adesões (ata de registro de preços) e 01 inexigibilidade.

O Controle Interno opinou de forma verbal, sempre que consultado pela comissão de licitação, na fase de elaboração dos editais de alguns desses certames que foram realizados no decorrer do exercício.

Detectou-se que as informações relativas a alguns processos licitatórios não foram enviadas, tempestivamente, via sistema aplic, situação que foi alertada pelo Auditor Público Interno.

Os processos analisados foram realizados nos termos em que preceitua a legislação vigente, especialmente, as leis 8.666/93 e 10.520/2002, e foram editadas com numeração sequencial.

Não houve recondução da totalidade dos membros da CPL em relação ao exercício de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 2016:

Portaria nº	Servidor	Função	Cargo
004/2016	CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	EFETIVO
004/2016	MARIZETH PROCÓPIO DE SOUZA	MEMBRO	EFETIVO
004/2016	FILINTO PEREIRA MACHADO	MEMBRO	EFETIVO
004/2016	EVANDIO NEVES DA SILVA	SUPLENTE	EFETIVO

EQUIPE DE APOIO PREGÃO – 2016:

Portaria nº	Servidor	Função	Cargo
079/2016	MARCIA REGINA S. CAROLO	PREGOEIRA	EFETIVO

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

079/2016	CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA	MEMBRO	EFETIVO
079/2016	MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA	MEMBRO	EFETIVO
079/2016	EVANDIO NEVES DA SILVA	SUPLENTE	EFETIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 2017:

Portaria nº	Servidor	Função	Cargo
017/2017	Emerson Borges Favero	PRESIDENTE	EFETIVO
017/2017	Maxsandro Rodrigues Santana	MEMBRO	EFETIVO
017/2017	Valéria Tamara Neres Borges	MEMBRO	EFETIVO
017/2017	Emildo Ferreira Cardoso	SUPLENTE	COMISSIONADO

COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO – 2017:

Portaria nº	Servidor	Função	Cargo
018/2017	Márcia Regina dos Santos Carolo	PREGOEIRA	EFETIVO
018/2017	Emerson Borges Favero	MEMBRO	EFETIVO
018/2017	Maxsandro Rodrigues Santana	MEMBRO	EFETIVO
018/2017	Valéria Tamara Neres Borges	SUPLENTE	EFETIVO

3.4 CONTRATOS

No decorrer do exercício foram formalizados vários contratos. Esclarece-se que dentre os analisados todos foram formalizados com as cláusulas necessárias, na forma da Lei 8.666/93, e editados com numeração sequencial, mas não foram enviados, tempestivamente, ao TCE-MT, nas tabelas do APLIC.

O sistema de fiscalização dos contratos ainda carece de aperfeiçoamento, especialmente, com relação capacitação dos fiscais designados para essa finalidade.

O controle interno não encontrou irregularidades no teor e na execução dos contratos analisados.

3.5 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Durante o exercício de 2017, a Prefeitura Municipal contribuiu para o regime de previdência próprio e geral de previdência. Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

Houve descontos de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);

As quotas de contribuições previdenciárias retidas (descontadas) dos servidores foram repassadas à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF).

Com relação à parte patronal a administração não conseguiu efetuar o pagamento de grande parte dessas contribuições, deixando de repassar a previdência própria um montante significativo, o que acarretou a celebração de um novo parcelamento em 2018.

Cumpre destacar, que no primeiro semestre já tinha sido realizado Termo de Parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal, não recolhidas no período de 06/2016 á 11/2016 no valor de R$ 311.843,63 (trezentos e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos). Através da Lei Municipal nº 837/2017.

3.6 DÍVIDA ATIVA

A auditoria interna no uso de suas atribuições legais verificou que os procedimentos para recebimentos dos créditos devidos a fazenda pública municipal, estão sendo observados.

Outra irregularidade detectada pelo sistema de controle interno é a falta de atualização (bianual) da planta genérica de valores do município para subsidiar o cálculo do IPTU (resolução normativa nº 31/2012), situação que já foi objeto de alerta pelo controle interno a administração municipal.

No decorrer do exercício o setor de tributos esteve sob a responsabilidade da **Srª. MARIA DIVINA ALVES DE LIMA FONSECA**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

servidora efetiva da Prefeitura Municipal, lotada na secretaria municipal de administração (**agente administrativo**).

3.7 RESTOS A PAGAR

O controle interno no que se refere aos restos a pagar, analisa sua origem, motivos e a existência de cancelamentos, e se foram devida e previamente autorizados pela autoridade competente.

Os restos a pagar não foram objeto de verificação por parte da controladoria interna do município de Pontal do Araguaia/MT.

3.8 EDUCAÇÃO

O controle interno acompanhou alguns atos administrativos desenvolvidos pela secretaria de educação, especialmente, aqueles destinados a aquisição de materiais de consumo, merenda escolar, transporte de alunos etc.

Verificou-se que os recursos destinados à educação foram aplicados em conformidade com a legislação vigente, respeitando os percentuais fixados pela Constituição Federal.

3.9 SAÚDE

Com relação à secretaria de saúde os trabalhos do controle interno foram concentrados nos adiantamentos para viagem de servidores, aquisição de medicamentos, diárias e participação nas audiências públicas quadrimestrais etc.

No exercício de 2017 a auditoria interna do município detectou que as audiências públicas não foram realizadas dentro do prazo previsto (maio, setembro e fevereiro).

Constatou-se que nesse período foram realizadas contratações temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Constituição Federal, sem prévio processo seletivo simplificado, situação que está em desacordo com as decisões do TCE/MT.

Observou-se que ainda não foi aperfeiçoado o sistema de gerenciamento da área de medicamentos e não foram adotadas ações pela gestão para o saneamento das falhas detectadas na avaliação do nível de maturidade dos controles internos administrativos aplicados na logística de medicamentos dos municípios mato-grossenses.

A auditoria interna observou que os recursos destinados à saúde foram aplicados em conformidade com a legislação vigente, respeitando os percentuais fixados pela Constituição Federal.

3.10 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Verificou-se que o Sistema de Patrimônio apresenta algumas falhas, especialmente, no que tange ao controle da frota, situação que está em desacordo com a instrução normativa SCV nº.024/2011, que dispõe sobre os procedimentos para operacionalização do sistema de patrimônio do município de Pontal do Araguaia/MT.

Verificou-se ainda, que os veículos pertencentes ao município de acordo com o registro contábil, estão devidamente registrados no patrimônio e lotados nas secretarias de origens, os controles de manutenção e combustíveis não estão sendo feitos nos termos preconizados pelo regulamento municipal.

3.11 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A auditoria do município de Pontal do Araguaia acompanhou durante o semestre, alguns dos trabalhos desenvolvidos pelo município relativos às obras e os serviços de engenharia. O município conta com fiscal de obras e fiscal de contrato de execução de obra, que constantemente verificam o andamento das obras.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

A controladoria não detectou irregularidades ou inconsistências referentes às obras e os serviços de engenharia que foram realizadas no município.

3.12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Segue no bojo do parecer à relação dos servidores que foram responsáveis pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT, durante o exercício de 2017.

3.13 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A auditoria foi realizada durante o ano de 2017 pelo Auditor Público Interno concursado, nesse período diversas atividades de fiscalização foram realizadas, dentre elas: acompanhamento de alguns processos licitatórios, realização de visitas (inspeções) em diversos setores da administração, auditorias etc.

Importante frisar, que o Auditor Público Interno é responsável pela fiscalização, das contas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência, e não possui auxiliares.

O Auditor interno desenvolveu suas atividades normalmente, sem interferência do gestor municipal, aos poucos os gestores públicos estão se conscientizando do papel da fiscalização interna. Mas a controladoria do município de Pontal do Araguaia MT ainda carece de estrutura de pessoal suficiente e adequado para o desenvolvimento pleno de suas atividades, ou seja, a administração ainda não está cumprindo integralmente o que dispõe a Resolução Normativa 026/2014.

Cumpre informar, que as normas de rotinas e procedimentos foram implantadas nos termos que dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

4 - DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

4.1 DENÚNCIAS

Relativamente ao período analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

4.2 REPRESENTAÇÕES

No período analisado, foi apresentado junto ao TCE/MT apenas uma representação contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável, **protocolo nº.131334/2017**.

O Controle Interno tem pautado a sua atuação na orientação, diálogo e recomendação ao gestor e aos secretários das situações que possam gerar alguma irregularidade ou inconsistência.

5. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

No tocante as recomendações do TCE/MT, por ocasião da análise das contas relativas a exercícios anteriores, a administração atual tem procurado na medida do possível não repeti-las.

6. CONCLUSÃO

Conforme verificação, os demonstrativos contábeis foram elaborados de acordo com a Lei nº 4.320/64, e demais documentos estão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Município de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade.

É o que nos coube relatar.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Pontal do Araguaia, 15 de setembro de 2018.

Elvio Naves Ribeiro
Auditor Público Interno

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **4.602-7/2017**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2017**

DESPACHO

Em atendimento à Diligência/MPC: 248/2018, encaminhe-se o presente processo à **Secex de Receita e Governo** para análise e providências.

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 30 de outubro de 2018.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(**P**ortaria nº 126/2017)





C:\Users\innay\AppData\Local\Temp\A07F355B85EA42D5B38698C2A8B1DF4D.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PGOBM.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

DILIGÊNCIA/MPC: 248/2018

PROCESSO Nº	: 4.602-7/2017 (AUTOS DIGITAIS)
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2017
UNIDADE	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
GESTOR	: GERSON ROSA DE MORAES
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo conforme dispositivos das Constituições Federal e do Estado de Mato Grosso, representado pelo Procurador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições institucionais, vem respeitosamente à digna presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 100 do Regimento Interno dessa Egrégia Corte de Contas (Resolução nº 14/2007) converter a emissão de parecer em

PEDIDO DE DILIGÊNCIA

conforme os fatos e os fundamentos apresentados a seguir:

1. Trata-se das **contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia** referentes ao exercício de 2017, sob a gestão do **Sr. Gerson Rosa de Moraes.**

2. Os autos aportaram no Ministério Público de Contas para manifestação acerca da conduta do Chefe do Executivo nas suas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, nos termos do art. 71, I da Constituição Federal; artigos 47 e 210 da Constituição Estadual, artigos 26 e 34 da Lei Orgânica do TCE/MT (Lei Complementar Estadual nº 269/2007) e art. 29, I, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007).

3. O processo encontra-se instruído com documentos que demonstram

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TWOLB.

os principais aspectos da gestão, bem como a documentação exigida pela legislação em vigor.

4. Consta do **relatório técnico preliminar** (documento digital nº 124956/2018) que não fora possível realizar a análise das contas anuais do Município de Pontal do Araguaia, tendo em vista que não foram enviadas informações referentes aos meses de março a dezembro de 2017 ao sistema Aplic.

5. Desta feita, sugeriu que o gestor Sr. Gerson Rosa de Moraes fosse citado para prestar esclarecimentos acerca da seguinte irregularidade:

> **Gerson Rosa de Moraes – Ordenador de Despesas – Período 1º/01 a 31/12/2017**
> 1) **MB 99.** Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de março a dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.
> *1.1 Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de março a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.*

6. Em cumprimento aos postulados do contraditório e da ampla defesa, fora determinada a citação do Sr. Gerson Rosa de Moraes (Ofício nº 1.020/2018 – documento digital nº 127391/2018), para que prestasse esclarecimentos e enviasse toda a documentação necessária à instrução dos autos, referentes às Contas Anuais de Governo do exercício de 2017.

7. Referido Ofício fora enviado em 16/07/2018 (documento digital nº 127392/2018) e recebido em 17/07/2018 (documento digital nº 127887/2018).

8. Devidamente citado, o **gestor compareceu aos autos** pelo documento digital nº 146136/2018, solicitando prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, para que pudessem colocar em dias seus balancetes e realizar as remessas de informações ao Aplic.

9. O Conselheiro Relator indeferiu a prorrogação de prazo para envio de cargas ao Sistema Aplic, e concedeu o prazo de 5 (cinco) dias para que o gestor

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TWOLB.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

prestasse esclarecimentos sobre o achado MB.99 (Ofício nº 1180/2018 – documento digital nº 157910/2018), ressaltando que o não cumprimento do prazo concedido, implicaria na declaração de revelia.

10. O Ofício nº 1180/2018 fora enviado no dia 15/08/2018 (documento digital nº 157911/2018) e recebido em 16/08/2018 (documento digital nº 158007/2018).

11. Na sequência, o gestor apresentou defesa pelos documentos digitais nº 162891/2018 e 164839/2018.

12. Após a análise dos argumentos e documentos apresentados pelo defendente, a **Equipe Técnica**, em **relatório técnico de defesa** (documento digital nº 1955336/2018), assim concluiu:

> **3. CONCLUSÃO**
> Com base nos argumentos apresentados pela Defesa, não parece razoável que tendo enviada a última carga de dezembro de 2016, em junho de 2017, a prefeitura não consiga no final de setembro de 2018, ou seja, 14 meses depois, concluir a entrega das cargas de 2017.
> Sobre o envio de cópia dos balanços junto com a defesa, entende-se que não pode ser aceita como se a prestação de Contas de Governo tivesse sido feita a esta Corte de Contas, pois contraria a Resolução normativa nº 36/2012-TCE-MT-TP, a qual determina que a remessa das contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (Aplic), assim como impossibilita análises mais acuradas das informações prestadas pelos fiscalizados e não oferece confiabilidade, haja vista se tratarem de dados que não refletem as movimentações contábeis diárias e mensais.
> Considerando que até o momento não foram prestadas as contas que deveriam ter sido feitas em 16 de abril de 2018, opina-se pelo não acatamento da defesa apresentada, bem como pela conversão deste processo em tomada de contas e a emissão Parecer Prévio Contrário a Aprovação sobre as Constas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2017, nos termos do art. 31, da Constituição da República, do art. 210, da Constituição Estadual, dos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/07 (Lei Orgânica do TCE/MT), dos art. 155 e 176, §3º, do Regimento Interno do TCE/MT e do art. 5º, §1º, da Resolução TCE/MT nº 10/2008.
> Ressalva-se que a prefeitura protocolou as cargas do aplic referentes aos meses de janeiro e outubro, assim faz-se necessário a alteração da redação da irregularidade onde se apontava o envio de janeiro a março. Desse modo, a irregularidade fica descrita da seguinte forma:
>
> **1) MB 99.** Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de novembro a dezembro do exercício financeiro de 2017,

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TWOLB.

> bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.
> Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de novembro a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

13. Em Despacho Conclusivo (documento digital nº 195455/2018), o Secretário de Controle Externo fez menção ao art. 155 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que determina que sejam instauradas Tomada de Contas de todos aqueles que, obrigados a prestá-las, não o façam no prazo ou forma legais. Desta feita, concluiu pela conversão do presente processo em Tomada de Contas, ressaltando que não se trata de Tomada de Contas nas modalidades Especial e Ordinária, mas somente Tomada de Contas, vejamos:

> Dessa forma, em atendimento ao artigo 155 do Regimento Interno – TCE/MT que determina que serão tomadas as contas de todos aqueles que, obrigados a prestá-las, não o façam no prazo ou forma legal, conclui-se pela conversão deste Processo em Tomada de Contas, **destacando que não se trata de Tomada de Contas nas modalidades Especial e Ordinária**, mas tão somente Tomada de Contas, devendo ser instruído o protocolo a proceder o registro correto do assunto do processo.

14. Ademais, entendeu não ser possível a emissão de Parecer Prévio Negativo, nos termos do art. 165 do Regimento Interno desta Corte de Contas, tendo em vista que o Parecer Negativo somente pode ocorrer quando, comprovadamente, a prestação de contas não tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, o que não teria ocorrido no caso em testilha:

> Destaca-se ainda o entendimento apresentado pelo Auditor de que **não é possível neste processo a emissão de Parecer Prévio Negativo**, considerando que o caso não se enquadra na previsão estabelecida pelo Regimento Interno em seu artigo 165.
> Art. 165. O Tribunal de Contas emitirá parecer negativo sobre as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível a análise e apreciação das contas.
> A previsão dada pelo artigo 29 da Lei Orgânica do TCE-MT para emissão de Parecer Negativo nos casos de ausência de prestação de contas não pode ser interpretado sem incluir ao debate o detalhamento dado pelo Regimento Interno, ou seja, a Lei Orgânica estabelece a previsão de Parecer Negativo e o Regimento determina em quais casos

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TWOLB.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

> serão aplicados esse tipo de Parecer.
> O Regimento é coerente ao definir a emissão de Parecer Negativo apenas quando ocorrer, comprovadamente, caso fortuito ou força maior, ou seja, quando ficar comprovado pelo gestor que a não prestação de contas ocorreu por razões alheias à sua vontade e que não podiam ser mitigadas pela sua atuação.
> Isso porque o Parecer Negativo não estabelece nenhum tipo de sanção ao gestor, principalmente quanto a aplicação da "Lei da Ficha Limpa". Emitir Parecer Negativo a gestores que não prestaram contas podendo prestá-las ou por razões fundadas em sua desorganização ou inoperância fomentaria ainda mais a não prestação de contas aos órgãos de controle.
> Dessa forma, a conclusão da equipe encontra respaldo na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal, respeitando a obrigação fundamental de qualquer gestor público que é prestar contas de seus atos.

15. Desta feita, o Secretário de Controle Externo assim concluiu:

> Considerando o Relatório Conclusivo de Contas Anuais de Governo elaborado pelo Auditor formalmente designado e validado pela Supervisora de Controle Externo, senhora Micheline Fátima de Souza Falcão, **encaminha-se o processo para que sejam tomadas providências para sua conversão em Tomada de Contas, considerando a não prestação de contas, e posteriormente para providências para emissão de Parecer Prévio Contrário a aprovação das contas**.

16. Na sequência, fora **expedido o Edital de Notificação nº 604/MM/2018** (documento digital nº 196132/2018), divulgado na edição nº 1.457 do Diário Oficial de Contas em 08/10/2018, a fim de que o **gestor apresentasse alegações finais**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação.

17. Notificado às **alegações finais**, o gestor, por intermédio de seu advogado devidamente constituído, compareceu aos autos requerendo vista de cópias dos autos (documento digital nº 199225/2018), e, apresentou alegações finais pelo documento digital nº 203550/2018.

18. Após, os autos vieram ao Ministério Público de Contas para análise e parecer, nos termos do art. 99, III, do Regimento Interno do TCE/MT.

19. Contudo, o **Ministério Público de Contas** entende que a emissão de parecer é prematura, isto porque, conforme consta das páginas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018, 5 a 135 do documento digital nº 164839/2018 e 1 a 16 do documento digital nº 203550/2018, o gestor apresentou documentos,

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TWOLB.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

planilhas e balanços contábeis, com a finalidade de prestar Contas Anuais.

20. Entretanto, referidos documentos não foram analisados pela Equipe de Auditoria, por terem sido apresentados de forma física e não eletronicamente.

21. É cediço que o art. 1º, *caput* da Resolução Normativa n° 36/2012, determina que a remessa de documentos devem se dar exclusivamente por meio do Sistema Aplic e, em seu inciso IV, estabelece que as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, devem ser remetidas no dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual, vejamos:

> Art. 1º Determinar às organizações municipais a remessa, exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, das seguintes cargas:
> [...]
> IV. Contas anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, no dia seguinte ao término do prazo a que se refere o artigo 209 da Constituição Estadual.
>
> Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.
> § 1º As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.
> § 2º Não sendo as contas postas à disposição do contribuinte no prazo previsto neste artigo, quem tiver conhecimento do fato comunicará ao Tribunal de Contas, que mandará averiguar e, se confirmada a ocorrência procederá à tomada de contas, comunicando à Câmara Municipal.

22. Entretanto, ainda que a remessa de documentos não tenha ocorrido na forma e prazo estabelecidos pela legislação pertinente, referida matéria foge ao escopo compreendido na análise das Contas Anuais de Governo Municipal, isto porque os presentes autos tratam das Contas de Governo do Município de Pontal do Araguaia referentes ao exercício de 2017, e, o prazo para envio da prestação de contas ocorreu em abril de 2018, portanto, fora do período a ser analisado.

23. Ademais, a irregularidade de atraso no envio de prestação anual de Contas, não deve ser objeto de processo de Contas Anuais, mas sim de

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TWOLB.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Representação de Natureza Interna, a ser proposta, nos termos do art. 224, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

24. De outra parte, conforme se depreende dos autos, primeiramente havia ausência do envio de Cargas Mensais referentes aos meses de março a dezembro de 2017, o que de fato poderia prejudicar a análise das Contas Anuais do exercício de 2017.

25. Contudo, na oportunidade da elaboração do relatório técnico de defesa, a Equipe de Auditoria verificou que a maioria das cargas mensais foram apresentadas, ainda que intempestivamente, somente faltando as referentes aos meses de novembro e dezembro de 2017.

26. Diante disso, é importante ressaltar que, nos processos perante o Tribunal de Contas, prevalece o princípio da verdade real ou material e do formalismo moderado, de modo que **devem ser analisados todos os elementos possíveis para verificar a realidade do caso concreto** que, no caso, inclui a **integralidade dos documentos apresentados pelo gestor,** seja por ocasião de sua defesa, seja por ocasião de suas alegações finais, e, **das cargas mensais referentes ao exercício de 2017**.

27. Ante o exposto, o **Ministério Público de Contas**, no uso de suas atribuições institucionais e em consagração ao princípio constitucional do devido processo legal, **converte a elaboração de parecer em diligência,** a fim de requerer que:

a) os **documentos apresentados** pelo gestor às **páginas 5 a 135 do documento digital nº 162891/2018**, **5 a 135 do documento digital nº 164839/2018** e **1 a 16 do documento digital nº 203550/2018** sejam devidamente analisados pela Equipe Técnica deste Tribunal, extraindo-se as informações possíveis acerca da prestação de Contas Anuais de Governo Municipal, exercício de 2017, bem como eventuais omissões e irregularidades.

b) em caso de serem apuradas omissões e/ou irregularidades, **seja oportunizada a defesa do gestor**, em observância aos princípios do contraditório e da

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TWOLB.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ampla defesa.

28. Por fim, após a análise de todos os documentos apresentados por parte da unidade técnica, manifestações eventualmente encaminhadas pelo gestor e análise conclusiva da Equipe de Auditoria, **requer o retorno dos autos** a este *Parquet* de Contas para emissão de parecer, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Termos em que,
pede deferimento.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 29 de outubro de 2018.

(assinatura digital)[1]
WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas

1Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915
Telefone: (65) 3613-7626 - e-mail: william@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TWOLB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 16 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2018, às 14:12:23, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 46027 - 2017, de fl(s) 539 a(s) 557, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 316857 - 2018, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **31.685-7/2018**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO : **DOCUMENTAÇÃO**

DESPACHO

Encaminhe-se a documentação de nº **31.685-7/2018** à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser juntada ao processo nº 4.602-7/2017, referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2017.

Após, nos termos do art. 99, inc. III, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, encaminhe-se o presente processo ao **Ministério Público de Contas** para emissão de Parecer conclusivo.

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 16 de outubro de 2018.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede 1953
Edifício Marechal Rondon - Sede atual 2013

C:\Users\innav\AppData\Local\Temp\EED77ED06CD611A8AF813F5AABC158EB.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código LCEF9.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Fls. 01

SUMÁRIO

UG: 1112010
PROCESSO: 4.602-7/2017

Documento	Página
Oficio 268/2018 – Encaminhamento das Alegações Finais no Processo 4.602-7/2017	02
Alegações Finais - Processo 4.602-7/2017	03 a 16

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal
Gestão 2017-2020

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Fls. 02

Ofício nº 268/2018 Pontal do Araguaia-MT, 15 de Outubro de 2018.

UG: 1112010
PROCESSO: 4.602-7/2017
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2017

Assunto: Encaminhamento de Alegações Finais.

Senhor Conselheiro,

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar a Vossa Senhoria Alegações Finais no Processo 4.602-7/2017, em face da citação por meio Edital de Notificação nº 604/MM/2018, divulgado em 09/10/2017 no Diário Oficial de Contas, citou a interessada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa.

Desta forma, solicitamos que seja a presente alegações finais seja recebida e anexada no processo supracitado.

Sem mais para o momento, desde já contamos com vossa atenção e apreço.

Atenciosamente

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal
Gestão 2017-2020

Exmo. Senhor
MOISES MACIEL
CONSELHEIRO RELATOR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
CUIABÁ – MATO GROSSO.
NESTA.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Fls. 03

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO O SENHOR MOISES MACIEL

UG: 1112010
PROCESSO: 4.602-7/2017 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2017

GERSON ROSA DE MORAES – Prefeito do Municipio de Pontal do Araguaia, já devidamente qualificada nos autos do processo supracitado, devidamente citada, vem por meio desta, apresentar:

ALEGAÇÕES FINAIS

Em face do Processo 4.602-7/2017, referente às Contas de Governo do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2017, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos:

DA TEMPESTIVIDADE

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Edital de Notificação nº 604/MM/2018, Divulgado em 09/10/2018 no Diário Oficial de Contas, citou o interessado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa, se assim entenderem, apresentarem Alegações Finais acerca dos apontamentos contidos no Relatório Sobre as Contas Anuais de Governo (Análise da Defesa), emitido pela Secretaria de Controle Externo da sexta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Em tempo, de acordo com o art. 60, da Lei Complementar 269/2007, **salvo disposição em contrário, os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Ainda sobre a matéria, para efeito de contagem de prazo, importante nos atentar para o disposto no Parágrafo Único, do art. supracitado, que **considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o início ou término coincidir com final de semana, feriado ou dia em que o Tribunal de Contas esteja fechado ou que tenha encerrado o expediente antes da hora normal.**

Tendo em vista que a notificação foi divulgada no diário de 08/10/2018 (segunda-feira), a publicação do mesmo foi no dia 09/10/2018 (terça-feira), o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, inicia-se em 10/10/2018 (quarta-feira), tendo em vista que dia 14/10/2018 se deu no domingo, assim, o prazo de entrega será dia 15/10/2018 (segunda-feira).

Assim, em face do protocolo nesta data, consideram-se as Alegações Finais tempestivas, por estar dentro do prazo legal de apresentação.

DOS FATOS

Em que pese à análise das Alegações de Defesa apresentada e elaboração do Relatório Técnico de Defesa, realizado pelo Auditor Público Externo, Sr. Mario Ney Martins de Oliveira, entendemos que o respectivo relatório mereça ser reformado no que tange aos pontos mantidos pela Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria do TCE-MT.

Desta forma, apresentamos as Alegações Finais, nos atentando para os pontos mantidos pela Equipe Técnica e pleiteamos a REFORMA TOTAL dos referidos itens por ser medida de inteira JUSTIÇA.

Como dito, mesmo com os envios dos documentos encaminhados junto com a defesa por parte dos interessados, a Equipe de Auditoria Externa, opinou-se pela não aceitação, mantendo a irregularidade de ausência das contas anuais de governos e as cargas mensais de novembro e dezembro/2017:

1) MB 99. Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de novembro a dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.

1.1. Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de novembro a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Fls. 05

Assim sendo, após emissão do relatório técnico de defesa, formos citados para apresentar as alegações finais no referido processo.

Estes são os fatos do presente processo, passamos aos fundamentos das Alegações Finais.

DOS FUNDAMENTOS

Cabe destacar, antes de tudo, que durante o exercício de 2017 o Município realizou uma infinidade de empenhos, liquidações, ordem de pagamento, licitações, contratos administrativos, ou seja, inúmeros procedimentos administrativos e financeiros.

Calha Vincar ainda, que o ano de 2017, foi um ano extremamente complicado administrativamente falando, primeiro, por conta do início de mandato, segundo em decorrência da crise que se alastrou, tanto no Governo Estadual e Federal, que refletiram diretamente nos procedimentos administrativos municipais, que sofreu com o fato de ter que assumir inúmeras obrigações que em tese seriam arcada com recursos de outros entes, que deixaram de cumprir com suas responsabilidades, mesmo diante de todos os acontecimentos a administração superou esta fase e conseguiu durante o exercício de 2017 promover uma gestão responsável, eficiente e respeitando cs limites de investimentos previstos em lei.

Além do mais, um dos motivos, pelo o atraso do envio das cargas se deram em virtude dos atos da gestão passada, que ao assumir administração do município de Pontal do Araguaia, tinha 4 cargas sem enviar do ano de 2016.

Em que pese a Defesa apresentada, o Auditor Público Externo, considerando que até o momento não foram prestadas as contas que deveriam ter sido feitas em 16 de abril de 2018, opinou pelo não acatamento da defesa apresentada, bem como pela conversão deste processo em tomada de contas e a emissão de Parecer Prévio Contrário a Aprovação das Constas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2017.

Certamente nosso desejo era ter cumprido todos os prazos estabelecidos. Contudo, levando-se em conta o texto constitucional e a quantidade leis, decretos, instruções normativas, resoluções, ordem de serviços, regulamentos, jurisprudência, doutrina a serem observados, etc, não é desarrazoado pensar que é praticamente impossível passar por um exercício inteiro sem que surjam uma ou outra questões geradoras de divergências entre quem executa e quem fiscaliza. Isto é perfeitamente natural, sem que, contudo, tais situações caracterizem dolo ou má-fé, principalmente em decorrência de fatos novos que surgem com a evolução contábil.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Fls. 06

Nessa senda, verificamos que em diversos posicionamentos, tanto o Pleno, através da atuação dos Conselheiros, bem como o Ministério Público de Contas, tem atuado conforme a missão do TCE-MT, que é garantir o controle externo da gestão dos recursos públicos, mediante orientação, fiscalização e avaliação de resultados, contribuindo para a qualidade e a efetividade dos serviços, no interesse da sociedade, pugnando assim por um julgamento com mais razoabilidade, proporcionalidade, objetividade voltado para os resultados obtidos.

Tanto que por diversas vezes, presenciamos julgamentos por parte tanto desta corte de contas, como de outros órgão de controle externo, que a imposição legal, foi substituída pela análise do resultado obtido, pelo interesse público preservado, pela boa-fé do gestor, pela supremacia do interesse público, pelo razoabilidade e pela proporcionalidade, pelo continuísmo dos atos administrativos, ou seja, a letra fria da lei não pode ser levada tão séria, como por vezes atua por exemplo o auditor público externo.

Em recente manifestação no Processo 10271-7/2015 o Conselheiro Antônio Joaquim de forma brilhante resumiu a necessidade de sempre ser analisado o contexto de uma forma geral, não aplicando simplesmente o rigor da legislação, vejamos: ***"...Essa composição de várias formações acadêmicas e de experiência e exatamente para dar essa diferenciação no julgamento de processos de contas, diferente de um processo judicial normal, que tem que estar afeto diretamente a interpretação literal da legislação, este tribunal busca em primeiro lugar, em primeiríssimo lugar, o interesse do serviço público de qualidade...mas dai nos irmos para o formalismo da lei e ficarmos preso é um equívoco muito grande, nós temos que facilitar a vida dos bons gestores..."***[1]

Ora, nobre Conselheiro Relator e Douto representante do Ministério Público de Contas, a Gestão anterior deixou um atraso no envio conforme já foi mencionada do relatório de defesa, e por mais que se passaram alguns meses, como bem mencionou o auditor, para quem assumiu um município com uma série de problemas, e principalmente em município que não detém de profissionais especializados para dar continuidade aos trabalhos, é razoável que problemas dessa natureza venha acontecer.

Contudo, vejo que é totalmente desnecessário neste momento uma atitudes que possam acarretar mais prejuízo aos munícipes, enfrentar uma tomada de conta referente ao exercício de 2017.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

1) MB 99. Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de novembro a dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.

1.1. Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de novembro a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

Essa gestão tem muito se empenhado para atender os preceitos legais, porém não tem sido fácil atender as demandas internas e externas.

Para esclarecer o referido item faz necessário discorrer que o ano de 2017, como bem já foi mencionado foi um ano atípico, por ser início de gestão, ainda podemos mencionar que uns dos fatores negativo se deram pela substituição do software, se dando em virtude de busca de melhoria no atendimento as demandas existente, além de uma série de situações, no escopo administrativo, o qual ocasionou a demora e consequentemente os atrasos no encerramento.

As dificuldades enfrentadas ao assumir a administração do município não tem sido poucas, desde problemas de ordem técnica, mudança do sistema de software, ocorrência de hacker ocasionando durante o exercício de 2017 e 2018, somando 3 situações em que perdemos todos os dados lançados conforme consta dos boletins de ocorrência. Demandando uma serie de atrasos que se deram de problemas de existência alheia a minha vontade.

Diante da continuidade das dificuldades de cumprir os prazos solicitados, procurando manter transparência e boa comunicação com o Tribunal de Contas e em especial, com o objetivo de manter a equipe técnica de auditores informada, estive pessoalmente no gabinete do Conselheiro Moises Maciel, na ocasião foi protocolado um oficio informando a situação dos atrasos do envio das cargas, quando, solicitamos prazo especial para envio dos informes através do sistema APLIC e das contas, bem como, justificamos as dificuldades.

Mesmo entendendo que o atraso no envio dos dados por meio do sistema APLIC é uma falha que afeta não somente o princípio da transparência, como impossibilita a análise e o confronto dos dados de forma simultânea por este Tribunal.

Contudo, solicito a atenção que a matéria merece, salientando que as dificuldades dos municípios são os envios das cargas no sistema APLIC, que demandam conhecimento técnico de forma elementar, não sendo possível que qualquer profissional se utilize da ferramenta, digo isto, no sentido de que são muitos os municípios que não conseguem cumprir os prazos, por diversos motivos, desde de reabertura de cargas, erros no sistema informatizado, dentre outros problemas.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Assim, fica evidenciado que todos os prazos solicitados naquela ocasião em que estive no TCE/MT, estão sendo cumpridos, com o apoio do trabalho da equipe técnica da prefeitura, estamos encaminhando as cargas através do sistema aplic, tendo em vista que quando o auditor analisou as contas não era possível extrair informações suficientes para análise e que no momento é possível verificar a evolução do envio.

Competência	Recebido em	Protocolo	Nº Carga
Orçamento	14/07/2017 - 21:09	634840/2017	2
Carga Inicial	04/08/2017 - 09:58	639281/2017	2
Janeiro	07/03/2018 - 12:47	675733/2018	1
Fevereiro	11/07/2018 - 16:58	700390/2018	1
Março	03/08/2018 - 15:23	705694/2018	1
Abril	03/08/2018 - 17:15	706230/2018	1
Maio	14/08/2018 - 14:31	708922/2018	1
Junho	21/08/2018 - 15:26	707864/2018	1
Julho	28/08/2018 - 14:50	709158/2018	1
Agosto	05/09/2018 - 09:32	710630/2018	1
Setembro	14/09/2018 - 13:37	711454/2018	1
Outubro	25/09/2018 - 13:35	712693/2018	1
Novembro	15/10/2018 - 09:00	716111/2018	1
	23/01/2017 - 12:45	605069/2017	1
	25/04/2017 - 15:17	615498/2017	1

Se preferir visualizar a lista completa com todos os municípios, ➔ clique aqui

Fonte: http://cidadao.tce.mt.gov.br/home/controleSocialRemessaAplic

Dito isto, informamos que nos próximos 15 dias, estaremos finalizando o mês de dezembro para encaminhar a este tribunal e a posterior a entrega do referido mês, estaremos enviando as contas de governo.

O relatório do auditor menciona que a falta de envio das informações das contas anuais de governo do exercício de 2017 através do sistema Aplic, ficou prejudicada a análise dos balanços consolidados e a verificação dos limites constitucionais de saúde, educação, gasto com pessoal e repasses ao Poder Legislativo e isso poderá culminar em emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas de governo do exercício de 2017 do município de Pontal do Araguaia.

Em que pese aos índices é possível identificar através dos balancetes que não houveram qualquer prejuízo por parte do executivo, sendo que os gastos com saúde foram devidamente cumpridos de acordo com as determinações e os limites constitucionais, sendo que os gastos com a saúde no município de Pontal do Araguaia no exercício de 2017 foram no montante de R$ 2.295.657,91**(dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa um centavo),** perfazendo o percentual de 19,42%, conforme demonstra o quadro abaixo:

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT
CNPJ: 33.000.670/0001.67
PERÍODO: EXERCÍCIO 2017 - SAÚDE

Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	
DESCRIÇÃO	**JAN A DEZ/2017**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**1.537.005,55**
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	140.405,11
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	298.743,20
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.114.024,72
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	-
Juros e multas provenientes de Impostos	-
Juros e multas prov. da Dívida Ativa Trib. de Impostos	-
(-) Deduções das Receitas resultantes de impostos	- 16.167,48
TRANSFERENCIAS	**10.281.587,90**
FPM Fundo de Participação dos Municípios	6.067.723,27
FPM - Cota Parte 1% mês Julho	547.924,24
Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural	530.603,31
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.747,40
Cota Parte ICMS	2.823.464,47
Cota Parte IPI Exportação (Imp sobre Produtos Indust.)	21.563,11
Cota Parte IPVA Imp. sobre Prop. de Veíc. Automotores	278.562,10
Total receita base - SAÚDE	**11.818.593,45**
Valor mínimo - 15%	1.772.789,02
Fonte: Demonstrativos mês Setembro (Departamento de Contabilidade)	

Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
DESCRIÇÃO	**JAN A DEZ/2017**
Total despesa liquidada na Saúde (Função 10)	4.088.523,13
(-) Inscrição no exercício de Restos a Pagar Processados, sem disponibilidade de caixa (Resolução de Consulta nº 14/2012)	-
(+) Restos a Pagar de Exerc. Anteriores, Liquidados em 2016, exceto de convênios e programas.	-
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes à saúde (art. 4º, X, da LC nº 141/2012)	**1.792.865,22**
= Fonte 0.114 - (SUS - União)	1.576.456,81
= Fonte 0.142 - (SUS - Estado)	216.408,41
= Outras Liquidacoes Vinculadas	-
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram em ASPS	-
(=) Total Despesas realizadas em Ações e Serv. Públicos de Saúde	**2.295.657,91**
(=) Percentual aplicado em saúde	**19,42%**
Limite mínimo aplicado em saúde	15%
Situação	

Nota: foram deduzidos dos investimentos em saúde 100% dos recursos de convênios e programas.

Elaboração: Equipe Técnica da Prefeitura

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Ao que se pode analisar quanto aos índices aplicados na educação perfaz um montante de R$ 4.016.362,99 **(quatro milhões, dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)** sendo o percentual de 33,98%, segue no demonstrativo abaixo:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT

CNPJ: 33.000.670.0001.67

PERÍODO: EXERCÍCIO 2017 - EDUCAÇÃO

Investimento na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF)

DESCRIÇÃO	dez/17	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**1.537.005,55**	1.537.005,55
IPTU Imp. sobre Propriedade Territorial Urbana	140.405,11	140.405,11
ITBI Imp. sobre Transmissão Bens "Inter Vivos"	298.743,20	298.743,20
ISSQN Imp. sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.114.024,72	1.114.024,72
Dívida Ativa Proveniente de Impostos		-
Juros e multas provenientes de Impostos		-
Juros e multas prov. da Dívida Ativa Trib. de Impostos		-
(-) Deduções das Receitas resultantes de impostos	-16.167,48	-16.167,48
TRANSFERENCIAS valor bruto	**10.281.587,90**	**10.281.587,90**
FPM Fundo de Participação dos Municípios	6.067.723,27	6.067.723,27
FPM - Cota 1% mês de Julho	547.924,24	547.924,24
Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural	530.603,31	530.603,31
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.747,40	11.747,40
Cota Parte ICMS	2.823.464,47	2.823.464,47
Cota Parte IPI Exportação (Imp sobre Produtos Indust.)	21.563,11	21.563,11
Cota Parte IPVA Imp. sobre Prop. de Veíc. Automotores	278.562,10	278.562,10
Cota Parte IOF s/ ouro Imposto sobre Op. Financeiras		-
Total receita base - ENSINO	**11.818.593,45**	**11.818.593,45**
Valor mínimo - 25%	**2.954.648,36**	**2.954.648,36**

Fonte: Demonstrativos mês Dezembro(Contabilidade)

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESCRIÇÃO	dez/17	Total
Total despesa liquidada no Ensino (Função 12)	4.728.113,48	4.728.113,48
(+) Desp. Liquidadas decorrentes de restos a pagar do ensino, exceto convênios, programas e FUNDEB.		-
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	1.940.069,60	1.940.069,60
(-) Despesas FUNDEB até o limite da transf.recebida	2.142.216,00	2.142.216,00
(-) Recursos Recebidos no Exercício de convênios e programas	**509.604,09**	**509.604,09**
(-) Liquidacoes Fonte 0.115-FNDE	509.604,09	509.604,09
(-) LIQuidacoes Fonte 0.122- CONVENIOS		-
(-) Liquidacoes Fonte 0.130 - FETHAB		-
(-) Liquidacoes Fonte 0.125 - ESTADO		-
(-) Liquidacoes Fonte 0.318 / 0.319 - SUPERAVIT FUNDEB		-
(-) Outras despesas que não se enquadram		-
(-) Outras Desp. a excluir (Controle Interno)		-
(=) Total Aplicado no Ensino provenientes de impostos	**4.016.362,99**	**4.016.362,99**
Percentual sobre a receita base	**33,98%**	**33,98%**
Limite mínimo sobre a receita base	25%	25%
Situação		**REGULAR**
Nota: foram deduzidos dos investimentos em educação 100% dos recursos de convênios e programas.		
Análise: Equipe Técnica da Prefeitura		**15/10/2018**

Em que pese os gastos com o FUNDEB, o município investiu o valor significativo, ou seja aplicando de forma ordenada e respeitando os limites constitucionais, sendo demonstrado no quadro colacionado abaixo:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

PERÍODO: EXERCÍCIO 2017 - FUNDEB

	JAN A DEZ/2017
Transferencia	2.136.756,82
Aplicações	5.460,12
Total geral	2.142.216,94

VALORES APLICADO - LIQUIDADO		
FUNDEB 60%		%
JAN A DEZ/2017	2.112.773,00	
	2.112.773,00	**98,63%**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Já em relação aos gastos de pessoal, podemos analisar que a partir dessas premissas, foram estabelecidos 3 (três) limites de gastos com despesa de pessoal exigindo-se, no caso de atingimento de cada um desses limites, condutas distintas do gestor público, a depender da gravidade do cenário fiscal, de modo que o agir do Administrador estivesse sempre direcionado para equacionamento das contas públicas.

O primeiro limite é chamado pela doutrina de LIMITE DE ALERTA, e encontra-se previsto no art. 59, § 1º, II, da LRF.

Em outras palavras, pode-se dizer que se trata de uma espécie de "sinal amarelo", ou seja, uma recomendação para que o gestor aja com uma prudência acima dos padrões normais no que concerne a expansão da despesa com gastos de pessoal. Por isso mesmo, isto é, por se tratar de apenas um alerta, o mesmo não gera qualquer vedação ao gestor público. Desse modo, obedecidos os requisitos previstos no mi. 169, § 1º, da CF/88, não impedimento para que haja aumento das despesas com pessoal.

O segundo limite previsto pela LRF é conhecido como LIMITE PRUDENCIAL e, por sua vez, dá-se no momento em que o órgão, Poder ou ente público atinge 95% do limite máximo da despesa com pessoal.

Por sua vez, o LIMITE MÁXIMO corresponde aos percentuais globais e individuais fixados no art. 20 da LRF, de maneira que, se a despesa de pessoal ultrapassar o referido limite, o ente, além de ter que continuar a se submeter as regras do art. 22, isto é, no sentido de estar impedido de praticar atos que impliquem em aumento de despesa com pessoal, deve colocar em curso a adoção das graves medidas previstas no art. 169, §3 e §4°, da CF/88 para, em 8 (oito) meses estipulado, reconduzir as despesas de pessoal ao limite legal, devendo, portanto, reduzir em ao menos 20% as despesas com cargos em comissão e funções de confiança e restringir situações jurídicas consolidadas, mediante exoneração de servidores não estáveis e demissão de servidores efetivos estáveis.

Após feito as considerações acima passamos para análise dos limites apurados pela equipe técnica da prefeitura do exercício de 2017 do município de Pontal do Araguaia, sob a responsabilidade do Sr. Gerson Rosa de Moraes.

A equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia apurou os seguintes dados:

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Fls. 13

Despesa Liquidada:	Prefeitura:
1. DESPESA BRUTA (1.1 + 1.2)	**9.447.157.82**
1.1 Pessoal Ativo	
1.1.1 Contratação por Tempo Determinado	496.880,09
1.1.2 Vencimentos (3.X.XX.11.XX)	8.141.515,37
1.1.3 Obrigações Trabalhistas (3.X.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.56+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.13.XX)	808.708.36
1.1.4 Pessoal Requisitado (3.X.XX.96.XX)	
1.1.5 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	54.00
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	
1.2.1 Pessoal Inativo e Pensionista – RPPS (3.X.XX.01.XX+3.X.X.03.XX)	-
2. DESP. NÃO COMPUTADAS	**R$ 652.655.31**
2.1 Deduzidas no Cálculo do TCE:	**R$ 652.655.31**
2.1.1 - Sentenças Judiciais	54,00
2.1.2 – Verbas Indenizatórias	612.271.37
2.1.3 – Verbas Rescisórias	40.329.94
3. DTP. LÍQUIDA (1 – 2)	**R$ 8.794.502.51**
4. (-) Dedução do IRRF (Resolução de Consulta 029/2016)	**316.910,66**
DTP. RESOLUÇÃO 029/2016 – TCE-MT	**R$ 8.477.591.85**
RCL. TOTAL PREFEITURA	16.062.978.78
(-) Dedução do IRRF (Resolução de Consulta 029/2016)	316.910.66
RCL. RESOLUÇÃO 029/2016 – TCE-MT	**R$ 15.746.068.12**
Percentual DTP/RCL	**53.83%**

Fonte: Planilha Contábil Prefeitura Municipal

Ainda podemos constatar que o relatório encaminhado através do Nobre Auditor Externo evidencia a impossível neste processo da emissão de Parecer Prévio Negativo, considerando que o caso não se enquadra na previsão estabelecida tanto pelo Regimento Interno do Tribunal de contas de Mato Grosso, quanto pelo Lei Orgânica do TCE/MT.

No artigo 165 do Regimento Interno estabelece que em casos de caso fortuito e força maior, alheia a vontade do responsável, torna materialmente impossível a análise das contas, enquadrando perfeitamente ao caso aqui demonstrado em todas as razões apresentadas.

> Art. 165. O Tribunal de Contas emitirá parecer negativo sobre as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível a análise e apreciação

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Fls. 14

das contas.

Diante da coerência do Regimento ao definir a emissão de Parecer Negativo apenas quando ocorrer, comprovadamente, caso fortuito ou força maior, ou seja, quando ficar comprovado pelo gestor que a não prestação de contas ocorreu por razões alheias à sua vontade e que não podiam ser mitigadas pela sua atuação.

É possível verificar que o não envio das prestações de contas não se deram pela vontade desse gestor mais por motivos diversos que aqui já foram detidamente mencionados, o qual peço humildemente que essa relatoria estabeleça abertura de prazos e possam analisar as prestações de contas, tendo em vista, que já estão no TCE/MT as cargas mensais dos meses de Janeiro a Novembro/2017, enviadas através do sistema informatizado do APLIC, e que no prazo não superior a 15 dias estão disponíveis o envio do mês de dezembro e as contas de governos, não havendo a necessidade de procedimento para tomada de contas especial, e que esta corte possa realizar a análise das contas de governo do exercício de 2017.

Ademais Excelência, entende-se ter demonstrado através dos quadros acimas, que os envios tardios das informações elencadas pela equipe técnica não causaram prejuízos ou danos ao Erário Público, sendo cumprido todos os índices constitucionais, além da visita realizada ao próprio conselheiro o qual foi de grande valia para o crescimento administrativo da gestão pública, estando comprovado que não agimos com má-fé ou praticamos malversação dos recursos, ficando incabível qualquer aplicação de penalidade.

Desta forma Excelência, trazemos a baila desta manifestação o Princípio Constitucional da Razoabilidade, o qual menciona que o conflito de valores é uma questão de ponderação, escreve Maria Sylvia Zanella Di Pietro que:

> O princípio da razoabilidade, entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar. E essa proporcionalidade deve ser medida não pelos critérios pessoais do administrador, mas segundo padrões comuns na sociedade em que vive; e não pode ser medida diante dos termos frios da lei, mas diante do caso concreto. (DI PIETRO, p.80)

Numa mesma linha de raciocínio, o Princípio da Proporcionalidade ou da vedação a excessos vem destacar a ideia de que as consequências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidades proporcionais ao que realmente seja demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. Desta forma, pode-se afirmar que os meios utilizados ao longo do exercício da atividade administrativa devem ser logicamente adequados aos fins que se pretendem alcançar, com base em padrões aceitos pela

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

sociedade e no que determina o caso concreto.

É sabido que a bem pouco tempo era possível o envio das contas de governo, sem a necessidade de encerrar o balanço, porem com alteração do envio da carga dificultou o envio, sendo que a carga se encontra pronta para ser enviada, mais como não é possível enviaremos logo após o envio da carga de dezembro, mais solicito desta corte para que possamos enviar por meio físico para a referida analise.

No contexto do entendimento acima, transcrevemos ementa do Recurso Especial nº 1.130.198 – RR, Relatado pelo MINISTRO LUIZ FUX, integrante do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

> "PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LEI 8.429/92. RESSARCIMENTO DE DANO AO ERÁRIO. PRESENÇA DO ELEMENTO SUBJETIVO. MÁ-FÉ (DOLO). APLICAÇÃO DAS PENALIDADES. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. 1. O caráter sancionador da Lei 8.429/92 é aplicável aos agentes públicos que, por ação ou omissão, violem os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições e notadamente: a) importem em enriquecimento ilícito (art. 9º); b) causem prejuízo ao erário público (art. 10); c) atentem contra os princípios da Administração Pública (art. 11) compreendida nesse tópico a lesão à moralidade administrativa.
> 2. A exegese das regras insertas no art. 11 da Lei 8.429/92, considerada a gravidade das sanções e restrições impostas ao agente público, deve ser realizada cum granu salis, máxime porque uma interpretação ampliativa poderá acoimar de ímprobas condutas meramente irregulares, suscetíveis de correção administrativa, posto ausente a má-fé do administrador público, preservada a moralidade administrativa e, a fortiori, ir além do que o legislador pretendeu.
> 3. A má-fé, consoante cediço, é premissa do ato ilegal e ímprobo e a ilegalidade só adquire o status de improbidade, quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública, **coadjuvados pela má-intenção do administrador.**
> **4. Destarte, o elemento subjetivo é essencial à caracterização da improbidade administrativa, à luz da natureza sancionatória da Lei de Improbidade Administrativa, o que afasta, dentro do nosso ordenamento jurídico, a responsabilidade objetiva".**
> (...) (Recurso Especial nº 1.130.198/RR. Recorrente: Antônio da Costa Reis. Recorrido: Ministério Público do Estado de Roraima. Julgado em 02/12/2010).

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Fls. 16

Ademais, rogo pela à análise desta Corte de Contas e ainda em razão dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial da *proporcionalidade, razoabilidade, boa fé e equidade,* requeiro que sejam desconsideradas as análise realizadas pela Equipe Técnica e que as contas sejam analisadas com base nas informações contidas no envio dos informes mensais, tendo em vista que ficou demonstrado que mesmo não tendo sido enviado no tempo hábil, este gestor atendeu a municipalidade dentro dos dispositivos legais que regem a Administração Pública, além de ser medida da mais absoluta justiça.

Desta forma Excelência, ainda pedimos através da manifestação do Princípio Constitucional da Razoabilidade, o qual menciona que o conflito de valores é uma questão de ponderação.

Neste sentido, tal princípio tem como escopo evitar resultados desarrazoados, desproporcionais e injustos, ou seja, o reconhecimento e a aplicação desse princípio permitem vislumbrar a circunstância de que o propósito constitucional de proteger determinados valores fundamentais deve ceder quando a observância intransigente de tal orientação importar a violação de outro direito fundamental mais valorado.

ASSIM, EM HARMONIA COM O EXPOSTO, pedimos primeiramente o recebimento da presente Alegações Finais, por ser a mesma tempestiva, e, no mérito, seja a mesma conhecida, pois não se pode negar, salvo melhor e mais autorizado entendimento, que restou demonstrado que os apontamentos mantidos pela Auditoria Externa no Relatório Técnico de Defesa, não merecem prosperar e merecem ser analisados na ótica administrativa do melhor juízo, quanto as contas do exercício de 2017, conforme disposto nas Alegações de Defesa e reiterado nestas Alegações Finais.

Atenciosamente,

Pontal do Araguaia (MT), 15 de Outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal
RG nº 0052576-6 SSP/MT
CPF nº 137.430.401-82

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 316857 D **Ano** 2018 CUIABÁ-MT, 15/10/2018

Procedência: 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Principal 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA ALEGACOES FINAIS REF AO PROCESSO NR 46027/2017

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator MOISES MACIEL

Procurador

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gerência de Controle de Processos Diligenciados

Telefone: (65) 3613-7582

GERENCIA DE PROCESSOS DILIGENCIADOS
PRAZO CONFORME DESPACHO

DATA DE NOTIFICAÇÃO: 09/10/2018
PRAZO: 05 dias
VENCIMENTO: 15/10/2018

Até a presente data não deu entrada neste setor o documento que comprove o cumprimento da decisão.

Cuiabá: 16/10/2018

Gerência de Controle Processos Diligenciados encaminha-se ao Gabinete do Conselheiro Interino Moisés Maciel.

Oscar Silvestre da Silva
Líder da G.C.P. Diligenciados

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

PROCESSO Nº : 460272017
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, João Capuveiro da Silva,
CPF nº 176.202.441-15, declaro a quem possa interessar, que recebi Cópia integral do referido processo.

Cuiabá, 09 de outubro de 2018.

(65) 9991-6075

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o Prefeito Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA - MT, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES,** brasileiro, divorciado, devidamente inscrito no CPF nº. 137.430.401-82, RG nº 0052576-6 SSP/MT, residente na Rua Dalvina de Souza Santos nº 78 bairro Setor João Rocha – Pontal do Araguaia (MT), nomeio e constituo meu bastante procurador o senhor **JUARI CEZAR VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, desquitado, devidamente inscrito no CPF nº 176.202.441-15, portador do RG nº 0207382-0 SSP/MT, Residente e domiciliado à Rua 73, Quadra-03, Casa nº 45, CPA III, Setor I Bairro Morada da Serra município de Cuiabá (MT), com poderes de representá-lo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato podendo assinar e solicitar copia do Processo nº 4.602-7/2017 na Relatoria do Conselheiro Interino Moisés Maciel para que eu possa exercer o meu direito constitucional da ampla defesa e, para o fiel cumprimento deste instrumento

Pontal do Araguaia (MT), 10 de Outubro de 2018

GERSON ROSA DE MORAES
CPF nº. 137.430.401-82
RG nº 0052576-6 SSP/MT


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARÔLDO MENDES DE PAIVA
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 0207382-0
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2011
NOME JOARI CESAR VIEIRA DA SILVA
FILIAÇÃO ANTONIO VIEIRA DA SILVA
JUZIRA PEDROSA DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO 22/01/1959
NATURALIDADE CUIABA-MT
DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. 00003 FLS.102
TERM 204
VARZEA GRANDE MT
CPF 176202441-15
Manoel Francelino da Silva
Diretor Metropolitano de Identificação
Assinatura do Portador em Substituição Legal
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 138924 - 2017

Aos 09 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2018, às 08:56:07, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, apensou-se este processo de nº 138924 - 2017 ao processo principal de nº 46027 - 2017, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) LEI ORCAMENTARIA ANUAL. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Principal 46027 - 2017

Aos 09 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2018, às 08:56:06, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, apensou-se este processo de nº 138924 - 2017 ao processo principal de nº 46027 - 2017, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) LEI ORCAMENTARIA ANUAL. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 46426 - 2017

Aos 09 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2018, às 08:55:41, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, apensou-se este processo de nº 46426 - 2017 ao processo principal de nº 46027 - 2017, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Principal 46027 - 2017

Aos 09 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2018, às 08:55:40, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, apensou-se este processo de nº 46426 - 2017 ao processo principal de nº 46027 - 2017, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 11916 - 2014

Aos 09 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2018, às 08:53:28, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, apensou-se este processo de nº 11916 - 2014 ao processo principal de nº 46027 - 2017, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) PLANO PLURIANUAL. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Principal 46027 - 2017

Aos 09 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2018, às 08:53:26, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, apensou-se este processo de nº 11916 - 2014 ao processo principal de nº 46027 - 2017, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) PLANO PLURIANUAL. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GERÊNCIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Telefone(s): 65 3613-7678
e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: **4.602-7/2017**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
INTERESSADO: **GERSON ROSA DE MORAES**
ASSUNTO: **CONTAS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2017**

CERTIDÃO

Certifico que o Edital de Notificação nº 604/MM/2018 foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 8-10-2018, sendo considerada como data da publicação o dia 9-10-2018, edição nº 1457.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

(assinatura digital)

ENEIDA DE AMORIM
Gerente de Registro e Publicação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2TA4SP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **1.191-6/2017**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO : **PLANO PLURIANUAL**

DESPACHO

Encaminhe-se o processo de nº 1.191-6/2014 à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser apensado ao processo nº 4.602-7/2017**,** referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2017.

Após, continuar aguardando prazo.

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 4 de outubro de 2018.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

C:\Users\innav\AppData\Local\Temp\D24FC3802496675424F8D7BF8679AEF0.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código PDL8P.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **4.642-6/2017**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO : **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

DESPACHO

Encaminhe-se o processo de nº 4.642-6/2017 à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser apensado ao processo nº 4.602-7/2017**,** referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2017.

Após, continuar aguardando prazo.

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 4 de outubro de 2018.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

C:\Users\innav\AppData\Local\Temp\32DA57C3AAFAA38FF4F5D4815AB048CB.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 4XHZZ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **13.892-4/2017**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO : **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

DESPACHO

Encaminhe-se o processo de nº 13.892-4/2017 à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser apensado ao processo nº 4.602-7/2017**,** referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2017.

Após, continuar aguardando prazo.

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 4 de outubro de 2018.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede 1953
Edifício Marechal Rondon - Sede atual 2013

C:\Users\innav\AppData\Local\Temp\B340C3D9ED318B51EF0E35B844615318.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código YGYXG.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	4.602-7/2017
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
INTERESSADO(A)	**GERSON ROSA DE MORAES**
ASSUNTO	CONTAS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em atenção ao disposto no § 2º do art.141 da Resolução Normativa 14/2007, que assegura o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICO** o **Sr. Gerson Rosa de Moraes,** prefeito municipal, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias,** a contar da data da publicação deste edital, se assim entender, apresente alegações finais acerca do apontamento contido no relatório técnico de defesa, emitido pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, deste Tribunal, referente ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, do exercício 2017, protocolado sob o n° 4.602-7/2017.

A resposta a ser encaminhada a este Tribunal deve consignar o número do citado processo.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará em **consequente prosseguimento do processo.**

Publique-se.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria n° 126/2017)

C:\Users\innay\AppData\Local\Temp\0DC21B37D6F8E478AE10B6F4BBDA0F8F.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 742BC.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

OUVIDORIA: **4602-7/2017**
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
CONSELHEIRO: MOISÉS MACIEL

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Pontal do Araguaia, sendo o Relatório Preliminar emitido pelo Auditor Público Externo, senhor Leandro Infantino França, lotado na Secex então vinculada ao Conselheiro Moisés Maciel.

O encaminhamento do relatório preliminar foi pela citação do Prefeito para prestar esclarecimentos sobre a irregularidade de não prestação de contas ao TCE. Após citado o gestor apresentou suas manifestações de defesa sobre a irregularidade apontada preliminarmente.

A análise das manifestações de defesa foi realizada pelo Auditor Público Externo, senhor Mario Ney Martins de Oliveira, que concluiu pela permanência da irregularidade, conversão do processo em Tomada de Contas e emissão de Parecer Prévio Contrário a Aprovação das Contas Anuais.

Dessa forma, em atendimento ao artigo 155 do Regimento Interno – TCE/MT que determina que serão tomadas as contas de todos aqueles que, obrigados a prestá-las, não o façam no prazo ou forma legal, conclui-se pela conversão deste Processo em Tomada de Contas, **destacando que não se trata de Tomada de Contas nas modalidades Especial e Ordinária**, mas tão somente Tomada de Contas, devendo ser instruído o protocolo a proceder o registro correto do assunto do processo.

Destaca-se ainda o entendimento apresentado pelo Auditor de que **não é possível neste processo a emissão de Parecer Prévio Negativo**, considerando que o caso não se enquadra na previsão estabelecida pelo Regimento Interno em seu artigo 165.

> Art. 165. O Tribunal de Contas emitirá parecer negativo sobre as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível a análise e apreciação das contas.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código RJQPG.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

A previsão dada pelo artigo 29 da Lei Orgânica do TCE-MT para emissão de Parecer Negativo nos casos de ausência de prestação de contas não pode ser interpretado sem incluir ao debate o detalhamento dado pelo Regimento Interno, ou seja, a Lei Orgânica estabelece a previsão de Parecer Negativo e o Regimento determina em quais casos serão aplicados esse tipo de Parecer.

O Regimento é coerente ao definir a emissão de Parecer Negativo apenas quando ocorrer, comprovadamente, caso fortuito ou força maior, ou seja, quando ficar comprovado pelo gestor que a não prestação de contas ocorreu por razões alheias à sua vontade e que não podiam ser mitigadas pela sua atuação.

Isso porque o Parecer Negativo não estabelece nenhum tipo de sanção ao gestor, principalmente quanto a aplicação da “Lei da Ficha Limpa”. Emitir Parecer Negativo a gestores que não prestaram contas podendo prestá-las ou por razões fundadas em sua desorganização ou inoperância fomentaria ainda mais a não prestação de contas aos órgãos de controle.

Dessa forma, a conclusão da equipe encontra respaldo na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal, respeitando a obrigação fundamental de qualquer gestor público que é prestar contas de seus atos.

Considerando o Relatório Conclusivo de Contas Anuais de Governo elaborado pelo Auditor formalmente designado e validado pela Supervisora de Controle Externo, senhora Micheline Fátima de Souza Falcão, **encaminha-se o processo para que sejam tomadas providências para sua conversão em Tomada de Contas, considerando a não prestação de contas, e posteriormente para providências para emissão de Parecer Prévio Contrário a aprovação das contas**.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 04 de outubro de 2018.

(*Assinatura Digital*)
Joel Bino do Nascimento Júnior
Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código RJQPG.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DEFESA DE CONTAS DE GOVERNO

Processo nº	**: 46027/2017**
Principal	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
CNPJ	**: 33.000.670/0001-67**
Assunto	**: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – DEFESA**
Ordenadores de Despesas	**: GERSON ROSA DE MORAES**
Relator	**: CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL**
Equipe Técnica	**: Auditor MÁRIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3

2. IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO PRELIMINAR 4

2.1 Defesa Apresentada 4

2.2. Análise da defesa apresentada 5

3. CONCLUSÃO 12

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Aportaram nesta Secretaria de Controle Externo, os autos do processo nº 46017/2017, referentes as Contas Anuais de Governo do Município de Pontal do Araguaia. O prefeito, senhor Reynaldo Fonseca Diniz, foi citado a se manifestar a respeito de irregularidade cometida pelo não envio, a este Tribunal de Contas, da prestação de Contas de Governo, referente ao exercício de 2017. Feita a manifestação, segue o Relatório de análise da defesa apresentada.

2. IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO PRELIMINAR

1) MB 99. Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de março a dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.

1.1. Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de março a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

2.1 Defesa Apresentada

O Defendente alega que as dificuldades encontradas no envio das informações do Aplic foram por diversas razões, como o fato de a última carga do ano de 2016 ter sido enviada somente em 06 de junho de 2017, pela necessidade de se obter os saldos bancários por fontes de recursos, o que teria prejudicado a abertura do exercício de 2017 e que esse atraso foi causado pela gestão anterior.

Aponta ainda problemas de inconsistência no sistema da Agili, que foi substituído pelo sistema da Fiorilli, o que gerou erros graves na migração do sistema. Relata ainda que o sistema foi invadido por hackers, ocasionando perda de vários meses de trabalho, fato que está refletindo no envio das cargas do Aplic de 2017 e nas Contas de Governo.

Alega também que pela invasão citada, teve que registrar Boletim de Ocorrência, que ocasionou a retirada dos equipamentos pela Polícia civil para

perícia, mas que contratou uma empresa para instalação de sistemas de segurança no servidor da prefeitura.

Alega que está enviando nos autos os demonstrativos contábeis referentes ao exercício de 2017, para que a Relatoria possa analisar as Contas de Governo desse exercício e pede para que sejam aceitos. Solicita ainda, prorrogação do prazo para que possa colocar em dia, as remessas do Aplic de 2017. Salienta também, que protocolou em 9 de agosto deste ano, o processo nº 272515, onde solicita essa prorrogação e que está aguardando a resposta do Tribunal.

2.2. Análise da defesa apresentada

Após a elaboração do Relatório que apontou a irregularidade em tela, o gestor foi citado no dia 17 de julho de 2017, por meio do Ofício nº 1020/2018, para se manifestar no prazo de 15 dias. Em sua manifestação (protocolo nº 263060/2018) ele já havia apresentado as mesmas alegações feitas agora, bem como solicitava prazo para envio das cargas do Aplic.

Na sequência o Tribunal de Contas enviou ao Solicitante o Ofício nº 1180/2018, assinado pelo Conselheiro Substituto Moisés Maciel, afirmando que “não cabe prorrogação de prazo para envio de cargas neste momento processual, visto que a irregularidade sobre ausência de encaminhamento das cargas relativas aos meses de março a dezembro/2017 já foi apontada nas Contas Anuais de Governo, processo nº 4.602-7/2017.” No mesmo ofício o Conselheiro deu o prazo de cinco dias para que o gestor se manifestasse sobre a irregularidade apontada. Esta análise se refere a essa defesa que foi apresentada com o mesmo teor da manifestação anterior, apenas com o acréscimo dos balanços contábeis.

Verifica-se que dentre os problemas alegados pela Defesa para o atraso e o não envio da prestação de Contas de Governo foi o fato de a carga do mês de dezembro

de 2016, ter sido enviada somente no dia 06 de junho de 2017. Todavia, como esse fato ocorreu há mais de um ano, não parece razoável que o Defendente o utilize para justificar o não envio das informações posteriores.

No sistema Aplic consta que a carga de janeiro de 2017 foi enviada no dia 07 de março de 2018. A partir dessa data, presume-se que as condições para envio das demais cargas estavam estabelecidas e, se não foram feitos, é problema interno da própria prefeitura. Além disso, conforme relatado pela própria Defesa, o gestor optou por substituir a fornecedora de software de contabilidade no início do mandato e isso contribuiu para os atrasos, devido aos problemas ocorridos na migração do programa. Então, isso não pode ser utilizado como argumento em sua defesa, pois foi a própria gestão quem fez a escolha.

O gestor enviou junto à sua defesa, copias dos balanços extraídos do sistema contábil da prefeitura e pede para que sejam consideradas, como prestadas, as contas de Governo do exercício de 2017.

Caso semelhante ocorreu com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Processo nº 46000/2017, que deixou de enviar as informações do sistema Aplic e a prestação de Contas de Governo de 2017, e, então protocolou os balanços contáveis no TCE, com intento de que substituíssem o envio das informações na forma regulamentar. De posse desse documento, o Secretário de Controle Externo de Receita e Governo expediu despacho com o teor que se transcreve na íntegra:

> No dia 08 de agosto o Prefeito protocolou (198056/2018) documentação pertinente às contas anuais de governo, exercício 2017, no entanto esses documentos não podem ser aceitos como oficiais para considerar a devida prestação de contas junto ao TCE- MT, pelas seguintes razões:
>
> **1. As Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo deverão ser remetidas exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, conforme estabelece o Artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012/TCE-MT.**

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

O TCE-MT possui sistema informatizado de prestação de contas (Aplic) desde 2003, sendo que as prestações de contas mensais e anuais (balancetes e balanços) deixaram de ser encaminhados em 2012, tornando o sistema Aplic o meio exclusivo de prestação de contas.

A exclusividade na prestação de contas eletrônica não foi apenas para tornar o ato moderno ou ágil, esse formato oferece ao TCE a possibilidade de análises mais acuradas das informações prestadas pelos fiscalizados, além de oferecer maior confiabilidade por se tratarem de informações pormenorizadas e não apenas planilhas totalizadoras elaboradas pelos gestores ou sintetizadas em balanços que não refletem as movimentações contábeis diárias e mensais.

Atualmente o Sistema Aplic conta com uma complexa relação de tabelas em seu leiaute, além de diversas regras de validação sobre as informações prestadas, gerando maior coerência nas informações prestadas ao TCE, não podendo ser substituídas por balanços feitos sem nenhuma validação prévia sobre o seu conteúdo.

Prova disso é o fato da Prefeitura de Pedra Preta se quer conseguir encaminhar a prestação de contas do mês de dezembro ao TCE, demonstrando que não há segurança contábil para se aceitar como prestação de contas o encaminhamento de Balanços manuais, considerando a quantidade de inconsistências encontradas pelo próprio fiscalizado ao tentar encaminhar a última carga mensal.

Importante frisar ainda que as dificuldades de envio das cargas não podem ser atribuídas ao sistema Aplic, mas a ineficiência nos registros e controle contábeis do fiscalizado, isso porque o Aplic segue as normas estabelecidas pela STN, dessa forma qualquer não envio está ligado a inconsistência das informações e não às exigências do TCE- MT.

Esse fato reforça mais uma vez a importância da decisão deste TCE na edição da Resolução Normativa nº 36/2012, não permitindo aos

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

fiscalizados o encaminhamento de balanços sem a devida consistência, coerência e fidedignidade dos registros contábeis.

2. As informações emitidas em PDF não são suficientes para elaboração de relatório técnico conclusivo sobre as contas anuais

A não prestação de contas nos moldes estabelecidos pelo TCE no caso de Pedra Preta é reincidente, considerando que a análise das contas anuais do exercício de 2016 foram feitas sobre documentação encaminhada fora do sistema Aplic.

A decisão similar em aceitar a prestação de contas física, via protocolo, fez com que o relatório técnico não fosse conclusivo sobre três pontos de controle importantes das Contas de Governo:

a) Disponibilidade financeira para pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte. Análise necessária de maneira pormenorizada por fonte, no entanto a prestação de contas em PDF não contempla essa informação ao contrário da prestação de contas eletrônica que detalha todas as receitas e despesas por fonte e destinação de recursos.

b) Apuração do limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF. O cálculo realizado pelo TCE exige um grau de detalhamento que as informações consolidadas em balanços não permitem análise conclusiva, sendo mais uma vez necessárias as informações pormenorizadas e encaminhadas eletronicamente.

c) Aumento de gastos com pessoal no período de 180 dias anteriores ao final de mandato. Para análise conclusiva desse item são necessárias informações separadas por mês, não sendo possível a manifestação conclusiva pela equipe técnica apenas com base em dados consolidados.

Devido à ausência de análise conclusiva sobre esses três itens o MPC converteu seu Parecer Ministerial em Pedido de Diligência (Doc nº

322797/2017 – Processo 78107/2016), requerendo a conversão das Contas Anuais de Governo em Tomada de Contas Ordinária e análise dos itens em que não houve manifestação conclusiva da equipe técnica.

Isso demonstra que a análise das Contas Anuais de Governo, baseada apenas nas informações encaminhadas de maneira consolidada e sem a existências das cargas mensais pormenorizadas, são inócuas e improdutivas, considerando que o processo não será apreciado para efeitos de Parecer Prévio até que todas as informações sejam remetidas ao TCE eletronicamente.

No caso do exercício de 2016, a carga mensal do mês de dezembro foi encaminhada apenas no dia 24 de janeiro de 2018, quase um ano após o prazo regimental estabelecido pelo TCE, momento em que foi possível a elaboração de informação complementar pela equipe técnica.

Tal situação estimula a não prestação de contas tempestivas, visto que o TCE tem decidido por aguardar o encaminhamento das cargas mensais do Aplic nos prazos e datas definidos pela conveniência dos fiscalizados, inexistindo qualquer punição, além de pequena multa estabelecida em Processo de RNI.

Conclusão:

A prestação de contas irregular foi protocolada sob o nº 198056/2018 e juntada ao Processo de Contas Anuais, no entanto, considerando o que determina a Resolução Normativa nº 36/2012, conclui-se pelo **desentranhamento desses documentos e devolução ao Prefeito Municipal**, determinando que a Prestação de Contas seja feita nos moldes estabelecidos pelo TCE-MT.

Considerando ainda a ausência de prestação de contas válida e completa ao TCE-MT, que seja **encaminhado o Processo ao Protocolo** para **conversão do Processo de Contas Anuais de Governo em Tomada de Contas**.

Após conversão do Processo deverá ser feita citação do gestor para que apresente suas manifestações de defesa sobre a seguinte irregularidade:

1) Não encaminhar a prestação de contas anuais consolidada do município, assim como as cargas mensais que compõe a obrigação Constitucional de prestar ao TCE-MT, por meio do sistema Aplic. MB02.
Dispositivo Normativo:

Art. 71, I e II, da Constituição da República

Art. 209, §1º, da Constituição Estadual

Art. 26 Lei Complementar nº 269/2007

Art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT

Art. 1°, IV, da Resolução Normativa TCE/MT nº 36/2012.

Sugere-se ainda ao Relator a emissão de Parecer Prévio Contrário a aprovação das Contas Anuais de Governo do Município de Pedra Preta, considerando a reincidência de não prestação de contas tempestivas ao TCE-MT, independente do encaminhamento futuro dos documentos obrigatórios.

Tal proposta está calcada na obrigação constitucional imposta ao TCE em apreciar as contas dos Chefes do Poder Executivo dentro do exercício financeiro seguinte, Artigo 210, I, Constituição Estadual, sendo impossível ao TCE o atendimento desse dispositivo caso continue a aceitar as prestações de contas intempestivas.

Dessa forma, considerando a ausência de prestação de contas regular ao TCE- MT, impossibilitando a análise conclusiva dessa Secex sobre as Contas de Governo do Município, assim como os argumentos e justificativas apresentadas nesse Despacho, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

Diante do despacho acima transcrito, de lavra do Secretário de Controle Externo, que opina no sentido de que este Tribunal não aceite outra forma de prestação de contas, diferentes da forma estabelecido Art. 71, I e II, da Constituição da República; no Art. 209, §1º, da Constituição Estadual; no Art. 26 Lei Complementar nº 269/2007; no Art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT e no Art. 1°, IV, da Resolução Normativa TCE/MT nº 36/2012, o Conselheiro Substituto Moisés Maciel determinou que fosse desapensada a prestação de contas protocolada em meio físico (protocolo nº 19.805-6/2018) do processo de Contas Anuais.

No caso em análise, a prefeitura municipal de Pontal do Araguaia também apresentou ao Tribunal de Contas, os balanços contábeis via protocolo, não atendendo, assim, a forma estabelecida para apresentação da prestação de contas. Ressalta-se que os moldes estabelecidos para apresentação da prestação de contas, não se trata de mera formalidade, uma vez que somente por meio do envio das cargas mensais via sistema Aplic é possível de se fazer a consolidação de todos os entes via sistema Conex, sistema desenvolvido para elaboração de todos os Relatórios Técnicos deste Tribunal, bem como proceder a análises mais acuradas das informações prestadas pelos fiscalizados e com maior confiabilidade por se tratarem de dados que refletem as movimentações contábeis diárias e mensais.

Como bem exposto pelo Secretário no despacho transcrito acima, o TCE-MT possui sistema informatizado de prestação de contas (Aplic) desde 2003, sendo que as prestações de contas mensais e anuais (balancetes e balanços) deixaram de ser encaminhados em 2012, tornando o sistema Aplic o meio exclusivo de prestação de contas.

Se o Tribunal de Contas aceitar que os gestores protocolem prestações de contas em desacordo com os moldes estabelecidos na Resolução Normativa nº 36/2012, seria como se tudo que foi investido em desenvolvimento de sistemas e na melhoria e modernização dos processos de fiscalização tenham sido mero desperdício de tempo e de recursos, além é claro, da desobediência às normas federais, estaduais e do próprio Tribunal de Contas.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

3. CONCLUSÃO

Com base nos argumentos apresentados pela Defesa, não parece razoável que tendo enviada a última carga de dezembro de 2016, em junho de 2017, a prefeitura não consiga no final de setembro de 2018, ou seja, 14 meses depois, concluir a entrega das cargas de 2017.

Sobre o envio de cópia dos balanços junto com a defesa, entende-se que não pode ser aceita como se a prestação de Contas de Governo tivesse sido feita a esta Corte de Contas, pois contraria a Resolução normativa nº 36/2012-TCE-MT-TP, a qual determina que a remessa das contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (Aplic), assim como impossibilita análises mais acuradas das informações prestadas pelos fiscalizados e não oferece confiabilidade, haja vista se tratarem de dados que não refletem as movimentações contábeis diárias e mensais.

Considerando que até o momento não foram prestadas as contas que deveriam ter sido feitas em 16 de abril de 2018, opina-se pelo não acatamento da defesa apresentada, bem como pela conversão deste processo em tomada de contas e a emissão Parecer Prévio Contrário a Aprovação sobre as Constas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2017, nos termos do art. 31, da Constituição da República, do art. 210, da Constituição Estadual, dos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/07 (Lei Orgânica do TCE/MT), dos art. 155 e 176, §3º, do Regimento Interno do TCE/MT e do art. 5º, §1º, da Resolução TCE/MT nº 10/2008.

Ressalva-se que a prefeitura protocolou as cargas do aplic referentes aos meses de janeiro e outubro, assim faz-se necessário a alteração da redação da irregularidade onde se apontava o envio de janeiro a março. Desse modo, a irregularidade fica descrita da seguinte forma:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

1) MB 99. Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de novembro a dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.

1.1. Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de novembro a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

É o relatório decorrente da análise da defesa apresentada, referentes as Contas Anuais de Governo do Município de Pontal do Araguaia, referentes ao exercício de 2017.

Em Cuiabá, 28 de setembro de 2018.

Mário Ney Martins de Oliveira
Auditor Público Externo

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 24 dias do mês de AGOSTO do ano de 2018, às 08:53:40, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 46027 - 2017, de fl(s) 165 a(s) 302, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 281190 - 2018, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **28.119-0/2018**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO : **DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 4.602-7/2017**

DESPACHO

Encaminhe-se a documentação de nº **28.119-0/2018** à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser juntada ao processo nº **4.602-7/2017,** referente à Contas Anuais de Governo de 2017.

Após, retorne-se à **Secex de Administração Municipal.**

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 23 de agosto de 2018.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

C:\Users\innav\AppData\Local\Temp\4C89D57F0672F24D7D24B6F0B85C2F3E.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19R0T.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em: 01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Pontal do Araguaia (MT), 20 de Agosto de 2018

Ofício GAB. nº218/2018

Ao
Exmo Sr.
MOISÉS MACIEL
DD Conselheiro Interino
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
CUIABÁ(MT)

UG: 1112010
PROCESSO Nº 4.602-7/2017 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
INTERESSADO: GERSON ROSA DE MORAES
ASSUNTO: Descumprimento de prazo de envio das Cargas Mensais do APLIC(Março a Dezembro/2017)
MUNICIPIO: PONTAL DO ARAGUAIA (MT)

Senhor Conselheiro,

Em relação ao descumprimento de prazo do envido das Cargas Mensais do APLIC Março a Dezembro de 2017 referentes ao **Processo nº 4.602-72017**, onde tomamos conhecimento através do **Ofício nº 1180/2018/TCE-MT/GAB-MM datado de 15 de Agosto de 2018** o qual trata do atraso de envio das cargas do APLIC para emitir o Relatório das Contas de Governo de 2017.

Vale ressaltar que ante as dificuldades encontradas no envio das informações do APLIC, motivadas pelas considerações anteriormente relatadas, resultando no atraso da remessa dos meses de março a dezembro de 2017 e, por conseqüência, nos meses subseqüentes do exercício de 2018.

Diante do exposto, servimo-nos do presente para encaminhar os demonstrativos contábeis referente ao exercício de 2017 relacionados em anexo, para subsidiar à equipe técnica dessa Relatoria na análise das Contas de Governo de 2017.

Vale lembrar que nossa equipe técnica num esforço incomum esta enviando os informes do APLIC, onde já foram encaminhados a carga inicial e as informações relativas aos meses de Janeiro a Junho de 2017 .

Em que pese o esforço da Administração em manter em dia suas obrigações perante a esse Egrégio Tribunal, surgem dificuldades invencíveis, de pronto, pelo Gestor Público, impedido, em razão desta inadimplência, ausência de Certidão Negativa, trazendo prejuízos enormes para o município na obtenção de recursos oriundos de convênios e emendas parlamentares.

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:06/10/2020 09:42:12

Gostaríamos de merecer de V.Exa um voto de confiança na nossa gestão e a concessão deste novo prazo para que possamos remeter a esse Colendo Tribunal de Contas às informações necessárias para que não prejudique a atuação fiscalizatória desta Corte de Contas.

- Considerando que a remessa do **APLIC de 2016**, encerrou-se dia **06 de julho de 2017**, ou seja **156 (Cento e Cinquenta e Seis)** dias de atraso prejudicando substancialmente essa Gestão na abertura do sistema contábil de 2017, uma vez que necessitávamos dos **saldos bancários por fontes de recursos**, existentes em **31/12/2016,** uma vez que os dados existentes não traziam confiabilidade, e poderia prejudicar nossa Gestão, tanto assim que tais contas foram rejeitadas por esse Tribunal, onde uma das irregularidades gravíssimas foi a **CB 02 (item 4.1), observe o disposto na lei referente à destinação e vinculação dos recursos, conforme art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000** cometendo um erro grave de disponibilidade de caixa por fonte de recursos, a seguir o demonstrativo dos prazos dos envios dos APLIC em 2016;

Competência	Recebido em	Protocolo	No. envio
Setembro	09/02/2017 - 08:36	606740/2017	1
Outubro	05/04/2017 - 15:15	611794/2017	1
Novembro	01/06/2017 - 09:11	625434/2017	1
Dezembro	06/07/2017 - 11:32	633747/2017	1

- Considerando que o atraso da remessa de dados da gestão anterior causou um transtorno contábil para 2017 e consequentemente esta causando para 2018;

Competência	Recebido em	Protocolo	No. envio
Orçamento	14/07/2017 - 21:09	634840/2017	2
Carga Inicial	04/08/2017 - 09:58	639281/2017	2
Janeiro	07/03/2018 - 12:47	675733/2018	1
Fevereiro	11/07/2018 - 16:58	700398/2018	1
Março	03/08/2018 - 15:23	705594/2018	1
Abril	08/08/2018 - 17:15	706230/2018	1
Maio	14/08/2018 - 14:31	706922/2018	1
Junho	21/08/2018 - 15:17	707864/2018	1

- Considerando no inicio da Gestão as inconsistências oriundas dos ajustes do SISTEMA DE INFORMÁTICA da empresa AGILI, que tivemos que trocar de software,

Jerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

para empresa Fiorilli o que demandou o aparecimento de erros graves na geração e migração das informações de um sistema para outro;

- Considerando que essa Gestão teve prejudicada todos os serviços em razão das ocorrências de ataque de hackers nos nossos sistemas de informática, ocasionado em 03 situações a perda de vários meses de trabalho no fechamento dos balancetes dos exercícios de 2017 e 2018, e que está ocasionando o atraso no envio das contas de governo do exercício de 2017, para atendimento à Decisão Administrativa nº 03/2018 do TCEMT que prorrogou o Prazo de entrega dos Informes do APLIC para o dia 16 de abril de 2018.

- Considerando que registramos boletins de ocorrências, além de ofícios às Policias Civil e Federal em busca de pericias em nossos equipamentos, pois os invasores estavam utilizando destes dados criptografados como ferramentas de negociação via email para obter como troca vários BTC (Bitcoins). Imediatamente fomos atendidos pela Policia Civil, onde a mesma levou os equipamentos do município para as devidas pericias, pois sabemos que essa é uma questão de segurança de dados e não de proteção de dados.

- Considerando que como Gestor responsável contratei uma empresa que instalou um sistema de segurança criando um servidor de internet com o software PFSENSE, um servidor base contendo dentro dele um Hypervisor VMware dentro dele mais um servidor de internet com software pfsense que gerencia com IPs diferenciados em HDs diferentes um HD SSD 240 Gb para o servidor e o gerenciador das VMs e outro HD de 500 GB de 7200 rpm para os dois servidores virtuais um para atender somente ao Software da empresa ÁGILI e outro para atender ao Software da empresa FIORILLI, evitando assim futuro ataques de Hackers;

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

003

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Diante do exposto, gostaríamos de contar com o alto espírito público que emana deste Conselheiro no sentido de atender a reivindicação do nosso município, pois em Pontal do Araguaia todos nós aprendemos, no dia a dia, com a vontade e de boa-fé, a gerir a administração pública e os atos dela decorrentes, de modo a cumprir e a fazer cumprir a Constituição Federal, as leis e os princípios gerais de direito público, de modo que todos os atos se realizem e se concretizem no atendimento, exclusivamente, do interesse público.

Nesta oportunidade gostaríamos de merecer de V.Exa, a aceitação da documentação protocolada para subsidiar à emissão do Relatório das Contas de Governo uma prorrogação especial de prazo para que possamos colocar em dia as remessas dos Informes do APLIC de 2017, fazendo assim cumprir à legislação vigente a esse respeito.

Outrossim, salientamos que protocolamos no ultimo dia 09 de agosto de 2018 através do Protocolo nº 272515 D, onde solicitamos à prorrogação para entrega dos APLICs faltantes, e que estamos aguardando o pronunciamento dessa Relatoria, para que não traga prejuízo para a analise das contas do Exercício de 2017.

No aguardo de um pronunciamento favorável, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal
RG nº 0052576-6 SSP/MT
CPF nº 137.430.401-82

004

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

FOLHA DE INDICE

01) Oficio de Encaminhamento.e jusfiticativa.....Fls. 001 a 004
02) Folha de Índice.....Fls. 005
03) Documentos para Prestação de Contas Anuais de 2017.....Fls. 006 à 136

Pontal do Araguaia (MT), 20 de Agosto de 2018

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal
RG nº 0052576-6 SSP/MT
CPF nº 137.430.401-82

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS INDIVIDUALIZADOS DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 PARA SUBSIDIAR A ANALISE DAS CONTAS DE GOVERNO DE 2017

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ANEXO 1

- ANEXO 1 – Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- ANEXO 2 – Despesas por Órgão/Consolidação Geral;
- ANEXO 2 – Receitas por Categorias Econômicas;
- ANEXO 6 – Programa de Trabalho do Governo por Órgão/Unidade;
- ANEXO 7 – Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade;
- ANEXO 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subfunções conforme o vinculo com os recursos;
- ANEXO 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
- ANEXO 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- ANEXO 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- ANEXO 12 – Balanço Orçamentário;
- ANEXO 13 – Balanço Financeiro;
- ANEXO 14 – Balanço Patrimonial;
- ANEXO 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais;
- ANEXO 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- ANEXO 17 – Demonstração da Dívida Flutuante
- ANEXO NBCASP – Demonstrativo das Mutações no Patrimônio Líquido
- ANEXOS DIVERSOS – Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- ANEXOS DIVERSOS – Demonstrativo das Interferências Financeiras (Analítico);
- ANEXOS DIVERSOS – BDT- Boletim Diário de Tesouraria;
- ANEXOS DIVERSOS – Relação de Atos de Alteração Orçamentária;
- ANEXOS DIVERSOS – Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados (Separado Saúde, Educação e FUNDEB);
- ANEXOS DIVERSOS – Relação de Pagamentos de Restos a Pagar (Separado Saúde, Educação e FUNDEB)

Pontal do Araguaia (MT), 20 de Agosto de 2018

Iuri Silva Sorrentino Sespede
Contador CRC MT 016221

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

007

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICÍO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**15.709.527,78**	**DESPESAS CORRENTES**		**15.767.796,63**
RECEITA TRIBUTARIA	1.702.199,27		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.510.490,41	
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-402,25		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	52.848,12	
Receita de Contribuicoes	130.165,39		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.204.458,10	
RECEITA PATRIMONIAL	90.148,65				
Receita de Servicos	423.492,47				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.141.951,42				
(-) Deducoes da Receita Corrente	-1.940.714,78				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.452,84				
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORREN	-15.765,23				
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS					
RECEITA DE CONTRIBUICOES					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMEN					
Déficit		**58.268,85**			
Total		**15.767.796,63**	**Total**		**15.767.796,63**
			Déficit do Orçamento Corrente		**58.268,85**
RECEITAS DE CAPITAL		**50.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**615.212,39**
ALIENACAO DE BENS			INVESTIMENTOS	452.995,14	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	50.000,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	162.217,25	
Outras Receitas de Capital					
Déficit		**623.481,24**			
Total		**16.383.009,02**	**Total**		**16.383.009,02**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	15.709.527,78	Despesas Correntes	15.767.796,63
Receitas de Capital	50.000,00	Despesas de Capital	615.212,39
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	816.474,30
Déficit	1.439.955,54		
TOTAL	17.199.483,32	TOTAL	17.199.483,32

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			420.347,92
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		269.074,05	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	222.160,00		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.570,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND	344,05		
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		151.273,87	
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	76.200,00		
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	49.898,63		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.175,24		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	420.347,92

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.300,80
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.100,80	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.480,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.620,80		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.200,00	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	18.300,80

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.531.460,21
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.272.984,93	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.181.478,30		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	24.957,18		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	54,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	66.495,45		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		52.848,12	
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	52.848,12		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.205.627,16	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	59.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.910,13		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.632,41		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	858.748,15		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	56.936,47		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			174.362,25
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.145,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.145,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		162.217,25	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	162.217,25		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

TOTAL	**2.705.822,46**

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - GABINETE SEC EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.822.512,95
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		258.200,02	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	32.895,69		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.176,53		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75.095,81		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.031,99		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.564.312,93	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	28.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	826.582,98		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	277.491,59		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	407.557,43		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	24.680,93		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.081,04
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		22.081,04	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.081,04		
			TOTAL	**1.844.593,99**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.112.773,76
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.112.773,76	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	127.457,08		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.839.412,65		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.653,98		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	122.250,05		
			TOTAL	2.112.773,76

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			939.146,76
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		938.496,76	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	84.876,24		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765.591,36		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.822,17		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	73.206,99		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		650,00	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	939.146,76

Iuri S. Sorrentinlo Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - GABIENTE DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.487.907,73
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.459.049,90	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	36.011,44		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.280.830,25		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	78.811,43		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	63.396,78		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.028.857,83	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	118.662,00		
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	52.093,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	282.894,58		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.874,10		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	88.050,59		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	116.542,35		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	325.464,71		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	7.276,50		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	28.000,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.054,78
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.054,78	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.054,78		
			TOTAL	2.497.962,51

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.472.740,74
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.223.844,67	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	208.439,64		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	919.021,29		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.571,27		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	65.812,47		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		248.896,07	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	11.701,20		
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.842,14		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	16.425,73		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.675,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.054,00		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	198,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			231.210,12
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		231.210,12	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	231.210,12		
			TOTAL	1.703.950,86

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			651.664,71
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		414.132,49	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.800,00		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	372.806,22		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.406,27		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	26.120,00		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		237.532,22	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	11.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.171,12		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	21.075,45		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.270,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.064,45		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.351,20		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**651.664,71**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			494.113,07
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		164.840,43	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.400,00		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.668,56		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.771,87		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		329.272,64	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	23.200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	234.517,73		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	18.696,46		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.327,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.531,45		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.107,31
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.107,31	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.107,31		
			TOTAL	509.220,38

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Unidade: 003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
			TOTAL	**0,00**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			59.459,32
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.586,24	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.170,69		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.415,55		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.873,08	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.018,08		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	455,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			76.000,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		76.000,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00		
			TOTAL	**135.459,32**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.865.240,71
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		910.309,12	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	829.615,29		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17.440,80		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	63.253,03		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		954.931,59	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	20.400,00		
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	611.288,72		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.321,30		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	299.321,57		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			74.638,89
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		74.638,89	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	74.638,89		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**1.939.879,60**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 002 - SETOR DE SERVICOS PUBLICOS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			522.211,92
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		346.891,24	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	328.822,90		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	18.068,34		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		175.320,68	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.941,67		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	780,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.599,01		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.758,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.758,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.758,00		
			TOTAL	**533.969,92**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			312.738,44
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		32.603,13	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.953,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.649,80		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		280.135,31	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.125,31		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.650,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	268.360,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**312.738,44**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 11 - INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM

Unidade: 001 - FUNAPEM

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS			
3190.03.00.00.00	PENSOES			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3320.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3320.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR			
3320.03.00.00.00	PENSOES			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
7000.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
7700.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
7790.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
7790.99.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
			TOTAL	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			32.006,53
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.156,53	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.653,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.503,20		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.850,00	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**32.006,53**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARO (A)

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**0,00**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.724,72
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.724,72	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.406,92		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.317,80		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	20.724,72

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.446,34
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.446,34	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.674,67		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	771,67		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	4.446,34

RESUMO:

ORGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	CAMARA MUNICIPAL	0,00
02	001	GABINETE DO PREFEITO	420.347,92
03	001	GABINETE DO SECRETARIO	18.300,80
04	001	GABINETE DO SECRETARIO	2.705.822,46
05	001	GABINETE SEC EDUCACAO	1.844.593,99
05	003	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%	2.112.773,76
05	004	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%	939.146,76
06	001	GABIENTE DA SECRETARIA	2.497.962,51
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.703.950,86
07	001	GABINETE DO SECRETARIO	651.664,71
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	509.220,38
07	003	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	0,00
08	001	GABINETE DO SECRETARIO	135.459,32

Juri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

09	001	GABINETE DO SECRETARIO	1.939.879,60
09	002	SETOR DE SERVICOS PUBLICOS	533.969,92
10	001	GABINETE DO SECRETARIO	312.738,44
11	001	FUNAPEM	0,00
12	001	GABINETE DO SECRETARIO (A)	32.006,53
13	001	GABINETE DO SECRETARO (A)	0,00
14	001	GABINETE DO SECRETARIO (A)	20.724,72
15	001	GABINETE DO SECRETARIO	4.446,34
		Interferencias Financeiras	816.474,30
		TOTAL GERAL	**17.199.483,32**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES			17.666.410,04
1100.00.00.00.0	RECEITA TRIBUTARIA		1.702.199,27	
1110.00.00.00.0	IMPOSTOS			
1112.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
1112.02.00.00.0	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1112.02.01.00.0	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	129.778,19		
1112.04.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1112.04.31.00.0	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS	134.424,11		
1112.04.34.00.0	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ OUTROS RENDIMENTOS	139,14		
1112.08.00.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE			
1112.08.01.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS	254.858,62		
1113.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
1113.05.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1113.05.01.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1113.05.01.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	1.003.477,90		
1113.05.01.02.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SNA	49.878,72		
1120.00.00.00.0	TAXAS			
1121.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1121.17.00.00.0	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	2.316,00		
1121.25.00.00.0	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	30.787,26		
1121.29.00.00.0	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	259,19		
1121.99.00.00.0	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA			
1121.99.99.00.0	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	124,00		
1122.00.00.00.0	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1122.21.00.00.0	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	20,00		
1122.90.00.00.0	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
1122.99.00.00.0	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1122.99.99.00.0	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	96.126,14		
1200.00.00.00.0	RECEITA DE CONTRIBUICOES		130.165,39	
1210.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL			
1210.29.00.00.0	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDENC			
1210.29.07.00.0	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL			
1210.29.07.01.0	CONTRIBUICAO DO SERV. ATIVO CIVIL PARA RPPS - EXEC			
1210.29.07.02.0	CONTRIBUICAO DO SERV. ATIVO CIVIL PARA RPPS - LEGI			
1230.00.00.00.0	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1230.55.00.00.0	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	130.165,39		
1300.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL		90.148,65	
1320.00.00.00.0	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS			
1325.00.00.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1325.55.00.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1325.55.02.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1325.55.02.36.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%	1.816,54		
1325.55.02.37.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%	1.135,37		
1325.55.03.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA DOS RECURSOS DA SAUDE - SUS	11.973,40		
1325.55.05.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA RECURSOS DA EDUCACAO - MDE	1.872,21		
1325.55.06.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA RECURSOS SAUDE - EXCETO SUS	3.841,79		
1325.55.10.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA DE RECURSOS DO FNAS	3.430,34		
1325.55.99.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	54.028,75		
1325.56.00.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS			
1325.56.99.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	12.050,25		
1328.00.00.00.0	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DO RPPS			
1328.10.00.00.0	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA FIXA DO RPPS			
1328.20.00.00.0	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA VARIAVEL DO RPPS			
1600.00.00.00.0	RECEITA DE SERVICOS		423.492,47	
1600.13.00.00.0	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
1600.13.01.00.0	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS			
1600.26.00.00.0	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	423.492,47		
1700.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		15.141.951,42	

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1720.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
1721.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1721.01.00.00.0	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1721.01.02.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS-FPM	6.067.723,27		
1721.01.03.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%	278.241,20		
1721.01.04.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%	269.683,04		
1721.01.05.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	530.603,31		
1721.22.00.00.0	TRANSFERENCIA DA COMENSACAO FINANCEIRA			
1721.22.70.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL PETROBRAS - FEP	70.565,85		
1721.33.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
1721.33.01.00.0	RECURSOS DO BLOCO ATENCAO BASICA			
1721.33.01.01.0	SAUDE BUCAL	73.590,00		
1721.33.01.02.0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS			
1721.33.01.03.0	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PM	48.400,00		
1721.33.01.04.0	SAUDE DA FAMILIA - SF	235.290,00		
1721.33.01.05.0	PAB FIXO - PAB	158.088,00		
1721.33.01.06.0	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%	127.155,60		
1721.33.01.07.0	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA D	6.692,40		
1721.33.01.08.0	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	66.000,00		
1721.33.01.09.0	INCENTIVO DE IMPLANTACAO AOS NUCLEOS DE APOIO A SA	8.000,00		
1721.33.01.10.0	INC. ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - A	11.559,60		
1721.33.01.11.0	INC. ADIC. FORTALEC. POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTR	608,40		
1721.33.02.00.0	RECURSOS DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE			
1721.33.02.01.0	INCENTIVOS PONTUAIS DE VIGILANCIA EM SAUDE - IPVS	4.559,00		
1721.33.02.03.0	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS	15.886,83		
1721.33.02.05.0	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPL. - ACE - 95%	50.091,60		
1721.33.02.06.0	FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA ESTRATEGIA -	2.636,40		
1721.33.02.07.0	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA E	4.401,81		
1721.33.02.08.0	FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA ESTRATEGIA -			
1721.33.02.21.0	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA	2.450,36		
1721.33.02.22.0	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE FNS	8.549,64		
1721.33.02.23.0	INC. ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPL. - ACE - 9	3.853,20		
1721.33.02.24.0	INC. ADIC. FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA E	202,80		
1721.33.03.00.0	RECURSOS DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
1721.33.03.03.0	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULA	76.739,29		
1721.33.04.00.0	RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTOS			
1721.33.04.01.0	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA			
1721.33.05.00.0	RECURSOS DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
1721.33.05.01.0	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	30.420,00		
1721.34.00.00.0	TRANSFERENCIA DE RECUSOS DO FNAS			
1721.34.01.00.0	PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	58.500,00		
1721.34.02.00.0	PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	105.150,00		
1721.34.03.00.0	PISO BASICO FIXO	78.000,00		
1721.34.04.00.0	INDICES DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO DO SUAS	21.276,66		
1721.34.05.00.0	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	23.050,04		
1721.34.06.00.0	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRADA A FAMILIA - PAIF			
1721.34.07.00.0	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	49.700,00		
1721.34.99.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
1721.35.00.00.0	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE			
1721.35.01.00.0	QUOTA SALARIO EDUCACAO	119.310,07		
1721.35.03.00.0	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA	70.686,00		
1721.35.04.00.0	PNATE - FUNDAMENTAL	13.045,76		
1721.35.99.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE			
1721.35.99.01.0	PNAC - PNAE CRECHE			
1721.35.99.02.0	PNAP-PRE-ESCOLA			
1721.35.99.04.0	ALIMENTACAO ESCOLAR AEE			
1721.35.99.06.0	PAR - TD - PLANO DE ACAO ARTICULADA -201440374/20			
1721.35.99.07.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE			

Juri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1721.36.00.00.0	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO LC 87/96	11.747,40		
1721.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1721.99.01.00.0	OUTRAS TRANFERENCIAS DA UNIAO	790,89		
1721.99.02.00.0	APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIO			
1721.99.03.00.0	RECEITA FUNDO EXPORTADOR - FEX	155.161,20		
1721.99.04.00.0	DEMAIS TRANSF. DA UNIAO			
1722.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1722.01.00.00.0	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
1722.01.01.00.0	COTA PARTE DO ICMS			
1722.01.01.01.0	COTA PARTE DO ICMS	2.823.464,47		
1722.01.02.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	278.562,10		
1722.01.04.00.0	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	11.930,80		
1722.01.13.00.0	COTA-PARTE DA CIDE	40.377,00		
1722.01.55.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB	742.189,08		
1722.01.99.00.0	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
1722.01.99.01.0	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
1722.33.00.00.0	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE			
1722.33.03.00.0	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - ESTADO	7.231,02		
1722.33.05.00.0	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - ESTADO	80.400,00		
1722.33.07.00.0	PROGRAMA DIABETES MELLITUS - ESTADO			
1722.33.09.00.0	PROGRAMA PAICI - ESTADO	20.059,20		
1722.33.14.00.0	PROGRAMA SAUDE BUCAL - ESTADO			
1722.33.15.00.0	INCENTINO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ESTADO	6.000,00		
1722.33.16.00.0	INCENTIVO DE CUMPRIMENTO DE METAS - ESTADO			
1722.33.17.00.0	INCENTIVO FIN. COMBATE AO AEDES AEGYPTI - ESTADO			
1722.33.18.00.0	INCENTIVO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESTADO			
1722.33.19.00.0	INCENTIVO AGENTE DE ENDEMIAS - ESTADO			
1722.33.20.00.0	INCENTIVO FISIOTERAPIA - ESTADO	9.000,00		
1722.34.00.00.0	TRANSFERENCIAS DO ESTADO P/ ASSISTENCIA SOCIAL			
1722.34.01.00.0	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
1722.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1722.99.01.00.0	FUNDO DE INVESTIMENTO - ASSISTENCIA SOCIAL	30.704,32		
1722.99.99.00.0	DEMAIS TRANSFERêNCIAS DO ESTADO			
1724.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS			
1724.01.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.136.756,82		
1760.00.00.00.0	TRANSFRENCIAS DE CONVENIOS			
1761.00.00.00.0	TRANSFRENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
1761.99.00.00.0	DEMAIS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
1761.99.01.00.0	CONVENIO MTUR - FESTIVAL DE PRAIA			
1762.00.00.00.0	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS DISTR. FED. E SUAS ENTIDADES			
1762.02.00.00.0	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS DEST. A PROGR. DE EDUCACAO			
1762.02.01.00.0	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR	108.664,99		
1762.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE ESTADOS			
1762.99.01.00.0	CONVENIO CIRCUITO VELOTERRA			
1900.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		178.452,84	
1910.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA			
1911.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
1911.35.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA	944,46		
1911.38.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.563,00		
1911.39.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI			
1911.40.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN			
1911.40.01.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	2.290,37		
1911.40.02.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO SNA	9,19		
1911.99.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
1911.99.01.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	301,03		
1912.00.00.00.0	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES			
1912.29.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DO RPPS			
1912.29.01.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO PATRONAL			

Iuri S. Sorrentino Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Mordes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1912.29.02.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR			
1913.00.00.00.0	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
1913.11.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - IPTU	25.273,00		
1913.12.00.00.0	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI			
1913.13.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	513,51		
1913.35.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAC	1.742,16		
1913.99.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	136,18		
1918.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS			
1918.99.00.00.0	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	21,45		
1920.00.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
1921.00.00.00.0	INDENIZACOES			
1921.99.00.00.0	OUTRAS INDENIZACOES			
1921.99.01.00.0	OUTRAS INDENIZACOES			
1921.99.02.00.0	OUTRAS INDENIZACOES - RPPS			
1922.00.00.00.0	RESTITUICOES			
1922.10.00.00.0	COMPENSACOES FIN. ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS			
1922.10.01.00.0	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E O RPPS D			
1922.99.00.00.0	OUTRAS RESTITUICOES			
1922.99.01.00.0	OUTRAS RESTITUICOES	70.648,15		
1922.99.02.00.0	OUTRAS RESTITUICOES - RPPS			
1930.00.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
1931.00.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
1931.11.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	68.995,22		
1931.12.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI			
1931.13.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	1.599,55		
1931.35.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA			
1931.35.01.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ALVARA DE FISCALIZACAO	4.023,20		
1931.35.02.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA VIGILANCIA	328,00		
1931.99.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
1931.99.01.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	64,37		
1940.00.00.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZ			
1940.00.00.01.0	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE D			
1940.00.00.02.0	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE D			
1940.99.00.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO			
1940.99.01.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMORT DE			
1940.99.02.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMORT DE			
2000.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL			50.000,00
2200.00.00.00.0	ALIENACAO DE BENS			
2210.00.00.00.0	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2219.00.00.00.0	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS			
2220.00.00.00.0	ALIENACAO D BENS IMOVEIS			
2229.00.00.00.0	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS			
2400.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		50.000,00	
2470.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
2471.00.00.00.0	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2471.01.00.00.0	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO P/ SUS			
2471.01.01.00.0	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE S	50.000,00		
2471.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
2471.99.99.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
2472.00.00.00.0	TRANSF. CONV. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2472.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIO DOS ESTADOS			
7000.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			
7200.00.00.00.0	RECEITA DE CONTRIBUICOES			
7210.00.00.00.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
7210.29.00.00.0	CONTRIB PREVID. DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVICO			
7210.29.01.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVI			
7210.29.01.01.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - EX			
7210.29.01.02.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - LE			

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
7210.29.13.00.0	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT			
7210.29.13.01.0	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORT. DO DÉFICIT			
7210.29.13.02.0	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORT. DO DÉFICIT			
7210.29.15.00.0	CONTRIBUICAO PREV. EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITO			
7900.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
7910.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA			
7912.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES			
7912.29.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB. PARA O RPPS (SERVIDORES			
7912.29.01.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			
7912.29.02.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCI			
9000.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			-1.956.882,26
9100.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		-402,25	
9110.00.00.00.0	DEDUCOES DE IMPOSTOS			
9112.00.00.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
9112.02.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
9112.02.03.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESC	-397,81		
9112.08.00.00.0	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS RE			
9112.08.01.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BE			
9112.08.01.03.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS			
9113.00.00.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
9113.05.00.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - IS			
9113.05.01.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
9113.05.01.03.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT	-3,69		
9120.00.00.00.0	DEDUCOES DE TAXAS			
9121.00.00.00.0	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
9121.99.00.00.0	OUTRAS DEDUCOES SOBRE TAXAS - ALVARA	-,75		
9122.00.00.00.0	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
9122.99.00.00.0	OUTRAS DEDUCOES DE TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS			
9700.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE		-1.940.714,78	
9720.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			
9721.00.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - UNIAO			
9721.01.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - UNIAO			
9721.01.02.00.0	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM P/ FORMACAO FUNDEB			
9721.01.02.01.0	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM P/ FORMACAO FUNDEB	-1.213.544,32		
9721.01.05.00.0	DEDUCAO DE RECEITA DO ITR P/ FORMACAO FUNDEB	-104.416,23		
9721.36.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS DESONERA	-2.349,48		
9722.00.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ESTADO			
9722.01.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ESTADO			
9722.01.01.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS			
9722.01.01.01.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICM	-564.692,65		
9722.01.02.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	-55.712,10		
9900.00.00.00.0	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-15.765,23	
9910.00.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA			
9911.00.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
9911.03.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS	-8.795,20		
9913.00.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
9913.03.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBU	-907,20		
9930.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
9931.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
9931.11.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE O IPTU			
9931.11.03.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCON	-6.062,83		
9931.13.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICO			
9931.13.03.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS			
9931.35.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO			
9931.35.04.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZ			
9931.99.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
9931.99.03.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	15.759.527,78
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	15.759.527,78

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

037

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 5001 1001	OBRAS DE AMPLIACAO E REFORM DA SEDE PROPRIA				
01 031 5001 1073	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 5001 2001	DESENV.DE ATIVIDADE DA CAMARA DE VEREADORES				
01 031 5001 2002	ENCARGOS C/ PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				
01 031 5001 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
	TOTAL				

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		420.347,92		420.347,92
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		420.347,92		420.347,92
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		420.347,92		420.347,92
04 122 5002 1003	AQUIS. MOV. EQUIPAMENTOS P/O GABINETE				
04 122 5002 1005	AQUISICAO DE VEICULO P/O GABINETE				
04 122 5002 2003	MANUT. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		420.347,92		420.347,92
	TOTAL		420.347,92		420.347,92

Juri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		18.300,80		18.300,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		18.300,80		18.300,80
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		18.300,80		18.300,80
04 122 5002 1004	AQUIS. MOV. EQUIP. P/A SEC. MUN. GOVERNO				
04 122 5002 2004	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE GOVERNO		18.300,80		18.300,80
	TOTAL		18.300,80		18.300,80

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	12.199,00	2.421.621,62		2.433.820,62
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		7.025,00		7.025,00
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		7.025,00		7.025,00
04 122 5002 2006	ENCARGOS DE DIVULGACAO E PUBLICIDADE OFICIAL		7.025,00		7.025,00
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	12.199,00	2.414.596,62		2.426.795,62
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	12.199,00	2.414.596,62		2.426.795,62
04 123 5003 1006	AQUIS. EQUIP. SEC. ADM. E FINANCAS	12.145,00			12.145,00
04 123 5003 2007	MANUT. ATIV. SEC. ADM. E FINANCAS		2.294.596,62		2.294.596,62
04 123 5003 2009	ENCARGOS COM O PASEP - ADMINISTRACAO		120.000,00		120.000,00
04 123 5003 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
04 123 5003 2096	SENTENCAS JUDICIAIS	54,00			54,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	162.217,25	109.784,59		272.001,84
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	162.217,25	109.784,59		272.001,84
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	162.217,25	109.784,59		272.001,84
28 843 5003 1036	AMORT. SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	162.217,25			162.217,25
28 843 5003 2043	JUROS DO FINANC. DA DIVIDA		52.848,12		52.848,12
28 843 5003 2044	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS		56.936,47		56.936,47
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	OPERACOES ESPECIAIS DE RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	174.416,25	2.531.406,21		2.705.822,46

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE SEC EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	16.529,04	1.828.064,95		1.844.593,99
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.703,00	1.627.853,19		1.633.556,19
12 361 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		64.010,64		64.010,64
12 361 5002 2027	MANUT. ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		64.010,64		64.010,64
12 361 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	5.703,00	1.563.842,55		1.569.545,55
12 361 5004 1014	CONST. E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES				
12 361 5004 1015	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. ESCOLARES				
12 361 5004 1016	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ SEC.EDUCACAO	5.703,00			5.703,00
12 361 5004 1017	AQUISICAO DE VEICULOS				
12 361 5004 1020	AQUIS. ACERVO E EQUIP. P/A BIBLIOTECA				
12 361 5004 1059	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES				
12 361 5004 2021	MANUT. ATIV. SEC. EDUCACAO E CULTURA		862.282,69		862.282,69
12 361 5004 2024	APLICACAO DOS ENCARGOS DO SALARIO EDUCACAO		116.898,42		116.898,42
12 361 5004 2026	ENCARGOS C/ EXECUCAO DO P.N.A.E.		391.247,92		391.247,92
12 361 5004 2027	MANUT. ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		72.788,29		72.788,29
12 361 5004 2029	ENCARGOS COM A EXECUCAO DO F.E.E.		95.944,30		95.944,30
12 361 5004 2046	MANUTENCAO COM O PASEP - EDUCACAO		24.680,93		24.680,93
12 365	EDUCACAO INFANTIL	10.826,04	200.211,76		211.037,80
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	10.826,04	200.211,76		211.037,80
12 365 5005 1018	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ CRECHE	10.826,04			10.826,04
12 365 5005 1070	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE				
12 365 5005 2032	MANUT. ATIV. EDUCACAO INFANTIL		200.211,76		200.211,76
	TOTAL	16.529,04	1.828.064,95		1.844.593,99

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 003 FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO		2.112.773,76		2.112.773,76
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		1.906.257,20		1.906.257,20
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		1.906.257,20		1.906.257,20
12 361 5006 2022	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL		1.906.257,20		1.906.257,20
12 365	EDUCACAO INFANTIL		206.516,56		206.516,56
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		206.516,56		206.516,56
12 365 5006 2051	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - INFANTIL		206.516,56		206.516,56
	TOTAL		2.112.773,76		2.112.773,76

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 004 FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO		939.146,76		939.146,76
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		810.567,63		810.567,63
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		810.567,63		810.567,63
12 361 5006 2023	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40%- FUNDAMENTAL		810.567,63		810.567,63
12 361 5006 2028	CAPACITACAO E HABILITACAO DE SERVIDORES				
12 365	EDUCACAO INFANTIL		128.579,13		128.579,13
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		128.579,13		128.579,13
12 365 5006 2052	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40% - INFANTIL		128.579,13		128.579,13
	TOTAL		939.146,76		939.146,76

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 GABIENTE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	6.389,00	2.441.996,95		2.448.385,95
10 301	ATENCAO BASICA	6.389,00	2.323.334,95		2.329.723,95
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	6.389,00	2.323.334,95		2.329.723,95
10 301 5007 1011	CONST. E/OU AMPLIACAO PREDIOS DA SAUDE				
10 301 5007 1012	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	6.389,00			6.389,00
10 301 5007 1013	AQUISICAO DE VEICULOS P/A SAUDE				
10 301 5007 2047	MANUTENCAO COM O PASEP - SAUDE		8.000,00		8.000,00
10 301 5007 2077	MANUTENCAO E ENC. SECRETARIA MUN. SAUDE		2.315.334,95		2.315.334,95
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		118.662,00		118.662,00
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		118.662,00		118.662,00
10 302 5007 2019	ENCARGOS C/O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		118.662,00		118.662,00
17	SANEAMENTO		49.576,56		49.576,56
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO		49.576,56		49.576,56
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		49.576,56		49.576,56
17 512 5007 2087	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA		49.576,56		49.576,56
	TOTAL	6.389,00	2.491.573,51		2.497.962,51

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	561.048,67	1.142.902,19		1.703.950,86
10 301	ATENCAO BASICA	561.048,67	893.384,61		1.454.433,28
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	561.048,67	893.384,61		1.454.433,28
10 301 5007 2017	MANUT. DO FUNDO MUN. SAUDE - F.M.S.	561.048,67			561.048,67
10 301 5007 2061	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301 5007 2103	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF		595.903,29		595.903,29
10 301 5007 2104	MANUT. ENCARGOS COM OS ACS - AGENTES COM. SAUDE		272.336,91		272.336,91
10 301 5007 2106	MANUTENCAO ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		25.144,41		25.144,41
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		27.188,19		27.188,19
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		27.188,19		27.188,19
10 302 5007 2018	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA				
10 302 5007 2062	ACOES COM MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		27.188,19		27.188,19
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		39.934,97		39.934,97
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		39.934,97		39.934,97
10 303 5007 2018	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		39.934,97		39.934,97
10 304	VIGILÂNCIA SANITARIA		99.088,27		99.088,27
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		99.088,27		99.088,27
10 304 5007 2102	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA		99.088,27		99.088,27
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		83.306,15		83.306,15
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		83.306,15		83.306,15
10 305 5007 2049	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA EM SAUDE		83.306,15		83.306,15
	TOTAL	561.048,67	1.142.902,19		1.703.950,86

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL		651.664,71		651.664,71
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		651.664,71		651.664,71
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		651.664,71		651.664,71
08 244 5008 1007	CONST. E/OU AMPLI. CENTROS COMUNITARIOS				
08 244 5008 1008	AQUIS. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS				
08 244 5008 2013	MANUT. ATIV. SEC. DE ACAO SOCIAL		631.929,26		631.929,26
08 244 5008 2015	AQUISICAO MAT. DISTRIB. GRATUITA P/ CARENTES		19.735,45		19.735,45
	TOTAL		651.664,71		651.664,71

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL		509.220,38		509.220,38
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		130.871,89		130.871,89
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		130.871,89		130.871,89
08 243 5008 2012	ENCARGOS DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		130.871,89		130.871,89
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		378.348,49		378.348,49
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		378.348,49		378.348,49
08 244 5008 2014	ENCARGOS COM O F.M.A.S.		27.601,41		27.601,41
08 244 5008 2070	MANUT.ENC.COORD. MUN. PROGRAMAS SOCIAIS		231.026,46		231.026,46
08 244 5008 2082	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF		1.110,60		1.110,60
08 244 5008 2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EQUIPE VOLANTE - PVIII		31.936,89		31.936,89
08 244 5008 2084	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-PBF		11.064,93		11.064,93
08 244 5008 2085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-SUAS		8.958,25		8.958,25
08 244 5008 2099	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC		66.649,95		66.649,95
	TOTAL		509.220,38		509.220,38

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

UNIDADE: 003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA				
16 482 5008 1074	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA HABITACIONAL PRO-LAR				
	TOTAL				

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	76.000,00	59.459,32		135.459,32
15 601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	76.000,00	59.459,32		135.459,32
15 601 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	76.000,00	59.459,32		135.459,32
15 601 5009 1030	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS	76.000,00			76.000,00
15 601 5009 2038	MANUT. ATIV. SEC. AGRICULTURA M. AMB.		59.459,32		59.459,32
	TOTAL	76.000,00	59.459,32		135.459,32

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO		1.389.018,93		1.389.018,93
15 452	SERVICOS URBANOS		1.389.018,93		1.389.018,93
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS		1.389.018,93		1.389.018,93
15 452 5011 1021	PAVIMENTACAO, CONSERV. E MANUTENCAO VIARIA				
15 452 5011 1023	CONST. PRACAS, PARQUES E JARDINS				
15 452 5011 1025	ELABORACAO DE PROJETOS BASICOS				
15 452 5011 2034	MANUT. ATIV. SECRETARIA DE OBRAS SERV. URBANOS		1.256.657,87		1.256.657,87
15 452 5011 2035	DESENV. ATIV. SERVI. LIMPEZA PUBLICA		70.610,42		70.610,42
15 452 5011 2036	DESENV. ATIV. SERVICOS DE VIAS PUBLICAS		61.750,64		61.750,64
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS				
25 752 5011 1045	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	530.460,67	20.400,00		550.860,67
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	530.460,67	20.400,00		550.860,67
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	530.460,67	20.400,00		550.860,67
26 782 5011 1033	OBRAS CONST. RECUP. MANUT. ESTRADAS VICINAIS	455.821,78			455.821,78
26 782 5011 1034	AQUIS. MAQUINAS E EQUIP. RODOVIARIOS				
26 782 5011 1035	CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	74.638,89			74.638,89
26 782 5011 1068	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MEIO FIOS				
26 782 5011 2055	ENCARGOS CONSORCIO INTERM PORTAL DO ARAGUAIA		20.400,00		20.400,00
	TOTAL	530.460,67	1.409.418,93		1.939.879,60

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Jerson Roseide Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 002 SETOR DE SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	11.758,00	522.211,92		533.969,92
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	11.758,00	522.211,92		533.969,92
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	11.758,00	522.211,92		533.969,92
17 512 5011 1028	CONST. GALERIAS PLUV. E REDE DE AGUA E ESG. SANI.				
17 512 5011 1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ S.A.E.	11.758,00			11.758,00
17 512 5011 1065	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
17 512 5011 2037	MANUTENCAO ATIVIDADES DO S.A.E.		522.211,92		522.211,92
	TOTAL	11.758,00	522.211,92		533.969,92

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS		312.738,44		312.738,44
23 695	TURISMO		312.738,44		312.738,44
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO		312.738,44		312.738,44
23 695 5010 1031	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS				
23 695 5010 2041	DESENV. ATIV. SEC. MUN. COM. IND. E TURISMO		48.378,44		48.378,44
23 695 5010 2059	ENCARGOS NA PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS		264.360,00		264.360,00
	TOTAL		312.738,44		312.738,44

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM

UNIDADE: 001 FUNAPEM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL				
09 122	ADMINISTRACAO GERAL				
09 122 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
09 122 5012 2090	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS				
09 122 5012 2091	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS				
09 122 5012 2093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV				
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
09 272 5012 1010	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/O FUNAPEM				
09 272 5012 2094	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	OPERACOES ESPECIAIS DE RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL				

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO (A)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		32.006,53		32.006,53
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		32.006,53		32.006,53
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		32.006,53		32.006,53
04 122 5002 2074	MANUT.ENC.SECRETARIA MUN.DESENV.ECONOMICO		32.006,53		32.006,53
	TOTAL		32.006,53		32.006,53

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

UNIDADE: 001 GABINE¯E DO SECRETARO (A)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA				
08 244 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL				
08 244 5002 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA MULHER				
	TOTAL				

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO (A)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER		20.724,72		20.724,72
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		20.724,72		20.724,72
27 812 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		20.724,72		20.724,72
27 812 5002 1072	CONSTR REFORMA/AMPLIACAO DEPRACAS				
27 812 5002 2076	MANUT.ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		20.724,72		20.724,72
	TOTAL		20.724,72		20.724,72

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541 5013 2088	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	4.446,34			4.446,34
	TOTAL	4.446,34			4.446,34

TOTAL	16.383.009,02
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	816.474,30
TOTAL GERAL	17.199.483,32

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 5001 1001	OBRAS DE AMPLIACAO E REFORM DA SEDE PROPRIA				
01 031 5001 1073	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 5001 2001	DESENV.DE ATIVIDADE DA CAMARA DE VEREADORES				
01 031 5001 2002	ENCARGOS C/ PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				
01 031 5001 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
04	ADMINISTRACAO	12.199,00	2.892.276,87		2.904.475,87
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		477.680,25		477.680,25
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		477.680,25		477.680,25
04 122 5002 1003	AQUIS. MOV. EQUIPAMENTOS P/O GABINETE				
04 122 5002 1004	AQUIS. MOV. EQUIP. P/A SEC. MUN. GOVERNO				
04 122 5002 1005	AQUISICAO DE VEICULO P/O GABINETE				
04 122 5002 2003	MANUT. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		420.347,92		420.347,92
04 122 5002 2004	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE GOVERNO		18.300,80		18.300,80
04 122 5002 2006	ENCARGOS DE DIVULGACAO E PUBLICIDADE OFICIAL		7.025,00		7.025,00
04 122 5002 2074	MANUT.ENC.SECRETARIA MUN.DESENV.ECONOMICO		32.006,53		32.006,53
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	12.199,00	2.414.596,62		2.426.795,62
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	12.199,00	2.414.596,62		2.426.795,62
04 123 5003 1006	AQUIS. EQUIP. SEC. ADM. E FINANCAS	12.145,00			12.145,00
04 123 5003 2007	MANUT. ATIV. SEC. ADM. E FINANCAS		2.294.596,62		2.294.596,62
04 123 5003 2009	ENCARGOS COM O PASEP - ADMINISTRACAO		120.000,00		120.000,00
04 123 5003 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
04 123 5003 2096	SENTENCAS JUDICIAIS	54,00			54,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL		1.160.885,09		1.160.885,09
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		130.871,89		130.871,89
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		130.871,89		130.871,89
08 243 5008 2012	ENCARGOS DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		130.871,89		130.871,89
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.030.013,20		1.030.013,20
08 244 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL				
08 244 5002 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA MULHER				
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		1.030.013,20		1.030.013,20
08 244 5008 1007	CONST. E/OU AMPLI. CENTROS COMUNITARIOS				
08 244 5008 1008	AQUIS. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS				
08 244 5008 2013	MANUT. ATIV. SEC. DE ACAO SOCIAL		631.929,26		631.929,26
08 244 5008 2014	ENCARGOS COM O F.M.A.S.		27.601,41		27.601,41
08 244 5008 2015	AQUISICAO MAT. DISTRIB. GRATUITA P/ CARENTES		19.735,45		19.735,45
08 244 5008 2070	MANUT.ENC.COORD. MUN. PROGRAMAS SOCIAIS		231.026,46		231.026,46
08 244 5008 2082	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF		1.110,60		1.110,60
08 244 5008 2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EQUIPE VOLANTE - PVII		31.936,89		31.936,89
08 244 5008 2084	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-PBF		11.064,93		11.064,93
08 244 5008 2085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-SUAS		8.958,25		8.958,25
08 244 5008 2099	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC		66.649,95		66.649,95
09	PREVIDENCIA SOCIAL				
09 122	ADMINISTRACAO GERAL				
09 122 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
09 122 5012 2090	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS				
09 122 5012 2091	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS				
09 122 5012 2093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV				
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
09 272 5012 1010	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/O FUNAPEM				
09 272 5012 2094	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
10	SAUDE	567.437,67	3.584.899,14		4.152.336,81
10 301	ATENCAO BASICA	567.437,67	3.216.719,56		3.784.157,23
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	567.437,67	3.216.719,56		3.784.157,23
10 301 5007 1011	CONST. E/OU AMPLIACAO PREDIOS DA SAUDE				
10 301 5007 1012	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	6.389,00			6.389,00
10 301 5007 1013	AQUISICAO DE VEICULOS P/A SAUDE				
10 301 5007 2017	MANUT. DO FUNDO MUN. SAUDE - F.M.S.	561.048,67			561.048,67
10 301 5007 2047	MANUTENCAO COM O PASEP - SAUDE		8.000,00		8.000,00
10 301 5007 2061	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301 5007 2077	MANUTENCAO E ENC. SECRETARIA MUN. SAUDE		2.315.334,95		2.315.334,95
10 301 5007 2103	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF		595.903,29		595.903,29
10 301 5007 2104	MANUT. ENCARGOS COM OS ACS - AGENTES COM. SAUDE		272.336,91		272.336,91
10 301 5007 2106	MANUTENCAO ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		25.144,41		25.144,41
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		145.850,19		145.850,19
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		145.850,19		145.850,19
10 302 5007 2018	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA				
10 302 5007 2019	ENCARGOS C/O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		118.662,00		118.662,00
10 302 5007 2062	ACOES COM MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		27.188,19		27.188,19
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		39.934,97		39.934,97

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		39.934,97		39.934,97
10 303 5007 2018	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		39.934,97		39.934,97
10 304	VIGILÂNCIA SANITARIA		99.088,27		99.088,27
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		99.088,27		99.088,27
10 304 5007 2102	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA		99.088,27		99.088,27
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		83.306,15		83.306,15
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		83.306,15		83.306,15
10 305 5007 2049	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA EM SAUDE		83.306,15		83.306,15
12	EDUCACAO	16.529,04	4.879.985,47		4.896.514,51
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.703,00	4.344.678,02		4.350.381,02
12 361 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		64.010,64		64.010,64
12 361 5002 2027	MANUT. ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		64.010,64		64.010,64
12 361 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	5.703,00	1.563.842,55		1.569.545,55
12 361 5004 1014	CONST. E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES				
12 361 5004 1015	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. ESCOLARES				
12 361 5004 1016	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ SEC.EDUCACAO	5.703,00			5.703,00
12 361 5004 1017	AQUISICAO DE VEICULOS				
12 361 5004 1020	AQUIS. ACERVO E EQUIP. P/A BIBLIOTECA				
12 361 5004 1059	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES				
12 361 5004 2021	MANUT. ATIV. SEC. EDUCACAO E CULTURA		862.282,69		862.282,69
12 361 5004 2024	APLICACAO DOS ENCARGOS DO SALARIO EDUCACAO		116.898,42		116.898,42
12 361 5004 2026	ENCARGOS C/ EXECUCAO DO P.N.A.E.		391.247,92		391.247,92
12 361 5004 2027	MANUT. ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		72.788,29		72.788,29
12 361 5004 2029	ENCARGOS COM A EXECUCAO DO F.E.E.		95.944,30		95.944,30
12 361 5004 2046	MANUTENCAO COM O PASEP - EDUCACAO		24.680,93		24.680,93
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		2.716.824,83		2.716.824,83
12 361 5006 2022	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL		1.906.257,20		1.906.257,20
12 361 5006 2023	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40%- FUNDAMENTAL		810.567,63		810.567,63
12 361 5006 2028	CAPACITACAO E HABILITACAO DE SERVIDORES				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	10.826,04	535.307,45		546.133,49
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	10.826,04	200.211,76		211.037,80
12 365 5005 1018	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ CRECHE	10.826,04			10.826,04
12 365 5005 1070	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE				
12 365 5005 2032	MANUT. ATIV. EDUCACAO INFANTIL		200.211,76		200.211,76
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		335.095,69		335.095,69
12 365 5006 2051	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - INFANTIL		206.516,56		206.516,56
12 365 5006 2052	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40% - INFANTIL		128.579,13		128.579,13
15	URBANISMO	76.000,00	1.448.478,25		1.524.478,25
15 452	SERVICOS URBANOS		1.389.018,93		1.389.018,93
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS		1.389.018,93		1.389.018,93
15 452 5011 1021	PAVIMENTACAO, CONSERV. E MANUTENCAO VIARIA				
15 452 5011 1023	CONST. PRACAS, PARQUES E JARDINS				
15 452 5011 1025	ELABORACAO DE PROJETOS BASICOS				
15 452 5011 2034	MANUT. ATIV. SECRETARIA DE OBRAS SERV. URBANOS		1.256.657,87		1.256.657,87
15 452 5011 2035	DESENV. ATIV. SERVI. LIMPEZA PUBLICA		70.610,42		70.610,42
15 452 5011 2036	DESENV. ATIV. SERVICOS DE VIAS PUBLICAS		61.750,64		61.750,64
15 601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	76.000,00	59.459,32		135.459,32
15 601 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	76.000,00	59.459,32		135.459,32
15 601 5009 1030	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS	76.000,00			76.000,00
15 601 5009 2038	MANUT. ATIV. SEC. AGRICULTURA M. AMB.		59.459,32		59.459,32
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA				
16 482 5008 1074	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA HABITACIONAL PRO-LAR				
17	SANEAMENTO	11.758,00	571.788,48		583.546,48
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	11.758,00	571.788,48		583.546,48
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		49.576,56		49.576,56
17 512 5007 2087	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA		49.576,56		49.576,56
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	11.758,00	522.211,92		533.969,92
17 512 5011 1028	CONST. GALERIAS PLUV. E REDE DE AGUA E ESG. SANI.				
17 512 5011 1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ S.A.E.	11.758,00			11.758,00
17 512 5011 1065	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
17 512 5011 2037	MANUTENCAO ATIVIDADES DO S.A.E.		522.211,92		522.211,92
18	GESTAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541 5013 2088	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	4.446,34			4.446,34
23	COMERCIO E SERVICOS		312.738,44		312.738,44
23 695	TURISMO		312.738,44		312.738,44
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO		312.738,44		312.738,44
23 695 5010 1031	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS				
23 695 5010 2041	DESENV. ATIV. SEC. MUN. COM. IND. E TURISMO		48.378,44		48.378,44
23 695 5010 2059	ENCARGOS NA PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS		264.360,00		264.360,00

Juri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS				
25 752 5011 1045	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	530.460,67	20.400,00		550.860,67
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	530.460,67	20.400,00		550.860,67
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	530.460,67	20.400,00		550.860,67
26 782 5011 1033	OBRAS CONST. RECUP. MANUT. ESTRADAS VICINAIS	455.821,78			455.821,78
26 782 5011 1034	AQUIS. MAQUINAS E EQUIP. RODOVIARIOS				
26 782 5011 1035	CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	74.638,89			74.638,89
26 782 5011 1068	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MEIO FIOS				
26 782 5011 2055	ENCARGOS CONSORCIO INTERM PORTAL DO ARAGUAIA		20.400,00		20.400,00
27	DESPORTO E LAZER		20.724,72		20.724,72
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		20.724,72		20.724,72
27 812 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		20.724,72		20.724,72
27 812 5002 1072	CONSTR. REFORMA/AMPLIACAO DEPRACAS				
27 812 5002 2076	MANUT.ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		20.724,72		20.724,72
28	ENCARGOS ESPECIAIS	162.217,25	109.784,59		272.001,84
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	162.217,25	109.784,59		272.001,84
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	162.217,25	109.784,59		272.001,84
28 843 5003 1036	AMORT. SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	162.217,25			162.217,25
28 843 5003 2043	JUROS DO FINANC. DA DIVIDA		52.848,12		52.848,12
28 843 5003 2044	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS		56.936,47		56.936,47
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	OPERACOES ESPECIAIS DE RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	**1.381.047,97**	**15.001.961,05**	**0,00**	**16.383.009,02**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**816.474,30**
	TOTAL GERAL				**17.199.483,32**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
04	ADMINISTRACAO	2.904.475,87		2.904.475,87
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	477.680,25		477.680,25
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	477.680,25		477.680,25
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.426.795,62		2.426.795,62
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.426.795,62		2.426.795,62
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.160.885,09		1.160.885,09
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	130.871,89		130.871,89
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	130.871,89		130.871,89
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.030.013,20		1.030.013,20
08 244 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL			
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	1.030.013,20		1.030.013,20
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09 122	ADMINISTRACAO GERAL			
09 122 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
09 272 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
10	SAUDE	4.152.336,81		4.152.336,81
10 301	ATENCAO BASICA	3.784.157,23		3.784.157,23
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	3.784.157,23		3.784.157,23
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	145.850,19		145.850,19
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	145.850,19		145.850,19
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	39.934,97		39.934,97
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	39.934,97		39.934,97
10 304	VIGILÂNCIA SANITARIA	99.088,27		99.088,27
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	99.088,27		99.088,27
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	83.306,15		83.306,15
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	83.306,15		83.306,15
12	EDUCACAO	4.896.514,51		4.896.514,51
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.350.381,02		4.350.381,02
12 361 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	64.010,64		64.010,64
12 361 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.569.545,55		1.569.545,55
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	2.716.824,83		2.716.824,83
12 365	EDUCACAO INFANTIL	546.133,49		546.133,49
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	211.037,80		211.037,80
12 365 5006	MANUTENCAO ATIV DADES DO FUNDEB	335.095,69		335.095,69
15	URBANISMO	1.524.478,25		1.524.478,25
15 452	SERVICOS URBANOS	1.389.018,93		1.389.018,93
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	1.389.018,93		1.389.018,93
15 601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	135.459,32		135.459,32
15 601 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	135.459,32		135.459,32
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA			
17	SANEAMENTO	583.546,48		583.546,48
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	583.546,48		583.546,48
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	49.576,56		49.576,56
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	533.969,92		533.969,92
18	GESTAO AMBIENTAL	4.446,34		4.446,34
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34		4.446,34
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34		4.446,34
23	COMERCIO E SERVICOS	312.738,44		312.738,44
23 695	TURISMO	312.738,44		312.738,44
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO	312.738,44		312.738,44
25	ENERGIA			
25 752	ENERGIA ELETRICA			
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS			
26	TRANSPORTE	550.860,67		550.860,67
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	550.860,67		550.860,67
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	550.860,67		550.860,67
27	DESPORTO E LAZER	20.724,72		20.724,72
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	20.724,72		20.724,72
27 812 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	20.724,72		20.724,72
28	ENCARGOS ESPECIAIS	272.001,84		272.001,84
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	272.001,84		272.001,84
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	272.001,84		272.001,84
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Jerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	16.383.009,02	0,00	16.383.009,02
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			816.474,30
	TOTAL GERAL			17.199.483,32

Juri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO				420.347,92				
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO				18.300,80				
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO				2.433.820,62				
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								1.160.885,09
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA								
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS								
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				32.006,53				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL				2.904.475,87				1.160.885,09

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO								
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO								
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				4.896.514,51				
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		4.152.336,81						
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA							135.459,32	
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS							1.389.018,93	
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL		4.152.336,81		4.896.514,51			1.524.478,25	

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO								
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO								
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	49.576,56							
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA								
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	533.969,92							
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							312.738,44	
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		4.446,34						
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL	583.546,48	4.446,34					312.738,44	

Iuri S. Sorrentino Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								420.347,92
02 GABINETE DO PREFEITO								18.300,80
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO				272.001,84				2.705.822,46
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO								4.896.514,51
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								4.201.913,37
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								1.160.885,09
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								135.459,32
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA								2.473.849,52
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS		550.860,67						312.738,44
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								32.006,53
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								20.724,72
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								4.446,34
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			20.724,72					
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL		550.860,67	20.724,72	272.001,84				16.383.009,02

TOTAL	16.383.009,02
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	816.474,30
TOTAL GERAL	17.199.483,32

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES	18.109.600,00	13.232.395,59	2.477.132,19		2.477.132,19	15.709.527,78		2.400.072,22
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA	1.823.900,00	1.263.820,62	438.378,65		438.378,65	1.702.199,27		121.700,73
111000000000	IMPOSTOS	1.628.150,00	1.169.010,83	403.555,85		403.555,85	1.572.566,68		55.583,32
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	1.028.150,00	514.723,37	4.486,69		4.486,69	519.210,06		508.939,94
111202000000	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	130.000,00	129.100,59	677,60		677,60	129.778,19		221,81
111202010000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	130.000,00	129.100,59	677,60		677,60	129.778,19		221,81
911202030000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO		-397,81				-397,81	-397,81	
111204000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	297.000,00	130.754,16	3.809,09		3.809,09	134.563,25		162.436,75
111204310000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	290.000,00	130.615,02	3.809,09		3.809,09	134.424,11		155.575,89
111204340000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ OUTROS RENDIMENTOS	7.000,00	139,14				139,14		6.860,86
111208000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	601.150,00	254.868,62				254.868,62		346.281,38
111208010000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	601.150,00	254.868,62				254.868,62		346.281,38
911208010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE								
111300000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	600.000,00	654.287,46	399.069,16		399.069,16	1.053.356,62	453.356,62	
111305000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	600.000,00	654.287,46	399.069,16		399.069,16	1.053.356,62	453.356,62	
111305010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	600.000,00	654.287,46	399.069,16		399.069,16	1.053.356,62	453.356,62	
111305010100	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	552.000,00	608.567,43	394.910,47		394.910,47	1.003.477,90	451.477,90	
111305010200	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SNA	48.000,00	45.720,03	4.158,69		4.158,69	49.878,72	1.878,72	
911305010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CO		-3,69				-3,69	-3,69	
112000000000	TAXAS	195.750,00	94.609,79	34.822,80		34.822,80	129.632,59		66.117,41
112100000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	73.750,00	33.238,45	248,00		248,00	33.486,45		40.263,55
112117000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	5.200,00	2.316,00				2.316,00		2.884,00
112125000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IND	47.550,00	30.539,26	248,00		248,00	30.787,26		16.762,74
112129000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.000,00	259,19				259,19		740,81
112199000000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	20.000,00	124,00				124,00		19.876,00
912199000000	OUTRAS DEDUCOES SOBRE TAXAS - ALVARA		-0,75				-0,75	-0,75	
112199990000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	20.000,00	124,00				124,00		19.876,00
112200000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	122.000,00	61.571,34	34.574,80		34.574,80	96.146,14		25.853,86
112221000000	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	1.000,00	20,00				20,00		980,00
112290000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00							1.000,00
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	120.000,00	61.551,34	34.574,80		34.574,80	96.126,14		23.873,86
912299000000	OUTRAS DEDUCOES DE TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS								
112299990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	120.000,00	61.551,34	34.574,80		34.574,80	96.126,14		23.873,86
	SOMA	1.823.900,00	1.263.419,37	438.378,65		438.378,65	1.701.797,02		122.102,98
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	641.800,00	115.852,59	14.312,80		14.312,80	130.165,39		511.634,61
121000000000	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	511.800,00							511.800,00
121029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	511.800,00							511.800,00
121029070000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	511.800,00							511.800,00
121029070100	CONTRIBUICAO DO SERV. ATIVO CIVIL PARA RPPS - EXECUTIVO	500.000,00							500.000,00
121029070200	CONTRIBUICAO DO SERV. ATIVO CIVIL PARA RPPS - LEGISLATIVO	11.800,00							11.800,00
123000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	130.000,00	115.852,59	14.312,80		14.312,80	130.165,39	165,39	
123055000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	130.000,00	115.852,59	14.312,80		14.312,80	130.165,39	165,39	
	SOMA	641.800,00	115.852,59	14.312,80		14.312,80	130.165,39		511.634,61
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL	761.000,00	87.486,81	2.661,84		2.661,84	90.148,65		670.851,35
132000000000	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	761.000,00	87.486,81	2.661,84		2.661,84	90.148,65		670.851,35
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	168.100,00	87.486,81	2.661,84		2.661,84	90.148,65		77.951,35
132555000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	142.100,00	75.445,12	2.653,28		2.653,28	78.098,40		64.001,60
132555020000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	8.000,00	2.951,91				2.951,91		5.048,09
132555023600	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%	5.000,00	1.816,54				1.816,54		3.183,46
132555023700	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%	3.000,00	1.135,37				1.135,37		1.864,63

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132555030000	RENDIMENTOS POUPANCA DOS RECURSOS DA SAUDE - SUS	14.000,00	11.756,10	217,30		217,30	11.973,40		2.026,60
132555050000	RENDIMENTOS POUPANCA RECURSOS DA EDUCACAO - MDE	16.700,00	1.872,17	0,04		0,04	1.872,21		14.827,79
132555060000	RENDIMENTOS POUPANCA RECURSOS SAUDE - EXCETO SUS	1.900,00	3.797,61	44,18		44,18	3.841,79	1.941,79	
132555100000	RENDIMENTOS POUPANCA DE RECURSOS DO FNAS	3.500,00	3.430,34				3.430,34		69,66
132555990000	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	98.000,00	51.636,99	2.391,76		2.391,76	54.028,75		43.971,25
132556000000	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	26.000,00	12.041,69	8,56		8,56	12.050,25		13.949,75
132556990000	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	26.000,00	12.041,69	8,56		8,56	12.050,25		13.949,75
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DO RPPS	592.900,00							592.900,00
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA FIXA DO RPPS	592.600,00							592.600,00
132820000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA VARIAVEL DO RPPS	100,00							100,00
	SOMA	761.000,00	87.486,81	2.661,84		2.661,84	90.148,65		670.851,35
160000000000	RECEITA DE SERVICOS	381.000,00	386.668,08	36.824,39		36.824,39	423.492,47	42.492,47	
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00							1.000,00
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000,00							1.000,00
160026000000	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	380.000,00	386.668,08	36.824,39		36.824,39	423.492,47	43.492,47	
	SOMA	381.000,00	386.668,08	36.824,39		36.824,39	423.492,47	42.492,47	
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.350.600,00	12.963.455,32	2.178.496,10		2.178.496,10	15.141.951,42		1.208.648,58
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.045.600,00	12.866.994,74	2.168.091,69		2.168.091,69	15.035.086,43		1.010.513,57
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	9.193.200,00	7.523.912,05	1.324.499,57		1.324.499,57	8.848.411,62		344.788,38
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	7.100.400,00	6.202.997,26	943.253,56		943.253,56	7.146.250,82	45.850,82	
172101020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS-FPM	6.600.400,00	5.452.796,63	614.926,64		614.926,64	6.067.723,27		532.676,73
972101020100	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM P/ FORMACAO FUNDEB	-1.320.080,00	-1.090.559,01	-122.985,31		-122.985,31	-1.213.544,32		-106.535,68
172101030000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	360.000,00	278.241,20				278.241,20		81.758,80
172101040000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE			269.683,04		269.683,04	269.683,04	269.683,04	
172101050000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-ITR	140.000,00	471.959,43	58.643,88		58.643,88	530.603,31	390.603,31	
972101050000	DEDUCAO DE RECEITA DO ITR P/ FORMACAO FUNDEB	-26.000,00	-94.391,77	-10.024,46		-10.024,46	-104.416,23	-78.416,23	
172122000000	TRANSFERENCIA DA COMENSACAO FINANCEIRA	62.000,00	63.950,44	6.615,41		6.615,41	70.565,85	8.565,85	
172122700000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL PETROBRAS - FEP	62.000,00	63.950,44	6.615,41		6.615,41	70.565,85	8.565,85	
172133000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.086.300,00	821.662,51	103.512,42		103.512,42	925.174,93		161.125,07
172133010000	RECURSOS DO BLOCO ATENCAO BASICA	741.000,00	647.394,00	77.990,00		77.990,00	725.384,00		15.616,00
172133010100	SAUDE BUCAL	86.000,00	66.900,00	6.690,00		6.690,00	73.590,00		12.410,00
172133010200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	150.000,00							150.000,00
172133010300	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	55.000,00	44.000,00	4.400,00		4.400,00	48.400,00		6.600,00
172133010400	SAUDE DA FAMILIA - SF	270.000,00	213.900,00	21.390,00		21.390,00	235.290,00		34.710,00
172133010500	PAB FIXO - PAB	180.000,00	144.914,00	13.174,00		13.174,00	158.088,00		21.912,00
172133010600	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%		115.596,00	11.559,60		11.559,60	127.155,60	127.155,60	
172133010700	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACS - 5%		6.084,00	608,40		608,40	6.692,40	6.692,40	
172133010800	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		48.000,00	8.000,00		8.000,00	56.000,00	56.000,00	
172133010900	INCENTIVO DE IMPLANTACAO AOS NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA- NASF		8.000,00				8.000,00	8.000,00	
172133011000	INC. ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%			11.559,60		11.559,60	11.559,60	11.559,60	
172133011100	INC. ADIC. FORTALEC. POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACS - 5%			608,40		608,40	608,40	608,40	
172133020000	RECURSOS DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	212.300,00	78.931,45	13.700,19		13.700,19	92.631,64		119.668,36
172133020100	INCENTIVOS PONTUAIS DE VIGILANCIA EM SAUDE - IPVS	10.000,00	4.559,00				4.559,00		5.441,00
172133020300	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS	30.800,00	14.521,40	1.365,43		1.365,43	15.886,83		14.913,17
172133020500	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPL. - ACE - 95%	148.000,00	46.238,40	3.853,20		3.853,20	50.091,60		97.908,40
172133020600	FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA ESTRATEGIA - ACE - 5%	8.000,00	2.433,60	202,80		202,80	2.636,40		5.363,60
172133020700	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVVS)		4.401,81				4.401,81	4.401,81	
172133020800	FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA ESTRATEGIA - ACS - 5%								
172133022100	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA	5.000,00	1.336,56	1.113,80		1.113,80	2.450,36		2.549,64
172133022200	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE FNS	10.500,00	5.440,68	3.108,96		3.108,96	8.549,64		1.950,36

Iuri S. Sorrentinio Sespede
Agili Cuiaba (65) 3641-1295
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172133022300	INC. ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPL. - ACE - 95%			3.853,20		3.853,20	3.853,20	3.853,20	
172133022400	INC. ADIC. FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA ESTRATEGIA - ACE - 5%			202,80		202,80	202,80	202,80	
172133030000	RECURSOS DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	98.000,00	70.737,94	6.001,35		6.001,35	76.739,29		21.260,71
172133030300	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	98.000,00	70.737,94	6.001,35		6.001,35	76.739,29		21.260,71
172133040000	RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTOS								
172133040100	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE								
172133050000	RECURSOS DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	35.000,00	24.599,12	5.820,88		5.820,88	30.420,00		4.580,00
172133050100	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	35.000,00	24.599,12	5.820,88		5.820,88	30.420,00		4.580,00
172134000000	TRANSFERENCIA DE RECUSOS DO FNAS	284.000,00	239.014,86	96.663,84		96.663,84	335.678,70	51.678,70	
172134010000	PISO BáSICO VARIáVEL III - EQUIPE VOLANTE	57.000,00	45.000,00	13.500,00		13.500,00	58.500,00	1.500,00	
172134020000	PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	110.000,00	78.150,00	27.000,00		27.000,00	105.150,00		4.850,00
172134030000	PISO BASICO FIXO	60.000,00	60.000,00	18.000,00		18.000,00	78.000,00	18.000,00	
172134040000	INDICES DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO DO SUAS	15.000,00	11.457,74	9.820,92		9.820,92	21.278,66	6.278,66	
172134050000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	16.000,00	19.407,12	3.642,92		3.642,92	23.050,04	7.050,04	
172134060000	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRADA A FAMILIA - PAIF	25.000,00							25.000,00
172134070000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		25.000,00	24.700,00		24.700,00	49.700,00	49.700,00	
172134990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00							1.000,00
172135000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE	247.000,00	184.727,64	18.314,19		18.314,19	203.041,83		43.958,17
172135010000	QUOTA SALARIO EDUCACAO	125.000,00	109.369,02	9.941,05		9.941,05	119.310,07		5.689,93
172135030000	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA	60.000,00	63.617,40	7.068,60		7.068,60	70.686,00	10.686,00	
172135040000	PNATE - FUNDAMENTAL	12.000,00	11.741,22	1.304,54		1.304,54	13.045,76	1.045,76	
172135990000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	50.000,00							50.000,00
172135990100	PNAC - PNAE CRECHE	5.000,00							5.000,00
172135990200	PNAP-PRE-ESCOLA	5.000,00							5.000,00
172135990400	ALIMENTACAO ESCOLAR AEE	5.000,00							5.000,00
172135990600	PAR - TD - PLANO DE ACAO ARTICULADA -2014403774/2014	25.000,00							25.000,00
172135990700	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	10.000,00							10.000,00
172136000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO LC 87/96	13.500,00	10.768,45	978,95		978,95	11.747,40		1.752,60
972136000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS DESONERACAO LC 87/	-2.700,00	-2.153,69	-195,79		-195,79	-2.349,48		-350,52
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	400.000,00	790,89	155.161,20		155.161,20	155.952,09		244.047,91
172199010000	OUTRAS TRANFERENCIAS DA UNIAO	100.000,00	790,89				790,89		99.209,11
172199020000	APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIO								
172199030000	RECEITA FUNDO EXPORTADOR - FEX	300.000,00		155.161,20		155.161,20	155.161,20		144.838,80
172199040000	DEMAIS TRANSF. DA UNIAO								
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	4.752.400,00	3.669.808,03	380.109,96		380.109,96	4.049.917,99		702.482,01
172201000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.552.000,00	3.516.413,49	380.109,96		380.109,96	3.896.523,45		655.476,55
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	3.205.000,00	2.527.130,57	296.333,90		296.333,90	2.823.464,47		381.535,53
172201010100	COTA PARTE DO ICMS	3.205.000,00	2.527.130,57	296.333,90		296.333,90	2.823.464,47		381.535,53
972201010100	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	-643.600,00	-505.425,90	-59.266,75		-59.266,75	-564.692,65		-78.907,35
172201020000	COTA-PARTE DO IPVA	290.000,00	265.814,65	12.747,45		12.747,45	278.562,10		11.437,90
972201020000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	-58.000,00	-53.162,64	-2.549,46		-2.549,46	-55.712,10		-2.287,90
172201040000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	13.000,00	11.930,80				11.930,80		1.069,20
172201130000	COTA-PARTE DA CIDE	34.000,00	40.377,00				40.377,00	6.377,00	
172201550000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB	980.000,00	671.160,47	71.028,61		71.028,61	742.189,08		237.810,92
172201990000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	30.000,00							30.000,00
172201990100	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	30.000,00							30.000,00
172233000000	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE	197.600,00	122.690,22				122.690,22		74.909,78
172233030000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - ESTADO	14.000,00	7.231,02				7.231,02		6.768,98
172233050000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - ESTADO	130.000,00	80.400,00				80.400,00		49.600,00
172233070000	PROGRAMA DIABETES MELLITUS - ESTADO								

Juri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05
Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172233090000	PROGRAMA PAICI - ESTADO	25.000,00	20.059,20				20.059,20		4.940,80
172233140000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - ESTADO	10.000,00							10.000,00
172233150000	INCENTINO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ESTADO	12.600,00	6.000,00				6.000,00		6.600,00
172233160000	INCENTIVO DE CUMPRIMENTO DE METAS - ESTADO	6.000,00							6.000,00
172233170000	INCENTIVO FIN. COMBATE AO AEDES AEGYPTI - ESTADO								
172233180000	INCENTIVO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESTADO								
172233190000	INCENTIVO AGENTE DE ENDEMIAS - ESTADO								
172233200000	INCENTIVO FISIOTERAPIA - ESTADO		9.000,00				9.000,00	9.000,00	
172234000000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO P/ ASSISTENCIA SOCIAL								
172234010000	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL								
172299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	2.800,00	30.704,32				30.704,32	27.904,32	
172299010000	FUNDO DE INVESTIMENTO - ASSISTENCIA SOCIAL	2.800,00	30.704,32				30.704,32	27.904,32	
172299990000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO								
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.100.000,00	1.673.274,66	463.482,16		463.482,16	2.136.756,82	36.756,82	
172401000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.100.000,00	1.673.274,66	463.482,16		463.482,16	2.136.756,82	36.756,82	
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	305.000,00	96.460,58	10.404,41		10.404,41	106.864,99		198.135,01
176100000000	TRANSFRENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	160.000,00							160.000,00
176199000000	DEMAIS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	160.000,00							160.000,00
176199010000	CONVENIO MTUR - FESTIVAL DE PRAIA	160.000,00							160.000,00
176200000000	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS DISTR. FED. E SUAS ENTIDADES	145.000,00	96.460,58	10.404,41		10.404,41	106.864,99		38.135,01
176202000000	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS DEST. A PROGR. DE EDUCACAO	85.000,00	96.460,58	10.404,41		10.404,41	106.864,99	21.864,99	
176202010000	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR	85.000,00	96.460,58	10.404,41		10.404,41	106.864,99	21.864,99	
176299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE ESTADOS	60.000,00							60.000,00
176299010000	CONVENIO CIRCUITO VELOTERRA	60.000,00							60.000,00
	SOMA	14.300.220,00	11.217.762,31	1.983.474,33		1.983.474,33	13.201.236,64		1.098.983,36
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.680,00	176.972,66	1.480,18		1.480,18	178.452,84		23.227,16
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA	56.680,00	32.630,55	163,80		163,80	32.794,35		23.885,65
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	9.700,00	5.079,71	28,34		28,34	5.108,05		4.591,95
991103000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS		-8.795,20				-8.795,20	-8.795,20	
191135000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA	2.000,00	944,46				944,46		1.055,54
191138000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00	1.534,66	28,34		28,34	1.563,00	563,00	
191139000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	100,00							100,00
191140000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	6.100,00	2.299,56				2.299,56		3.800,44
191140010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	6.000,00	2.290,37				2.290,37		3.709,63
191140020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO SNA	100,00	9,19				9,19		90,81
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00	301,03				301,03		198,97
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00	301,03				301,03		198,97
191200000000	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	400,00							400,00
191229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DO RPPS	400,00							400,00
191229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	300,00							300,00
191229020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	100,00							100,00
191300000000	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	46.580,00	27.529,39	135,46		135,46	27.664,85		18.915,15
991303000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - DESC		-907,20				-907,20	-907,20	
191311000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - IPTU	30.000,00	25.137,54	135,46		135,46	25.273,00		4.727,00
191312000000	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	100,00							100,00
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	10.000,00	513,51				513,51		9.486,49
191335000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGIL	5.480,00	1.742,16				1.742,16		3.737,84
191399000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	136,18				136,18		863,82
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS		21,45				21,45	21,45	
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		21,45				21,45	21,45	

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.800,00	70.648,15				70.648,15	66.848,15	
192100000000	INDENIZACOES	1.100,00							1.100,00
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.100,00							1.100,00
192199010000	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00							1.000,00
192199020000	OUTRAS INDENIZACOES - RPPS	100,00							100,00
192200000000	RESTITUICOES	2.700,00	70.648,15				70.648,15	67.948,15	
192210000000	COMPENSACOES FIN. ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS	100,00							100,00
192210010000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E O RPPS DOS SERVIDORES	100,00							100,00
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	2.600,00	70.648,15				70.648,15	68.048,15	
192299010000	OUTRAS RESTITUICOES	2.500,00	70.648,15				70.648,15	68.148,15	
192299020000	OUTRAS RESTITUICOES - RPPS	100,00							100,00
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	141.000,00	73.693,96	1.316,38		1.316,38	75.010,34		65.989,66
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	141.000,00	73.693,96	1.316,38		1.316,38	75.010,34		65.989,66
193111000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	80.000,00	67.678,84	1.316,38		1.316,38	68.995,22		11.004,78
993111030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS		-6.062,83				-6.062,83	-6.062,83	
193112000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	1.000,00							1.000,00
193113000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	45.000,00	1.599,55				1.599,55		43.400,45
993113030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS								
193135000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA	14.500,00	4.351,20				4.351,20		10.148,80
193135010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ALVARA DE FISCALIZACAO	12.000,00	4.023,20				4.023,20		7.976,80
193135020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA VIGILANCIA	2.500,00	328,00				328,00		2.172,00
993135040000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANC								
193199000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00	64,37				64,37		435,63
193199010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	500,00	64,37				64,37		435,63
993199030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CON								
194000000000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT	200,00							200,00
194000000100	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE DÉFICIT ATUARIAL EXEC	100,00							100,00
194000000200	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE DÉFICIT ATUARIAL LEGI	100,00							100,00
194099000000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT								
194099010000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMORT DE DEFICIT - EXEC.								
194099020000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMORT DE DEFICIT - LEGIS								
	SOMA	201.680,00	161.207,43	1.480,18		1.480,18	162.687,61		38.992,39
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**18.109.600,00**	**13.232.395,59**	**2.477.132,19**		**2.477.132,19**	**15.709.527,78**		**2.400.072,22**
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL	496.000,00	50.000,00				50.000,00		446.000,00
220000000000	ALIENACAO DE BENS	50.000,00							50.000,00
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	40.000,00							40.000,00
221900000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	40.000,00							40.000,00
222000000000	ALIENACAO D BENS IMOVEIS	10.000,00							10.000,00
222900000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	10.000,00							10.000,00
	SOMA	50.000,00							50.000,00
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	446.000,00	50.000,00				50.000,00		396.000,00
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	446.000,00	50.000,00				50.000,00		396.000,00
247100000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	346.000,00	50.000,00				50.000,00		296.000,00
247101000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO P/ SUS		50.000,00				50.000,00	50.000,00	
247101010000	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE -		50.000,00				50.000,00	50.000,00	
247199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	346.000,00							346.000,00
247199990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	346.000,00							346.000,00
247200000000	TRANSF. CONV. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00							100.000,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Jerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
247299000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO DOS ESTADOS	100.000,00							100.000,00
	SOMA	446.000,00	50.000,00				50.000,00		396.000,00
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**496.000,00**	**50.000,00**				**50.000,00**		**446.000,00**
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	644.400,00							644.400,00
720000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	644.200,00							644.200,00
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	644.200,00							644.200,00
721029000000	CONTRIB PREVID. DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVICO PUBLICO	644.200,00							644.200,00
721029010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVI	614.000,00							614.000,00
721029010100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	600.000,00							600.000,00
721029010200	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO	14.000,00							14.000,00
721029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	200,00							200,00
721029130100	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORT. DO DÉFICIT ATUARIAL - EXEC.	100,00							100,00
721029130200	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORT. DO DÉFICIT ATUARIAL - LEG.	100,00							100,00
721029150000	CONTRIBUICAO PREV. EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS - RPPS	30.000,00							30.000,00
	SOMA	644.200,00							644.200,00
790000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	200,00							200,00
791000000000	MULTAS E JUROS DE MORA	200,00							200,00
791200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00							200,00
791229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB. PARA O RPPS (SERVIDORES DO RPPS)	200,00							200,00
791229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	100,00							100,00
791229020000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00							100,00
	SOMA	200,00							200,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**644.400,00**							**644.400,00**
	TOTAL	**19.250.000,00**	**13.282.395,59**	**2.477.132,19**		**2.477.132,19**	**15.759.527,78**		**3.490.472,22**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**19.250.000,00**	**13.282.395,59**	**2.477.132,19**		**2.477.132,19**	**15.759.527,78**		**3.490.472,22**

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.5001.1001	**Obras de Ampliacao e Reform da Sede Pro**								
0001-449051000000	Obras e Instalacoes	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0002-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.5001.1001	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
01.031.5001.1073	**Aquisicao de Veiculo para o Legislativo**								
0003-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	42.000,00		42.000,00					42.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.5001.1073	**42.000,00**		**42.000,00**					**42.000,00**
01.031.5001.2001	**Desenv.de atividade da Camara de Vereado**								
0004-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	12.000,00		12.000,00					12.000,00
0005-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	445.000,00		445.000,00					445.000,00
0006-319013000000	Obrigacoes Patronais	65.000,00		65.000,00					65.000,00
0007-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	35.500,00		35.500,00					35.500,00
0008-339014000000	Diarias - Civil	33.000,00		33.000,00					33.000,00
0009-339030000000	Material de Consumo	22.000,00		22.000,00					22.000,00
0010-339035000000	Servicos de Consultoria	14.000,00		14.000,00					14.000,00
0011-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0012-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70.000,00		70.000,00					70.000,00
0013-339041000000	CONTRIBUICOES	4.000,00		4.000,00					4.000,00
0014-339091000000	Sentencas Judiciais	2.500,00		2.500,00					2.500,00
0015-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.5001.2001	**714.000,00**		**714.000,00**					**714.000,00**
01.031.5001.2002	**Encargos c/ Publicidade institucional**								
0016-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36.000,00		36.000,00					36.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.5001.2002	**36.000,00**		**36.000,00**					**36.000,00**
01.031.5001.2010	**Indenizacoes e Restituicoes**								
0017-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	38.000,00		38.000,00					38.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.5001.2010	**38.000,00**		**38.000,00**					**38.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**840.000,00**		**840.000,00**					**840.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**840.000,00**		**840.000,00**					**840.000,00**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.5002.1003	**Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete**								
0018-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.5002.1003	**2.000,00**		**2.000,00**					**2.000,00**
04.122.5002.1005	**Aquisicao de Veiculo p/o Gabinete**								
0019-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.487,00		1.487,00					1.487,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.5002.1005	**1.487,00**		**1.487,00**					**1.487,00**
04.122.5002.2003	**Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito**								
0020-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	500,00		500,00					500,00
0021-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.824,46		230.824,46	205.040,00	17.120,00		222.160,00	8.664,46
0022-319013000000	Obrigacoes Patronais	46.570,00		46.570,00	42.974,80	3.595,20		46.570,00	0,00
0023-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00		2.000,00	344,05			344,05	1.655,95
0024-339014000000	Diarias - Civil	85.000,00		85.000,00	64.200,00	12.000,00		76.200,00	8.800,00
0025-339030000000	Material de Consumo	55.000,00		55.000,00	43.182,33	6.716,30		49.898,63	5.101,37
0026-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
0027-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	34.000,00		34.000,00	25.175,24			25.175,24	8.824,76
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.5002.2003	**454.394,46**		**454.394,46**	**380.916,42**	**39.431,50**		**420.347,92**	**34.046,54**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**457.881,46**		**457.881,46**	**380.916,42**	**39.431,50**		**420.347,92**	**37.533,54**

Juri S. Sorrentinio Sespede
CRC MT 016.221/05

Adv. Contab. (65) 9941-1295

Adilson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Emissão: 20/08/2018 17:53:54

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**457.881,46**		**457.881,46**	**380.916,42**	**39.431,50**		**420.347,92**	**37.533,54**
03	**SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.5002.1004	**Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo**								
0028-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.5002.1004	**1,00**		**1,00**					**1,00**
04.122.5002.2004	**Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo**								
0029-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	500,00		500,00					500,00
0030-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.480,00		12.480,00	10.400,00	2.080,00		12.480,00	
0031-319013000000	Obrigacoes Patronais	3.057,60		3.057,60	2.620,80			2.620,80	436,80
0032-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1,00		1,00					1,00
0033-339014000000	Diarias - Civil	4.000,00		4.000,00	3.200,00			3.200,00	800,00
0034-339030000000	Material de Consumo	100,00		100,00					100,00
0035-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00		100,00					100,00
0036-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.5002.2004	**21.238,60**		**21.238,60**	**16.220,80**	**2.080,00**		**18.300,80**	**2.937,80**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**21.239,60**		**21.239,60**	**16.220,80**	**2.080,00**		**18.300,80**	**2.938,80**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**21.239,60**		**21.239,60**	**16.220,80**	**2.080,00**		**18.300,80**	**2.938,80**
04	**SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.5002.2006	**Encargos de Divulgacao e Publicidade Ofi**								
0037-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.974,00		30.974,00	7.025,00			7.025,00	23.949,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.5002.2006	**30.974,00**		**30.974,00**	**7.025,00**			**7.025,00**	**23.949,00**
04.123.5003.1006	**Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas**								
0038-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	12.200,00		12.200,00	12.145,00			12.145,00	55,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.5003.1006	**12.200,00**		**12.200,00**	**12.145,00**			**12.145,00**	**55,00**
04.123.5003.2007	**Manut. Ativ. Sec. Adm. e Financas**								
0039-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
0040-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.181.478,30		1.181.478,30	1.084.819,12	96.659,18		1.181.478,30	0,00
0041-319013000000	Obrigacoes Patronais	25.900,00		25.900,00	23.430,04	1.527,14		24.957,18	942,82
0042-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	112.000,00		112.000,00	66.495,45			66.495,45	45.504,55
0043-339014000000	Diarias - Civil	60.000,00		60.000,00	53.800,00	5.600,00		59.400,00	600,00
0044-339030000000	Material de Consumo	101.300,00		101.300,00	64.676,14	16.233,99		80.910,13	20.389,87
0045-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00		35.000,00	29.632,41			29.632,41	5.367,59
0046-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	852.800,00		852.800,00	828.279,35	23.443,83	0,03	851.723,15	1.076,85
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.5003.2007	**2.368.488,30**		**2.368.488,30**	**2.151.132,51**	**143.464,14**	**0,03**	**2.294.596,62**	**73.891,68**
04.123.5003.2009	**Encargos com o PASEP - Administracao**								
0047-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	130.000,00		130.000,00	120.000,00			120.000,00	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.5003.2009	**130.000,00**		**130.000,00**	**120.000,00**			**120.000,00**	**10.000,00**
04.123.5003.2010	**Indenizacoes e Restituicoes**								
0048-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.5003.2010	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
04.123.5003.2096	**SENTENCAS JUDICIAIS**								
0049-319091000000	Sentencas Judiciais	3.000,00		3.000,00	54,00			54,00	2.946,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.5003.2096	**3.000,00**		**3.000,00**	**54,00**			**54,00**	**2.946,00**
28.843.5003.1036	**Amort. Servicos da Divida Interna**								
0050-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	172.800,00		172.800,00	162.217,25			162.217,25	10.582,75
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.843.5003.1036	**172.800,00**		**172.800,00**	**162.217,25**			**162.217,25**	**10.582,75**
28.843.5003.2043	**Juros do Financ. da Divida**								

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0051-329021000000	Juros sobre a Divida por Contrato	70.000,00		70.000,00	46.453,28	6.394,84		52.848,12	17.151,88
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.843.5003.2043	**70.000,00**		**70.000,00**	**46.453,28**	**6.394,84**		**52.848,12**	**17.151,88**
28.843.5003.2044	**Encargos com Precatorios Judiciais**								
0052-339091000000	Sentencas Judiciais	57.000,00		57.000,00	56.936,47			56.936,47	63,53
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.843.5003.2044	**57.000,00**		**57.000,00**	**56.936,47**			**56.936,47**	**63,53**
99.999.9999.9999	**Operacoes Especiais de Reserva de Contin**								
0053-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	109.000,00		109.000,00					109.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.9999.9999	**109.000,00**		**109.000,00**					**109.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.958.462,30**		**2.958.462,30**	**2.555.963,51**	**149.858,98**	**0,03**	**2.705.822,46**	**252.639,84**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**2.958.462,30**		**2.958.462,30**	**2.555.963,51**	**149.858,98**	**0,03**	**2.705.822,46**	**252.639,84**
05	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**								
001	**GABINETE SEC EDUCACAO**								
12.361.5002.2027	**Manut. Encargos do Transporte Escolar**								
0075-339030000000	Material de Consumo	80.000,00		80.000,00	58.565,96	5.444,68		64.010,64	15.989,36
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5002.2027	**80.000,00**		**80.000,00**	**58.565,96**	**5.444,68**		**64.010,64**	**15.989,36**
12.361.5004.1014	**Const. e/ou Ampliacao de Unidades Escola**								
0054-449051000000	Obras e Instalacoes	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.1014	**500,00**		**500,00**					**500,00**
12.361.5004.1015	**Aquis. Moveis e Equip. Escolares**								
0055-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00		16.000,00					16.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.1015	**16.000,00**		**16.000,00**					**16.000,00**
12.361.5004.1016	**Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao**								
0056-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	5.703,00			5.703,00	4.297,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.1016	**10.000,00**		**10.000,00**	**5.703,00**			**5.703,00**	**4.297,00**
12.361.5004.1017	**Aquisicao de Veiculos**								
0057-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00		2.500,00					2.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.1017	**2.500,00**		**2.500,00**					**2.500,00**
12.361.5004.1020	**Aquis. Acervo e Equip. p/a Biblioteca**								
0058-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.1020	**3.000,00**		**3.000,00**					**3.000,00**
12.361.5004.1059	**Aquisicao de Onibus Escolares**								
0059-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.1059	**1.000,00**		**1.000,00**					**1.000,00**
12.361.5004.2021	**Manut. Ativ. Sec. Educacao e Cultura**								
0060-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	32.895,69		32.895,69	25.013,69	7.882,00		32.895,69	0,00
0061-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00		170.000,00	135.406,03	9.770,50		145.176,53	24.823,47
0062-319013000000	Obrigacoes Patronais	76.895,48		76.895,48	73.533,80	1.562,01		75.095,81	1.799,67
0063-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.500,00		13.500,00	5.031,99			5.031,99	8.468,01
0064-339014000000	Diarias - Civil	27.100,00		27.100,00	22.200,00	4.600,00		26.800,00	300,00
0065-339030000000	Material de Consumo	207.000,00		207.000,00	185.459,48	18.232,58		203.692,06	3.307,94
0066-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	134.580,16		134.580,16	116.599,60			116.599,60	17.980,56
0067-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	290.000,00		290.000,00	246.831,06	10.159,96	0,01	256.991,01	33.008,99
0068-339091000000	Sentencas Judiciais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0069-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.2021	**957.971,33**		**957.971,33**	**810.075,65**	**52.207,05**	**0,01**	**862.282,69**	**95.688,64**
12.361.5004.2024	**Aplicacao dos Encargos do Salario Educac**								
0070-339030000000	Material de Consumo	60.000,00		60.000,00	54.144,92	3.197,60		57.342,52	2.657,48
0071-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00		8.000,00	7.500,00			7.500,00	500,00
0072-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00		60.000,00	46.503,90			46.503,90	13.496,10

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0073-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	5.552,00			5.552,00	4.448,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.2024	**138.000,00**		**138.000,00**	**113.700,82**	**3.197,60**		**116.898,42**	**21.101,58**
12.361.5004.2026	**Encargos c/ Execucao do P.N.A.E.**								
0074-339030000000	Material de Consumo	415.000,00		415.000,00	376.910,90	14.337,02		391.247,92	23.752,08
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.2025	**415.000,00**		**415.000,00**	**376.910,90**	**14.337,02**		**391.247,92**	**23.752,08**
12.361.5004.2027	**Manut. Encargos do Transporte Escolar**								
0076-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		5.000,00	1.562,50			1.562,50	3.437,50
0077-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	57.000,00		57.000,00	45.278,33	805,00		46.083,33	10.916,67
0390-339030000000	Material de Consumo	37.800,00		37.800,00	25.142,46			25.142,46	12.657,54
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.2027	**99.800,00**		**99.800,00**	**71.983,29**	**805,00**		**72.788,29**	**27.011,71**
12.361.5004.2029	**Encargos com a Execucao do F.E.E.**								
0078-339030000000	Material de Consumo	75.000,00		75.000,00	63.036,77	4.847,55		67.884,32	7.115,68
0079-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	28.500,00		28.500,00	21.749,98	6.310,00		28.059,98	440,02
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.2029	**103.500,00**		**103.500,00**	**84.786,75**	**11.157,55**		**95.944,30**	**7.555,70**
12.361.5004.2046	**Manutencao com o PASEP - Educacao**								
0080-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	34.000,00		34.000,00	24.680,93			24.680,93	9.319,07
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.2046	**34.000,00**		**34.000,00**	**24.680,93**			**24.680,93**	**9.319,07**
12.365.5005.1018	**Aquis. Moveis e Equip. p/ Creche**								
0081-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	10.826,04			10.826,04	9.173,96
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.5005.1018	**20.000,00**		**20.000,00**	**10.826,04**			**10.826,04**	**9.173,96**
12.365.5005.1070	**AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE**								
0082-449051000000	Obras e Instalacoes	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.5005.1070	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
12.365.5005.2032	**Manut. Ativ. Educacao Infantil**								
0083-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0084-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0085-319013000000	Obrigacoes Patronais	500,00		500,00					500,00
0086-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	500,00		500,00					500,00
0087-339014000000	Diarias - Civil	2.000,00		2.000,00	1.200,00			1.200,00	800,00
0088-339030000000	Material de Consumo	19.600,00		19.600,00	16.998,06	265,00		17.263,06	2.336,94
0089-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	153.703,49		153.703,49	151.829,49			151.829,49	1.874,00
0090-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00		30.000,00	29.799,21	120,00		29.919,21	80,79
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.5005.2032	**221.303,49**		**221.303,49**	**199.826,76**	**385,00**		**200.211,76**	**21.091,73**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.107.574,82**		**2.107.574,82**	**1.757.060,10**	**87.533,90**	**0,01**	**1.844.593,99**	**262.980,83**
003	**FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%**								
12.361.5006.2022	**Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - F**								
0091-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	127.457,08		127.457,08	92.349,44	35.107,64		127.457,08	
0092-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.644.931,80		1.644.931,80	1.504.502,90	140.428,90		1.644.931,80	0,00
0093-319013000000	Obrigacoes Patronais	25.000,00		25.000,00	18.834,26	4.819,72		23.653,98	1.346,02
0094-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	224.600,95		224.600,95	92.177,19	18.037,15		110.214,34	114.386,61
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5006.2022	**2.021.989,83**		**2.021.989,83**	**1.707.863,79**	**198.393,41**		**1.906.257,20**	**115.732,63**
12.365.5006.2051	**Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - I**								
0095-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0096-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	194.480,85		194.480,85	181.103,40	13.377,45		194.480,85	0,00
0097-319013000000	Obrigacoes Patronais	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0098-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	30.000,00		30.000,00	12.035,71			12.035,71	17.964,29
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.5006.2051	**232.480,85**		**232.480,85**	**193.139,11**	**13.377,45**		**206.516,56**	**25.964,29**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**2.254.470,68**		**2.254.470,68**	**1.901.002,90**	**211.770,86**		**2.112.773,76**	**141.695,92**
004	**FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%**								

Iuri S. Sorrentino Sespede
CRC-MT 016.221/05

Agricultor Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.5006.2023	**Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40%- Fu**								
0099-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	87.130,69		87.130,69	61.911,75	22.964,49		84.876,24	2.254,45
0100-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	647.765,94		647.765,94	597.807,16	49.782,99		647.590,15	175,79
0101-319013000000	Obrigacoes Patronais	15.390,99		15.390,99	11.864,31	2.957,86		14.822,17	568,82
0102-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	91.047,12		91.047,12	54.725,28	7.903,79		62.629,07	28.418,05
0103-339014000000	Diarias - Civil	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0104-339030000000	Material de Consumo	4.700,00		4.700,00	150,00			150,00	4.550,00
0105-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0106-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00	500,00			500,00	1.500,00
0107-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0108-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5006.2023	**853.034,74**		**853.034,74**	**726.958,50**	**83.609,13**		**810.567,63**	**42.467,11**
12.361.5006.2028	**Capacitacao e Habilitacao de Servidores**								
0109-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5006.2028	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
12.365.5006.2052	**Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - I**								
0110-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0111-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.329,73		123.329,73	109.604,51	6.396,70		116.001,21	5.328,52
0112-319013000000	Obrigacoes Patronais	2.500,00		2.500,00					2.500,00
0113-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	17.800,00		17.800,00	8.876,09	1.701,83		10.577,92	7.222,08
0114-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.5006.2052	**147.629,73**		**147.629,73**	**118.480,60**	**10.098,53**		**128.579,13**	**19.050,60**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**1.005.664,47**		**1.005.664,47**	**845.439,10**	**93.707,66**		**939.146,76**	**66.517,71**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**5.367.709,97**		**5.367.709,97**	**4.503.502,10**	**393.012,42**	**0,01**	**4.896.514,51**	**471.195,46**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
001	**GABIENTE DA SECRETARIA**								
10.301.5007.1011	**Const. e/ou Ampliacao Predios da Saude**								
0115-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.1011	**1,00**		**1,00**					**1,00**
10.301.5007.1012	**Aquisicao de Moveis e Equipamentos**								
0116-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	36.000,00		36.000,00	6.389,00			6.389,00	29.611,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.1012	**36.000,00**		**36.000,00**	**6.389,00**			**6.389,00**	**29.611,00**
10.301.5007.1013	**Aquisicao de Veiculos p/a Saude**								
0117-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.1013	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
10.301.5007.2047	**Manutencao com o PASEP - Saude**								
0118-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20.000,00		20.000,00	8.000,00			8.000,00	12.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.2047	**20.000,00**		**20.000,00**	**8.000,00**			**8.000,00**	**12.000,00**
10.301.5007.2077	**Manutencao e Enc. Secretaria Mun. Saude**								
0119-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	35.000,00		35.000,00	29.250,68	5.001,76		34.252,44	747,56
0120-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.257.000,00		1.257.000,00	1.145.166,69	111.338,47		1.256.505,16	494,84
0121-319013000000	Obrigacoes Patronais	76.161,94		76.161,94	62.204,33	13.924,04		76.128,37	33,57
0122-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	136.000,00		136.000,00	63.099,03			63.099,03	72.900,97
0123-339014000000	Diarias - Civil	56.091,00		56.091,00	47.793,00	4.300,00		52.093,00	3.998,00
0124-339030000000	Material de Consumo	320.000,00		320.000,00	254.556,63	20.397,99		274.954,62	45.045,38
0125-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00		4.000,00	1.874,10			1.874,10	2.125,90
0126-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	88.060,00		88.060,00	71.947,59	16.103,00		88.050,59	9,41
0127-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	109.805,00		109.805,00	103.060,46	5.745,00		108.805,46	999,54
0128-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	337.000,00		337.000,00	316.701,37	6.805,33	10,02	323.496,68	13.503,32
0129-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	9.000,00		9.000,00	6.237,00	1.039,50		7.276,50	1.723,50
0130-339091000000	Sentencas Judiciais	28.000,00		28.000,00	28.000,00			28.000,00	

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0131-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	1,00		1,00					1,00
0132-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	500,00		500,00					500,00
0133-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	799,00			799,00	9.201,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.2077	**2.466.618,94**		**2.466.618,94**	**2.130.689,88**	**184.555,09**	**10,02**	**2.315.334,95**	**151.283,99**
10.302.5007.2019	**Encargos c/o Consorcio Intermunicipal de**								
0134-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	130.000,00		130.000,00	118.662,00			118.662,00	11.338,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.5007.2019	**130.000,00**		**130.000,00**	**118.662,00**			**118.662,00**	**11.338,00**
17.512.5007.2087	**MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE**								
0135-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00		5.000,00	1.759,00			1.759,00	3.241,00
0136-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.000,00		29.000,00	18.686,53	5.638,56		24.325,09	4.674,91
0137-319013000000	Obrigacoes Patronais	3.000,00		3.000,00	2.092,04	591,02		2.683,06	316,94
0138-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00		2.000,00	297,75			297,75	1.702,25
0139-339014000000	Diarias - Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0140-339030000000	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00	7.854,96	85,00		7.939,96	2.060,04
0141-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		10.000,00	7.736,89	-		7.736,89	2.263,11
0142-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00		20.000,00	1.848,03	120,00		1.968,03	18.031,97
0143-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00	2.866,78			2.866,78	2.133,22
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.5007.2087	**85.000,00**		**85.000,00**	**43.141,98**	**6.434,58**		**49.576,56**	**35.423,44**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.747.619,94**		**2.747.619,94**	**2.306.882,86**	**191.089,67**	**10,02**	**2.497.962,51**	**249.657,43**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.301.5007.2017	**Manut. do Fundo Mun. Saude - F.M.S.**								
0144-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	77.000,00		77.000,00	68.945,60			68.945,60	8.054,40
0145-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	420.000,00		420.000,00	346.950,96			346.950,96	73.049,04
0146-319013000000	Obrigacoes Patronais	20.000,00		20.000,00	12.093,35			12.093,35	7.906,65
0147-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	60.000,00		60.000,00	25.939,85			25.939,85	34.060,15
0148-339014000000	Diarias - Civil	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0149-339030000000	Material de Consumo	52.000,00		52.000,00	41.986,66			41.986,66	10.013,34
0150-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0151-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0152-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00		7.000,00	5.040,00			5.040,00	1.960,00
0153-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00		60.000,00	59.894,90		0,65	59.894,25	105,75
0154-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00	198,00			198,00	802,00
0155-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.2017	**703.500,00**		**703.500,00**	**581.049,32**		**0,65**	**581.048,67**	**142.451,33**
10.301.5007.2061	**MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUD**								
0156-339014000000	Diarias - Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0157-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0158-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
0159-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.2061	**4.500,00**		**4.500,00**					**4.500,00**
10.301.5007.2103	**Manutencao Programa Saude da Familia - S**								
0160-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	152.549,64		152.549,64	82.857,53	56.636,51		139.494,04	13.055,60
0161-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181.976,01		181.976,01	110.811,82	51.164,19		161.976,01	20.000,00
0162-319013000000	Obrigacoes Patronais	18.500,00		18.500,00	18.477,92			18.477,92	22,08
0163-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	65.000,00		65.000,00	19.821,00			19.821,00	45.179,00
0164-339014000000	Diarias - Civil	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0165-339030000000	Material de Consumo	45.000,00		45.000,00	13.693,30	2.132,90		15.826,20	29.173,80
0166-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00		20.000,00					20.000,00
0167-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		10.000,00	3.590,00	325,00		3.915,00	6.085,00
0168-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00		30.000,00	6.905,00	485,00		7.390,00	22.610,00
0169-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0170-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	229.010,00		229.010,00	229.003,12			229.003,12	6,88

Juri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Agili Cuiaba (65) 3641-1295
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.2103	**756.035,65**		**756.035,65**	**485.159,69**	**110.743,60**		**595.903,29**	**160.132,36**
10.301.5007.2104	**Manut. Encargos com os ACS - Agentes Com**								
0171-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0172-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	258.418,03		258.418,03	233.349,26	25.068,77		258.418,03	0,00
0173-319013000000	Obrigacoes Patronais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0174-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	23.000,00		23.000,00	13.718,88			13.718,88	9.281,12
0175-339014000000	Diarias - Civil	500,00		500,00					500,00
0176-339030000000	Material de Consumo	500,00		500,00	200,00			200,00	300,00
0177-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.2104	**284.918,03**		**284.918,03**	**247.268,14**	**25.068,77**		**272.336,91**	**12.581,12**
10.301.5007.2105	**Manutencao encargos com a Saude Bucal**								
0178-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	14.000,00		14.000,00					14.000,00
0179-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.200,00		78.200,00					78.200,00
0180-319013000000	Obrigacoes Patronais	9.600,00		9.600,00					9.600,00
0181-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15.200,00		15.200,00					15.200,00
0182-339014000000	Diarias - Civil	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0183-339030000000	Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	16.325,41			16.325,41	3.674,59
0184-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		5.000,00	1.400,00			1.400,00	3.600,00
0185-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00		20.000,00	7.249,00			7.249,00	12.751,00
0186-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	500,00		500,00					500,00
0187-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00	170,00			170,00	830,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.2105	**165.500,00**		**165.500,00**	**25.144,41**			**25.144,41**	**140.355,59**
10.302.5007.2018	**Manutencao da Farmacia Basica**								
0391-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.5007.2018	**3.000,00**		**3.000,00**					**3.000,00**
10.302.5007.2062	**Acoes com MAC - Media e Alta Complexidad**								
0188-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0189-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0190-319013000000	Obrigacoes Patronais	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0191-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	500,00		500,00					500,00
0192-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	11.705,00		11.705,00	11.701,20			11.701,20	3,80
0193-339014000000	Diarias - Civil	12.000,00		12.000,00					12.000,00
0194-339030000000	Material de Consumo	15.000,00		15.000,00	4.402,99			4.402,99	10.597,01
0195-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.000,00		13.000,00	6.020,00			6.020,00	6.980,00
0196-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24.000,00		24.000,00	3.765,00			3.765,00	20.235,00
0197-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00		2.500,00	1.299,00			1.299,00	1.201,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.5007.2062	**85.705,00**		**85.705,00**	**27.188,19**			**27.188,19**	**58.516,81**
10.303.5007.2018	**Manutencao da Farmacia Basica**								
0198-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0199-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00		38.000,00					38.000,00
0200-319013000000	Obrigacoes Patronais	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0201-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.000,00		8.000,00					8.000,00
0202-339014000000	Diarias - Civil	500,00		500,00					500,00
0203-339030000000	Material de Consumo	27.000,00		27.000,00	22.069,24			22.069,24	4.930,76
0204-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	56.000,00		56.000,00	16.425,73			16.425,73	39.574,27
0205-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0206-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00		4.000,00	1.440,00			1.440,00	2.560,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.5007.2018	**142.500,00**		**142.500,00**	**39.934,97**			**39.934,97**	**102.565,03**
10.304.5007.2102	**Manutencao com a Vigilancia Sanitaria**								
0207-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0208-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.000,00		118.000,00	68.706,02			68.706,02	29.293,98

Iuri S. Sorrentino Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0209-319013000000	Obrigacoes Patronais	4.000,00		4.000,00					4.000,00
0210-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11.000,00		11.000,00	4.957,71			4.957,71	6.042,29
0211-339014000000	Diarias - Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0212-339030000000	Material de Consumo	8.000,00		8.000,00	3.970,54			3.970,54	4.029,46
0213-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0214-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.000,00		14.000,00	716,00			716,00	13.284,00
0215-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	500,00		500,00					500,00
0216-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00	738,00			738,00	1.262,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.5007.2102	**160.500,00**		**160.500,00**	**99.088,27**			**99.088,27**	**61.411,73**
10.305.5007.2049	**Manutencao com a Vigilancia em Saude**								
0217-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0218-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.980,00		62.980,00	50.992,02	11.978,25		62.970,27	9,73
0219-319013000000	Obrigacoes Patronais	8.000,00		8.000,00					8.000,00
0220-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	14.000,00		14.000,00	1.375,03			1.375,03	12.624,97
0221-339014000000	Diarias - Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0222-339030000000	Material de Consumo	21.000,00		21.000,00	11.061,10			11.061,10	9.938,90
0223-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0224-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35.000,00		35.000,00	4.300,00			4.300,00	30.700,00
0225-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00		20.000,00	3.599,75			3.599,75	16.400,25
0226-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	500,00		500,00					500,00
0227-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.5007.2049	**175.480,00**		**175.480,00**	**71.327,90**	**11.978,25**		**83.306,15**	**92.173,85**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**2.481.638,68**		**2.481.638,68**	**1.556.160,89**	**147.790,62**	**0,65**	**1.703.950,86**	**777.687,82**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**5.229.258,62**		**5.229.258,62**	**3.863.043,75**	**338.880,29**	**10,67**	**4.201.913,37**	**1.027.345,25**
07	**SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
08.244.5008.1007	**Const. e/ou Ampl. Centros Comunitarios**								
0228-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.1007	**1,00**		**1,00**					**1,00**
08.244.5008.1008	**Aquis. de Moveis e Equipamentos**								
0229-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.1008	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
08.244.5008.2013	**Manut. Ativ. Sec. de Acao Social**								
0230-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00		10.000,00	1.800,00			1.800,00	8.200,00
0231-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	372.806,22		372.806,22	337.275,31	35.530,91		372.806,22	0,00
0232-319013000000	Obrigacoes Patronais	14.111,12		14.111,12	11.980,36	1.425,91		13.406,27	704,85
0233-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	48.000,00		48.000,00	26.120,00			26.120,00	21.880,00
0234-339014000000	Diarias - Civil	16.000,00		16.000,00	11.600,00			11.600,00	4.400,00
0235-339030000000	Material de Consumo	60.000,00		60.000,00	44.041,40	2.129,72		46.171,12	13.828,88
0236-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00		10.000,00	1.270,00	70,00		1.340,00	8.660,00
0237-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		15.000,00	2.070,00	1.200,00		3.270,00	11.730,00
0238-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25.064,45		25.064,45	25.064,45			25.064,45	
0239-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00		150.000,00	128.520,88	1.830,32		130.351,20	19.648,80
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2013	**720.981,79**		**720.981,79**	**589.742,40**	**42.186,86**		**631.929,26**	**89.052,53**
08.244.5008.2015	**Aquisicao Mat. Distrib. Gratuita p/ Care**								
0240-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00		20.000,00	19.735,45			19.735,45	264,55
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2015	**20.000,00**		**20.000,00**	**19.735,45**			**19.735,45**	**264,55**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**750.982,79**		**750.982,79**	**609.477,85**	**42.186,86**		**651.664,71**	**99.318,08**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**								
08.243.5008.2012	**Encargos das Ativ. do Conselho Tutelar**								
0241-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00		3.000,00					3.000,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0242-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00		105.000,00	83.923,92	13.820,75		97.744,67	7.255,33
0243-319013000000	Obrigacoes Patronais	20.000,00		20.000,00	17.540,10	1.475,77		19.015,87	984,13
0244-339014000000	Diarias - Civil	9.500,00		9.500,00	8.400,00			8.400,00	1.100,00
0245-339030000000	Material de Consumo	4.300,00		4.300,00	4.266,35			4.266,35	33,65
0246-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	501,00		501,00	500,00			500,00	1,00
0247-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00	945,00			945,00	1.055,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.5008.2012	**144.301,00**		**144.301,00**	**115.575,37**	**15.296,52**		**130.871,89**	**13.429,11**
08.244.5008.2014	**Encargos com o F.M.A.S.**								
0248-339030000000	Material de Consumo	18.500,00		18.500,00	17.136,09			17.136,09	1.363,91
0249-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00	450,00			450,00	1.550,00
0250-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00		5.000,00	4.099,32			4.099,32	900,68
0251-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	5.916,00			5.916,00	4.084,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2014	**35.500,00**		**35.500,00**	**27.601,41**			**27.601,41**	**7.898,59**
08.244.5008.2070	**Manut.Enc.Coord. Mun. Programas Sociais**								
0252-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	5.500,00		5.500,00	5.400,00			5.400,00	100,00
0253-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00		80.000,00	33.232,98	8.690,91		41.923,89	38.076,11
0254-319013000000	Obrigacoes Patronais	7.000,00		7.000,00	756,00			756,00	6.244,00
0255-339014000000	Diarias - Civil	15.000,00		15.000,00	11.200,00	3.600,00		14.800,00	200,00
0256-339030000000	Material de Consumo	118.000,00		118.000,00	113.528,13			113.528,13	4.471,87
0257-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.950,00		1.950,00	1.940,00			1.940,00	10,00
0258-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54.494,00		54.494,00	41.487,13	2.000,00		43.487,13	11.006,87
0259-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	395,00		395,00					395,00
0260-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		15.000,00	9.191,31			9.191,31	5.808,69
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2070	**297.339,00**		**297.339,00**	**216.735,55**	**14.290,91**		**231.026,46**	**66.312,54**
08.244.5008.2082	**Manutencao e Encargos com o PAIF**								
0261-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	1.110,60			1.110,60	889,40
0262-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
0263-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00		16.000,00					16.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2082	**18.001,00**		**18.001,00**	**1.110,60**			**1.110,60**	**16.890,40**
08.244.5008.2083	**Manutencao e Encargos com Equipe Volant**								
0264-339030000000	Material de Consumo	32.000,00		32.000,00	31.936,89			31.936,89	63,11
0265-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
0266-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2083	**34.001,00**		**34.001,00**	**31.936,89**			**31.936,89**	**2.064,11**
08.244.5008.2084	**Manutencao e Encargos com IGD-PBF**								
0267-339030000000	Material de Consumo	11.000,00		11.000,00	8.573,93	1.554,00		10.127,93	872,07
0268-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	940,00		940,00		937,00		937,00	3,00
0269-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2084	**14.940,00**		**14.940,00**	**8.573,93**	**2.491,00**		**11.064,93**	**3.875,07**
08.244.5008.2085	**Manutencao e Encargos com IGD-SUAS**								
0270-339030000000	Material de Consumo	9.000,00		9.000,00	6.508,25	2.450,00		8.958,25	41,75
0271-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00		4.000,00					4.000,00
0272-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2085	**16.000,00**		**16.000,00**	**6.508,25**	**2.450,00**		**8.958,25**	**7.041,75**
08.244.5008.2099	**MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E**								
0273-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0274-319013000000	Obrigacoes Patronais	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0275-339030000000	Material de Consumo	47.500,00		47.500,00	24.372,55	23.080,94		47.453,49	46,51
0276-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00		20.000,00	18.696,46			18.696,46	1.303,54
0277-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	501,00		501,00	500,00			500,00	1,00

Juri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0278-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2099	**91.001,00**		**91.001,00**	**43.569,01**	**23.080,94**		**66.649,95**	**24.351,05**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**651.083,00**		**651.083,00**	**451.611,01**	**57.609,37**		**509.220,38**	**141.862,62**
003	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOC**								
16.482.5008.1074	**Implementacao do Programa Habitacional P**								
0279-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0280-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 16.482.5008.1074	**1.001,00**		**1.001,00**					**1.001,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**1.001,00**		**1.001,00**					**1.001,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**1.403.066,79**		**1.403.066,79**	**1.061.088,66**	**99.796,23**		**1.160.985,09**	**242.181,70**
08	**SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
15.601.5009.1030	**Aquis. Moveis e Equipamentos**								
0281-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	76.000,00		76.000,00	76.000,00			76.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.601.5009.1030	**76.000,00**		**76.000,00**	**76.000,00**			**76.000,00**	
15.601.5009.2038	**Manut. Ativ. Sec. Agricultura M. Amb.**								
0282-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00		54.000,00	44.051,36	4.119,33		48.170,69	5.829,31
0283-319013000000	Obrigacoes Patronais	11.000,00		11.000,00	8.786,38	629,17		9.415,55	1.584,45
0284-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0285-339014000000	Diarias - Civil	2.000,00		2.000,00		400,00		400,00	1.600,00
0286-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	1.018,08			1.018,08	981,92
0287-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0288-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00		4.000,00	190,00	265,00		455,00	3.545,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.601.5009.2038	**77.000,00**		**77.000,00**	**54.045,82**	**5.413,50**		**59.459,32**	**17.540,68**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**153.000,00**		**153.000,00**	**130.045,82**	**5.413,50**		**135.459,32**	**17.540,68**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**153.000,00**		**153.000,00**	**130.045,82**	**5.413,50**		**135.459,32**	**17.540,68**
09	**SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
15.452.5011.1021	**Pavimentacao, Conserv. e Manutencao Viar**								
0289-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.5011.1021	**1,00**		**1,00**					**1,00**
15.452.5011.1023	**Const. Pracas, Parques e Jardins**								
0290-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.5011.1023	**1,00**		**1,00**					**1,00**
15.452.5011.1025	**Elaboracao de Projetos Basicos**								
0291-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.5011.1025	**1,00**		**1,00**					**1,00**
15.452.5011.2034	**Manut. Ativ. Secretaria de Obras Serv. U**								
0292-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0293-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	829.615,29		829.615,29	767.029,56	62.585,73		829.615,29	0,00
0294-319013000000	Obrigacoes Patronais	21.000,00		21.000,00	16.402,56	1.038,24		17.440,80	3.559,20
0295-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	102.000,00		102.000,00	63.253,03			63.253,03	38.746,97
0296-339014000000	Diarias - Civil	8.700,00		8.700,00	7.200,00	1.400,00		8.600,00	100,00
0297-339030000000	Material de Consumo	229.600,00		229.600,00	171.971,59	34.866,02		206.837,61	22.762,39
0298-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.000,00		18.000,00	10.878,17	222,00		11.100,17	6.899,83
0299-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	120.000,00		120.000,00	107.521,97	12.289,00		119.810,97	189,03
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.5011.2034	**1.330.915,29**		**1.330.915,29**	**1.144.256,88**	**112.400,99**		**1.256.657,87**	**74.257,42**
15.452.5011.2035	**Desenv. Ativ. Servi. Limpeza Publica**								
0300-339030000000	Material de Consumo	24.000,00		24.000,00	15.673,79			15.673,79	8.326,21
0301-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		5.000,00	4.221,13			4.221,13	778,87

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0302-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70.000,00		70.000,00	50.085,50	630,00		50.715,50	19.284,50
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.5011.2035	**99.000,00**		**99.000,00**	**69.980,42**	**630,00**		**70.610,42**	**28.389,58**
15.452.5011.2036	**Desenv. Ativ. Servicos de Vias Publicas**								
0303-339030000000	Material de Consumo	55.027,44		55.027,44	54.188,37	639,07		55.027,44	0,00
0304-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0305-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.504,65		23.504,65	6.163,20	560,00		6.723,20	16.781,45
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.5011.2036	**80.532,09**		**80.532,09**	**60.351,57**	**1.399,07**		**61.750,64**	**18.781,45**
25.752.5011.1045	**Modernizacao do Sistema de Iluminacao Pu**								
0306-449051000000	Obras e Instalacoes	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 25.752.5011.1045	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
26.782.5011.1033	**Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vicl**								
0307-339030000000	Material de Consumo	333.600,00		333.600,00	321.284,15	12.476,43	10,70	333.749,88	50,12
0308-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130.000,00		130.000,00	122.071,90			122.071,90	7.928,10
0309-449051000000	Obras e Instalacoes	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.5011.1033	**473.600,00**		**473.600,00**	**443.356,05**	**12.476,43**	**10,70**	**455.821,78**	**17.978,22**
26.782.5011.1034	**Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviarios**								
0310-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.5011.1034	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
26.782.5011.1035	**Construcao de Pontes e Bueiros**								
0311-449051000000	Obras e Instalacoes	75.000,00		75.000,00	74.638,89			74.638,89	361,11
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.5011.1035	**75.000,00**		**75.000,00**	**74.638,89**			**74.638,89**	**361,11**
26.782.5011.1068	**Construcao e Recuperacao de Meio Fios**								
0312-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.5011.1068	**1,00**		**1,00**					**1,00**
26.782.5011.2055	**Encargos Consorcio Interm Portal do Arag**								
0313-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	20.400,00		20.400,00	20.400,00			20.400,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.5011.2055	**20.400,00**		**20.400,00**	**20.400,00**			**20.400,00**	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.089.651,38**		**2.089.651,38**	**1.812.983,81**	**126.906,49**	**10,70**	**1.939.879,60**	**149.771,78**
002	**SETOR DE SERVICOS PUBLICOS**								
17.512.5011.1028	**Const. Galerias Pluv. e Rede de Agua e E**								
0314-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.5011.1028	**1,00**		**1,00**					**1,00**
17.512.5011.1029	**Aquisicao de Equipamentos p/ S.A.E.**								
0315-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	11.800,00		11.800,00	6.892,00	4.866,00		11.758,00	42,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.5011.1029	**11.800,00**		**11.800,00**	**6.892,00**	**4.866,00**		**11.758,00**	**42,00**
17.512.5011.1065	**Ampliacao do Sistema de Abastecimento de**								
0316-449051000000	Obras e Instalacoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.5011.1065	**1.000,00**		**1.000,00**					**1.000,00**
17.512.5011.2037	**Manutencao Atividades do S.A.E.**								
0317-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	328.822,99		328.822,99	303.406,15	25.416,75		328.822,90	0,09
0318-319013000000	Obrigacoes Patronais	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0319-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	35.000,00		35.000,00	18.068,34			18.068,34	16.931,66
0320-339014000000	Diarias - Civil	2.200,00		2.200,00					2.200,00
0321-339030000000	Material de Consumo	150.000,00		150.000,00	135.419,13	11.522,54		146.941,67	3.058,33
0322-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00	780,00			780,00	1.220,00
0323-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	29.500,00		29.500,00	22.866,01	4.733,00		27.599,01	1.900,99
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.5011.2037	**549.522,99**		**549.522,99**	**480.539,63**	**41.672,29**		**522.211,92**	**27.311,07**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**562.323,99**		**562.323,99**	**487.431,63**	**46.538,29**		**533.969,92**	**28.354,07**

Juri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	2.651.975,37		2.651.975,37	2.300.415,44	173.444,78	10,70	2.473.849,52	178.125,85
10	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
001	GABINETE DO SECRETARIO								
23.695.5010.1031	Aquis. Moveis e Equipamentos								
0324-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.5010.1031	1,00		1,00					1,00
23.695.5010.2041	Desenv. Ativ. Sec. Mun. Com. Ind. e Turi								
0325-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
0326-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00		33.000,00	24.873,33	2.080,00		26.953,33	6.046,67
0327-319013000000	Obrigacoes Patronais	6.000,00		6.000,00	5.213,00	436,80		5.649,80	350,20
0328-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1,00		1,00					1,00
0329-339014000000	Diarias - Civil	8.000,00		8.000,00	5.800,00	1.200,00		7.000,00	1.000,00
0330-339030000000	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	1.525,31	600,00		2.125,31	2.874,69
0331-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00		6.000,00	2.650,00			2.650,00	3.350,00
0332-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00		10.000,00	4.000,00			4.000,00	6.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.5010.2041	68.002,00		68.002,00	44.061,64	4.316,80		48.378,44	19.623,56
23.695.5010.2059	Encargos na Promocao de Eventos Turistic								
0333-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0334-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0335-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	281.500,00		281.500,00	264.360,00			264.360,00	17.140,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.5010.2059	283.500,00		283.500,00	264.360,00			264.360,00	19.140,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	351.503,00		351.503,00	308.421,64	4.316,80		312.738,44	38.764,56
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	351.503,00		351.503,00	308.421,64	4.316,80		312.738,44	38.764,56
11	INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								
001	FUNAPEM								
09.122.5012.2090	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS								
0336-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	400.000,00		400.000,00					400.000,00
0337-319008000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
0338-319009000000	SALARIO-FAMILIA	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.122.5012.2090	400.200,00		400.200,00					400.200,00
09.122.5012.2091	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS								
0339-319001000000	Aposentadorias e Reformas	380.000,00		380.000,00					380.000,00
0340-319003000000	Pensoes	159.000,00		159.000,00					159.000,00
0341-319009000000	SALARIO-FAMILIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.122.5012.2091	540.000,00		540.000,00					540.000,00
09.122.5012.2093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA								
0342-319013000000	Obrigacoes Patronais	500,00		500,00					500,00
0343-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	500,00		500,00					500,00
0344-339014000000	Diarias - Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0345-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0346-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0347-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0348-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	162.000,00		162.000,00					162.000,00
0349-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0350-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.122.5012.2093	170.000,00		170.000,00					170.000,00
09.272.5012.1010	Aquis. Moveis e Equip. p/o FUNAPEM								
0351-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00		7.000,00					7.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.5012.1010	7.000,00		7.000,00					7.000,00
09.272.5012.2094	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA								

Iuri S. Sorrentino Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0352-332001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	100,00		100,00					100,00
0353-332003000000	PENSOES	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.5012.2094	**200,00**		**200,00**					**200,00**
99.999.9999.9999	**Operacoes Especiais de Reserva de Contin**								
0354-779099000000	RESERVA LEGAL DO RPPS	632.600,00		632.600,00					632.600,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.9999.9999	**632.600,00**		**632.600,00**					**632.600,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.750.000,00**		**1.750.000,00**					**1.750.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**1.750.000,00**		**1.750.000,00**					**1.750.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO (A)**								
04.122.5002.2074	**Manut.Enc.Secretaria Mun.Desenv.Economic**								
0355-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
0356-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.653,33		25.653,33	23.573,33	2.080,00		25.653,33	
0357-319013000000	Obrigacoes Patronais	4.600,00		4.600,00	4.066,40	436,80		4.503,20	96,80
0358-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
0359-339014000000	Diarias - Civil	3.000,00		3.000,00	1.600,00			1.600,00	1.400,00
0360-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	250,00			250,00	1.750,00
0361-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0362-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
0363-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.5002.2074	**35.254,33**		**35.254,33**	**29.489,73**	**2.516,80**		**32.006,53**	**3.247,80**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**35.254,33**		**35.254,33**	**29.489,73**	**2.516,80**		**32.006,53**	**3.247,80**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**35.254,33**		**35.254,33**	**29.489,73**	**2.516,80**		**32.006,53**	**3.247,80**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**								
001	**GABINETE DO SECRETARO (A)**								
08.244.5002.2075	**Manutencao e Encargos com a Secretaria d**								
0364-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
0365-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00		1,00					1,00
0366-319013000000	Obrigacoes Patronais								
0367-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
0368-339014000000	Diarias - Civil								
0369-339030000000	Material de Consumo								
0370-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0371-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
0372-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5002.2075	**4,00**		**4,00**					**4,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4,00**		**4,00**					**4,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**4,00**		**4,00**					**4,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO (A)**								
27.812.5002.1072	**CONSTR. REFORMA/AMPLIACAO DEPRACAS**								
0373-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.5002.1072	**1,00**		**1,00**					**1,00**
27.812.5002.2076	**Manut.Enc. com a Secretaria Municipal de**								
0374-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
0375-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
0376-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
0377-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1,00		1,00					1,00
0378-339014000000	Diarias - Civil	500,00		500,00					500,00
0379-339030000000	Material de Consumo	8.000,00		8.000,00	2.406,92			2.406,92	5.593,08
0380-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0381-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jundica	19.000,00		19.000,00	18.317,80			18.317,80	682,20
0382-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.5002.2076	**28.004,00**		**28.004,00**	**20.724,72**			**20.724,72**	**7.279,28**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**28.005,00**		**28.005,00**	**20.724,72**			**20.724,72**	**7.280,28**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**28.005,00**		**28.005,00**	**20.724,72**			**20.724,72**	**7.280,28**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
18.541.5013.2088	**MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO**								
0383-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.674,67		3.674,67	1.594,67	2.080,00		3.674,67	
0384-319013000000	Obrigacoes Patronais	771,67		771,67	334,87	436,80		771,67	0,00
0385-339014000000	Diarias - Civil	1,00		1,00					1,00
0386-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
0387-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
0388-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
0389-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.5013.2088	**4.460,34**		**4.460,34**	**1.929,54**	**2.516,80**		**4.446,34**	**14,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4.460,34**		**4.460,34**	**1.929,54**	**2.516,80**		**4.446,34**	**14,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 15	**4.460,34**		**4.460,34**	**1.929,54**	**2.516,80**		**4.446,34**	**14,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**21.251.820,78**		**21.251.820,78**	**15.171.762,33**	**1.211.268,10**	**21,41**	**16.383.009,02**	**4.868.811,76**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**776.474,30**	**40.000,00**		**816.474,30**	**-816.474,30**
	TOTAL GERAL	**21.251.820,78**		**21.251.820,78**	**15.948.238,63**	**1.251.268,10**	**21,41**	**17.199.483,32**	**4.052.337,46**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	644.400,00	644.400,00			-644.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	644.200,00	644.200,00			-644.200,00
Contribuições Sociais	644.200,00	644.200,00			-644.200,00
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00			-200,00
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00			-200,00
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	644.400,00	644.400,00			-644.400,00
DÉFICIT (IV)	209.300,00	404.751,07	503.979,15	124,51	99.228,08
TOTAL (V) = (III + IV)	853.700,00	1.049.151,07	503.979,15	48,03	-545.171,92

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.605.400,00	18.605.400,00	15.759.527,78	84,70	-2.845.872,22
RECEITAS CORRENTES	18.109.400,00	18.109.400,00	15.709.527,78	86,74	-2.399.872,22
RECEITA TRIBUTARIA	1.823.900,00	1.823.900,00	1.701.797,02	93,30	-122.102,98
Impostos	1.628.150,00	1.628.150,00	1.572.566,68	96,58	-55.583,32
Taxas	195.750,00	195.750,00	129.632,59	66,22	-66.117,41
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria			-402,25		-402,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	641.800,00	641.800,00	130.165,39	20,28	-511.634,61
Contribuições Sociais	511.800,00	511.800,00			-511.800,00
Contribuições Econômicas	130.000,00	130.000,00	130.165,39	100,12	165,39
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	761.000,00	761.000,00	90.148,65	11,84	-670.851,35
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	761.000,00	761.000,00	90.148,65	11,84	-670.851,35
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	381.000,00	381.000,00	423.492,47	111,15	42.492,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.300.220,00	14.300.220,00	13.201.236,64	92,31	-1.098.983,36
Transferências Intergovernamentais	16.045.600,00	16.045.600,00	15.035.086,43	93,70	-1.010.513,57
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	305.000,00	305.000,00	106.864,99	35,03	-198.135,01
Transferências para o Combate à Fome					
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-2.050.380,00	-2.050.380,00	-1.940.714,78	94,65	109.665,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.480,00	201.480,00	162.687,61	80,74	-38.792,39
Multa de Juros de Mora	56.680,00	56.680,00	32.794,35	57,85	-23.885,65
Indenizações e Restituições	3.800,00	3.800,00	70.648,15	859,16	66.848,15
Receita da Divida Ativa	141.000,00	141.000,00	75.010,34	53,19	-65.989,66
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-15.765,23		-15.765,23
RECEITAS DE CAPITAL	496.000,00	496.000,00	50.000,00	10,08	-446.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00			-40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	446.000,00	446.000,00	50.000,00	11,21	-396.000,00
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	446.000,00	446.000,00	50.000,00	11,21	-396.000,00
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	644.400,00	644.400,00			-644.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	19.249.800,00	19.249.800,00	15.759.527,78	81,86	-3.490.272,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.249.800,00	19.249.800,00	15.759.527,78	81,86	-3.490.272,22
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)	200,00	2.002.020,78	623.481,24	31,14	-1.378.539,54
TOTAL(VII) = (V + VI)	19.250.000,00	21.251.820,76	16.383.009,02	77,08	-4.868.811,76

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	18.120,79					18.120,79
Pessoal e Encargos Sociais	2.418,47					2.418,47
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	15.702,32					15.702,32
DESPESAS DE CAPITAL	991.351,29	487.947,64				1.479.298,93
Investimentos	991.351,29	487.947,64				1.479.298,93
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	1.009.472,08	487.947,64				1.497.419,72

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	61.263,94	619.207,16	573.132,44		107.338,66
Pessoal e Encargos Sociais	4.800,27	568.385,77	568.385,77		4.800,27
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	56.463,67	50.821,39	4.746,67		102.538,39
DESPESAS DE CAPITAL	4,26				4,26
Investimentos	4,26				4,26
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	61.268,20	619.207,16	573.132,44		107.342,92

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 20/08/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**15.759.527,78**	**18.318.243,74**	**Despesa Orçamentária**	**16.383.009,02**	**17.241.517,60**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	12.871.938,23	15.431.273,67	Ordinária	6.220.046,18	8.399.696,18
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	366.383,02	313.039,69	Assistência social	378.348,49	320.741,03
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.377,00		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
Educação	2.353.154,97	2.462.267,84	Educação	4.833.639,03	4.295.943,08
Outras áreas	890.841,15	439.568,00	Outras áreas	792.960,67	683.025,14
Saúde	1.193.715,67	1.736.945,93	Saúde	4.158.014,65	3.542.112,17
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	1.956.882,26	2.064.851,39			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**	**816.474,30**	**780.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	816.474,30	780.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**4.536.434,36**	**3.686.945,26**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**3.109.971,41**	**4.373.536,59**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não Processados Inscritos no período	689.966,81	450.477,24	Não Processados Pagos no período		843.251,99
Processados Inscritos no período	1.150.316,64	657.476,56	Processados Pagos no período	573.132,44	925.309,38
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.653.701,61	2.351.533,82	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.471.349,02	2.322.663,44
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	42.449,30	227.457,64	Outras movimentações extra-orçamentárias	65.489,95	282.311,78
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**1.775.379,68**	**2.166.043,87**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**1.761.887,09**	**1.775.379,68**
Disponível			Disponível		

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Morais
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 20/08/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	1.775.379,68	2.166.043,87	Bancos conta movimento	347.243,89	1.775.379,68
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras	1.414.643,20	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**22.071.341,82**	**24.171.232,87**	**TOTAL**	**22.071.341,82**	**24.170.433,87**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 20/08/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**3.865.940,05**	**2.400.411,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.761.887,09	1.775.379,68
CREDITOS A CURTO PRAZO	-316.095,84	530.683,36
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	-756.470,74	92.508,46
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	438.374,90	438.374,90
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	38.444,46	
ESTOQUES	2.383.704,34	94.148,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**11.437.753,29**	**10.608.438,82**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.021.936,03	5.110.768,96
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	5.021.936,03	5.110.768,96
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	630,00	
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	5.021.306,03	5.110.768,96
IMOBILIZADO	6.415.817,26	5.497.669,86
BENS MOVEIS	4.257.300,86	3.404.015,42
BENS IMOVEIS	2.727.260,71	2.663.224,75
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-568.744,31	-569.570,31
TOTAL	**15.303.693,34**	**13.008.849,86**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**2.024.174,46**	**1.260.535,69**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	539.112,94	573.186,04
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	718.565,00	107.289,32
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.083,60	
PROVISOES A CURTO PRAZO	511.228,25	511.228,25
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	251.184,67	68.832,08
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**965.921,55**	**1.078.683,37**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	654.315,42	766.839,74
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	-237,50	
PROVISOES A LONGO PRAZO	311.843,63	311.843,63
TOTAL DO PASSIVO	**2.990.096,01**	**2.339.219,06**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RESULTADOS ACUMULADOS	12.313.597,33	10.669.630,80
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.643.966,53	1.516.721,64
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.669.630,80	9.152.909,16
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**12.313.597,33**	**10.669.630,80**
TOTAL	**15.303.693,34**	**13.008.849,86**

ATIVO FINANCEIRO	**1.800.831,55**	**1.775.379,68**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**3.696.230,76**	**2.246.727,16**
ATIVO PERMANENTE	**13.502.861,79**	**11.233.470,18**	**PASSIVO PERMANENTE**	**1.477.149,80**	**1.589.911,62**
SALDO PATRIMONIAL				**10.130.312,78**	**9.172.211,08**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.640,00	2.640,00	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	-150.000,00	26.437,00
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.065.452,18	2.040.950,18

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 20/08/2018

TOTAL	**2.640,00**	**2.640,00**	**TOTAL**	**1.915.452,18**	**2.067.387,18**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**17.281.315,42**	**27.335.582,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**979.008,38**	**10.359.717,25**
IMPOSTOS	818.852,40	9.116.265,98
TAXAS	29.990,59	1.186.741,25
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	130.165,39	56.710,02
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**423.492,47**	**300.933,05**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	423.492,47	300.933,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**92.525,51**	**135.977,80**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.376,86	6.918,09
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	90.148,65	129.059,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**15.505.836,38**	**16.510.123,08**
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.416.806,74	16.506.024,04
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	89.029,64	4.099,04
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**280.452,68**	**28.831,63**
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	264.548,87	15.840,00
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	15.903,81	12.991,63

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Miranda
Prefeito Municipal

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**15.637.348,89**	**25.818.861,17**
PESSOAL E ENCARGOS	**9.464.485,20**	**8.897.680,97**
REMUNERACAO A PESSOAL	8.652.514,93	8.241.235,36
ENCARGOS PATRONAIS	811.970,27	656.445,61
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**3.073.812,88**	**6.935.020,38**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	41.457,00	2.582.311,14
SERVICOS	3.032.355,88	4.352.709,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**27.492,81**	**61.080,89**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	7.028,00	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	20.464,81	61.080,89
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.914.535,78**	**2.778.034,19**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	816.474,30	780.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.947.298,28	1.998.034,19
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	150.763,20	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**27.225,99**	**6.139.559,39**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	6.606,96	5.989.012,45
PERDAS COM ALIENACAO		45.287,41
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	20.619,03	105.259,53
TRIBUTÁRIAS	**129.796,23**	**149.721,67**
CONTRIBUICOES	129.796,23	149.721,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**857.763,68**
INCENTIVOS		4.493,10
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		823.071,88
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		30.198,70
Resultado Patrimonial do Período	**1.643.966,53**	**1.516.721,64**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

097

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	442.392,21	1.376.391,15
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	72.588,06	103.432,19
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		29.355,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

098

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
422/2005	FUNAPEM PARCELAMENTO - LEI 422/2005	240	116	30/12/2005	181.322,01	80.084,06			5.288,57		124	74.795,49
472/2007	FUNAPEM PARCELAMENTO - LEI 472/2007	240	92	13/11/2007	525.754,14	284.783,74			15.334,48		148	269.449,26
837/2017	PARCELAMENTO FUNAPEM - LEI 837/2017	60	14	20/01/2017	319.328,68	319.328,68			31.932,84		46	287.395,84
686/2013	PARCELAMENTO INSS - LEI 686/2013	60	2	30/08/2013	59.206,84	82.643,26			20.032,17		58	62.611,09
TOTAL					1.085.611,67	766.839,74			72.588,06		376	694.251,68

TOTAL GERAL					1.085.611,67	766.839,74			72.588,06		376	694.251,68

Juri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	29.627,31	0,00	0,00	0,00	0,00	29.627,31
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	441.877,84	0,00	0,00	0,00	0,00	441.877,84
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	30.742,17	0,00	0,00	0,00	0,00	30.742,17
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	565.774,22	0,00	0,00	0,00	0,00	565.774,22
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	898,72	0,00	0,00	0,00	0,00	898,72
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	420.197,67	0,00	0,00	374.122,95	0,00	46.074,72
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	487.947,64	0,00	0,00	0,00	0,00	487.947,64
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	199.009,49	0,00	0,00	199.009,49	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2017 Nao Processados	0,00	689.966,81	0,00	0,00	0,00	689.966,81
R.P. de 2017 Processados	0,00	1.150.316,64	0,00	0,00	0,00	1.150.316,64
Subtotal:	2.177.895,08	1.840.283,45	0,00	573.132,44	0,00	3.445.046,09
DEPOSITOS						
BANEX - EMPRESTIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANEX - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO BRADESCO	0,00	60.658,76	0,00	60.658,76	0,00	0,00
BANCO BRADESCO - FUNDEB	0,00	11.054,14	0,00	10.053,53	0,00	1.000,61
BANCO BRADESCO - FMS	0,00	10.870,59	0,00	10.870,59	0,00	0,00
BANCO BRADESCO - EDUCACAO	0,00	10.045,80	0,00	9.271,80	0,00	774,00
F.U.N.A.P.E.M	20.763,81	0,00	0,00	0,00	0,00	20.763,81
IRRF - EDUCACAO	5,72	6.276,41	0,00	6.276,41	0,00	5,72
IRRF	8.069,31	131.675,28	0,00	866,94	0,00	138.877,65
CONS BANIF	194,20	0,00	0,00	146,60	0,00	47,60
CONS BANIF - FMS	111,93	0,00	0,00	0,00	0,00	111,93
CONS BANIF - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA	239,83	250.944,09	0,00	242.108,69	0,00	9.075,23
CAIXA ECONOMICA - FMS	0,00	179.641,39	0,00	179.641,39	0,00	0,00
PREVIDENCIA - FMS	144,76	192.190,07	0,00	192.181,24	0,00	153,59
BANCO MORADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO MORADA - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO MORADA - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTESBRE - FMS	127,31	1.194,91	0,00	1.194,91	0,00	127,31
BANCO VOTORANTIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Yuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
BANCO VOTORANTIM - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO VOTORANTIM - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINDSEMPA	4.462,83	260.566,41	0,00	264.326,22	0,00	723,02
SINDMED-MT - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTEP	0,00	55,47	0,00	55,47	0,00	0,00
UNIMED - PLANO DE SAUDE	0,00	412,72	0,00	0,00	0,00	412,72
UNIMED - PLANO DE SAUDE - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED - PLANO DE SAUDE - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED - PLANO DE SAUDE - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	394,00	7.150,95	0,00	8.162,44	0,00	-617,49
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.440,08	215.172,12	0,00	220.227,09	0,00	385,11
INSS	11.312,03	47.892,08	0,00	57.260,48	0,00	1.943,63
CAUCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	6.000,66	0,00	0,00	0,00	6.000,66
IRRF - TERCEIROS	75,16	7.973,49	0,00	3.360,18	0,00	4.688,47
INSS - TERCEIROS	6.624,51	33.731,67	0,00	32.293,55	0,00	8.062,63
ISSQN	1.794,80	16.693,14	0,00	6.277,22	0,00	12.210,72
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANEX - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB	0,00	5.612,19	0,00	0,00	0,00	5.612,19
BANCO DO BRASIL FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO MORADA - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO VOTORANTIM - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANEX - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONS BANIF - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNACOES - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - FMS	2.112,09	82.851,94	0,00	82.548,42	0,00	2.415,61
SINTEP - EDUCACAO	0,00	637,91	0,00	554,70	0,00	83,21
PENSAO ALIMENTICIA - FMS	0,00	3.356,10	0,00	3.356,10	0,00	0,00
IRRF - FUNDEB	309,02	115.182,74	0,00	114.119,95	0,00	1.371,81
PREVIDENCIA - FUNDEB	0,00	279.877,55	0,00	279.705,65	0,00	171,90
SINDSEMPA - FUNDEB	0,00	176.379,38	0,00	176.379,38	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	450,00	14.226,81	0,00	12.541,83	0,00	2.134,98
OUTRAS CONSIGNACOES - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - FUNDEB	4.009,52	16.292,57	0,00	14.645,76	0,00	5.656,33
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FUNDEB	0,00	270.993,98	0,00	250.663,67	0,00	20.330,31
SINTEP - FUNDEB	0,00	15.319,34	0,00	14.095,84	0,00	1.223,50
BANCO DO BRASIL - F. M. S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - FMS	1.832,37	34.546,95	0,00	33.223,26	0,00	3.156,06
SINDSEMPA- FMS	336,80	142.902,59	0,00	143.241,39	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - FMS	0,00	4.433,33	0,00	0,00	0,00	4.433,33
SINTESBRE	0,00	164,57	0,00	164,57	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - EDUCACAO	0,00	403,30	0,00	0,00	0,00	403,30
SINDSEMPA - EDUCACAO	0,00	11.778,57	0,00	11.778,57	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCACAO	0,00	6.619,41	0,00	7.565,04	0,00	-945,63
PREVIDENCIA - EDUCACAO	0,00	7.932,73	0,00	7.932,73	0,00	0,00
BANCOOB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - EDUCACAO	0,00	7.961,45	0,00	7.770,60	0,00	190,85
BANCOOB - FUNDEB	0,00	3.593,88	0,00	3.593,88	0,00	0,00
BANCOOB - FMS	0,00	2.234,17	0,00	2.234,17	0,00	0,00
Subtotal:	68.832,08	2.653.701,61	0,00	2.471.349,02	0,00	251.184,67
Subtotal:	2.246.727,16	4.493.985,06	0,00	3.044.481,46		3.696.230,76
TOTAL	2.246.727,16	4.493.985,06		3.044.481,46	0,00	3.696.230,76
TOTAL GERAL	2.246.727,16	TOTAL (b+c)	4.493.985,06	TOTAL (d+e)	3.044.481,46	3.696.230,76

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Yuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2017

Data de emissão: 20/08/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							**9.434.767,44**		**9.434.767,44**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							1.516.721,64		1.516.721,64
Resultado do Exercício							10.951.489,08		10.951.489,08
Constituição/ Reversão de Reservas			823.071,88						823.071,88
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**10.669.630,80**		**10.669.630,80**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício							10.669.630,80		10.669.630,80
Constituição / Reversão de Reservas			823.071,88						823.071,88
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**10.669.630,80**		**10.669.630,80**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2017

		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias	1FC	2.524.458,62	3.791.208,52
Transferências correntes recebidas	2FC	15.141.951,42	16.303.760,01
Outros ingressos operacionais			
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	14.130.422,19	15.881.530,93
Juros e encargos da dívida	4FC	40.173,76	61.080,89
Transferências concedidas	2FC	1.257.127,09	425.139,02
Outros desembolsos operacionais			
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		2.236.687,00	3.727.217,69
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de bens			29.355,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos			
Outros ingressos de investimentos			
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		432.021,21	1.431.741,14
Concessão de empréstimos e financiamentos			
Outros desembolsos de investimentos			
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-432.021,21	-1.402.386,14
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito			
Integralização do capital social de empresas dependentes			

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Transferências de capital recebidas	50.000,00	258.771,60
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	72.588,06	103.432,19
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-22.588,06	155.339,41

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)

Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.775.379,68	2.166.043,87
Caixa e Equivalente de caixa final	1.761.887,09	1.775.379,68

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	1.702.199,27	3.110.440,28
Receita de Contribuições	130.165,39	56.710,02
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	423.492,47	300.903,05
Remuneração das Disponibilidades	90.148,65	129.059,71
Outras Receitas Derivadas e Originárias	178.452,84	194.095,46
Total das Receitas Derivadas e Originárias	2.524.458,62	3.791.208,52

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		
da União	8.848.411,62	9.329.065,82
de Estados e Distrito Federal	4.156.782,98	4.914.090,51

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

de Municípios		
Intragovernamentais	2.136.756,82	2.060.603,68
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Recebidas	15.141.951,42	16.303.760,01

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.257.127,09	425.139,02
Outras transferências correntes concedidas		
Total das Transferências Concedidas	1.257.127,09	425.139,02

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	2.587.043,28	3.471.722,98
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.045.493,56	1.088.900,05
Previdência Social		
Saúde	3.515.841,91	3.478.964,07
Trabalho		
Educação	4.554.517,47	4.128.898,48
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	1.355.884,02	2.793.656,46

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Habitação		
Saneamento	497.830,62	116.559,72
Gestão Ambiental	2.965,54	45.625,85
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	48.999,01	374.616,73
Comunicações		
Energia		
Transporte	460.185,59	359.341,12
Desporto e Lazer	4.724,72	23.245,47
Encargos Especiais	56.936,47	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	14.130.422,19	15.881.530,93

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	40.173,76	61.080,89
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	40.173,76	61.080,89

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DEMONSTRATIVO DAS INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (Analitico)

Periodo: 01/01/2017 ate 31/12/2017.

DATA	LCTO	HISTORICO	INGRESSO/EGRESSO	VALOR
Conta: 217001 - Repasse - Camara Municipal				
20/01/2017	1	PAG REF DUODECIMO MES DE JANEIRO D	Egresso	74.027,43
20/02/2017	1	REPASSE DO DUODECIMO MES FEVEREIRO	Egresso	74.027,43
6/03/2017	1	ANTECIPACAO DE DUODECIMO	Egresso	6.000,00
20/03/2017	1	PAG REF DUODECIMO MES DE MARCO DE	Egresso	70.000,00
20/03/2017	2	PAG REF DUODECIMO MES DE MARCO DE	Egresso	3.427,43
20/04/2017	1	DUODECIMO REFERENTE MES DE ABRIL/2	Egresso	73.427,43
19/05/2017	1	REFEERE-SE A DUODECIMO MES DE MAIO	Egresso	73.427,43
20/06/2017	1	PAG REF DUODECIMO MES DE JUNHO DE	Egresso	73.427,43
20/07/2017	1	PAG REF AO DUODECIMO MES DE JULHO	Egresso	73.427,43
21/08/2017	1	DUODECIMO REF MES DE AGOSTO/2017	Egresso	73.427,43
20/09/2017	1	PAG REF DUODECIMO MES DE SETEMBRO	Egresso	35.000,00
20/10/2017	1	PAG RED DUODECIMO MES DE OUTUBRO D	Egresso	40.000,00
23/10/2017	1	DUODECIMON REF MES OUTUBRO/2017	Egresso	33.427,43
21/11/2017	1	DUODECIMO MES NOVEMBRO 2017	Egresso	33.700,00
22/11/2017	1	DUODECIMO MES NOVEMBRO 2017	Egresso	39.727,43
19/12/2017	1	DUODECIMO REF MES DE DEZEMBRO/2017	Egresso	40.000,00
Total Egresso:	816.474,30	Total Ingresso:	0,00	Saldo Conta: -816.474,30
Geral Egresso:	816.474,30	Geral Ingresso:	0,00	Saldo Geral: -816.474,30

Iuri S. Sorrentinho Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - CENTRO
Telefone 066634017450
pmpa_mt@hotmail.com

BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA - (B.D.T.)

Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017

I - MOVIMENTOS DE CAIXA

1 - Entradas	R$	2 - Saídas	R$
1.0 - Recebimentos		2.0 - Pagamentos	
1.0.0 - Orçamentários	17.716.421,17	2.0.0 - Orçamentários	14.543.859,41
1.0.1 - Extra-Orçamentários	2.696.150,91	2.0.1 - Extra-Orçamentários	3.910.479,43
1.0.2 - Estorno de Receitas		2.0.2 - Redutor FUNDEB	1.956.882,26
1.0.3 - Anulação Empenhos Pagos			
		2.0.4 - Canc de Mov. Ext. Orc.	15.903,81
1.0.9 - Realizável Diversos		2.0.9 - Realizável Diversos	
1.1 - Retiradas Bancárias	43.574.855,20	2.1 - Depósitos Bancários	43.560.302,37
SOMA	63.987.427,28	SOMA	63.987.427,28
1.2 - Saldo Atual		2.2 - Saldo Atual	
TOTAL GERAL	63.987.427,28	TOTAL GERAL	63.987.427,28

II - MOVIMENTOS DE BANCOS

Bancos	Saldo Anterior	Depósitos	Retiradas	Saldo Atual
Contas Aplic. Financ.				
271 - AGUA 320-0 320-0		262.530,71	257.018,58	5.512,13
274 - AN AGUA APLICAÃÃ 52698-3 52698-3		21.590,59	21.579,15	11,44
275 - APLI FARMACIA 624019-0 624019-0		27.853,67	19.824,39	8.029,28
276 - APLIC 46.170-9 46.170-9		7.707,81	7.645,40	62,41
277 - APLIC FMAS E 63.011-X 63.011-X		32.938,08	22.228,13	10.709,95
278 - APLIC INC F B 46.160-1 46.160-1		6.087,99	892,00	5.195,99
279 - APLIC INC PSF 46.161-X 46.161-X		98.143,45	90.356,17	7.787,28
280 - APLIC SIAS SUS 46.159-8 46.159-8		80,62		80,62
281 - APLIC AMPL AGUA 65.442-6 65.442-6		102.341,71		102.341,71
282 - APLIC BL GBF F 64.918-X 64.918-X		20.066,97	20.041,66	25,31
283 - APLIC BL PSB FN 64.935-X 64.935-X		151.890,66	147.980,84	3.909,82
284 - APLIC CONS MUN S 47.174-7 47.174-7		6.179,57	4.987,83	1.191,74
285 - APLIC CONV 75964 49.559-X 49.559-X		902,74		902,74
286 - APLIC DBL GSUAS 64.924-4 64.924-4		16.952,25	16.261,68	690,57
287 - APLIC F M I SOC 30.637-1 30.637-1		4.821,63	4.736,44	85,19
288 - APLIC FMAS ABPC 64.913-9 64.913-9		528,24		528,24
289 - APLIC FMS 624008-5 624008-5		0,01		0,01
290 - APLIC FMS 624011-5 624011-5		0,01		0,01
291 - APLIC FMS PAB 624020-4 624020-4		771.818,79	768.129,74	3.689,05
292 - APLIC I F P E V 45.516-4 45.516-4		2.307,76	145,00	2.162,76
293 - APLIC INC CUMPR 46.169-5 46.169-5		125,15		125,15
294 - APLIC INC DIAB M 46.167-9 46.167-9		797,69	31,70	765,99
295 - APLIC INC S B 46.164-4 46.164-4		11.114,64	10.302,51	812,13
296 - APLIC M A C AMB 624022-0 624022-0		79.896,77	65.217,69	14.679,08
297 - APLIC MANUT ED I 65.653-4 65.653-4		19.770,22	19.717,26	52,96
298 - APLIC PROG AT B 46.168-7 46.168-7		44.662,06	642,64	44.019,42
299 - APLIC R ANIMAL 46.163-6 46.163-6		108,11		108,11
300 - APLIC SELETIVO 49.702-9 49.702-9		718,73		718,73
301 - APLIC TFVS/VIG S 43469-8 43469-8		19.226,39		19.226,39
302 - APLIC UNID SAUDE 624003-4 624003-4		1.676,55		1.676,55
303 - APLIC VIG SANITA 45.146-0 45.146-0		54,87	25,00	29,87
304 - APOIO FINANCEIR APLIC 405-3 405-3		0,01		0,01
305 - AQUIS DE EQUIP 624135-9 624135-9		268.168,60	241.744,06	26.424,54
306 - AQUIS EQUIP ODON 624134-0 624134-0		9.200,62		9.200,62
307 - ARREC TRIB/SAE 572.200-4 572.200-4		73.782,22	58.198,14	15.584,08
308 - ARRRECADAÃ+O 319-7 319-7		276.684,34	260.200,30	16.484,04
314 - CIDE APLICAÃÃO 24415-5 24415-5		30.283,22	30.194,37	88,85
317 - CONJ HAB MOR 127-5 127-5		41.308,92		41.308,92
321 - EDUC APLICAÃÃO 1998-4 1998-4		549.469,26	534.723,60	14.745,66
322 - EDUCAÃ+O 402-9 402-9		107,03		107,03
326 - F. AÃÃO S. APLIC 28978-7 28978-7		112.785,16	107.274,44	5.510,72
329 - FEE APLICAÃÃO 10393-4 10393-4		85.585,85	85.489,83	96,02
330 - FEP APLICAÃÃO 19841-2 19841-2		46.682,50	41.090,46	5.592,04
334 - FESTIVAL PR 47. 065-1 47.065-1		13,19		13,19
335 - FETHAB APLICAÃÃO 62119-6 62119-6		551.566,15	276.622,80	274.943,35

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Borges
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - CENTRO
Telefone 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA - (B.D.T.)

336 - FEX APLICAÃÃO 23103-7	23103-7		1.007,07	967,65	39,42
356 - FMS EQUIP MAT PE 66.113-9	66.113-9		102.289,34	100.941,53	1.347,81
387 - FNDE PAR 52.596-0	52.596-0		141,15		141,15
388 - FNDE PAR 59.092-4	59.092-4		833,30		833,30
393 - FPM APLICACAO 19.156-6	19.156-6		2.185.488,42	2.130.065,66	55.422,76
396 - FUNDEB APLICAÃ+O 35285-3	35285-3		1.059.316,01	1.024.088,41	35.227,60
397 - FUS APLICA++O 16220-5	16220-5		797.095,70	760.933,05	36.162,65
398 - ICMS APLICAÃÃO 52167-1	52167-1		1.141.639,42	1.148.708,50	-7.069,08
399 - ICMSEX APLICAÃÃO 283146-5	283146-5		7.068,36	6.391,86	676,50
405 - INC FIN AEDES AE 64.899-X	64.899-X		2.494,91	2.494,91	
406 - IPVA APLICAÃÃO 43256-3	43256-3		152.291,20	151.697,35	593,85
407 - ITR APLICACAO 19.630-4	19.630-4		76.782,48	75.327,28	1.455,20
410 - LEILAO APLICAÃÃO 36765-6	36765-6		76,40		76,40
417 - MANUT APLICAÃÃO 55036-1	55036-1		416,88		416,88
418 - MANUT APLICAÃÃO 61838-1	61838-1		1.930,28		1.930,28
423 - MERENDA APLICAÃ 41208-2	41208-2		54.732,85	54.488,66	244,19
431 - PARQUE TURISTICO 516-5	516-5		553.701,72	7.468,00	546.233,72
432 - PAV ASFALTICA 647173-7	647173-7		68.895,40		68.895,40
433 - PAV ASFALTICA 647226-1	647226-1		8.428,61		8.428,61
437 - PNAE APLICAÃÃO 19221-X	19221-X		16,16		16,16
440 - PNAT APLICAÃÃO 23695-0	23695-0		9.908,80	8.499,02	1.409,78
441 - PRAÃA J PINHEIRO 59.236-6	59.236-6		6.223,61		6.223,61
443 - PROG F.A.A.N 624085-9	624085-9		3.839,20		3.839,20
447 - QSE APLICAÃÃO 22916-4	22916-4		85.501,79	84.847,77	654,02
448 - QUAL DE UBS AMPL 624038-7	624038-7		0,01		0,01
453 - REQUAL DE UBS AM 624039-5	624039-5		44,75		44,75
455 - SAE APLICAÃÃO BB 27609-X	27609-X		41.740,12	40.718,06	1.022,06
458 - SNA APLICAÃÃO 36833-4	36833-4		38.587,24	38.223,78	363,46
464 - TRIBUTOS APLIC 10.037-4	10.037-4		686.549,56	684.951,76	1.597,80
465 - VIG EM SAUDE 624023-9	624023-9		102.186,16	90.251,20	11.934,96
466 - CEF FMS INVESTIMENTO	624138-3		50.902,62	16.679,25	34.223,37
468 - BB PMPA FMAS CRIANÃA FELIZ APLIC	67.906-2		20.235,51	20.235,51	
470 - BB - PMPA APLIC ACADEMIA	65.796-4		3.926,11		3.926,11
Contas Movimento					
022 - CEF PMPA SAE	06320-0	11.336,49	583.781,54	588.837,06	6.280,97
023 - CEF PMPA TRIBUTOS	06319-7	19.249,84	705.010,91	773.719,88	-49.459,13
029 - CEF - PMPA educacao	006.402-9	103,22		103,22	
030 - CEF - PMPA APOIO FINANCEIRO	405-3	0,22		0,01	0,21
049 - CEF - PMPA ALIEN. B. MOVEIS	448-7	158,07			158,07
070 - BRADESCO PMPA ARREC	5722004	9.548,73	145.969,54	131.393,55	24.124,72
101 - B BRASIL TRIBUTOS	10.037-4	7.186,76	2.171.178,09	2.306.064,95	-127.700,10
102 - B BRASIL FPM	19.156-6	255.812,15	9.110.631,36	9.302.819,78	63.623,73
103 - B BRASIL ITR	19.630-4	3.188,05	623.828,91	456.149,48	170.867,48
104 - B BRASIL ICMS	52.167-1	11.666,60	4.163.265,21	3.970.273,96	204.657,85
105 - B BRASIL ICMS EXPORTACAO	283.146-5	1.352,06	20.266,65	20.363,24	1.255,47
109 - B BRASIL FEX	23.103-7	987,97	156.128,85	4.955,62	152.161,20
111 - BRASIL - PMPA - CID - CIDE - CONTRI	24.415-5	398,48	70.571,37	70.933,87	35,98
112 - B BRASIL - PMPA FEP	19.841-2		111.656,31	110.609,80	1.046,51
114 - BRASIL PMPA - SAE	27.609-X	4.661,99	119.131,56	115.274,56	8.518,99
115 - B. BRASIL PMPA F. AÇÃO SOCIAL	28.978-7	704,17	382.966,33	373.770,62	9.899,88
119 - PMPA FUNDO MUN INVE SOC.	30637-1	3.886,46	5.511,76	9.398,22	
121 - B. BRASIL - PMPA SNA	36.833-4	2.867,25	94.032,96	91.598,93	5.301,28
126 - BB - PMPA IPV-IPVA	43.256-3	2.674,20	445.943,70	421.119,45	27.498,45
153 - BB PMPA SELETIVO	49.702-9	687,95		685,45	2,50
166 - BB - PMPA AFM	58.394-4	49,10			49,10
176 - BB - PMPA FETHAB	62.119-6	1.541,05	1.019.062,14	1.064.080,84	-43.477,65
187 - BB - PMPA ACADEMIA API	65.796-4	3.894,60		3.894,60	
386 - FNDE AP CRECHE 61656-7	61656-7		10.758,50	10.758,50	
469 - BB PMPA FNAS CRIANCA FELIZ	6371-1		25.403,52	17.529,44	7.874,08
Contas Movimento\Base para Educação					
106 - B BRASIL EDUCACAO MOVTO	1.998-4	7.731,37	2.073.182,90	2.059.173,13	21.741,14
Contas Movimento\Base para Saúde					
107 - B BRASIL FUS SAUDE NORMAL	16.220-5	70.810,65	2.739.905,75	2.995.583,66	-184.867,26

Iuri S Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Emissão: 21/08/2018 15:00:35

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

110

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - CENTRO
Telefone 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA - (B.D.T.)

Contas Vinculada					
024 - PMPA CONJ. HAB. MOR DO SOL	006.127-5	39.775,25		39.003,25	772,00
028 - CEF - PMPA IMPL. DE UNID. BAS. DE S	624003-4	1.751,25		1.610,67	140,58
032 - CEF - PMPA PAV. ASFALTICA	647173-7	65.391,25		65.391,25	
057 - CEF - PMPA PAV.ASFALTICA	647226-1	7.902,95		7.902,95	
067 - CEF - PROG F.A.A.N (VAN)	624085-9	3.669,78		3.669,78	
068 - CEF - PMPA PARQUE TURISTICO	516-5	510.120,77	7.468,00	517.588,77	
085 - CEF PMPA FESTIVAL DE PRAIA	538-6	2.292,61	2.292,61	2.292,61	2.292,61
113 - B BRASIL - PMPA PNAC	19221-X	15,22		15,22	
120 - PMPA LEILAO PUBLICO	36765-6	72,86		72,86	
127 - BB - PMPA TFVS/ VIG. SANITARIA	43.469-8	18.257,38		18.257,38	
144 - BB PMPA P D PONT. TURISTICO ESTADO	470651	12,63		12,63	
160 - BB CONVENIO 759645/2011 FUNASA	49.559-X	860,93		860,93	
174 - BB PMPA REFORMA P. J PINHEIRO	59.236-6	6.257,42		5.954,49	302,93
175 - BB FNDE PAR -CARTEIRA ESCOLARES	52.596-0	135,05		135,05	
177 - BB - F M A SOCIAL	63.011-X	2.724,23	52.537,13	65.680,32	-10.418,96
179 - BB PMPA BLGBF FNAS	64.918-X	6.707,21	43.707,70	48.188,93	2.225,98
181 - BB FNAS BL PSB	64.935-X	14.833,27	391.521,84	375.016,53	31.338,58
183 - BB FNAS DBL GSUAS	64.924-4	10.171,49	37.540,74	34.713,25	12.998,98
186 - BB - PMPA BPC	64.913-9	505,40		505,40	
188 - BB PMPA MANUT ESCOLAR	65.653-4	23.439,89	24.437,38	43.671,27	4.206,00
191 - BB PMPA AMPL DE OFERTA AGUA	65.442-6	102.222,50		174.572,36	-72.349,86
192 - BB - FMS PMPA AT. BASICA DE SAUDE	661139	99.990,60	100.941,53	199.932,13	1.000,00
193 - CEF - FMS PMPA AQUIS DE EQUIP ODONT	624134(	8.791,85		8.791,85	
194 - CEF - FMS PMPA	6241359	150.185,41	241.744,06	391.929,47	
195 - CEF FMS EQUIPAMENTOS	624138-3		66.679,25	66.679,25	
196 - TRANSP ESCOLAR / FETHAB /S/N	6485-8		13.012,32	11.386,27	1.626,05
269 - BB FMAS PROG 1 INFANCIA NO SUAS	679062		40.235,51	40.235,51	
270 - BB FNAS POMPA CRIANÇA FELIZ	63711		68.564,95	66.728,48	1.836,47
467 - BB PMPA FESTIVAL DE PRAIA	6383-5		5.000,00		5.000,00
Contas Vinculada\Base para Educação					
108 - B BRASIL PMPA PNAT	23.695-0	1.833,28	21.624,78	24.861,83	-1.403,77
110 - BRASIL PMPA SAL. EDUC. -FNDE	22.916-4	10.112,62	206.876,64	214.994,07	1.995,19
116 - B. BRASIL PMPA - FEE	10.393-4	12.781,17	179.342,50	187.069,93	5.053,74
125 - BB - PMPA MERENDA	41208-2	1.293,89	193.524,66	237.076,98	-42.258,43
158 - BB PMPA MANUT	55036-1	399,30		399,30	
171 - BB PMPA FNDE PAR	59.092-4	797,26		797,26	
172 - BB FNDE AP CRECHE BRASIL CARINHOSO	61.656	12.488,67	27.863,76	29.856,38	10.496,05
173 - BB PMPA MANUT	61838-1	1.846,82		3.486,82	-1.640,00
Contas Vinculada\Base para Educação - FUNDEB					
118 - BRASIL PMPA FUNDEB	35285-3	95.691,76	3.641.015,23	3.740.911,26	-4.204,27
Contas Vinculada\Base para Saúde					
033 - CEF - PMPA FMS PAB/PSF/BUCAL/A.C.S.	624008-5	0,21		0,01	0,20
034 - CEF - PMPA FMS TFVS/AC ESTRUT VIG.	624011-5	0,04		0,01	0,03
042 - CEF - PMPA FMS PAB/PSF/BUCAL/ACS	624020-4	88.228,22	1.634.051,00	1.722.196,95	82,27
045 - CEF PMPA PROG DE ASSIST FARM BASICA	624019	362,84	50.244,39	50.607,23	
050 - CEF - VIG EM SAUDE PFVPS	624023-9	8.987,22	204.892,84	213.880,06	
054 - CEF - PMPA FMS M A C AMB E HOSP	006624022(	5.150,16	142.264,58	146.118,74	1.296,00
055 - CEF - PROG. DE REQUAL DE UBS AMPLI	6240395	43,77		43,77	
056 - CEF - PROG. DE REQUAL DE UBS AMPLI	6240387	4,29		0,01	4,28
131 - BB PMPA VIG. SANITARIA	45.146-0	52,31	25,00	77,31	
135 - BB - PMPA IF P E V SAUDE	45.516-4	2.187,58	145,00	2.332,58	
136 - BB PMPA FMS INCENT PAICI	46.166-0		20.059,20	20.059,20	
137 - BB PMPA FMS INC DIAB MELITUS	46.167-9	855,08	31,70	886,78	
138 - BB PMPA FMS INC M ALTA COMPL	46.170-9	1.602,53	13.645,40	15.247,93	
139 - BB PMPA FMS INC CUMPR METAS	46.169-5	718,43		118,43	600,00
140 - BB PMPA FMS INC PSF	46.161-X	8.139,87	180.806,17	188.346,84	599,20
141 - BB PMPA FMS INC SAUDE BUCAL	46.164-4	10.780,20	10.302,51	21.082,71	
143 - BB PMPA FMS FARM BASIC.	46.160-1	35,59	8.123,02	6.953,44	1.205,17
146 - BB - PMPA SUS	46.159-8	76,29		76,29	
147 - BB - PMPA FMS C. RAIVA ANIMAL	46163-6	102,30		102,30	
148 - BB PMPA FMS PROG ATENÇÃO BASICA	46168-7	726,95	642,64	1.369,59	
151 - BB - PMPA FMS CONSELHO MUN SAUDE	47.174-'	131,02	11.117,85	11.248,87	

Emissão: 21/08/2018 15:00:35

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - CENTRO
Telefone 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA - (B.D.T.)

159 - BB - PMPA LAB ANAL AGUA	52698-3	10.131,05	112.675,60	75.911,92	46.894,73
180 - BB FMS- INC FIN AEDES AEGYPTI	64.899-X	3.234,33	4.334,37	7.568,70	
Totais		**1.775.379,68**	**43.560.302,37**	**43.574.855,20**	**1.760.826,85**

III - DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

I - Saldo em Caixa	0,00
II - Saldo em Bancos	1.760.826,85
a - Bancos com Movimentos	299.593,47
b - Bancos com Vinculadas	-308,25
c - Aplicações Financeiras	1.461.541,63
III - Saldo Total em Tesouraria	1.760.826,85

Em 31 de Dezembro de 2017.

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

RELAÇÃO DE ATOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período: 01/01/2017 até 31/08/2017

LEI	DATA LEI	ATO	DATA DECRETO	TIPO	RECURSOS INDICADOS	REDUÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES	CRED.ESPECIAIS
		Obrigacoes Patronais						
834/2016	06/12/2016	1698/2017	02/01/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	239.000,00	239.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1713/2017	01/02/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	20.400,00	20.400,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1731/2017	17/02/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	45.200,00	45.200,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1736/2017	01/03/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	10.500,00	10.500,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1735/2017	01/03/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	207.000,00	207.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1741/2017	16/03/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	145.557,98	145.557,98	0,00
834/2016	06/12/2016	1748/2017	03/04/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	45.200,00	45.200,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1751/2017	18/04/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	75.000,00	75.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1756/2017	02/05/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	275.917,56	275.917,56	0,00
834/2016	06/12/2016	1759/2017	15/05/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	63.000,00	63.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1766/2017	01/06/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	89.000,00	89.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1771/2017	19/06/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	142.010,00	142.010,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1777/2017	29/06/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	500.000,00	500.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1778/2017	03/07/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	338.995,35	338.995,35	0,00
834/2016	06/12/2016	1781/2017	19/07/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	20.000,00	20.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1785/2017	31/07/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	420.000,00	420.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1786/2017	01/08/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	153.000,00	153.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1793/2017	22/08/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	568.000,00	568.000,00	0,00
					TOTAL GERAL	3.357.780,89	3.357.780,89	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2014							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
419/2014-2	10/02/2014	0422-05.004.12.361.5006.2023.339039000000	BC DO BRASIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EP	78,00	78,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**78,00**	**78,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**78,00**	**78,00**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2017							
Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaçÒo							
3142/2017-2	31/08/2017	0102-05.004.12.361.5006.2023.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	7.163,32	0,00	7.163,32	0,00
3143/2017-2	31/08/2017	0113-05.004.12.365.5006.2052.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00
			Total da Fonte:	**8.488,32**	**0,00**	**8.488,32**	**0,00**
Fonte: 118000000-TransferÛncias do FUNDEB 60%							
4463/2017-2	29/12/2017	0093-05.003.12.361.5006.2022.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	4.819,72	4.819,72	0,00	0,00
4480/2017-2	29/12/2017	0094-05.003.12.361.5006.2022.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.553,85	1.553,85	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**6.373,57**	**6.373,57**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 119000000-TransferÛncias do FUNDEB 40%							
3500/2017-2	29/09/2017	0102-05.004.12.361.5006.2023.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	5.672,66	0,00	5.672,66	0,00
4475/2017-2	29/12/2017	0101-05.004.12.361.5006.2023.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	2.957,86	2.957,86	0,00	0,00
4481/2017-2	29/12/2017	0102-05.004.12.361.5006.2023.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.701,83	1.701,83	0,00	0,00
4482/2017-2	29/12/2017	0113-05.004.12.365.5006.2052.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.701,83	0,00	1.701,83	0,00
			Total da Fonte:	**12.034,18**	**4.659,69**	**7.374,49**	**0,00**
			Total do Exercício:	**26.896,07**	**11.033,26**	**15.862,81**	**0,00**
			Total Geral:	**26.974,07**	**11.111,26**	**15.862,81**	**0,00**

Mari S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2013							
Fonte: 102000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - Saúde							
4265/2013-2	9/12/2013	0126-06.002.10.301.5007.2017.339036000000	ELCIO CARLOS HENRIQUES DA SILVA	1.820,00	0,00	1.820,00	0,00
			Total da Fonte:	**1.820,00**	**0,00**	**1.820,00**	**0,00**
Fonte: 123000000-TransferÛncias de ConvÛnios - Saúde							
1619/2013-2	28/05/2013	0117-06.002.10.301.5007.1011.449051000000	BC DO BRASIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EP	4,26	4,26	0,00	0,00
1701/2013-2	29/05/2013	0117-06.002.10.301.5007.1011.449051000000	BC DO BRASIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EP	0,02	0,00	0,02	0,00
			Total da Fonte:	**4,28**	**4,26**	**0,02**	**0,00**
			Total do Exercício:	**1.824,28**	**4,26**	**1.820,02**	**0,00**
Exercício: 2014							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
719/2014-2	28/02/2014	0188-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	30,00	30,00	0,00	0,00
2625/2014-2	25/07/2014	0183-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	CARINA COELHO DE FREITAS PAULA - MEI	0,04	0,00	0,04	0,00
3209/2014-2	9/09/2014	0182-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	HELIO VAN LINDER JUNIOR	330,00	330,00	0,00	0,00
3441/2014-2	25/09/2014	0181-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	PRO REMEDIOS DIST DE PRODUTOS FARM E COS	2.181,20	2.181,20	0,00	0,00
4326/2014-2	8/12/2014	0181-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SUPER FARTURAO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	6.790,35	6.790,35	0,00	0,00
4506/2014-2	17/12/2014	0182-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	APARECIDA DONIZETE DA SILVA QUINRINO	21,72	21,72	0,00	0,00
4508/2014-2	17/12/2014	0182-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	RENAM RODRIGUES DOS SANTOS	44,15	44,15	0,00	0,00
4514/2014-2	17/12/2014	0182-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	21,72	21,72	0,00	0,00
4613/2014-2	30/12/2014	0197-06.002.10.301.5007.2017.319011000000	FOLHA PAGTO	1.757,60	1.757,60	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**11.176,78**	**11.176,74**	**0,04**	**0,00**
			Total do Exercício:	**11.176,78**	**11.176,74**	**0,04**	**0,00**
Exercício: 2015							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
2442/2015-2	30/07/2015	0565-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	CARINA COELHO DE FREITAS PAULA - MEI	500,00	500,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao							
46/2015-2	2/01/2015	0204-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	ESTRATEGIA AUD ASSES LTDA	2.083,00	2.083,00	0,00	0,00
2733/2015-2	27/08/2015	0204-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	2.101,25	0,00	2.101,25	0,00
			Total da Fonte:	**4.184,25**	**2.083,00**	**2.101,25**	**0,00**
			Total do Exercício:	**4.684,25**	**2.583,00**	**2.101,25**	**0,00**
Exercício: 2016							
Fonte: 102000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - Saúde							
223/2016-2	14/01/2016	0132-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	E DOS SANTOS TOMAZ - ME	165,00	165,00	0,00	0,00
1625/2016-2	29/04/2016	0132-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	GRAFICA MULTICOR LTDA-EPP	2.295,00	2.295,00	0,00	0,00
2635/2016-2	8/07/2016	0128-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	599,58	599,58	0,00	0,00
2666/2016-2	12/07/2016	0128-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INF. EIRELI EPP	2.125,12	2.125,12	0,00	0,00
2988/2016-2	5/08/2016	0160-06.002.10.301.5007.2056.339030000000	RET FARMA - DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA ME	595,00	595,00	0,00	0,00
3132/2016-2	25/08/2016	0160-06.002.10.301.5007.2056.339030000000	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	1.320,80	1.320,80	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
3865/2016-2	7/11/2016	0128-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MS HOSPITALAR LTDA - ME	2.871,42	2.871,42	0,00	0,00
4985/2016-2	12/12/2016	0131-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	586,66	586,66	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**10.558,58**	**10.558,58**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao							
1885/2016-2	16/05/2016	0166-06.002.10.301.5007.2062.339036000000	MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA	240,00	240,00	0,00	0,00
1942/2016-2	20/05/2016	0172-06.002.10.304.5007.2049.339036000000	GEORGE ADRIANO DOS SANTOS SILVA	900,00	900,00	0,00	0,00
2987/2016-2	5/08/2016	0152-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	RET FARMA - DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA ME	378,00	378,00	0,00	0,00
3001/2016-2	8/08/2016	0152-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	RET FARMA - DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA ME	473,00	473,00	0,00	0,00
3002/2016-2	8/08/2016	0158-06.002.10.301.5007.2048.339030000000	RET FARMA - DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA ME	120,70	120,70	0,00	0,00
3146/2016-2	26/08/2016	0152-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	DENTAL REZENDE LTDA - ME	316,00	316,00	0,00	0,00
3167/2016-2	31/08/2016	0152-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	193,70	193,70	0,00	0,00
3388/2016-2	14/09/2016	0152-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	DENTAL REZENDE LTDA - ME	602,60	602,60	0,00	0,00
3401/2016-2	16/09/2016	0152-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	RET FARMA - DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA ME	495,62	495,62	0,00	0,00
3867/2016-2	7/11/2016	0156-06.002.10.301.5007.2018.339030000000	MS HOSPITALAR LTDA - ME	4.039,55	4.039,55	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**7.759,17**	**7.759,17**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**18.317,75**	**18.317,75**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2017							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
4458/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	1.151,04	1.151,04	0,00	0,00
4461/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	2.551,92	2.551,92	0,00	0,00
4472/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	3.975,73	3.975,73	0,00	0,00
4473/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	1.707,30	1.707,30	0,00	0,00
4474/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	699,30	699,30	0,00	0,00
4476/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	3.838,75	3.838,75	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**13.924,04**	**13.924,04**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 102000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - Saúde							
9/2017-3	2/01/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BRASIL TELECOM S A	3.317,96	0,00	3.317,96	0,00
54/2017-1	3/01/2017	0130-06.001.10.301.5007.2077.339091000000	PODER JUDICIARIO DO EST DE MT	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00
750/2017-2	6/03/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	M M INVESTIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	280,00	280,00	0,00	0,00
897/2017-2	22/03/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	OXIGARCAS DIST E COM DE GASES LTDA	190,00	190,00	0,00	0,00
952/2017-1	27/03/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	GRAFICA MULTICOR LTDA-EPP	175,00	175,00	0,00	0,00
977/2017-2	30/03/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	700,00	700,00	0,00	0,00
1148/2017-1	3/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	1.200,50	1.200,50	0,00	0,00
1163/2017-1	4/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	448,00	448,00	0,00	0,00
1178/2017-2	5/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	190,52	190,52	0,00	0,00
1197/2017-1	6/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	227,00	227,00	0,00	0,00
1198/2017-2	6/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	367,10	367,10	0,00	0,00
1208/2017-1	7/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	117,00	117,00	0,00	0,00
1223/2017-2	10/04/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	86,13	86,13	0,00	0,00
1257/2017-2	11/04/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	83,88	83,88	0,00	0,00
1264/2017-1	11/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	146,00	146,00	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Emerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1270/2017-2	12/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	95,00	95,00	0,00	0,00
1309/2017-1	18/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	653,00	653,00	0,00	0,00
1321/2017-2	19/04/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	3.333,34	0,00	3.333,34	0,00
1327/2017-2	19/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	312,00	312,00	0,00	0,00
1355/2017-2	24/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	43,00	43,00	0,00	0,00
1367/2017-2	25/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	288,00	288,00	0,00	0,00
1397/2017-2	27/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	348,03	348,03	0,00	0,00
1417/2017-1	28/04/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	241,02	241,02	0,00	0,00
1530/2017-1	2/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	55,00	55,00	0,00	0,00
1548/2017-2	4/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	190,00	190,00	0,00	0,00
1551/2017-2	4/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	382,00	382,00	0,00	0,00
1585/2017-2	8/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	RAIZ PHARMA PROD DE MANIP LTDA	173,00	173,00	0,00	0,00
1586/2017-2	8/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	248,00	248,00	0,00	0,00
1595/2017-2	9/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	438,00	438,00	0,00	0,00
1612/2017-2	10/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	242,00	242,00	0,00	0,00
1685/2017-2	15/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	36,90	36,90	0,00	0,00
1697/2017-2	16/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	25,50	25,50	0,00	0,00
1743/2017-2	19/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	LENI M SANTANA SANTOS	170,00	170,00	0,00	0,00
1751/2017-2	19/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	348,50	348,50	0,00	0,00
1790/2017-2	24/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	P V VALADAO	569,98	569,98	0,00	0,00
1792/2017-1	24/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	330,00	330,00	0,00	0,00
1809/2017-2	25/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	227,02	227,02	0,00	0,00
1849/2017-1	29/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	80,00	80,00	0,00	0,00
2034/2017-2	1/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	381,02	381,02	0,00	0,00
2066/2017-2	2/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	392,00	392,00	0,00	0,00
2069/2017-2	2/06/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	48,00	48,00	0,00	0,00
2073/2017-2	5/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	489,53	489,53	0,00	0,00
2077/2017-1	5/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BRAILTON SOARES DE RESENDE ME	380,00	380,00	0,00	0,00
2099/2017-2	6/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	175,55	175,55	0,00	0,00
2105/2017-2	7/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	119,00	119,00	0,00	0,00
2129/2017-1	8/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	1.020,30	1.020,30	0,00	0,00
2138/2017-1	8/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	44,00	44,00	0,00	0,00
2193/2017-2	21/06/2017	0129-06.001.10.301.5007.2077.339048000000	IRAIDES PEREIRA MOREIRA	198,00	198,00	0,00	0,00
2196/2017-1	21/06/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	MARCO ANTONIO JACINTO LIMA	15,00	15,00	0,00	0,00
2205/2017-2	22/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	PAULO PEIXOTO ME	245,00	245,00	0,00	0,00
2256/2017-1	27/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	GIS LOPO - ME	582,00	582,00	0,00	0,00
2267/2017-1	28/06/2017	0129-06.001.10.301.5007.2077.339048000000	LUCIANA SOUSA PEREIRA	49,50	49,50	0,00	0,00
2487/2017-1	5/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	76,50	76,50	0,00	0,00
2489/2017-1	5/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	J L DE SOUZA PARTEZANI	162,00	162,00	0,00	0,00
2513/2017-2	7/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	239,49	239,49	0,00	0,00
2516/2017-1	7/07/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	68,00	68,00	0,00	0,00
2533/2017-2	12/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	40,00	40,00	0,00	0,00
2536/2017-2	12/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	150,00	150,00	0,00	0,00
2575/2017-2	17/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	148,00	148,00	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
2578/2017-2	17/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	54,41	54,41	0,00	0,00
2582/2017-2	18/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	26,00	26,00	0,00	0,00
2594/2017-1	20/07/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	55,00	55,00	0,00	0,00
2611/2017-2	24/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	GRAFFITE COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA EPP	2.767,28	2.767,28	0,00	0,00
2635/2017-2	25/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	CREUZA SOUZA SANTANA ME	450,00	450,00	0,00	0,00
2636/2017-2	25/07/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	DIGITAL SERVICOS DE PUBLICIDADES E COM VISUAL LTDA	480,00	480,00	0,00	0,00
2648/2017-1	26/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BRAILTON SOARES DE RESENDE ME	115,00	115,00	0,00	0,00
2656/2017-2	27/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	P V VALADAO	77,00	77,00	0,00	0,00
2657/2017-1	27/07/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	90,00	90,00	0,00	0,00
2786/2017-2	1/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	4.406,52	4.406,52	0,00	0,00
2877/2017-2	3/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	WCARISTON DE ORAES SILVA ME	87,00	87,00	0,00	0,00
2878/2017-2	3/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA EPP	70,00	70,00	0,00	0,00
2883/2017-2	4/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	470,00	470,00	0,00	0,00
2888/2017-2	7/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	424,00	424,00	0,00	0,00
2889/2017-2	7/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	E ALENCAR DIAS ME	150,00	150,00	0,00	0,00
2900/2017-2	8/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	381,56	381,56	0,00	0,00
2913/2017-2	9/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	101,50	101,50	0,00	0,00
2918/2017-2	9/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	1.717,00	1.717,00	0,00	0,00
2946/2017-2	14/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	62,37	62,37	0,00	0,00
2978/2017-2	18/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	ANDRADE DE SOUZA E COSTA ANDRADE LTDA	550,00	550,00	0,00	0,00
2981/2017-2	18/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	1.285,30	1.285,30	0,00	0,00
3041/2017-2	25/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	405,00	405,00	0,00	0,00
3042/2017-2	25/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	100,00	100,00	0,00	0,00
3043/2017-2	25/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	C VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA-EPP	390,00	390,00	0,00	0,00
3078/2017-2	28/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	500,00	500,00	0,00	0,00
3112/2017-2	31/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	P V VALADAO	182,00	182,00	0,00	0,00
3113/2017-2	31/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	350,00	350,00	0,00	0,00
3118/2017-2	31/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	180,00	180,00	0,00	0,00
3196/2017-2	31/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	665,00	665,00	0,00	0,00
3204/2017-2	1/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	2.822,54	2.822,54	0,00	0,00
3236/2017-2	1/09/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	20,00	20,00	0,00	0,00
3237/2017-2	1/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	70,00	70,00	0,00	0,00
3238/2017-2	1/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	256,05	256,05	0,00	0,00
3239/2017-2	1/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROMERO & LUIZ LTDA-ME	1.053,35	1.053,35	0,00	0,00
3249/2017-2	4/09/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	PAULO BATISTA DE MELO - ME	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
3267/2017-2	5/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1.752,53	1.752,53	0,00	0,00
3289/2017-2	8/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	607,74	607,74	0,00	0,00
3298/2017-2	8/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1.889,89	1.889,89	0,00	0,00
3303/2017-2	11/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	168,00	168,00	0,00	0,00
3339/2017-2	15/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	3.579,46	3.579,46	0,00	0,00
3344/2017-2	18/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	238,70	238,70	0,00	0,00
3376/2017-2	20/09/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	250,00	250,00	0,00	0,00
3418/2017-1	22/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	350,00	350,00	0,00	0,00
3456/2017-2	28/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	I O MARQUES	2.678,78	2.678,78	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
3457/2017-2	28/09/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	I O MARQUES	30,60	30,60	0,00	0,00
3470/2017-2	28/09/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	665,00	665,00	0,00	0,00
3498/2017-2	29/09/2017	0138-06.001.17.512.5007.2087.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	148,87	0,00	148,87	0,00
3595/2017-2	2/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	432,00	432,00	0,00	0,00
3625/2017-2	3/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	450,00	450,00	0,00	0,00
3636/2017-2	5/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	LARES MAT P CONSTRUCAO LTDA	12,85	12,85	0,00	0,00
3637/2017-2	5/10/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	140,00	140,00	0,00	0,00
3638/2017-2	5/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	1.889,00	1.889,00	0,00	0,00
3653/2017-2	9/10/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	RAIZ PHARMA PROD DE MANIP LTDA	155,00	155,00	0,00	0,00
3659/2017-2	10/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI ME	582,00	582,00	0,00	0,00
3667/2017-2	11/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	Y AGUIAR AMUI EIRELI - ME	746,65	746,65	0,00	0,00
3675/2017-2	16/10/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	400,00	400,00	0,00	0,00
3676/2017-2	16/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	P V VALADAO	1.449,00	1.449,00	0,00	0,00
3680/2017-2	16/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	Y AGUIAR AMUI EIRELI - ME	28,38	28,38	0,00	0,00
3709/2017-2	19/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	1.648,00	1.648,00	0,00	0,00
3710/2017-2	19/10/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	140,00	140,00	0,00	0,00
3711/2017-2	19/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	242,20	242,20	0,00	0,00
3732/2017-1	20/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	149,00	149,00	0,00	0,00
3742/2017-2	23/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	P V VALADAO	90,00	90,00	0,00	0,00
3743/2017-2	23/10/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	120,00	120,00	0,00	0,00
3745/2017-2	23/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	247,76	247,76	0,00	0,00
3777/2017-2	25/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	493,16	493,16	0,00	0,00
3806/2017-1	26/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	32,00	32,00	0,00	0,00
3815/2017-2	27/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	175,50	175,50	0,00	0,00
3821/2017-2	30/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	I O MARQUES	104,00	104,00	0,00	0,00
3877/2017-2	31/10/2017	0138-06.001.17.512.5007.2087.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	148,88	0,00	148,88	0,00
3942/2017-2	3/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	429,00	429,00	0,00	0,00
3970/2017-2	7/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	9,70	9,70	0,00	0,00
3971/2017-2	7/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	307,58	307,58	0,00	0,00
3980/2017-2	9/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	354,00	354,00	0,00	0,00
4029/2017-2	21/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	851,40	851,40	0,00	0,00
4070/2017-2	24/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	30,00	30,00	0,00	0,00
4089/2017-2	27/11/2017	0129-06.001.10.301.5007.2077.339048000000	IRAIDES PEREIRA MOREIRA	198,00	0,00	198,00	0,00
4199/2017-2	1/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	5.249,14	5.249,14	0,00	0,00
4202/2017-2	1/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	1.206,01	1.206,01	0,00	0,00
4218/2017-2	1/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	450,00	450,00	0,00	0,00
4241/2017-2	4/12/2017	0126-06.001.10.301.5007.2077.339033000000	V M DA SILVA FREITAS - ME	7.826,00	7.826,00	0,00	0,00
4261/2017-2	7/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	PAULO ROBERTO BISPO 59363240100	70,00	70,00	0,00	0,00
4269/2017-2	8/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	120,00	120,00	0,00	0,00
4270/2017-2	8/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	80,00	80,00	0,00	0,00
4299/2017-2	12/12/2017	0127-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	FERNANDO ELIAS M FONSECA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
4300/2017-2	12/12/2017	0129-06.001.10.301.5007.2077.339048000000	IRAIDES PEREIRA MOREIRA	693,00	0,00	693,00	0,00
4308/2017-2	13/12/2017	0127-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	RONALDO CAETANO GONCALVES	325,00	325,00	0,00	0,00
4320/2017-1	14/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	66,03	66,03	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentino Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do periodo de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4321/2017-2	14/12/2017	0140-06.001.17.512.5007.2087.339030000000	COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA EPP	85,00	85,00	0,00	0,00
4324/2017-2	15/12/2017	0127-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	ELCIO CARLOS HENRIQUES DA SILVA	520,00	520,00	0,00	0,00
4336/2017-2	18/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	370,00	370,00	0,00	0,00
4339/2017-1	18/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	9,30	0,00	9,30	0,00
4354/2017-2	18/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	665,00	665,00	0,00	0,00
4363/2017-2	19/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	I O MARQUES	104,00	104,00	0,00	0,00
4396/2017-2	21/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	957,48	957,48	0,00	0,00
4401/2017-2	26/12/2017	0126-06.001.10.301.5007.2077.339033000000	V M DA SILVA FREITAS - ME	8.277,00	8.277,00	0,00	0,00
4407/2017-2	27/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	670,00	670,00	0,00	0,00
4437/2017-2	29/12/2017	0120-06.001.10.301.5007.2077.319011000000	FOLHA PAGTO	63.737,22	63.737,22	0,00	0,00
4438/2017-2	29/12/2017	0120-06.001.10.301.5007.2077.319011000000	FOLHA PAGTO	23.566,56	23.566,56	0,00	0,00
4439/2017-2	29/12/2017	0120-06.001.10.301.5007.2077.319011000000	FOLHA PAGTO	5.811,30	5.811,30	0,00	0,00
4440/2017-2	29/12/2017	0120-06.001.10.301.5007.2077.319011000000	FOLHA PAGTO	14.344,00	14.344,00	0,00	0,00
4446/2017-2	29/12/2017	0136-06.001.17.512.5007.2087.319011000000	FOLHA PAGTO	4.465,89	4.465,89	0,00	0,00
4465/2017-2	29/12/2017	0137-06.001.17.512.5007.2087.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	591,02	591,02	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**242.868,73**	**201.019,38**	**41.849,35**	**0,00**

Fonte: 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao

148/2017-1	26/01/2017	0222-06.002.10.305.5007.2049.339030000000	J L DE SOUZA PARTEZANI	30,00	30,00	0,00	0,00
694/2017-2	1/03/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	166,45	0,00	166,45	0,00
840/2017-2	16/03/2017	0214-06.002.10.304.5007.2102.339039000000	HELIANE GONCALVES DA CRUZ DE MORAES	76,00	76,00	0,00	0,00
968/2017-1	30/03/2017	0185-06.002.10.301.5007.2106.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	410,00	410,00	0,00	0,00
1811/2017-1	25/05/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	110,00	0,00	110,00	0,00
2006/2017-3	1/06/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	88,60	0,00	88,60	0,00
2040/2017-1	1/06/2017	0225-06.002.10.305.5007.2049.339039000000	LAUDENIR ALVES DE SOUSA	150,00	150,00	0,00	0,00
2331/2017-2	30/06/2017	0149-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	M C DA DELMONDES DE OLIVEIRA ME	2.945,75	2.945,75	0,00	0,00
2532/2017-2	11/07/2017	0176-06.002.10.301.5007.2104.339030000000	CREUZA SOUZA SANTANA ME	200,00	200,00	0,00	0,00
2593/2017-2	20/07/2017	0204-06.002.10.303.5007.2018.339032000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	4.769,55	4.769,55	0,00	0,00
2603/2017-2	21/07/2017	0214-06.002.10.304.5007.2102.339039000000	R MONTECHI DE ASSUMPCAO ME	450,00	450,00	0,00	0,00
2658/2017-2	27/07/2017	0212-06.002.10.304.5007.2102.339030000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	145,53	145,53	0,00	0,00
2684/2017-2	31/07/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	10.528,15	1.318,28	9.209,87	0,00
2770/2017-2	1/08/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	80,00	80,00	0,00	0,00
2823/2017-2	1/08/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	64,13	64,13	0,00	0,00
2882/2017-2	4/08/2017	0222-06.002.10.305.5007.2049.339030000000	A GARCA PESCA LTDA	40,00	40,00	0,00	0,00
2966/2017-2	15/08/2017	0170-06.002.10.301.5007.2103.449052000000	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.115,00	2.115,00	0,00	0,00
3286/2017-2	8/09/2017	0204-06.002.10.303.5007.2018.339032000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	1.726,90	1.726,90	0,00	0,00
3305/2017-2	11/09/2017	0195-06.002.10.302.5007.2062.339036000000	JOSE H DE SOUZA MEDEIROS	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00
3355/2017-2	18/09/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	P V VALADAO	320,00	0,00	320,00	0,00
3356/2017-2	18/09/2017	0149-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	P V VALADAO	1.409,50	0,00	1.409,50	0,00
3363/2017-2	19/09/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	220,00	220,00	0,00	0,00
3495/2017-2	29/09/2017	0163-06.002.10.301.5007.2103.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	9.493,75	0,00	9.493,75	0,00
3632/2017-2	4/10/2017	0183-06.002.10.301.5007.2106.339030000000	ANTONIO MOREIRA AGUIAR ME	675,00	675,00	0,00	0,00
3939/2017-2	3/11/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	GRAFICA GARCIA LTDA	220,00	220,00	0,00	0,00
4065/2017-2	23/11/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	550,00	550,00	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4126/2017-2	29/11/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	PAULO ROBERTO BISPO 59363240100	420,00	420,00	0,00	0,00
4441/2017-2	29/12/2017	0218-06.002.10.305.5007.2049.319011000000	FOLHA PAGTO	11.978,25	11.978,25	0,00	0,00
4442/2017-2	29/12/2017	0172-06.002.10.301.5007.2104.319011000000	FOLHA PAGTO	21.889,07	21.889,07	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**72.891,63**	**52.093,46**	**20.798,17**	**0,00**
Fonte: 142000000-TransferÛncia de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado							
98/2017-2	17/01/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	VASCULAR PROCEDIMENTOS MEDICOS EIRELI ME	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
692/2017-3	1/03/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	BANCO DO BRASIL SA	179,60	0,00	179,60	0,00
957/2017-2	29/03/2017	0222-06.002.10.305.5007.2049.339030000000	LUIZ E OLIVEIRA LTDA - ME	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00
1403/2017-1	27/04/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	180,00	180,00	0,00	0,00
2107/2017-2	7/06/2017	0203-06.002.10.303.5007.2018.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	2.556,08	2.556,08	0,00	0,00
2587/2017-1	19/07/2017	0185-06.002.10.301.5007.2106.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	200,00	200,00	0,00	0,00
2592/2017-2	20/07/2017	0185-06.002.10.301.5007.2106.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	360,00	360,00	0,00	0,00
2773/2017-2	1/08/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	GRAFICA MULTICOR LTDA-EPP	730,00	730,00	0,00	0,00
2868/2017-2	2/08/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	305,70	305,70	0,00	0,00
3347/2017-2	18/09/2017	0203-06.002.10.303.5007.2018.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	29,93	29,93	0,00	0,00
3539/2017-2	2/10/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	GRAFICA GARCIA LTDA	200,00	200,00	0,00	0,00
3876/2017-2	31/10/2017	0147-06.002.10.301.5007.2017.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	7.666,37	0,00	7.666,37	0,00
3908/2017-2	31/10/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	E. S. DA MATA BEZERRA -ME	330,00	330,00	0,00	0,00
3941/2017-2	3/11/2017	0149-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	257,15	257,15	0,00	0,00
3952/2017-2	6/11/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	PAULO ROBERTO BISPO 59363240100	360,00	360,00	0,00	0,00
3965/2017-2	7/11/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	WCARISTON DE ORAES SILVA ME	195,00	195,00	0,00	0,00
4007/2017-2	14/11/2017	0149-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	510,00	510,00	0,00	0,00
4064/2017-2	23/11/2017	0149-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	A FARIA SILVA	160,00	160,00	0,00	0,00
4228/2017-2	1/12/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	R. RIBEIRO NEVES - CONSTRUCOES - ME	375,00	375,00	0,00	0,00
4240/2017-2	4/12/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	602,90	602,90	0,00	0,00
4264/2017-2	7/12/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	PAULO ROBERTO BISPO 59363240100	445,00	445,00	0,00	0,00
4274/2017-2	8/12/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00
4288/2017-2	11/12/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	C VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA-EPP	40,00	40,00	0,00	0,00
4340/2017-1	18/12/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	35,00	35,00	0,00	0,00
4443/2017-2	29/12/2017	0161-06.002.10.301.5007.2103.319011000000	FOLHA PAGTO	27.445,34	27.445,34	0,00	0,00
4444/2017-2	29/12/2017	0161-06.002.10.301.5007.2103.319011000000	FOLHA PAGTO	2.973,26	2.973,26	0,00	0,00
4445/2017-2	29/12/2017	0160-06.002.10.301.5007.2103.319004000000	FOLHA PAGTO	56.636,51	56.636,51	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**109.142,84**	**101.296,87**	**7.845,97**	**0,00**
			Total do Exercício:	**438.827,24**	**368.333,75**	**70.493,49**	**0,00**
			Total Geral:	**474.830,30**	**400.415,50**	**74.414,80**	**0,00**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2013							
Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaçÒo							
2094/2013-2	27/06/2013	0058-05.001.12.361.5004.2021.339036000000	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	91,00	91,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**91,00**	**91,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**91,00**	**91,00**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2014							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
419/2014-2	10/02/2014	0422-05.004.12.361.5006.2023.339039000000	BC DO BRASIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EP	78,00	78,00	0,00	0,00
566/2014-2	21/02/2014	0095-05.001.12.361.5004.1016.449052000000	R C BUENO - LICITACOES	1.456,80	0,00	1.456,80	0,00
1304/2014-2	14/04/2014	0431-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	VALTUIR NUNES JACO	4.747,73	0,00	4.747,73	0,00
1305/2014-2	14/04/2014	0431-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	2.810,00	1.200,00	1.610,00	0,00
1522/2014-2	30/04/2014	0106-05.001.12.361.5004.2021.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	748,66	748,66	0,00	0,00
2001/2014-2	30/05/2014	0106-05.001.12.361.5004.2021.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	724,00	724,00	0,00	0,00
2265/2014-2	26/06/2014	0431-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	L. SOUSA SILVA - ME	189,60	0,00	189,60	0,00
3496/2014-2	30/09/2014	0431-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	L. SOUSA SILVA - ME	62,83	0,00	62,83	0,00
			Total da Fonte:	**10.817,62**	**2.760,66**	**8.066,96**	**0,00**
			Total do Exercício:	**10.817,62**	**2.760,66**	**8.066,96**	**0,00**
Exercício: 2015							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
45/2015-2	2/01/2015	0551-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	ESTRATEGIA AUD ASSES LTDA	1.666,00	1.666,00	0,00	0,00
1180/2015-2	23/04/2015	0119-05.001.12.361.5004.2027.339039000000	MAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	150,00	150,00	0,00	0,00
2732/2015-2	27/08/2015	0551-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	2.101,25	0,00	2.101,25	0,00
			Total da Fonte:	**3.917,25**	**1.816,00**	**2.101,25**	**0,00**
			Total do Exercício:	**3.917,25**	**1.816,00**	**2.101,25**	**0,00**
Exercício: 2016							
Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaçÒo							
2663/2016-2	12/07/2016	0064-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INF. EIRELI EPP	2.423,27	2.423,27	0,00	0,00
4896/2016-2	2/12/2016	0066-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	MARCO ANTONIO JACINTO LIMA	40,00	40,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**2.463,27**	**2.463,27**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**2.463,27**	**2.463,27**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2017							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
4469/2017-2	29/12/2017	0062-05.001.12.361.5004.2021.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	1.562,01	1.562,01	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**1.562,01**	**1.562,01**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaçÒo							
3/2017-3	2/01/2017	0080-05.001.12.361.5004.2046.339047000000	PASEP	8.231,88	468,61	7.763,27	0,00
10/2017-3	2/01/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	BRASIL TELECOM S A	1.298,53	0,00	1.298,53	0,00
12/2017-3	2/01/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	1.201,05	0,00	1.201,05	0,00
403/2017-2	14/02/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	10.730,00	4.080,00	6.650,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
815/2017-2	10/03/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	I O MARQUES	5.597,40	5.597,40	0,00	0,00
1210/2017-1	7/04/2017	0075-05.001.12.361.5002.2027.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	439,00	439,00	0,00	0,00
1326/2017-2	19/04/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	4.444,45	1.111,11	3.333,34	0,00
1621/2017-2	10/05/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	ANTONIO MOREIRA AGUIAR ME	17,80	17,80	0,00	0,00
1645/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	8.352,59	0,00	8.352,59	0,00
1646/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	D ROCHA BONFIM ME	2.854,50	0,00	2.854,50	0,00
1648/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	MICHELINE SILVA SIA - ME	29.447,42	0,00	29.447,42	0,00
1650/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	30.601,78	19.127,67	11.474,11	0,00
2552/2017-2	14/07/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	PORTO SEGURO - SEGUROS	1.935,44	0,00	1.935,44	0,00
2683/2017-2	31/07/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	10.528,15	1.318,28	9.209,87	0,00
2927/2017-2	11/08/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	353,44	353,44	0,00	0,00
2932/2017-2	11/08/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	CLEBSON SOUSA FERREIRA	315,00	315,00	0,00	0,00
2983/2017-2	21/08/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	3.148,40	3.148,40	0,00	0,00
3142/2017-2	31/08/2017	0102-05.004.12.361.5006.2023.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	7.163,32	0,00	7.163,32	0,00
3143/2017-2	31/08/2017	0113-05.004.12.365.5006.2052.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00
3248/2017-2	4/09/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	PAULO BATISTA DE MELO - ME	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
3287/2017-2	8/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	1.050,60	1.050,60	0,00	0,00
3288/2017-2	8/09/2017	0088-05.001.12.365.5005.2032.339030000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	2.262,22	2.262,22	0,00	0,00
3332/2017-2	14/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	GRAFITTE COM E REPRESENTACOES LTDA	2.746,31	2.746,31	0,00	0,00
3354/2017-2	18/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	ROMERO & LUIZ LTDA-ME	352,20	352,20	0,00	0,00
3357/2017-2	18/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	CREUZA SOUZA SANTANA ME	1.144,00	1.144,00	0,00	0,00
3359/2017-2	19/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	ROMERO & LUIZ LTDA-ME	219,54	219,54	0,00	0,00
3374/2017-2	20/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	LUCIMEIRE R. DA SILVA - ME	52,50	52,50	0,00	0,00
3389/2017-2	21/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	LARES MAT P CONSTRUCAO LTDA	82,30	82,30	0,00	0,00
3458/2017-2	28/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	I O MARQUES	3.548,42	3.548,42	0,00	0,00
3499/2017-2	29/09/2017	0063-05.001.12.361.5004.2021.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	655,14	0,00	655,14	0,00
3537/2017-3	2/10/2017	0080-05.001.12.361.5004.2046.339047000000	PASEP	1.325,66	1.325,66	0,00	0,00
3669/2017-2	11/10/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	Y AGUIAR AMUI EIRELI - ME	1.746,09	1.746,09	0,00	0,00
3801/2017-2	25/10/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	GRAFICA MULTICOR LTDA-EPP	1.101,00	1.101,00	0,00	0,00
3803/2017-2	26/10/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	831,00	831,00	0,00	0,00
3804/2017-2	26/10/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3822/2017-2	30/10/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	I O MARQUES	522,20	522,20	0,00	0,00
3829/2017-2	30/10/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	I O MARQUES	1.942,25	1.942,25	0,00	0,00
3937/2017-2	1/11/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	AUTO SOCORRO TROPICAL LTDA - ME	300,00	300,00	0,00	0,00
3968/2017-2	7/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	450,22	450,22	0,00	0,00
3974/2017-2	7/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	1.058,49	1.058,49	0,00	0,00
3976/2017-2	7/11/2017	0088-05.001.12.365.5005.2032.339030000000	DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	6.986,00	6.986,00	0,00	0,00
3999/2017-2	13/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA EPP	265,00	265,00	0,00	0,00
4016/2017-2	16/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	CESAR DA SILVA & CIA LTDA	430,00	430,00	0,00	0,00
4086/2017-2	24/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	624,90	624,90	0,00	0,00
4087/2017-2	24/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	237,38	237,38	0,00	0,00
4220/2017-2	1/12/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00
4234/2017-2	1/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	2.360,00	2.360,00	0,00	0,00
4245/2017-2	4/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	LARES MAT P CONSTRUCAO LTDA	365,13	365,13	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4273/2017-2	8/12/2017	0077-05.001.12.361.5004.2027.339039000000	JOSE PIRES DE MORAES	805,00	805,00	0,00	0,00
4316/2017-1	14/12/2017	0088-05.001.12.365.5005.2032.339030000000	COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA EPP	265,00	265,00	0,00	0,00
4330/2017-2	18/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	448,68	448,68	0,00	0,00
4333/2017-2	18/12/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	90,00	90,00	0,00	0,00
4338/2017-2	18/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00
4358/2017-2	19/12/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	INFOBARRA SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA ME	1.605,96	1.605,96	0,00	0,00
4362/2017-2	19/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	I O MARQUES	2.907,12	2.907,12	0,00	0,00
4430/2017-2	29/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	4.940,00	4.940,00	0,00	0,00
4435/2017-2	29/12/2017	0060-05.001.12.361.5004.2021.319004000000	FOLHA PAGTO	7.882,00	7.882,00	0,00	0,00
4436/2017-2	29/12/2017	0061-05.001.12.361.5004.2021.319011000000	FOLHA PAGTO	5.547,33	5.547,33	0,00	0,00
4467/2017-2	29/12/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	EC TRANSPORTES LTDA ME	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**198.124,79**	**97.461,21**	**100.663,58**	**0,00**
Fonte: 115000000-TransferÛncia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaçÒo - FNDE							
402/2017-2	14/02/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	6.145,00	5.246,00	899,00	0,00
695/2017-3	1/03/2017	0077-05.001.12.361.5004.2027.339039000000	BANCO DO BRASIL SA	500,00	0,00	500,00	0,00
696/2017-3	1/03/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	BANCO DO BRASIL SA	361,83	0,00	361,83	0,00
697/2017-3	1/03/2017	0072-05.001.12.361.5004.2024.339039000000	BANCO DO BRASIL SA	357,40	0,00	357,40	0,00
1644/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	17.890,61	23,10	17.867,51	0,00
1647/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	D ROCHA BONFIM ME	6.661,50	0,00	6.661,50	0,00
1649/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	MICHELINE SILVA SIA - ME	56.420,48	18.310,10	38.110,38	0,00
1651/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	6.309,29	6.164,86	144,43	0,00
3538/2017-2	2/10/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	9.523,28	8.500,18	1.023,10	0,00
4000/2017-2	13/11/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	D ROCHA BONFIM ME	62,86	62,86	0,00	0,00
4001/2017-2	13/11/2017	0077-05.001.12.361.5004.2027.339039000000	W M DA SILVA ME	860,00	860,00	0,00	0,00
4002/2017-2	13/11/2017	0075-05.001.12.361.5002.2027.339030000000	W M DA SILVA ME	5.990,00	5.990,00	0,00	0,00
4116/2017-2	28/11/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	W M DA SILVA ME	905,00	905,00	0,00	0,00
4117/2017-2	28/11/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	W M DA SILVA ME	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00
4189/2017-2	1/12/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	1.353,07	0,00	1.353,07	0,00
4256/2017-2	6/12/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	FREIOS E TACOGRAFOS VALE DO ARAGUAI LTDA	875,00	875,00	0,00	0,00
4257/2017-2	6/12/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	FREIOS E TACOGRAFOS VALE DO ARAGUAI LTDA	550,00	550,00	0,00	0,00
4271/2017-2	8/12/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	499,55	499,55	0,00	0,00
4272/2017-2	8/12/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	410,00	410,00	0,00	0,00
4301/2017-2	12/12/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	70,00	70,00	0,00	0,00
4302/2017-2	12/12/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	91,00	91,00	0,00	0,00
4329/2017-2	18/12/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	5.280,00	5.280,00	0,00	0,00
4331/2017-2	18/12/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	1.941,00	1.941,00	0,00	0,00
4332/2017-2	18/12/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	1.441,00	1.441,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**126.047,87**	**58.769,65**	**67.278,22**	**0,00**
Fonte: 118000000-TransferÛncias do FUNDEB 60%							
4463/2017-2	29/12/2017	0093-05.003.12.361.5006.2022.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	4.819,72	4.819,72	0,00	0,00
4480/2017-2	29/12/2017	0094-05.003.12.361.5006.2022.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.553,85	1.553,85	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**6.373,57**	**6.373,57**	**0,00**	**0,00**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Fonte: 119000000-TransferÚncias do FUNDEB 40%							
3500/2017-2	29/09/2017	0102-05.004.12.361.5006.2023.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	5.672,66	0,00	5.672,66	0,00
4475/2017-2	29/12/2017	0101-05.004.12.361.5006.2023.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	2.957,86	2.957,86	0,00	0,00
4481/2017-2	29/12/2017	0102-05.004.12.361.5006.2023.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.701,83	1.701,83	0,00	0,00
4482/2017-2	29/12/2017	0113-05.004.12.365.5006.2052.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.701,83	0,00	1.701,83	0,00
			Total da Fonte:	**12.034,18**	**4.659,69**	**7.374,49**	**0,00**
			Total do Exercício:	**344.142,42**	**168.826,13**	**175.316,29**	**0,00**
			Total Geral:	**361.431,56**	**175.947,06**	**185.484,50**	**0,00**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Uerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Exercício: 2016

Projeto/Atividade: 2022 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Fundamental

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5132/2016	2-Global	0092	05003.1236150062022.319013000000	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	4.208,70
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			4.208,70
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	74.746,02
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			74.746,02
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	74.746,02
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			74.746,02
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	19.443,07
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			19.443,07
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	18.443,56
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			18.443,56
					Total do Projeto/Atividade:	191.587,37

Projeto/Atividade: 2023 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40%- Fundamental

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5136/2016	2-Global	0100	05004.1236150062023.319013000000	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	1.972,87
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			1.972,87
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	9.627,48
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			9.627,48
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	9.203,27
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			9.203,27
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	39.598,38
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			39.598,38
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	39.598,38
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			39.598,38
					Total do Projeto/Atividade:	100.000,39

Projeto/Atividade: 2051 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Infantil

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	9.238,22
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			9.238,22
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	9.238,22
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			9.238,22
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	2.239,23
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			2.239,23
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	1.907,50
			0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%			1.907,50
					Total do Projeto/Atividade:	22.623,17

Projeto/Atividade: 2052 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - Infantil

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	1.315,28
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			1.315,28
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	5.521,89
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			5.521,89
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	1.544,02
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			1.544,02
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	5.521,89
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			5.521,89
					Total do Projeto/Atividade:	13.903,08
					Total do Exercício:	328.114,00
					Total Geral:	328.114,00

Emissão: 21/08/2018 14:52:32

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

127

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Exercício: 2016
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Nº Empenho	Tipo	Rod.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4985/2016	2-Global	0131	06001.1030150072077.339036000000	27/01/2017	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	4.186,63
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.186,63
4985/2016	2-Global	0131	06001.1030150072077.339036000000	27/01/2017	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	560,04
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			560,04
4985/2016	2-Global	0131	06001.1030150072077.339036000000	27/01/2017	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	4.186,63
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.186,63
4985/2016	2-Global	0131	06001.1030150072077.339036000000	27/01/2017	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	560,04
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			560,04
5119/2016	2-Global	0125	06001.1030150072077.319013000000	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	3.357,37
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.357,37
5158/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	15.034,24
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			15.034,24
5158/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	3.119,05
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			3.119,05
5158/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	15.034,24
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			15.034,24
5158/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	3.661,49
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			3.661,49
5159/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	12.060,40
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			12.060,40
5159/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	12.060,40
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			12.060,40
5159/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	3.217,59
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.217,59
5159/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	3.124,14
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.124,14
5160/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	42.365,96
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			42.365,96
5160/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	12.851,28
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			12.851,28
5160/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	42.365,96
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			42.365,96
5160/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	10.947,39
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.947,39
5161/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	2.746,38
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			2.746,38
5161/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	1.172,59
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			1.172,59
5161/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	998,67
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			998,67
5161/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	2.746,38
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			2.746,38
5162/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	7.244,12
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			7.244,12
5162/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	7.244,12
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			7.244,12
5162/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	2.339,92
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			2.339,92
5162/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	1.993,27
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			1.993,27

Emissão: 21/08/2018 14:53:17

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado 128

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5168/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	8.980,05
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			8.980,05
5168/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	2.284,55
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			2.284,55
5168/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	8.980,05
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			8.980,05
5168/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	2.681,85
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			2.681,85
					Total da SubFunção:	238.105,00
					Total da Função:	238.105,00
					Total do Exercício:	238.105,00

Exercício: 2017
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
2/2017	3-Estimativa	0118	06001.1030150072047.339047000000	25/05/2017	PASEP	417,66
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			417,66
2/2017	3-Estimativa	0118	06001.1030150072047.339047000000	25/04/2017	PASEP	435,81
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			435,81
2/2017	3-Estimativa	0118	06001.1030150072047.339047000000	24/03/2017	PASEP	529,11
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			529,11
2/2017	3-Estimativa	0118	06001.1030150072047.339047000000	23/02/2017	PASEP	336,29
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			336,29
2/2017	3-Estimativa	0118	06001.1030150072047.339047000000	25/01/2017	PASEP	749,01
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			749,01
2/2017	3-Estimativa	0118	06001.1030150072047.339047000000	26/07/2017	PASEP	407,24
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			407,24
2/2017	3-Estimativa	0118	06001.1030150072047.339047000000	23/06/2017	PASEP	421,20
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			421,20
6/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	28/02/2017	BANCO DO BRASIL SA	325,60
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			325,60
6/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	31/01/2017	BANCO DO BRASIL SA	133,30
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			133,30
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	17/05/2017	BRASIL TELECOM S A	248,05
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			248,05
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	17/05/2017	BRASIL TELECOM S A	818,24
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			818,24
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	17/05/2017	BRASIL TELECOM S A	28,25
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			28,25
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	15/05/2017	BRASIL TELECOM S A	225,47
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			225,47
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	17/05/2017	BRASIL TELECOM S A	221,34
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			221,34
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	10/02/2017	BRASIL TELECOM S A	171,62
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			171,62
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	10/02/2017	BRASIL TELECOM S A	210,60
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			210,60
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	10/02/2017	BRASIL TELECOM S A	590,54
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			590,54
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	10/02/2017	BRASIL TELECOM S A	205,22
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			205,22
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	590,54

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			590,54
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	205,22
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			205,22
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	311,73
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			311,73
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	778,79
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			778,79
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	15/05/2017	BRASIL TELECOM S A	250,93
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			250,93
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	17/04/2017	BRASIL TELECOM S A	214,79
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			214,79
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	17/04/2017	BRASIL TELECOM S A	223,82
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			223,82
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	206,03
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			206,03
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	706,12
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			706,12
13/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	17/05/2017	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	7.428,41
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			7.428,41
13/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/02/2017	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	4.145,84
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.145,84
13/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/03/2017	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	6.364,34
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			6.364,34
110/2017	1-Ordinário	0124	06001.1030150072077.339030000000	19/01/2017	LAUDENIR ALVES DE SOUSA	3.298,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.298,00
162/2017	3-Estimativa	0153	06002.1030150072017.339039000000	31/03/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17,30
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			17,30
162/2017	3-Estimativa	0153	06002.1030150072017.339039000000	31/01/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22,55
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			22,55
1150/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	24/08/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	805,53
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			805,53
1150/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	25/07/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	805,51
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			805,51
1150/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	18/05/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	805,51
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			805,51
1150/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	30/06/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	805,51
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			805,51
1262/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	29/09/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.111,11
1262/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	11/12/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.111,11
1262/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	22/08/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.111,11
1262/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	12/05/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.111,11
1262/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	21/06/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.111,11
1262/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	01/08/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.111,11
1525/2017	2-Global	0127	06001.1030150072077.339036000000	11/05/2017	NEIDIMAR ROSA DA SILVA	1.124,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.124,00

Emissão: 21/08/2018 14:53:17

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado 120

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1728/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	24/08/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	911,39
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			911,39
1728/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	21/07/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	911,39
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			911,39
1728/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	14/06/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	911,39
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			911,39
1728/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	25/07/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	911,39
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			911,39
1734/2017	2-Global	0116	06001.1030150071012.449052000000	25/05/2017	GAZIN IND E COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	299,67
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			299,67
3203/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	17/11/2017	PAULO BATISTA DE MELO - ME	3.000,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.000,00
3203/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	24/10/2017	PAULO BATISTA DE MELO - ME	3.000,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.000,00
3786/2017	2-Global	0127	06001.1030150072077.339036000000	21/11/2017	TASSIANE B HORVATICH	300,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			300,00
					Total da SubFunção:	52.496,91

SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22/2017	2-Global	0134	06001.1030250072019.337170000000	10/02/2017	CONS INT SAUDE REG GARCAS E ARAGUAI	9.192,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			9.192,00
22/2017	2-Global	0134	06001.1030250072019.337170000000	10/01/2017	CONS INT SAUDE REG GARCAS E ARAGUAI	9.192,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			9.192,00
22/2017	2-Global	0134	06001.1030250072019.337170000000	12/06/2017	CONS INT SAUDE REG GARCAS E ARAGUAI	9.192,00
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			9.192,00
22/2017	2-Global	0134	06001.1030250072019.337170000000	10/03/2017	CONS INT SAUDE REG GARCAS E ARAGUAI	9.192,00
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			9.192,00
22/2017	2-Global	0134	06001.1030250072019.337170000000	10/07/2017	CONS INT SAUDE REG GARCAS E ARAGUAI	9.192,00
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			9.192,00
22/2017	2-Global	0134	06001.1030250072019.337170000000	16/05/2017	CONS INT SAUDE REG GARCAS E ARAGUAI	9.192,00
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			9.192,00
22/2017	2-Global	0134	06001.1030250072019.337170000000	10/04/2017	CONS INT SAUDE REG GARCAS E ARAGUAI	9.192,00
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			9.192,00
					Total da SubFunção:	64.344,00
					Total da Função:	116.840,91
					Total do Exercício:	116.840,91
					Total Geral:	354.945,91

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado 13/8

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Exercício: 2016
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5132/2016	2-Global	0092	05003.1236150062022.319013000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	4.208,70 4.208,70
5134/2016	2-Global	0061	05001.1236150042021.319013000000 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	385,00 385,00
5136/2016	2-Global	0100	05004.1236150062023.319013000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	1.972,87 1.972,87
5150/2016	2-Global	0060	05001.1236150042021.319011000000 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24/01/2017	FOLHA PAGTO	4.242,50 4.242,50
5150/2016	2-Global	0060	05001.1236150042021.319011000000 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	29/06/2017	FOLHA PAGTO	600,22 600,22
5150/2016	2-Global	0060	05001.1236150042021.319011000000 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11/09/2017	FOLHA PAGTO	704,61 704,61
5150/2016	2-Global	0060	05001.1236150042021.319011000000 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24/01/2017	FOLHA PAGTO	4.242,50 4.242,50
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	29/06/2017	FOLHA PAGTO	9.627,48 9.627,48
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	39.598,38 39.598,38
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	11/09/2017	FOLHA PAGTO	9.203,27 9.203,27
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	39.598,38 39.598,38
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	74.746,02 74.746,02
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	11/09/2017	FOLHA PAGTO	19.443,07 19.443,07
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	29/06/2017	FOLHA PAGTO	18.443,56 18.443,56
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	74.746,02 74.746,02

Total da SubFunção: 301.762,58

SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	29/06/2017	FOLHA PAGTO	1.907,50 1.907,50
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	9.238,22 9.238,22
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	11/09/2017	FOLHA PAGTO	2.239,23 2.239,23
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	5.521,89 5.521,89
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	11/09/2017	FOLHA PAGTO	1.544,02 1.544,02
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	29/06/2017	FOLHA PAGTO	1.315,28 1.315,28
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	5.521,89

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado 132

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			5.521,89

Total da SubFunção:	36.526,25
Total da Função:	338.288,83
Total do Exercício:	338.288,83

Exercício: 2017
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
3/2017	3-Estimativa	0080	05001.1236150042046.339047000000	26/07/2017	PASEP	1.325,55
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.325,55
3/2017	3-Estimativa	0080	05001.1236150042046.339047000000	24/03/2017	PASEP	1.739,99
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.739,99
3/2017	3-Estimativa	0080	05001.1236150042046.339047000000	25/04/2017	PASEP	1.522,95
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.522,95
3/2017	3-Estimativa	0080	05001.1236150042046.339047000000	25/01/2017	PASEP	2.567,80
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.567,80
3/2017	3-Estimativa	0080	05001.1236150042046.339047000000	23/02/2017	PASEP	1.694,12
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.694,12
3/2017	3-Estimativa	0080	05001.1236150042046.339047000000	23/06/2017	PASEP	1.470,01
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.470,01
3/2017	3-Estimativa	0080	05001.1236150042046.339047000000	25/05/2017	PASEP	1.454,55
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.454,55
5/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	28/02/2017	BANCO DO BRASIL SA	325,60
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			325,60
5/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	31/01/2017	BANCO DO BRASIL SA	52,60
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			52,60
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	17/04/2017	BRASIL TELECOM S A	57,89
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			57,89
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	15/05/2017	BRASIL TELECOM S A	61,46
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			61,46
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	15/05/2017	BRASIL TELECOM S A	395,49
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			395,49
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	17/04/2017	BRASIL TELECOM S A	221,56
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			221,56
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	08/03/2017	BRASIL TELECOM S A	59,20
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			59,20
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	57,89
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			57,89
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	08/03/2017	BRASIL TELECOM S A	57,89
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			57,89
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	296,77
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			296,77
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	59,20
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			59,20
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	253,96
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			253,96
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	313,67
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			313,67
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	265,79
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			265,79
12/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	17/05/2017	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	4.950,04
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			4.950,04

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Morae
Prefeito Municipal

Homologado 133

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
12/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/02/2017	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	2.369,17
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.369,17
12/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/03/2017	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	2.011,10
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.011,10
383/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	01/06/2017	PORTO SEGURO SEGUROS	765,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			765,00
383/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	15/03/2017	PORTO SEGURO SEGUROS	765,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			765,00
383/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	28/04/2017	PORTO SEGURO SEGUROS	765,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			765,00
383/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	30/06/2017	PORTO SEGURO SEGUROS	765,01
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			765,01
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	14/12/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	1.609,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.609,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	09/10/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	1.226,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.226,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	13/09/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	2.260,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.260,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	21/06/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	845,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			845,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	22/12/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	1.118,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.118,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	14/12/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	2.036,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.036,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	21/06/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	2.000,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.000,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	27/03/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	923,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			923,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	18/05/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	998,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			998,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	28/04/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	1.602,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.602,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	18/05/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	1.240,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.240,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	17/07/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	587,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			587,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	07/07/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	1.460,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.460,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	17/07/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	500,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			500,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	06/07/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	1.764,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.764,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	21/08/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	579,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			579,00
403/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	07/11/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	2.200,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.200,00
815/2017	2-Global	0065	05001.1236150042021.339030000000	24/08/2017	I O MARQUES	1.381,35
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.381,35
1267/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	12/05/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.111,11
1267/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	21/06/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.111,11

Lauri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Numerando 134

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1267/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	01/08/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.111,11
1267/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	22/08/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.111,11
1267/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	29/09/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.111,11
1587/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	09/11/2017	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1.648,74
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.648,74
1588/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	22/12/2017	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	20,56
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			20,56
1591/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	26/06/2017	MICHELINE SILVA SIA - ME	999,49
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			999,49
1591/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	26/06/2017	MICHELINE SILVA SIA - ME	1.025,92
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.025,92
1591/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	26/06/2017	MICHELINE SILVA SIA - ME	578,47
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			578,47
1592/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	28/08/2017	MICHELINE SILVA SIA - ME	430,72
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			430,72
1592/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	28/08/2017	MICHELINE SILVA SIA - ME	988,73
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			988,73
1592/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	28/08/2017	MICHELINE SILVA SIA - ME	1.925,73
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.925,73
1592/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	25/09/2017	MICHELINE SILVA SIA - ME	1.288,66
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.288,66
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	26/07/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	794,85
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			794,85
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	26/07/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	1.298,30
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.298,30
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	09/06/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	4.367,82
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			4.367,82
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	24/08/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	786,95
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			786,95
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	07/07/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	2.949,85
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.949,85
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	23/05/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	2.122,65
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.122,65
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	07/07/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	2.264,79
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.264,79
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	09/06/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	2.529,30
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.529,30
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	21/06/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	2.730,65
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.730,65
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	07/07/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	987,12
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			987,12
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	26/07/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	1.586,70
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.586,70
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	26/07/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	1.702,24
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.702,24
1733/2017	2-Global	0078	05001.1236150042029.339030000000	10/08/2017	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	732,35
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			732,35
1733/2017	2-Global	0078	05001.1236150042029.339030000000	10/08/2017	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	702,36

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado 1358

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Periodo de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			702,36
1733/2017	2-Global	0078	05001.1236150042029.339030000000	10/08/2017	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	1.176,94
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.176,94
2538/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	04/09/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	1.935,38
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.935,38
2538/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	19/09/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	1.935,38
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.935,38
3202/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	17/11/2017	PAULO BATISTA DE MELO - ME	4.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			4.000,00
3202/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	24/10/2017	PAULO BATISTA DE MELO - ME	4.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			4.000,00
					Total da SubFunção:	104.036,81
					Total da Função:	104.036,81
					Total do Exercício:	104.036,81
					Total Geral:	442.325,64

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado 136

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 281190 D **Ano** 2018 CUIABÁ-MT, 22/08/2018

Procedência: 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Principal 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: EM RESPOSTA AO OFICIO NR 1180/2018/GAB-MM, ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 46027/2017

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator MOISES MACIEL

Procurador

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 22 dias do mês de AGOSTO do ano de 2018, às 14:40:12, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 46027 - 2017, de fl(s) 27 a(s) 164, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 280305 - 2018, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **28.030-5/2018**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO : **DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N° 4.602-7/2017**

DESPACHO

Encaminhe-se a documentação de nº **28.030-5/2018** à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser juntada ao processo nº **4.602-7/2017,** referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2017.

Após, à **Secex de Administração Municipal.**

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 22 de agosto de 2018.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

C:\Users\innav\AppData\Local\Temp\738043502648780F5613A88C540D1309.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código XG02X.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Pontal do Araguaia (MT), 20 de Agosto de 2018

Ofício GAB. nº218/2018

Ao
Exmo Sr.
MOISÉS MACIEL
DD Conselheiro Interino
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
CUIABÁ(MT)

UG: 1112010
PROCESSO Nº 4.602-7/2017 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
INTERESSADO: GERSON ROSA DE MORAES
ASSUNTO: Descumprimento de prazo de envio das Cargas Mensais do APLIC(Março a Dezembro/2017)
MUNICIPIO: PONTAL DO ARAGUAIA (MT)

Senhor Conselheiro,

Em relação ao descumprimento de prazo do envido das Cargas Mensais do APLIC Março a Dezembro de 2017 referentes ao **Processo nº 4.602-72017**, onde tomamos conhecimento através do **Ofício nº 1180/2018/TCE-MT/GAB-MM datado de 15 de Agosto de 2018** o qual trata do atraso de envio das cargas do APLIC para emitir o Relatório das Contas de Governo de 2017.

Vale ressaltar que ante as dificuldades encontradas no envio das informações do APLIC, motivadas pelas considerações anteriormente relatadas, resultando no atraso da remessa dos meses de março a dezembro de 2017 e, por conseqüência, nos meses subseqüentes do exercício de 2018.

Diante do exposto, servimo-nos do presente para encaminhar os demonstrativos contábeis referente ao exercício de 2017 relacionados em anexo, para subsidiar à equipe técnica dessa Relatoria na análise das Contas de Governo de 2017.

Vale lembrar que nossa equipe técnica num esforço incomum esta enviando os informes do APLIC, onde já foram encaminhados a carga inicial e as informações relativas aos meses de Janeiro a Junho de 2017 .

Em que pese o esforço da Administração em manter em dia suas obrigações perante a esse Egrégio Tribunal, surgem dificuldades invencíveis, de pronto, pelo Gestor Público, impedido, em razão desta inadimplência, ausência de Certidão Negativa, trazendo prejuízos enormes para o município na obtenção de recursos oriundos de convênios e emendas parlamentares.

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Gostaríamos de merecer de V.Exa um voto de confiança na nossa gestão e a concessão deste novo prazo para que possamos remeter a esse Colendo Tribunal de Contas às informações necessárias para que não prejudique a atuação fiscalizatória desta Corte de Contas.

- Considerando que a remessa do **APLIC de 2016**, encerrou-se dia **06 de julho de 2017**, ou seja **156 (Cento e Cinquenta e Seis)** dias de atraso prejudicando substancialmente essa Gestão na abertura do sistema contábil de 2017, uma vez que necessitávamos dos **saldos bancários por fontes de recursos**, existentes em **31/12/2016,** uma vez que os dados existentes não traziam confiabilidade, e poderia prejudicar nossa Gestão, tanto assim que tais contas foram rejeitadas por esse Tribunal, onde uma das irregularidades gravíssimas foi a **CB 02 (item 4.1), observe o disposto na lei referente à destinação e vinculação dos recursos, conforme art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000** cometendo um erro grave de disponibilidade de caixa por fonte de recursos, a seguir o demonstrativo dos prazos dos envios dos APLIC em 2016;

Competência	Recebido em	Protocolo	No. envio
Setembro	09/02/2017 - 08:36	606740/2017	1
Outubro	05/04/2017 - 15:15	611794/2017	1
Novembro	01/06/2017 - 09:11	625434/2017	1
Dezembro	06/07/2017 - 11:32	633747/2017	1

- Considerando que o atraso da remessa de dados da gestão anterior causou um transtorno contábil para 2017 e consequentemente esta causando para 2018;

Competência	Recebido em	Protocolo	No. envio
Orçamento	14/07/2017 - 21:09	634840/2017	2
Carga Inicial	04/08/2017 - 09:58	639281/2017	2
Janeiro	07/03/2018 - 12:47	675733/2018	1
Fevereiro	11/07/2018 - 16:58	700398/2018	1
Março	03/08/2018 - 15:23	705594/2018	1
Abril	08/08/2018 - 17:15	706230/2018	1
Maio	14/08/2018 - 14:31	706922/2018	1
Junho	21/08/2018 -		

- Considerando no inicio da Gestão as inconsistências oriundas dos ajustes do SISTEMA DE INFORMÁTICA da empresa AGILI, que tivemos que trocar de software,

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

para empresa Fiorilli o que demandou o aparecimento de erros graves na geração e migração das informações de um sistema para outro;

- Considerando que essa Gestão teve prejudicada todos os serviços em razão das ocorrências de ataque de hackers nos nossos sistemas de informática, ocasionado em 03 situações a perda de vários meses de trabalho no fechamento dos balancetes dos exercícios de 2017 e 2018, e que está ocasionando o atraso no envio das contas de governo do exercício de 2017, para atendimento à Decisão Administrativa nº 03/2018 do TCEMT que prorrogou o Prazo de entrega dos Informes do APLIC para o dia 16 de abril de 2018.

- Considerando que registramos boletins de ocorrências, além de ofícios às Policias Civil e Federal em busca de pericias em nossos equipamentos, pois os invasores estavam utilizando destes dados criptografados como ferramentas de negociação via email para obter como troca vários BTC (Bitcoins). Imediatamente fomos atendidos pela Policia Civil, onde a mesma levou os equipamentos do município para as devidas pericias, pois sabemos que essa é uma questão de segurança de dados e não de proteção de dados.

- Considerando que como Gestor responsável contratei uma empresa que instalou um sistema de segurança criando um servidor de internet com o software PFSENSE, um servidor base contendo dentro dele um Hypervisor VMware dentro dele mais um servidor de internet com software pfsense que gerencia com IPs diferenciados em HDs diferentes um HD SSD 240 Gb para o servidor e o gerenciador das VMs e outro HD de 500 GB de 7200 rpm para os dois servidores virtuais um para atender somente ao Software da empresa ÁGILI e outro para atender ao Software da empresa FIORILLI, evitando assim futuro ataques de Hackers;

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

003

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Diante do exposto, gostaríamos de contar com o alto espírito público que emana deste Conselheiro no sentido de atender a reivindicação do nosso município, pois em Pontal do Araguaia todos nós aprendemos, no dia a dia, com a vontade e de boa-fé, a gerir a administração pública e os atos dela decorrentes, de modo a cumprir e a fazer cumprir a Constituição Federal, as leis e os princípios gerais de direito público, de modo que todos os atos se realizem e se concretizem no atendimento, exclusivamente, do interesse público.

Nesta oportunidade gostaríamos de merecer de V.Exa, a aceitação da documentação protocolada para subsidiar à emissão do Relatório das Contas de Governo uma prorrogação especial de prazo para que possamos colocar em dia as remessas dos Informes do APLIC de 2017, fazendo assim cumprir à legislação vigente a esse respeito.

Outrossim, salientamos que protocolamos no ultimo dia 09 de agosto de 2018 através do Protocolo nº 272515 D, onde solicitamos à prorrogação para entrega dos APLICs faltantes, e que estamos aguardando o pronunciamento dessa Relatoria, para que não traga prejuízo para a analise das contas do Exercício de 2017.

No aguardo de um pronunciamento favorável, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal
RG nº 0052576-6 SSP/MT
CPF nº 137.430.401-82

004

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

FOLHA DE INDICE

01) Oficio de Encaminhamento.e jusfiticativa.....Fls. 001 a 004
02) Folha de Índice.....Fls. 005
03) Documentos para Prestação de Contas Anuais de 2017.....Fls. 006 à 136

Pontal do Araguaia (MT), 20 de Agosto de 2018

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal
RG nº 0052576-6 SSP/MT
CPF nº 137.430.401-82

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS INDIVIDUALIZADOS DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 PARA SUBSIDIAR A ANALISE DAS CONTAS DE GOVERNO DE 2017

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ANEXO 1

- ANEXO 1 – Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- ANEXO 2 – Despesas por Órgão/Consolidação Geral;
- ANEXO 2 – Receitas por Categorias Econômicas;
- ANEXO 6 – Programa de Trabalho do Governo por Órgão/Unidade;
- ANEXO 7 – Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade;
- ANEXO 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subfunções conforme o vinculo com os recursos;
- ANEXO 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
- ANEXO 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- ANEXO 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- ANEXO 12 – Balanço Orçamentário;
- ANEXO 13 – Balanço Financeiro;
- ANEXO 14 – Balanço Patrimonial;
- ANEXO 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais;
- ANEXO 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- ANEXO 17 – Demonstração da Dívida Flutuante
- ANEXO NBCASP – Demonstrativo das Mutações no Patrimônio Líquido
- ANEXOS DIVERSOS – Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- ANEXOS DIVERSOS – Demonstrativo das Interferências Financeiras (Analítico);
- ANEXOS DIVERSOS – BDT- Boletim Diário de Tesouraria;
- ANEXOS DIVERSOS – Relação de Atos de Alteração Orçamentária;
- ANEXOS DIVERSOS – Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados (Separado Saúde, Educação e FUNDEB);
- ANEXOS DIVERSOS – Relação de Pagamentos de Restos a Pagar (Separado Saúde, Educação e FUNDEB)

Pontal do Araguaia (MT), 20 de Agosto de 2018

Iuri Silva Sorrentino Sespede
Contador CRC MT 016221

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICÍO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**15.709.527,78**	**DESPESAS CORRENTES**		**15.767.796,63**
RECEITA TRIBUTARIA	1.702.199,27		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.510.490,41	
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-402,25		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	52.848,12	
Receita de Contribuicoes	130.165,39		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.204.458,10	
RECEITA PATRIMONIAL	90.148,65				
Receita de Servicos	423.492,47				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.141.951,42				
(-) Deducoes da Receita Corrente	-1.940.714,78				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.452,84				
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORREN	-15.765,23				
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS					
RECEITA DE CONTRIBUICOES					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMEN					
Déficit		**58.268,85**			
Total		**15.767.796,63**	**Total**		**15.767.796,63**
			Déficit do Orçamento Corrente		**58.268,85**
RECEITAS DE CAPITAL		**50.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**615.212,39**
ALIENACAO DE BENS			INVESTIMENTOS	452.995,14	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	50.000,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	162.217,25	
Outras Receitas de Capital					
Déficit		**623.481,24**			
Total		**16.383.009,02**	**Total**		**16.383.009,02**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	15.709.527,78	Despesas Correntes	15.767.796,63
Receitas de Capital	50.000,00	Despesas de Capital	615.212,39
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	816.474,30
Déficit	1.439.955,54		
TOTAL	17.199.483,32	TOTAL	17.199.483,32

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: AVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			420.347,92
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		269.074,05	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.160,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	46.570,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	344,05		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		151.273,87	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	76.200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.898,63		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.175,24		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**420.347,92**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: AVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.300,80
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.100,80	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.480,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.620,80		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.200,00	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**18.300,80**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.531.460,21
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.272.984,93	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.181.478,30		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	24.957,18		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	54,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	66.495,45		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		52.848,12	
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	52.848,12		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.205.627,16	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	59.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.910,13		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.632,41		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	858.748,15		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	56.936,47		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			174.362,25
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.145,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.145,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		162.217,25	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	162.217,25		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

TOTAL	**2.705.822,46**

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

Nº Processo: 460277/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE SEC EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.822.512,95
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		258.200,02	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	32.895,69		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.176,53		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75.095,81		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.031,99		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.564.312,93	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	28.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	826.582,98		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	277.491,59		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	407.557,43		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	24.680,93		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.081,04
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		22.081,04	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.081,04		
			TOTAL	**1.844.593,99**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.112.773,76
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.112.773,76	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	127.457,08		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.839.412,65		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.653,98		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	122.250,05		
			TOTAL	**2.112.773,76**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			939.146,76
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		938.496,76	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	84.876,24		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765.591,36		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.822,17		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	73.206,99		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		650,00	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**939.146,76**

Iuri S. Sorrentinlo Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GABIENTE DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.487.907,73
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.459.049,90	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	36.011,44		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.280.830,25		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	78.811,43		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	63.396,78		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.028.857,83	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	118.662,00		
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	52.093,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	282.894,58		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.874,10		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	88.050,59		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	116.542,35		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	325.464,71		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	7.276,50		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	28.000,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.054,78
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.054,78	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.054,78		
			TOTAL	**2.497.962,51**

Iuri S. Sorrentinio Espede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.472.740,74
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.223.844,67	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	208.439,64		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	919.021,29		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.571,27		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	65.812,47		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		248.896,07	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	11.701,20		
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.842,14		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	16.425,73		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.675,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.054,00		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	198,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			231.210,12
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		231.210,12	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	231.210,12		
			TOTAL	**1.703.950,86**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			651.664,71
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		414.132,49	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.800,00		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	372.806,22		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.406,27		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	26.120,00		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		237.532,22	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	11.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.171,12		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	21.075,45		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.270,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.064,45		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.351,20		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**651.664,71**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Nº Processo: 45027/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA: CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			494.113,07
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		164.840,43	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.400,00		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.668,56		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.771,87		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		329.272,64	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	23.200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	234.517,73		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	18.696,46		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.327,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.531,45		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			15.107,31
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.107,31	
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.107,31		
			TOTAL	**509.220,38**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade: 003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
			TOTAL	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			59.459,32
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.586,24	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.170,69		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.415,55		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.873,08	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.018,08		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	455,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			76.000,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		76.000,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00		
			TOTAL	**135.459,32**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Nº Processo: 4502/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.865.240,71
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		910.309,12	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	829.615,29		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.440,80		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND	63.253,03		
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		954.931,59	
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	20.400,00		
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	8.600,00		
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	611.288,72		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.321,30		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	299.321,57		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			74.638,89
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		74.638,89	
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	74.638,89		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**1.939.879,60**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 - SETOR DE SERVICOS PUBLICOS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			522.211,92
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		346.891,24	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	328.822,90		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	18.068,34		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		175.320,68	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.941,67		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	780,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.599,01		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.758,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.758,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.758,00		
			TOTAL	**533.969,92**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA: CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			312.738,44
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		32.603,13	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.953,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.649,80		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		280.135,31	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.125,31		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.650,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	268.360,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**312.738,44**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 11 - INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM
Unidade: 001 - FUNAPEM

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS			
3190.03.00.00.00	PENSOES			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3320.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3320.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR			
3320.03.00.00.00	PENSOES			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
7000.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
7700.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
7790.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
7790.99.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
			TOTAL	0,00

Iuri S. Sorrentino Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			32.006,53
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.156,53	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.653,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.503,20		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.850,00	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**32.006,53**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARO (A)

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**0,00**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.724,72
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE FUND			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.724,72	
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.406,92		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.317,80		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**20.724,72**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.446,34
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.446,34	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.674,67		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	771,67		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**4.446,34**

RESUMO:

ORGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	CAMARA MUNICIPAL	0,00
02	001	GABINETE DO PREFEITO	420.347,92
03	001	GABINETE DO SECRETARIO	18.300,80
04	001	GABINETE DO SECRETARIO	2.705.822,46
05	001	GABINETE SEC EDUCACAO	1.844.593,99
05	003	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%	2.112.773,76
05	004	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%	939.146,76
06	001	GABIENTE DA SECRETARIA	2.497.962,51
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.703.950,86
07	001	GABINETE DO SECRETARIO	651.664,71
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	509.220,38
07	003	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	0,00
08	001	GABINETE DO SECRETARIO	135.459,32

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

09	001	GABINETE DO SECRETARIO	1.939.879,60
09	002	SETOR DE SERVICOS PUBLICOS	533.969,92
10	001	GABINETE DO SECRETARIO	312.738,44
11	001	FUNAPEM	0,00
12	001	GABINETE DO SECRETARIO (A)	32.006,53
13	001	GABINETE DO SECRETARO (A)	0,00
14	001	GABINETE DO SECRETARIO (A)	20.724,72
15	001	GABINETE DO SECRETARIO	4.446,34
		Interferencias Financeiras	816.474,30
		TOTAL GERAL	**17.199.483,32**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N. º processo: 46027/2020 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12



ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES			17.666.410,04
1100.00.00.00.0	RECEITA TRIBUTARIA		1.702.199,27	
1110.00.00.00.0	IMPOSTOS			
1112.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
1112.02.00.00.0	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1112.02.01.00.0	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	129.778,19		
1112.04.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1112.04.31.00.0	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS	134.424,11		
1112.04.34.00.0	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ OUTROS RENDIMENTOS	139,14		
1112.08.00.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE			
1112.08.01.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS	254.868,62		
1113.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
1113.05.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1113.05.01.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1113.05.01.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	1.003.477,90		
1113.05.01.02.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SNA	49.878,72		
1120.00.00.00.0	TAXAS			
1121.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1121.17.00.00.0	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	2.316,00		
1121.25.00.00.0	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	30.787,26		
1121.29.00.00.0	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	259,19		
1121.99.00.00.0	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA			
1121.99.99.00.0	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	124,00		
1122.00.00.00.0	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1122.21.00.00.0	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	20,00		
1122.90.00.00.0	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
1122.99.00.00.0	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1122.99.99.00.0	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	96.126,14		
1200.00.00.00.0	RECEITA DE CONTRIBUICOES		130.165,39	
1210.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL			
1210.29.00.00.0	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDENC			
1210.29.07.00.0	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL			
1210.29.07.01.0	CONTRIBUICAO DO SERV. ATIVO CIVIL PARA RPPS - EXEC			
1210.29.07.02.0	CONTRIBUICAO DO SERV. ATIVO CIVIL PARA RPPS - LEGI			
1230.00.00.00.0	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1230.55.00.00.0	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	130.165,39		
1300.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL		90.148,65	
1320.00.00.00.0	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS			
1325.00.00.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1325.55.00.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1325.55.02.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1325.55.02.36.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%	1.816,54		
1325.55.02.37.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%	1.135,37		
1325.55.03.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA DOS RECURSOS DA SAUDE - SUS	11.973,40		
1325.55.05.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA RECURSOS DA EDUCACAO - MDE	1.872,21		
1325.55.06.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA RECURSOS SAUDE - EXCETO SUS	3.841,79		
1325.55.10.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA DE RECURSOS DO FNAS	3.430,34		
1325.55.99.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	54.028,75		
1325.56.00.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS			
1325.56.99.00.0	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	12.050,25		
1328.00.00.00.0	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DO RPPS			
1328.10.00.00.0	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA FIXA DO RPPS			
1328.20.00.00.0	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA VARIAVEL DO RPPS			
1600.00.00.00.0	RECEITA DE SERVICOS		423.492,47	
1600.13.00.00.0	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
1600.13.01.00.0	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS			
1600.26.00.00.0	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	423.492,47		
1700.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		15.141.951,42	

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1720.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
1721.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1721.01.00.00.0	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1721.01.02.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS-FPM	6.067.723,27		
1721.01.03.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%	278.241,20		
1721.01.04.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%	269.683,04		
1721.01.05.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	530.603,31		
1721.22.00.00.0	TRANSFERENCIA DA COMENSACAO FINANCEIRA			
1721.22.70.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL PETROBRAS - FEP	70.565,85		
1721.33.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
1721.33.01.00.0	RECURSOS DO BLOCO ATENCAO BASICA			
1721.33.01.01.0	SAUDE BUCAL	73.590,00		
1721.33.01.02.0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS			
1721.33.01.03.0	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PM	48.400,00		
1721.33.01.04.0	SAUDE DA FAMILIA - SF	235.290,00		
1721.33.01.05.0	PAB FIXO - PAB	158.088,00		
1721.33.01.06.0	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%	127.155,60		
1721.33.01.07.0	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA D	6.692,40		
1721.33.01.08.0	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	56.000,00		
1721.33.01.09.0	INCENTIVO DE IMPLANTACAO AOS NUCLEOS DE APOIO A SA	8.000,00		
1721.33.01.10.0	INC. ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - A	11.559,60		
1721.33.01.11.0	INC. ADIC. FORTALEC. POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTR	608,40		
1721.33.02.00.0	RECURSOS DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE			
1721.33.02.01.0	INCENTIVOS PONTUAIS DE VIGILANCIA EM SAUDE - IPVS	4.559,00		
1721.33.02.03.0	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS	15.886,83		
1721.33.02.05.0	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPL. - ACE - 95%	50.091,60		
1721.33.02.06.0	FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA ESTRATEGIA -	2.636,40		
1721.33.02.07.0	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA E	4.401,81		
1721.33.02.08.0	FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA ESTRATEGIA -			
1721.33.02.21.0	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA	2.450,36		
1721.33.02.22.0	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE FNS	8.549,64		
1721.33.02.23.0	INC. ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPL. - ACE - 9	3.853,20		
1721.33.02.24.0	INC. ADIC. FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA E	202,80		
1721.33.03.00.0	RECURSOS DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
1721.33.03.03.0	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULA	76.739,29		
1721.33.04.00.0	RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTOS			
1721.33.04.01.0	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA			
1721.33.05.00.0	RECURSOS DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
1721.33.05.01.0	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	30.420,00		
1721.34.00.00.0	TRANSFERENCIA DE RECUSOS DO FNAS			
1721.34.01.00.0	PISO BáSICO VARIáVEL III - EQUIPE VOLANTE	58.500,00		
1721.34.02.00.0	PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	105.150,00		
1721.34.03.00.0	PISO BASICO FIXO	78.000,00		
1721.34.04.00.0	INDICES DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO DO SUAS	21.278,66		
1721.34.05.00.0	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	23.050,04		
1721.34.06.00.0	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRADA A FAMILIA - PAIF			
1721.34.07.00.0	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	49.700,00		
1721.34.99.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
1721.35.00.00.0	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE			
1721.35.01.00.0	QUOTA SALARIO EDUCACAO	119.310,07		
1721.35.03.00.0	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA	70.686,00		
1721.35.04.00.0	PNATE - FUNDAMENTAL	13.045,76		
1721.35.99.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE			
1721.35.99.01.0	PNAC - PNAE CRECHE			
1721.35.99.02.0	PNAP-PRE-ESCOLA			
1721.35.99.04.0	ALIMENTACAO ESCOLAR AEE			
1721.35.99.06.0	PAR - TD - PLANO DE ACAO ARTICULADA -20144037/14/20			
1721.35.99.07.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE			

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1721.36.00.00.0	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO LC 87/96	11.747,40		
1721.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1721.99.01.00.0	OUTRAS TRANFERENCIAS DA UNIAO	790,89		
1721.99.02.00.0	APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIO			
1721.99.03.00.0	RECEITA FUNDO EXPORTADOR - FEX	155.161,20		
1721.99.04.00.0	DEMAIS TRANSF. DA UNIAO			
1722.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1722.01.00.00.0	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
1722.01.01.00.0	COTA PARTE DO ICMS			
1722.01.01.01.0	COTA PARTE DO ICMS	2.823.464,47		
1722.01.02.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	278.562,10		
1722.01.04.00.0	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	11.930,80		
1722.01.13.00.0	COTA-PARTE DA CIDE	40.377,00		
1722.01.55.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB	742.189,08		
1722.01.99.00.0	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
1722.01.99.01.0	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
1722.33.00.00.0	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE			
1722.33.03.00.0	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - ESTADO	7.231,02		
1722.33.05.00.0	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - ESTADO	80.400,00		
1722.33.07.00.0	PROGRAMA DIABETES MELLITUS - ESTADO			
1722.33.09.00.0	PROGRAMA PAICI - ESTADO	20.059,20		
1722.33.14.00.0	PROGRAMA SAUDE BUCAL - ESTADO			
1722.33.15.00.0	INCENTINO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ESTADO	6.000,00		
1722.33.16.00.0	INCENTIVO DE CUMPRIMENTO DE METAS - ESTADO			
1722.33.17.00.0	INCENTIVO FIN. COMBATE AO AEDES AEGYPTI - ESTADO			
1722.33.18.00.0	INCENTIVO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESTADO			
1722.33.19.00.0	INCENTIVO AGENTE DE ENDEMIAS - ESTADO			
1722.33.20.00.0	INCENTIVO FISIOTERAPIA - ESTADO	9.000,00		
1722.34.00.00.0	TRANSFERENCIAS DO ESTADO P/ ASSISTENCIA SOCIAL			
1722.34.01.00.0	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
1722.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1722.99.01.00.0	FUNDO DE INVESTIMENTO - ASSISTENCIA SOCIAL	30.704,32		
1722.99.99.00.0	DEMAIS TRANSFERêNCIAS DO ESTADO			
1724.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS			
1724.01.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.136.756,82		
1760.00.00.00.0	TRANSFRENCIAS DE CONVENIOS			
1761.00.00.00.0	TRANSFRENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
1761.99.00.00.0	DEMAIS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
1761.99.01.00.0	CONVENIO MTUR - FESTIVAL DE PRAIA			
1762.00.00.00.0	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS DISTR. FED. E SUAS ENTIDADES			
1762.02.00.00.0	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS DEST. A PROGR. DE EDUCACAO			
1762.02.01.00.0	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR	106.864,99		
1762.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE ESTADOS			
1762.99.01.00.0	CONVENIO CIRCUITO VELOTERRA			
1900.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		178.452,84	
1910.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA			
1911.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
1911.35.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA	944,46		
1911.38.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.563,00		
1911.39.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI			
1911.40.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN			
1911.40.01.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	2.290,37		
1911.40.02.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DO SNA	9,19		
1911.99.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
1911.99.01.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	301,03		
1912.00.00.00.0	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES			
1912.29.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DO RPPS			
1912.29.01.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1912.29.02.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR			
1913.00.00.00.0	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
1913.11.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - IPTU	25.273,00		
1913.12.00.00.0	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI			
1913.13.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	513,51		
1913.35.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAC	1.742,16		
1913.99.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	136,18		
1918.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS			
1918.99.00.00.0	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	21,45		
1920.00.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
1921.00.00.00.0	INDENIZACOES			
1921.99.00.00.0	OUTRAS INDENIZACOES			
1921.99.01.00.0	OUTRAS INDENIZACOES			
1921.99.02.00.0	OUTRAS INDENIZACOES - RPPS			
1922.00.00.00.0	RESTITUICOES			
1922.10.00.00.0	COMPENSACOES FIN. ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS			
1922.10.01.00.0	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E O RPPS D			
1922.99.00.00.0	OUTRAS RESTITUICOES			
1922.99.01.00.0	OUTRAS RESTITUICOES	70.648,15		
1922.99.02.00.0	OUTRAS RESTITUICOES - RPPS			
1930.00.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
1931.00.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
1931.11.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	68.995,22		
1931.12.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI			
1931.13.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	1.599,55		
1931.35.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA			
1931.35.01.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ALVARA DE FISCALIZACAO	4.023,20		
1931.35.02.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA VIGILANCIA	328,00		
1931.99.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
1931.99.01.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	64,37		
1940.00.00.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZ			
1940.00.00.01.0	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE D			
1940.00.00.02.0	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE D			
1940.99.00.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO			
1940.99.01.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMORT DE			
1940.99.02.00.0	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMORT DE			
2000.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL			50.000,00
2200.00.00.00.0	ALIENACAO DE BENS			
2210.00.00.00.0	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2219.00.00.00.0	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS			
2220.00.00.00.0	ALIENACAO D BENS IMOVEIS			
2229.00.00.00.0	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS			
2400.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		50.000,00	
2470.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
2471.00.00.00.0	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2471.01.00.00.0	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO P/ SUS			
2471.01.01.00.0	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE S	50.000,00		
2471.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
2471.99.99.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
2472.00.00.00.0	TRANSF. CONV. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2472.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIO DOS ESTADOS			
7000.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			
7200.00.00.00.0	RECEITA DE CONTRIBUICOES			
7210.00.00.00.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
7210.29.00.00.0	CONTRIB PREVID. DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVICO			
7210.29.01.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVI			
7210.29.01.01.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - EX			
7210.29.01.02.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - LE			

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
7210.29.13.00.0	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT			
7210.29.13.01.0	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORT. DO DÉFICIT			
7210.29.13.02.0	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORT. DO DÉFICIT			
7210.29.15.00.0	CONTRIBUICAO PREV. EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITO			
7900.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
7910.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA			
7912.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES			
7912.29.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB. PARA O RPPS (SERVIDORES			
7912.29.01.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			
7912.29.02.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCI			
9000.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			-1.956.882,26
9100.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		-402,25	
9110.00.00.00.0	DEDUCOES DE IMPOSTOS			
9112.00.00.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
9112.02.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
9112.02.03.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESC	-397,81		
9112.08.00.00.0	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS RE			
9112.08.01.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BE			
9112.08.01.03.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS			
9113.00.00.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
9113.05.00.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
9113.05.01.00.0	IS DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
9113.05.01.03.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT	-3,69		
9120.00.00.00.0	DEDUCOES DE TAXAS			
9121.00.00.00.0	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
9121.99.00.00.0	OUTRAS DEDUCOES SOBRE TAXAS - ALVARA	-,75		
9122.00.00.00.0	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
9122.99.00.00.0	OUTRAS DEDUCOES DE TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS			
9700.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE		-1.940.714,78	
9720.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			
9721.00.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - UNIAO			
9721.01.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - UNIAO			
9721.01.02.00.0	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM P/ FORMACAO FUNDEB			
9721.01.02.01.0	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM P/ FORMACAO FUNDEB	-1.213.544,32		
9721.01.05.00.0	DEDUCAO DE RECEITA DO ITR P/ FORMACAO FUNDEB	-104.416,23		
9721.36.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	-2.349,48		
9722.00.00.00.0	DESONERA DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ESTADO			
9722.01.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ESTADO			
9722.01.01.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS			
9722.01.01.01.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICM	-564.692,65		
9722.01.02.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	-55.712,10		
9900.00.00.00.0	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-15.765,23	
9910.00.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA			
9911.00.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
9911.03.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS -	-8.795,20		
9913.00.00.00.0	DESCONTOS DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS			
9913.03.00.00.0	TRIBUTOS DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBU	-907,20		
9930.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
9931.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
9931.11.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE O IPTU			
9931.11.03.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCON	-6.062,83		
9931.13.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICO			
9931.13.03.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS			
9931.35.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO			
9931.35.04.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZ			
9931.99.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
9931.99.03.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	15.759.527,78
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	15.759.527,78

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

037

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 5001 1001	OBRAS DE AMPLIACAO E REFORM DA SEDE PROPRIA				
01 031 5001 1073	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 5001 2001	DESENV.DE ATIVIDADE DA CAMARA DE VEREADORES				
01 031 5001 2002	ENCARGOS C/ PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				
01 031 5001 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
	TOTAL				

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		420.347,92		420.347,92
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		420.347,92		420.347,92
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		420.347,92		420.347,92
04 122 5002 1003	AQUIS. MOV. EQUIPAMENTOS P/O GABINETE				
04 122 5002 1005	AQUISICAO DE VEICULO P/O GABINETE				
04 122 5002 2003	MANUT. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		420.347,92		420.347,92
	TOTAL		420.347,92		420.347,92

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		18.300,80		18.300,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		18.300,80		18.300,80
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		18.300,80		18.300,80
04 122 5002 1004	AQUIS. MOV. EQUIP. P/A SEC. MUN. GOVERNO				
04 122 5002 2004	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE GOVERNO		18.300,80		18.300,80
	TOTAL		18.300,80		18.300,80

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	12.199,00	2.421.621,62		2.433.820,62
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		7.025,00		7.025,00
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		7.025,00		7.025,00
04 122 5002 2006	ENCARGOS DE DIVULGACAO E PUBLICIDADE OFICIAL		7.025,00		7.025,00
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	12.199,00	2.414.596,62		2.426.795,62
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	12.199,00	2.414.596,62		2.426.795,62
04 123 5003 1006	AQUIS. EQUIP. SEC. ADM. E FINANCAS	12.145,00			12.145,00
04 123 5003 2007	MANUT. ATIV. SEC. ADM. E FINANCAS		2.294.596,62		2.294.596,62
04 123 5003 2009	ENCARGOS COM O PASEP - ADMINISTRACAO		120.000,00		120.000,00
04 123 5003 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
04 123 5003 2096	SENTENCAS JUDICIAIS	54,00			54,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	162.217,25	109.784,59		272.001,84
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	162.217,25	109.784,59		272.001,84
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	162.217,25	109.784,59		272.001,84
28 843 5003 1036	AMORT. SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	162.217,25			162.217,25
28 843 5003 2043	JUROS DO FINANC. DA DIVIDA		52.848,12		52.848,12
28 843 5003 2044	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS		56.936,47		56.936,47
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	OPERACOES ESPECIAIS DE RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	174.416,25	2.531.406,21		2.705.822,46

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE SEC EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	16.529,04	1.828.064,95		1.844.593,99
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.703,00	1.627.853,19		1.633.556,19
12 361 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		64.010,64		64.010,64
12 361 5002 2027	MANUT. ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		64.010,64		64.010,64
12 361 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	5.703,00	1.563.842,55		1.569.545,55
12 361 5004 1014	CONST. E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES				
12 361 5004 1015	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. ESCOLARES				
12 361 5004 1016	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ SEC.EDUCACAO	5.703,00			5.703,00
12 361 5004 1017	AQUISICAO DE VEICULOS				
12 361 5004 1020	AQUIS. ACERVO E EQUIP. P/A BIBLIOTECA				
12 361 5004 1059	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES				
12 361 5004 2021	MANUT. ATIV. SEC. EDUCACAO E CULTURA		862.282,69		862.282,69
12 361 5004 2024	APLICACAO DOS ENCARGOS DO SALARIO EDUCACAO		116.898,42		116.898,42
12 361 5004 2026	ENCARGOS C/ EXECUCAO DO P.N.A.E.		391.247,92		391.247,92
12 361 5004 2027	MANUT. ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		72.788,29		72.788,29
12 361 5004 2029	ENCARGOS COM A EXECUCAO DO F.E.E.		95.944,30		95.944,30
12 361 5004 2046	MANUTENCAO COM O PASEP - EDUCACAO		24.680,93		24.680,93
12 365	EDUCACAO INFANTIL	10.826,04	200.211,76		211.037,80
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	10.826,04	200.211,76		211.037,80
12 365 5005 1018	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ CRECHE	10.826,04			10.826,04
12 365 5005 1070	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE				
12 365 5005 2032	MANUT. ATIV. EDUCACAO INFANTIL		200.211,76		200.211,76
	TOTAL	16.529,04	1.828.064,95		1.844.593,99

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 003 FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO		2.112.773,76		2.112.773,76
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		1.906.257,20		1.906.257,20
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		1.906.257,20		1.906.257,20
12 361 5006 2022	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL		1.906.257,20		1.906.257,20
12 365	EDUCACAO INFANTIL		206.516,56		206.516,56
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		206.516,56		206.516,56
12 365 5006 2051	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - INFANTIL		206.516,56		206.516,56
	TOTAL		2.112.773,76		2.112.773,76

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 004 FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO		939.146,76		939.146,76
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		810.567,63		810.567,63
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		810.567,63		810.567,63
12 361 5006 2023	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40%- FUNDAMENTAL		810.567,63		810.567,63
12 361 5006 2028	CAPACITACAO E HABILITACAO DE SERVIDORES				
12 365	EDUCACAO INFANTIL		128.579,13		128.579,13
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		128.579,13		128.579,13
12 365 5006 2052	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40% - INFANTIL		128.579,13		128.579,13
	TOTAL		939.146,76		939.146,76

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 GABIENTE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	6.389,00	2.441.996,95		2.448.385,95
10 301	ATENCAO BASICA	6.389,00	2.323.334,95		2.329.723,95
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	6.389,00	2.323.334,95		2.329.723,95
10 301 5007 1011	CONST. E/OU AMPLIACAO PREDIOS DA SAUDE				
10 301 5007 1012	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	6.389,00			6.389,00
10 301 5007 1013	AQUISICAO DE VEICULOS P/A SAUDE				
10 301 5007 2047	MANUTENCAO COM O PASEP - SAUDE		8.000,00		8.000,00
10 301 5007 2077	MANUTENCAO E ENC. SECRETARIA MUN. SAUDE		2.315.334,95		2.315.334,95
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		118.662,00		118.662,00
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		118.662,00		118.662,00
10 302 5007 2019	ENCARGOS C/O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		118.662,00		118.662,00
17	SANEAMENTO		49.576,56		49.576,56
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO		49.576,56		49.576,56
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		49.576,56		49.576,56
17 512 5007 2087	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA		49.576,56		49.576,56
	TOTAL	6.389,00	2.491.573,51		2.497.962,51

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	561.048,67	1.142.902,19		1.703.950,86
10 301	ATENCAO BASICA	561.048,67	893.384,61		1.454.433,28
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	561.048,67	893.384,61		1.454.433,28
10 301 5007 2017	MANUT. DO FUNDO MUN. SAUDE - F.M.S.	561.048,67			561.048,67
10 301 5007 2061	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301 5007 2103	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF		595.903,29		595.903,29
10 301 5007 2104	MANUT. ENCARGOS COM OS ACS - AGENTES COM. SAUDE		272.336,91		272.336,91
10 301 5007 2106	MANUTENCAO ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		25.144,41		25.144,41
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		27.188,19		27.188,19
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		27.188,19		27.188,19
10 302 5007 2018	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA				
10 302 5007 2062	ACOES COM MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		27.188,19		27.188,19
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		39.934,97		39.934,97
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		39.934,97		39.934,97
10 303 5007 2018	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		39.934,97		39.934,97
10 304	VIGILÂNCIA SANITARIA		99.088,27		99.088,27
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		99.088,27		99.088,27
10 304 5007 2102	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA		99.088,27		99.088,27
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		83.306,15		83.306,15
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		83.306,15		83.306,15
10 305 5007 2049	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA EM SAUDE		83.306,15		83.306,15
	TOTAL	561.048,67	1.142.902,19		1.703.950,86

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL		651.664,71		651.664,71
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		651.664,71		651.664,71
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		651.664,71		651.664,71
08 244 5008 1007	CONST. E/OU AMPLI. CENTROS COMUNITARIOS				
08 244 5008 1008	AQUIS. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS				
08 244 5008 2013	MANUT. ATIV. SEC. DE ACAO SOCIAL		631.929,26		631.929,26
08 244 5008 2015	AQUISICAO MAT. DISTRIB. GRATUITA P/ CARENTES		19.735,45		19.735,45
	TOTAL		651.664,71		651.664,71

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL		509.220,38		509.220,38
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		130.871,89		130.871,89
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		130.871,89		130.871,89
08 243 5008 2012	ENCARGOS DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		130.871,89		130.871,89
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		378.348,49		378.348,49
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		378.348,49		378.348,49
08 244 5008 2014	ENCARGOS COM O F.M.A.S.		27.601,41		27.601,41
08 244 5008 2070	MANUT.ENC.COORD. MUN. PROGRAMAS SOCIAIS		231.026,46		231.026,46
08 244 5008 2082	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF		1.110,60		1.110,60
08 244 5008 2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EQUIPE VOLANTE - PVIII		31.936,89		31.936,89
08 244 5008 2084	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-PBF		11.064,93		11.064,93
08 244 5008 2085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-SUAS		8.958,25		8.958,25
08 244 5008 2099	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC		66.649,95		66.649,95
	TOTAL		509.220,38		509.220,38

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE: 003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA				
16 482 5008 1074	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA HABITACIONAL PRO-LAR				
	TOTAL				

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	76.000,00	59.459,32		135.459,32
15 601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	76.000,00	59.459,32		135.459,32
15 601 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	76.000,00	59.459,32		135.459,32
15 601 5009 1030	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS	76.000,00			76.000,00
15 601 5009 2038	MANUT. ATIV. SEC. AGRICULTURA M. AMB.		59.459,32		59.459,32
	TOTAL	76.000,00	59.459,32		135.459,32

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO		1.389.018,93		1.389.018,93
15 452	SERVICOS URBANOS		1.389.018,93		1.389.018,93
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS		1.389.018,93		1.389.018,93
15 452 5011 1021	PAVIMENTACAO, CONSERV. E MANUTENCAO VIARIA				
15 452 5011 1023	CONST. PRACAS, PARQUES E JARDINS				
15 452 5011 1025	ELABORACAO DE PROJETOS BASICOS				
15 452 5011 2034	MANUT. ATIV. SECRETARIA DE OBRAS SERV. URBANOS		1.256.657,87		1.256.657,87
15 452 5011 2035	DESENV. ATIV. SERVI. LIMPEZA PUBLICA		70.610,42		70.610,42
15 452 5011 2036	DESENV. ATIV. SERVICOS DE VIAS PUBLICAS		61.750,64		61.750,64
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS				
25 752 5011 1045	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	530.460,67	20.400,00		550.860,67
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	530.460,67	20.400,00		550.860,67
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	530.460,67	20.400,00		550.860,67
26 782 5011 1033	OBRAS CONST. RECUP. MANUT. ESTRADAS VICINAIS	455.821,78			455.821,78
26 782 5011 1034	AQUIS. MAQUINAS E EQUIP. RODOVIARIOS				
26 782 5011 1035	CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	74.638,89			74.638,89
26 782 5011 1068	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MEIO FIOS				
26 782 5011 2055	ENCARGOS CONSORCIO INTERM PORTAL DO ARAGUAIA		20.400,00		20.400,00
	TOTAL	530.460,67	1.409.418,93		1.939.879,60

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 002 SETOR DE SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	11.758,00	522.211,92		533.969,92
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	11.758,00	522.211,92		533.969,92
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	11.758,00	522.211,92		533.969,92
17 512 5011 1028	CONST. GALERIAS PLUV. E REDE DE AGUA E ESG. SANI.				
17 512 5011 1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ S.A.E.	11.758,00			11.758,00
17 512 5011 1065	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
17 512 5011 2037	MANUTENCAO ATIVIDADES DO S.A.E.		522.211,92		522.211,92
	TOTAL	11.758,00	522.211,92		533.969,92

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS		312.738,44		312.738,44
23 695	TURISMO		312.738,44		312.738,44
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO		312.738,44		312.738,44
23 695 5010 1031	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS				
23 695 5010 2041	DESENV. ATIV. SEC. MUN. COM. IND. E TURISMO		48.378,44		48.378,44
23 695 5010 2059	ENCARGOS NA PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS		264.360,00		264.360,00
	TOTAL		312.738,44		312.738,44

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM

UNIDADE: 001 FUNAPEM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL				
09 122	ADMINISTRACAO GERAL				
09 122 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
09 122 5012 2090	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS				
09 122 5012 2091	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS				
09 122 5012 2093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV				
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
09 272 5012 1010	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/O FUNAPEM				
09 272 5012 2094	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	OPERACOES ESPECIAIS DE RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL				

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO (A)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		32.006,53		32.006,53
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		32.006,53		32.006,53
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		32.006,53		32.006,53
04 122 5002 2074	MANUT.ENC.SECRETARIA MUN.DESENV.ECONOMICO		32.006,53		32.006,53
	TOTAL		32.006,53		32.006,53

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARO (A)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
08 244 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL				
08 244 5002 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA MULHER				
	TOTAL				

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO (A)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER		20.724,72		20.724,72
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		20.724,72		20.724,72
27 812 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		20.724,72		20.724,72
27 812 5002 1072	CONSTR. REFORMA/AMPLIACAO DEPRACAS				
27 812 5002 2076	MANUT.ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		20.724,72		20.724,72
	TOTAL		20.724,72		20.724,72

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541 5013 2088	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	4.446,34			4.446,34
	TOTAL	4.446,34			4.446,34

TOTAL	16.383.009,02
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	816.474,30
TOTAL GERAL	17.199.483,32

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 5001 1001	OBRAS DE AMPLIACAO E REFORM DA SEDE PROPRIA				
01 031 5001 1073	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 5001 2001	DESENV.DE ATIVIDADE DA CAMARA DE VEREADORES				
01 031 5001 2002	ENCARGOS C/ PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				
01 031 5001 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
04	ADMINISTRACAO	12.199,00	2.892.276,87		2.904.475,87
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		477.680,25		477.680,25
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		477.680,25		477.680,25
04 122 5002 1003	AQUIS. MOV. EQUIPAMENTOS P/O GABINETE				
04 122 5002 1004	AQUIS. MOV. EQUIP. P/A SEC. MUN. GOVERNO				
04 122 5002 1005	AQUISICAO DE VEICULO P/O GABINETE				
04 122 5002 2003	MANUT. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		420.347,92		420.347,92
04 122 5002 2004	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE GOVERNO		18.300,80		18.300,80
04 122 5002 2006	ENCARGOS DE DIVULGACAO E PUBLICIDADE OFICIAL		7.025,00		7.025,00
04 122 5002 2074	MANUT.ENC.SECRETARIA MUN.DESENV.ECONOMICO		32.006,53		32.006,53
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	12.199,00	2.414.596,62		2.426.795,62
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	12.199,00	2.414.596,62		2.426.795,62
04 123 5003 1006	AQUIS. EQUIP. SEC. ADM. E FINANCAS	12.145,00			12.145,00
04 123 5003 2007	MANUT. ATIV. SEC. ADM. E FINANCAS		2.294.596,62		2.294.596,62
04 123 5003 2009	ENCARGOS COM O PASEP - ADMINISTRACAO		120.000,00		120.000,00
04 123 5003 2010	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
04 123 5003 2096	SENTENCAS JUDICIAIS	54,00			54,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL		1.160.885,09		1.160.885,09
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		130.871,89		130.871,89
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		130.871,89		130.871,89
08 243 5008 2012	ENCARGOS DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		130.871,89		130.871,89
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.030.013,20		1.030.013,20
08 244 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL				
08 244 5002 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA MULHER				
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		1.030.013,20		1.030.013,20
08 244 5008 1007	CONST. E/OU AMPLI. CENTROS COMUNITARIOS				
08 244 5008 1008	AQUIS. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS				
08 244 5008 2013	MANUT. ATIV. SEC. DE ACAO SOCIAL		631.929,26		631.929,26
08 244 5008 2014	ENCARGOS COM O F.M.A.S.		27.601,41		27.601,41
08 244 5008 2015	AQUISICAO MAT. DISTRIB. GRATUITA P/ CARENTES		19.735,45		19.735,45
08 244 5008 2070	MANUT.ENC.COORD. MUN. PROGRAMAS SOCIAIS		231.026,46		231.026,46
08 244 5008 2082	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF		1.110,60		1.110,60
08 244 5008 2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EQUIPE VOLANTE - PVIII		31.936,89		31.936,89
08 244 5008 2084	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-PBF		11.064,93		11.064,93
08 244 5008 2085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD-SUAS		8.958,25		8.958,25
08 244 5008 2099	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC		66.649,95		66.649,95
09	PREVIDENCIA SOCIAL				
09 122	ADMINISTRACAO GERAL				
09 122 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
09 122 5012 2090	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS				
09 122 5012 2091	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS				
09 122 5012 2093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV				
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
09 272 5012 1010	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/O FUNAPEM				
09 272 5012 2094	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
10	SAUDE	567.437,67	3.584.899,14		4.152.336,81
10 301	ATENCAO BASICA	567.437,67	3.216.719,56		3.784.157,23
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	567.437,67	3.216.719,56		3.784.157,23
10 301 5007 1011	CONST. E/OU AMPLIACAO PREDIOS DA SAUDE				
10 301 5007 1012	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	6.389,00			6.389,00
10 301 5007 1013	AQUISICAO DE VEICULOS P/A SAUDE				
10 301 5007 2017	MANUT. DO FUNDO MUN. SAUDE - F.M.S.	561.048,67			561.048,67
10 301 5007 2047	MANUTENCAO COM O PASEP - SAUDE		8.000,00		8.000,00
10 301 5007 2061	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301 5007 2077	MANUTENCAO E ENC. SECRETARIA MUN. SAUDE		2.315.334,95		2.315.334,95
10 301 5007 2103	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF		595.903,29		595.903,29
10 301 5007 2104	MANUT. ENCARGOS COM OS ACS - AGENTES COM. SAUDE		272.336,91		272.336,91
10 301 5007 2106	MANUTENCAO ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		25.144,41		25.144,41
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		145.850,19		145.850,19
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		145.850,19		145.850,19
10 302 5007 2018	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA				
10 302 5007 2019	ENCARGOS C/O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		118.662,00		118.662,00
10 302 5007 2062	ACOES COM MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		27.188,19		27.188,19
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		39.934,97		39.934,97

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		39.934,97		39.934,97
10 303 5007 2018	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		39.934,97		39.934,97
10 304	VIGILÂNCIA SANITARIA		99.088,27		99.088,27
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		99.088,27		99.088,27
10 304 5007 2102	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA		99.088,27		99.088,27
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		83.306,15		83.306,15
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		83.306,15		83.306,15
10 305 5007 2049	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA EM SAUDE		83.306,15		83.306,15
12	EDUCACAO	16.529,04	4.879.985,47		4.896.514,51
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.703,00	4.344.678,02		4.350.381,02
12 361 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		64.010,64		64.010,64
12 361 5002 2027	MANUT. ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		64.010,64		64.010,64
12 361 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	5.703,00	1.563.842,55		1.569.545,55
12 361 5004 1014	CONST. E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES				
12 361 5004 1015	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. ESCOLARES				
12 361 5004 1016	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ SEC.EDUCACAO	5.703,00			5.703,00
12 361 5004 1017	AQUISICAO DE VEICULOS				
12 361 5004 1020	AQUIS. ACERVO E EQUIP. P/A BIBLIOTECA				
12 361 5004 1059	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES				
12 361 5004 2021	MANUT. ATIV. SEC. EDUCACAO E CULTURA		862.282,69		862.282,69
12 361 5004 2024	APLICACAO DOS ENCARGOS DO SALARIO EDUCACAO		116.898,42		116.898,42
12 361 5004 2026	ENCARGOS C/ EXECUCAO DO P.N.A.E.		391.247,92		391.247,92
12 361 5004 2027	MANUT. ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		72.788,29		72.788,29
12 361 5004 2029	ENCARGOS COM A EXECUCAO DO F.E.E.		95.944,30		95.944,30
12 361 5004 2046	MANUTENCAO COM O PASEP - EDUCACAO		24.680,93		24.680,93
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		2.716.824,83		2.716.824,83
12 361 5006 2022	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL		1.906.257,20		1.906.257,20
12 361 5006 2023	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40%- FUNDAMENTAL		810.567,63		810.567,63
12 361 5006 2028	CAPACITACAO E HABILITACAO DE SERVIDORES				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	10.826,04	535.307,45		546.133,49
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	10.826,04	200.211,76		211.037,80
12 365 5005 1018	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ CRECHE	10.826,04			10.826,04
12 365 5005 1070	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE				
12 365 5005 2032	MANUT. ATIV. EDUCACAO INFANTIL		200.211,76		200.211,76
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		335.095,69		335.095,69
12 365 5006 2051	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 60% - INFANTIL		206.516,56		206.516,56
12 365 5006 2052	MANUT. ATIV. CURRICULARES FUNDEB 40% - INFANTIL		128.579,13		128.579,13
15	URBANISMO	76.000,00	1.448.478,25		1.524.478,25
15 452	SERVICOS URBANOS		1.389.018,93		1.389.018,93
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS		1.389.018,93		1.389.018,93
15 452 5011 1021	PAVIMENTACAO, CONSERV. E MANUTENCAO VIARIA				
15 452 5011 1023	CONST. PRACAS, PARQUES E JARDINS				
15 452 5011 1025	ELABORACAO DE PROJETOS BASICOS				
15 452 5011 2034	MANUT. ATIV. SECRETARIA DE OBRAS SERV. URBANOS		1.256.657,87		1.256.657,87
15 452 5011 2035	DESENV. ATIV. SERVI. LIMPEZA PUBLICA		70.610,42		70.610,42
15 452 5011 2036	DESENV. ATIV. SERVICOS DE VIAS PUBLICAS		61.750,64		61.750,64
15 601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	76.000,00	59.459,32		135.459,32
15 601 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	76.000,00	59.459,32		135.459,32
15 601 5009 1030	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS	76.000,00			76.000,00
15 601 5009 2038	MANUT. ATIV. SEC. AGRICULTURA M. AMB.		59.459,32		59.459,32
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA				
16 482 5008 1074	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA HABITACIONAL PRO-LAR				
17	SANEAMENTO	11.758,00	571.788,48		583.546,48
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	11.758,00	571.788,48		583.546,48
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		49.576,56		49.576,56
17 512 5007 2087	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA		49.576,56		49.576,56
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	11.758,00	522.211,92		533.969,92
17 512 5011 1028	CONST. GALERIAS PLUV. E REDE DE AGUA E ESG. SANI.				
17 512 5011 1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ S.A.E.	11.758,00			11.758,00
17 512 5011 1065	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
17 512 5011 2037	MANUTENCAO ATIVIDADES DO S.A.E.		522.211,92		522.211,92
18	GESTAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34			4.446,34
18 541 5013 2088	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	4.446,34			4.446,34
23	COMERCIO E SERVICOS		312.738,44		312.738,44
23 695	TURISMO		312.738,44		312.738,44
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO		312.738,44		312.738,44
23 695 5010 1031	AQUIS. MOVEIS E EQUIPAMENTOS				
23 695 5010 2041	DESENV. ATIV. SEC. MUN. COM. IND. E TURISMO		48.378,44		48.378,44
23 695 5010 2059	ENCARGOS NA PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS		264.360,00		264.360,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS				
25 752 5011 1045	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	530.460,67	20.400,00		550.860,67
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	530.460,67	20.400,00		550.860,67
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	530.460,67	20.400,00		550.860,67
26 782 5011 1033	OBRAS CONST. RECUP. MANUT. ESTRADAS VICINAIS	455.821,78			455.821,78
26 782 5011 1034	AQUIS. MAQUINAS E EQUIP. RODOVIARIOS				
26 782 5011 1035	CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	74.638,89			74.638,89
26 782 5011 1068	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MEIO FIOS				
26 782 5011 2055	ENCARGOS CONSORCIO INTERM PORTAL DO ARAGUAIA		20.400,00		20.400,00
27	DESPORTO E LAZER		20.724,72		20.724,72
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		20.724,72		20.724,72
27 812 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		20.724,72		20.724,72
27 812 5002 1072	CONSTR. REFORMA/AMPLIACAO DEPRACAS				
27 812 5002 2076	MANUT.ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		20.724,72		20.724,72
28	ENCARGOS ESPECIAIS	162.217,25	109.784,59		272.001,84
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	162.217,25	109.784,59		272.001,84
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	162.217,25	109.784,59		272.001,84
28 843 5003 1036	AMORT. SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	162.217,25			162.217,25
28 843 5003 2043	JUROS DO FINANC. DA DIVIDA		52.848,12		52.848,12
28 843 5003 2044	ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS		56.936,47		56.936,47
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	OPERACOES ESPECIAIS DE RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	**1.381.047,97**	**15.001.961,05**	**0,00**	**16.383.009,02**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**816.474,30**
	TOTAL GERAL				**17.199.483,32**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
04	ADMINISTRACAO	2.904.475,87		2.904.475,87
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	477.680,25		477.680,25
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	477.680,25		477.680,25
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.426.795,62		2.426.795,62
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.426.795,62		2.426.795,62
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.160.885,09		1.160.885,09
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	130.871,89		130.871,89
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	130.871,89		130.871,89
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.030.013,20		1.030.013,20
08 244 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL			
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	1.030.013,20		1.030.013,20
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09 122	ADMINISTRACAO GERAL			
09 122 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
09 272 5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
10	SAUDE	4.152.336,81		4.152.336,81
10 301	ATENCAO BASICA	3.784.157,23		3.784.157,23
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	3.784.157,23		3.784.157,23
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	145.850,19		145.850,19
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	145.850,19		145.850,19
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	39.934,97		39.934,97
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	39.934,97		39.934,97
10 304	VIGILÂNCIA SANITARIA	99.088,27		99.088,27
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	99.088,27		99.088,27
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	83.306,15		83.306,15
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	83.306,15		83.306,15
12	EDUCACAO	4.896.514,51		4.896.514,51
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.350.381,02		4.350.381,02
12 361 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	64.010,64		64.010,64
12 361 5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.569.545,55		1.569.545,55
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	2.716.824,83		2.716.824,83
12 365	EDUCACAO INFANTIL	546.133,49		546.133,49
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	211.037,80		211.037,80
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	335.095,69		335.095,69
15	URBANISMO	1.524.478,25		1.524.478,25
15 452	SERVICOS URBANOS	1.389.018,93		1.389.018,93
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	1.389.018,93		1.389.018,93
15 601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	135.459,32		135.459,32
15 601 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	135.459,32		135.459,32
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA			
17	SANEAMENTO	583.546,48		583.546,48
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	583.546,48		583.546,48
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	49.576,56		49.576,56
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	533.969,92		533.969,92
18	GESTAO AMBIENTAL	4.446,34		4.446,34
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34		4.446,34
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL	4.446,34		4.446,34
23	COMERCIO E SERVICOS	312.738,44		312.738,44
23 695	TURISMO	312.738,44		312.738,44
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO	312.738,44		312.738,44
25	ENERGIA			
25 752	ENERGIA ELETRICA			
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS			
26	TRANSPORTE	550.860,67		550.860,67
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	550.860,67		550.860,67
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	550.860,67		550.860,67
27	DESPORTO E LAZER	20.724,72		20.724,72
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	20.724,72		20.724,72
27 812 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	20.724,72		20.724,72
28	ENCARGOS ESPECIAIS	272.001,84		272.001,84
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	272.001,84		272.001,84
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	272.001,84		272.001,84
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	16.383.009,02	0,00	16.383.009,02
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			816.474,30
	TOTAL GERAL			17.199.483,32

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

063

N.º Processo: 46027/2017 - Validado por: TAVEIRA, em:01/12/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL				420.347,92				
02 GABINETE DO PREFEITO				18.300,80				
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO				2.433.820,62				
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO								
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								1.160.885,09
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA								
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS								
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				32.006,53				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL				2.904.475,87				1.160.885,09

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO								
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO				4.896.514,51				
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		4.152.336,81						
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA							135.459,32	
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS							1.389.018,93	
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL		4.152.336,81		4.896.514,51			1.524.478,25	

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.º Processo: 46027/2017 - Validado por: TAVEIRA, em: 01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO								
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO								
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	49.576,56							
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA								
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	533.969,92							
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							312.738,44	
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		4.446,34						
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL	583.546,48	4.446,34					312.738,44	

Iuri S. Sorrentino Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVERA, 20/09/2017 12:1

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								420.347,82
02 GABINETE DO PREFEITO								18.300,80
03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO								2.705.822,46
04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO				272.001,84				4.896.514,51
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								4.201.913,37
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								1.160.885,09
07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								135.459,32
08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA								2.473.849,52
09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS		550.860,67						312.738,44
10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
11 INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM								32.006,53
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								20.724,72
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			20.724,72					4.446,34
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
TOTAL		550.860,67	20.724,72	272.001,84				16.383.009,02

TOTAL		16.383.009,02
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		816.474,30
TOTAL GERAL		17.199.483,32

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES	18.109.600,00	13.232.395,59	2.477.132,19		2.477.132,19	15.709.527,78		2.400.072,22
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA	1.823.900,00	1.263.820,62	438.378,65		438.378,65	1.702.199,27		121.700,73
111000000000	IMPOSTOS	1.628.150,00	1.169.010,83	403.555,85		403.555,85	1.572.566,68		55.583,32
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	1.028.150,00	514.723,37	4.486,69		4.486,69	519.210,06		508.939,94
111202000000	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	130.000,00	129.100,59	677,60		677,60	129.778,19		221,81
111202010000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	130.000,00	129.100,59	677,60		677,60	129.778,19		221,81
911202030000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO		-397,81				-397,81	-397,81	
111204000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	297.000,00	130.754,16	3.809,09		3.809,09	134.563,25		162.436,75
111204310000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	290.000,00	130.615,02	3.809,09		3.809,09	134.424,11		155.575,89
111204340000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ OUTROS RENDIMENTOS	7.000,00	139,14				139,14		6.860,86
111208000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	601.150,00	254.868,62				254.868,62		346.281,38
111208010000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	601.150,00	254.868,62				254.868,62		346.281,38
911208010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE								
111300000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	600.000,00	654.287,46	399.069,16		399.069,16	1.053.356,62	453.356,62	
111305000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	600.000,00	654.287,46	399.069,16		399.069,16	1.053.356,62	453.356,62	
111305010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	600.000,00	654.287,46	399.069,16		399.069,16	1.053.356,62	453.356,62	
111305010100	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	552.000,00	608.567,43	394.910,47		394.910,47	1.003.477,90	451.477,90	
111305010200	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SNA	48.000,00	45.720,03	4.158,69		4.158,69	49.878,72	1.878,72	
911305010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CO		-3,69				-3,69	-3,69	
112000000000	TAXAS	195.750,00	94.809,79	34.822,80		34.822,80	129.632,59		66.117,41
112100000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	73.750,00	33.238,45	248,00		248,00	33.486,45		40.263,55
112117000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	5.200,00	2.316,00				2.316,00		2.884,00
112125000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IND	47.550,00	30.539,26	248,00		248,00	30.787,26		16.762,74
112129000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.000,00	259,19				259,19		740,81
112199000000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	20.000,00	124,00				124,00		19.876,00
912199000000	OUTRAS DEDUCOES SOBRE TAXAS - ALVARA		-0,75				-0,75	-0,75	
112199990000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	20.000,00	124,00				124,00		19.876,00
112200000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	122.000,00	61.571,34	34.574,80		34.574,80	96.146,14		25.853,86
112221000000	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	1.000,00	20,00				20,00		980,00
112290000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00							1.000,00
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	120.000,00	61.551,34	34.574,80		34.574,80	96.126,14		23.873,86
912299000000	OUTRAS DEDUCOES DE TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS								
112299990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	120.000,00	61.551,34	34.574,80		34.574,80	96.126,14		23.873,86
	SOMA	1.823.900,00	1.263.418,37	438.378,65		438.378,65	1.701.797,02		122.102,98
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	641.800,00	115.852,59	14.312,80		14.312,80	130.165,39		511.634,61
121000000000	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	511.800,00							511.800,00
121029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	511.800,00							511.800,00
121029070000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	511.800,00							511.800,00
121029070100	CONTRIBUICAO DO SERV. ATIVO CIVIL PARA RPPS - EXECUTIVO	500.000,00							500.000,00
121029070200	CONTRIBUICAO DO SERV. ATIVO CIVIL PARA RPPS - LEGISLATIVO	11.800,00							11.800,00
123000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	130.000,00	115.852,59	14.312,80		14.312,80	130.165,39	165,39	
123055000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	130.000,00	115.852,59	14.312,80		14.312,80	130.165,39	165,39	
	SOMA	641.800,00	115.852,59	14.312,80		14.312,80	130.165,39		511.634,61
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL	761.000,00	87.486,81	2.661,84		2.661,84	90.148,65		670.851,35
132000000000	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	761.000,00	87.486,81	2.661,84		2.661,84	90.148,65		670.851,35
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	168.100,00	87.486,81	2.661,84		2.661,84	90.148,65		77.951,35
132555000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	142.100,00	75.445,12	2.653,28		2.653,28	78.098,40		64.001,60
132555020000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	8.000,00	2.951,91				2.951,91		5.048,09
132555023600	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%	5.000,00	1.816,54				1.816,54		3.183,46
132555023700	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%	3.000,00	1.135,37				1.135,37		1.864,63

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Agili Cuiabá (65) 3641-1295

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132555030000	RENDIMENTOS POUPANCA DOS RECURSOS DA SAUDE - SUS	14.000,00	11.756,10	217,30		217,30	11.973,40		2.026,60
132555050000	RENDIMENTOS POUPANCA RECURSOS DA EDUCACAO - MDE	16.700,00	1.872,17	0,04		0,04	1.872,21		14.827,79
132555060000	RENDIMENTOS POUPANCA RECURSOS SAUDE - EXCETO SUS	1.900,00	3.797,61	44,18		44,18	3.841,79	1.941,79	
132555100000	RENDIMENTOS POUPANCA DE RECURSOS DO FNAS	3.500,00	3.430,34				3.430,34		69,66
132555990000	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	98.000,00	51.636,99	2.391,76		2.391,76	54.028,75		43.971,25
132556000000	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	26.000,00	12.041,69	8,56		8,56	12.050,25		13.949,75
132556990000	RENDIMENTOS POUPANCA DE OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	26.000,00	12.041,69	8,56		8,56	12.050,25		13.949,75
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DO RPPS	592.900,00							592.900,00
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA FIXA DO RPPS	592.800,00							592.800,00
132820000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA VARIAVEL DO RPPS	100,00							100,00
	SOMA	761.000,00	87.486,81	2.661,84		2.661,84	90.148,65		670.851,35
160000000000	RECEITA DE SERVICOS	381.000,00	386.668,08	36.824,39		36.824,39	423.492,47	42.492,47	
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00							1.000,00
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000,00							1.000,00
160026000000	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	380.000,00	386.668,08	36.824,39		36.824,39	423.492,47	43.492,47	
	SOMA	381.000,00	386.668,08	36.824,39		36.824,39	423.492,47	42.492,47	
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.350.600,00	12.963.455,32	2.178.496,10		2.178.496,10	15.141.951,42		1.208.648,58
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.045.600,00	12.866.994,74	2.168.091,69		2.168.091,69	15.035.086,43		1.010.513,57
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	9.193.200,00	7.523.912,05	1.324.499,57		1.324.499,57	8.848.411,62		344.788,38
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	7.100.400,00	6.202.997,26	943.253,56		943.253,56	7.146.250,82	45.850,82	
172101020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS-FPM	6.600.400,00	5.452.796,63	614.926,64		614.926,64	6.067.723,27		532.676,73
972101020100	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM P/ FORMACAO FUNDEB	-1.320.080,00	-1.090.559,01	-122.985,31		-122.985,31	-1.213.544,32		-106.535,68
172101030000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	360.000,00	278.241,20				278.241,20		81.758,80
172101040000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE			269.683,04		269.683,04	269.683,04	269.683,04	
172101050000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-ITR	140.000,00	471.959,43	58.643,88		58.643,88	530.603,31	390.603,31	
972101050000	DEDUCAO DE RECEITA DO ITR P/ FORMACAO FUNDEB	-26.000,00	-94.391,77	-10.024,46		-10.024,46	-104.416,23	-78.416,23	
172122000000	TRANSFERENCIA DA COMENSACAO FINANCEIRA	62.000,00	63.950,44	6.615,41		6.615,41	70.565,85	8.565,85	
172122700000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL PETROBRAS - FEP	62.000,00	63.950,44	6.615,41		6.615,41	70.565,85	8.565,85	
172133000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.086.300,00	821.662,51	103.512,42		103.512,42	925.174,93		161.125,07
172133010000	RECURSOS DO BLOCO ATENCAO BASICA	741.000,00	647.394,00	77.990,00		77.990,00	725.384,00		15.616,00
172133010100	SAUDE BUCAL	86.000,00	66.900,00	6.690,00		6.690,00	73.590,00		12.410,00
172133010200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	150.000,00							150.000,00
172133010300	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	55.000,00	44.000,00	4.400,00		4.400,00	48.400,00		6.600,00
172133010400	SAUDE DA FAMILIA - SF	270.000,00	213.900,00	21.390,00		21.390,00	235.290,00		34.710,00
172133010500	PAB FIXO - PAB	180.000,00	144.914,00	13.174,00		13.174,00	158.088,00		21.912,00
172133010600	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%		115.596,00	11.559,60		11.559,60	127.155,60	127.155,60	
172133010700	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACS - 5%		6.084,00	608,40		608,40	6.692,40	6.692,40	
172133010800	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		48.000,00	8.000,00		8.000,00	56.000,00	56.000,00	
172133010900	INCENTIVO DE IMPLANTACAO AOS NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA- NASF		8.000,00				8.000,00	8.000,00	
172133011000	INC. ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%			11.559,60		11.559,60	11.559,60	11.559,60	
172133011100	INC. ADIC. FORTALEC. POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACS - 5%			608,40		608,40	608,40	608,40	
172133020000	RECURSOS DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	212.300,00	78.931,45	13.700,19		13.700,19	92.631,64		119.668,36
172133020100	INCENTIVOS PONTUAIS DE VIGILANCIA EM SAUDE - IPVS	10.000,00	4.559,00				4.559,00		5.441,00
172133020300	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS	30.800,00	14.521,40	1.365,43		1.365,43	15.886,83		14.913,17
172133020500	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPL. - ACE - 95%	148.000,00	46.238,40	3.853,20		3.853,20	50.091,60		97.908,40
172133020600	FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA ESTRATEGIA - ACE - 5%	8.000,00	2.433,60	202,80		202,80	2.636,40		5.363,60
172133020700	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVVS)		4.401,81				4.401,81	4.401,81	
172133020800	FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA ESTRATEGIA - ACS - 5%								
172133022100	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA	5.000,00	1.336,56	1.113,80		1.113,80	2.450,36		2.549,64
172133022200	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE FNS	10.500,00	5.440,68	3.108,96		3.108,96	8.549,64		1.950,36

Iuri S. Sorrentinio Sespede
Agili Cuiaba (65) 3641-1295
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172133022300	INC. ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPL. - ACE - 95%			3.853,20		3.853,20	3.853,20	3.853,20	
172133022400	INC. ADIC. FORTALECIMENTO POL. AFETAS ATUACAO DA ESTRATEGIA - ACE - 5%			202,80		202,80	202,80	202,80	
172133030000	RECURSOS DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	98.000,00	70.737,94	6.001,35		6.001,35	76.739,29		21.260,71
172133030300	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	98.000,00	70.737,94	6.001,35		6.001,35	76.739,29		21.260,71
172133040000	RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTOS								
172133040100	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE								
172133050000	RECURSOS DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	35.000,00	24.599,12	5.820,88		5.820,88	30.420,00		4.580,00
172133050100	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	35.000,00	24.599,12	5.820,88		5.820,88	30.420,00		4.580,00
172134000000	TRANSFERENCIA DE RECUSOS DO FNAS	284.000,00	239.014,86	96.663,84		96.663,84	335.678,70	51.678,70	
172134010000	PISO BáSICO VARIáVEL III - EQUIPE VOLANTE	57.000,00	45.000,00	13.500,00		13.500,00	58.500,00	1.500,00	
172134020000	PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	110.000,00	78.150,00	27.000,00		27.000,00	105.150,00		4.850,00
172134030000	PISO BASICO FIXO	60.000,00	60.000,00	18.000,00		18.000,00	78.000,00	18.000,00	
172134040000	INDICES DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO DO SUAS	15.000,00	11.457,74	9.820,92		9.820,92	21.278,66	6.278,66	
172134050000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	16.000,00	19.407,12	3.642,92		3.642,92	23.050,04	7.050,04	
172134060000	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRADA A FAMILIA - PAIF	25.000,00							25.000,00
172134070000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		25.000,00	24.700,00		24.700,00	49.700,00	49.700,00	
172134990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00							1.000,00
172135000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE	247.000,00	184.727,64	18.314,19		18.314,19	203.041,83		43.958,17
172135010000	QUOTA SALARIO EDUCACAO	125.000,00	109.369,02	9.941,05		9.941,05	119.310,07		5.689,93
172135030000	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA	60.000,00	63.617,40	7.068,60		7.068,60	70.686,00	10.686,00	
172135040000	PNATE - FUNDAMENTAL	12.000,00	11.741,22	1.304,54		1.304,54	13.045,76	1.045,76	
172135990000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	50.000,00							50.000,00
172135990100	PNAC - PNAE CRECHE	5.000,00							5.000,00
172135990200	PNAP-PRE-ESCOLA	5.000,00							5.000,00
172135990400	ALIMENTACAO ESCOLAR AEE	5.000,00							5.000,00
172135990600	PAR - TD - PLANO DE ACAO ARTICULADA -2014403774/2014	25.000,00							25.000,00
172135990700	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	10.000,00							10.000,00
172136000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO LC 87/96	13.500,00	10.768,45	978,95		978,95	11.747,40		1.752,60
972136000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS DESONERACAO LC 87/	-2.700,00	-2.153,69	-195,79		-195,79	-2.349,48		-350,52
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	400.000,00	790,89	155.161,20		155.161,20	155.952,09		244.047,91
172199010000	OUTRAS TRANFERENCIAS DA UNIAO	100.000,00	790,89				790,89		99.209,11
172199020000	APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIO								
172199030000	RECEITA FUNDO EXPORTADOR - FEX	300.000,00		155.161,20		155.161,20	155.161,20		144.838,80
172199040000	DEMAIS TRANSF. DA UNIAO								
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	4.752.400,00	3.669.808,03	380.109,96		380.109,96	4.049.917,99		702.482,01
172201000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.552.000,00	3.516.413,49	380.109,96		380.109,96	3.896.523,45		655.476,55
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	3.205.000,00	2.527.130,57	296.333,90		296.333,90	2.823.464,47		381.535,53
172201010100	COTA PARTE DO ICMS	3.205.000,00	2.527.130,57	296.333,90		296.333,90	2.823.464,47		381.535,53
972201010100	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	-643.600,00	-505.425,90	-59.266,75		-59.266,75	-564.692,65		-78.907,35
172201020000	COTA-PARTE DO IPVA	290.000,00	265.814,65	12.747,45		12.747,45	278.562,10		11.437,90
972201020000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	-58.000,00	-53.162,64	-2.549,46		-2.549,46	-55.712,10		-2.287,90
172201040000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	13.000,00	11.930,80				11.930,80		1.069,20
172201130000	COTA-PARTE DA CIDE	34.000,00	40.377,00				40.377,00	6.377,00	
172201550000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB	980.000,00	671.160,47	71.028,61		71.028,61	742.189,08		237.810,92
172201990000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	30.000,00							30.000,00
172201990100	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	30.000,00							30.000,00
172233000000	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE	197.600,00	122.690,22				122.690,22		74.909,78
172233030000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - ESTADO	14.000,00	7.231,02				7.231,02		6.768,98
172233050000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - ESTADO	130.000,00	80.400,00				80.400,00		49.600,00
172233070000	PROGRAMA DIABETES MELLITUS - ESTADO								

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05
Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172233090000	PROGRAMA PAICI - ESTADO	25.000,00	20.059,20				20.059,20		4.940,80
172233140000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - ESTADO	10.000,00							10.000,00
172233150000	INCENTINO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ESTADO	12.600,00	6.000,00				6.000,00		6.600,00
172233160000	INCENTIVO DE CUMPRIMENTO DE METAS - ESTADO	6.000,00							6.000,00
172233170000	INCENTIVO FIN. COMBATE AO AEDES AEGYPTI - ESTADO								
172233180000	INCENTIVO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESTADO								
172233190000	INCENTIVO AGENTE DE ENDEMIAS - ESTADO		9.000,00				9.000,00	9.000,00	
172233200000	INCENTIVO FISIOTERAPIA - ESTADO								
172234000000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO P/ ASSISTENCIA SOCIAL								
172234010000	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL						30.704,32	27.904,32	
172299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	2.800,00	30.704,32				30.704,32	27.904,32	
172299010000	FUNDO DE INVESTIMENTO - ASSISTENCIA SOCIAL	2.800,00	30.704,32						
172299990000	DEMAIS TRANSFERêNCIAS DO ESTADO								
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.100.000,00	1.673.274,66	463.482,16		463.482,16	2.136.756,82	36.756,82	
172401000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.100.000,00	1.673.274,66	463.482,16		463.482,16	2.136.756,82	36.756,82	
176000000000	TRANSFRENCIAS DE CONVENIOS	305.000,00	96.460,58	10.404,41		10.404,41	106.864,99		198.135,01
176100000000	TRANSFRENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	160.000,00							160.000,00
176199000000	DEMAIS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	160.000,00							160.000,00
176199010000	CONVENIO MTUR - FESTIVAL DE PRAIA	160.000,00							160.000,00
176200000000	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS DISTR. FED. E SUAS ENTIDADES	145.000,00	96.460,58	10.404,41		10.404,41	106.864,99		38.135,01
176202000000	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS DEST. A PROGR. DE EDUCACAO	85.000,00	96.460,58	10.404,41		10.404,41	106.864,99	21.864,99	
176202010000	TRANSF.DE CONVENIOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR	85.000,00	96.460,58	10.404,41		10.404,41	106.864,99	21.864,99	
176299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE ESTADOS	60.000,00							60.000,00
176299010000	CONVENIO CIRCUITO VELOTERRA	60.000,00							60.000,00
	SOMA	14.300.220,00	11.217.762,31	1.983.474,33		1.983.474,33	13.201.236,64		1.098.983,36
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.680,00	176.972,66	1.480,18		1.480,18	178.452,84		23.227,16
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA	56.680,00	32.630,55	163,80		163,80	32.794,35		23.885,65
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	9.700,00	5.079,71	28,34		28,34	5.108,05		4.591,95
991103000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS		-8.795,20				-8.795,20	-8.795,20	
191135000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA	2.000,00	944,46				944,46		1.055,54
191138000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00	1.534,66	28,34		28,34	1.563,00	563,00	
191139000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	100,00							100,00
191140000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	6.100,00	2.299,56				2.299,56		3.800,44
191140010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	6.000,00	2.290,37				2.290,37		3.709,63
191140020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO SNA	100,00	9,19				9,19		90,81
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00	301,03				301,03		198,97
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00	301,03				301,03		198,97
191200000000	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	400,00							400,00
191229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DO RPPS	400,00							400,00
191229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	300,00							300,00
191229020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	100,00							100,00
191300000000	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	46.580,00	27.529,39	135,46		135,46	27.664,85		18.915,15
991303000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - DESC		-907,20				-907,20	-907,20	
191311000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - IPTU	30.000,00	25.137,54	135,46		135,46	25.273,00		4.727,00
191312000000	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	100,00							100,00
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	10.000,00	513,51				513,51		9.486,49
191335000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGIL	5.480,00	1.742,16				1.742,16		3.737,84
191399000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	136,18				136,18		863,82
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS		21,45				21,45	21,45	
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		21,45				21,45	21,45	

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Emissão: 20/08/2018 17:47:43

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.800,00	70.648,15				70.648,15	66.848,15	
192100000000	INDENIZACOES	1.100,00							1.100,00
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.100,00							1.100,00
192199010000	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00							1.000,00
192199020000	OUTRAS INDENIZACOES - RPPS	100,00							100,00
192200000000	RESTITUICOES	2.700,00	70.648,15				70.648,15	67.948,15	
192210000000	COMPENSACOES FIN. ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS	100,00							100,00
192210010000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E O RPPS DOS SERVIDORES	100,00							100,00
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	2.600,00	70.648,15				70.648,15	68.048,15	
192299010000	OUTRAS RESTITUICOES	2.500,00	70.648,15				70.648,15	68.148,15	
192299020000	OUTRAS RESTITUICOES - RPPS	100,00							100,00
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	141.000,00	73.693,96	1.316,38		1.316,38	75.010,34		65.989,66
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	141.000,00	73.693,96	1.316,38		1.316,38	75.010,34		65.989,66
193111000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	80.000,00	67.678,84	1.316,38		1.316,38	68.995,22		11.004,78
993111030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS		-6.062,83				-6.062,83	-6.062,83	
193112000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	1.000,00							1.000,00
193113000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	45.000,00	1.599,55				1.599,55		43.400,45
993113030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS								
193135000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA	14.500,00	4.351,20				4.351,20		10.148,80
193135010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ALVARA DE FISCALIZACAO	12.000,00	4.023,20				4.023,20		7.976,80
193135020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA VIGILANCIA	2.500,00	328,00				328,00		2.172,00
993135040000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANC								
193199000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00	64,37				64,37		435,63
193199010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	500,00	64,37				64,37		435,63
993199030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CON								
194000000000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT	200,00							200,00
194000000100	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE DÉFICIT ATUARIAL EXEC	100,00							100,00
194000000200	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE DÉFICIT ATUARIAL LEGI	100,00							100,00
194099000000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT								
194099010000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMORT DE DEFICIT - EXEC.								
194099020000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMORT DE DEFICIT - LEGIS								
	SOMA	201.680,00	161.207,43	1.480,18		1.480,18	162.687,61		38.992,39
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**18.109.600,00**	**13.232.395,59**	**2.477.132,19**		**2.477.132,19**	**15.709.527,78**		**2.400.072,22**
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL	496.000,00	50.000,00				50.000,00		446.000,00
220000000000	ALIENACAO DE BENS	50.000,00							50.000,00
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	40.000,00							40.000,00
221900000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	40.000,00							40.000,00
222000000000	ALIENACAO D BENS IMOVEIS	10.000,00							10.000,00
222900000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	10.000,00							10.000,00
	SOMA	50.000,00							50.000,00
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	446.000,00	50.000,00				50.000,00		396.000,00
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	446.000,00	50.000,00				50.000,00		396.000,00
247100000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	346.000,00	50.000,00				50.000,00		296.000,00
247101000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO P/ SUS		50.000,00				50.000,00	50.000,00	
247101010000	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE -		50.000,00				50.000,00	50.000,00	
247199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	346.000,00							346.000,00
247199990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	346.000,00							346.000,00
247200000000	TRANSF. CONV. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00							100.000,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Jerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
247299000000	OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIO DOS ESTADOS	100.000,00							100.000,00
	SOMA	446.000,00	50.000,00				50.000,00		396.000,00
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**496.000,00**	**50.000,00**				**50.000,00**		**446.000,00**
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	644.400,00							644.400,00
720000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	644.200,00							644.200,00
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	644.200,00							644.200,00
721029000000	CONTRIB PREVID. DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVICO PUBLICO	644.200,00							644.200,00
721029010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVI	614.000,00							614.000,00
721029010100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	600.000,00							600.000,00
721029010200	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO	14.000,00							14.000,00
721029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	200,00							200,00
721029130100	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORT. DO DÉFICIT ATUARIAL - EXEC.	100,00							100,00
721029130200	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORT. DO DÉFICIT ATUARIAL - LEG.	100,00							100,00
721029150000	CONTRIBUICAO PREV. EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS - RPPS	30.000,00							30.000,00
	SOMA	644.200,00							644.200,00
790000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	200,00							200,00
791000000000	MULTAS E JUROS DE MORA	200,00							200,00
791200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00							200,00
791229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB. PARA O RPPS (SERVIDORES DO RPPS)	200,00							200,00
791229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	100,00							100,00
791229020000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00							100,00
	SOMA	200,00							200,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**644.400,00**							**644.400,00**
	TOTAL	**19.250.000,00**	**13.282.395,59**	**2.477.132,19**		**2.477.132,19**	**15.759.527,78**		**3.490.472,22**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**19.250.000,00**	**13.282.395,59**	**2.477.132,19**		**2.477.132,19**	**15.759.527,78**		**3.490.472,22**

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVARES, em 20/10/2020 09:42:52

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.5001.1001	**Obras de Ampliacao e Reform da Sede Pro**								
0001-449051000000	Obras e Instalacoes	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0002-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.5001.1001	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
01.031.5001.1073	**Aquisicao de Veiculo para o Legislativo**								
0003-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	42.000,00		42.000,00					42.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.5001.1073	**42.000,00**		**42.000,00**					**42.000,00**
01.031.5001.2001	**Desenv.de atividade da Camara de Vereado**								
0004-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	12.000,00		12.000,00					12.000,00
0005-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	445.000,00		445.000,00					445.000,00
0006-319013000000	Obrigacoes Patronais	65.000,00		65.000,00					65.000,00
0007-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	35.500,00		35.500,00					35.500,00
0008-339014000000	Diarias - Civil	33.000,00		33.000,00					33.000,00
0009-339030000000	Material de Consumo	22.000,00		22.000,00					22.000,00
0010-339035000000	Servicos de Consultoria	14.000,00		14.000,00					14.000,00
0011-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0012-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70.000,00		70.000,00					70.000,00
0013-339041000000	CONTRIBUICOES	4.000,00		4.000,00					4.000,00
0014-339091000000	Sentencas Judiciais	2.500,00		2.500,00					2.500,00
0015-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.5001.2001	**714.000,00**		**714.000,00**					**714.000,00**
01.031.5001.2002	**Encargos c/ Publicidade institucional**								
0016-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36.000,00		36.000,00					36.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.5001.2002	**36.000,00**		**36.000,00**					**36.000,00**
01.031.5001.2010	**Indenizacoes e Restituicoes**								
0017-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	38.000,00		38.000,00					38.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.5001.2010	**38.000,00**		**38.000,00**					**38.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**840.000,00**		**840.000,00**					**840.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**840.000,00**		**840.000,00**					**840.000,00**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.5002.1003	**Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete**								
0018-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.5002.1003	**2.000,00**		**2.000,00**					**2.000,00**
04.122.5002.1005	**Aquisicao de Veiculo p/o Gabinete**								
0019-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.487,00		1.487,00					1.487,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.5002.1005	**1.487,00**		**1.487,00**					**1.487,00**
04.122.5002.2003	**Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito**								
0020-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	500,00		500,00					500,00
0021-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.824,46		230.824,46	205.040,00	17.120,00		222.160,00	8.664,46
0022-319013000000	Obrigacoes Patronais	46.570,00		46.570,00	42.974,80	3.595,20		46.570,00	0,00
0023-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00		2.000,00	344,05			344,05	1.655,95
0024-339014000000	Diarias - Civil	85.000,00		85.000,00	64.200,00	12.000,00		76.200,00	8.800,00
0025-339030000000	Material de Consumo	55.000,00		55.000,00	43.182,33	6.716,30		49.898,63	5.101,37
0026-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
0027-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	34.000,00		34.000,00	25.175,24			25.175,24	8.824,76
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.5002.2003	**454.394,46**		**454.394,46**	**380.916,42**	**39.431,50**		**420.347,92**	**34.046,54**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**457.881,46**		**457.881,46**	**380.916,42**	**39.431,50**		**420.347,92**	**37.533,54**

Iuri S. Sorrentino Sespede
CRC MT 016.221/05

Cel. Ivo Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**457.881,46**		**457.881,46**	**380.916,42**	**39.431,50**		**420.347,92**	**37.533,54**
03	**SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.5002.1004	**Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo**								
0028-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.5002.1004	**1,00**		**1,00**					**1,00**
04.122.5002.2004	**Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo**								
0029-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	500,00		500,00					500,00
0030-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.480,00		12.480,00	10.400,00	2.080,00		12.480,00	
0031-319013000000	Obrigacoes Patronais	3.057,60		3.057,60	2.620,80			2.620,80	436,80
0032-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1,00		1,00					1,00
0033-339014000000	Diarias - Civil	4.000,00		4.000,00	3.200,00			3.200,00	800,00
0034-339030000000	Material de Consumo	100,00		100,00					100,00
0035-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00		100,00					100,00
0036-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.5002.2004	**21.238,60**		**21.238,60**	**16.220,80**	**2.080,00**		**18.300,80**	**2.937,80**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**21.239,60**		**21.239,60**	**16.220,80**	**2.080,00**		**18.300,80**	**2.938,80**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**21.239,60**		**21.239,60**	**16.220,80**	**2.080,00**		**18.300,80**	**2.938,80**
04	**SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.5002.2006	**Encargos de Divulgacao e Publicidade Ofi**								
0037-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.974,00		30.974,00	7.025,00			7.025,00	23.949,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.5002.2006	**30.974,00**		**30.974,00**	**7.025,00**			**7.025,00**	**23.949,00**
04.123.5003.1006	**Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas**								
0038-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	12.200,00		12.200,00	12.145,00			12.145,00	55,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.5003.1006	**12.200,00**		**12.200,00**	**12.145,00**			**12.145,00**	**55,00**
04.123.5003.2007	**Manut. Ativ. Sec. Adm. e Financas**								
0039-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10,00		10,00					10,00
0040-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.181.478,30		1.181.478,30	1.084.819,12	96.659,18		1.181.478,30	0,00
0041-319013000000	Obrigacoes Patronais	25.900,00		25.900,00	23.430,04	1.527,14		24.957,18	942,82
0042-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	112.000,00		112.000,00	66.495,45			66.495,45	45.504,55
0043-339014000000	Diarias - Civil	60.000,00		60.000,00	53.800,00	5.600,00		59.400,00	600,00
0044-339030000000	Material de Consumo	101.300,00		101.300,00	64.676,14	16.233,99		80.910,13	20.389,87
0045-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35.000,00		35.000,00	29.632,41			29.632,41	5.367,59
0046-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	852.800,00		852.800,00	828.279,35	23.443,83	0,03	851.723,15	1.076,85
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.5003.2007	**2.368.488,30**		**2.368.488,30**	**2.151.132,51**	**143.464,14**	**0,03**	**2.294.596,62**	**73.891,68**
04.123.5003.2009	**Encargos com o PASEP - Administracao**								
0047-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	130.000,00		130.000,00	120.000,00			120.000,00	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.5003.2009	**130.000,00**		**130.000,00**	**120.000,00**			**120.000,00**	**10.000,00**
04.123.5003.2010	**Indenizacoes e Restituicoes**								
0048-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.5003.2010	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
04.123.5003.2096	**SENTENCAS JUDICIAIS**								
0049-319091000000	Sentencas Judiciais	3.000,00		3.000,00	54,00			54,00	2.946,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.5003.2096	**3.000,00**		**3.000,00**	**54,00**			**54,00**	**2.946,00**
28.843.5003.1036	**Amort. Servicos da Divida Interna**								
0050-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	172.800,00		172.800,00	162.217,25			162.217,25	10.582,75
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.843.5003.1036	**172.800,00**		**172.800,00**	**162.217,25**			**162.217,25**	**10.582,75**
28.843.5003.2043	**Juros do Financ. da Divida**								

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVERA, em 01/08/2018 09:51

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em 01/10/2020 09:42:11

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0051-329021000000	Juros sobre a Divida por Contrato	70.000,00		70.000,00	46.453,28	6.394,84		52.848,12	17.151,88
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.843.5003.2043	**70.000,00**		**70.000,00**	**46.453,28**	**6.394,84**		**52.848,12**	**17.151,88**
28.843.5003.2044	**Encargos com Precatorios Judiciais**								
0052-339091000000	Sentencas Judiciais	57.000,00		57.000,00	56.936,47			56.936,47	63,53
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.843.5003.2044	**57.000,00**		**57.000,00**	**56.936,47**			**56.936,47**	**63,53**
99.999.9999.9999	**Operacoes Especiais de Reserva de Contin**								
0053-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	109.000,00		109.000,00					109.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.9999.9999	**109.000,00**		**109.000,00**					**109.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.958.462,30**		**2.958.462,30**	**2.555.963,51**	**149.858,98**	**0,03**	**2.705.822,46**	**252.639,84**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**2.958.462,30**		**2.958.462,30**	**2.555.963,51**	**149.858,98**	**0,03**	**2.705.822,46**	**252.639,84**
05	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**								
001	**GABINETE SEC EDUCACAO**								
12.361.5002.2027	**Manut. Encargos do Transporte Escolar**								
0075-339030000000	Material de Consumo	80.000,00		80.000,00	58.565,96	5.444,68		64.010,64	15.989,36
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5002.2027	**80.000,00**		**80.000,00**	**58.565,96**	**5.444,68**		**64.010,64**	**15.989,36**
12.361.5004.1014	**Const. e/ou Ampliacao de Unidades Escola**								
0054-449051000000	Obras e Instalacoes	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.1014	**500,00**		**500,00**					**500,00**
12.361.5004.1015	**Aquis. Moveis e Equip. Escolares**								
0055-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00		16.000,00					16.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.1015	**16.000,00**		**16.000,00**					**16.000,00**
12.361.5004.1016	**Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao**								
0056-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	5.703,00			5.703,00	4.297,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.1016	**10.000,00**		**10.000,00**	**5.703,00**			**5.703,00**	**4.297,00**
12.361.5004.1017	**Aquisicao de Veiculos**								
0057-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00		2.500,00					2.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.1017	**2.500,00**		**2.500,00**					**2.500,00**
12.361.5004.1020	**Aquis. Acervo e Equip. p/a Biblioteca**								
0058-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.1020	**3.000,00**		**3.000,00**					**3.000,00**
12.361.5004.1059	**Aquisicao de Onibus Escolares**								
0059-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.1059	**1.000,00**		**1.000,00**					**1.000,00**
12.361.5004.2021	**Manut. Ativ. Sec. Educacao e Cultura**								
0060-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	32.895,69		32.895,69	25.013,69	7.882,00		32.895,69	0,00
0061-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00		170.000,00	135.406,03	9.770,50		145.176,53	24.823,47
0062-319013000000	Obrigacoes Patronais	76.895,48		76.895,48	73.533,80	1.562,01		75.095,81	1.799,67
0063-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.500,00		13.500,00	5.031,99			5.031,99	8.468,01
0064-339014000000	Diarias - Civil	27.100,00		27.100,00	22.200,00	4.600,00		26.800,00	300,00
0065-339030000000	Material de Consumo	207.000,00		207.000,00	185.459,48	18.232,58		203.692,06	3.307,94
0066-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	134.580,16		134.580,16	116.599,60			116.599,60	17.980,56
0067-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	290.000,00		290.000,00	246.831,06	10.159,96	0,01	256.991,01	33.008,99
0068-339091000000	Sentencas Judiciais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0069-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.2021	**957.971,33**		**957.971,33**	**810.075,65**	**52.207,05**	**0,01**	**862.282,69**	**95.688,64**
12.361.5004.2024	**Aplicacao dos Encargos do Salario Educac**								
0070-339030000000	Material de Consumo	60.000,00		60.000,00	54.144,92	3.197,60		57.342,52	2.657,48
0071-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00		8.000,00	7.500,00			7.500,00	500,00
0072-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00		60.000,00	46.503,90			46.503,90	13.496,10

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado em 04/12/2020 09:44:12 - TAVEIRA, MT

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0073-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	5.552,00			5.552,00	4.448,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.2024	**138.000,00**		**138.000,00**	**113.700,82**	**3.197,60**		**116.898,42**	**21.101,58**
12.361.5004.2026	**Encargos c/ Execucao do P.N.A.E.**								
0074-339030000000	Material de Consumo	415.000,00		415.000,00	376.910,90	14.337,02		391.247,92	23.752,08
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.2026	**415.000,00**		**415.000,00**	**376.910,90**	**14.337,02**		**391.247,92**	**23.752,08**
12.361.5004.2027	**Manut. Encargos do Transporte Escolar**								
0076-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		5.000,00	1.562,50			1.562,50	3.437,50
0077-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	57.000,00		57.000,00	45.278,33	805,00		46.083,33	10.916,67
0390-339030000000	Material de Consumo	37.800,00		37.800,00	25.142,46			25.142,46	12.657,54
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.2027	**99.800,00**		**99.800,00**	**71.983,29**	**805,00**		**72.788,29**	**27.011,71**
12.361.5004.2029	**Encargos com a Execucao do F.E.E.**								
0078-339030000000	Material de Consumo	75.000,00		75.000,00	63.036,77	4.847,55		67.884,32	7.115,68
0079-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	28.500,00		28.500,00	21.749,98	6.310,00		28.059,98	440,02
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.2029	**103.500,00**		**103.500,00**	**84.786,75**	**11.157,55**		**95.944,30**	**7.555,70**
12.361.5004.2046	**Manutencao com o PASEP - Educacao**								
0080-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	34.000,00		34.000,00	24.680,93			24.680,93	9.319,07
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5004.2046	**34.000,00**		**34.000,00**	**24.680,93**			**24.680,93**	**9.319,07**
12.365.5005.1018	**Aquis. Moveis e Equip. p/ Creche**								
0081-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	10.826,04			10.826,04	9.173,96
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.5005.1018	**20.000,00**		**20.000,00**	**10.826,04**			**10.826,04**	**9.173,96**
12.365.5005.1070	**AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE**								
0082-449051000000	Obras e Instalacoes	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.5005.1070	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
12.365.5005.2032	**Manut. Ativ. Educacao Infantil**								
0083-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0084-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0085-319013000000	Obrigacoes Patronais	500,00		500,00					500,00
0086-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	500,00		500,00					500,00
0087-339014000000	Diarias - Civil	2.000,00		2.000,00	1.200,00			1.200,00	800,00
0088-339030000000	Material de Consumo	19.600,00		19.600,00	16.998,06	265,00		17.263,06	2.336,94
0089-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	153.703,49		153.703,49	151.829,49			151.829,49	1.874,00
0090-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00		30.000,00	29.799,21	120,00		29.919,21	80,79
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.5005.2032	**221.303,49**		**221.303,49**	**199.826,76**	**385,00**		**200.211,76**	**21.091,73**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.107.574,82**		**2.107.574,82**	**1.757.060,10**	**87.533,90**	**0,01**	**1.844.593,99**	**262.980,83**
003	**FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%**								
12.361.5006.2022	**Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - F**								
0091-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	127.457,08		127.457,08	92.349,44	35.107,64		127.457,08	
0092-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.644.931,80		1.644.931,80	1.504.502,90	140.428,90		1.644.931,80	0,00
0093-319013000000	Obrigacoes Patronais	25.000,00		25.000,00	18.834,26	4.819,72		23.653,98	1.346,02
0094-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	224.600,95		224.600,95	92.177,19	18.037,15		110.214,34	114.386,61
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5006.2022	**2.021.989,83**		**2.021.989,83**	**1.707.863,79**	**198.393,41**		**1.906.257,20**	**115.732,63**
12.365.5006.2051	**Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - I**								
0095-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0096-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	194.480,85		194.480,85	181.103,40	13.377,45		194.480,85	0,00
0097-319013000000	Obrigacoes Patronais	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0098-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	30.000,00		30.000,00	12.035,71			12.035,71	17.964,29
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.5006.2051	**232.480,85**		**232.480,85**	**193.139,11**	**13.377,45**		**206.516,56**	**25.964,29**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**2.254.470,68**		**2.254.470,68**	**1.901.002,90**	**211.770,86**		**2.112.773,76**	**141.696,92**
004	**FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%**								

Iuri S. Sorrentino Sespede
CRC-MT 016.221/05

Agir Curitiba (65)3641-1295

Cleriston Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: FAVIO RAFAEL DA SILVA em 20/08/2018 09:53:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.5006.2023	**Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40%- Fu**								
0099-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	87.130,69		87.130,69	61.911,75	22.964,49		84.876,24	2.254,45
0100-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	647.765,94		647.765,94	597.807,16	49.782,99		647.590,15	175,79
0101-319013000000	Obrigacoes Patronais	15.390,99		15.390,99	11.864,31	2.957,86		14.822,17	568,82
0102-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	91.047,12		91.047,12	54.725,28	7.903,79		62.629,07	28.418,05
0103-339014000000	Diarias - Civil	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0104-339030000000	Material de Consumo	4.700,00		4.700,00	150,00			150,00	4.550,00
0105-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0106-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00	500,00			500,00	1.500,00
0107-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0108-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5006.2023	**853.034,74**		**853.034,74**	**726.958,50**	**83.609,13**		**810.567,63**	**42.467,11**
12.361.5006.2028	**Capacitacao e Habilitacao de Servidores**								
0109-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.5006.2028	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
12.365.5006.2052	**Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - I**								
0110-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0111-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.329,73		123.329,73	109.604,51	8.396,70		118.001,21	5.328,52
0112-319013000000	Obrigacoes Patronais	2.500,00		2.500,00					2.500,00
0113-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	17.800,00		17.800,00	8.876,09	1.701,83		10.577,92	7.222,08
0114-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.5006.2052	**147.629,73**		**147.629,73**	**118.480,60**	**10.098,53**		**128.579,13**	**19.050,60**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**1.005.664,47**		**1.005.664,47**	**845.439,10**	**93.707,66**		**939.146,76**	**66.517,71**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**5.367.709,97**		**5.367.709,97**	**4.503.502,10**	**393.012,42**	**0,01**	**4.896.514,51**	**471.195,46**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
001	**GABIENTE DA SECRETARIA**								
10.301.5007.1011	**Const. e/ou Ampliacao Predios da Saude**								
0115-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.1011	**1,00**		**1,00**					**1,00**
10.301.5007.1012	**Aquisicao de Moveis e Equipamentos**								
0116-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	36.000,00		36.000,00	6.389,00			6.389,00	29.611,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.1012	**36.000,00**		**36.000,00**	**6.389,00**			**6.389,00**	**29.611,00**
10.301.5007.1013	**Aquisicao de Veiculos p/a Saude**								
0117-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.1013	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
10.301.5007.2047	**Manutencao com o PASEP - Saude**								
0118-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20.000,00		20.000,00	8.000,00			8.000,00	12.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.2047	**20.000,00**		**20.000,00**	**8.000,00**			**8.000,00**	**12.000,00**
10.301.5007.2077	**Manutencao e Enc. Secretaria Mun. Saude**								
0119-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	35.000,00		35.000,00	29.250,68	5.001,76		34.252,44	747,56
0120-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.257.000,00		1.257.000,00	1.145.166,69	111.338,47		1.256.505,16	494,84
0121-319013000000	Obrigacoes Patronais	76.161,94		76.161,94	62.204,33	13.924,04		76.128,37	33,57
0122-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	136.000,00		136.000,00	63.099,03			63.099,03	72.900,97
0123-339014000000	Diarias - Civil	56.091,00		56.091,00	47.793,00	4.300,00		52.093,00	3.998,00
0124-339030000000	Material de Consumo	320.000,00		320.000,00	254.556,63	20.397,99		274.954,62	45.045,38
0125-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00		4.000,00	1.874,10			1.874,10	2.125,90
0126-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	88.060,00		88.060,00	71.947,59	16.103,00		88.050,59	9,41
0127-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	109.805,00		109.805,00	103.060,46	5.745,00		108.805,46	999,54
0128-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	337.000,00		337.000,00	316.701,37	6.805,33	10,02	323.496,68	13.503,32
0129-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	9.000,00		9.000,00	6.237,00	1.039,50		7.276,50	1.723,50
0130-339091000000	Sentencas Judiciais	28.000,00		28.000,00	28.000,00			28.000,00	

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gleyson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0131-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	1,00		1,00					1,00
0132-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	500,00		500,00					500,00
0133-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	799,00			799,00	9.201,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.2077	**2.466.618,94**		**2.466.618,94**	**2.130.689,88**	**184.655,09**	**10,02**	**2.315.334,95**	**151.283,99**
10.302.5007.2019	**Encargos c/o Consorcio Intermunicipal de**								
0134-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	130.000,00		130.000,00	118.662,00			118.662,00	11.338,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.5007.2019	**130.000,00**		**130.000,00**	**118.662,00**			**118.662,00**	**11.338,00**
17.512.5007.2087	**MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE**								
0135-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00		5.000,00	1.759,00			1.759,00	3.241,00
0136-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.000,00		29.000,00	18.686,53	5.638,56		24.325,09	4.674,91
0137-319013000000	Obrigacoes Patronais	3.000,00		3.000,00	2.092,04	591,02		2.683,06	316,94
0138-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00		2.000,00	297,75			297,75	1.702,25
0139-339014000000	Diarias - Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0140-339030000000	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00	7.854,96	85,00		7.939,96	2.060,04
0141-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		10.000,00	7.736,89			7.736,89	2.263,11
0142-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00		20.000,00	1.848,03	120,00		1.968,03	18.031,97
0143-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00	2.866,78			2.866,78	2.133,22
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.5007.2087	**85.000,00**		**85.000,00**	**43.141,98**	**6.434,58**		**49.576,56**	**35.423,44**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.747.619,94**		**2.747.619,94**	**2.306.882,86**	**191.089,67**	**10,02**	**2.497.962,51**	**249.657,43**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.301.5007.2017	**Manut. do Fundo Mun. Saude - F.M.S.**								
0144-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	77.000,00		77.000,00	68.945,60			68.945,60	8.054,40
0145-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	420.000,00		420.000,00	346.950,96			346.950,96	73.049,04
0146-319013000000	Obrigacoes Patronais	20.000,00		20.000,00	12.093,35			12.093,35	7.906,65
0147-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	60.000,00		60.000,00	25.939,85			25.939,85	34.060,15
0148-339014000000	Diarias - Civil	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0149-339030000000	Material de Consumo	52.000,00		52.000,00	41.986,66			41.986,66	10.013,34
0150-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0151-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0152-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00		7.000,00	5.040,00			5.040,00	1.960,00
0153-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00		60.000,00	59.894,90		0,65	59.894,25	105,75
0154-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		1.000,00	198,00			198,00	802,00
0155-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.2017	**703.500,00**		**703.500,00**	**561.049,32**		**0,65**	**561.048,67**	**142.451,33**
10.301.5007.2061	**MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUD**								
0156-339014000000	Diarias - Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0157-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0158-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00
0159-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.2061	**4.500,00**		**4.500,00**					**4.500,00**
10.301.5007.2103	**Manutencao Programa Saude da Familia - S**								
0160-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	152.549,64		152.549,64	82.857,53	56.636,51		139.494,04	13.055,60
0161-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181.976,01		181.976,01	110.811,82	51.164,19		161.976,01	20.000,00
0162-319013000000	Obrigacoes Patronais	18.500,00		18.500,00	18.477,92			18.477,92	22,08
0163-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	65.000,00		65.000,00	19.821,00			19.821,00	45.179,00
0164-339014000000	Diarias - Civil	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0165-339030000000	Material de Consumo	45.000,00		45.000,00	13.693,30	2.132,90		15.826,20	29.173,80
0166-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00		20.000,00					20.000,00
0167-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		10.000,00	3.590,00	325,00		3.915,00	6.085,00
0168-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00		30.000,00	6.905,00	485,00		7.390,00	22.610,00
0169-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0170-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	229.010,00		229.010,00	229.003,12			229.003,12	6,88

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Capa do Processo: 01/2018 - Folha: 221

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.2103	**756.035,65**		**756.035,65**	**485.159,69**	**110.743,60**		**595.903,29**	**160.132,36**
10.301.5007.2104	**Manut. Encargos com os ACS - Agentes Com**								
0171-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0172-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	258.418,03		258.418,03	233.349,26	25.068,77		258.418,03	0,00
0173-319013000000	Obrigacoes Patronais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0174-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	23.000,00		23.000,00	13.718,88			13.718,88	9.281,12
0175-339014000000	Diarias - Civil	500,00		500,00					500,00
0176-339030000000	Material de Consumo	500,00		500,00	200,00			200,00	300,00
0177-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.2104	**284.918,03**		**284.918,03**	**247.268,14**	**25.068,77**		**272.336,91**	**12.581,12**
10.301.5007.2106	**Manutencao encargos com a Saude Bucal**								
0178-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	14.000,00		14.000,00					14.000,00
0179-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.200,00		78.200,00					78.200,00
0180-319013000000	Obrigacoes Patronais	9.600,00		9.600,00					9.600,00
0181-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15.200,00		15.200,00					15.200,00
0182-339014000000	Diarias - Civil	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0183-339030000000	Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	16.325,41			16.325,41	3.674,59
0184-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		5.000,00	1.400,00			1.400,00	3.600,00
0185-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00		20.000,00	7.249,00			7.249,00	12.751,00
0186-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	500,00		500,00					500,00
0187-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00	170,00			170,00	830,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.5007.2106	**165.500,00**		**165.500,00**	**25.144,41**			**25.144,41**	**140.355,59**
10.302.5007.2018	**Manutencao da Farmacia Basica**								
0391-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.5007.2018	**3.000,00**		**3.000,00**					**3.000,00**
10.302.5007.2062	**Acoes com MAC - Media e Alta Complexidad**								
0188-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0189-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0190-319013000000	Obrigacoes Patronais	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0191-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	500,00		500,00					500,00
0192-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	11.705,00		11.705,00	11.701,20			11.701,20	3,80
0193-339014000000	Diarias - Civil	12.000,00		12.000,00					12.000,00
0194-339030000000	Material de Consumo	15.000,00		15.000,00	4.402,99			4.402,99	10.597,01
0195-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.000,00		13.000,00	6.020,00			6.020,00	6.980,00
0196-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24.000,00		24.000,00	3.765,00			3.765,00	20.235,00
0197-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00		2.500,00	1.299,00			1.299,00	1.201,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.5007.2062	**85.705,00**		**85.705,00**	**27.188,19**			**27.188,19**	**58.516,81**
10.303.5007.2018	**Manutencao da Farmacia Basica**								
0198-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0199-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00		38.000,00					38.000,00
0200-319013000000	Obrigacoes Patronais	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0201-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.000,00		8.000,00					8.000,00
0202-339014000000	Diarias - Civil	500,00		500,00					500,00
0203-339030000000	Material de Consumo	27.000,00		27.000,00	22.069,24			22.069,24	4.930,76
0204-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	56.000,00		56.000,00	16.425,73			16.425,73	39.574,27
0205-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0206-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00		4.000,00	1.440,00			1.440,00	2.560,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.5007.2018	**142.500,00**		**142.500,00**	**39.934,97**			**39.934,97**	**102.565,03**
10.304.5007.2102	**Manutencao com a Vigilancia Sanitaria**								
0207-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0208-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.000,00		118.000,00	88.706,02			88.706,02	29.293,98

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016 221/05

Gerson Rosa de Menezes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVERA em 03/10/2018 09:22:21

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: ANA PAULA em 31/10/2018 09:42:42

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DOS TOTAIS
0209-319013000000	Obrigacoes Patronais	4.000,00		4.000,00					4.000,00
0210-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11.000,00		11.000,00	4.957,71			4.957,71	6.042,29
0211-339014000000	Diarias - Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0212-339030000000	Material de Consumo	8.000,00		8.000,00	3.970,54			3.970,54	4.029,46
0213-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0214-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.000,00		14.000,00	716,00			716,00	13.284,00
0215-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	500,00		500,00					500,00
0216-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00	738,00			738,00	1.262,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.5007.2102	**160.500,00**		**160.500,00**	**99.088,27**			**99.088,27**	**61.411,73**
10.305.5007.2049	**Manutencao com a Vigilancia em Saude**								
0217-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0218-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.980,00		62.980,00	50.992,02	11.978,25		62.970,27	9,73
0219-319013000000	Obrigacoes Patronais	8.000,00		8.000,00					8.000,00
0220-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	14.000,00		14.000,00	1.375,03			1.375,03	12.624,97
0221-339014000000	Diarias - Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0222-339030000000	Material de Consumo	21.000,00		21.000,00	11.061,10			11.061,10	9.938,90
0223-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0224-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35.000,00		35.000,00	4.300,00			4.300,00	30.700,00
0225-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00		20.000,00	3.599,75			3.599,75	16.400,25
0226-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	500,00		500,00					500,00
0227-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.5007.2049	**175.480,00**		**175.480,00**	**71.327,90**	**11.978,25**		**83.306,15**	**92.173,85**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**2.481.638,68**		**2.481.638,68**	**1.556.160,89**	**147.790,62**	**0,65**	**1.703.950,86**	**777.687,82**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**5.229.258,62**		**5.229.258,62**	**3.863.043,75**	**338.880,29**	**10,67**	**4.201.913,37**	**1.027.345,25**
07	**SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
08.244.5008.1007	**Const. e/ou Ampli. Centros Comunitarios**								
0228-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.1007	**1,00**		**1,00**					**1,00**
08.244.5008.1008	**Aquis. de Moveis e Equipamentos**								
0229-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.1008	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
08.244.5008.2013	**Manut. Ativ. Sec. de Acao Social**								
0230-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00		10.000,00	1.800,00			1.800,00	8.200,00
0231-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	372.806,22		372.806,22	337.275,31	35.530,91		372.806,22	0,00
0232-319013000000	Obrigacoes Patronais	14.111,12		14.111,12	11.980,36	1.425,91		13.406,27	704,85
0233-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	48.000,00		48.000,00	26.120,00			26.120,00	21.880,00
0234-339014000000	Diarias - Civil	16.000,00		16.000,00	11.600,00			11.600,00	4.400,00
0235-339030000000	Material de Consumo	60.000,00		60.000,00	44.041,40	2.129,72		46.171,12	13.828,88
0236-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00		10.000,00	1.270,00	70,00		1.340,00	8.660,00
0237-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		15.000,00	2.070,00	1.200,00		3.270,00	11.730,00
0238-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25.064,45		25.064,45	25.064,45			25.064,45	
0239-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00		150.000,00	128.520,88	1.830,32		130.351,20	19.648,80
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2013	**720.981,79**		**720.981,79**	**589.742,40**	**42.186,86**		**631.929,26**	**89.052,53**
08.244.5008.2015	**Aquisicao Mat. Distrib. Gratuita p/ Care**								
0240-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00		20.000,00	19.735,45			19.735,45	264,55
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2015	**20.000,00**		**20.000,00**	**19.735,45**			**19.735,45**	**264,55**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**750.982,79**		**750.982,79**	**609.477,85**	**42.186,86**		**651.664,71**	**99.318,08**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**								
08.243.5008.2012	**Encargos das Ativ. do Conselho Tutelar**								
0241-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00		3.000,00					3.000,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: AVELINA em: 04/10/2018 09:42:21

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0242-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00		105.000,00	83.923,92	13.820,75		97.744,67	7.255,33
0243-319013000000	Obrigacoes Patronais	20.000,00		20.000,00	17.540,10	1.475,77		19.015,87	984,13
0244-339014000000	Diarias - Civil	9.500,00		9.500,00	8.400,00			8.400,00	1.100,00
0245-339030000000	Material de Consumo	4.300,00		4.300,00	4.266,35			4.266,35	33,65
0246-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	501,00		501,00	500,00			500,00	1,00
0247-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00	945,00			945,00	1.055,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.5008.2012	**144.301,00**		**144.301,00**	**115.575,37**	**15.296,52**		**130.871,89**	**13.429,11**
08.244.5008.2014	**Encargos com o F.M.A.S.**								
0248-339030000000	Material de Consumo	18.500,00		18.500,00	17.136,09			17.136,09	1.363,91
0249-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00	450,00			450,00	1.550,00
0250-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00		5.000,00	4.099,32			4.099,32	900,68
0251-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00	5.916,00			5.916,00	4.084,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2014	**35.500,00**		**35.500,00**	**27.601,41**			**27.601,41**	**7.898,59**
08.244.5008.2070	**Manut.Enc.Coord. Mun. Programas Sociais**								
0252-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	5.500,00		5.500,00	5.400,00			5.400,00	100,00
0253-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00		80.000,00	33.232,98	8.690,91		41.923,89	38.076,11
0254-319013000000	Obrigacoes Patronais	7.000,00		7.000,00	756,00			756,00	6.244,00
0255-339014000000	Diarias - Civil	15.000,00		15.000,00	11.200,00	3.600,00		14.800,00	200,00
0256-339030000000	Material de Consumo	118.000,00		118.000,00	113.528,13			113.528,13	4.471,87
0257-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.950,00		1.950,00	1.940,00			1.940,00	10,00
0258-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54.494,00		54.494,00	41.487,13	2.000,00		43.487,13	11.006,87
0259-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	395,00		395,00					395,00
0260-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		15.000,00	9.191,31			9.191,31	5.808,69
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2070	**297.339,00**		**297.339,00**	**216.735,55**	**14.290,91**		**231.026,46**	**66.312,54**
08.244.5008.2082	**Manutencao e Encargos com o PAIF**								
0261-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	1.110,60			1.110,60	889,40
0262-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
0263-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00		16.000,00					16.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2082	**18.001,00**		**18.001,00**	**1.110,60**			**1.110,60**	**16.890,40**
08.244.5008.2083	**Manutencao e Encargos com Equipe Volant**								
0264-339030000000	Material de Consumo	32.000,00		32.000,00	31.936,89			31.936,89	63,11
0265-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
0266-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2083	**34.001,00**		**34.001,00**	**31.936,89**			**31.936,89**	**2.064,11**
08.244.5008.2084	**Manutencao e Encargos com IGD-PBF**								
0267-339030000000	Material de Consumo	11.000,00		11.000,00	8.573,93	1.554,00		10.127,93	872,07
0268-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	940,00		940,00		937,00		937,00	3,00
0269-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2084	**14.940,00**		**14.940,00**	**8.573,93**	**2.491,00**		**11.064,93**	**3.875,07**
08.244.5008.2085	**Manutencao e Encargos com IGD-SUAS**								
0270-339030000000	Material de Consumo	9.000,00		9.000,00	6.508,25	2.450,00		8.958,25	41,75
0271-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00		4.000,00					4.000,00
0272-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2085	**16.000,00**		**16.000,00**	**6.508,25**	**2.450,00**		**8.958,25**	**7.041,75**
08.244.5008.2099	**MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E**								
0273-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0274-319013000000	Obrigacoes Patronais	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0275-339030000000	Material de Consumo	47.500,00		47.500,00	24.372,55	23.080,94		47.453,49	46,51
0276-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00		20.000,00	18.696,46			18.696,46	1.303,54
0277-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	501,00		501,00	500,00			500,00	1,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por THAYNARA VEIRA em 01/12/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0278-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5008.2099	**91.001,00**		**91.001,00**	**43.569,01**	**23.080,94**		**66.649,95**	**24.351,05**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**651.083,00**		**651.083,00**	**451.611,01**	**57.609,37**		**509.220,38**	**141.862,62**
003	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOC**								
16.482.5008.1074	**Implementacao do Programa Habitacional P**								
0279-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0280-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 16.482.5008.1074	**1.001,00**		**1.001,00**					**1.001,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**1.001,00**		**1.001,00**					**1.001,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**1.403.066,79**		**1.403.066,79**	**1.061.088,86**	**99.796,23**		**1.160.885,09**	**242.181,70**
08	**SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
15.601.5009.1030	**Aquis. Moveis e Equipamentos**								
0281-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	76.000,00		76.000,00	76.000,00			76.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.601.5009.1030	**76.000,00**		**76.000,00**	**76.000,00**			**76.000,00**	
15.601.5009.2038	**Manut. Ativ. Sec. Agricultura M. Amb.**								
0282-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00		54.000,00	44.051,36	4.119,33		48.170,69	5.829,31
0283-319013000000	Obrigacoes Patronais	11.000,00		11.000,00	8.786,38	629,17		9.415,55	1.584,45
0284-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0285-339014000000	Diarias - Civil	2.000,00		2.000,00		400,00		400,00	1.600,00
0286-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	1.018,08			1.018,08	981,92
0287-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0288-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00		4.000,00	190,00	265,00		455,00	3.545,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.601.5009.2038	**77.000,00**		**77.000,00**	**54.045,82**	**5.413,50**		**59.459,32**	**17.540,68**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**153.000,00**		**153.000,00**	**130.045,82**	**5.413,50**		**135.459,32**	**17.540,68**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**153.000,00**		**153.000,00**	**130.045,82**	**5.413,50**		**135.459,32**	**17.540,68**
09	**SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
15.452.5011.1021	**Pavimentacao, Conserv. e Manutencao Viar**								
0289-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.5011.1021	**1,00**		**1,00**					**1,00**
15.452.5011.1023	**Const. Pracas, Parques e Jardins**								
0290-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.5011.1023	**1,00**		**1,00**					**1,00**
15.452.5011.1025	**Elaboracao de Projetos Basicos**								
0291-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.5011.1025	**1,00**		**1,00**					**1,00**
15.452.5011.2034	**Manut. Ativ. Secretaria de Obras Serv. U**								
0292-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0293-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	829.615,29		829.615,29	767.029,56	62.585,73		829.615,29	0,00
0294-319013000000	Obrigacoes Patronais	21.000,00		21.000,00	16.402,56	1.038,24		17.440,80	3.559,20
0295-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	102.000,00		102.000,00	63.253,03			63.253,03	38.746,97
0296-339014000000	Diarias - Civil	8.700,00		8.700,00	7.200,00	1.400,00		8.600,00	100,00
0297-339030000000	Material de Consumo	229.600,00		229.600,00	171.971,59	34.866,02		206.837,61	22.762,39
0298-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.000,00		18.000,00	10.878,17	222,00		11.100,17	6.899,83
0299-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	120.000,00		120.000,00	107.521,97	12.289,00		119.810,97	189,03
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.5011.2034	**1.330.915,29**		**1.330.915,29**	**1.144.256,88**	**112.400,99**		**1.256.657,87**	**74.257,42**
15.452.5011.2035	**Desenv. Ativ. Servi. Limpeza Publica**								
0300-339030000000	Material de Consumo	24.000,00		24.000,00	15.673,79			15.673,79	8.326,21
0301-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		5.000,00	4.221,13			4.221,13	778,87

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0302-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70.000,00		70.000,00	50.085,50	630,00		50.715,50	19.284,50
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.5011.2035	**99.000,00**		**99.000,00**	**69.980,42**	**630,00**		**70.610,42**	**28.389,58**
15.452.5011.2036	**Desenv. Ativ. Servicos de Vias Publicas**								
0303-339030000000	Material de Consumo	55.027,44		55.027,44	54.188,37	839,07		55.027,44	0,00
0304-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0305-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.504,65		23.504,65	6.163,20	560,00		6.723,20	16.781,45
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.5011.2036	**80.532,09**		**80.532,09**	**60.351,57**	**1.399,07**		**61.750,64**	**18.781,45**
25.752.5011.1045	**Modernizacao do Sistema de Iluminacao Pu**								
0306-449051000000	Obras e Instalacoes	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 25.752.5011.1045	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
26.782.5011.1033	**Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vici**								
0307-339030000000	Material de Consumo	333.800,00		333.800,00	321.284,15	12.476,43	10,70	333.749,88	50,12
0308-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130.000,00		130.000,00	122.071,90			122.071,90	7.928,10
0309-449051000000	Obras e Instalacoes	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.5011.1033	**473.800,00**		**473.800,00**	**443.356,05**	**12.476,43**	**10,70**	**455.821,78**	**17.978,22**
26.782.5011.1034	**Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviarios**								
0310-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.5011.1034	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
26.782.5011.1035	**Construcao de Pontes e Bueiros**								
0311-449051000000	Obras e Instalacoes	75.000,00		75.000,00	74.638,89			74.638,89	361,11
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.5011.1035	**75.000,00**		**75.000,00**	**74.638,89**			**74.638,89**	**361,11**
26.782.5011.1068	**Construcao e Recuperacao de Meio Fios**								
0312-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.5011.1068	**1,00**		**1,00**					**1,00**
26.782.5011.2055	**Encargos Consorcio Interm Portal do Arag**								
0313-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	20.400,00		20.400,00	20.400,00			20.400,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.5011.2055	**20.400,00**		**20.400,00**	**20.400,00**			**20.400,00**	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.089.651,38**		**2.089.651,38**	**1.812.983,81**	**126.906,49**	**10,70**	**1.939.879,60**	**149.771,78**
002	**SETOR DE SERVICOS PUBLICOS**								
17.512.5011.1028	**Const. Galerias Pluv. e Rede de Agua e E**								
0314-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.5011.1028	**1,00**		**1,00**					**1,00**
17.512.5011.1029	**Aquisicao de Equipamentos p/ S.A.E.**								
0315-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	11.800,00		11.800,00	6.892,00	4.866,00		11.758,00	42,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.5011.1029	**11.800,00**		**11.800,00**	**6.892,00**	**4.866,00**		**11.758,00**	**42,00**
17.512.5011.1065	**Ampliacao do Sistema de Abastecimento de**								
0316-449051000000	Obras e Instalacoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.5011.1065	**1.000,00**		**1.000,00**					**1.000,00**
17.512.5011.2037	**Manutencao Atividades do S.A.E.**								
0317-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	328.822,99		328.822,99	303.406,15	25.416,75		328.822,90	0,09
0318-319013000000	Obrigacoes Patronais	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0319-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	35.000,00		35.000,00	18.068,34			18.068,34	16.931,66
0320-339014000000	Diarias - Civil	2.200,00		2.200,00					2.200,00
0321-339030000000	Material de Consumo	150.000,00		150.000,00	135.419,13	11.522,54		146.941,67	3.058,33
0322-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00	780,00			780,00	1.220,00
0323-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	29.500,00		29.500,00	22.866,01	4.733,00		27.599,01	1.900,99
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.5011.2037	**549.522,99**		**549.522,99**	**480.539,63**	**41.672,29**		**522.211,92**	**27.311,07**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**562.323,99**		**562.323,99**	**487.431,63**	**46.538,29**		**533.969,92**	**28.354,07**

Yuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado em: 01/02/2020 09:41:51 - TAVERNA

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em 19/10/2018 15:22:21

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**2.651.975,37**		**2.651.975,37**	**2.300.415,44**	**173.444,78**	**10,70**	**2.473.849,52**	**178.125,85**
10	**SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
23.695.5010.1031	**Aquis. Moveis e Equipamentos**								
0324-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.5010.1031	**1,00**		**1,00**					**1,00**
23.695.5010.2041	**Desenv. Ativ. Sec. Mun. Com. Ind. e Turi**								
0325-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
0326-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00		33.000,00	24.873,33	2.080,00		26.953,33	6.046,67
0327-319013000000	Obrigacoes Patronais	6.000,00		6.000,00	5.213,00	436,80		5.649,80	350,20
0328-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1,00		1,00					1,00
0329-339014000000	Diarias - Civil	8.000,00		8.000,00	5.800,00	1.200,00		7.000,00	1.000,00
0330-339030000000	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	1.525,31	600,00		2.125,31	2.874,69
0331-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00		6.000,00	2.650,00			2.650,00	3.350,00
0332-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00		10.000,00	4.000,00			4.000,00	6.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.5010.2041	**68.002,00**		**68.002,00**	**44.061,64**	**4.316,80**		**48.378,44**	**19.623,56**
23.695.5010.2059	**Encargos na Promocao de Eventos Turistic**								
0333-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0334-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0335-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	281.500,00		281.500,00	264.360,00			264.360,00	17.140,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.5010.2059	**283.500,00**		**283.500,00**	**264.360,00**			**264.360,00**	**19.140,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**351.503,00**		**351.503,00**	**308.421,64**	**4.316,80**		**312.738,44**	**38.764,56**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**351.503,00**		**351.503,00**	**308.421,64**	**4.316,80**		**312.738,44**	**38.764,56**
11	**INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM**								
001	**FUNAPEM**								
09.122.5012.2090	**MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS**								
0336-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	400.000,00		400.000,00					400.000,00
0337-319008000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
0338-319009000000	SALARIO-FAMILIA	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.122.5012.2090	**400.200,00**		**400.200,00**					**400.200,00**
09.122.5012.2091	**MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS**								
0339-319001000000	Aposentadorias e Reformas	380.000,00		380.000,00					380.000,00
0340-319003000000	Pensoes	159.000,00		159.000,00					159.000,00
0341-319009000000	SALARIO-FAMILIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.122.5012.2091	**540.000,00**		**540.000,00**					**540.000,00**
09.122.5012.2093	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA**								
0342-319013000000	Obrigacoes Patronais	500,00		500,00					500,00
0343-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	500,00		500,00					500,00
0344-339014000000	Diarias - Civil	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0345-339030000000	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0346-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0347-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0348-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	162.000,00		162.000,00					162.000,00
0349-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0350-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.122.5012.2093	**170.000,00**		**170.000,00**					**170.000,00**
09.272.5012.1010	**Aquis. Moveis e Equip. p/o FUNAPEM**								
0351-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00		7.000,00					7.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.5012.1010	**7.000,00**		**7.000,00**					**7.000,00**
09.272.5012.2094	**COMPENSACAO PREVIDENCIARIA**								

Iuri S. Sorrentino Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: JAVERSON em: 21/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0352-332001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	100,00		100,00					100,00
0353-332003000000	PENSOES	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.5012.2094	**200,00**		**200,00**					**200,00**
99.999.9999.9999	**Operacoes Especiais de Reserva de Contin**								
0354-779099000000	RESERVA LEGAL DO RPPS	632.600,00		632.600,00					632.600,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.9999.9999	**632.600,00**		**632.600,00**					**632.600,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.750.000,00**		**1.750.000,00**					**1.750.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**1.750.000,00**		**1.750.000,00**					**1.750.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO (A)**								
04.122.5002.2074	**Manut.Enc.Secretaria Mun.Desenv.Economic**								
0355-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado								
0356-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.653,33		25.653,33	23.573,33	2.080,00		25.653,33	
0357-319013000000	Obrigacoes Patronais	4.600,00		4.600,00	4.066,40	436,80		4.503,20	96,80
0358-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
0359-339014000000	Diarias - Civil	3.000,00		3.000,00	1.600,00			1.600,00	1.400,00
0360-339030000000	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	250,00			250,00	1.750,00
0361-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0362-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
0363-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.5002.2074	**35.254,33**		**35.254,33**	**29.489,73**	**2.516,80**		**32.006,53**	**3.247,80**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**35.254,33**		**35.254,33**	**29.489,73**	**2.516,80**		**32.006,53**	**3.247,80**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**35.254,33**		**35.254,33**	**29.489,73**	**2.516,80**		**32.006,53**	**3.247,80**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**								
001	**GABINETE DO SECRETARO (A)**								
08.244.5002.2075	**Manutencao e Encargos com a Secretaria d**								
0364-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
0365-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00		1,00					1,00
0366-319013000000	Obrigacoes Patronais								
0367-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
0368-339014000000	Diarias - Civil								
0369-339030000000	Material de Consumo								
0370-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0371-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
0372-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.5002.2075	**4,00**		**4,00**					**4,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4,00**		**4,00**					**4,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**4,00**		**4,00**					**4,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO (A)**								
27.812.5002.1072	**CONSTR. REFORMA/AMPLIACAO DEPRACAS**								
0373-449051000000	Obras e Instalacoes	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.5002.1072	**1,00**		**1,00**					**1,00**
27.812.5002.2076	**Manut.Enc. com a Secretaria Municipal de**								
0374-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1,00		1,00					1,00
0375-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
0376-319013000000	Obrigacoes Patronais	1,00		1,00					1,00
0377-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1,00		1,00					1,00
0378-339014000000	Diarias - Civil	500,00		500,00					500,00
0379-339030000000	Material de Consumo	8.000,00		8.000,00	2.406,92			2.406,92	5.593,08
0380-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00		500,00					500,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0381-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	19.000,00		19.000,00	18.317,80			18.317,80	682,20
0382-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.5002.2076	**28.004,00**		**28.004,00**	**20.724,72**			**20.724,72**	**7.279,28**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**28.005,00**		**28.005,00**	**20.724,72**			**20.724,72**	**7.280,28**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**28.005,00**		**28.005,00**	**20.724,72**			**20.724,72**	**7.280,28**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
18.541.5013.2088	**MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO**								
0383-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.674,67		3.674,67	1.594,67	2.080,00		3.674,67	
0384-319013000000	Obrigacoes Patronais	771,67		771,67	334,87	436,80		771,67	0,00
0385-339014000000	Diarias - Civil	1,00		1,00					1,00
0386-339030000000	Material de Consumo	1,00		1,00					1,00
0387-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1,00		1,00					1,00
0388-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
0389-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.5013.2088	**4.460,34**		**4.460,34**	**1.929,54**	**2.516,80**		**4.446,34**	**14,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4.460,34**		**4.460,34**	**1.929,54**	**2.516,80**		**4.446,34**	**14,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 15	**4.460,34**		**4.460,34**	**1.929,54**	**2.516,80**		**4.446,34**	**14,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**21.251.820,78**		**21.251.820,78**	**15.171.762,33**	**1.211.268,10**	**21,41**	**16.383.009,02**	**4.868.811,76**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**776.474,30**	**40.000,00**		**816.474,30**	**-816.474,30**
	TOTAL GERAL	**21.251.820,78**		**21.251.820,78**	**15.948.236,63**	**1.251.268,10**	**21,41**	**17.199.483,32**	**4.052.337,46**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por JANAINA, em:01/12/2017 09:22:11

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	644.400,00	644.400,00			-644.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	644.200,00	644.200,00			-644.200,00
Contribuições Sociais	644.200,00	644.200,00			-644.200,00
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00			-200,00
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00			-200,00
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	644.400,00	644.400,00			-644.400,00
DÉFICIT (IV)	209.300,00	404.751,07	503.979,15	124,51	99.228,08
TOTAL (V) = (III + IV)	853.700,00	1.049.151,07	503.979,15	48,03	-545.171,92

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.605.400,00	18.605.400,00	15.759.527,78	84,70	-2.845.872,22
RECEITAS CORRENTES	18.109.400,00	18.109.400,00	15.709.527,78	86,74	-2.399.872,22
RECEITA TRIBUTARIA	1.823.900,00	1.823.900,00	1.701.797,02	93,30	-122.102,98
Impostos	1.628.150,00	1.628.150,00	1.572.566,68	96,58	-55.583,32
Taxas	195.750,00	195.750,00	129.632,59	66,22	-66.117,41
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria			-402,25		-402,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	641.800,00	641.800,00	130.165,39	20,28	-511.634,61
Contribuições Sociais	511.800,00	511.800,00			-511.800,00
Contribuições Econômicas	130.000,00	130.000,00	130.165,39	100,12	165,39
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	761.000,00	761.000,00	90.148,65	11,84	-670.851,35
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	761.000,00	761.000,00	90.148,65	11,84	-670.851,35
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	381.000,00	381.000,00	423.492,47	111,15	42.492,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.300.220,00	14.300.220,00	13.201.236,64	92,31	-1.098.983,36
Transferências Intergovernamentais	16.045.600,00	16.045.600,00	15.035.086,43	93,70	-1.010.513,57
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	305.000,00	305.000,00	106.864,99	35,03	-198.135,01
Transferências para o Combate à Fonte					
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-2.050.380,00	-2.050.380,00	-1.940.714,78	94,65	109.665,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.480,00	201.480,00	162.687,61	80,74	-38.792,39
Multa de Juros de Mora	56.680,00	56.680,00	32.794,35	57,85	-23.885,65
Indenizações e Restituições	3.800,00	3.800,00	70.648,15	859,16	66.848,15
Receita da Dívida Ativa	141.000,00	141.000,00	75.010,34	53,19	-65.989,66
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-15.765,23		-15.765,23
RECEITAS DE CAPITAL	496.000,00	496.000,00	50.000,00	10,08	-446.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00			-40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	446.000,00	446.000,00	50.000,00	11,21	-396.000,00
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	446.000,00	446.000,00	50.000,00	11,21	-396.000,00
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	644.400,00	644.400,00			-644.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	19.249.800,00	19.249.800,00	15.759.527,78	81,86	-3.490.272,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.249.800,00	19.249.800,00	15.759.527,78	81,86	-3.490.272,22
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)	200,00	2.002.020,78	623.481,24	31,14	-1.378.539,54
TOTAL(VII) = (V + VI)	19.250.000,00	21.251.820,78	16.383.009,02	77,08	-4.868.811,76

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	18.120,79					18.120,79
Pessoal e Encargos Sociais	2.418,47					2.418,47
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	15.702,32					15.702,32
DESPESAS DE CAPITAL	991.351,29	487.947,64				1.479.298,93
Investimentos	991.351,29	487.947,64				1.479.298,93
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	1.009.472,08	487.947,64				1.497.419,72

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	61.263,94	619.207,16	573.132,44		107.338,66
Pessoal e Encargos Sociais	4.800,27	568.385,77	568.385,77		4.800,27
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	56.463,67	50.821,39	4.746,67		102.538,39
DESPESAS DE CAPITAL	4,26				4,26
Investimentos	4,26				4,26
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	61.268,20	619.207,16	573.132,44		107.342,92

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em: 04/12/2020 09:41:10

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 10:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 20/08/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**15.759.527,78**	**18.318.243,74**	**Despesa Orçamentária**	**16.383.009,02**	**17.241.517,60**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	12.871.938,23	15.431.273,67	Ordinária	6.220.046,18	8.399.696,18
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	366.383,02	313.039,69	Assistência social	378.348,49	320.741,03
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.377,00		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
Educação	2.353.154,97	2.462.267,84	Educação	4.833.639,03	4.295.943,08
Outras áreas	890.841,15	439.568,00	Outras áreas	792.960,67	683.025,14
Saúde	1.193.715,67	1.736.945,93	Saúde	4.158.014,65	3.542.112,17
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	1.956.882,26	2.064.851,39			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**	**816.474,30**	**780.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	816.474,30	780.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**4.536.434,36**	**3.686.945,26**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**3.109.971,41**	**4.373.536,59**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não Processados inscritos no período	689.966,81	450.477,24	Não Processados Pagos no período		843.251,99
Processados inscritos no período	1.150.316,64	657.476,56	Processados Pagos no período	573.132,44	925.309,38
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.653.701,61	2.351.533,82	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.471.349,02	2.322.663,44
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	42.449,30	227.457,64	Outras movimentações extra-orçamentárias	65.489,95	282.311,78
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**1.775.379,68**	**2.166.043,87**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**1.761.887,09**	**1.775.379,68**
Disponível			Disponível		

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Morais
Prefeito Municipal

Homologado

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 20/08/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	1.775.379,68	2.166.043,87	Bancos conta movimento	347.243,89	1.775.379,68
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras	1.414.643,20	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**22.071.341,82**	**24.171.232,87**	**TOTAL**	**22.071.341,82**	**24.170.433,87**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: LAVEIRA, em: 09/10/2018 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 20/08/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**3.865.940,05**	**2.400.411,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.761.887,09	1.775.379,68
CREDITOS A CURTO PRAZO	-318.095,84	530.883,36
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	-756.470,74	92.508,46
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	438.374,90	438.374,90
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	38.444,46	
ESTOQUES	2.383.704,34	94.148,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**11.437.753,29**	**10.608.438,82**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.021.936,03	5.110.768,96
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	5.021.936,03	5.110.768,96
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	630,00	
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	5.021.306,03	5.110.768,96
IMOBILIZADO	6.415.817,26	5.497.669,86
BENS MOVEIS	4.257.300,86	3.404.015,42
BENS IMOVEIS	2.727.260,71	2.663.224,75
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-568.744,31	-569.570,31
TOTAL	**15.303.693,34**	**13.008.849,86**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**2.024.174,46**	**1.260.535,69**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	539.112,94	573.186,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	718.565,00	107.289,37
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.083,60	
PROVISOES A CURTO PRAZO	511.228,25	511.228,32
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	251.184,67	68.832,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**965.921,55**	**1.078.683,37**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	654.315,42	766.839,74
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	-237,50	
PROVISOES A LONGO PRAZO	311.843,63	311.843,63
TOTAL DO PASSIVO	**2.990.096,01**	**2.339.219,06**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
RESULTADOS ACUMULADOS	12.313.597,33	10.669.630,80
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.643.966,53	1.516.721,64
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.669.630,80	9.152.909,16
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**12.313.597,33**	**10.669.630,80**
TOTAL	**15.303.693,34**	**13.008.849,86**

ATIVO FINANCEIRO	**1.800.831,55**	**1.775.379,68**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**3.696.230,76**	**2.246.727,16**
ATIVO PERMANENTE	**13.502.861,79**	**11.233.470,18**	**PASSIVO PERMANENTE**	**1.477.149,80**	**1.589.911,62**
SALDO PATRIMONIAL				**10.130.312,78**	**9.172.211,08**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.640,00	2.640,00	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	-150.000,00	26.437,00
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.065.452,18	2.040.950,18

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Mordes
Prefeito Municipal

Homologado

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 20/08/2018

TOTAL	**2.640,00**	**2.640,00**	**TOTAL**	**1.915.452,18**	**2.067.387,18**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: VEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**17.281.315,42**	**27.335.582,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**979.008,38**	**10.359.717,25**
IMPOSTOS	818.852,40	9.116.265,98
TAXAS	29.990,59	1.186.741,25
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	130.165,39	56.710,02
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**423.492,47**	**300.933,05**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	423.492,47	300.933,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**92.525,51**	**135.977,80**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.376,86	6.918,09
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	90.148,65	129.059,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**15.505.836,38**	**16.510.123,08**
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.416.806,74	16.506.024,04
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	89.029,64	4.099,04
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**280.452,68**	**28.831,63**
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	264.548,87	15.840,00
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	15.903,81	12.991,63

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Morais
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**15.637.348,89**	**25.818.861,17**
PESSOAL E ENCARGOS	**9.464.485,20**	**8.897.680,97**
REMUNERACAO A PESSOAL	8.652.514,93	8.241.235,36
ENCARGOS PATRONAIS	811.970,27	656.445,61
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**3.073.812,88**	**6.935.020,38**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	41.457,00	2.582.311,14
SERVICOS	3.032.355,88	4.352.709,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**27.492,81**	**61.080,89**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	7.028,00	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	20.464,81	61.080,89
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.914.535,78**	**2.778.034,19**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	816.474,30	780.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.947.298,28	1.998.034,19
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	150.763,20	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**27.225,99**	**6.139.559,39**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	6.606,96	5.989.012,45
PERDAS COM ALIENACAO		45.287,41
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	20.619,03	105.259,53
TRIBUTÁRIAS	**129.796,23**	**149.721,67**
CONTRIBUICOES	129.796,23	149.721,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**857.763,68**
INCENTIVOS		4.493,10
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		823.071,88
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		30.198,70
Resultado Patrimonial do Período	**1.643.966,53**	**1.516.721,64**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	442.392,21	1.376.391,15
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	72.588,06	103.432,19
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		29.355,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

098

N.º Processo: 46027/2017 Gerado por: TANIA em: 01/12/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2017

em R$

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
422/2005	FUNAPEM PARCELAMENTO - LEI 422/2005	240	116	30/12/2005	181.322,01	80.084,06			5.288,57		124	74.795,49
472/2007	FUNAPEM PARCELAMENTO - LEI 472/2007	240	92	13/11/2007	525.754,14	284.783,74			15.334,48		148	269.449,26
837/2017	PARCELAMENTO FUNAPEM - LEI 837/2017	60	14	20/01/2017	319.328,68	319.328,68			31.932,84		46	287.395,84
686/2013	PARCELAMENTO INSS - LEI 686/2013	60	2	30/08/2013	59.206,84	82.643,26			20.032,17		58	62.611,09
TOTAL					**1.085.611,67**	**766.839,74**			**72.588,06**		**376**	**694.251,68**
TOTAL GERAL					**1.085.611,67**	**766.839,74**			**72.588,06**		**376**	**694.251,68**

Mauri S. Sorrentinio Sespede
CRC MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 Gerado por: TAVERA 31/12/2017 09:12:51

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	29.627,31	0,00	0,00	0,00	0,00	29.627,31
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	441.877,84	0,00	0,00	0,00	0,00	441.877,84
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	30.742,17	0,00	0,00	0,00	0,00	30.742,17
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	565.774,22	0,00	0,00	0,00	0,00	565.774,22
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	898,72	0,00	0,00	0,00	0,00	898,72
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	420.197,67	0,00	0,00	374.122,95	0,00	46.074,72
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	487.947,64	0,00	0,00	0,00	0,00	487.947,64
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	199.009,49	0,00	0,00	199.009,49	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2017 Nao Processados	0,00	689.966,81	0,00	0,00	0,00	689.966,81
R.P. de 2017 Processados	0,00	1.150.316,64	0,00	0,00	0,00	1.150.316,64
Subtotal:	**2.177.895,08**	**1.840.283,45**	**0,00**	**573.132,44**	**0,00**	**3.445.046,09**
DEPOSITOS						
BANEX - EMPRESTIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANEX - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO BRADESCO	0,00	60.658,76	0,00	60.658,76	0,00	0,00
BANCO BRADESCO - FUNDEB	0,00	11.054,14	0,00	10.053,53	0,00	1.000,61
BANCO BRADESCO - FMS	0,00	10.870,59	0,00	10.870,59	0,00	0,00
BANCO BRADESCO - EDUCACAO	0,00	10.045,80	0,00	9.271,80	0,00	774,00
F.U.N.A.P.E.M	20.763,81	0,00	0,00	0,00	0,00	20.763,81
IRRF - EDUCACAO	5,72	6.276,41	0,00	6.276,41	0,00	5,72
IRRF	8.069,31	131.675,28	0,00	866,94	0,00	138.877,65
CONS BANIF	194,20	0,00	0,00	146,60	0,00	47,60
CONS BANIF - FMS	111,93	0,00	0,00	0,00	0,00	111,93
CONS BANIF - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA	239,83	250.944,09	0,00	242.108,69	0,00	9.075,23
CAIXA ECONOMICA - FMS	0,00	179.641,39	0,00	179.641,39	0,00	0,00
PREVIDENCIA - FMS	144,76	192.190,07	0,00	192.181,24	0,00	153,59
BANCO MORADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO MORADA - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO MORADA - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTESBRE - FMS	127,31	1.194,91	0,00	1.194,91	0,00	127,31
BANCO VOTORANTIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Yuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Emissão: 20/08/2018 17:57:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.º Processo: 46027/2017 Gerado por: TAYNARA 21/10/2017 15:19:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
BANCO VOTORANTIM - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO VOTORANTIM - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINDSEMPA	4.482,83	260.566,41	0,00	264.326,22	0,00	723,02
SINDMED-MT - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTEP	0,00	55,47	0,00	55,47	0,00	0,00
UNIMED - PLANO DE SAUDE	0,00	412,72	0,00	0,00	0,00	412,72
UNIMED - PLANO DE SAUDE - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED - PLANO DE SAUDE - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED - PLANO DE SAUDE - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	394,00	7.150,95	0,00	8.162,44	0,00	-617,49
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.440,08	215.172,12	0,00	220.227,09	0,00	385,11
INSS	11.312,03	47.892,08	0,00	57.260,48	0,00	1.943,63
CAUCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	6.000,66	0,00	0,00	0,00	6.000,66
IRRF - TERCEIROS	75,16	7.973,49	0,00	3.360,18	0,00	4.688,47
INSS - TERCEIROS	6.624,51	33.731,67	0,00	32.293,55	0,00	8.062,63
ISSQN	1.794,80	16.693,14	0,00	6.277,22	0,00	12.210,72
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANEX - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB	0,00	5.812,19	0,00	0,00	0,00	5.812,19
BANCO DO BRASIL FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO MORADA - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO VOTORANTIM - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANEX - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONS BANIF - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNACOES - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - FMS	2.112,09	82.851,94	0,00	82.548,42	0,00	2.415,61
SINTEP - EDUCACAO	0,00	637,91	0,00	554,70	0,00	83,21
PENSAO ALIMENTICIA - FMS	0,00	3.356,10	0,00	3.356,10	0,00	0,00
IRRF - FUNDEB	309,02	115.182,74	0,00	114.119,95	0,00	1.371,81
PREVIDENCIA - FUNDEB	0,00	279.877,55	0,00	279.705,65	0,00	171,90
SINDSEMPA - FUNDEB	0,00	176.379,38	0,00	176.379,38	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	450,00	14.226,81	0,00	12.541,83	0,00	2.134,98
OUTRAS CONSIGNACOES - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - FUNDEB	4.009,52	16.292,57	0,00	14.645,76	0,00	5.656,33
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FUNDEB	0,00	270.993,98	0,00	250.663,67	0,00	20.330,31
SINTEP - FUNDEB	0,00	15.319,34	0,00	14.095,84	0,00	1.223,50
BANCO DO BRASIL - F. M. S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - FMS	1.832,37	34.546,95	0,00	33.223,26	0,00	3.156,06
SINDSEMPA- FMS	338,80	142.902,59	0,00	143.241,39	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - FMS	0,00	4.433,33	0,00	0,00	0,00	4.433,33
SINTESBRE	0,00	164,57	0,00	164,57	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - EDUCACAO	0,00	403,30	0,00	0,00	0,00	403,30
SINDSEMPA - EDUCACAO	0,00	11.778,57	0,00	11.778,57	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

N.º Processo: 46027/2017 Gerado por: TAYSA em: 20/08/2018 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCACAO	0,00	6.619,41	0,00	7.565,04	0,00	-945,63
PREVIDENCIA - EDUCACAO	0,00	7.932,73	0,00	7.932,73	0,00	0,00
BANCOOB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - EDUCACAO	0,00	7.961,45	0,00	7.770,60	0,00	190,85
BANCOOB - FUNDEB	0,00	3.593,88	0,00	3.593,88	0,00	0,00
BANCOOB - FMS	0,00	2.234,17	0,00	2.234,17	0,00	0,00
Subtotal:	**68.832,08**	**2.653.701,61**	**0,00**	**2.471.349,02**	**0,00**	**251.184,67**
Subtotal:	**2.246.727,16**	**4.493.985,06**	**0,00**	**3.044.481,46**		**3.696.230,76**
TOTAL	**2.246.727,16**	**4.493.985,06**		**3.044.481,46**	**0,00**	**3.696.230,76**
TOTAL GERAL	**2.246.727,16**	**TOTAL (b+c)**	**4.493.985,06**	**TOTAL (d+e)**	**3.044.481,46**	**3.696.230,76**

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Mari S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em 01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2017

Data de emissão: 20/08/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							**9.434.767,44**		**9.434.767,44**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							1.516.721,64		1.516.721,64
Resultado do Exercício							10.951.489,08		10.951.489,08
Constituição/ Reversão de Reservas			823.071,88						823.071,88
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**10.669.630,80**		**10.669.630,80**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício							10.669.630,80		10.669.630,80
Constituição / Reversão de Reservas			823.071,88						823.071,88
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**10.669.630,80**		**10.669.630,80**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2018 09:42:12

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2017

		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias	1FC	2.524.458,62	3.791.208,53
Transferências correntes recebidas	2FC	15.141.951,42	16.303.760,05
Outros ingressos operacionais			
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	14.130.422,19	15.881.530,93
Juros e encargos da dívida	4FC	40.173,76	61.080,89
Transferências concedidas	2FC	1.257.127,09	425.139,02
Outros desembolsos operacionais			
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		2.238.687,00	3.727.217,69
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de bens			29.355,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos			
Outros ingressos de investimentos			
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		432.021,21	1.431.741,14
Concessão de empréstimos e financiamentos			
Outros desembolsos de investimentos			
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-432.021,21	-1.402.386,14
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito			
Integralização do capital social de empresas dependentes			

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TEIXEIRA, em: 04/11/2020 09:42:12

Transferências de capital recebidas	50.000,00	258.771,60
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	72.588,06	103.432,19
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-22.588,06	155.339,41

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)

Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.775.379,68	2.166.043,87
Caixa e Equivalente de caixa final	1.761.887,09	1.775.379,68

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	1.702.199,27	3.110.440,28
Receita de Contribuições	130.165,39	56.710,02
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial	423.492,47	300.903,05
Receita de Serviços	90.148,65	129.059,71
Remuneração das Disponibilidades	178.452,84	194.095,46
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.524.458,62	3.791.208,52
Total das Receitas Derivadas e Originárias		

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	8.848.411,62	9.329.065,82
da União	4.156.782,98	4.914.090,51
de Estados e Distrito Federal		

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosalde Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em 01/10/2020 09:42:12

de Municípios	2.136.756,82	2.060.603,68
Intragovernamentais		
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Recebidas	15.141.951,42	16.303.760,01

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios	1.257.127,09	425.139,02
Intragovernamentais		
Outras transferências correntes concedidas		
Total das Transferências Concedidas	1.257.127,09	425.139,02

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça	2.587.043,28	3.471.722,98
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores	1.045.493,56	1.088.900,05
Assistência Social		
Previdência Social	3.515.841,91	3.478.964,07
Saúde		
Trabalho	4.554.517,47	4.128.898,48
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania	1.355.884,02	2.793.656,46
Urbanismo		

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Habitação		
Saneamento	497.830,62	116.559,72
Gestão Ambiental	2.965,54	45.625,85
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	48.999,01	374.616,73
Comunicações		
Energia		
Transporte	460.185,59	359.341,12
Desporto e Lazer	4.724,72	23.245,47
Encargos Especiais	56.936,47	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	14.130.422,19	15.881.530,93

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	40.173,76	61.080,89
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	40.173,76	61.080,89

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: IAVER em:01/10/2020 09:42:12

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em 01/10/2020 09:42:12

DEMONSTRATIVO DAS INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (Analitico)

Periodo: 01/01/2017 ate 31/12/2017.

DATA	LCTO	HISTORICO	INGRESSO/EGRESSO	VALOR
Conta: 217001		- Repasse - Camara Municipal		
20/01/2017	1	PAG REF DUODECIMO MES DE JANEIRO D	Egresso	74.027,43
20/02/2017	1	REPASSE DO DUODECIMO MES FEVEREIRO	Egresso	74.027,43
6/03/2017	1	ANTECIPACAO DE DUODECIMO	Egresso	6.000,00
20/03/2017	1	PAG REF DUODECIMO MES DE MARCO DE	Egresso	70.000,00
20/03/2017	2	PAG REF DUODECIMO MES DE MARCO DE	Egresso	3.427,43
20/04/2017	1	DUODECIMO REFERENTE MES DE ABRIL/2	Egresso	73.427,43
19/05/2017	1	REFEERE-SE A DUODECIMO MES DE MAIO	Egresso	73.427,43
20/06/2017	1	PAG REF DUODECIMO MES DE JUNHO DE	Egresso	73.427,43
20/07/2017	1	PAG REF AO DUODECIMO MES DE JULHO	Egresso	73.427,43
21/08/2017	1	DUODECIMO REF MES DE AGOSTO/2017	Egresso	73.427,43
20/09/2017	1	PAG REF DUODECIMO MES DE SETEMBRO	Egresso	35.000,00
20/10/2017	1	PAG RED DUODECIMO MES DE OUTUBRO D	Egresso	40.000,00
23/10/2017	1	DUODECIMON REF MES OUTUBRO/2017	Egresso	33.427,43
21/11/2017	1	DUODECIMO MES NOVEMBRO 2017	Egresso	33.700,00
22/11/2017	1	DUODECIMO MES NOVEMBRO 2017	Egresso	39.727,43
19/12/2017	1	DUODECIMO REF MES DE DEZEMBRO/2017	Egresso	40.000,00

Total Egresso:	816.474,30	Total Ingresso:	0,00	Saldo Conta:	-816.474,30
Geral Egresso:	816.474,30	Geral Ingresso:	0,00	Saldo Geral:	-816.474,30

Iuri S. Sorrentinho Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

108

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - CENTRO
Telefone 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA - (B.D.T.)

Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017

I - MOVIMENTOS DE CAIXA

1 - Entradas	R$	2 - Saídas	R$
1.0 - Recebimentos		2.0 - Pagamentos	
1.0.0 - Orçamentários	17.716.421,17	2.0.0 - Orçamentários	14.543.859,41
1.0.1 - Extra-Orçamentários	2.696.150,91	2.0.1 - Extra-Orçamentários	3.910.479,43
1.0.2 - Estorno de Receitas		2.0.2 - Redutor FUNDEB	1.956.882,26
1.0.3 - Anulação Empenhos Pagos		2.0.4 - Canc de Mov. Ext. Orc.	15.903,81
1.0.9 - Realizável Diversos		2.0.9 - Realizável Diversos	
1.1 - Retiradas Bancárias	43.574.855,20	2.1 - Depósitos Bancários	43.560.302,37
SOMA	63.987.427,28	SOMA	63.987.427,28
1.2 - Saldo Atual		2.2 - Saldo Atual	
TOTAL GERAL	63.987.427,28	TOTAL GERAL	63.987.427,28

II - MOVIMENTOS DE BANCOS

Bancos	Saldo Anterior	Depósitos	Retiradas	Saldo Atual
Contas Aplic. Financ.				
271 - AGUA 320-0 320-0		262.530,71	257.018,58	5.512,13
274 - AN AGUA APLICAÃÃ 52698-3 52698-3		21.590,59	21.579,15	11,44
275 - APLI FARMACIA 624019-0 624019-0		27.853,67	19.824,39	8.029,28
276 - APLIC 46.170-9 46.170-9		7.707,81	7.645,40	62,41
277 - APLIC FMAS E 63.011-X 63.011-X		32.938,08	22.228,13	10.709,95
278 - APLIC INC F B 46.160-1 46.160-1		6.087,99	892,00	5.195,99
279 - APLIC INC PSF 46.161-X 46.161-X		98.143,45	90.356,17	7.787,28
280 - APLIC SIAS SUS 46.159-8 46.159-8		80,62		80,62
281 - APLIC AMPL AGUA 65.442-6 65.442-6		102.341,71		102.341,71
282 - APLIC BL GBF F 64.918-X 64.918-X		20.066,97	20.041,66	25,31
283 - APLIC BL PSB FN 64.935-X 64.935-X		151.890,66	147.980,84	3.909,82
284 - APLIC CONS MUN S 47.174-7 47.174-7		6.179,57	4.987,83	1.191,74
285 - APLIC CONV 75964 49.559-X 49.559-X		902,74		902,74
286 - APLIC DBL GSUAS 64.924-4 64.924-4		16.952,25	16.261,68	690,57
287 - APLIC F M I SOC 30.637-1 30.637-1		4.821,63	4.736,44	85,19
288 - APLIC FMAS ABPC 64.913-9 64.913-9		528,24		528,24
289 - APLIC FMS 624008-5 624008-5		0,01		0,01
290 - APLIC FMS 624011-5 624011-5		0,01		0,01
291 - APLIC FMS PAB 624020-4 624020-4		771.818,79	768.129,74	3.689,05
292 - APLIC I F P E V 45.516-4 45.516-4		2.307,76	145,00	2.162,76
293 - APLIC INC CUMPR 46.169-5 46.169-5		125,15		125,15
294 - APLIC INC DIAB M 46.167-9 46.167-9		797,69	31,70	765,99
295 - APLIC INC S B 46.164-4 46.164-4		11.114,64	10.302,51	812,13
296 - APLIC M A C AMB 624022-0 624022-0		79.896,77	65.217,69	14.679,08
297 - APLIC MANUT ED I 65.653-4 65.653-4		19.770,22	19.717,26	52,96
298 - APLIC PROG AT B 46.168-7 46.168-7		44.662,06	642,64	44.019,42
299 - APLIC R ANIMAL 46.163-6 46.163-6		108,11		108,11
300 - APLIC SELETIVO 49.702-9 49.702-9		718,73		718,73
301 - APLIC TFVS/VIG S 43469-8 43469-8		19.226,39		19.226,39
302 - APLIC UNID SAUDE 624003-4 624003-4		1.676,55		1.676,55
303 - APLIC VIG SANITA 45.146-0 45.146-0		54,87	25,00	29,87
304 - APOIO FINANCEIR APLIC 405-3 405-3		0,01		0,01
305 - AQUIS DE EQUIP 624135-9 624135-9		268.168,60	241.744,06	26.424,54
306 - AQUIS EQUIP ODON 624134-0 624134-0		9.200,62		9.200,62
307 - ARREC TRIB/SAE 572.200-4 572.200-4		73.782,22	58.198,14	15.584,08
308 - ARRRECADAÃ+O 319-7 319-7		276.684,34	260.200,30	16.484,04
314 - CIDE APLICAÃÃO 24415-5 24415-5		30.283,22	30.194,37	88,85
317 - CONJ HAB MOR 127-5 127-5		41.308,92		41.308,92
321 - EDUC APLICAÃÃO 1998-4 1998-4		549.469,26	534.723,60	14.745,66
322 - EDUCAÃ+O 402-9 402-9		107,03		107,03
326 - F. AÃÃO S. APLIC 28978-7 28978-7		112.785,16	107.274,44	5.510,72
329 - FEE APLICAÃÃO 10393-4 10393-4		85.585,85	85.489,83	96,02
330 - FEP APLICAÃÃO 19841-2 19841-2		46.682,50	41.090,46	5.592,04
334 - FESTIVAL PR 47. 065-1 47.065-1		13,19		13,19
335 - FETHAB APLICAÃÃO 62119-6 62119-6		551.566,15	276.622,80	274.943,35

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - CENTRO
Telefone 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA - (B.D.T.)

336 - FEX APLICAÃÃO 23103-7	23103-7	1.007,07	967,65		39,42
356 - FMS EQUIP MAT PE 66.113-9	66.113-9	102.289,34	100.941,53		1.347,81
387 - FNDE PAR 52.596-0	52.596-0	141,15			141,15
388 - FNDE PAR 59.092-4	59.092-4	833,30			833,30
393 - FPM APLICACAO 19.156-6	19.156-6	2.185.488,42	2.130.065,66		55.422,76
396 - FUNDEB APLICAÃ+O 35285-3	35285-3	1.059.316,01	1.024.088,41		35.227,60
397 - FUS APLICA++O 16220-5	16220-5	797.095,70	760.933,05		36.162,65
398 - ICMS APLICAÃÃO 52167-1	52167-1	1.141.639,42	1.148.708,50		-7.069,08
399 - ICMSEX APLICAÃÃO 283146-5	283146-5	7.068,36	6.391,86		676,50
405 - INC FIN AEDES AE 64.899-X	64.899-X	2.494,91	2.494,91		
406 - IPVA APLICAÃÃO 43256-3	43256-3	152.291,20	151.697,35		593,85
407 - ITR APLICACAO 19.630-4	19.630-4	76.782,48	75.327,28		1.455,20
410 - LEILAO APLICAÃÃO 36765-6	36765-6	76,40			76,40
417 - MANUT APLICAÃÃO 55036-1	55036-1	416,88			416,88
418 - MANUT APLICAÃÃO 61838-1	61838-1	1.930,28			1.930,28
423 - MERENDA APLICAÃ 41208-2	41208-2	54.732,85	54.488,66		244,19
431 - PARQUE TURISTICO 516-5	516-5	553.701,72	7.468,00		546.233,72
432 - PAV ASFALTICA 647173-7	647173-7	68.895,40			68.895,40
433 - PAV ASFALTICA 647226-1	647226-1	8.428,61			8.428,61
437 - PNAE APLICAÃÃO 19221-X	19221-X	16,16			16,16
440 - PNAT APLICAÃÃO 23695-0	23695-0	9.908,80	8.499,02		1.409,78
441 - PRAÃA J PINHEIRO 59.236-6	59.236-6	6.223,61			6.223,61
443 - PROG F.A.A.N 624085-9	624085-9	3.839,20			3.839,20
447 - QSE APLICAÃÃO 22916-4	22916-4	85.501,79	84.847,77		654,02
448 - QUAL DE UBS AMPL 624038-7	624038-7	0,01			0,01
453 - REQUAL DE UBS AM 624039-5	624039-5	44,75			44,75
455 - SAE APLICAÃÃO BB 27609-X	27609-X	41.740,12	40.718,06		1.022,06
458 - SNA APLICAÃÃO 36833-4	36833-4	38.587,24	38.223,78		363,46
464 - TRIBUTOS APLIC 10.037-4	10.037-4	686.549,56	684.951,76		1.597,80
465 - VIG EM SAUDE 624023-9	624023-9	102.186,16	90.251,20		11.934,96
466 - CEF FMS INVESTIMENTO	624138-3	50.902,62	16.679,25		34.223,37
468 - BB PMPA FMAS CRIANÃA FELIZ APLIC	67.906-2	20.235,51	20.235,51		
470 - BB - PMPA APLIC ACADEMIA	65.796-4	3.926,11			3.926,11
Contas Movimento					
022 - CEF PMPA SAE	06320-0	11.336,49	583.781,54	588.837,06	6.280,97
023 - CEF PMPA TRIBUTOS	06319-7	19.249,84	705.010,91	773.719,88	-49.459,13
029 - CEF - PMPA educacao	006.402-9	103,22		103,22	
030 - CEF - PMPA APOIO FINANCEIRO	405-3	0,22		0,01	0,21
049 - CEF - PMPA ALIEN. B. MOVEIS	448-7	158,07			158,07
070 - BRADESCO PMPA ARREC	5722004	9.548,73	145.969,54	131.393,55	24.124,72
101 - B BRASIL TRIBUTOS	10.037-4	7.186,76	2.171.178,09	2.306.064,95	-127.700,10
102 - B BRASIL FPM	19.156-6	255.812,15	9.110.631,36	9.302.819,78	63.623,73
103 - B BRASIL ITR	19.630-4	3.188,05	623.828,91	456.149,48	170.867,48
104 - B BRASIL ICMS	52.167-1	11.666,60	4.163.265,21	3.970.273,96	204.657,85
105 - B BRASIL ICMS EXPORTACAO	283.146-5	1.352,06	20.266,65	20.363,24	1.255,47
109 - B BRASIL FEX	23.103-7	987,97	156.128,85	4.955,62	152.161,20
111 - BRASIL - PMPA - CID - CIDE - CONTRI	24.415-5	398,48	70.571,37	70.933,87	35,98
112 - B BRASIL - PMPA FEP	19.841-2		111.656,31	110.609,80	1.046,51
114 - BRASIL PMPA - SAE	27.609-X	4.661,99	119.131,56	115.274,56	8.518,99
115 - B. BRASIL PMPA F. AÇÃO SOCIAL	28.978-7	704,17	382.966,33	373.770,62	9.899,88
119 - PMPA FUNDO MUN INVE SOC.	30637-1	3.886,46	5.511,76	9.398,22	
121 - B. BRASIL - PMPA SNA	36.833-4	2.867,25	94.032,96	91.598,93	5.301,28
126 - BB - PMPA IPV-IPVA	43.256-3	2.674,20	445.943,70	421.119,45	27.498,45
153 - BB PMPA SELETIVO	49.702-9	687,95		685,45	2,50
166 - BB - PMPA AFM	58.394-4	49,10			49,10
176 - BB - PMPA FETHAB	62.119-6	1.541,05	1.019.062,14	1.064.080,84	-43.477,65
187 - BB - PMPA ACADEMIA API	65.796-4	3.894,60		3.894,60	
386 - FNDE AP CRECHE 61656-7	61656-7		10.758,50	10.758,50	
469 - BB PMPA FNAS CRIANCA FELIZ	6371-1		25.403,52	17.529,44	7.874,08
Contas Movimento\Base para Educação					
106 - B BRASIL EDUCACAO MOVTO	1.998-4	7.731,37	2.073.182,90	2.059.173,13	21.741,14
Contas Movimento\Base para Saúde					
107 - B BRASIL FUS SAUDE NORMAL	16.220-5	70.810,65	2.739.905,75	2.995.583,66	-184.867,26

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - CENTRO
Telefone 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA - (B.D.T.)

Contas Vinculada					
024 - PMPA CONJ. HAB. MOR DO SOL	006.127-5	39.775,25		39.003,25	772,00
028 - CEF - PMPA IMPL. DE UNID. BAS. DE S	624003-4	1.751,25		1.610,67	140,58
032 - CEF - PMPA PAV. ASFALTICA	647173-7	65.391,25		65.391,25	
057 - CEF - PMPA PAV.ASFALTICA	647226-1	7.902,95		7.902,95	
067 - CEF - PROG F.A.A.N (VAN)	624085-9	3.669,78		3.669,78	
068 - CEF - PMPA PARQUE TURISTICO	516-5	510.120,77	7.468,00	517.588,77	
085 - CEF PMPA FESTIVAL DE PRAIA	538-6	2.292,61	2.292,61	2.292,61	2.292,61
113 - B BRASIL - PMPA PNAC	19221-X	15,22		15,22	
120 - PMPA LEILAO PUBLICO	36765-6	72,86		72,86	
127 - BB - PMPA TFVS/ VIG. SANITARIA	43.469-8	18.257,38		18.257,38	
144 - BB PMPA P D PONT. TURISTICO ESTADO	470651	12,63		12,63	
160 - BB CONVENIO 759645/2011 FUNASA	49.559-X	860,93		860,93	
174 - BB PMPA REFORMA P. J PINHEIRO	59.236-6	6.257,42		5.954,49	302,93
175 - BB FNDE PAR -CARTEIRA ESCOLARES	52.596-0	135,05		135,05	
177 - BB - F M A SOCIAL	63.011-X	2.724,23	52.537,13	65.680,32	-10.418,96
179 - BB PMPA BLGBF FNAS	64.918-X	6.707,21	43.707,70	48.188,93	2.225,98
181 - BB FNAS BL PSB	64.935-X	14.833,27	391.521,84	375.016,53	31.338,58
183 - BB FNAS DBL GSUAS	64.924-4	10.171,49	37.540,74	34.713,25	12.998,98
186 - BB - PMPA BPC	64.913-9	505,40		505,40	
188 - BB PMPA MANUT ESCOLAR	65.653-4	23.439,89	24.437,38	43.671,27	4.206,00
191 - BB PMPA AMPL DE OFERTA AGUA	65.442-6	102.222,50		174.572,36	-72.349,86
192 - BB - FMS PMPA AT. BASICA DE SAUDE	661139	99.990,60	100.941,53	199.932,13	1.000,00
193 - CEF - FMS PMPA AQUIS DE EQUIP ODONT	624134(	8.791,85		8.791,85	
194 - CEF - FMS PMPA	6241359	150.185,41	241.744,06	391.929,47	
195 - CEF FMS EQUIPAMENTOS	624138-3		66.679,25	66.679,25	
196 - TRANSP ESCOLAR / FETHAB /S/N	6485-8		13.012,32	11.386,27	1.626,05
269 - BB FMAS PROG 1 INFANCIA NO SUAS	679062		40.235,51	40.235,51	
270 - BB FNAS POMPA CRIANÇA FELIZ	63711		68.564,95	66.728,48	1.836,47
467 - BB PMPA FESTIVAL DE PRAIA	6383-5		5.000,00		5.000,00
Contas Vinculada\Base para Educação					
108 - B BRASIL PMPA PNAT	23.695-0	1.833,28	21.624,78	24.861,83	-1.403,77
110 - BRASIL PMPA SAL. EDUC. -FNDE	22.916-4	10.112,62	206.876,64	214.994,07	1.995,19
116 - B. BRASIL PMPA - FEE	10.393-4	12.781,17	179.342,50	187.069,93	5.053,74
125 - BB - PMPA MERENDA	41208-2	1.293,89	193.524,66	237.076,98	-42.258,43
158 - BB PMPA MANUT	55036-1	399,30		399,30	
171 - BB PMPA FNDE PAR	59.092-4	797,26		797,26	
172 - BB FNDE AP CRECHE BRASIL CARINHOSO	61.656	12.488,67	27.863,76	29.856,38	10.496,05
173 - BB PMPA MANUT	61838-1	1.846,82		3.486,82	-1.640,00
Contas Vinculada\Base para Educação - FUNDEB					
118 - BRASIL PMPA FUNDEB	35285-3	95.691,76	3.641.015,23	3.740.911,26	-4.204,27
Contas Vinculada\Base para Saúde					
033 - CEF - PMPA FMS PAB/PSF/BUCAL/A.C.S.	624008-5	0,21		0,01	0,20
034 - CEF - PMPA FMS TFVS/AC ESTRUT VIG.	624011-5	0,04		0,01	0,03
042 - CEF - PMPA FMS PAB/PSF/BUCAL/ACS	624020-4	88.228,22	1.634.051,00	1.722.196,95	82,27
045 - CEF PMPA PROG DE ASSIST FARM BASICA	624019	362,84	50.244,39	50.607,23	
050 - CEF - VIG EM SAUDE PFVPS	624023-9	8.987,22	204.892,84	213.880,06	
054 - CEF - PMPA FMS M A C AMB E HOSP	006624022(	5.150,16	142.264,58	146.118,74	1.296,00
055 - CEF - PROG. DE REQUAL DE UBS AMPLI	6240395	43,77		43,77	
056 - CEF - PROG. DE REQUAL DE UBS AMPLI	6240387	4,29		0,01	4,28
131 - BB PMPA VIG. SANITARIA	45.146-0	52,31	25,00	77,31	
135 - BB - PMPA IF P E V SAUDE	45.516-4	2.187,58	145,00	2.332,58	
136 - BB PMPA FMS INCENT PAICI	46.166-0		20.059,20	20.059,20	
137 - BB PMPA FMS INC DIAB MELITUS	46.167-9	855,08	31,70	886,78	
138 - BB PMPA FMS INC M ALTA COMPL	46.170-9	1.602,53	13.645,40	15.247,93	
139 - BB PMPA FMS INC CUMPR METAS	46.169-5	718,43		118,43	600,00
140 - BB PMPA FMS INC PSF	46.161-X	8.139,87	180.806,17	188.346,84	599,20
141 - BB PMPA FMS INC SAUDE BUCAL	46.164-4	10.780,20	10.302,51	21.082,71	
143 - BB PMPA FMS FARM BASIC.	46.160-1	35,59	8.123,02	6.953,44	1.205,17
146 - BB - PMPA SUS	46.159-8	76,29		76,29	
147 - BB - PMPA FMS C. RAIVA ANIMAL	46163-6	102,30		102,30	
148 - BB PMPA FMS PROG ATENÇÃO BASICA	46168-7	726,95	642,64	1.369,59	
151 - BB - PMPA FMS CONSELHO MUN SAUDE	47.174-7	131,02	11.117,85	11.248,87	

Emissão: 21/08/2018 15:00:35

Iuri S. Sorrentinio Sespede

Gerson Rosa de Moraes

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - CENTRO
Telefone 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA - (B.D.T.)

159 - BB - PMPA LAB ANAL AGUA	52698-3	10.131,05	112.675,60	75.911,92	46.894,73
180 - BB FMS- INC FIN AEDES AEGYPTI	64.899-X	3.234,33	4.334,37	7.568,70	
Totais		**1.775.379,68**	**43.560.302,37**	**43.574.855,20**	**1.760.826,85**

III - DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

I - Saldo em Caixa	0,00
II - Saldo em Bancos	1.760.826,85
a - Bancos com Movimentos	299.593,47
b - Bancos com Vinculadas	-308,25
c - Aplicações Financeiras	1.461.541,63
III - Saldo Total em Tesouraria	1.760.826,85

Em 31 de Dezembro de 2017.

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

112

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

RELAÇÃO DE ATOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período: 01/01/2017 até 31/08/2017

LEI	DATA LEI	ATO	DATA DECRETO	TIPO	RECURSOS INDICADOS	REDUÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES	CRED.ESPECIAIS
		Obrigacoes Patronais						
834/2016	06/12/2016	1698/2017	02/01/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	239.000,00	239.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1713/2017	01/02/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	20.400,00	20.400,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1731/2017	17/02/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	45.200,00	45.200,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1736/2017	01/03/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	10.500,00	10.500,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1735/2017	01/03/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	207.000,00	207.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1741/2017	16/03/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	145.557,98	145.557,98	0,00
834/2016	06/12/2016	1748/2017	03/04/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	45.200,00	45.200,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1751/2017	18/04/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	75.000,00	75.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1756/2017	02/05/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	275.917,56	275.917,56	0,00
834/2016	06/12/2016	1759/2017	15/05/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	63.000,00	63.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1766/2017	01/06/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	89.000,00	89.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1771/2017	19/06/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	142.010,00	142.010,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1777/2017	29/06/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	500.000,00	500.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1778/2017	03/07/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	338.995,35	338.995,35	0,00
834/2016	06/12/2016	1781/2017	19/07/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	20.000,00	20.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1785/2017	31/07/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	420.000,00	420.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1786/2017	01/08/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	153.000,00	153.000,00	0,00
834/2016	06/12/2016	1793/2017	22/08/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	568.000,00	568.000,00	0,00
					TOTAL GERAL	3.357.780,89	3.357.780,89	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

113

Emissão: 21/08/2018 15:09:35

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2014							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
419/2014-2	10/02/2014	0422-05.004.12.361.5006.2023.339039000000	BC DO BRASIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EP	78,00	78,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**78,00**	**78,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**78,00**	**78,00**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2017							
Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaçÒo							
3142/2017-2	31/08/2017	0102-05.004.12.361.5006.2023.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	7.163,32	0,00	7.163,32	0,00
3143/2017-2	31/08/2017	0113-05.004.12.365.5006.2052.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00
			Total da Fonte:	**8.488,32**	**0,00**	**8.488,32**	**0,00**
Fonte: 118000000-TransferÛncias do FUNDEB 60%							
4463/2017-2	29/12/2017	0093-05.003.12.361.5006.2022.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	4.819,72	4.819,72	0,00	0,00
4480/2017-2	29/12/2017	0094-05.003.12.361.5006.2022.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.553,85	1.553,85	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**6.373,57**	**6.373,57**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 119000000-TransferÛncias do FUNDEB 40%							
3500/2017-2	29/09/2017	0102-05.004.12.361.5006.2023.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	5.672,66	0,00	5.672,66	0,00
4475/2017-2	29/12/2017	0101-05.004.12.361.5006.2023.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	2.957,86	2.957,86	0,00	0,00
4481/2017-2	29/12/2017	0102-05.004.12.361.5006.2023.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.701,83	1.701,83	0,00	0,00
4482/2017-2	29/12/2017	0113-05.004.12.365.5006.2052.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.701,83	0,00	1.701,83	0,00
			Total da Fonte:	**12.034,18**	**4.659,69**	**7.374,49**	**0,00**
			Total do Exercício:	**26.896,07**	**11.033,26**	**15.862,81**	**0,00**
			Total Geral:	**26.974,07**	**11.111,26**	**15.862,81**	**0,00**

Lari S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 08:42:12

N. Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em: 04/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2013							
Fonte: 102000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - Saúde							
4265/2013-2	9/12/2013	0126-06.002.10.301.5007.2017.339036000000	ELCIO CARLOS HENRIQUES DA SILVA	1.820,00	0,00	1.820,00	0,00
			Total da Fonte:	**1.820,00**	**0,00**	**1.820,00**	**0,00**
Fonte: 123000000-TransferÛncias de ConvÛnios - Saúde							
1619/2013-2	28/05/2013	0117-06.002.10.301.5007.1011.449051000000	BC DO BRASIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EP	4,26	4,26	0,00	0,00
1701/2013-2	29/05/2013	0117-06.002.10.301.5007.1011.449051000000	BC DO BRASIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EP	0,02	0,00	0,02	0,00
			Total da Fonte:	**4,28**	**4,26**	**0,02**	**0,00**
			Total do Exercício:	**1.824,28**	**4,26**	**1.820,02**	**0,00**
Exercício: 2014							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
719/2014-2	28/02/2014	0188-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	30,00	30,00	0,00	0,00
2625/2014-2	25/07/2014	0183-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	CARINA COELHO DE FREITAS PAULA - MEI	0,04	0,00	0,04	0,00
3209/2014-2	9/09/2014	0182-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	HELIO VAN LINDER JUNIOR	330,00	330,00	0,00	0,00
3441/2014-2	25/09/2014	0181-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	PRO REMEDIOS DIST DE PRODUTOS FARM E COS	2.181,20	2.181,20	0,00	0,00
4326/2014-2	8/12/2014	0181-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SUPER FARTURAO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	6.790,35	6.790,35	0,00	0,00
4506/2014-2	17/12/2014	0182-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	APARECIDA DONIZETE DA SILVA QUINRINO	21,72	21,72	0,00	0,00
4508/2014-2	17/12/2014	0182-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	RENAM RODRIGUES DOS SANTOS	44,15	44,15	0,00	0,00
4514/2014-2	17/12/2014	0182-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	21,72	21,72	0,00	0,00
4613/2014-2	30/12/2014	0197-06.002.10.301.5007.2017.319011000000	FOLHA PAGTO	1.757,60	1.757,60	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**11.176,78**	**11.176,74**	**0,04**	**0,00**
			Total do Exercício:	**11.176,78**	**11.176,74**	**0,04**	**0,00**
Exercício: 2015							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
2442/2015-2	30/07/2015	0565-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	CARINA COELHO DE FREITAS PAULA - MEI	500,00	500,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao							
46/2015-2	2/01/2015	0204-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	ESTRATEGIA AUD ASSES LTDA	2.083,00	2.083,00	0,00	0,00
2733/2015-2	27/08/2015	0204-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	2.101,25	0,00	2.101,25	0,00
			Total da Fonte:	**4.184,25**	**2.083,00**	**2.101,25**	**0,00**
			Total do Exercício:	**4.684,25**	**2.583,00**	**2.101,25**	**0,00**
Exercício: 2016							
Fonte: 102000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - Saúde							
223/2016-2	14/01/2016	0132-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	E DOS SANTOS TOMAZ - ME	165,00	165,00	0,00	0,00
1625/2016-2	29/04/2016	0132-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	GRAFICA MULTICOR LTDA-EPP	2.295,00	2.295,00	0,00	0,00
2635/2016-2	8/07/2016	0128-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	599,58	599,58	0,00	0,00
2666/2016-2	12/07/2016	0128-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INF. EIRELI EPP	2.125,12	2.125,12	0,00	0,00
2988/2016-2	5/08/2016	0160-06.002.10.301.5007.2056.339030000000	RET FARMA - DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA ME	595,00	595,00	0,00	0,00
3132/2016-2	25/08/2016	0160-06.002.10.301.5007.2056.339030000000	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	1.320,80	1.320,80	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA em 01/10/2020 09:42:12

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
3865/2016-2	7/11/2016	0128-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MS HOSPITALAR LTDA - ME	2.871,42	2.871,42	0,00	0,00
4985/2016-2	12/12/2016	0131-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	586,66	586,66	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**10.558,58**	**10.558,58**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao							
1885/2016-2	16/05/2016	0166-06.002.10.301.5007.2062.339036000000	MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA	240,00	240,00	0,00	0,00
1942/2016-2	20/05/2016	0172-06.002.10.304.5007.2049.339036000000	GEORGE ADRIANO DOS SANTOS SILVA	900,00	900,00	0,00	0,00
2987/2016-2	5/08/2016	0152-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	RET FARMA - DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA ME	378,00	378,00	0,00	0,00
3001/2016-2	8/08/2016	0152-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	RET FARMA - DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA ME	473,00	473,00	0,00	0,00
3002/2016-2	8/08/2016	0158-06.002.10.301.5007.2048.339030000000	RET FARMA - DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA ME	120,70	120,70	0,00	0,00
3146/2016-2	26/08/2016	0152-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	DENTAL REZENDE LTDA - ME	316,00	316,00	0,00	0,00
3167/2016-2	31/08/2016	0152-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	193,70	193,70	0,00	0,00
3388/2016-2	14/09/2016	0152-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	DENTAL REZENDE LTDA - ME	602,60	602,60	0,00	0,00
3401/2016-2	16/09/2016	0152-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	RET FARMA - DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA ME	495,62	495,62	0,00	0,00
3867/2016-2	7/11/2016	0156-06.002.10.301.5007.2018.339030000000	MS HOSPITALAR LTDA - ME	4.039,55	4.039,55	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**7.759,17**	**7.759,17**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**18.317,75**	**18.317,75**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2017							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
4458/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	1.151,04	1.151,04	0,00	0,00
4461/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	2.551,92	2.551,92	0,00	0,00
4472/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	3.975,73	3.975,73	0,00	0,00
4473/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	1.707,30	1.707,30	0,00	0,00
4474/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	699,30	699,30	0,00	0,00
4476/2017-2	29/12/2017	0121-06.001.10.301.5007.2077.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	3.838,75	3.838,75	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**13.924,04**	**13.924,04**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 102000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - Saúde							
9/2017-3	2/01/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BRASIL TELECOM S A	3.317,96	0,00	3.317,96	0,00
54/2017-1	3/01/2017	0130-06.001.10.301.5007.2077.339091000000	PODER JUDICIARIO DO EST DE MT	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00
750/2017-2	6/03/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	M M INVESTIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	280,00	280,00	0,00	0,00
897/2017-2	22/03/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	OXIGARCAS DIST E COM DE GASES LTDA	190,00	190,00	0,00	0,00
952/2017-1	27/03/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	GRAFICA MULTICOR LTDA-EPP	175,00	175,00	0,00	0,00
977/2017-2	30/03/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	700,00	700,00	0,00	0,00
1148/2017-1	3/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	1.200,50	1.200,50	0,00	0,00
1163/2017-1	4/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	448,00	448,00	0,00	0,00
1178/2017-2	5/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	190,52	190,52	0,00	0,00
1197/2017-1	6/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	227,00	227,00	0,00	0,00
1198/2017-2	6/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	367,10	367,10	0,00	0,00
1208/2017-1	7/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	117,00	117,00	0,00	0,00
1223/2017-2	10/04/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	86,13	86,13	0,00	0,00
1257/2017-2	11/04/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	83,88	83,88	0,00	0,00
1264/2017-1	11/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	146,00	146,00	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em 01/10/2020 09:42:12

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1270/2017-2	12/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	95,00	95,00	0,00	0,00
1309/2017-1	18/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	653,00	653,00	0,00	0,00
1321/2017-2	19/04/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	3.333,34	0,00	3.333,34	0,00
1327/2017-2	19/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	312,00	312,00	0,00	0,00
1355/2017-2	24/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	43,00	43,00	0,00	0,00
1367/2017-2	25/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	288,00	288,00	0,00	0,00
1397/2017-2	27/04/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	348,03	348,03	0,00	0,00
1417/2017-1	28/04/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	241,02	241,02	0,00	0,00
1530/2017-1	2/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	55,00	55,00	0,00	0,00
1548/2017-2	4/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	190,00	190,00	0,00	0,00
1551/2017-2	4/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	382,00	382,00	0,00	0,00
1585/2017-2	8/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	RAIZ PHARMA PROD DE MANIP LTDA	173,00	173,00	0,00	0,00
1586/2017-2	8/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	248,00	248,00	0,00	0,00
1595/2017-2	9/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	438,00	438,00	0,00	0,00
1612/2017-2	10/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	242,00	242,00	0,00	0,00
1685/2017-2	15/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	36,90	36,90	0,00	0,00
1697/2017-2	16/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	25,50	25,50	0,00	0,00
1743/2017-2	19/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	LENI M SANTANA SANTOS	170,00	170,00	0,00	0,00
1751/2017-2	19/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	348,50	348,50	0,00	0,00
1790/2017-2	24/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	P V VALADAO	569,98	569,98	0,00	0,00
1792/2017-1	24/05/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	330,00	330,00	0,00	0,00
1809/2017-2	25/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	227,02	227,02	0,00	0,00
1849/2017-1	29/05/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	80,00	80,00	0,00	0,00
2034/2017-2	1/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	381,02	381,02	0,00	0,00
2066/2017-2	2/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	392,00	392,00	0,00	0,00
2069/2017-2	2/06/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	48,00	48,00	0,00	0,00
2073/2017-2	5/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	489,53	489,53	0,00	0,00
2077/2017-1	5/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BRAILTON SOARES DE RESENDE ME	380,00	380,00	0,00	0,00
2099/2017-2	6/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	175,55	175,55	0,00	0,00
2105/2017-2	7/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	119,00	119,00	0,00	0,00
2129/2017-1	8/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	1.020,30	1.020,30	0,00	0,00
2138/2017-1	8/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	44,00	44,00	0,00	0,00
2193/2017-2	21/06/2017	0129-06.001.10.301.5007.2077.339048000000	IRAIDES PEREIRA MOREIRA	198,00	198,00	0,00	0,00
2196/2017-1	21/06/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	MARCO ANTONIO JACINTO LIMA	15,00	15,00	0,00	0,00
2205/2017-2	22/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	PAULO PEIXOTO ME	245,00	245,00	0,00	0,00
2256/2017-1	27/06/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	GIS LOPO - ME	582,00	582,00	0,00	0,00
2267/2017-1	28/06/2017	0129-06.001.10.301.5007.2077.339048000000	LUCIANA SOUSA PEREIRA	49,50	49,50	0,00	0,00
2487/2017-1	5/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	76,50	76,50	0,00	0,00
2489/2017-1	5/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	J L DE SOUZA PARTEZANI	162,00	162,00	0,00	0,00
2513/2017-2	7/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	239,49	239,49	0,00	0,00
2516/2017-1	7/07/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	68,00	68,00	0,00	0,00
2533/2017-2	12/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	40,00	40,00	0,00	0,00
2536/2017-2	12/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	150,00	150,00	0,00	0,00
2575/2017-2	17/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	148,00	148,00	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
2578/2017-2	17/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	54,41	54,41	0,00	0,00
2582/2017-2	18/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	26,00	26,00	0,00	0,00
2594/2017-1	20/07/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	55,00	55,00	0,00	0,00
2611/2017-2	24/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	GRAFFITE COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA EPP	2.767,28	2.767,28	0,00	0,00
2635/2017-2	25/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	CREUZA SOUZA SANTANA ME	450,00	450,00	0,00	0,00
2636/2017-2	25/07/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	DIGITAL SERVICOS DE PUBLICIDADES E COM VISUAL LTDA	480,00	480,00	0,00	0,00
2648/2017-1	26/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	BRAILTON SOARES DE RESENDE ME	115,00	115,00	0,00	0,00
2656/2017-2	27/07/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	P V VALADAO	77,00	77,00	0,00	0,00
2657/2017-1	27/07/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	90,00	90,00	0,00	0,00
2786/2017-2	1/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	4.406,52	4.406,52	0,00	0,00
2877/2017-2	3/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	WCARISTON DE ORAES SILVA ME	87,00	87,00	0,00	0,00
2878/2017-2	3/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA EPP	70,00	70,00	0,00	0,00
2883/2017-2	4/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	470,00	470,00	0,00	0,00
2888/2017-2	7/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	424,00	424,00	0,00	0,00
2889/2017-2	7/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	E ALENCAR DIAS ME	150,00	150,00	0,00	0,00
2900/2017-2	8/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	381,56	381,56	0,00	0,00
2913/2017-2	9/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	101,50	101,50	0,00	0,00
2918/2017-2	9/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	1.717,00	1.717,00	0,00	0,00
2946/2017-2	14/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	62,37	62,37	0,00	0,00
2978/2017-2	18/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	ANDRADE DE SOUZA E COSTA ANDRADE LTDA	550,00	550,00	0,00	0,00
2981/2017-2	18/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	1.285,30	1.285,30	0,00	0,00
3041/2017-2	25/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	405,00	405,00	0,00	0,00
3042/2017-2	25/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	100,00	100,00	0,00	0,00
3043/2017-2	25/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	C VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA-EPP	390,00	390,00	0,00	0,00
3078/2017-2	28/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	500,00	500,00	0,00	0,00
3112/2017-2	31/08/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	P V VALADAO	182,00	182,00	0,00	0,00
3113/2017-2	31/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	350,00	350,00	0,00	0,00
3118/2017-2	31/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	180,00	180,00	0,00	0,00
3196/2017-2	31/08/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	665,00	665,00	0,00	0,00
3204/2017-2	1/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	2.822,54	2.822,54	0,00	0,00
3236/2017-2	1/09/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	20,00	20,00	0,00	0,00
3237/2017-2	1/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	70,00	70,00	0,00	0,00
3238/2017-2	1/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	256,05	256,05	0,00	0,00
3239/2017-2	1/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROMERO & LUIZ LTDA-ME	1.053,35	1.053,35	0,00	0,00
3249/2017-2	4/09/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	PAULO BATISTA DE MELO - ME	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
3267/2017-2	5/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1.752,53	1.752,53	0,00	0,00
3289/2017-2	8/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	607,74	607,74	0,00	0,00
3298/2017-2	8/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1.889,89	1.889,89	0,00	0,00
3303/2017-2	11/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	168,00	168,00	0,00	0,00
3339/2017-2	15/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	3.579,46	3.579,46	0,00	0,00
3344/2017-2	18/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	238,70	238,70	0,00	0,00
3376/2017-2	20/09/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	250,00	250,00	0,00	0,00
3418/2017-1	22/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	350,00	350,00	0,00	0,00
3456/2017-2	28/09/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	I O MARQUES	2.678,78	2.678,78	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em 01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
3457/2017-2	28/09/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	I O MARQUES	30,60	30,60	0,00	0,00
3470/2017-2	28/09/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	665,00	665,00	0,00	0,00
3496/2017-2	29/09/2017	0138-06.001.17.512.5007.2087.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	148,87	0,00	148,87	0,00
3595/2017-2	2/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	432,00	432,00	0,00	0,00
3625/2017-2	3/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	450,00	450,00	0,00	0,00
3636/2017-2	5/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	LARES MAT P CONSTRUCAO LTDA	12,85	12,85	0,00	0,00
3637/2017-2	5/10/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	140,00	140,00	0,00	0,00
3638/2017-2	5/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	1.889,00	1.889,00	0,00	0,00
3653/2017-2	9/10/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	RAIZ PHARMA PROD DE MANIP LTDA	155,00	155,00	0,00	0,00
3659/2017-2	10/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI ME	582,00	582,00	0,00	0,00
3667/2017-2	11/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	Y AGUIAR AMUI EIRELI - ME	746,65	746,65	0,00	0,00
3675/2017-2	16/10/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	400,00	400,00	0,00	0,00
3676/2017-2	16/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	P V VALADAO	1.449,00	1.449,00	0,00	0,00
3680/2017-2	16/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	Y AGUIAR AMUI EIRELI - ME	28,38	28,38	0,00	0,00
3709/2017-2	19/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	1.648,00	1.648,00	0,00	0,00
3710/2017-2	19/10/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	140,00	140,00	0,00	0,00
3711/2017-2	19/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	242,20	242,20	0,00	0,00
3732/2017-1	20/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	149,00	149,00	0,00	0,00
3742/2017-2	23/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	P V VALADAO	90,00	90,00	0,00	0,00
3743/2017-2	23/10/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	P V VALADAO	120,00	120,00	0,00	0,00
3745/2017-2	23/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	247,76	247,76	0,00	0,00
3777/2017-2	25/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	493,16	493,16	0,00	0,00
3806/2017-1	26/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	32,00	32,00	0,00	0,00
3815/2017-2	27/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	175,50	175,50	0,00	0,00
3821/2017-2	30/10/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	I O MARQUES	104,00	104,00	0,00	0,00
3877/2017-2	31/10/2017	0138-06.001.17.512.5007.2087.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	148,88	0,00	148,88	0,00
3942/2017-2	3/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	429,00	429,00	0,00	0,00
3970/2017-2	7/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	9,70	9,70	0,00	0,00
3971/2017-2	7/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	307,58	307,58	0,00	0,00
3980/2017-2	9/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	354,00	354,00	0,00	0,00
4029/2017-2	21/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	851,40	851,40	0,00	0,00
4070/2017-2	24/11/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	30,00	30,00	0,00	0,00
4089/2017-2	27/11/2017	0129-06.001.10.301.5007.2077.339048000000	IRAIDES PEREIRA MOREIRA	198,00	0,00	198,00	0,00
4199/2017-2	1/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	5.249,14	5.249,14	0,00	0,00
4202/2017-2	1/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	1.206,01	1.206,01	0,00	0,00
4218/2017-2	1/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	450,00	450,00	0,00	0,00
4241/2017-2	4/12/2017	0126-06.001.10.301.5007.2077.339033000000	V M DA SILVA FREITAS - ME	7.826,00	7.826,00	0,00	0,00
4261/2017-2	7/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	PAULO ROBERTO BISPO 59363240100	70,00	70,00	0,00	0,00
4269/2017-2	8/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	120,00	120,00	0,00	0,00
4270/2017-2	8/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	80,00	80,00	0,00	0,00
4299/2017-2	12/12/2017	0127-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	FERNANDO ELIAS M FONSECA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
4300/2017-2	12/12/2017	0129-06.001.10.301.5007.2077.339048000000	IRAIDES PEREIRA MOREIRA	693,00	0,00	693,00	0,00
4308/2017-2	13/12/2017	0127-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	RONALDO CAETANO GONCALVES	325,00	325,00	0,00	0,00
4320/2017-1	14/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BARRAPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	66,03	66,03	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em 01/10/2020 09:42:12

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4321/2017-2	14/12/2017	0140-06.001.17.512.5007.2087.339030000000	COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA EPP	85,00	85,00	0,00	0,00
4324/2017-2	15/12/2017	0127-06.001.10.301.5007.2077.339036000000	ELCIO CARLOS HENRIQUES DA SILVA	520,00	520,00	0,00	0,00
4336/2017-2	18/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	370,00	370,00	0,00	0,00
4339/2017-1	18/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	9,30	0,00	9,30	0,00
4354/2017-2	18/12/2017	0128-06.001.10.301.5007.2077.339039000000	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	665,00	665,00	0,00	0,00
4363/2017-2	19/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	I O MARQUES	104,00	104,00	0,00	0,00
4396/2017-2	21/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	957,48	957,48	0,00	0,00
4401/2017-2	26/12/2017	0126-06.001.10.301.5007.2077.339033000000	V M DA SILVA FREITAS - ME	8.277,00	8.277,00	0,00	0,00
4407/2017-2	27/12/2017	0124-06.001.10.301.5007.2077.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	670,00	670,00	0,00	0,00
4437/2017-2	29/12/2017	0120-06.001.10.301.5007.2077.319011000000	FOLHA PAGTO	63.737,22	63.737,22	0,00	0,00
4438/2017-2	29/12/2017	0120-06.001.10.301.5007.2077.319011000000	FOLHA PAGTO	23.566,56	23.566,56	0,00	0,00
4439/2017-2	29/12/2017	0120-06.001.10.301.5007.2077.319011000000	FOLHA PAGTO	5.811,30	5.811,30	0,00	0,00
4440/2017-2	29/12/2017	0120-06.001.10.301.5007.2077.319011000000	FOLHA PAGTO	14.344,00	14.344,00	0,00	0,00
4446/2017-2	29/12/2017	0136-06.001.17.512.5007.2087.319011000000	FOLHA PAGTO	4.465,89	4.465,89	0,00	0,00
4465/2017-2	29/12/2017	0137-06.001.17.512.5007.2087.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	591,02	591,02	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**242.868,73**	**201.019,38**	**41.849,35**	**0,00**

Fonte: 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao

148/2017-1	26/01/2017	0222-06.002.10.305.5007.2049.339030000000	J L DE SOUZA PARTEZANI	30,00	30,00	0,00	0,00
694/2017-2	1/03/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	166,45	0,00	166,45	0,00
840/2017-2	16/03/2017	0214-06.002.10.304.5007.2102.339039000000	HELIANE GONCALVES DA CRUZ DE MORAES	76,00	76,00	0,00	0,00
968/2017-1	30/03/2017	0185-06.002.10.301.5007.2106.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	410,00	410,00	0,00	0,00
1811/2017-1	25/05/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	110,00	0,00	110,00	0,00
2006/2017-3	1/06/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	88,60	0,00	88,60	0,00
2040/2017-1	1/06/2017	0225-06.002.10.305.5007.2049.339039000000	LAUDENIR ALVES DE SOUSA	150,00	150,00	0,00	0,00
2331/2017-2	30/06/2017	0149-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	M C DA DELMONDES DE OLIVEIRA ME	2.945,75	2.945,75	0,00	0,00
2532/2017-2	11/07/2017	0176-06.002.10.301.5007.2104.339030000000	CREUZA SOUZA SANTANA ME	200,00	200,00	0,00	0,00
2593/2017-2	20/07/2017	0204-06.002.10.303.5007.2018.339032000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	4.769,55	4.769,55	0,00	0,00
2603/2017-2	21/07/2017	0214-06.002.10.304.5007.2102.339039000000	R MONTECHI DE ASSUMPCAO ME	450,00	450,00	0,00	0,00
2658/2017-2	27/07/2017	0212-06.002.10.304.5007.2102.339030000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	145,53	145,53	0,00	0,00
2684/2017-2	31/07/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	10.528,15	1.318,28	9.209,87	0,00
2770/2017-2	1/08/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	80,00	80,00	0,00	0,00
2823/2017-2	1/08/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	64,13	64,13	0,00	0,00
2882/2017-2	4/08/2017	0222-06.002.10.305.5007.2049.339030000000	A GARCA PESCA LTDA	40,00	40,00	0,00	0,00
2966/2017-2	15/08/2017	0170-06.002.10.301.5007.2103.449052000000	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.115,00	2.115,00	0,00	0,00
3286/2017-2	8/09/2017	0204-06.002.10.303.5007.2018.339032000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	1.726,90	1.726,90	0,00	0,00
3305/2017-2	11/09/2017	0195-06.002.10.302.5007.2062.339036000000	JOSE H DE SOUZA MEDEIROS	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00
3355/2017-2	18/09/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	P V VALADAO	320,00	0,00	320,00	0,00
3356/2017-2	18/09/2017	0149-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	P V VALADAO	1.409,50	0,00	1.409,50	0,00
3363/2017-2	19/09/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	220,00	220,00	0,00	0,00
3495/2017-2	29/09/2017	0163-06.002.10.301.5007.2103.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	9.493,75	0,00	9.493,75	0,00
3632/2017-2	4/10/2017	0183-06.002.10.301.5007.2106.339030000000	ANTONIO MOREIRA AGUIAR ME	675,00	675,00	0,00	0,00
3939/2017-2	3/11/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	GRAFICA GARCIA LTDA	220,00	220,00	0,00	0,00
4065/2017-2	23/11/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	550,00	550,00	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em 01/10/2020 09:42:12

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4126/2017-2	29/11/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	PAULO ROBERTO BISPO 59363240100	420,00	420,00	0,00	0,00
4441/2017-2	29/12/2017	0218-06.002.10.305.5007.2049.319011000000	FOLHA PAGTO	11.978,25	11.978,25	0,00	0,00
4442/2017-2	29/12/2017	0172-06.002.10.301.5007.2104.319011000000	FOLHA PAGTO	21.889,07	21.889,07	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**72.891,63**	**52.093,46**	**20.798,17**	**0,00**
Fonte: 142000000-TransferÛncia de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado							
98/2017-2	17/01/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	VASCULAR PROCEDIMENTOS MEDICOS EIRELI ME	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
692/2017-3	1/03/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	BANCO DO BRASIL SA	179,60	0,00	179,60	0,00
957/2017-2	29/03/2017	0222-06.002.10.305.5007.2049.339030000000	LUIZ E OLIVEIRA LTDA - ME	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00
1403/2017-1	27/04/2017	0153-06.002.10.301.5007.2017.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	180,00	180,00	0,00	0,00
2107/2017-2	7/06/2017	0203-06.002.10.303.5007.2018.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	2.556,08	2.556,08	0,00	0,00
2587/2017-1	19/07/2017	0185-06.002.10.301.5007.2106.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	200,00	200,00	0,00	0,00
2592/2017-2	20/07/2017	0185-06.002.10.301.5007.2106.339039000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	360,00	360,00	0,00	0,00
2773/2017-2	1/08/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	GRAFICA MULTICOR LTDA-EPP	730,00	730,00	0,00	0,00
2868/2017-2	2/08/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	305,70	305,70	0,00	0,00
3347/2017-2	18/09/2017	0203-06.002.10.303.5007.2018.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	29,93	29,93	0,00	0,00
3539/2017-2	2/10/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	GRAFICA GARCIA LTDA	200,00	200,00	0,00	0,00
3876/2017-2	31/10/2017	0147-06.002.10.301.5007.2017.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	7.666,37	0,00	7.666,37	0,00
3908/2017-2	31/10/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	E. S. DA MATA BEZERRA -ME	330,00	330,00	0,00	0,00
3941/2017-2	3/11/2017	0149-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	257,15	257,15	0,00	0,00
3952/2017-2	6/11/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	PAULO ROBERTO BISPO 59363240100	360,00	360,00	0,00	0,00
3965/2017-2	7/11/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	WCARISTON DE ORAES SILVA ME	195,00	195,00	0,00	0,00
4007/2017-2	14/11/2017	0149-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	510,00	510,00	0,00	0,00
4064/2017-2	23/11/2017	0149-06.002.10.301.5007.2017.339030000000	A FARIA SILVA	160,00	160,00	0,00	0,00
4228/2017-2	1/12/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	R. RIBEIRO NEVES - CONSTRUCOES - ME	375,00	375,00	0,00	0,00
4240/2017-2	4/12/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	602,90	602,90	0,00	0,00
4264/2017-2	7/12/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	PAULO ROBERTO BISPO 59363240100	445,00	445,00	0,00	0,00
4274/2017-2	8/12/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00
4288/2017-2	11/12/2017	0168-06.002.10.301.5007.2103.339039000000	C VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA-EPP	40,00	40,00	0,00	0,00
4340/2017-1	18/12/2017	0165-06.002.10.301.5007.2103.339030000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	35,00	35,00	0,00	0,00
4443/2017-2	29/12/2017	0161-06.002.10.301.5007.2103.319011000000	FOLHA PAGTO	27.445,34	27.445,34	0,00	0,00
4444/2017-2	29/12/2017	0161-06.002.10.301.5007.2103.319011000000	FOLHA PAGTO	2.973,26	2.973,26	0,00	0,00
4445/2017-2	29/12/2017	0160-06.002.10.301.5007.2103.319004000000	FOLHA PAGTO	56.636,51	56.636,51	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**109.142,84**	**101.296,87**	**7.845,97**	**0,00**
			Total do Exercício:	**438.827,24**	**368.333,75**	**70.493,49**	**0,00**
			Total Geral:	**474.830,30**	**400.415,50**	**74.414,80**	**0,00**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2013							
Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaçÒo							
2094/2013-2	27/06/2013	0058-05.001.12.361.5004.2021.339036000000	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	91,00	91,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**91,00**	**91,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**91,00**	**91,00**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2014							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
419/2014-2	10/02/2014	0422-05.004.12.361.5006.2023.339039000000	BC DO BRASIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EP	78,00	78,00	0,00	0,00
566/2014-2	21/02/2014	0095-05.001.12.361.5004.1016.449052000000	R C BUENO - LICITACOES	1.456,80	0,00	1.456,80	0,00
1304/2014-2	14/04/2014	0431-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	VALTUIR NUNES JACO	4.747,73	0,00	4.747,73	0,00
1305/2014-2	14/04/2014	0431-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	2.810,00	1.200,00	1.610,00	0,00
1522/2014-2	30/04/2014	0106-05.001.12.361.5004.2021.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	748,66	748,66	0,00	0,00
2001/2014-2	30/05/2014	0106-05.001.12.361.5004.2021.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	724,00	724,00	0,00	0,00
2265/2014-2	26/06/2014	0431-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	L. SOUSA SILVA - ME	189,60	0,00	189,60	0,00
3496/2014-2	30/09/2014	0431-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	L. SOUSA SILVA - ME	62,83	0,00	62,83	0,00
			Total da Fonte:	**10.817,62**	**2.750,66**	**8.066,96**	**0,00**
			Total do Exercício:	**10.817,62**	**2.750,66**	**8.066,96**	**0,00**
Exercício: 2015							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
45/2015-2	2/01/2015	0551-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	ESTRATEGIA AUD ASSES LTDA	1.666,00	1.666,00	0,00	0,00
1180/2015-2	23/04/2015	0119-05.001.12.361.5004.2027.339039000000	MAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	150,00	150,00	0,00	0,00
2732/2015-2	27/08/2015	0551-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	2.101,25	0,00	2.101,25	0,00
			Total da Fonte:	**3.917,25**	**1.816,00**	**2.101,25**	**0,00**
			Total do Exercício:	**3.917,25**	**1.816,00**	**2.101,25**	**0,00**
Exercício: 2016							
Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaçÒo							
2663/2016-2	12/07/2016	0064-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INF. EIRELI EPP	2.423,27	2.423,27	0,00	0,00
4896/2016-2	2/12/2016	0066-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	MARCO ANTONIO JACINTO LIMA	40,00	40,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**2.463,27**	**2.463,27**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**2.463,27**	**2.463,27**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2017							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
4469/2017-2	29/12/2017	0062-05.001.12.361.5004.2021.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	1.562,01	1.562,01	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**1.562,01**	**1.562,01**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaçÒo							
3/2017-3	2/01/2017	0080-05.001.12.361.5004.2046.339047000000	PASEP	8.231,88	468,61	7.763,27	0,00
10/2017-3	2/01/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	BRASIL TELECOM S A	1.298,53	0,00	1.298,53	0,00
12/2017-3	2/01/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	1.201,05	0,00	1.201,05	0,00
403/2017-2	14/02/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	10.730,00	4.080,00	6.650,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em 01/10/2020 09:42:12

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
815/2017-2	10/03/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	I O MARQUES	5.597,40	5.597,40	0,00	0,00
1210/2017-1	7/04/2017	0075-05.001.12.361.5002.2027.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	439,00	439,00	0,00	0,00
1326/2017-2	19/04/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	4.444,45	1.111,11	3.333,34	0,00
1621/2017-2	10/05/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	ANTONIO MOREIRA AGUIAR ME	17,80	17,80	0,00	0,00
1645/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	8.352,59	0,00	8.352,59	0,00
1646/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	D ROCHA BONFIM ME	2.854,50	0,00	2.854,50	0,00
1648/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	MICHELINE SILVA SIA - ME	29.447,42	0,00	29.447,42	0,00
1650/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	30.601,78	19.127,67	11.474,11	0,00
2552/2017-2	14/07/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	PORTO SEGURO - SEGUROS	1.935,44	0,00	1.935,44	0,00
2683/2017-2	31/07/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	10.528,15	1.318,28	9.209,87	0,00
2927/2017-2	11/08/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI	353,44	353,44	0,00	0,00
2932/2017-2	11/08/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	CLEBSON SOUSA FERREIRA	315,00	315,00	0,00	0,00
2983/2017-2	21/08/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	3.148,40	3.148,40	0,00	0,00
3142/2017-2	31/08/2017	0102-05.004.12.361.5006.2023.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	7.163,32	0,00	7.163,32	0,00
3143/2017-2	31/08/2017	0113-05.004.12.365.5006.2052.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00
3248/2017-2	4/09/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	PAULO BATISTA DE MELO - ME	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
3287/2017-2	8/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	1.050,60	1.050,60	0,00	0,00
3288/2017-2	8/09/2017	0088-05.001.12.365.5005.2032.339030000000	R G DA PAZ EIRELI EPP	2.262,22	2.262,22	0,00	0,00
3332/2017-2	14/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	GRAFITTE COM E REPRESENTACOES LTDA	2.746,31	2.746,31	0,00	0,00
3354/2017-2	18/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	ROMERO & LUIZ LTDA-ME	352,20	352,20	0,00	0,00
3357/2017-2	18/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	CREUZA SOUZA SANTANA ME	1.144,00	1.144,00	0,00	0,00
3359/2017-2	19/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	ROMERO & LUIZ LTDA-ME	219,54	219,54	0,00	0,00
3374/2017-2	20/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	LUCIMEIRE R. DA SILVA - ME	52,50	52,50	0,00	0,00
3389/2017-2	21/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	LARES MAT P CONSTRUCAO LTDA	82,30	82,30	0,00	0,00
3458/2017-2	28/09/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	I O MARQUES	3.548,42	3.548,42	0,00	0,00
3499/2017-2	29/09/2017	0063-05.001.12.361.5004.2021.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	655,14	0,00	655,14	0,00
3537/2017-3	2/10/2017	0080-05.001.12.361.5004.2046.339047000000	PASEP	1.325,66	1.325,66	0,00	0,00
3669/2017-2	11/10/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	Y AGUIAR AMUI EIRELI - ME	1.746,09	1.746,09	0,00	0,00
3801/2017-2	25/10/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	GRAFICA MULTICOR LTDA-EPP	1.101,00	1.101,00	0,00	0,00
3803/2017-2	26/10/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	831,00	831,00	0,00	0,00
3804/2017-2	26/10/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3822/2017-2	30/10/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	I O MARQUES	522,20	522,20	0,00	0,00
3829/2017-2	30/10/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	I O MARQUES	1.942,25	1.942,25	0,00	0,00
3937/2017-2	1/11/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	AUTO SOCORRO TROPICAL LTDA - ME	300,00	300,00	0,00	0,00
3968/2017-2	7/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	450,22	450,22	0,00	0,00
3974/2017-2	7/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	1.058,49	1.058,49	0,00	0,00
3976/2017-2	7/11/2017	0088-05.001.12.365.5005.2032.339030000000	DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	6.986,00	6.986,00	0,00	0,00
3999/2017-2	13/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA EPP	265,00	265,00	0,00	0,00
4016/2017-2	16/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	CESAR DA SILVA & CIA LTDA	430,00	430,00	0,00	0,00
4086/2017-2	24/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	624,90	624,90	0,00	0,00
4087/2017-2	24/11/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	M M B PRADO & CIA LTDA ME	237,38	237,38	0,00	0,00
4220/2017-2	1/12/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00
4234/2017-2	1/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	2.360,00	2.360,00	0,00	0,00
4245/2017-2	4/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	LARES MAT P CONSTRUCAO LTDA	365,13	365,13	0,00	0,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em 01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4273/2017-2	8/12/2017	0077-05.001.12.361.5004.2027.339039000000	JOSE PIRES DE MORAES	805,00	805,00	0,00	0,00
4316/2017-1	14/12/2017	0088-05.001.12.365.5005.2032.339030000000	COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA EPP	265,00	265,00	0,00	0,00
4330/2017-2	18/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	448,68	448,68	0,00	0,00
4333/2017-2	18/12/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	90,00	90,00	0,00	0,00
4338/2017-2	18/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00
4358/2017-2	19/12/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	INFOBARRA SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA ME	1.605,96	1.605,96	0,00	0,00
4362/2017-2	19/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	I O MARQUES	2.907,12	2.907,12	0,00	0,00
4430/2017-2	29/12/2017	0065-05.001.12.361.5004.2021.339030000000	L F E SOUZA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA - ME	4.940,00	4.940,00	0,00	0,00
4435/2017-2	29/12/2017	0060-05.001.12.361.5004.2021.319004000000	FOLHA PAGTO	7.882,00	7.882,00	0,00	0,00
4436/2017-2	29/12/2017	0061-05.001.12.361.5004.2021.319011000000	FOLHA PAGTO	5.547,33	5.547,33	0,00	0,00
4467/2017-2	29/12/2017	0067-05.001.12.361.5004.2021.339039000000	EC TRANSPORTES LTDA ME	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**198.124,79**	**97.461,21**	**100.663,58**	**0,00**
Fonte: 115000000-TransferÛncia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaçÒo - FNDE							
402/2017-2	14/02/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	6.145,00	5.246,00	899,00	0,00
695/2017-3	1/03/2017	0077-05.001.12.361.5004.2027.339039000000	BANCO DO BRASIL SA	500,00	0,00	500,00	0,00
696/2017-3	1/03/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	BANCO DO BRASIL SA	361,83	0,00	361,83	0,00
697/2017-3	1/03/2017	0072-05.001.12.361.5004.2024.339039000000	BANCO DO BRASIL SA	357,40	0,00	357,40	0,00
1644/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	17.890,61	23,10	17.867,51	0,00
1647/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	D ROCHA BONFIM ME	6.661,50	0,00	6.661,50	0,00
1649/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	MICHELINE SILVA SIA - ME	56.420,48	18.310,10	38.110,38	0,00
1651/2017-2	11/05/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	6.309,29	6.164,86	144,43	0,00
3538/2017-2	2/10/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	9.523,28	8.500,18	1.023,10	0,00
4000/2017-2	13/11/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	D ROCHA BONFIM ME	62,86	62,86	0,00	0,00
4001/2017-2	13/11/2017	0077-05.001.12.361.5004.2027.339039000000	W M DA SILVA ME	860,00	860,00	0,00	0,00
4002/2017-2	13/11/2017	0075-05.001.12.361.5002.2027.339030000000	W M DA SILVA ME	5.990,00	5.990,00	0,00	0,00
4116/2017-2	28/11/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	W M DA SILVA ME	905,00	905,00	0,00	0,00
4117/2017-2	28/11/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	W M DA SILVA ME	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00
4189/2017-2	1/12/2017	0074-05.001.12.361.5004.2026.339030000000	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	1.353,07	0,00	1.353,07	0,00
4256/2017-2	6/12/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	FREIOS E TACOGRAFOS VALE DO ARAGUAI LTDA	875,00	875,00	0,00	0,00
4257/2017-2	6/12/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	FREIOS E TACOGRAFOS VALE DO ARAGUAI LTDA	550,00	550,00	0,00	0,00
4271/2017-2	8/12/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	499,55	499,55	0,00	0,00
4272/2017-2	8/12/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	410,00	410,00	0,00	0,00
4301/2017-2	12/12/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	70,00	70,00	0,00	0,00
4302/2017-2	12/12/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	COGO IND E COM DE BATERIAS LTDA	91,00	91,00	0,00	0,00
4329/2017-2	18/12/2017	0079-05.001.12.361.5004.2029.339039000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	5.280,00	5.280,00	0,00	0,00
4331/2017-2	18/12/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	1.941,00	1.941,00	0,00	0,00
4332/2017-2	18/12/2017	0078-05.001.12.361.5004.2029.339030000000	TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	1.441,00	1.441,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**126.047,87**	**58.769,65**	**67.278,22**	**0,00**
Fonte: 118000000-TransferÛncias do FUNDEB 60%							
4463/2017-2	29/12/2017	0093-05.003.12.361.5006.2022.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	4.819,72	4.819,72	0,00	0,00
4480/2017-2	29/12/2017	0094-05.003.12.361.5006.2022.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.553,85	1.553,85	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**6.373,57**	**6.373,57**	**0,00**	**0,00**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Geral

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2017

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Fonte: 119000000-TransferÚncias do FUNDEB 40%							
3500/2017-2	29/09/2017	0102-05.004.12.361.5006.2023.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	5.672,66	0,00	5.672,66	0,00
4475/2017-2	29/12/2017	0101-05.004.12.361.5006.2023.319013000000	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	2.957,86	2.957,86	0,00	0,00
4481/2017-2	29/12/2017	0102-05.004.12.361.5006.2023.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.701,83	1.701,83	0,00	0,00
4482/2017-2	29/12/2017	0113-05.004.12.365.5006.2052.319113000000	FUNAPEM FUNDO DE APOS E PENSAO	1.701,83	0,00	1.701,83	0,00
			Total da Fonte:	**12.034,18**	**4.659,69**	**7.374,49**	**0,00**
			Total do Exercício:	**344.142,42**	**168.826,13**	**175.316,29**	**0,00**
			Total Geral:	**361.431,56**	**175.947,06**	**185.484,50**	**0,00**

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em 01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
CNPJ: 33.000.670/0001.67
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Exercício: 2016
Projeto/Atividade: 2022 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Fundamental

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5132/2016	2-Global	0092	05003.1236150062022.319013000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	4.208,70 4.208,70
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	74.746,02 74.746,02
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	74.746,02 74.746,02
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	11/09/2017	FOLHA PAGTO	19.443,07 19.443,07
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	29/06/2017	FOLHA PAGTO	18.443,56 18.443,56
					Total do Projeto/Atividade:	191.587,37

Projeto/Atividade: 2023 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40%- Fundamental

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5136/2016	2-Global	0100	05004.1236150062023.319013000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	1.972,87 1.972,87
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	29/06/2017	FOLHA PAGTO	9.627,48 9.627,48
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	11/09/2017	FOLHA PAGTO	9.203,27 9.203,27
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	39.598,38 39.598,38
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	39.598,38 39.598,38
					Total do Projeto/Atividade:	100.000,38

Projeto/Atividade: 2051 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Infantil

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	9.238,22 9.238,22
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	9.238,22 9.238,22
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	11/09/2017	FOLHA PAGTO	2.239,23 2.239,23
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	29/06/2017	FOLHA PAGTO	1.907,50 1.907,50
					Total do Projeto/Atividade:	22.623,17

Projeto/Atividade: 2052 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - Infantil

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	29/06/2017	FOLHA PAGTO	1.315,28 1.315,28
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	5.521,89 5.521,89
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	11/09/2017	FOLHA PAGTO	1.544,02 1.544,02
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	5.521,89 5.521,89
					Total do Projeto/Atividade:	13.903,08
					Total do Exercício:	328.114,00
					Total Geral:	328.114,00

Emissão: 21/08/2018 14:52:32

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

127

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
CNPJ: 33.000.670/0001.67
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Exercício: 2016
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4985/2016	2-Global	0131	06001.1030150072077.339036000000	27/01/2017	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	4.186,63
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.186,63
4985/2016	2-Global	0131	06001.1030150072077.339036000000	27/01/2017	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	560,04
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			560,04
4985/2016	2-Global	0131	06001.1030150072077.339036000000	27/01/2017	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	4.186,63
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.186,63
4985/2016	2-Global	0131	06001.1030150072077.339036000000	27/01/2017	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	560,04
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			560,04
5119/2016	2-Global	0125	06001.1030150072077.319013000000	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	3.357,37
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.357,37
5158/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	15.034,24
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			15.034,24
5158/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	3.119,05
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			3.119,05
5158/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	15.034,24
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			15.034,24
5158/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	3.661,49
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			3.661,49
5159/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	12.060,40
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			12.060,40
5159/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	12.060,40
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			12.060,40
5159/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	3.217,59
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.217,59
5159/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	3.124,14
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.124,14
5160/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	42.365,96
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			42.365,96
5160/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	12.851,28
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			12.851,28
5160/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	42.365,96
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			42.365,96
5160/2016	2-Global	0124	06001.1030150072077.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	10.947,39
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.947,39
5161/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	2.746,38
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			2.746,38
5161/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	1.172,59
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			1.172,59
5161/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	998,87
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			998,87
5161/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	2.746,38
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			2.746,38
5162/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	7.244,12
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			7.244,12
5162/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	7.244,12
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			7.244,12
5162/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	11/09/2017	FOLHA PAGTO	2.339,92
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			2.339,92
5162/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000	29/06/2017	FOLHA PAGTO	1.993,27
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			1.993,27

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016 231/07

Gerson Rosa de Moraes

Homologado

128

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
CNPJ: 33.000.670/0001.67
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5168/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000 0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	24/01/2017	FOLHA PAGTO	8.980,05 8.980,05
5168/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000 0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	29/06/2017	FOLHA PAGTO	2.284,55 2.284,55
5168/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000 0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	24/01/2017	FOLHA PAGTO	8.980,05 8.980,05
5168/2016	2-Global	0148	06002.1030150072017.319011000000 0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	11/09/2017	FOLHA PAGTO	2.681,85 2.681,85
					Total da SubFunção:	238.105,00
					Total da Função:	238.105,00
					Total do Exercício:	238.105,00

Exercício: 2017
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
2/2017	3-Estimativa	0118	06001.1030150072047.339047000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25/05/2017	PASEP	417,66 417,66
2/2017	3-Estimativa	0118	06001.1030150072047.339047000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25/04/2017	PASEP	435,81 435,81
2/2017	3-Estimativa	0118	06001.1030150072047.339047000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24/03/2017	PASEP	529,11 529,11
2/2017	3-Estimativa	0118	06001.1030150072047.339047000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23/02/2017	PASEP	336,29 336,29
2/2017	3-Estimativa	0118	06001.1030150072047.339047000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25/01/2017	PASEP	749,01 749,01
2/2017	3-Estimativa	0118	06001.1030150072047.339047000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	26/07/2017	PASEP	407,24 407,24
2/2017	3-Estimativa	0118	06001.1030150072047.339047000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23/06/2017	PASEP	421,20 421,20
6/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28/02/2017	BANCO DO BRASIL SA	325,60 325,60
6/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	31/01/2017	BANCO DO BRASIL SA	133,30 133,30
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17/05/2017	BRASIL TELECOM S A	248,05 248,05
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17/05/2017	BRASIL TELECOM S A	818,24 818,24
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17/05/2017	BRASIL TELECOM S A	28,25 28,25
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15/05/2017	BRASIL TELECOM S A	225,47 225,47
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17/05/2017	BRASIL TELECOM S A	221,34 221,34
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10/02/2017	BRASIL TELECOM S A	171,62 171,62
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10/02/2017	BRASIL TELECOM S A	210,60 210,60
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10/02/2017	BRASIL TELECOM S A	590,54 590,54
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10/02/2017	BRASIL TELECOM S A	205,22 205,22
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	590,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
CNPJ: 33.000.670/0001.67
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			590,54
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	205,22
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			205,22
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	311,73
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			311,73
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	778,79
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			778,79
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	15/05/2017	BRASIL TELECOM S A	250,93
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			250,93
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	17/04/2017	BRASIL TELECOM S A	214,79
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			214,79
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	17/04/2017	BRASIL TELECOM S A	223,82
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			223,82
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	206,03
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			206,03
9/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	706,12
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			706,12
13/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	17/05/2017	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	7.428,41
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			7.428,41
13/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/02/2017	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	4.145,84
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			4.145,84
13/2017	3-Estimativa	0128	06001.1030150072077.339039000000	16/03/2017	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	6.364,34
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			6.364,34
110/2017	1-Ordinário	0124	06001.1030150072077.339030000000	19/01/2017	LAUDENIR ALVES DE SOUSA	3.298,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.298,00
162/2017	3-Estimativa	0153	06002.1030150072017.339039000000	31/03/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17,30
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			17,30
162/2017	3-Estimativa	0153	06002.1030150072017.339039000000	31/01/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22,55
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			22,55
1150/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	24/08/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	805,53
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			805,53
1150/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	25/07/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	805,51
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			805,51
1150/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	18/05/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	805,51
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			805,51
1150/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	30/06/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	805,51
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			805,51
1262/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	29/09/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.111,11
1262/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	11/12/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.111,11
1262/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	22/08/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.111,11
1262/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	12/05/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.111,11
1262/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	21/06/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.111,11
1262/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	01/08/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.111,11
1525/2017	2-Global	0127	06001.1030150072077.339036000000	11/05/2017	NEIDIMAR ROSA DA SILVA	1.124,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.124,00

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

130

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
CNPJ: 33.000.670/0001.67
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1728/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	24/08/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	911,39
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			911,39
1728/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	21/07/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	911,39
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			911,39
1728/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	14/06/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	911,39
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			911,39
1728/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	25/07/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	911,39
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			911,39
1734/2017	2-Global	0116	06001.1030150071012.449052000000	25/05/2017	GAZIN IND E COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	299,67
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			299,67
3203/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	17/11/2017	PAULO BATISTA DE MELO - ME	3.000,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.000,00
3203/2017	2-Global	0128	06001.1030150072077.339039000000	24/10/2017	PAULO BATISTA DE MELO - ME	3.000,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.000,00
3786/2017	2-Global	0127	06001.1030150072077.339036000000	21/11/2017	TASSIANE B HORVATICH	300,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			300,00
					Total da SubFunção:	52.496,91

SubFunção: **302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22/2017	2-Global	0134	06001.1030250072019.337170000000	10/02/2017	CONS INT SAUDE REG GARCAS E ARAGUAI	9.192,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			9.192,00
22/2017	2-Global	0134	06001.1030250072019.337170000000	10/01/2017	CONS INT SAUDE REG GARCAS E ARAGUAI	9.192,00
			0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			9.192,00
22/2017	2-Global	0134	06001.1030250072019.337170000000	12/06/2017	CONS INT SAUDE REG GARCAS E ARAGUAI	9.192,00
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			9.192,00
22/2017	2-Global	0134	06001.1030250072019.337170000000	10/03/2017	CONS INT SAUDE REG GARCAS E ARAGUAI	9.192,00
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			9.192,00
22/2017	2-Global	0134	06001.1030250072019.337170000000	10/07/2017	CONS INT SAUDE REG GARCAS E ARAGUAI	9.192,00
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			9.192,00
22/2017	2-Global	0134	06001.1030250072019.337170000000	16/05/2017	CONS INT SAUDE REG GARCAS E ARAGUAI	9.192,00
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			9.192,00
22/2017	2-Global	0134	06001.1030250072019.337170000000	10/04/2017	CONS INT SAUDE REG GARCAS E ARAGUAI	9.192,00
			0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			9.192,00
					Total da SubFunção:	64.344,00
					Total da Função:	116.840,91
					Total do Exercício:	116.840,91
					Total Geral:	354.945,91

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
CNPJ: 33.000.670/0001.67
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Exercício: 2016
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5132/2016	2-Global	0092	05003.1236150062022.319013000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	4.208,70 4.208,70
5134/2016	2-Global	0061	05001.1236150042021.319013000000 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	385,00 385,00
5136/2016	2-Global	0100	05004.1236150062023.319013000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	20/01/2017	INSS INST NAC DE SEGURO SOCIAL	1.972,87 1.972,87
5150/2016	2-Global	0060	05001.1236150042021.319011000000 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24/01/2017	FOLHA PAGTO	4.242,50 4.242,50
5150/2016	2-Global	0060	05001.1236150042021.319011000000 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	29/06/2017	FOLHA PAGTO	600,22 600,22
5150/2016	2-Global	0060	05001.1236150042021.319011000000 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11/09/2017	FOLHA PAGTO	704,61 704,61
5150/2016	2-Global	0060	05001.1236150042021.319011000000 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24/01/2017	FOLHA PAGTO	4.242,50 4.242,50
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	29/06/2017	FOLHA PAGTO	9.627,48 9.627,48
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	39.598,38 39.598,38
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	11/09/2017	FOLHA PAGTO	9.203,27 9.203,27
5156/2016	2-Global	0099	05004.1236150062023.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	39.598,38 39.598,38
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	74.746,02 74.746,02
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	11/09/2017	FOLHA PAGTO	19.443,07 19.443,07
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	29/06/2017	FOLHA PAGTO	18.443,56 18.443,56
5157/2016	2-Global	0091	05003.1236150062022.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	74.746,02 74.746,02
					Total da SubFunção:	301.762,58

SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	29/06/2017	FOLHA PAGTO	1.907,50 1.907,50
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	9.238,22 9.238,22
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	9.238,22 9.238,22
5149/2016	2-Global	0095	05003.1236550062051.319011000000 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	11/09/2017	FOLHA PAGTO	2.239,23 2.239,23
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	24/01/2017	FOLHA PAGTO	5.521,89 5.521,89
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	11/09/2017	FOLHA PAGTO	1.544,02 1.544,02
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	29/06/2017	FOLHA PAGTO	1.315,28 1.315,28
5155/2016	2-Global	0110	05004.1236550062052.319011000000	24/01/2017	FOLHA PAGTO	5.521,89

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
CNPJ: 33.000.670/0001.67
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%			5.521,89
					Total da SubFunção:	36.526,25
					Total da Função:	338.288,83
					Total do Exercício:	338.288,83

Exercício: 2017
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
3/2017	3-Estimativa	0080	05001.1236150042046.339047000000	26/07/2017	PASEP	1.325,55
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.325,55
3/2017	3-Estimativa	0080	05001.1236150042046.339047000000	24/03/2017	PASEP	1.739,99
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.739,99
3/2017	3-Estimativa	0080	05001.1236150042046.339047000000	25/04/2017	PASEP	1.522,95
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.522,95
3/2017	3-Estimativa	0080	05001.1236150042046.339047000000	25/01/2017	PASEP	2.567,80
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.567,80
3/2017	3-Estimativa	0080	05001.1236150042046.339047000000	23/02/2017	PASEP	1.694,12
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.694,12
3/2017	3-Estimativa	0080	05001.1236150042046.339047000000	23/06/2017	PASEP	1.470,01
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.470,01
3/2017	3-Estimativa	0080	05001.1236150042046.339047000000	25/05/2017	PASEP	1.454,55
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.454,55
5/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	28/02/2017	BANCO DO BRASIL SA	325,60
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			325,60
5/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	31/01/2017	BANCO DO BRASIL SA	52,60
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			52,60
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	17/04/2017	BRASIL TELECOM S A	57,89
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			57,89
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	15/05/2017	BRASIL TELECOM S A	61,46
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			61,46
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	15/05/2017	BRASIL TELECOM S A	395,49
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			395,49
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	17/04/2017	BRASIL TELECOM S A	221,56
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			221,56
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	08/03/2017	BRASIL TELECOM S A	59,20
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			59,20
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	57,89
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			57,89
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	08/03/2017	BRASIL TELECOM S A	57,89
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			57,89
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	296,77
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			296,77
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	59,20
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			59,20
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	253,96
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			253,96
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	313,67
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			313,67
10/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/03/2017	BRASIL TELECOM S A	265,79
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			265,79
12/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	17/05/2017	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	4.950,04
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			4.950,04

Iuri S. Sorrentino Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes

133

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
CNPJ: 33.000.670/0001.67
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
12/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/02/2017	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	2.369,17
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.369,17
12/2017	3-Estimativa	0067	05001.1236150042021.339039000000	16/03/2017	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	2.011,10
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.011,10
383/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	01/06/2017	PORTO SEGURO SEGUROS	765,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			765,00
383/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	15/03/2017	PORTO SEGURO SEGUROS	765,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			765,00
383/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	28/04/2017	PORTO SEGURO SEGUROS	765,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			765,00
383/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	30/06/2017	PORTO SEGURO SEGUROS	765,01
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			765,01
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	14/12/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	1.609,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.609,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	09/10/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	1.226,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.226,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	13/09/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	2.260,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.260,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	21/06/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	845,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			845,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	22/12/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	1.118,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.118,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	14/12/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	2.036,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.036,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	21/06/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	2.000,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.000,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	27/03/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	923,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			923,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	18/05/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	998,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			998,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	28/04/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	1.602,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.602,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	18/05/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	1.240,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.240,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	17/07/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	587,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			587,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	07/07/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	1.460,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.460,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	17/07/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	500,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			500,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	06/07/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	1.764,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.764,00
402/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	21/08/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	579,00
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			579,00
403/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	07/11/2017	NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES	2.200,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.200,00
815/2017	2-Global	0065	05001.1236150042021.339030000000	24/08/2017	I O MARQUES	1.381,35
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.381,35
1267/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	12/05/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.111,11
1267/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	21/06/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.111,11

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado 134

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
CNPJ: 33.000.670/0001.67
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1267/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	01/08/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.111,11
1267/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	22/08/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.111,11
1267/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	29/09/2017	SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA MEI	1.111,11
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.111,11
1587/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	09/11/2017	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1.646,74
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.646,74
1588/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	22/12/2017	SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	20,56
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			20,56
1591/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	26/06/2017	MICHELINE SILVA SIA - ME	999,49
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			999,49
1591/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	26/06/2017	MICHELINE SILVA SIA - ME	1.025,92
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.025,92
1591/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	26/06/2017	MICHELINE SILVA SIA - ME	578,47
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			578,47
1592/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	28/08/2017	MICHELINE SILVA SIA - ME	430,72
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			430,72
1592/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	28/08/2017	MICHELINE SILVA SIA - ME	988,73
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			988,73
1592/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	28/08/2017	MICHELINE SILVA SIA - ME	1.925,73
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.925,73
1592/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	25/09/2017	MICHELINE SILVA SIA - ME	1.288,66
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.288,66
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	26/07/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	794,85
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			794,85
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	26/07/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	1.298,30
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.298,30
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	09/06/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	4.367,82
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			4.367,82
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	24/08/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	786,95
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			786,95
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	07/07/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	2.949,85
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.949,85
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	23/05/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	2.122,65
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.122,65
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	07/07/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	2.264,79
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.264,79
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	09/06/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	2.529,30
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.529,30
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	21/06/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	2.730,65
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			2.730,65
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	07/07/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	987,12
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			987,12
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	26/07/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	1.586,70
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.586,70
1594/2017	2-Global	0074	05001.1236150042026.339030000000	26/07/2017	JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO	1.702,24
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.702,24
1733/2017	2-Global	0078	05001.1236150042029.339030000000	10/08/2017	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	732,35
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			732,35
1733/2017	2-Global	0078	05001.1236150042029.339030000000	10/08/2017	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	702,36

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado

135

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO

CNPJ: 33.000.670/0001.67

Telefone (066)3401-7450

pmpa_mt@hotmail.com

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2017 até 31/12/2017

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			702,36
1733/2017	2-Global	0078	05001.1236150042029.339030000000	10/08/2017	RODOCAR AUTO POSTO EIRELI	1.176,94
			0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.176,94
2538/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	04/09/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	1.935,38
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.935,38
2538/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	19/09/2017	PORTO SEGURO - SEGUROS	1.935,38
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.935,38
3202/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	17/11/2017	PAULO BATISTA DE MELO - ME	4.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			4.000,00
3202/2017	2-Global	0067	05001.1236150042021.339039000000	24/10/2017	PAULO BATISTA DE MELO - ME	4.000,00
			0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			4.000,00
					Total da SubFunção:	104.036,81
					Total da Função:	104.036,81
					Total do Exercício:	104.036,81
					Total Geral:	442.325,64

Iuri S. Sorrentinio Sespede
CRC-MT 016.221/05

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Homologado 136

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 280305 D **Ano** 2018 CUIABÁ-MT, 21/08/2018

Procedência: 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Principal 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC REF AO PROCESSO NR 46027/2017

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator MOISES MACIEL

Procurador

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 16 dias do mês de AGOSTO do ano de 2018, às 08:40:57, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro MOISES MACIEL, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 46027 - 2017, de fl(s) 14 a(s) 26, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 263060 - 2018, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO
Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7181 / 7182
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : **26.306-0/2018**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
ASSUNTO : **DOCUMENTAÇÃO**

DESPACHO

Encaminhe-se a documentação de nº **26.306-0/2018** à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser juntada ao processo nº 4.602-7/2017**,** referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2017.

Após, aguardar o prazo concedido no ofício n° 1180/2018.

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro relator, 15 de agosto de 2018.

(assinatura digital)
MOISES MACIEL
Conselheiro Interino
(Portaria nº 126/2017)

C:\Users\innav\AppData\Local\Temp\9A4013753F953EE6446CD746165445FE.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código IEACI.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182

E-mail:

Ofício nº	**:**	**1180/2018**

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal
Pontal do Araguaia – MT

Assunto: **Protocolo n° 26.306-0/2018 - Requerimento**

Senhor Prefeito,

Na condição de Relator e em atendimento ao Ofício GAB. nº 215/2018, protocolado neste Tribunal sob o nº 26.306-0/2018, por meio do qual Vossa Excelência solicita prorrogação de prazo para envio das cargas do Sistema APLIC que estão em atraso**,** informo que não cabe prorrogação de prazo para envio de cargas neste momento processual, visto que a irregularidade sobre ausência de encaminhamento das cargas relativas aos meses de março a dezembro/2017 já foi apontada nas Contas Anuais de Governo, processo nº 4.602-7/2017. Cabe ao momento, no prazo de até 5 (cinco) dias, manifestação para prestar esclarecimentos sobre o achado apontado pela equipe técnica:

1) **MB 99.** Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de março a dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.

1.1 Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de março a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código XOBM7

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182

E-mail:

Ressalto que o não cumprimento do prazo acima concedido implicará nadeclaração de revelia, os termos do art. 140, § 1º da Resolução 14/2007.

Os documentos de manifestação deverão ser encaminhados à Gerência de Protocolo, conforme Resolução Normativa nº 003/2015 do Manual de Orientação – 5ª Versão, que regulamenta o envio de documentos a este Tribunal de Contas, disponível no link: http://www.tce.mt.gov.br/legislacao?categoria=12.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
MOISES MACIEL
CONSELHEIRO INTERINO
(Portaria n° 126/2017)

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Pontal do Araguaia (MT), 30 de Julho de 2018

Ofício GAB. nº215/2018

Ao
Exmo Sr.
MOISÉS MACIEL
DD Conselheiro Interino
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
CUIABÁ(MT)

UG: 1112010
PROCESSO Nº 4.602-7/2017 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
INTERESSADO: GERSON ROSA DE MORAES
ASSUNTO: Descumprimento de prazo de envio das Cargas Mensais do APLIC(Março a Dezembro/2017)
MUNICIPIO: PONTAL DO ARAGUAIA (MT)

Senhor Conselheiro,

Em relação ao descumprimento de prazo do envido das Cargas Mensais do APLIC Março a Dezembro de 2017 referentes ao **Processo nº 4.602-72017**, onde tomamos conhecimento através do **Ofício nº 1020/2018/TCE-MT/GAB-MM datado de 16 de Julho de 2018** o qual trata do atraso de envio das cargas do APLIC para emitir o Relatorio das Contas de Governo de 2017.

Vale ressaltar que ante as dificuldades encontradas no envio das informações do APLIC, motivadas pelas considerações abaixo, resultando no atraso da remessa dos meses de março a dezembro de 2017 e, por conseqüência, nos meses subseqüentes do exercício de 2018.

Diante do exposto, servimo-nos do presente para solicitar no sentido de se conceder prazo de 90 (noventa) dias para a atualização dessa obrigação, que se concretizará com a remessa dos meses em atraso, vez que, a carga inicial e os dados relativos ao meses de janeiro, fevereiro de 2017 já foram enviados.

Em que pese o esforço da Administração em manter em dia suas obrigações perante a esse Egrégio Tribunal, surgem dificuldades invencíveis, de pronto, pelo Gestor Público, impedido, em razão desta inadimplência, ausência de Certidão Negativa, trazendo prejuízos enormes para o município na obtenção de recursos oriundos de convênios e emendas parlamentares.

Gostaríamos de merecer de V.Exa um voto de confiança na nossa gestão e a concessão deste novo prazo para que possamos remeter a esse Colendo Tribunal de Contas

Processo n.4.602-7/2017

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

às informações necessárias para que não prejudique a atuação fiscalizatoria desta Corte de Contas.

- Considerando que a remessa do **APLIC de 2016**, encerrou-se dia **06 de julho de 2017**, ou seja **156 (Cento e Cinquenta e Seis)** dias de atraso prejudicando substancialmente essa Gestão na abertura do sistema contábil de 2017, uma vez que necessitávamos dos **saldos bancários por fontes de recursos**, existentes em **31/12/2016,** uma vez que os dados existentes não traziam confiabilidade, e poderia prejudicar nossa Gestão, tanto assim que tais contas foram rejeitadas por esse Tribunal, onde uma das irregularidades gravíssimas foi a **CB 02 (item 4.1), observe o disposto na lei referente à destinação e vinculação dos recursos, conforme art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000** cometendo um erro grave de disponibilidade de caixa por fonte de recursos, a seguir o demonstrativo dos prazos dos envios dos APLIC em 2016;

Competência	Recebido em	Protocolo	No. envio
Setembro	09/02/2017 - 08:36	606740/2017	1
Outubro	05/04/2017 - 15:15	611794/2017	1
Novembro	01/06/2017 - 09:11	625434/2017	1
Dezembro	06/07/2017 - 11:32	633747/2017	1

- Considerando que o atraso da remessa de dados da gestão anterior causou um transtorno contábil para 2017 e consequentemente esta causando para 2018;

Competência	Recebido em	Protocolo	No. envio
Orçamento	14/07/2017 - 21:09	634840/2017	2
Carga Inicial	04/08/2017 - 09:58	639281/2017	2
Janeiro	07/03/2018 - 12:47	675733/2018	1
Fevereiro	11/07/2018 - 16:58	700398/2018	1

- Considerando no inicio da Gestão as inconsistências oriundas dos ajustes do SISTEMA DE INFORMÁTICA da empresa AGILI, que tivemos que trocar de software, para empresa Fiorilli o que demandou o aparecimento de erros graves na geração e migração das informações de um sistema para outro;

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

- Considerando que essa Gestão teve prejudicada todos os serviços em razão das ocorrências de ataque de hackers nos nossos sistemas de informática, ocasionado em 03 situações a perda de vários meses de trabalho no fechamento dos balancetes dos exercícios de 2017 e 2018, e que está ocasionando o atraso no envio das contas de governo do exercício de 2017, para atendimento à Decisão Administrativa nº 03/2018 do TCEMT que prorrogou o Prazo de entrega dos Informes do APLIC para o dia 16 de abril de 2018.

- Considerando que registramos boletins de ocorrências, além de ofícios às Policias Civil e Federal em busca de pericias em nossos equipamentos, pois os invasores estavam utilizando destes dados criptografados como ferramentas de negociação via email para obter como troca vários BTC (Bitcoins). Imediatamente fomos atendidos pela Policia Civil, onde a mesma levou os equipamentos do município para as devidas pericias, pois sabemos que essa é uma questão de segurança de dados e não de proteção de dados.

- Considerando que como Gestor responsável contratei uma empresa que instalou um sistema de segurança criando um servidor de internet com o software PFSENSE, um servidor base contendo dentro dele um Hypervisor VMware dentro dele mais um servidor de internet com software pfsense que gerencia com IPs diferenciados em HDs diferentes um HD SSD 240 Gb para o servidor e o gerenciador das VMs e outro HD de 500 GB de 7200 rpm para os dois servidores virtuais um para atender somente ao Software da empresa ÁGILI e outro para atender ao Software da empresa FIORILLI, evitando assim futuro ataques de Hackers;

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Diante do exposto, gostaríamos de contar com o alto espírito público que emana deste Conselheiro no sentido de atender a reivindicação do nosso município, pois em Pontal do Araguaia todos nós aprendemos, no dia a dia, com a vontade e de boa-fé, a gerir a administração pública e os atos dela decorrentes, de modo a cumprir e a fazer cumprir a Constituição Federal, as leis e os princípios gerais de direito público, de modo que todos os atos se realizem e se concretizem no atendimento, exclusivamente, do interesse público.

Nesta oportunidade gostaríamos de merecer de V.Exa, uma prorrogação especial de prazo para que possamos colocar em dia os nossos balancetes e as remessas dos Informes do APLIC de 2017, fazendo assim cumprir à legislação vigente a esse respeito.

No aguardo de um pronunciamento favorável, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal
RG nº 0052576-6 SSP/MT
CPF nº 137.430.401-82

Processo n.4.602-7/2017

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

FOLHA DE INDICE

01) Oficio de Encaminhamento.e jusfiticativa.....Fls. 001 a 004
02) Folha de Índice.....Fls. 005

Pontal do Araguaia (MT), 30 de Julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal
RG nº 0052576-6 SSP/MT
CPF nº 137.430.401-82

Processo n.4.602-7/2017

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 263060 D **Ano** 2018 CUIABÁ-MT, 31/07/2018

Procedência: 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Principal 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Assunto:

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: EM RESPOSTA AO OFICIO NR 1020/2018/GAB-MM, ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 46027/2017

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator MOISES MACIEL

Procurador

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO	:	138924/2017
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL PONTAL DO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

DESPACHO CONCLUSIVO DA SECEX

Com a implementação do projeto de reestruturação da área técnica, as atuais Secretarias de Controle Externo (SECEX) serão extintas e novas Unidades Técnicas especializadas em temas de fiscalização e desvinculadas de Conselheiros Relatores serão criadas, conforme deliberação do Colegiado de membros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Diante do exposto e em cumprimento à Orientação Normativa n. 2/2018, item 3, expedida pelo Comitê Técnico deste Tribunal em 11/07/2018, encaminho o presente processo à SECEX responsável pela fiscalização e instrução processual do tema tratado nestes autos.

Cuiabá, 20 de julho de 2018.

Leandro Infantino França

Supervisor

DESPACHO
Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis. *(assinatura digital)* Roberto Carlos de Figueiredo **Secretário de Controle Externo**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1X7Y4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO	:	46426/2017
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DESPACHO CONCLUSIVO DA SECEX

Com a implementação do projeto de reestruturação da área técnica, as atuais Secretarias de Controle Externo (SECEX) serão extintas e novas Unidades Técnicas especializadas em temas de fiscalização e desvinculadas de Conselheiros Relatores serão criadas, conforme deliberação do Colegiado de membros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Diante do exposto e em cumprimento à Orientação Normativa n. 2/2018, item 3, expedida pelo Comitê Técnico deste Tribunal em 11/07/2018, encaminho o presente processo à SECEX responsável pela fiscalização e instrução processual do tema tratado nestes autos.

Cuiabá, 20 de julho de 2018.

Leandro Infantino França

Supervisor

DESPACHO
Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis. *(assinatura digital)* Roberto Carlos de Figueiredo **Secretário de Controle Externo**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KRE4P.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO	:	11916/2014
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL PONTAL DO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	PLANO PLURIANUAL

DESPACHO CONCLUSIVO DA SECEX

Com a implementação do projeto de reestruturação da área técnica, as atuais Secretarias de Controle Externo (SECEX) serão extintas e novas Unidades Técnicas especializadas em temas de fiscalização e desvinculadas de Conselheiros Relatores serão criadas, conforme deliberação do Colegiado de membros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Diante do exposto e em cumprimento à Orientação Normativa n. 2/2018, item 3, expedida pelo Comitê Técnico deste Tribunal em 11/07/2018, encaminho o presente processo à SECEX responsável pela fiscalização e instrução processual do tema tratado nestes autos.

Cuiabá, 20 de julho de 2018.

Leandro Infantino França

Supervisor

DESPACHO
Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis. *(assinatura digital)* Roberto Carlos de Figueiredo **Secretário de Controle Externo**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código R5SCY.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182

E-mail:

Ofício nº	**:**	**1020/2018**

Cuiabá-MT, 16 de julho de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal
Pontal do Araguaia – MT

Assunto: **Processo nº 4.602-7/2017 - Contas Anuais de Governo**

Senhor Prefeito,

Em razão do descumprimento do prazo para envio das cargas mensais do Aplic (março a dezembro/2017), e principalmente das Contas Anuais de Governo do município, que deveriam ser enviadas a este Tribunal até 15/04/2018, em conformidade com os arts. 35, II, c/c art. 70, paragrafo único da CF, c/c art. 209, § 1º, da Constituição do Estado de Mato Grosso[1], **CITO** Vossa Excelência para que, dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, envie a esta Corte de Contas toda documentação necessária a instrução dos autos processo nº 4.602-7/2017, referente as Contas Anuais de Governo do exercício de 2017, na forma do art. 146, § 1º, c/c art. 154, ambos do RITCE/MT[2], e com a finalidade de apresentar resposta à conclusão do Relatório Técnico Preliminar.

Ressalto que, o não encaminhamento do balanço geral anual e dos respectivos demostrativos contábeis (balancetes mensais de março a dezembro/2017),

1 Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando: II – não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Parágrafo único. Prestá contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 209. As contas anuais do Prefeito e da mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após a divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei. § 1º. As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.

2 Art. 146. No exercício do controle externo o Tribunal apreciará a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos e fatos da administração, considerando, dentre outros aspectos :§ 1º. A informações coletadas documentos não disponíveis em meio eletrônico.
Art. 154. Prestação de Contas é a apresentação voluntária e tempestiva pelos jurisdicionados, dos documentos hábeis e necessários à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial levada a efeito pelo Tribunal de Contas, nos termos constitucionais, legais e regulamentares.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182

E-mail:

por implicar no comprometimento da análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais, dos resultados fiscais, financeiro e orçamentários, e, por conseguinte, no dever constitucional de prestar contas, poderá acarretar a emissão do parecer prévio contrário, assim como as implicações dos artigos 153, § 2º, c/c 155, caput, c/c 174, § 2º, todos do RITCE/MT[3].

Os documentos de manifestação deverão ser encaminhados à Gerência de Protocolo, conforme Resolução Normativa nº 003/2015 do Manual de Orientação – 5ª Versão, que regulamenta o envio de documentos a este Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico: http://www.tce.mt.gov.br/legislacao?categoria=12.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[4]
MOISES MACIEL
CONSELHEIRO INTERINO
(Portaria nº 126/2017)

3 Art. 153. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado pelo jurisdicionado, sob qualquer pretexto, ao Tribunal de Contas ou às equipes de auditorias e inspeção. § 2º. Serão consideradas não prestadas as contas que, embora encaminhadas, não observem os elementos previamente estabelecidos ao efetivo exercício do controle externo.
Art. 155. Serão tomadas as contas de todos aqueles que, obrigados a prestá-las, não o façam o prazo ou forma legal.
Art. 174. A apreciação das contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos Municipais pelo Tribunal Pleno erá feita em sessão ordinária ou extraordinária, observando no que couber, o rito estabelecido para apreciação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Estadual. § 2º. Se as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos Municipais não forem enviadas na forma e prazo indicados neste regimento e demais provimentos próprios, o Tribunal comunicará o fato ao Poder Legislativo do respectivo Município, para os fins de direito, sem prejuízo da determinação de instauração de tomada de contas especial ou ordinária.

4 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO	**:**	**46027/2017**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
PROCEDÊNCIA	**:**	**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**
ASSUNTO	**:**	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL**
DESCRIÇÃO	**:**	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCÍCIO 2017**
FASE PROCESSUAL	**:**	**EMISSÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL**
EQUIPE TÉCNICA	**:**	**LEANDRO INFANTINO FRANÇA**

DESPACHO DE SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, *§* 1º, IX, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, segue o despacho referente ao processo em epígrafe.

Trata-se das contas anuais de governo do município de Pontal do Araguaia, exercício de 2017, sob a responsabilidade do senhor Gerson Rosa de Moraes, Ordenador de Despesas.

Convocada a se manifestar, a equipe técnica responsável pela análise das contas emitiu relatório técnico preliminar concluindo nos termos que seguem:

> *3. Conclusão*
>
> *O art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT estabelece que o Gestor deverá apresentar as contas sob a forma de prestação ou tomada de contas para apreciação ou julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*
>
> *O art. 1º, IV, da Resolução Normativa 36/2012-TCE-MT-TP determina que a remessa das contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja efetuada exclusivamente por meio do sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (Aplic).*

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 86P5W.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Dessa forma, sob pena de incidir em não cumprimento da obrigação de prestação de contas, as informações referentes à unidade jurisdicionada devem ser repassadas ao Tribunal de Contas.

Destaca-se que, em razão do não envio das informações de março a dezembro e das contas anuais de governo do exercício de 2017 para o sistema Aplic, ficou prejudicada a análise dos balanços consolidados e a verificação dos limites constitucionais de saúde, educação, gasto com pessoal e repasses ao Poder Legislativo e isso poderá culminar em emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas de governo do exercício de 2017 do município de Pontal do Araguaia.

Entende-se, assim, que o senhor Gerson Rosa de Moraes, prefeito no período de 1º/1 a 31/12/2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre o achado a seguir:

Gerson Rosa de Moraes – Ordenador de Despesas – Período 1º/01 a 31/12/2017

1) MB 99. Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de março a dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.

1.1 Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de março a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

No meu turno, após análise das informações apresentadas, acolho o entendimento do especialista e, nessa linha, manifesto pela citação do senhor Gerson Rosa de Moraes, Ordenador de Despesas, para prestar esclarecimentos quanto à irregularidade formulada no relatório preliminar, no trilho dos arts. 137, *c* e *d*, 256, *§* 1°, e 257 da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007 (RITCE-MT).

A citação registrada no parágrafo anterior concede ao responsável o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5°, LV, da Constituição da República, devendo ser realizada da forma prescrita nos arts. 256 e 257 do RITCE-MT, bem como no art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), sendo-lhe permitida, ou aos seus procuradores, devidamente constituídos, a possibilidade de vista dos autos, nos termos do art. 140, *§* 2°, do RITCE-MT.

Assim, encaminho os autos para conhecimento e citação do responsável.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2018.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 86P5W.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 86P5W.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

PROCESSO	:	**46027/2017**
UNIDADE GESTORA	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**
CNPJ	:	**33.000.670/0001-67**
ASSUNTO	:	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL**
GESTOR	:	**GERSON ROSA DE MORAES**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL**
EQUIPE TÉCNICA	:	**LEANDRO INFANTINO FRANÇA**

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71, I, e 75 da Constituição da República, ao art. 210 da Constituição Estadual, aos artigos 1º, I, e 26 da Lei Complementar Estadual 269/2007 e aos artigos 29, I, e 148, § 1º, V, da Resolução Normativa 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), apresenta-se Relatório com o resultado do exame das contas anuais do Município de Pontal do Araguaia, exercício financeiro de 2017, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao TCE-MT conforme dispõe o inciso I do art. 71 da Constituição da República; os incisos I e II do art. 47 e art. 209, §1º, da Constituição Estadual e os arts. 26 e 34 da Lei Complementar 269/2007.

As contas anuais de governo municipal demonstram a atuação do Chefe do Poder Executivo no exercício das funções de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao TCE-MT no dia seguinte ao prazo estabelecido no caput do art. 209 da

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GX2ER.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do Parecer Prévio.

A Resolução Normativa 36/2012-TCE-MT-TP determina que a remessa das contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (Aplic), obedecidos os critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa 03/2015-TCE-MT-TP.

Por meio de consulta ao sistema Aplic, em 12 de julho de 2018, verificou-se que o Gestor não encaminhou as informações referentes às contas anuais de governo do exercício de 2017 no prazo definido e explicitado anteriormente, descumprindo o disposto no art. 71, I, da Constituição da República; art. 209, §1º, da Constituição Estadual; art. 26 da Lei Complementar 269/2007; art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT e art. 1°, IV da Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

Também não foi enviada para esse sistema as informações referentes aos meses de março a dezembro de 2017 da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, descumprindo o disposto no art. 71, I, da Constituição da República; art. 208 da Constituição Estadual; art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT; e art. 3°, VI, da Resolução Normativa 16/2008 - TCE-MT, alterada pela Resolução Normativa 17/2011 – TCE-MT, conforme consta do Anexo 1 deste relatório.

Dessa forma, o não envio dessas informações para este Tribunal de Contas gerou o seguinte achado, elencado no Anexo Único da Resolução Normativa 17/2010 (atualizada pela Resolução Normativa 2/2015):

1. **Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de março a dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto. MB 99.**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GX2ER.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

*1.1) Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de março a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP – **MB 99**.*

Dispositivo Normativo:

Art. 71, I, da Constituição da República;

Art. 209, §1º, da Constituição Estadual;

Art. 26 Lei Complementar nº 269/2007;

Art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT;

Art. 3°, VI, da Resolução Normativa 16/2008 - TCE-MT; e,

Art. 1°, IV, da Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

3. CONCLUSÃO

O art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT estabelece que o Gestor deverá apresentar as contas sob a forma de prestação ou tomada de contas para apreciação ou julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O art. 1º, IV, da Resolução Normativa 36/2012-TCE-MT-TP determina que a remessa das contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja efetuada exclusivamente por meio do sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (Aplic).

Dessa forma, sob pena de incidir em não cumprimento da obrigação de prestação de contas, as informações referentes à unidade jurisdicionada devem ser repassadas ao Tribunal de Contas.

Destaca-se que, em razão do não envio das informações de março a dezembro e das contas anuais de governo do exercício de 2017 para o sistema

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GX2ER.

Tribunal de Contas Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Aplic, ficou prejudicada a análise dos balanços consolidados e a verificação dos limites constitucionais de saúde, educação, gasto com pessoal e repasses ao Poder Legislativo e isso poderá culminar em emissão de **Parecer Prévio contrário** à aprovação das contas de governo do exercício de 2017 do município de Pontal do Araguaia.

Entende-se, assim, que o senhor Gerson Rosa de Moraes, prefeito no período de 1º/1 a 31/12/2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre o achado a seguir:

Gerson Rosa de Moraes – Ordenador de Despesas – Período 1º/01 a 31/12/2017

1) **MB 99.** Não encaminhar a carga mensal do Aplic relativa aos meses de março a dezembro do exercício financeiro de 2017, bem como as informações sobre as contas anuais de governo do município para o mesmo ano, prejudicando a atuação desta Corte de Contas quanto a emissão do Parecer Prévio constitucionalmente previsto.

1.1 Ausência de encaminhamento das contas anuais de governo do exercício de 2017 ao TCE-MT, através do sistema Aplic, bem como da carga mensal relativa aos meses de março a dezembro, sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo local, descumprindo a Resolução Normativa 36/2012 - TCE-MT-TP.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de julho de 2018.

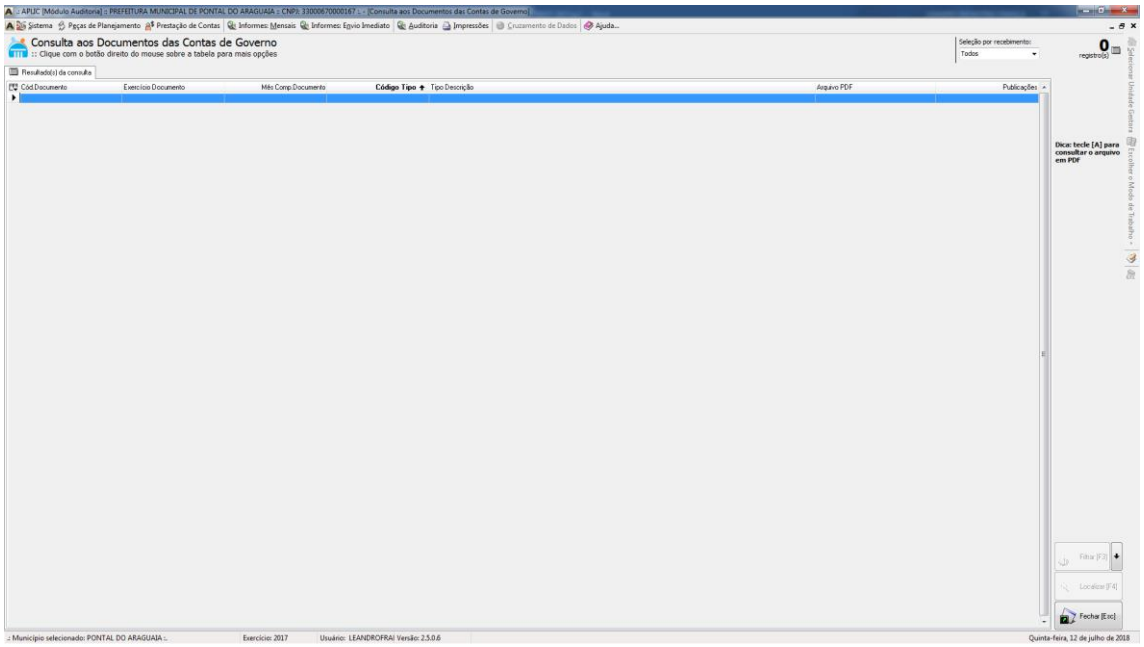
Leandro Infantino França
Auditor Público Externo

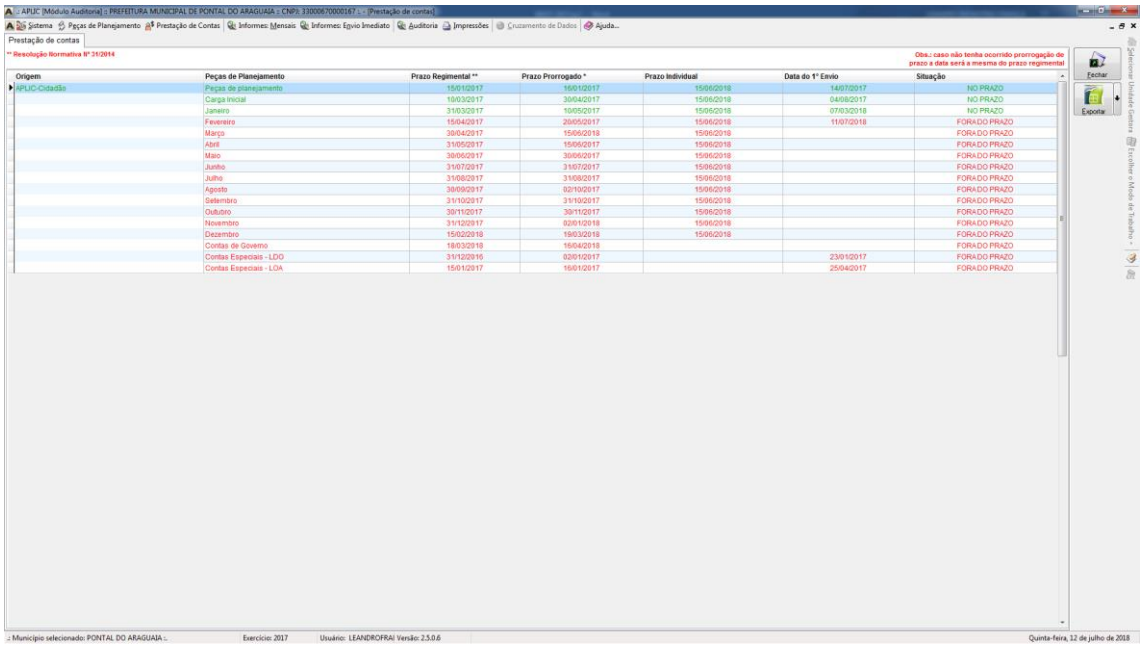
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GX2ER.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

ANEXO 1 – Dados sobre a prestação de contas enviada pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.





Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código GX2ER.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

OFICIO N.º 031/2017 Pontal do Araguaia - MT, 15 de Março de 2017

Assunto: Envio de LOA – Lei Orçamentária Anual de 2017
REF.: Código de Acesso UG 1112010

Senhor Conselheiro,

Com o presente estamos encaminhando nesta data, os ANEXOS DA LEI ORÇAMEN´TARIA ANUAL – LOA DE 2017, nos moldes da Lei nº 4.320/64, consubstanciado com todos os anexos exigidos de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2005, e com o Manual de Orientações para Remessa de Documentos, ambos do TCE/MT, para análise e apreciação deste Egrégio Tribunal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito

Exmo. Sr.
Conselheiro ANTONIO JOAQUIMM
MD. Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso
CUIABA - MT

PM Pontal FLS 01

Av. Universitária n.º 173 - Setor João Rocha – CEP: 78.698-000
Fone: (66) 3401-7450 - Fax (66) 3401-8541 – E-mail: pmpa .mt@hotmail.com

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

LEI MUNICIPAL Nº 834/2016
DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SRA. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pontal do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017, em igual valor de **R$ 19.250.000,00** (dezenove milhões quinhentos e cinquenta mil reais), sendo **R$ 17.500.000,00** (dezessete milhões e quinhentos mil reais) para a Administração Direta e **R$ 1.750.000,00** (um milhão setecentos e cinquenta mil reais) para o FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia, Administração Indireta, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal:	R$ 12.242.000,00
Orçamento da Seguridade Social:	R$ 7.008.000,00
TOTAL:	**R$ 19.250.000,00**

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2".

Parágrafo Primeiro – A Receita Prevista, a ser arrecadada pela **Administração Direta** é de R$ 17.500,000,00, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	**Em R$**
1.1 - Receita Tributária	1.823.900,00
1.2 - Receita de Contribuições	130.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	168.100,00
1.4 - Receita de Serviços	381.000,00
1.7 - Transferências Correntes	16.350.600,00
(-) - Deduções da Receita do FUNDEB	-2.050.380,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	200.780,00
TOTAL	17.004.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	**Em R$**
2.1 – Alienação de Bens	50.000,00
2.2 - Transferências de Capital	446.000,00
TOTAL	496.000,00
TOTAL / ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**17.500.000,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Parágrafo Segundo – A receita prevista, a ser arrecadada pelo **FUNAPEM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia, anexo à presente Lei, será de R$ 1.750.000,00, com o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**Em R$**
1.2 - Receita de Contribuição	R$ 511.800,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	R$ 592.900,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 900,00
7.2 – Receita de Contribuição – Intraorçamentária	R$ 644.200,00
7.9 – Outras Rec. Correntes – Intraorçamentárias	R$ 200,00
TOTAL / ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 1.750.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Em R$
Legislativa	840.000,00
Administração	3.857.000,00
Assistência Social	1.318.000,00
Saúde	3.696.000,00
Educação	4.106.000,00
Urbanismo	1.333.000,00
Habitação	37.000,00
Saneamento	633.000,00
Gestão Ambiental	50.000,00
Comércio e Serviços	298.000,00
Energia	5.000,00
Transporte	940.000,00
Desporto e Lazer	48.000,00
Encargos Especiais	230.000,00
Reserva de Contingência	109.000,00
TOTAL	**17.500.000,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

2 - POR PROGRAMA DE GOVERNO	Em R$
MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	840.000,00
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	1.037.000,00
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.110.000,00
EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.787.000,00
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	219.000,00
MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	2.100.000,00
SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	3.847.000,00
COMUNIDADE SOLIDARIA	1.343.000,00
ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	150.000,00
REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO	298.000,00
INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	2.610.000,00
CONSERVACAO AMBIENTAL	50.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	109.000,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS	**17.500,000,00**

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Em R$
Despesas Correntes	16.266.000,00
Despesas de Capital	1.125.000,00
Reserva de Contingência	109.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	**17.500.000,00**

4 - POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Em R$
CAMARA MUNICIPAL	
CAMARA MUNICIPAL	840.000,00
GABINETE DO PREFEITO	
GABINETE DO PREFEITO	820.000,00
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	
GABINETE DO SECRETARIO	35.000,00
SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	
GABINETE DO SECRETARIO	3.329.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
GABINETE SEC EDUCACAO	2.006.000,00
FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%	1.562.000,00
FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%	538.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
GABIENTE DA SECRETARIA	1.106.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.740.500,00
SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	
GABINETE DO SECRETARIO	615.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	691.000,00
COORD. MUNICIPAL DE PROGRAMAS	37.000,00
SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA	

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

GABINETE DO SECRETARIO	150.000,00
SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	
GABINETE DO SECRETARIO	2.128.000,00
SETOR DE SERVICOS PUBLICOS	482.000,00
SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
GABINETE DO SECRETARIO	298.000,00
SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
GABINETE DO SECRETARIO (A)	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
GABINETE DO SECRETARO (A)	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
GABINETE DO SECRETARIO (A)	48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
GABINETE DO SECRETARIO	50.000,00
TOTAL DE DESPESA POR ÓRGÃO UNIDADE	**17.500.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**Em R$**
09 - PREVIDÊNCIA	**1.117.400,00**
99 – RESERVA DO RPPS	**632.600,00**
TOTAL	**1.750.000,00**

2. POR PROGRAMA DE GOVERNO	**Em R$**
Manutenção do RPPS	1.117.400,00
Reserva de Contingencia	632.600,00
TOTAL DA DESPESA:	**1.750.000,00**

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Em R$**
Despesas Correntes	1.110.400,00
Despesas de Capital	7.000,00
Reserva Legal do RPPS	632.600,00
TOTAL DA DESPESA:	**1.750.000,00**

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	**Em R$**
INST.MUN.PREV.PROPRIA-FUNAPEM	
FUNAPEM	1.750.000,00
TOTAL DA DESPESA:	**1.750.000,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, perfazendo o valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos referente a LOA – Lei Orçamentária Anual 2017.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO

01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		52.000,00	788.000,00	840.000,00
01 031	Ação Legislativa		52.000,00	788.000,00	840.000,00
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		52.000,00	788.000,00	840.000,00
01.031.5001.1001.0000	OBRAS DE AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE PROPRIA		10.000,00		10.000,00
01.031.5001.1073.0000	Aquisicao de Veiculo para o Legislativo Municipal		42.000,00		42.000,00
01.031.5001.2001.0000	Desenv. de Atividade da Camara de Vereadores			714.000,00	714.000,00
01.031.5001.2002.0000	Encargos c/ Publicidade institucional			36.000,00	36.000,00
01.031.5001.2010.0000	Indenizações e Restituições			38.000,00	38.000,00
	TOTAL	0,00	52.000,00	788.000,00	840.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		20.000,00	800.000,00	820.000,00
04 122	Administração Geral		20.000,00	800.000,00	820.000,00
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		20.000,00	800.000,00	820.000,00
04.122.5002.1003.0000	Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete		5.000,00		5.000,00
04.122.5002.1005.0000	Aquisição de Veiculo p/o Gabinete		15.000,00		15.000,00
04.122.5002.2003.0000	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito			800.000,00	800.000,00
	TOTAL	0,00	20.000,00	800.000,00	820.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		2.000,00	33.000,00	35.000,00
04 122	Administração Geral		2.000,00	33.000,00	35.000,00
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		2.000,00	33.000,00	35.000,00
04.122.5002.1004.0000	Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo		2.000,00		2.000,00
04.122.5002.2004.0000	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo			33.000,00	33.000,00
	TOTAL	0,00	2.000,00	33.000,00	35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			110.000,00	110.000,00
04 122	Administração Geral			110.000,00	110.000,00
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL			110.000,00	110.000,00
04.122.5002.2006.0000	Encargos de Divulgacao e Publicidade Oficial			110.000,00	110.000,00
04 123	Administração Financeira		42.000,00	2.838.000,00	2.880.000,00
04 123 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		42.000,00		42.000,00
04.123.5002.1006.0000	Aquis. Equip. Sec. Adm. e Finanças		42.000,00		42.000,00
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			2.838.000,00	2.838.000,00
04.123.5003.2007.0000	Manut. Ativ. Sec. Adm. e Finanças			2.685.000,00	2.685.000,00
04.123.5003.2009.0000	Encargos com o PASEP - Administração			130.000,00	130.000,00
04.123.5003.2010.0000	Indenizações e Restituições			20.000,00	20.000,00
04.123.5003.2096.0000	SENTENCAS JUDICIAIS			3.000,00	3.000,00
28	Encargos Especiais		130.000,00	100.000,00	230.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna		130.000,00	100.000,00	230.000,00
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		130.000,00	100.000,00	230.000,00
28.843.5003.1036.0000	Amort. Serviços da Divida Interna		130.000,00		130.000,00
28.843.5003.2043.0000	Juros do Financ. da Divida			70.000,00	70.000,00
28.843.5003.2044.0000	Encargos com Precatórios Judiciais			30.000,00	30.000,00
99	Reserva de Contingência		109.000,00		109.000,00
99 999	Reserva de Contingência		109.000,00		109.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		109.000,00		109.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA		109.000,00		109.000,00
	TOTAL	0,00	281.000,00	3.048.000,00	3.329.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		175.500,00	3.540.500,00	3.716.000,00
12 361	Ensino Fundamental		175.500,00	3.540.500,00	3.716.000,00
12 361 5004	EDUCAÇÃO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER		175.500,00	1.611.500,00	1.787.000,00
12.361.5004.1014.0000	Const. e/ou Ampliação de Unidades Escolares		60.000,00		60.000,00
12.361.5004.1015.0000	Aquis. Moveis e Equip. Escolares		50.000,00		50.000,00
12.361.5004.1016.0000	Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao		10.000,00		10.000,00
12.361.5004.1017.0000	Aquisição de Veículos		42.500,00		42.500,00
12.361.5004.1020.0000	Aquis. Acervo e Equip. p/a Biblioteca		3.000,00		3.000,00
12.361.5004.1059.0000	Aquisição de Ônibus Escolares		10.000,00		10.000,00
12.361.5004.2021.0000	Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura			992.500,00	992.500,00
12.361.5004.2024.0000	Aplicação dos Encargos do Salário Educação			135.000,00	135.000,00
12.361.5004.2026.0000	Encargos c/ Execução do P.N.A.E.			260.000,00	260.000,00
12.361.5004.2027.0000	Manut. Encargos do Transporte Escolar			90.000,00	90.000,00
12.361.5004.2029.0000	Encargos com a Execução do F.E.E.			100.000,00	100.000,00
12.361.5004.2046.0000	Manutenção com o PASEP - Educação			34.000,00	34.000,00
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB			1.929.000,00	1.929.000,00
12.361.5006.2022.0000	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Fundamental			1.465.000,00	1.465.000,00
12.361.5006.2023.0000	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40%- Fundamental			459.000,00	459.000,00
12.361.5006.2028.0000	Capacitação e Habilitação de Servidores			5.000,00	5.000,00
12 365	Educação Infantil		40.000,00	350.000,00	390.000,00
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		40.000,00	179.000,00	219.000,00
12.365.5005.1018.0000	Aquis. Moveis e Equip. p/ Creche		20.000,00		20.000,00
12.365.5005.1070.0000	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE		20.000,00		20.000,00
12.365.5005.2032.0000	Manut. Ativ. Educação Infantil			179.000,00	179.000,00
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB			171.000,00	171.000,00
12.365.5006.2051.0000	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Infantil			97.000,00	97.000,00
12.365.5006.2052.0000	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - Infantil			74.000,00	74.000,00
	TOTAL	0,00	215.500,00	3.890.500,00	4.106.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		1.528.000,00	1.486.500,00	3.014.500,00
10 301	Atenção Básica		1.528.000,00	1.486.500,00	3.014.500,00
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		1.528.000,00	1.486.500,00	3.014.500,00
10.301.5007.1011.0000	Const. e/ou Ampliação Prédios da Saúde		10.000,00		10.000,00
10.301.5007.1012.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos		10.000,00		10.000,00
10.301.5007.1013.0000	Aquisição de Veículos p/a Saúde		10.000,00		10.000,00
10.301.5007.2017.0000	Manut. do Fundo Mun. Saúde - F.M.S.			556.500,00	556.500,00
10.301.5007.2019.0000	Encargos c/o Consorcio Intermunicipal de Saúde			130.000,00	130.000,00
10.301.5007.2047.0000	Manutenção com o PASEP - Saúde			30.000,00	30.000,00
10.301.5007.2061.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			4.500,00	4.500,00
10.301.5007.2077.0000	Manutenção e Enc. Secretaria Mun. Saúde			765.500,00	765.500,00
10.301.5007.2103.0000	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -SF		880.000,00		880.000,00
10.301.5007.2104.0000	MANUT. ENCARGOS COM OS ACS - AGENTES COM. SAUDE		219.500,00		219.500,00
10.301.5007.2106.0000	MANUTENCAO ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		398.500,00		398.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		168.000,00		168.000,00
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		168.000,00		168.000,00
10.302.5007.2062.0000	ACOES COM MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		168.000,00		168.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		222.500,00		222.500,00
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		222.500,00		222.500,00
10.303.5007.2018.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		222.500,00		222.500,00
10 304	Vigilância Sanitária		124.500,00		124.500,00
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		124.500,00		124.500,00
10.304.5007.2102.0000	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA		124.500,00		124.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		166.500,00		166.500,00
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		166.500,00		166.500,00
10.305.5007.2049.0000	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA EM SAUDE		166.500,00		166.500,00
17	Saneamento			151.000,00	151.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			151.000,00	151.000,00
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			151.000,00	151.000,00
17.512.5007.2087.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA			151.000,00	151.000,00
	TOTAL	0,00	2.209.500,00	1.637.500,00	3.847.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		30.000,00	1.135.000,00	1.165.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			141.000,00	141.000,00
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA			141.000,00	141.000,00
08.243.5008.2012.0000	Encargos das Ativ. do Conselho Tutelar			141.000,00	141.000,00
08 244	Assistência Comunitária		30.000,00	1.135.000,00	1.165.000,00
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		30.000,00	1.135.000,00	1.165.000,00
08.244.5008.1007.0000	Const. e/ou Ampli. Centros Comunitários		20.000,00		20.000,00
08.244.5008.1008.0000	Aquis. de Moveis e Equipamentos		10.000,00		10.000,00
08.244.5008.2013.0000	Manut. Ativ. Sec. de Ação Social			565.000,00	565.000,00
08.244.5008.2014.0000	Encargos com o F.M.A.S.			27.000,00	27.000,00
08.244.5008.2015.0000	Aquisição Mat. Distrib. Gratuita p/ Carentes			20.000,00	20.000,00
08.244.5008.2070.0000	Manut.Enc.Coord. Mun. Programas Sociais			302.000,00	302.000,00
08.244.5008.2082.0000	Manutenção e Encargos com o PAIF			23.000,00	23.000,00
08.244.5008.2083.0000	Manutenção e Encargos com Equipe Volante - PVIII			57.000,00	57.000,00
08.244.5008.2084.0000	Manutenção e Encargos com IGD-PBF			16.000,00	16.000,00
08.244.5008.2085.0000	Manutenção e Encargos com IGD-SUAS			15.000,00	15.000,00
08.244.5008.2099.0000	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC			110.000,00	110.000,00
16	Habitação		37.000,00		37.000,00
16 482	Habitação Urbana		37.000,00		37.000,00
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA		37.000,00		37.000,00
16.482.5008.1074.0000	Implementacao do Programa Habitacional Pro-Lar		37.000,00		37.000,00
	TOTAL	0,00	67.000,00	1.276.000,00	1.343.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		18.000,00	132.000,00	150.000,00
15 601	Promoção da Produção Vegetal		18.000,00	132.000,00	150.000,00
15 601 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL		18.000,00	132.000,00	150.000,00
15.601.5009.1030.0000	Aquis. Moveis e Equipamentos		18.000,00		18.000,00
15.601.5009.2038.0000	Manut. Ativ. Sec. Agricultura M. Amb.			132.000,00	132.000,00
	TOTAL	0,00	18.000,00	132.000,00	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		25.000,00	1.158.000,00	1.183.000,00
15 452	Serviços Urbanos		25.000,00	1.158.000,00	1.183.000,00
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS		25.000,00	1.158.000,00	1.183.000,00
15.452.5011.1021.0000	Pavimentação, Conserv. e Manutenção Viária		10.000,00		10.000,00
15.452.5011.1023.0000	Const. Praças, Parques e Jardins		10.000,00		10.000,00
15.452.5011.1025.0000	Elaboração de Projetos Básicos		5.000,00		5.000,00
15.452.5011.2034.0000	Manut. Ativ. Secretaria de Obras Serv. Urbanos			931.000,00	931.000,00
15.452.5011.2035.0000	Desenv. Ativ. Servi. Limpeza Publica			157.000,00	157.000,00
15.452.5011.2036.0000	Desenv. Ativ. Serviços de Vias Publicas			70.000,00	70.000,00
17	Saneamento		17.000,00	465.000,00	482.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		17.000,00	465.000,00	482.000,00
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS		17.000,00	465.000,00	482.000,00
17.512.5011.1028.0000	Const. Galerias Pluv. e Rede de Água e ESG. Sani.		2.000,00		2.000,00
17.512.5011.1029.0000	Aquisição de Equipamentos p/ S.A.E.		5.000,00		5.000,00
17.512.5011.1065.0000	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		10.000,00		10.000,00
17.512.5011.2037.0000	Manutenção Atividades do S.A.E.			465.000,00	465.000,00
25	Energia		5.000,00		5.000,00
25 752	Energia Elétrica		5.000,00		5.000,00
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS		5.000,00		5.000,00
25.752.5011.1045.0000	Modernização do Sistema de Iluminação Publica		5.000,00		5.000,00
26	Transporte		920.000,00	20.000,00	940.000,00
26 782	Transporte Rodoviário		920.000,00	20.000,00	940.000,00
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS		920.000,00	20.000,00	940.000,00
26.782.5011.1033.0000	Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vicinais		530.000,00		530.000,00
26.782.5011.1034.0000	Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviários		50.000,00		50.000,00
26.782.5011.1035.0000	Construção de Pontes e Bueiros		330.000,00		330.000,00
26.782.5011.1068.0000	Construção e Recuperação de Meio Fios		10.000,00		10.000,00
26.782.5011.2055.0000	Encargos Consorcio Interm Portal do Araguaia			20.000,00	20.000,00
	TOTAL	0,00	967.000,00	1.643.000,00	2.610.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
23	Comércio e Serviços		5.000,00	293.000,00	298.000,00
23 695	Turismo		5.000,00	293.000,00	298.000,00
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO		5.000,00	293.000,00	298.000,00
23.695.5010.1031.0000	Aquis. Moveis e Equipamentos		5.000,00		5.000,00
23.695.5010.2041.0000	Desenv. Ativ. Sec. Mun. Com. Ind. e Turismo			135.000,00	135.000,00
23.695.5010.2059.0000	Encargos na Promoção de Eventos Turísticos			158.000,00	158.000,00
	TOTAL	0,00	5.000,00	293.000,00	298.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

11 INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social		170.000,00	940.200,00	1.110.200,00
09 122	Administração Geral		170.000,00	940.200,00	1.110.200,00
09 122 5012	MANUT. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		170.000,00	940.200,00	1.110.200,00
09.122.5012.2090.0000	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS			400.200,00	400.200,00
09.122.5012.2091.0000	MANUTENCAO DOS BNEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS			540.000,00	540.000,00
09.122.5012.2093.0000	MANUTENCAOE ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV		170.000,00		170.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		7.200,00		7.200,00
09 272 5012	MANUT. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		7.200,00		7.200,00
09.272.5012.1010.0000	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/O FUNAPEM		7.000,00		7.000,00
09.272.5012.2094.0000	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA		200,00		200,00
99	Reserva de Contingência		632.600,00		632.600,00
99 999	Reserva de Contingência		632.600,00		632.600,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		632.600,00		632.600,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA		632.600,00		632.600,00
	TOTAL	0,00	809.800,00	940.200,00	1.750.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			12.000,00	12.000,00
04 122	Administração Geral			12.000,00	12.000,00
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL			12.000,00	12.000,00
04.122.5002.2074.0000	Manut.Enc.Secretaria Mun.Desenv.Economico			12.000,00	12.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social			12.000,00	12.000,00
08 244	Assistência Comunitária			12.000,00	12.000,00
08 244 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL			12.000,00	12.000,00
08.244.5002.2075.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria da Mulher			12.000,00	12.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		5.000,00	43.000,00	48.000,00
27 812	Desporto Comunitário		5.000,00	43.000,00	48.000,00
27 812 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		5.000,00	43.000,00	48.000,00
27.812.5002.1072.0000	CONSTR. REFORMA/AMPLIACAO DEPRACAS		5.000,00		5.000,00
27.812.5002.2076.0000	Manut.Enc. com a Secretaria Municipal de Esportes			43.000,00	43.000,00
	TOTAL	0,00	5.000,00	43.000,00	48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental			50.000,00	50.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			50.000,00	50.000,00
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL			50.000,00	50.000,00
18.541.5013.2088.0000	MANUTENQAO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE			50.000,00	50.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL GERAL	0,00	4.651.800,00	14.598.200,00	19.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	52.000,00	788.000,00	840.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	52.000,00	788.000,00	840.000,00
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	52.000,00	788.000,00	840.000,00
01.031.5001.1001.0000	OBRAS DE AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE PROPRIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.5001.1073.0000	Aquisicao de Veiculo para o Legislativo Municipal	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
01.031.5001.2001.0000	Desenv. de Atividade da Camara de Vereadores	0,00	0,00	714.000,00	714.000,00
01.031.5001.2002.0000	Encargos c/ Publicidade institucional	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
01.031.5001.2010.0000	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
04	Administração	0,00	64.000,00	3.793.000,00	3.857.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	22.000,00	955.000,00	977.000,00
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	0,00	22.000,00	955.000,00	977.000,00
04.122.5002.1003.0000	Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.5002.1004.0000	Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.5002.1005.0000	Aquisição de Veiculo p/o Gabinete	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.5002.2003.0000	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
04.122.5002.2004.0000	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
04.122.5002.2006.0000	Encargos de Divulgacao e Publicidade Oficial	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
04.122.5002.2074.0000	Manut.Enc.Secretaria Mun.Desenv.Economico	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	42.000,00	2.838.000,00	2.880.000,00
04 123 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.123.5002.1006.0000	Aquis. Equip. Sec. Adm. e Finanças	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2.838.000,00	2.838.000,00
04.123.5003.2007.0000	Manut. Ativ. Sec. Adm. e Finanças	0,00	0,00	2.685.000,00	2.685.000,00
04.123.5003.2009.0000	Encargos com o PASEP - Administração	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
04.123.5003.2010.0000	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.123.5003.2096.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
08	Assistência Social	0,00	30.000,00	1.288.000,00	1.318.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	141.000,00	141.000,00
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	0,00	0,00	141.000,00	141.000,00
08.243.5008.2012.0000	Encargos das Ativ. do Conselho Tutelar	0,00	0,00	141.000,00	141.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	30.000,00	1.147.000,00	1.177.000,00
08 244 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
08.244.5002.2075.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria da Mulher	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	30.000,00	1.288.000,00	1.318.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	30.000,00	1.147.000,00	1.177.000,00
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	0,00	30.000,00	1.135.000,00	1.165.000,00
08.244.5008.1007.0000	Const. e/ou Ampli. Centros Comunitários	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.5008.1008.0000	Aquis. de Moveis e Equipamentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.5008.2013.0000	Manut. Ativ. Sec. de Ação Social	0,00	0,00	565.000,00	565.000,00
08.244.5008.2014.0000	Encargos com o F.M.A.S.	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00
08.244.5008.2015.0000	Aquisição Mat. Distrib. Gratuita p/ Carentes	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.5008.2070.0000	Manut.Enc.Coord. Mun. Programas Sociais	0,00	0,00	302.000,00	302.000,00
08.244.5008.2082.0000	Manutenção e Encargos com o PAIF	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
08.244.5008.2083.0000	Manutenção e Encargos com Equipe Volante - PVIII	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
08.244.5008.2084.0000	Manutenção e Encargos com IGD-PBF	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
08.244.5008.2085.0000	Manutenção e Encargos com IGD-SUAS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.5008.2099.0000	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
09	Previdência Social	0,00	177.200,00	940.200,00	1.117.400,00
09 122	Administração Geral	0,00	170.000,00	940.200,00	1.110.200,00
09 122 5012	MANUT. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	170.000,00	940.200,00	1.110.200,00
09.122.5012.2090.0000	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS	0,00	0,00	400.200,00	400.200,00
09.122.5012.2091.0000	MANUTENCAO DOS BNEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS	0,00	0,00	540.000,00	540.000,00
09.122.5012.2093.0000	MANUTENCAOE ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
09 272 5012	MANUT. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
09.272.5012.1010.0000	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/O FUNAPEM	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
09.272.5012.2094.0000	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	200,00	0,00	200,00
10	Saúde	0,00	2.209.500,00	1.486.500,00	3.696.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	1.528.000,00	1.486.500,00	3.014.500,00
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	0,00	1.528.000,00	1.486.500,00	3.014.500,00
10.301.5007.1011.0000	Const. e/ou Ampliação Prédios da Saúde	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.5007.1012.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.5007.1013.0000	Aquisição de Veículos p/a Saúde	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.5007.2017.0000	Manut. do Fundo Mun. Saúde - F.M.S.	0,00	0,00	556.500,00	556.500,00
10.301.5007.2019.0000	Encargos c/o Consorcio Intermunicipal de Saúde	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
10.301.5007.2047.0000	Manutenção com o PASEP - Saúde	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.301.5007.2061.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
10.301.5007.2077.0000	Manutenção e Enc. Secretaria Mun. Saúde	0,00	0,00	765.500,00	765.500,00
10.301.5007.2103.0000	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -SF	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
10.301.5007.2104.0000	MANUT. ENCARGOS COM OS ACS - AGENTES COM. SAUDE	0,00	219.500,00	0,00	219.500,00
10.301.5007.2106.0000	MANUTENCAO ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL	0,00	398.500,00	0,00	398.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
10.302.5007.2062.0000	ACOES COM MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	222.500,00	0,00	222.500,00
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	0,00	222.500,00	0,00	222.500,00
10.303.5007.2018.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	0,00	222.500,00	0,00	222.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	2.209.500,00	1.486.500,00	3.696.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	222.500,00	0,00	222.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	124.500,00	0,00	124.500,00
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	0,00	124.500,00	0,00	124.500,00
10.304.5007.2102.0000	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA	0,00	124.500,00	0,00	124.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	166.500,00	0,00	166.500,00
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	0,00	166.500,00	0,00	166.500,00
10.305.5007.2049.0000	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	166.500,00	0,00	166.500,00
12	Educação	0,00	215.500,00	3.890.500,00	4.106.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	175.500,00	3.540.500,00	3.716.000,00
12 361 5004	EDUCAÇÃO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	175.500,00	1.611.500,00	1.787.000,00
12.361.5004.1014.0000	Const. e/ou Ampliação de Unidades Escolares	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.361.5004.1015.0000	Aquis. Moveis e Equip. Escolares	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.5004.1016.0000	Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.5004.1017.0000	Aquisição de Veículos	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
12.361.5004.1020.0000	Aquis. Acervo e Equip. p/a Biblioteca	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.361.5004.1059.0000	Aquisição de Ônibus Escolares	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.5004.2021.0000	Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura	0,00	0,00	992.500,00	992.500,00
12.361.5004.2024.0000	Aplicação dos Encargos do Salário Educação	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
12.361.5004.2026.0000	Encargos c/ Execução do P.N.A.E.	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
12.361.5004.2027.0000	Manut. Encargos do Transporte Escolar	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
12.361.5004.2029.0000	Encargos com a Execução do F.E.E.	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.5004.2046.0000	Manutenção com o PASEP - Educação	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	0,00	0,00	1.929.000,00	1.929.000,00
12.361.5006.2022.0000	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Fundamental	0,00	0,00	1.465.000,00	1.465.000,00
12.361.5006.2023.0000	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40%- Fundamental	0,00	0,00	459.000,00	459.000,00
12.361.5006.2028.0000	Capacitação e Habilitação de Servidores	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	40.000,00	350.000,00	390.000,00
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	40.000,00	179.000,00	219.000,00
12.365.5005.1018.0000	Aquis. Moveis e Equip. p/ Creche	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.5005.1070.0000	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.5005.2032.0000	Manut. Ativ. Educação Infantil	0,00	0,00	179.000,00	179.000,00
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	0,00	0,00	171.000,00	171.000,00
12.365.5006.2051.0000	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Infantil	0,00	0,00	97.000,00	97.000,00
12.365.5006.2052.0000	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - Infantil	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
15	Urbanismo	0,00	43.000,00	1.290.000,00	1.333.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	25.000,00	1.158.000,00	1.183.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo	0,00	43.000,00	1.290.000,00	1.333.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	25.000,00	1.158.000,00	1.183.000,00
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	0,00	25.000,00	1.158.000,00	1.183.000,00
15.452.5011.1021.0000	Pavimentação, Conserv. e Manutenção Viária	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.5011.1023.0000	Const. Praças, Parques e Jardins	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.5011.1025.0000	Elaboração de Projetos Básicos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15.452.5011.2034.0000	Manut. Ativ. Secretaria de Obras Serv. Urbanos	0,00	0,00	931.000,00	931.000,00
15.452.5011.2035.0000	Desenv. Ativ. Servi. Limpeza Publica	0,00	0,00	157.000,00	157.000,00
15.452.5011.2036.0000	Desenv. Ativ. Serviços de Vias Publicas	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
15 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	18.000,00	132.000,00	150.000,00
15 601 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	0,00	18.000,00	132.000,00	150.000,00
15.601.5009.1030.0000	Aquis. Moveis e Equipamentos	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
15.601.5009.2038.0000	Manut. Ativ. Sec. Agricultura M. Amb.	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00
16	Habitação	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
16.482.5008.1074.0000	Implementacao do Programa Habitacional Pro-Lar	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
17	Saneamento	0,00	17.000,00	616.000,00	633.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	17.000,00	616.000,00	633.000,00
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	0,00	0,00	151.000,00	151.000,00
17.512.5007.2087.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA	0,00	0,00	151.000,00	151.000,00
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	0,00	17.000,00	465.000,00	482.000,00
17.512.5011.1028.0000	Const. Galerias Pluv. e Rede de Água e ESG. Sani.	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
17.512.5011.1029.0000	Aquisição de Equipamentos p/ S.A.E.	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
17.512.5011.1065.0000	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.5011.2037.0000	Manutenção Atividades do S.A.E.	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
18.541.5013.2088.0000	MANUTENQAO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	5.000,00	293.000,00	298.000,00
23 695	Turismo	0,00	5.000,00	293.000,00	298.000,00
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO	0,00	5.000,00	293.000,00	298.000,00
23.695.5010.1031.0000	Aquis. Moveis e Equipamentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
23.695.5010.2041.0000	Desenv. Ativ. Sec. Mun. Com. Ind. e Turismo	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
23.695.5010.2059.0000	Encargos na Promoção de Eventos Turísticos	0,00	0,00	158.000,00	158.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
25	Energia	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
25.752.5011.1045.0000	Modernização do Sistema de Iluminação Publica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
26	Transporte	0,00	920.000,00	20.000,00	940.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	920.000,00	20.000,00	940.000,00
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	0,00	920.000,00	20.000,00	940.000,00
26.782.5011.1033.0000	Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vicinais	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
26.782.5011.1034.0000	Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviários	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.5011.1035.0000	Construção de Pontes e Bueiros	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
26.782.5011.1068.0000	Construção e Recuperação de Meio Fios	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.5011.2055.0000	Encargos Consorcio Interm Portal do Araguaia	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	5.000,00	43.000,00	48.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	5.000,00	43.000,00	48.000,00
27 812 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	0,00	5.000,00	43.000,00	48.000,00
27.812.5002.1072.0000	CONSTR. REFORMA/AMPLIACAO DEPRACAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.5002.2076.0000	Manut.Enc. com a Secretaria Municipal de Esportes	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	130.000,00	100.000,00	230.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	130.000,00	100.000,00	230.000,00
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	130.000,00	100.000,00	230.000,00
28.843.5003.1036.0000	Amort. Serviços da Divida Interna	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
28.843.5003.2043.0000	Juros do Financ. da Divida	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
28.843.5003.2044.0000	Encargos com Precatórios Judiciais	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	741.600,00	0,00	741.600,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	741.600,00	0,00	741.600,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	741.600,00	0,00	741.600,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	741.600,00	0,00	741.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
	TOTAL	0,00	4.651.800,00	14.598.200,00	19.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	840.000,00			840.000,00
01 031	Ação Legislativa	840.000,00			840.000,00
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	840.000,00			840.000,00
04	Administração	3.857.000,00			3.857.000,00
04 122	Administração Geral	977.000,00			977.000,00
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	977.000,00			977.000,00
04 123	Administração Financeira	2.880.000,00			2.880.000,00
04 123 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	42.000,00			42.000,00
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.838.000,00			2.838.000,00
08	Assistência Social	1.318.000,00			1.318.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	141.000,00			141.000,00
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	141.000,00			141.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.177.000,00			1.177.000,00
08 244 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	12.000,00			12.000,00
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	1.165.000,00			1.165.000,00
09	Previdência Social		1.117.400,00		1.117.400,00
09 122	Administração Geral		1.110.200,00		1.110.200,00
09 122 5012	MANUT. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.110.200,00		1.110.200,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		7.200,00		7.200,00
09 272 5012	MANUT. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		7.200,00		7.200,00
10	Saúde	1.516.500,00	2.179.500,00		3.696.000,00
10 301	Atenção Básica	1.516.500,00	1.498.000,00		3.014.500,00
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	1.516.500,00	1.498.000,00		3.014.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		168.000,00		168.000,00
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		168.000,00		168.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		222.500,00		222.500,00
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		222.500,00		222.500,00
10 304	Vigilância Sanitária		124.500,00		124.500,00
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		124.500,00		124.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		166.500,00		166.500,00
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		166.500,00		166.500,00
12	Educação	4.106.000,00			4.106.000,00
12 361	Ensino Fundamental	3.716.000,00			3.716.000,00
12 361 5004	EDUCAÇÃO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.787.000,00			1.787.000,00
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	1.929.000,00			1.929.000,00
12 365	Educação Infantil	390.000,00			390.000,00
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	219.000,00			219.000,00
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	171.000,00			171.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
15	Urbanismo	1.333.000,00			1.333.000,00
15 452	Serviços Urbanos	1.183.000,00			1.183.000,00
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	1.183.000,00			1.183.000,00
15 601	Promoção da Produção Vegetal	150.000,00			150.000,00
15 601 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	150.000,00			150.000,00
16	Habitação	37.000,00			37.000,00
16 482	Habitação Urbana	37.000,00			37.000,00
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	37.000,00			37.000,00
17	Saneamento	633.000,00			633.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	633.000,00			633.000,00
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	151.000,00			151.000,00
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	482.000,00			482.000,00
18	Gestão Ambiental	50.000,00			50.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00			50.000,00
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL	50.000,00			50.000,00
23	Comércio e Serviços	298.000,00			298.000,00
23 695	Turismo	298.000,00			298.000,00
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO	298.000,00			298.000,00
25	Energia	5.000,00			5.000,00
25 752	Energia Elétrica	5.000,00			5.000,00
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	5.000,00			5.000,00
26	Transporte	940.000,00			940.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	940.000,00			940.000,00
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	940.000,00			940.000,00
27	Desporto e Lazer	48.000,00			48.000,00
27 812	Desporto Comunitário	48.000,00			48.000,00
27 812 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	48.000,00			48.000,00
28	Encargos Especiais	230.000,00			230.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	230.000,00			230.000,00
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	230.000,00			230.000,00
99	Reserva de Contingência	741.600,00			741.600,00
99 999	Reserva de Contingência	741.600,00			741.600,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	741.600,00			741.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
	TOTAL	15.953.100,00	3.296.900,00	0,00	19.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) Lei: 834, Data: 06/12/2016

UNIDADE	01	01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função		01	Legislativa	840.000,00

UNIDADE	02	02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função		04	Administração	820.000,00

UNIDADE	02	03	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	Valor
Função		04	Administração	35.000,00

UNIDADE	02	04	SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	Valor
Função		04	Administração	2.990.000,00
Função		28	Encargos Especiais	230.000,00
Função		99	Reserva de Contingência	109.000,00

UNIDADE	02	05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Valor
Função		12	Educação	4.106.000,00

UNIDADE	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Valor
Função		10	Saúde	3.696.000,00
Função		17	Saneamento	151.000,00

UNIDADE	02	07	SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	Valor
Função		08	Assistência Social	1.306.000,00
Função		16	Habitação	37.000,00

UNIDADE	02	08	SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA	Valor
Função		15	Urbanismo	150.000,00

UNIDADE	02	09	SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	Valor
Função		15	Urbanismo	1.183.000,00
Função		17	Saneamento	482.000,00
Função		25	Energia	5.000,00
Função		26	Transporte	940.000,00

UNIDADE	02	10	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Valor
Função		23	Comércio e Serviços	298.000,00

UNIDADE	02	11	INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM	Valor
Função		09	Previdência Social	1.117.400,00
Função		99	Reserva de Contingência	632.600,00



DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) Lei: 834, Data: 06/12/2016

UNIDADE	02	11	INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM	Valor

UNIDADE	02	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Valor
Função		04	Administração	12.000,00

UNIDADE	02	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	Valor
Função		08	Assistência Social	12.000,00

UNIDADE	02	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Valor
Função		27	Desporto e Lazer	48.000,00

UNIDADE	02	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função		18	Gestão Ambiental	50.000,00

	TOTAL GERAL	19.250.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	840.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	820.000,00
02 03	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	35.000,00
02 04	SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	3.329.000,00
02 05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	4.106.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.847.000,00
02 07	SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	1.343.000,00
02 08	SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA	150.000,00
02 09	SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	2.610.000,00
02 10	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	298.000,00
02 11	INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM	1.750.000,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	12.000,00
02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	12.000,00
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	48.000,00
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	50.000,00
	TOTAL	19.250.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	840.000,00
04	Administração	3.857.000,00
08	Assistência Social	1.318.000,00
09	Previdência Social	1.117.400,00



DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) Lei: 834, Data: 06/12/2016

10	Saúde	3.696.000,00
12	Educação	4.106.000,00
15	Urbanismo	1.333.000,00
16	Habitação	37.000,00
17	Saneamento	633.000,00
18	Gestão Ambiental	50.000,00
23	Comércio e Serviços	298.000,00
25	Energia	5.000,00
26	Transporte	940.000,00
27	Desporto e Lazer	48.000,00
28	Encargos Especiais	230.000,00
99	Reserva de Contingência	741.600,00
	TOTAL	19.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

RECEITA/DESPESA POR CÓDIGO DE APLICAÇÃO

Lei: 834, Data: 06/12/2016

Cod.		Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
001		Ordinario	19.250.000,00	14.150.500,00
001	001	Recursos Proprios do Municipio	19.250.000,00	14.150.500,00
100		GERAL TOTAL	0,00	1.802.600,00
100	000	GERAL TOTAL		1.802.600,00
300		SAÚDE	0,00	2.035.800,00
300	000	SAÚDE		2.035.800,00
600		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.261.100,00
600	000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.261.100,00
TOTAL			19.250.000,00	19.250.000,00

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Cod.	Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Cod.	Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	19.250.000,00	19.250.000,00
00	Recursos Ordinários	19.192.380,00	11.681.200,00
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		1.598.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		755.000,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		440.000,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		240.000,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		60.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	54.620,00	1.562.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação B	3.000,00	538.000,00
22	Transferências de Convênios - Educação		90.000,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		147.000,00
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		422.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		243.000,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		1.413.800,00
93	Outras Receitas Não-Primárias		60.000,00
TOTAL		19.250.000,00	19.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Lei: 834, Data: 06/12/2016

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.823.900,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	641.800,00	
RECEITA PATRIMONIAL	761.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	381.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.350.600,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.680,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	644.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	200,00	
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.050.380,00	
SUB TOTAL		18.754.000,00
TOTAL		18.754.000,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.377.600,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	446.000,00	
SUB TOTAL		496.000,00
TOTAL		1.873.600,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	20.159.980,00	
RECEITAS DE CAPITAL	496.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	644.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.050.380,00	
TOTAL DE RECEITAS		19.250.000,00
TOTAL		19.250.000,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.924.500,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	70.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.381.900,00	
SUB TOTAL		17.376.400,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.377.600,00
TOTAL		18.754.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	1.002.000,00	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	130.000,00	
SUB TOTAL		1.132.000,00
RESERVA DO RPPS		632.600,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		109.000,00
TOTAL		1.873.600,00

RESUMO

DESPESAS CORRENTES	17.376.400,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.132.000,00	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	741.600,00	
TOTAL DE DESPESA		19.250.000,00
TOTAL		19.250.000,00

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2017

DEMONSTRAÇAO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000	RECEITAS CORRENTES			20.159.980,00
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA		1.823.900,00	
111000000000	IMPOSTOS			
111200000000	Impostos sobre o Patrimonio e a Renda			
111202000000	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
111202010000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	130.000,00		
111204000000	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
111204310000	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	290.000,00		
111204340000	Imposto de Renda Retido na Fonte s/ Outros Rendimentos	7.000,00		
111208000000	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos			
111208010000	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos	601.150,00		
111300000000	Impostos sobre a Producao e a Circulacao			
111305000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza			
111305010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
111305010100	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN	552.000,00		
111305010200	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SNA	48.000,00		
112000000000	Taxas			
112100000000	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia			
112117000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	5.200,00		
112125000000	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Ind	47.550,00		
112129000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.000,00		
112199000000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA			
112199990000	Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	20.000,00		
112200000000	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos			
112221000000	Taxas de Servicos Cadastrais	1.000,00		
112290000000	Taxa de Limpeza Publica	1.000,00		
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
112299990000	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	120.000,00		
113000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
120000000000	Receita de Contribuicoes		641.800,00	
121000000000	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL			
121029000000	Contribuicoes Previdenciarias do Regime Próprio de Previdencia do Serv			
121029070000	Contribuicao De Servidor Ativo Civil			
121029070100	Contribuicao do Serv. Ativo Civil para RPPS - Executivo	500.000,00		
121029070200	Contribuicao do Serv. Ativo Civil para RPPS - Legislativo	11.800,00		
122000000000	Receita de Contribuicoes			
123000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
123055000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	130.000,00		
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL		761.000,00	
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS			
132000000000	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS			
132500000000	Remuneracao de Depositos Bancarios			
132555000000	Remuneracao de Depositos Bancarios			
132555020000	Remuneracao de Depositos Bancarios			
132555023600	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%			
132555023700	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%	5.000,00		
132555030000	Rendimentos Poupanca dos Recursos da Saude - SUS	3.000,00		
132555050000	Rendimentos Poupanca Recursos da Educacao - MDE	14.000,00		
132555060000	Rendimentos Poupanca Recursos Saude - Exceto SUS	16.700,00		
132555100000	Rendimentos Poupanca de Recursos do FNAS	1.900,00		
132555990000	Rendimentos Poupanca de Outros Recursos Vinculados	3.500,00		
132556000000	Rendimentos Poupanca de Outros Recursos Nao Vinculados	98.000,00		
132556990000	Rendimentos Poupanca de Outros Recursos Nao Vinculados			
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DO RPPS	26.000,00		
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA FIXA DO RPPS			
132820000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA VARIAVEL DO RPPS	592.800,00		
133000000000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	100,00		
133100000000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS			
160000000000	Receita de Servicos			
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		381.000,00	
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000,00		
160026000000	Servicos de Fornecimento de Agua	380.000,00		
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		16.350.600,00	
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2017

DEMONSTRAÇAO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
172100000000	Transferencias da Uniao			
172101000000	Participacao na Receita da Uniao			
172101020000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios-FPM	6.600.400,00		
172101030000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	360.000,00		
172101050000	Cota-Parte do Imposto S/ a Propriedade Territorial Rural-ITR	140.000,00		
172122000000	Transferencia da Comensacao Financeira			
172122700000	Cota-Parte do Fundo Especial Petrobras - FEP	62.000,00		
172133000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
172133010000	ATENCAO BASICA			
172133010100	Saude Bucal	86.000,00		
172133010200	Agente Comunitario de Saude - ACS	140.000,00		
172133010300	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	55.000,00		
172133010400	Saude da Familia - SF	270.000,00		
172133010500	Pab Fixo - PAB	190.000,00		
172133010600	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - 95 POR CENTO	148.000,00		
172133010700	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM)			
172133010800	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CENTO	8.000,00		
172133020000	VIGILANCIA SAUDE			
172133020100	Incentivos Pontuais Para Acoes de Servicos De Vigilancia em Saude IPVS	10.000,00		
172133020300	Piso Fixo De Vigilancia Em Saude (PFVS)	30.800,00		
172133020400	Piso Fixo De Vigilancia Sanitaria - Parte Anvisa	5.000,00		
172133020600	Piso Fixo de Vigilancia Sanitária Parte - FNS	10.500,00		
172133030000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
172133030300	Teto Municipal da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	98.000,00		
172133040000	BLOCO DE INVESTIMENTO			
172133050000	ASISTENCIA FARMACEUTICA			
172133050100	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	35.000,00		
172134000000	Transferencias de Recursos do FNAS			
172134010000	Piso Básico Variável III - Equipe Volante	57.000,00		
172134020000	Piso Basico Variavel - SCFV	110.000,00		
172134030000	Piso Basico Fixo	60.000,00		
172134040000	Indices de Gestao Descentralizada do do SUAS	15.000,00		
172134050000	Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	16.000,00		
172134060000	Programa de Atencao Integrada a Familia - PAIF	25.000,00		
172134990000	Outras Transferencias do Fundo Nacional de Assistencia Social	1.000,00		
172135000000	Transferencias de Recursos do FNDE			
172135010000	QUOTA SALARIO EDUCACAO	125.000,00		
172135030000	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA	60.000,00		
172135040000	PNATE - FUNDAMENTAL	12.000,00		
172135990000	Transferencias de Recursos do FNDE			
172135990100	PNAC - PNAE CRECHE	5.000,00		
172135990200	PNAP-PRE-ESCOLA	5.000,00		
172135990400	ALIMENTACAO ESCOLAR AEE	5.000,00		
172135990600	PAR - TD - PLANO DE ACAO ARTICULADA -2014403774/2014	25.000,00		
172135990700	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	10.000,00		
172136000000	Transferencia Financeira do ICMS-desoneracao LC 87/96	13.500,00		
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
172199010000	Outras Tranferencias da Uniao	100.000,00		
172199020000	APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIO			
172199030000	RECEITA FUNDO EXPORTADOR - FEX	300.000,00		
172199040000	DEMAIS TRANSF. DA UNIAO			
172200000000	Transferencias dos Estados			
172201000000	Participacao na Receita dos Estados			
172201010000	COTA PARTE DO ICMS			
172201010100	Cota Parte do ICMS	3.205.000,00		
172201020000	Cota-Parte do IPVA	290.000,00		
172201040000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	13.000,00		
172201130000	Cota-Parte da CIDE	34.000,00		
172201550000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB	980.000,00		
172201990000	Outras Participacoes na Receita dos Estados			
172201990100	Outras Participacoes na Receita dos Estados	30.000,00		
172233000000	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE			
172233030000	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	14.000,00		
172233050000	Programa de Saude da Familia - PSF	130.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2017

DEMONSTRAÇAO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
172233070000	Diabetes Mellitus			
172233090000	PAICI	25.000,00		
172233140000	SAUDE BUCAL ESTADO	10.000,00		
172233150000	Incentino de Media e Alta Complexidade	12.600,00		
172233160000	Incentivo de Cumprimento de Metas	6.000,00		
172233170000	Incentivo Fin. Combate ao Aedes Aegypti			
172233180000	Incentivo Agente Comunitario de Saude			
172233190000	Incentivo Agente de Endemias			
172234000000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO P/ ASSISTENCIA SOCIAL			
172234010000	Fundo Municipal de Investimento Social			
172299000000	Outras Transferencias dos Estados			
172299010000	Fundo de Investimento - Assistencia Social			
172299990000	Demais Transferências do Estado	2.800,00		
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS			
172401000000	Transferencias de Recursos do FUNDEB			
173000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	2.100.000,00		
176000000000	Transfrencias de Convenios			
176100000000	Transfrencias de Convenios da Uniao e Suas Entidades			
176199000000	DEMAIS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
176199010000	Convenio MTUR - Festival de Praia			
176200000000	Transf.de Convenios Estados Distr. Fed. e suas Entidades	160.000,00		
176202000000	Transf.de Convenios Estados Dest. a Progr. de Educacao			
176202010000	Transf.de Convenios Estados - TRANSPORTE ESCOLAR			
176299000000	Outras Transferencias de Convenios de Estados	85.000,00		
176299010000	CONVENIO CIRCUITO VELOTERRA			
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00		
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA		201.680,00	
191100000000	Multas e Juros de Mora dos Tributos			
191135000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA			
191138000000	Multas e Juros de Mora do IPTU	2.000,00		
191139000000	Multas e Juros de Mora do ITBI	1.000,00		
191140000000	Multas e Juros de Mora do ISSQN	100,00		
191140010000	Multas e Juros de Mora do ISSQN			
191140020000	Multas e Juros de Mora do SNA	6.000,00		
191199000000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	100,00		
191199010000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos			
191200000000	Multa e Juros de Mora das Contribuicoes	500,00		
191229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DO RPPS			
191229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			
191229020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	300,00		
191300000000	Multa e Juros de Mora da Divida Ativa dos Tributos	100,00		
191311000000	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa - IPTU			
191312000000	Multa e Juros de Mora da Divida Ativa do ITBI	30.000,00		
191313000000	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISSQN	100,00		
191335000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGIL	10.000,00		
191399000000	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	5.480,00		
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00		
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA			
191900000000	Multas de Outras Origens			
191999000000	OUTRAS MULTAS			
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
192100000000	INDENIZACOES			
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES			
192199010000	Outras Indenizacoes			
192199020000	Outras Indenizacoes - RPPS	1.000,00		
192200000000	RESTITUICOES	100,00		
192210000000	COMPENSACOES FIN. ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS			
192210010000	Compensacoes Financeiras Entre Regime Geral e o RPPS dos SERVIDORES			
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	100,00		
192299010000	Outras Restituicoes			
192299020000	Outras Restituicoes - RPPS	2.500,00		
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	100,00		
193100000000	Receita da Divida Ativa Tributaria			
193111000000	Receita da Divida Ativa do IPTU	80.000,00		

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2017

DEMONSTRAÇAO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
193112000000	Receita da Divida Ativa do ITBI	1.000,00		
193113000000	Receita da Divida Ativa do ISSQN	45.000,00		
193135000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA			
193135010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ALVARA DE FISCALIZACAO	12.000,00		
193135020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA VIGILANCIA	2.500,00		
193199000000	Receita da Divida Ativa de Outros Tributos			
193199010000	Receita da Divida Ativa de Outros Tributos - Principal	500,00		
193200000000	Receita da Divida Ativa Nao Tributaria			
193299000000	Receita da Divida Ativa Nao Tributaria de Outras Receitas			
194000000000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT			
194000000100	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE DÉFICIT ATUARIAL EXEC	100,00		
194000000200	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE DÉFICIT ATUARIAL LEGI	100,00		
194099000000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT			
194099010000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMORT DE DEFICIT - EXEC.			
194099020000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMORT DE DEFICIT - LEGIS			
199000000000	RECEITAS DIVERSAS			
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL			
220000000000	ALIENACAO DE BENS			496.000,00
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		50.000,00	
221900000000	Alienacao de Outros Bens Moveis			
222000000000	ALIENACAO D BENS IMOVEIS	40.000,00		
222900000000	Alienacao de Outros Bens Imoveis			
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.000,00		
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		446.000,00	
247100000000	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			-
247101000000	Transferencia de Convenios da Uniao p/ SUS			
247102000000	Transferencia de Convenios da Uniao Destinados a Programas de Educacao			
247105000000	Transferencia de Convenios da Uniao Destinados a Programas de Inra-Est			
247199000000	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
247199990000	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
247200000000	Transf. Conv. Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	346.000,00		
247299000000	Outras Transferencia de Convenio dos Estados			
250000000000	Outras Receitas de Capital	100.000,00		
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			
720000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES			644.400,00
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS		644.200,00	
721029000000	CONTRIB PREVID. DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVICO PUBLICO			
721029010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVI			
721029010100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	600.000,00		
721029010200	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO	14.000,00		
721029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL			
721029130100	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORT. DO DÉFICIT ATUARIAL - EXEC.	100,00		
721029130200	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORT. DO DÉFICIT ATUARIAL - LEG.	100,00		
721029150000	CONTRIBUICAO PREV. EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS - RPPS	30.000,00		
721029290000	MUTLAS E JUROS DE MORA DO RPPS (SERVIDORES DO RPPS)			
790000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
791000000000	MULTAS E JUROS DE MORA		200,00	
791200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES			
791229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB. PARA O RPPS (SERVIDORES DO RPPS)			
791229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			
791229020000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00		
900000000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	100,00		
910000000000	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA			
911000000000	DEDUCOES DE IMPOSTOS			-2.050.380,00
911200000000	DEDUCOES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
911202000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
911202030000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO			
911208000000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO			
911208010000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE			
911208010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE			
911300000000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
911305000000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
911305010000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
911305010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CO			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2017

DEMONSTRAÇAO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
912000000000	DEDUCOES DE TAXAS			
912100000000	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
912199000000	Outras Deducoes sobre Taxas - Alvara			
912200000000	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
912299000000	Outras Deducoes de Taxas - Prestacao de Servicos			
970000000000	Deducoes da Receita Corrente			
972000000000	Deducoes da Receita Corrente		-2.050.380,00	
972100000000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - UNIAO			
972101000000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - Uniao			
972101020000	Deducao de Receita do FPM p/ Formacao FUNDEB			
972101020100	Deducao de Receita do FPM p/ Formacao FUNDEB			
972101050000	Deducao de Receita do ITR p/ Formacao FUNDEB	-1.320.080,00		
972136000000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - ICMS Desoneracao LC 87/	-26.000,00		
972200000000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - ESTADO	-2.700,00		
972201000000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - Estado			
972201010000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - ICMS			
972201010100	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - ICMS			
972201020000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - IPVA	-643.600,00		
990000000000	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-58.000,00		
991000000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA			
991100000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
991103000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS			
991300000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
991303000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - DESC			
991900000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS			
993000000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
993100000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
993111000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE O IPTU			
993111030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS			
993113000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS			
993113030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS			
993135000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANC			
993135040000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANC			
993199000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
993199030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CON			
			Prev. Transf. Financeiras Recebidas	
			Prev. Transf. Patronais Recebidas	
			Total	19.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Anexo 02

Orcamentario

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: 834, Data: 06/12/2016

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				17.376.400,00
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.924.500,00	
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		9.070.800,00		
31. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	381.000,00			
31. 90. 03	PENSÕES	159.000,00			
31. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	341.500,00			
31. 90. 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	400.100,00			
31. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00			
31. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.336.500,00			
31. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	449.600,00			
31. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00			
31. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDC		853.700,00		
31. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	853.700,00			
32. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			70.000,00	
32. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		70.000,00		
32. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.000,00			
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.381.900,00	
33. 20. 00	TRANSFERêNCIAS à UNIãO		200,00		
33. 20. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	100,00			
33. 20. 03	PENSÕES	100,00			
33. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		155.000,00		
33. 71. 41	CONTRIBUIÇÕES	155.000,00			
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		7.226.700,00		
33. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			
33. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	399.700,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.158.500,00			
33. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	202.000,00			
33. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	44.000,00			
33. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14.000,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	467.000,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.614.000,00			
33. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	4.000,00			
33. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	194.000,00			
33. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00			
33. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	46.500,00			
33. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00			
33. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.000,00			
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				1.132.000,00
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			1.002.000,00	
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		1.002.000,00		
44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	567.000,00			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	435.000,00			
46. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			130.000,00	
46. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		130.000,00		
46. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00			
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				741.600,00
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			741.600,00	
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		741.600,00		
99. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	741.600,00			
			TOTAL		19.250.000,00

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
100000000000	RECEITAS CORRENTES		Portaria 303 STN
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA		Portaria 303 STN
111000000000	IMPOSTOS		Portaria 303 STN
111200000000	Impostos sobre o Patrimonio e a Renda		Portaria 303 STN
111202000000	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN		
111202010000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	130.000,00	4320
111204000000	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu		Portaria 303 STN
111204310000	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim	290.000,00	Portaria 303 STN
111204340000	Imposto de Renda Retido na Fonte s/ Outros Rendime	7.000,00	Portaria 02
111208000000	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Im		Portaria 303 STN
111208010000	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Im	601.150,00	Portaria 303 STN
111300000000	Impostos sobre a Producao e a Circulacao		Portaria 303 STN
111305000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza		Portaria 303 STN
111305010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		FEDERAL
111305010100	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQ	552.000,00	CTM
111305010200	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SNA	48.000,00	CTM
112000000000	Taxas		Portaria 303 STN
112100000000	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		Portaria 303 STN
112117000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	5.200,00	STN
112125000000	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecime	47.550,00	Portaria 303 STN
112129000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.000,00	STN
112199000000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA		Portaria 303 STN
112199990000	Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	20.000,00	
112200000000	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos		Portaria 303 STN
112221000000	Taxas de Servicos Cadastrais	1.000,00	Portaria 303 STN
112290000000	Taxa de Limpeza Publica	1.000,00	Lei Municipal 1764/2005
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		Portaria 303 STN
112299990000	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	120.000,00	
113000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		Portaria 303 STN
120000000000	Receita de Contribuicoes		Portaria 303 STN
121000000000	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		
121029000000	Contribuicoes Previdenciarias do Regime Próprio de		
121029070000	Contribuicao De Servidor Ativo Civil		
121029070100	Contribuicao do Serv. Ativo Civil para RPPS - Exec	500.000,00	RPPS
121029070200	Contribuicao do Serv. Ativo Civil para RPPS - Legi	11.800,00	RPPS
122000000000	Receita de Contribuicoes		Portaria 303 STN
123000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC		
123055000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	130.000,00	4320
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL		Portaria 303 STN
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS		Portaria 303 STN
132000000000	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS		Portaria 303 STN
132500000000	Remuneracao de Depositos Bancarios		Portaria 02
132555000000	Remuneracao de Depositos Bancarios		
132555020000	Remuneracao de Depositos Bancarios		
132555023600	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%	5.000,00	4320
132555023700	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%	3.000,00	4320
132555030000	Rendimentos Poupanca dos Recursos da Saude - SUS	14.000,00	4320
132555050000	Rendimentos Poupanca Recursos da Educacao - MDE	16.700,00	4320
132555060000	Rendimentos Poupanca Recursos Saude - Exceto SUS	1.900,00	4320
132555100000	Rendimentos Poupanca de Recursos do FNAS	3.500,00	4320
132555990000	Rendimentos Poupanca de Outros Recursos Vinculados	98.000,00	4320
132556000000	Rendimentos Poupanca de Outros Recursos Nao Vincul		
132556990000	Rendimentos Poupanca de Outros Recursos Nao Vincul	26.000,00	4320
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DO RPPS		
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA FIXA DO RPP	592.800,00	RPPS
132820000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTO DE RENDA VARIAVEL DO	100,00	RPPS
133000000000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES		Portaria 303 STN
133100000000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS		Portaria 303 STN
160000000000	Receita de Servicos		
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS E PROC	1.000,00	STN
160026000000	Servicos de Fornecimento de Agua	380.000,00	CTM
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		Portaria 303 STN

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		Portaria 303 STN
172100000000	Transferencias da Uniao		Portaria 303 STN
172101000000	Participacao na Receita da Uniao		Portaria 303 STN
172101020000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	6.600.400,00	Portaria 303 STN
172101030000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	360.000,00	STN
172101050000	Cota-Parte do Imposto S/ a Propriedade Territorial	140.000,00	Portaria 303 STN
172122000000	Transferencia da Comensacao Financeira		Portaria 303 STN
172122700000	Cota-Parte do Fundo Especial Petrobras - FEP	62.000,00	Portaria 303 STN
172133000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU		Portaria 303 STN
172133010000	ATENCAO BASICA		Portaria 303 STN
172133010100	Saude Bucal	86.000,00	4.320/64
172133010200	Agente Comunitario de Saude - ACS	140.000,00	4.32064
172133010300	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PM	55.000,00	4.320/64
172133010400	Saude da Familia - SF	270.000,00	4.320/64
172133010500	Pab Fixo - PAB	190.000,00	4.320/64
172133010600	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - 95 POR CENTO	148.000,00	STN
172133010700	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM)		STN
172133010800	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA D	8.000,00	SUS
172133020000	VIGILANCIA SAUDE		
172133020100	Incentivos Pontuais Para Acoes de Servicos De Vigi	10.000,00	
172133020300	Piso Fixo De Vigilancia Em Saude (PFVS)	30.800,00	
172133020400	Piso Fixo De Vigilancia Sanitaria - Parte Anvisa	5.000,00	
172133020600	Piso Fixo de Vigilancia Sanitária Parte - FNS	10.500,00	
172133030000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALA		
172133030300	Teto Municipal da Media e Alta Complexidade Ambula	98.000,00	
172133040000	BLOCO DE INVESTIMENTO		
172133050000	ASISTENCIA FARMACEUTICA		
172133050100	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	35.000,00	
172134000000	Transferencias de Recursos do FNAS		Portaria 303 STN
172134010000	Piso Básico Variável III - Equipe Volante	57.000,00	Portaria STN
172134020000	Piso Basico Variavel - SCFV	110.000,00	STN
172134030000	Piso Basico Fixo	60.000,00	STN
172134040000	Indices de Gestao Descentralizada do do SUAS	15.000,00	
172134050000	Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	16.000,00	
172134060000	Programa de Atencao Integrada a Familia - PAIF	25.000,00	STN
172134990000	Outras Transferencias do Fundo Nacional de Assiste	1.000,00	IDSUAS
172135000000	Transferencias de Recursos do FNDE		Portaria 303 STN
172135010000	QUOTA SALARIO EDUCACAO	125.000,00	Portaria 303 STN
172135030000	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA	60.000,00	Portaria 303 STN
172135040000	PNATE - FUNDAMENTAL	12.000,00	Portaria 303 STN
172135990000	Transferencias de Recursos do FNDE		
172135990100	PNAC - PNAE CRECHE	5.000,00	
172135990200	PNAP-PRE-ESCOLA	5.000,00	
172135990400	ALIMENTACAO ESCOLAR AEE	5.000,00	
172135990600	PAR - TD - PLANO DE ACAO ARTICULADA -2014403774/20	25.000,00	
172135990700	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	10.000,00	STN
172136000000	Transferencia Financeira do ICMS-desoneracao LC 87	13.500,00	Portaria STN
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		Portaria STN
172199010000	Outras Tranferencias da Uniao	100.000,00	STN
172199020000	APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIO		STN
172199030000	RECEITA FUNDO EXPORTADOR - FEX	300.000,00	STN
172199040000	DEMAIS TRANSF. DA UNIAO		STN
172200000000	Transferencias dos Estados		Portaria 303 STN
172201000000	Participacao na Receita dos Estados		Portaria 303 STN
172201010000	COTA PARTE DO ICMS		Portaria 303 STN
172201010100	Cota Parte do ICMS	3.205.000,00	
172201020000	Cota-Parte do IPVA	290.000,00	Portaria 303 STN
172201040000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	13.000,00	STN
172201130000	Cota-Parte da CIDE	34.000,00	Portaria 303 STN
172201550000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FET	980.000,00	Lei 7263
172201990000	Outras Participacoes na Receita dos Estados		Portaria 303 STN
172201990100	Outras Participacoes na Receita dos Estados	30.000,00	federal
172233000000	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE		Portaria 303 STN

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
172233030000	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	14.000,00	Portaria 303 STN
172233050000	Programa de Saude da Familia - PSF	130.000,00	Portaria 303 STN
172233070000	Diabetes Mellitus		
172233090000	PAICI	25.000,00	
172233140000	SAUDE BUCAL ESTADO	10.000,00	ESTADUAL
172233150000	Incentino de Media e Alta Complexidade	12.600,00	STN
172233160000	Incentivo de Cumprimento de Metas	6.000,00	STN
172233170000	Incentivo Fin. Combate ao Aedes Aegypti		STN
172233180000	Incentivo Agente Comunitario de Saude		STN
172233190000	Incentivo Agente de Endemias		STN
172234000000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO P/ ASSISTENCIA SOCIAL		STN
172234010000	Fundo Municipal de Investimento Social		
172299000000	Outras Transferencias dos Estados		ESTADO
172299010000	Fundo de Investimento - Assistencia Social		Portaria STN
172299990000	Demais Transferências do Estado	2.800,00	Lei 4.320/64
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		LEI 4.320/64
172401000000	Transferencias de Recursos do FUNDEB		Portaria 303 STN
173000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	2.100.000,00	Portaria 303 STN
176000000000	Transfrencias de Convenios		
176100000000	Transfrencias de Convenios da Uniao e Suas Entidad		Portaria 303 STN
176199000000	DEMAIS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDA		Portaria 303 STN
176199010000	Convenio MTUR - Festival de Praia		
176200000000	Transf.de Convenios Estados Distr. Fed. e suas Ent	160.000,00	LEI. 4.320/64
176202000000	Transf.de Convenios Estados Dest. a Progr. de Educ		Portaria 303 STN
176202010000	Transf.de Convenios Estados - TRANSPORTE ESCOLAR		Portaria 303 STN
176299000000	Outras Transferencias de Convenios de Estados	85.000,00	STN
176299010000	CONVENIO CIRCUITO VELOTERRA		Portaria 303 STN
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	4320/1964
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA		Portaria 303 STN
191100000000	Multas e Juros de Mora dos Tributos		Portaria 303 STN
191135000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SAN		Portaria 303 STN
191138000000	Multas e Juros de Mora do IPTU	2.000,00	STN
191139000000	Multas e Juros de Mora do ITBI	1.000,00	Portaria 303 STN
191140000000	Multas e Juros de Mora do ISSQN	100,00	Portaria 303 STN
191140010000	Multas e Juros de Mora do ISSQN		Portaria 303 STN
191140020000	Multas e Juros de Mora do SNA	6.000,00	Portaria 303 STN
191199000000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	100,00	Portaria 303 STN
191199010000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		
191200000000	Multa e Juros de Mora das Contribuicoes	500,00	
191229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DO RPPS		
191229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		
191229020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	300,00	RPPS
191300000000	Multa e Juros de Mora da Divida Ativa dos Tributos	100,00	RPPS
191311000000	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa - IPTU		Portaria 303 STN
191312000000	Multa e Juros de Mora da Divida Ativa do ITBI	30.000,00	Portaria 303 STN
191313000000	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISSQN	100,00	
191335000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE	10.000,00	Portaria 303 STN
191399000000	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros T	5.480,00	
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	1.000,00	Portaria 303 STN
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		
191900000000	Multas de Outras Origens		STN
191999000000	OUTRAS MULTAS		Portaria 303 STN
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		Portaria 303 STN
192100000000	INDENIZACOES		Portaria 303 STN
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES		Portaria 303 STN
192199010000	Outras Indenizacoes		Portaria 303 STN
192199020000	Outras Indenizacoes - RPPS	1.000,00	STN
192200000000	RESTITUICOES	100,00	RPPS
192210000000	COMPENSACOES FIN. ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS		Portaria 303 STN
192210010000	Compensacoes Financeiras Entre Regime Geral e o RP		
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	100,00	RPPS
192299010000	Outras Restituicoes		Portaria 303 STN
192299020000	Outras Restituicoes - RPPS	2.500,00	STN
		100,00	STN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		Portaria 303 STN
193100000000	Receita da Divida Ativa Tributaria		Portaria 303 STN
193111000000	Receita da Divida Ativa do IPTU	80.000,00	Portaria 303 STN
193112000000	Receita da Divida Ativa do ITBI	1.000,00	Portaria 303 STN
193113000000	Receita da Divida Ativa do ISSQN	45.000,00	Portaria 303 STN
193135000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E		
193135010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ALVARA DE FISCALIZACAO	12.000,00	
193135020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA VIGILANCIA	2.500,00	
193199000000	Receita da Divida Ativa de Outros Tributos		
193199010000	Receita da Divida Ativa de Outros Tributos - Princ	500,00	
193200000000	Receita da Divida Ativa Nao Tributaria		Portaria 303 STN
193299000000	Receita da Divida Ativa Nao Tributaria de Outras R		
194000000000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AM		
194000000100	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE D	100,00	RPPS
194000000200	RECEITAS DEC DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT DE D	100,00	RPPS
194099000000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AM		
194099010000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMOR		RPPS
194099020000	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS P/ AMOR		RPPS
199000000000	RECEITAS DIVERSAS		Portaria 303 STN
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL		Portaria 303 STN
220000000000	ALIENACAO DE BENS		Portaria 303 STN
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		Portaria 303 STN
221900000000	Alienacao de Outros Bens Moveis	40.000,00	Portaria 303 STN
222000000000	ALIENACAO D BENS IMOVEIS		Portaria 303 STN
222900000000	Alienacao de Outros Bens Imoveis	10.000,00	Portaria 303 STN
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		Portaria 303 STN
247100000000	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Enti		Portaria 303 STN
247101000000	Transferencia de Convenios da Uniao p/ SUS		Portaria STN
247102000000	Transferencia de Convenios da Uniao Destinados a P		Portaria STN
247105000000	Transferencia de Convenios da Uniao Destinados a P		Portaria 303 STN
247199000000	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		STN 163
247199990000	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	346.000,00	Portaria 303 STN
247200000000	Transf. Conv. Estados, Distrito Federal e de suas		Portaria 303 STN
247299000000	Outras Transferencia de Convenio dos Estados	100.000,00	
250000000000	Outras Receitas de Capital		
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS		
720000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES		
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
721029000000	CONTRIB PREVID. DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA D		
721029010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVI		
721029010100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - EX	600.000,00	RPPS
721029010200	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - LE	14.000,00	RPPS
721029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉ		
721029130100	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORT. DO DÉFICIT	100,00	RPPS
721029130200	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORT. DO DÉFICIT	100,00	RPPS
721029150000	CONTRIBUICAO PREV. EM REGIME DE PARCELAMENTO DE D	30.000,00	RPPS
721029290000	MUTLAS E JUROS DE MORA DO RPPS (SERVIDORES DO RPPS		
790000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		
791000000000	MULTAS E JUROS DE MORA		
791200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES		
791229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB. PARA O RPPS (S		
791229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		
791229020000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - P	100,00	RPPS
900000000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	100,00	RPPS
910000000000	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		Portaria 303 STN
911000000000	DEDUCOES DE IMPOSTOS		
911200000000	DEDUCOES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		
911202000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		
911202030000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -		
911208000000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE D		STN
911208010000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS		
911208010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS		STN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001-67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
911300000000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACA		
911305000000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT		
911305010000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT		
911305010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT		STN
912000000000	DEDUCOES DE TAXAS		
912100000000	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLIC		
912199000000	Outras Deducoes sobre Taxas - Alvara		STN
912200000000	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
912299000000	Outras Deducoes de Taxas - Prestacao de Servicos		STN
970000000000	Deducoes da Receita Corrente		Portaria 303 STN
972000000000	Deducoes da Receita Corrente		Portaria 303 STN
972100000000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - UNI		Portaria 303 STN
972101000000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - Uni		Portaria 303 STN
972101020000	Deducao de Receita do FPM p/ Formacao FUNDEB		
972101020100	Deducao de Receita do FPM p/ Formacao FUNDEB	-1.320.080,00	
972101050000	Deducao de Receita do ITR p/ Formacao FUNDEB	-26.000,00	
972136000000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - ICM	-2.700,00	Portaria STN
972200000000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - EST		Portaria 303 STN
972201000000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - Est		Portaria 303 STN
972201010000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - ICM		Portaria 303 STN
972201010100	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - ICM	-643.600,00	
972201020000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - IPV	-58.000,00	
990000000000	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
991000000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA		
991100000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		
991103000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS -		STN
991300000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
991303000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		STN
991900000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGE		
993000000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA		
993100000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
993111000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE O IPTU		
993111030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - D		STN
993113000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOB		
993113030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCO		STN
993135000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FIS		
993135040000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FIS		STN
993199000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIB		
993199030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIB		STN
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**19.250.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				788.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			557.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		522.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	12.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	445.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	65.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		35.500,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	35.500,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			230.500,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		230.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	33.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	22.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00	14.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	106.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	4.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00	2.500,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	38.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				52.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			52.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		52.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	47.000,00			
T O T A L						840.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				800.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			421.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		416.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	14.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	350.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	52.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		5.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			379.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		379.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	115.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	75.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	184.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	20.000,00			
T O T A L						820.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO (A)

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				33.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			15.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		14.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	500,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	10.500,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	3.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		1.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			18.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		18.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	6.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	8.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	2.000,00			
T O T A L						35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO (A)

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.048.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.328.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.188.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	80.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.050.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	55.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00	3.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		140.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	140.000,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			70.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.00	70.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.650.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.650.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	110.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	240.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	70.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	1.050.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	130.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00	30.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	20.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				172.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			42.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		42.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	42.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			130.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		130.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	130.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				109.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			109.000,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		109.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.00	109.000,00			
T O T A L						3.329.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE 01 GABINETE SEC EDUCACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.830.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			302.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		283.500,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01	215.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	38.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01	10.500,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		19.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01	19.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.528.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.528.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01	14.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01	471.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	140.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.22	80.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01	135.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01	550.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.15	80.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.01	34.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.01	9.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.01	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				175.500,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			175.500,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		175.500,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	20.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.22	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01	115.500,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15	10.000,00			
T O T A L						2.006.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE 03 FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.562.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.562.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.392.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.18	40.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.18	1.319.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18	33.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		170.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18	170.000,00			
T O T A L						1.562.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE 04 FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				535.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			509.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		433.500,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.19	7.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.19	420.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.19	6.500,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		75.500,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.19	75.500,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			26.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		26.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.19	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.19	15.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.19	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.19	7.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.19	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.19	3.000,00			
T O T A L						538.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO (A)

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.065.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			523.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		453.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	5.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02	25.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	60.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	350.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	13.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		70.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	10.000,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	60.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			542.000,00	
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		130.000,00		
3. 3. 71. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.42	130.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		412.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02	12.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.93	60.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.02	4.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02	25.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	7.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02	35.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02	160.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.02	30.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.02	4.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.02	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.02	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				45.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			45.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		45.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02	30.000,00			
TOTAL						1.110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.726.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.971.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.787.800,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	75.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.42	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.220.200,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.14	400.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.42				
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	57.600,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.42	15.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		183.700,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	143.700,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.42	40.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			755.000,00	
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		5.000,00		
3. 3. 71. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		750.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	31.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.42	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	147.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.14	40.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00	146.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.42	12.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.42	4.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	308.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.42	20.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	3.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.500,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.500,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.500,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	10.500,00			
T O T A L						2.737.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO (A)

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				585.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			254.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		206.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	10.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	186.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	10.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		48.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	48.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			331.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		331.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	6.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	70.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00	30.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	15.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	190.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	10.000,00			
T O T A L						615.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				666.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			268.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		268.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	3.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	5.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	105.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	120.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	20.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	15.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			398.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		398.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	12.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	4.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	206.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	4.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	37.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	119.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				25.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			25.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	25.000,00			
T O T A L						691.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE 03 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				35.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			35.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		35.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	35.000,00			
T O T A L						37.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO (A)

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				132.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			67.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		65.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	54.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	11.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		2.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			65.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		65.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	25.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	6.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	22.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	12.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				18.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			18.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		18.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	18.000,00			
T O T A L						150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO (A)

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.628.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			725.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		653.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	12.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	620.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	21.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		72.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	72.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			903.000,00	
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		20.000,00		
3. 3. 71. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		883.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	8.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	122.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	320.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	33.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.30	12.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	198.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	130.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.17	60.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				500.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			500.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	35.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	5.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.30	410.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	50.000,00			
T O T A L						2.128.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE 02 SETOR DE SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				465.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			342.800,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		317.800,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	315.800,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	2.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		25.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	25.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			122.200,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		122.200,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.200,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	90.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	12.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	18.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				17.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			17.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		17.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	12.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	5.000,00			
T O T A L						482.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO (A)

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				293.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			81.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		77.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	10.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	54.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	13.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		4.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	4.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			212.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		212.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	8.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	7.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.24	147.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	5.000,00			
T O T A L						298.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11 INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM
UNIDADE 01 FUNAPEM

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.110.400,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			941.200,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		940.700,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.1.50	381.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	0.1.00	159.000,00			
3. 1. 90. 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.1.00				
3. 1. 90. 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.1.50	400.100,00			
3. 1. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.50	100,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	500,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		500,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	500,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			169.200,00	
3. 3. 20. 00	TRANSFERêNCIAS à UNIãO	0.000.000		200,00		
3. 3. 20. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.1.00	100,00			
3. 3. 20. 03	PENSÕES	0.1.00	100,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		169.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	162.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				7.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			7.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		7.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	7.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				632.600,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			632.600,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		632.600,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.50	632.600,00			
T O T A L						1.750.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO (A)

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.500,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	3.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	500,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		500,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	500,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	2.000,00			
T O T A L						12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARO (A)

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.500,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	500,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		500,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	500,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	4.000,00			
T O T A L						12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO (A)

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				42.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			15.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		13.500,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	10.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	2.500,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		1.500,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	1.500,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			27.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		27.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	6.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	8.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	6.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	7.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		6.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	1.000,00			
T O T A L						48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 834, Data: 06/12/2016

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO (A)

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				47.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			32.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		32.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	27.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			15.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	4.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	9.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	3.000,00			
TOTAL						50.000,00

TOTAL GERAL 19.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	840.000,00			840.000,00
01 031	Ação Legislativa	840.000,00			840.000,00
01 031 5001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	840.000,00			840.000,00
04	Administração	3.857.000,00			3.857.000,00
04 122	Administração Geral	977.000,00			977.000,00
04 122 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	977.000,00			977.000,00
04 123	Administração Financeira	2.880.000,00			2.880.000,00
04 123 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	42.000,00			42.000,00
04 123 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.838.000,00			2.838.000,00
08	Assistência Social	1.318.000,00			1.318.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	141.000,00			141.000,00
08 243 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	141.000,00			141.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.177.000,00			1.177.000,00
08 244 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	12.000,00			12.000,00
08 244 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	1.165.000,00			1.165.000,00
09	Previdência Social		1.117.400,00		1.117.400,00
09 122	Administração Geral		1.110.200,00		1.110.200,00
09 122 5012	MANUT. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.110.200,00		1.110.200,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		7.200,00		7.200,00
09 272 5012	MANUT. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		7.200,00		7.200,00
10	Saúde	1.516.500,00	2.179.500,00		3.696.000,00
10 301	Atenção Básica	1.516.500,00	1.498.000,00		3.014.500,00
10 301 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	1.516.500,00	1.498.000,00		3.014.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		168.000,00		168.000,00
10 302 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		168.000,00		168.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		222.500,00		222.500,00
10 303 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		222.500,00		222.500,00
10 304	Vigilância Sanitária		124.500,00		124.500,00
10 304 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		124.500,00		124.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		166.500,00		166.500,00
10 305 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		166.500,00		166.500,00
12	Educação	4.106.000,00			4.106.000,00
12 361	Ensino Fundamental	3.716.000,00			3.716.000,00
12 361 5004	EDUCAÇÃO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.787.000,00			1.787.000,00
12 361 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	1.929.000,00			1.929.000,00
12 365	Educação Infantil	390.000,00			390.000,00
12 365 5005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	219.000,00			219.000,00
12 365 5006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	171.000,00			171.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
15	Urbanismo	1.333.000,00			1.333.000,00
15 452	Serviços Urbanos	1.183.000,00			1.183.000,00
15 452 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	1.183.000,00			1.183.000,00
15 601	Promoção da Produção Vegetal	150.000,00			150.000,00
15 601 5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	150.000,00			150.000,00
16	Habitação	37.000,00			37.000,00
16 482	Habitação Urbana	37.000,00			37.000,00
16 482 5008	COMUNIDADE SOLIDARIA	37.000,00			37.000,00
17	Saneamento	633.000,00			633.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	633.000,00			633.000,00
17 512 5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	151.000,00			151.000,00
17 512 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	482.000,00			482.000,00
18	Gestão Ambiental	50.000,00			50.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00			50.000,00
18 541 5013	CONSERVACAO AMBIENTAL	50.000,00			50.000,00
23	Comércio e Serviços	298.000,00			298.000,00
23 695	Turismo	298.000,00			298.000,00
23 695 5010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO	298.000,00			298.000,00
25	Energia	5.000,00			5.000,00
25 752	Energia Elétrica	5.000,00			5.000,00
25 752 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	5.000,00			5.000,00
26	Transporte	940.000,00			940.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	940.000,00			940.000,00
26 782 5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	940.000,00			940.000,00
27	Desporto e Lazer	48.000,00			48.000,00
27 812	Desporto Comunitário	48.000,00			48.000,00
27 812 5002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	48.000,00			48.000,00
28	Encargos Especiais	230.000,00			230.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	230.000,00			230.000,00
28 843 5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	230.000,00			230.000,00
99	Reserva de Contingência	741.600,00			741.600,00
99 999	Reserva de Contingência	741.600,00			741.600,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	741.600,00			741.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67 Orçamento Programa - Exercício de 2017

Lei: 834, Data: 06/12/2016

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
	TOTAL	15.953.100,00	3.296.900,00	0,00	19.250.000,00

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇOES

Exercício de 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 5001 1001	Obras de Ampliacao e Reform da Sede Propria	10.000,00	0,00	10.000,00
01 031 5001 1073	Aquisicao de Veiculo para o Legislativo Municipal	42.000,00	0,00	42.000,00
01 031 5001 2001	Desenv.de atividade da Camara de Vereadores		714.000,00	714.000,00
01 031 5001 2002	Encargos c/ Publicidade institucional		36.000,00	36.000,00
01 031 5001 2010	Indenizacoes e Restituicoes		38.000,00	38.000,00
04 122 5002 1003	Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete	5.000,00	0,00	5.000,00
04 122 5002 1004	Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo	2.000,00	0,00	2.000,00
04 122 5002 1005	Aquisicao de Veiculo p/o Gabinete	15.000,00	0,00	15.000,00
04 122 5002 2003	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito		800.000,00	800.000,00
04 122 5002 2004	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo		33.000,00	33.000,00
04 122 5002 2006	Encargos de Divulgacao e Publicidade Oficial		110.000,00	110.000,00
04 122 5002 2074	Manut.Enc.Secretaria Mun.Desenv.Economico		12.000,00	12.000,00
04 123 5003 1006	Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas	42.000,00	0,00	42.000,00
04 123 5003 2007	Manut. Ativ. Sec. Adm. e Financas		2.685.000,00	2.685.000,00
04 123 5003 2009	Encargos com o PASEP - Administracao		130.000,00	130.000,00
04 123 5003 2010	Indenizacoes e Restituicoes		20.000,00	20.000,00
04 123 5003 2096	SENTENCAS JUDICIAIS	3.000,00	0,00	3.000,00
08 243 5008 2012	Encargos das Ativ. do Conselho Tutelar		141.000,00	141.000,00
08 244 5002 2075	Manutencao e Encargos com a Secretaria da Mulher		12.000,00	12.000,00
08 244 5008 1007	Const. e/ou Ampli. Centros Comunitarios	20.000,00	0,00	20.000,00
08 244 5008 1008	Aquis. de Moveis e Equipamentos	10.000,00	0,00	10.000,00
08 244 5008 2013	Manut. Ativ. Sec. de Acao Social		565.000,00	565.000,00
08 244 5008 2014	Encargos com o F.M.A.S.		27.000,00	27.000,00
08 244 5008 2015	Aquisicao Mat. Distrib. Gratuita p/ Carentes		20.000,00	20.000,00
08 244 5008 2070	Manut.Enc.Coord. Mun. Programas Sociais		302.000,00	302.000,00
08 244 5008 2082	Manutencao e Encargos com o PAIF		23.000,00	23.000,00
08 244 5008 2083	Manutencao e Encargos com Equipe Volante - PVIII		57.000,00	57.000,00
08 244 5008 2084	Manutencao e Encargos com IGD-PBF		16.000,00	16.000,00
08 244 5008 2085	Manutencao e Encargos com IGD-SUAS		15.000,00	15.000,00
08 244 5008 2099	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC		110.000,00	110.000,00
09 122 5012 2090	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS		400.200,00	400.200,00
09 122 5012 2091	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS		540.000,00	540.000,00
09 122 5012 2093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV		170.000,00	170.000,00
09 272 5012 1010	Aquis. Moveis e Equip. p/o FUNAPEM	7.000,00	0,00	7.000,00
09 272 5012 2094	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA		200,00	200,00
10 301 5007 1011	Const. e/ou Ampliacao Predios da Saude	10.000,00	0,00	10.000,00
10 301 5007 1012	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	10.000,00	0,00	10.000,00
10 301 5007 1013	Aquisicao de Veiculos p/a Saude	10.000,00	0,00	10.000,00
10 301 5007 2017	Manut. do Fundo Mun. Saude - F.M.S.	556.500,00	0,00	556.500,00
10 301 5007 2047	Manutencao com o PASEP - Saude		30.000,00	30.000,00
10 301 5007 2061	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		4.500,00	4.500,00
10 301 5007 2077	Manutencao e Enc. Secretaria Mun. Saude		765.500,00	765.500,00
10 301 5007 2103	Manutencao Programa PSF		880.000,00	880.000,00
10 301 5007 2104	Manut. Encargos com os ACS - Agentes Com. Saude		219.500,00	219.500,00
10 301 5007 2106	Manutencao encargos com a Saude Bucal		398.500,00	398.500,00
10 302 5007 2019	Encargos c/o Consorcio Intermunicipal de Saude		130.000,00	130.000,00
10 302 5007 2062	Acoes com MAC - Media e Alta Complexidade		168.000,00	168.000,00
10 303 5007 2018	Manutencao da Farmacia Basica		222.500,00	222.500,00
10 304 5007 2102	Manutencao com a Vigilancia Sanitaria		124.500,00	124.500,00
10 305 5007 2049	Manutencao com a Vigilancia Epidemiologica e Amb.		166.500,00	166.500,00
12 361 5004 1014	Const. e/ou Ampliacao de Unidades Escolares	10.000,00	0,00	10.000,00
12 361 5004 1015	Aquis. Moveis e Equip. Escolares	50.000,00	0,00	50.000,00
12 361 5004 1016	Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao	10.000,00	0,00	10.000,00
12 361 5004 1017	Aquisicao de Veiculos	42.500,00	0,00	42.500,00
12 361 5004 1020	Aquis. Acervo e Equip. p/a Biblioteca	3.000,00	0,00	3.000,00
12 361 5004 1059	Aquisicao de Onibus Escolares	10.000,00	0,00	10.000,00
12 361 5004 2021	Manut. Ativ. Sec. Educacao e Cultura		992.500,00	992.500,00
12 361 5004 2024	Aplicacao dos Encargos do Salario Educacao		135.000,00	135.000,00
12 361 5004 2026	Encargos c/ Execucao do P.N.A.E.		260.000,00	260.000,00
12 361 5004 2027	Manut. Encargos do Transporte Escolar		140.000,00	140.000,00
12 361 5004 2029	Encargos com a Execucao do F.E.E.		100.000,00	100.000,00
12 361 5004 2046	Manutencao com o PASEP - Educacao		34.000,00	34.000,00
12 361 5006 2022	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Fundamental		1.465.000,00	1.465.000,00

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇOES

Exercício de 2017

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
12 361 5006 2023	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40%- Fundamental		459.000,00	459.000,00
12 361 5006 2028	Capacitacao e Habilitacao de Servidores		5.000,00	5.000,00
12 365 5005 1018	Aquis. Moveis e Equip. p/ Creche	20.000,00	0,00	20.000,00
12 365 5005 1070	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE	20.000,00	0,00	20.000,00
12 365 5005 2032	Manut. Ativ. Educacao Infantil		179.000,00	179.000,00
12 365 5006 2051	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Infantil		97.000,00	97.000,00
12 365 5006 2052	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - Infantil		74.000,00	74.000,00
15 452 5011 1021	Pavimentacao, Conserv. e Manutencao Viaria	10.000,00	0,00	10.000,00
15 452 5011 1023	Const. Pracas, Parques e Jardins	10.000,00	0,00	10.000,00
15 452 5011 1025	Elaboracao de Projetos Basicos	5.000,00	0,00	5.000,00
15 452 5011 2034	Manut. Ativ. Secretaria de Obras Serv. Urbanos		931.000,00	931.000,00
15 452 5011 2035	Desenv. Ativ. Servi. Limpeza Publica		157.000,00	157.000,00
15 452 5011 2036	Desenv. Ativ. Servicos de Vias Publicas		70.000,00	70.000,00
15 601 5009 1030	Aquis. Moveis e Equipamentos	18.000,00	0,00	18.000,00
15 601 5009 2038	Manut. Ativ. Sec. Agricultura M. Amb.		132.000,00	132.000,00
16 482 5008 1074	Implementacao do Programa Habitacional Pro-Lar	37.000,00	0,00	37.000,00
17 512 5007 2087	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA		151.000,00	151.000,00
17 512 5011 1028	Const. Galerias Pluv. e Rede de Agua e Esg. Sani.	2.000,00	0,00	2.000,00
17 512 5011 1029	Aquisicao de Equipamentos p/ S.A.E.	5.000,00	0,00	5.000,00
17 512 5011 1065	Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512 5011 2037	Manutencao Atividades do S.A.E.		465.000,00	465.000,00
18 541 5013 2088	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	50.000,00	0,00	50.000,00
23 695 5010 1031	Aquis. Moveis e Equipamentos	5.000,00	0,00	5.000,00
23 695 5010 2041	Desenv. Ativ. Sec. Mun. Com. Ind. e Turismo		135.000,00	135.000,00
23 695 5010 2059	Encargos na Promocao de Eventos Turisticos		158.000,00	158.000,00
25 752 5011 1045	Modernizacao do Sistema de Iluminacao Publica	5.000,00	0,00	5.000,00
26 782 5011 1033	Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vicinais	530.000,00	0,00	530.000,00
26 782 5011 1034	Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviarios	50.000,00	0,00	50.000,00
26 782 5011 1035	Construcao de Pontes e Bueiros	330.000,00	0,00	330.000,00
26 782 5011 1068	Construcao e Recuperacao de Meio Fios	10.000,00	0,00	10.000,00
26 782 5011 2055	Encargos Consorcio Interm Portal do Araguaia		20.000,00	20.000,00
27 812 5002 1072	CONSTR. REFORMA/AMPLIACAO DEPRACAS	5.000,00	0,00	5.000,00
27 812 5002 2076	Manut.Enc. com a Secretaria Municipal de Esportes		43.000,00	43.000,00
28 843 5003 1036	Amort. Servicos da Divida Interna	130.000,00	0,00	130.000,00
28 843 5003 2043	Juros do Financ. da Divida		70.000,00	70.000,00
28 843 5003 2044	Encargos com Precatorios Judiciais		30.000,00	30.000,00
99 999 9999 9999	Operacoes Especiais de Reserva de Contingencia		0,00	741.600,00
	Total	**2.120.000,00**	**16.388.400,00**	**19.250.000,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**19.250.000,00**

Homologado

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

A prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, através do seu atual gestor o prefeito, o Sr. GERSON ROSA DE MORAES. DECLARA, para os devidos fins de comprovação no envio de informes do APLC da LOA/2017, nos termos da Resolução nº 03/93 do TCE/MT, anexo da LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, elaborado pela gestão anterior, deste município, a inexistência dos seguintes anexos:

1. NÃO HOUVE Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Pontal do Araguaia – MT, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Lei: 834, Data: 06/12/2016

ORGÃO 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
PODER INDEPENDENTE, ATUANDO COMO CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL, ATUANDO TAMBÉM COMO CONTROLE EXTERNO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Lei: 834, Data: 06/12/2016

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 02 GABINETE DO PREFEITO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
GESTÃO SUPREMA DO MUNICIPIO	LEI 834/2016 DE 06/12/2016

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 03 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
ORGAO DE GESTAO AUXILIAR DO PREFEITO	LEI 834/2016 DE 06/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Lei: 834, Data: 06/12/2016

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 04 SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
ATUA NO CONTROLE ADMINISTRATIVO LANÇAMENTO E CONTROLE DAS FINANÇAS, CONGREGA O SETOR DE PLANEJAMENTO	LEI 834/2016 DE 06/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Lei: 834, Data: 06/12/2016

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
ORGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, INCORPORANGO O FUNDEB E CONGREGANDO O SETOR DE CULTARA	LEI 834/2016 DE 06/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Lei: 834, Data: 06/12/2016

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
ORGÃO GESTOR DA SAUDE MUNICIPAL, RESPONSÁVEL PARA GEIRI OS RECUROS DO SUS E OUTROS	LEI 834/2016 DE 06/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Lei: 834, Data: 06/12/2016

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 07 SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
ORGAO GESTOR DA AÇÃO SOCIAL INCORPORANDO O FMAS, INCLUSO O CONSELHO MUNICPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	LEI 834/2016 DE 06/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Lei: 834, Data: 06/12/2016

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 08 SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
UNIDADE ORÇAMENTARIA QUE GERE A AGRICULTURA E ASSEMELHADOS	LEI 834/2016 DE 06/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Lei: 834, Data: 06/12/2016

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 09 SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
UNIDADE ORÇAMENTARIA DESTINADA A GERIR OS RECUSOS DOS SETORES DE OBRAS, MAQUINAS E TRANSPORTE DENTRE OUTROS	LEI 834/2016 DE 06/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Lei: 834, Data: 06/12/2016

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 10 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
UNIDADE RESPOSNAVEL PARA GERIR RECUSOS DE FOMENTO DO TURISMO E COMERCIO LOCAL	LEI 834/2016 DE 06/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Lei: 834, Data: 06/12/2016

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 11 INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
ORGÃO INDEPENDENTE RESPONSALVEL PARA GERIR O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA NO SISTEMA DE REGIME PPROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	LEI 834/2016 DE 06/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Lei: 834, Data: 06/12/2016

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
UNIDADE ORÇAMENTARIA PARA GERIR RECURSOS PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO LOCAL	LEI 834/2016 DE 06/12/2016

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12



ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
UNIDADE ORÇAMENTARIA PARA GARANTIR O ESPAÇO DA MULHER PONTALENSE	LEI 834/2016 DE 06/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Lei: 834, Data: 06/12/2016

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LOCAL	LEI 834/2016 DE 06/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha - CNPJ:33000670/0001-67

Orçamento Programa - Exercício de 2017

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Lei: 834, Data: 06/12/2016

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA REPONSALVEL PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	LEI 834/2016 DE 06/12/2016

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

A prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, através do seu atual gestor o prefeito, o Sr. GERSON ROSA DE MORAES. DECLARA, para os devidos fins de comprovação no envio de informes do APLC da LOA/2017, nos termos da Resolução nº 03/93 do TCE/MT, anexo da LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, elaborado pela gestão anterior, deste município, a inexistência dos seguintes anexos:

1. NÃO HOUVE Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Pontal do Araguaia – MT, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

A prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, através do seu atual gestor o prefeito, o Sr. GERSON ROSA DE MORAES. DECLARA, para os devidos fins de comprovação no envio de informes do APLC da LOA/2017, nos termos da Resolução nº 03/93 do TCE/MT, anexo da LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, elaborado pela gestão anterior, deste município, a inexistência dos seguintes anexos:

1. NÃO SE APLICA por ter Pontal do Araguaia menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Pontal do Araguaia – MT, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2017

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao na Arrecadacao de Receitas	1.500.000,00	Corte em Investimentos; Diminuicao do quadro de servidores contratados e comissionados; cancelamento de revisoes salariais a servidores; e limitacao de despesas nao prioritarias;	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00	TOTAL	1.500.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Notas:

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

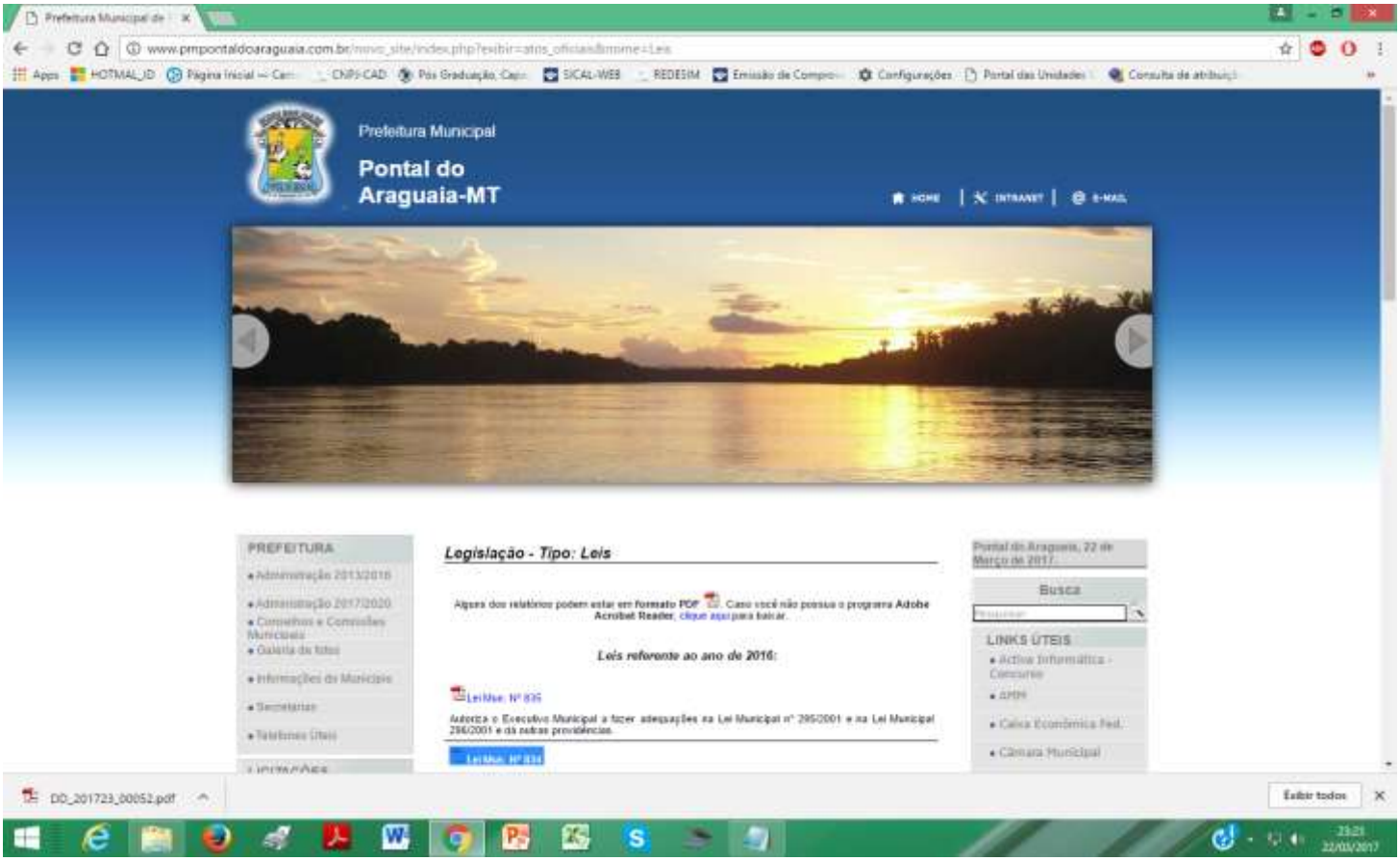
Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2016, reuniram-se na sede do Centro de Artesanato, em cumprimento ao edital de convocação, munícipes, estagiários, Secretario de Administração, Secretário de Saúde, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Secretária da Mulher, Consultor Jurídico, Secretária de Turismo, Secretário de Obras, Secretária de Ação Social, Secretário de Agricultura, Secretário de Educação, Secretário de Governo, Chefe de Gabinete, Chefe do Sistema de Agua e Esgoto, coordenadores da administração , com finalidade de apresentar a sociedade Pontalence o **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017** conforme preceitua o **Artigo 30 da Lei 4.320/64** ,. As 13:30 hs (treze e trinta) o Secretario de Administração o Sr. Filinto Pereira Machado abriu a reunião declarando boas vindas aos participantes e ressaltando a importância da participação popular nos projetos de interesse da sociedade.

Em seguida conduziu a reunião, enaltecendo a importância da interação do poder público com os interesses da sociedade, destacou que a audiência pública é uma ferramenta importante para que as políticas públicas alcancem os seus objetivos que é a prestação de serviços a comunidade. Em seguida fez referencia que o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária está baseada na Constituição Federal e demais normas que norteiam a administração pública. Feitas as considerações inicias passou na seqüência a palavra para a Assessor Contábil Dr. Luiz, o qual fez suas ponderações, apresentando o Projeto e colocando-o em discussão dos presentes. As ideias foram apresentadas por todos os secretários e munícipes presentes. Destaca-se ainda, que o Projeto de Lei apresenta as despesas pelos seguintes desdobramentos: Por funções de governo, programas de trabalho, categoria econômica e por órgão da administração. A apresentação e leitura do Projeto da L.D.O. para o exercício de 2017, foi realizada concomitantemente com as perguntas dos presentes, sendo esclarecidas as dúvidas surgidas. Após os esclarecimentos a comunidade e aos secretários, o secretário de administração colocou a disposição o Projeto a quem se interessar. Frise se que o referido Projeto da L.D.O /2017 deverá ser protocolizado na Câmara Municipal, o qual estará a disposição da comunidade, as sugestões deverão ser apresentadas e encaminhadas ao legislativo municipal para a apresentação de emendas a proposta orçamentária. Consignamos ainda, que o legislativo municipal deverá realizar nova audiência pública com finalidade de apresentar a sociedade as alterações e emendas propostas. Em seguida o Secretario de Administração, encerrou a presente seção, agradecendo a participação dos presentes. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes:

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Bruna Killy de Sousa Matos

Killy Cristina Miotti dos Santos


Prefeitura Municipal
Pontal do Araguaia-MT
HOME
INTRANET
E-MAIL
PREFEITURA
Administração 2013/2016
Administração 2017/2020
Conselhos e Comissões Municipais
Galeria de fotos
Informações do Município
Secretarias
Telefones Úteis
Legislação - Tipo: Leis
Algum dos relatórios podem estar em formato PDF. Caso você não possua o programa Adobe Acrobat Reader, clique aqui para baixar.
Leis referente ao ano de 2016:
Lei Mun. Nº 835
Autoriza o Executivo Municipal a fazer adequações na Lei Municipal nº 295/2001 e na Lei Municipal 298/2001 e dá outras providências.
Lei Mun. Nº 834
Busca
LINKS ÚTEIS
Ativa Informática - Concursos
AMM
Caixa Econômica Fed.
Câmara Municipal
DD_201723_00052.pdf
Exibir todos


PREFEITURA
Administração 2013/2016
Administração 2017/2020
Conselhos e Comissões Municipais
Galeria de fotos
Informações do Município
Secretarias
Telefones Úteis
LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aviso de Adesão
Cartas Convite
CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública
Concorrência
Concurso Público
Dispensa
Inexigibilidade
Leilões
Pregões
Processo Seletivo
Resultado de Licitações
Legislação - Tipo: Leis
Algum dos relatórios podem estar em formato PDF. Caso você não possua o programa Adobe Acrobat Reader, clique aqui para baixar.
Leis referente ao ano de 2016:
Lei Mun. Nº 835
Autoriza o Executivo Municipal a fazer adequações na Lei Municipal nº 295/2001 e na Lei Municipal 298/2001 e dá outras providências.
Lei Mun. Nº 834
Lei Mun. Nº 833
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.
Lei Mun. Nº 832
Altera a Lei Municipal n. 414 de 20 de outubro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT e, dá outras providências.
Lei Mun. Nº 831
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotações ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2016, no Valor de R$ 47.400,00, e dá outras providências.
Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para a Legislatura de 2017/2020, e dá outras providências.
Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2017/2020, e dá outras providências.
Lei Mun. Nº 828
Busca
LINKS ÚTEIS
Ativa Informática - Concursos
AMM
Caixa Econômica Fed.
Câmara Municipal
ComprasNet
Correios
Detran -Portal
Diário Oficial de MT
Governo Estadual
Governo Federal
MEC
Portal Educagil
Portal Publica
Receita Federal
Serviço de Informação ao Cidadão
Tribunal de Contas
TRANSPARÊNCIA
DD_201723_00052.pdf
Exibir todos

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
C N P J 33.000.670/0001-67

Ofício GAB. 138/2016 **Pontal do Araguaia , 15 de Abril de 2016.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos em Anexo o **PROJETO DE LEI 0779/2016**, que trata das Diretrizes Orçamentárias 2017 (LDO) e o **RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**, em cumprimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000, para servir de subsidio ao estudo do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2017", ambos para conhecimento desta Casa.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e aproveitamos do ensejo para reiterar-lhes votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Aprovado por unanimidade
Câmara Mun. de Pontal do Araguaia
13/06/16

Divina Maria da Silva Oda
Prefeita Municipal.

RECEBI
15/04/16
às 13:53
Assinatura

AO SENHOR
JOSÉ MARQUES FIGUEIREDO DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

LEI MUNICIPAL Nº 821/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, LDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L
E
I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Mato Grosso da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Pontal do Araguaia Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Pontal do Araguaia e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Pontal do Araguaia Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Pontal do Araguaia Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, mediante autorização por lei, poderá incluir novas Fontes de Recursos e / ou Remanejar saldos entre Fontes de Recursos, nos casos necessários para manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário das Fontes de Recursos.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - ESTADO MT.

AOS 16 DE JUNHO DE 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2016 a 15/04/2016.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
02	GABINETE DO PREFEITO						
02.001	GABINETE DO PREFEITO						
04.122.5002.1003	Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete						
			580,00	580,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	580,00	580,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	580,00	580,00	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	580,00	580,00	0,00		0,00%
04	SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO						
04.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.123.5003.1006	Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas						
			1.000,00	1.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00%
28.843.5003.1036	Amort. Servicos da Divida Interna						
			25.858,05	25.858,05	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	25.858,05	25.858,05	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	26.858,05	26.858,05	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	26.858,05	26.858,05	0,00		0,00%
05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
05.001	GABINETE SEC EDUCACAO						
12.361.5004.1015	Aquis. Moveis e Equip. Escolares						
			26.437,00	0,00	26.437,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	26.437,00	0,00	26.437,00		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	26.437,00	0,00	26.437,00		100,00%
		Total do Orgao.....:	26.437,00	0,00	26.437,00		100,00%
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
06.001	GABIENTE DA SECRETARIA						
10.301.5007.1012	Aquisicao de Moveis e Equipamentos						
			1.065,00	1.065,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.065,00	1.065,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	1.065,00	1.065,00	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	1.065,00	1.065,00	0,00		0,00%
09	SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS						
09.001	GABINETE DO SECRETARIO						
26.782.5011.1034	Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviarios						
			77.812,00	77.812,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	77.812,00	77.812,00	0,00		0,00%
26.782.5011.1035	Construcao de Pontes e Bueiros						
			76.945,24	76.945,24	0,00		0,00%

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2016 a 15/04/2016.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....:	76.945,24	76.945,24	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	154.757,24	154.757,24	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	154.757,24	154.757,24	0,00		0,00%
		Total Geral.....:	209.697,29	183.260,29	26.437,00		12,61%

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício de 2017

Órgão

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	51.450,00	696.780,00	0,00	748.230,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	51.450,00	696.780,00	0,00	748.230,00
010315001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	51.450,00	696.780,00	0,00	748.230,00
0103150011001	Obras de Ampliacao Detalhamento: Ampliacao do predio uilizado para a Sede Propria da Camara Munici	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00
0103150011073	Aquisicao de Veiculo para o Legislativo Municipal Detalhamento: Aquisicao de Veiculo para atender ao Legislativo Municipal.	28.350,00	0,00	0,00	28.350,00
0103150012001	Desenv.de atividade da Camara de Vereadores Detalhamento: Desenv.das atividades do Poder Legisaltivo	0,00	602.070,00	0,00	602.070,00
0103150012002	Encargos c/ Publicidade institucional Detalhamento: Encargos com Publicidades	0,00	36.750,00	0,00	36.750,00
0103150012010	Indenizacoes e Restituicoes Detalhamento: Indenizacoes e Restituicoes	0,00	57.960,00	0,00	57.960,00
	TOTAL	**51.450,00**	**696.780,00**	**0,00**	**748.230,00**

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08. de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	15.750,00	822.123,75	0,00	837.873,75
04122	ADMINISTRACAO GERAL	15.750,00	822.123,75	0,00	837.873,75
041225002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	15.750,00	822.123,75	0,00	837.873,75
0412250021003	Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete Detalhamento: Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
0412250021005	Aquisicao de Veiculo p/o Gabinete Detalhamento: Aquisicao de Veiculo p/o Gabinete	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
0412250022003	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito Detalhamento: Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito	0,00	822.123,75	0,00	822.123,75
	TOTAL	**15.750,00**	**822.123,75**	**0,00**	**837.873,75**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08. de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.100,00	71.925,00	0,00	74.025,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2.100,00	71.925,00	0,00	74.025,00
041225002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	2.100,00	71.925,00	0,00	74.025,00
0412250021004	Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo Detalhamento: Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
0412250022004	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo Detalhamento: Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo	0,00	71.925,00	0,00	71.925,00
	TOTAL	**2.100,00**	**71.925,00**	**0,00**	**74.025,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08. de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	11.550,00	2.577.750,00	0,00	2.589.300,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	95.550,00	0,00	95.550,00
041225002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	0,00	95.550,00	0,00	95.550,00
0412250022006	Encargos de Divulgacao e Publicidade Oficial Detalhamento: Encargos de Divulgacao e Publicacao oficial	0,00	95.550,00	0,00	95.550,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	11.550,00	2.482.200,00	0,00	2.493.750,00
041235003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	11.550,00	2.482.200,00	0,00	2.493.750,00
0412350031006	Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas Detalhamento: Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
0412350032007	Manut. Ativ. Sec. Adm. e Financas Detalhamento: Manut. Ativ. Sec. Adm. e Financas	0,00	2.286.900,00	0,00	2.286.900,00
0412350032009	Encargos com o PASEP - Administracao Detalhamento: Encargos com o PASEP - Administração	0,00	90.300,00	0,00	90.300,00
0412350032010	Indenizacoes e Restituicoes Detalhamento: Indenizacoes e Restituicoes	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
0412350032096	SENTENCAS JUDICIAIS Detalhamento: SENTENCAS JUDICIAIS	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	168.000,00	84.000,00	0,00	252.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	168.000,00	84.000,00	0,00	252.000,00
288435003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	168.000,00	84.000,00	0,00	252.000,00
2884350031036	Amort. Servicos da Divida Interna Detalhamento: Amort. Servicos da Divida Interna	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00
2884350032043	Juros do Financ. da Divida Detalhamento: Juros do Financ. da Divida	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00
2884350032044	Encargos com Precatorios Judiciais Detalhamento: Precatorios Judiciais	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	52.500,00	52.500,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	52.500,00	52.500,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	52.500,00	52.500,00
9999999999999	Detalhamento: Projeto/Atividade não Detalhados	0,00	0,00	52.500,00	52.500,00
	TOTAL	**179.550,00**	**2.661.750,00**	**52.500,00**	**2.893.800,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	140.227,50	3.293.850,00	0,00	3.434.077,50
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	98.227,50	2.886.975,00	0,00	2.985.202,50
123615004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	98.227,50	1.353.975,00	0,00	1.452.202,50
1236150041014	Const. e/ou Ampliacao de Unidades Escolares Detalhamento: Const. e/ou Ampliacao de Unidades Escolares	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1236150041015	Aquis. Moveis e Equip. Escolares Detalhamento: Aquis. Moveis e Equip. Escolares	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1236150041016	Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao Detalhamento: Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1236150041017	Aquisicao de Veiculos Detalhamento: Aquisicao de Veiculos	13.177,50	0,00	0,00	13.177,50
1236150041020	Aquis. Acervo e Equip. p/a Biblioteca Detalhamento: Aquis. Acervo e Equip. p/a Biblioteca	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
1236150041059	Aquisicao de Onibus Escolares Detalhamento: Aquisicao de Onivus Escolares	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1236150042021	Manut. Ativ. Sec. Educacao e Cultura Detalhamento: Manut. Ativ. Sec. Educacao e Cultura	0,00	668.325,00	0,00	668.325,00
1236150042024	Aplicacao dos Encargos do Salario Educacao Detalhamento: Aplicacao do Salario Educacao	0,00	110.250,00	0,00	110.250,00
1236150042026	Encargos c/ Execucao do P.N.A.E. Detalhamento: Encargos c/ Execucao do P.N.A.E.	0,00	404.250,00	0,00	404.250,00
1236150042027	Manut. Encargos do Transporte Escolar Detalhamento: Manut. Encargos do Transporte Escolar	0,00	68.250,00	0,00	68.250,00
1236150042029	Encargos com a Execucao do F.E.E. Detalhamento: Encargos com a Execucao do F.E.E	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00
1236150042046	Manutencao com o PASEP - Educacao Detalhamento: Manutencao com o PASEP - Educacao	0,00	29.400,00	0,00	29.400,00
123615006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	0,00	1.533.000,00	0,00	1.533.000,00
1236150062022	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Fundamental Detalhamento: Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% das Escolas Municipais	0,00	1.029.000,00	0,00	1.029.000,00
1236150062023	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40%- Fundamental Detalhamento: Despesas com pessoal FUNDEB 40% da Escolas Municipais que nao sao	0,00	498.750,00	0,00	498.750,00
1236150062028	Capacitacao e Habilitacao de Servidores Detalhamento: Capacitacao e Habilitacao de Servidores	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	42.000,00	406.875,00	0,00	448.875,00
123655005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	42.000,00	139.125,00	0,00	181.125,00
1236550051018	Aquis. Moveis e Equip. p/ Creche Detalhamento: Aquis. Moveis e Equip. Escolares	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08. de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
1236550051070	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE Detalhamento: AMPLIACAO DO PREDIO A CRECHE MUNICIPAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1236550052032	Manut. Ativ. Educacao Infantil Detalhamento: Manut. Ativ. Educacao Infantil	0,00	139.125,00	0,00	139.125,00
123655006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	0,00	267.750,00	0,00	267.750,00
1236550062051	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Infantil Detalhamento: Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - CRCHE	0,00	159.600,00	0,00	159.600,00
1236550062052	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - Infantil Detalhamento: Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - CRCHE	0,00	108.150,00	0,00	108.150,00
	TOTAL	**140.227,50**	**3.293.850,00**	**0,00**	**3.434.077,50**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08. de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.106.175,00	2.377.735,50	0,00	3.483.910,50
10301	ATENCAO BASICA	1.079.925,00	2.265.385,50	0,00	3.345.310,50
103015007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	1.079.925,00	2.265.385,50	0,00	3.345.310,50
1030150071011	Const. e/ou Ampliacao Predios da Saude Detalhamento: Const. e/ou Ampliacao Predios da Saude	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1030150071012	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Detalhamento: Aquisicao de Moveis e Equipamentos para a Secretaria de Saude	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1030150071013	Aquisicao de Veiculos p/a Saude Detalhamento: Aquisicao de Veiculos p/a Saude	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1030150072017	Manut. do Fundo Mun. Saude - F.M.S. Detalhamento: Manut. Fundo Mun. Saude - F.M.S.	985.425,00	0,00	0,00	985.425,00
1030150072018	Revitalizacao da Farmacia Basica Detalhamento: Revitalizacao da Farmacia Basica	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
1030150072047	Manutencao com o PASEP - Saude Detalhamento: Manutencao com o PASEP - Saude	0,00	27.300,00	0,00	27.300,00
1030150072048	Encargos com programas da Atencao Basica em Saude Detalhamento: Manutencao da Atencao Basica em Saude	0,00	48.300,00	0,00	48.300,00
1030150072056	Aquisicao de medicamentos no atendimento da Saude Detalhamento: Aquisicao de medicamentos no atendimento da Saude	0,00	68.628,00	0,00	68.628,00
1030150072061	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
1030150072062	Acoes com MAC - Media e Alta Complexidade Detalhamento: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos servicos basicos de s	0,00	29.400,00	0,00	29.400,00
1030150072077	Manutencao e Enc. Secretaria Mun. Saude Detalhamento: Manutencao e Encargos com a Secretaria Municipal de Saude	0,00	2.042.407,50	0,00	2.042.407,50
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	103.950,00	0,00	103.950,00
103025007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	0,00	103.950,00	0,00	103.950,00
1030250072019	Encargos c/o Consorcio Intermunicipal de Saude Detalhamento: Encargos c/o Consorcio Intermunicipal	0,00	99.750,00	0,00	99.750,00
1030250072057	Encargos Programas Assit. Hospitalar Ambulatorial Detalhamento: Encargos Programas Assit. Hospitalar Ambulatorial	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
10304	VIGILÂNCIA SANITARIA	26.250,00	8.400,00	0,00	34.650,00
103045007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	26.250,00	8.400,00	0,00	34.650,00
1030450072049	Encargos com Programas da Vigilancia em Saude Detalhamento: Encargos com Programas da Vigilancia em Saude	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
1030450072063	Acoes com o Bloco de Gestão Detalhamento: Garantir a qualidade dos produtos e servicos sujeitos a vigilanci	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
17	SANEAMENTO	0,00	253.050,00	0,00	253.050,00

N.°Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08. de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	253.050,00	0,00	253.050,00
175125007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	0,00	253.050,00	0,00	253.050,00
1751250072087	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA Detalhamento: MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA	0,00	253.050,00	0,00	253.050,00
	TOTAL	**1.106.175,00**	**2.630.785,50**	**0,00**	**3.736.960,50**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	21.000,00	1.214.325,00	0,00	1.235.325,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	122.850,00	0,00	122.850,00
082435008	COMUNIDADE SOLIDARIA	0,00	122.850,00	0,00	122.850,00
0824350082012	Encargos das Ativ. do Conselho Tutelar Detalhamento: Desenv. Ativ. do Conselho Tutelar	0,00	122.850,00	0,00	122.850,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	21.000,00	1.091.475,00	0,00	1.112.475,00
082445008	COMUNIDADE SOLIDARIA	21.000,00	1.091.475,00	0,00	1.112.475,00
0824450081007	Const. e/ou Ampli. Centros Comunitarios Detalhamento: Const. e/ou Ampli. Centros Comunitarios	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
0824450081008	Aquis. de Moveis e Equipamentos Detalhamento: Aquis. de Moveis e Equipamentos para a Secretaria de Acao social	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
0824450082013	Manut. Ativ. Sec. de Acao Social Detalhamento: Desenv. Ativ. Sec. Acao Social	0,00	644.175,00	0,00	644.175,00
0824450082014	Encargos com o F.M.A.S. Detalhamento: Encargos com o F.M.A.S.	0,00	51.450,00	0,00	51.450,00
0824450082015	Aquisicao Mat. Distrib. Gratuita p/ Carentes Detalhamento: Aqui. Mat. Distrib. ao Carente	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
0824450082070	Manut.Enc.Coord. Mun. Programas Sociais Detalhamento: Manutencao e Encargos Municipais com Programas Sociais	0,00	346.414,95	0,00	346.414,95
0824450082082	Manutencao e Encargos com o PAIF Detalhamento: Manutencao e Encargos com o PAIF	0,00	6.385,05	0,00	6.385,05
0824450082083	Manutencao e Encargos com Detalhamento: Manutencao e Encargos com	0,00	0,00	0,00	0,00
0824450082084	Manutencao e Encargos com Detalhamento: Manutencao e Encargos com	0,00	6.825,00	0,00	6.825,00
0824450082085	Manutencao e Encargos com Detalhamento: Manutencao e Encargos com	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
0824450082099	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERVICO E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	15.225,00	0,00	15.225,00
	TOTAL	**21.000,00**	**1.214.325,00**	**0,00**	**1.235.325,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	10.500,00	82.215,00	0,00	92.715,00
15601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	10.500,00	82.215,00	0,00	92.715,00
156015009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	10.500,00	82.215,00	0,00	92.715,00
1560150091030	Aquis. Moveis e Equipamentos Detalhamento: Aquis. Moveis e Equipamentos	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1560150092038	Manut. Ativ. Sec. Agricultura M. Amb. Detalhamento: Manut. Ativ. Sec. Agricultura M. Amb.	0,00	82.215,00	0,00	82.215,00
	TOTAL	**10.500,00**	**82.215,00**	**0,00**	**92.715,00**

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	152.250,00	2.004.292,50	0,00	2.156.542,50
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
154515015	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE MULTIPLO USO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1545150152097	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE MULTIPLO USO Detalhamento: CONSTRUC AO DE UM CENTRO DE MULTIPLO USO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
154515016	RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS REFORMA DA ANT	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1545150162098	REC. DE ED. PUB REF DA ANT ESC SAO MIGUEL Detalhamento: RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS REFORMA DA ANTIGA ESCOLA SÃO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
154515017	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRAÇA JONAS PINHEIRO	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1545150171071	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRAÇA JONAS PINHEIRO Detalhamento: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JONAS PINHEIRO	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
15452	SERVICOS URBANOS	105.000,00	2.004.292,50	0,00	2.109.292,50
154525011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	105.000,00	2.004.292,50	0,00	2.109.292,50
1545250111021	Pavimentacao, Conserv. e Manutencao Viaria Detalhamento: Pavimentacao e Conserv. Vias Urbanas	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1545250111022	Ampliacao e Reforma do Cemiterio Municipal Detalhamento: Ampliacao e Reforma do Cemiterio Municipal	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1545250111023	Const. Pracas, Parques e Jardins Detalhamento: Const. Prcas, Parques e Jardins	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1545250111025	Elaboracao de Projetos Basicos Detalhamento: Elaboracao de Projetos Basicos - VER	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1545250112034	Manut. Ativ. Secretaria de Obras Serv. Urbanos Detalhamento: Manut. Ativ. Secretaria de Obras	0,00	1.829.992,50	0,00	1.829.992,50
1545250112035	Desenv. Ativ. Servi. Limpeza Publica Detalhamento: Desenv. Ativ. Servi. Limpeza Publica	0,00	87.150,00	0,00	87.150,00
1545250112036	Desenv. Ativ. Servicos de Vias Publicas Detalhamento: Desenv. Servicos de Vias Publicas	0,00	87.150,00	0,00	87.150,00
15482	HABITACAO URBANA	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
154825011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1548250111026	Construcao de Casas Populares Detalhamento: Obras de Construcao de Casas Populares a populacao carente	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
17	SANEAMENTO	28.350,00	93.975,00	0,00	122.325,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	28.350,00	93.975,00	0,00	122.325,00
175125011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	28.350,00	93.975,00	0,00	122.325,00
1751250111028	Const. Galerias Pluv. e Rede de Agua e Esg. Sani. Detalhamento: Const. Galerias Pluv. e Rede de Agua e Esg. Sani.	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
1751250111029	Aquisicao de Equipamentos p/ S.A.E. Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos p/ S.A.E.	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1751250111065	Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua Detalhamento: Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1751250112037	Manutencao Atividades do S.A.E. Detalhamento: Manutencao Ativividades do S.A.E.	0,00	93.975,00	0,00	93.975,00
25	ENERGIA	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
25752	ENERGIA ELETRICA	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
257525011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2575250111045	Modernizacao do Sistema de Iluminacao Publica Detalhamento: Modernizacao do Sistema de Iluminacao Publica	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
26	TRANSPORTE	205.800,00	331.406,25	0,00	537.206,25
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	205.800,00	331.406,25	0,00	537.206,25
267825011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	205.800,00	331.406,25	0,00	537.206,25
2678250111033	Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vicinais Detalhamento: Obras Const. Recup.Estradas Vicinais	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2678250111034	Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviarios Detalhamento: Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviarios	82.950,00	0,00	0,00	82.950,00
2678250111035	Construcao de Pontes e Bueiros Detalhamento: Construcao de Pontes e Bueiros	80.850,00	0,00	0,00	80.850,00
2678250111068	Construcao e Recuperacao de Meio Fios Detalhamento: Construcao e Recuperacao de Meio Fios	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2678250112037	Funcional não cadastrada Detalhamento: Manutencao Ativividades do S.A.E.	0,00	305.156,25	0,00	305.156,25
2678250112055	Encargos Consorcio Interm Portal do Araguaia Detalhamento: Dotacao para manutancao do Consorcio Intermunicipal de Desemvolvi	0,00	26.250,00	0,00	26.250,00
	TOTAL	**396.900,00**	**2.429.673,75**	**0,00**	**2.826.573,75**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08. de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS	10.500,00	195.300,00	0,00	205.800,00
23695	TURISMO	10.500,00	195.300,00	0,00	205.800,00
236955010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO	10.500,00	195.300,00	0,00	205.800,00
2369550101031	Aquis. Moveis e Equipamentos Detalhamento: Aquis. Moveis e Equipamentos - VER	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2369550102041	Desenv. Ativ. Sec. Mun. Com. Ind. e Turismo Detalhamento: Desenv. Ativ. Sec. Mun. Com. Ind. e Turismo	0,00	136.500,00	0,00	136.500,00
2369550102059	Encargos na Promocao de Eventos Turisticos Detalhamento: Encargos na Promocao de Eventos Tiristicos	0,00	58.800,00	0,00	58.800,00
	TOTAL	**10.500,00**	**195.300,00**	**0,00**	**205.800,00**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 11 - INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	7.350,00	1.093.260,00	0,00	1.100.610,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	988.050,00	0,00	988.050,00
091225012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	988.050,00	0,00	988.050,00
0912250122091	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS Detalhamento: MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS	0,00	346.500,00	0,00	346.500,00
0912250122093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV Detalhamento: MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	641.550,00	0,00	641.550,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	7.350,00	105.210,00	0,00	112.560,00
092725012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	7.350,00	105.210,00	0,00	112.560,00
0927250121010	Aquis. Moveis e Equip. p/o FUNAPEM Detalhamento: Aquis. Moveis e Equip. p/o FUNAPEM	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00
0927250122045	Manutencao das Atividades do FUNAPEM Detalhamento: Manutencao das Atividades do FUNAPEM	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
0927250122094	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA Detalhamento: COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	210,00	0,00	210,00
	TOTAL	**7.350,00**	**1.093.260,00**	**0,00**	**1.100.610,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08. de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	9.975,00	0,00	9.975,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	9.975,00	0,00	9.975,00
041225002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	0,00	9.975,00	0,00	9.975,00
0412250022074	Manut.Enc.Secretaria Mun.Desenv.Economico Detalhamento: Manutencao e Encargos com a Secretaria Municipal de Desenvolvimen	0,00	9.975,00	0,00	9.975,00
	TOTAL	**0,00**	**9.975,00**	**0,00**	**9.975,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	65.625,00	0,00	65.625,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	65.625,00	0,00	65.625,00
082445002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	0,00	65.625,00	0,00	65.625,00
0824450022075	Manutencao e Encargos com a Secretaria da Mulher Detalhamento: Manutencao e Encargos com a Secretaria da Mulher	0,00	65.625,00	0,00	65.625,00
	TOTAL	**0,00**	**65.625,00**	**0,00**	**65.625,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08. de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	11.550,00	34.009,50	0,00	45.559,50
27812	DESPORTO COMUNITARIO	11.550,00	34.009,50	0,00	45.559,50
278125002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	11.550,00	34.009,50	0,00	45.559,50
2781250021072	CONSTR. REFORMA/AMPLIACAO DEPRACAS Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
2781250022076	Manut.Enc. com a Secretaria Municipal de Esportes Detalhamento: Manutencao e Encargos com a Secretaria Municipal de Esportes	0,00	34.009,50	0,00	34.009,50
	TOTAL	**11.550,00**	**34.009,50**	**0,00**	**45.559,50**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00
185415013	CONSERVACAO AMBIENTAL	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00
1854150132088	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE Detalhamento: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00
	TOTAL	**57.750,00**	**0,00**	**0,00**	**57.750,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**17.364.900,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	51.450,00	696.780,00		748.230,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	51.450,00	696.780,00		748.230,00
010315001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	51.450,00	696.780,00		748.230,00
04	ADMINISTRACAO	29.400,00	3.481.773,75		3.511.173,75
04122	ADMINISTRACAO GERAL	17.850,00	999.573,75		1.017.423,75
041225002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	17.850,00	999.573,75		1.017.423,75
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	11.550,00	2.482.200,00		2.493.750,00
041235003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	11.550,00	2.482.200,00		2.493.750,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	21.000,00	1.279.950,00		1.300.950,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		122.850,00		122.850,00
082435008	COMUNIDADE SOLIDARIA		122.850,00		122.850,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	21.000,00	1.157.100,00		1.178.100,00
082445002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL		65.625,00		65.625,00
082445008	COMUNIDADE SOLIDARIA	21.000,00	1.091.475,00		1.112.475,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	7.350,00	1.093.260,00		1.100.610,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL		988.050,00		988.050,00
091225012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		988.050,00		988.050,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	7.350,00	105.210,00		112.560,00
092725012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	7.350,00	105.210,00		112.560,00
10	SAUDE	1.106.175,00	2.377.735,50		3.483.910,50
10301	ATENCAO BASICA	1.079.925,00	2.265.385,50		3.345.310,50
103015007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	1.079.925,00	2.265.385,50		3.345.310,50
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		103.950,00		103.950,00
103025007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		103.950,00		103.950,00
10304	VIGILÂNCIA SANITARIA	26.250,00	8.400,00		34.650,00
103045007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	26.250,00	8.400,00		34.650,00
12	EDUCACAO	140.227,50	3.293.850,00		3.434.077,50
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	98.227,50	2.886.975,00		2.985.202,50
123615004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	98.227,50	1.353.975,00		1.452.202,50
123615006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		1.533.000,00		1.533.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	42.000,00	406.875,00		448.875,00
123655005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	42.000,00	139.125,00		181.125,00
123655006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		267.750,00		267.750,00
15	URBANISMO	162.750,00	2.086.507,50		2.249.257,50
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.250,00			26.250,00
154515015	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE MULTIPLO USO	10.500,00			10.500,00
154515016	RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS REFORMA DA	10.500,00			10.500,00
154515017	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRAÇA JONAS PINHEIRO	5.250,00			5.250,00
15452	SERVICOS URBANOS	105.000,00	2.004.292,50		2.109.292,50
154525011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	105.000,00	2.004.292,50		2.109.292,50

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15482	HABITACAO URBANA	21.000,00			21.000,00
154825011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	21.000,00			21.000,00
15601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	10.500,00	82.215,00		92.715,00
156015009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	10.500,00	82.215,00		92.715,00
17	SANEAMENTO	28.350,00	347.025,00		375.375,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	28.350,00	347.025,00		375.375,00
175125007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		253.050,00		253.050,00
175125011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	28.350,00	93.975,00		122.325,00
18	GESTAO AMBIENTAL	57.750,00			57.750,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	57.750,00			57.750,00
185415013	CONSERVACAO AMBIENTAL	57.750,00			57.750,00
23	COMERCIO E SERVICOS	10.500,00	195.300,00		205.800,00
23695	TURISMO	10.500,00	195.300,00		205.800,00
236955010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO	10.500,00	195.300,00		205.800,00
25	ENERGIA	10.500,00			10.500,00
25752	ENERGIA ELETRICA	10.500,00			10.500,00
257525011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	10.500,00			10.500,00
26	TRANSPORTE	205.800,00	331.406,25		537.206,25
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	205.800,00	331.406,25		537.206,25
267825011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	205.800,00	331.406,25		537.206,25
27	DESPORTO E LAZER	11.550,00	34.009,50		45.559,50
27812	DESPORTO COMUNITARIO	11.550,00	34.009,50		45.559,50
278125002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	11.550,00	34.009,50		45.559,50
28	ENCARGOS ESPECIAIS	168.000,00	84.000,00		252.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	168.000,00	84.000,00		252.000,00
288435003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	168.000,00	84.000,00		252.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			52.500,00	52.500,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			52.500,00	52.500,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			52.500,00	52.500,00
	TOTAL:	2.010.802,50	15.301.597,50	52.500,00	**17.364.900,00**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
		TOTAL GERAL:			17.364.900,00

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	51.450,00	696.780,00	0,00	748.230,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	51.450,00	696.780,00	0,00	748.230,00
010315001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	51.450,00	696.780,00	0,00	748.230,00
0103150011001	Obras de Ampliacao Detalhamento: Ampliacao do predio uilizado para a Sede Propria da Camara Munici	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00
0103150011073	Aquisicao de Veiculo para o Legislativo Municipal Detalhamento: Aquisicao de Veiculo para atender ao Legislativo Municipal.	28.350,00	0,00	0,00	28.350,00
0103150012001	Desenv.de atividade da Camara de Vereadores Detalhamento: Desenv.das atividades do Poder Legisaltivo	0,00	602.070,00	0,00	602.070,00
0103150012002	Encargos c/ Publicidade institucional Detalhamento: Encargos com Publicidades	0,00	36.750,00	0,00	36.750,00
0103150012010	Indenizacoes e Restituicoes Detalhamento: Indenizacoes e Restituicoes	0,00	57.960,00	0,00	57.960,00
	TOTAL	**51.450,00**	**696.780,00**	**0,00**	**748.230,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08. de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	15.750,00	822.123,75	0,00	837.873,75
04122	ADMINISTRACAO GERAL	15.750,00	822.123,75	0,00	837.873,75
041225002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	15.750,00	822.123,75	0,00	837.873,75
0412250021003	Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete Detalhamento: Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
0412250021005	Aquisicao de Veiculo p/o Gabinete Detalhamento: Aquisicao de Veiculo p/o Gabinete	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
0412250022003	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito Detalhamento: Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito	0,00	822.123,75	0,00	822.123,75
	TOTAL	**15.750,00**	**822.123,75**	**0,00**	**837.873,75**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08. de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.100,00	71.925,00	0,00	74.025,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2.100,00	71.925,00	0,00	74.025,00
041225002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	2.100,00	71.925,00	0,00	74.025,00
0412250021004	Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo Detalhamento: Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
0412250022004	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo Detalhamento: Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo	0,00	71.925,00	0,00	71.925,00
	TOTAL	**2.100,00**	**71.925,00**	**0,00**	**74.025,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08. de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	11.550,00	2.577.750,00	0,00	2.589.300,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	95.550,00	0,00	95.550,00
041225002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	0,00	95.550,00	0,00	95.550,00
0412250022006	Encargos de Divulgacao e Publicidade Oficial Detalhamento: Encargos de Divulgacao e Publicacao oficial	0,00	95.550,00	0,00	95.550,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	11.550,00	2.482.200,00	0,00	2.493.750,00
041235003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	11.550,00	2.482.200,00	0,00	2.493.750,00
0412350031006	Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas Detalhamento: Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
0412350032007	Manut. Ativ. Sec. Adm. e Financas Detalhamento: Manut. Ativ. Sec. Adm. e Financas	0,00	2.286.900,00	0,00	2.286.900,00
0412350032009	Encargos com o PASEP - Administracao Detalhamento: Encargos com o PASEP - Administração	0,00	90.300,00	0,00	90.300,00
0412350032010	Indenizacoes e Restituicoes Detalhamento: Indenizacoes e Restituicoes	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
0412350032096	SENTENCAS JUDICIAIS Detalhamento: SENTENCAS JUDICIAIS	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	168.000,00	84.000,00	0,00	252.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	168.000,00	84.000,00	0,00	252.000,00
288435003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	168.000,00	84.000,00	0,00	252.000,00
2884350031036	Amort. Servicos da Divida Interna Detalhamento: Amort. Servicos da Divida Interna	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00
2884350032043	Juros do Financ. da Divida Detalhamento: Juros do Financ. da Divida	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00
2884350032044	Encargos com Precatorios Judiciais Detalhamento: Precatorios Judiciais	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	52.500,00	52.500,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	52.500,00	52.500,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	52.500,00	52.500,00
9999999999999	Detalhamento: Projeto/Atividade não Detalhados	0,00	0,00	52.500,00	52.500,00
	TOTAL	**179.550,00**	**2.661.750,00**	**52.500,00**	**2.893.800,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08. de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	140.227,50	3.293.850,00	0,00	3.434.077,50
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	98.227,50	2.886.975,00	0,00	2.985.202,50
123615004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	98.227,50	1.353.975,00	0,00	1.452.202,50
1236150041014	Const. e/ou Ampliacao de Unidades Escolares Detalhamento: Const. e/ou Ampliacao de Unidades Escolares	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1236150041015	Aquis. Moveis e Equip. Escolares Detalhamento: Aquis. Moveis e Equip. Escolares	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1236150041016	Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao Detalhamento: Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1236150041017	Aquisicao de Veiculos Detalhamento: Aquisicao de Veiculos	13.177,50	0,00	0,00	13.177,50
1236150041020	Aquis. Acervo e Equip. p/a Biblioteca Detalhamento: Aquis. Acervo e Equip. p/a Biblioteca	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
1236150041059	Aquisicao de Onibus Escolares Detalhamento: Aquisicao de Onivus Escolares	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1236150042021	Manut. Ativ. Sec. Educacao e Cultura Detalhamento: Manut. Ativ. Sec. Educacao e Cultura	0,00	668.325,00	0,00	668.325,00
1236150042024	Aplicacao dos Encargos do Salario Educacao Detalhamento: Aplicacao do Salario Educacao	0,00	110.250,00	0,00	110.250,00
1236150042026	Encargos c/ Execucao do P.N.A.E. Detalhamento: Encargos c/ Execucao do P.N.A.E.	0,00	404.250,00	0,00	404.250,00
1236150042027	Manut. Encargos do Transporte Escolar Detalhamento: Manut. Encargos do Transporte Escolar	0,00	68.250,00	0,00	68.250,00
1236150042029	Encargos com a Execucao do F.E.E. Detalhamento: Encargos com a Execucao do F.E.E	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00
1236150042046	Manutencao com o PASEP - Educacao Detalhamento: Manutencao com o PASEP - Educacao	0,00	29.400,00	0,00	29.400,00
123615006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	0,00	1.533.000,00	0,00	1.533.000,00
1236150062022	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Fundamental Detalhamento: Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% das Escolas Municipais	0,00	1.029.000,00	0,00	1.029.000,00
1236150062023	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40%- Fundamental Detalhamento: Despesas com pessoal FUNDEB 40% da Escolas Municipais que nao sao	0,00	498.750,00	0,00	498.750,00
1236150062028	Capacitacao e Habilitacao de Servidores Detalhamento: Capacitacao e Habilitacao de Servidores	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	42.000,00	406.875,00	0,00	448.875,00
123655005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	42.000,00	139.125,00	0,00	181.125,00
1236550051018	Aquis. Moveis e Equip. p/ Creche Detalhamento: Aquis. Moveis e Equip. Escolares	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08. de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
1236550051070	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE Detalhamento: AMPLIACAO DO PREDIO A CRECHE MUNICIPAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1236550052032	Manut. Ativ. Educacao Infantil Detalhamento: Manut. Ativ. Educacao Infantil	0,00	139.125,00	0,00	139.125,00
123655006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	0,00	267.750,00	0,00	267.750,00
1236550062051	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Infantil Detalhamento: Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - CRCHE	0,00	159.600,00	0,00	159.600,00
1236550062052	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - Infantil Detalhamento: Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - CRCHE	0,00	108.150,00	0,00	108.150,00
	TOTAL	**140.227,50**	**3.293.850,00**	**0,00**	**3.434.077,50**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.106.175,00	2.377.735,50	0,00	3.483.910,50
10301	ATENCAO BASICA	1.079.925,00	2.265.385,50	0,00	3.345.310,50
103015007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	1.079.925,00	2.265.385,50	0,00	3.345.310,50
1030150071011	Const. e/ou Ampliacao Predios da Saude Detalhamento: Const. e/ou Ampliacao Predios da Saude	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1030150071012	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Detalhamento: Aquisicao de Moveis e Equipamentos para a Secretaria de Saude	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1030150071013	Aquisicao de Veiculos p/a Saude Detalhamento: Aquisicao de Veiculos p/a Saude	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1030150072017	Manut. do Fundo Mun. Saude - F.M.S. Detalhamento: Manut. Fundo Mun. Saude - F.M.S.	985.425,00	0,00	0,00	985.425,00
1030150072018	Revitalizacao da Farmacia Basica Detalhamento: Revitalizacao da Farmacia Basica	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
1030150072047	Manutencao com o PASEP - Saude Detalhamento: Manutencao com o PASEP - Saude	0,00	27.300,00	0,00	27.300,00
1030150072048	Encargos com programas da Atencao Basica em Saude Detalhamento: Manutencao da Atencao Basica em Saude	0,00	48.300,00	0,00	48.300,00
1030150072056	Aquisicao de medicamentos no atendimento da Saude Detalhamento: Aquisicao de medicamentos no atendimento da Saude	0,00	68.628,00	0,00	68.628,00
1030150072061	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
1030150072062	Acoes com MAC - Media e Alta Complexidade Detalhamento: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos servicos basicos de s	0,00	29.400,00	0,00	29.400,00
1030150072077	Manutencao e Enc. Secretaria Mun. Saude Detalhamento: Manutencao e Encargos com a Secretaria Municipal de Saude	0,00	2.042.407,50	0,00	2.042.407,50
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	103.950,00	0,00	103.950,00
103025007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	0,00	103.950,00	0,00	103.950,00
1030250072019	Encargos c/o Consorcio Intermunicipal de Saude Detalhamento: Encargos c/o Consorcio Intermunicipal	0,00	99.750,00	0,00	99.750,00
1030250072057	Encargos Programas Assit. Hospitalar Ambulatorial Detalhamento: Encargos Programas Assit. Hospitalar Ambulatorial	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
10304	VIGILÂNCIA SANITARIA	26.250,00	8.400,00	0,00	34.650,00
103045007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	26.250,00	8.400,00	0,00	34.650,00
1030450072049	Encargos com Programas da Vigilancia em Saude Detalhamento: Encargos com Programas da Vigilancia em Saude	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
1030450072063	Acoes com o Bloco de Gestão Detalhamento: Garantir a qualidade dos produtos e servicos sujeitos a vigilanci	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
17	SANEAMENTO	0,00	253.050,00	0,00	253.050,00

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08. de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	253.050,00	0,00	253.050,00
175125007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	0,00	253.050,00	0,00	253.050,00
1751250072087	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA Detalhamento: MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA	0,00	253.050,00	0,00	253.050,00
	TOTAL	**1.106.175,00**	**2.630.785,50**	**0,00**	**3.736.960,50**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	21.000,00	1.214.325,00	0,00	1.235.325,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	122.850,00	0,00	122.850,00
082435008	COMUNIDADE SOLIDARIA	0,00	122.850,00	0,00	122.850,00
0824350082012	Encargos das Ativ. do Conselho Tutelar Detalhamento: Desenv. Ativ. do Conselho Tutelar	0,00	122.850,00	0,00	122.850,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	21.000,00	1.091.475,00	0,00	1.112.475,00
082445008	COMUNIDADE SOLIDARIA	21.000,00	1.091.475,00	0,00	1.112.475,00
0824450081007	Const. e/ou Ampli. Centros Comunitarios Detalhamento: Const. e/ou Ampli. Centros Comunitarios	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
0824450081008	Aquis. de Moveis e Equipamentos Detalhamento: Aquis. de Moveis e Equipamentos para a Secretaria de Acao social	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
0824450082013	Manut. Ativ. Sec. de Acao Social Detalhamento: Desenv. Ativ. Sec. Acao Social	0,00	644.175,00	0,00	644.175,00
0824450082014	Encargos com o F.M.A.S. Detalhamento: Encargos com o F.M.A.S.	0,00	51.450,00	0,00	51.450,00
0824450082015	Aquisicao Mat. Distrib. Gratuita p/ Carentes Detalhamento: Aqui. Mat. Distrib. ao Carente	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
0824450082070	Manut.Enc.Coord. Mun. Programas Sociais Detalhamento: Manutencao e Encargos Municipais com Programas Sociais	0,00	346.414,95	0,00	346.414,95
0824450082082	Manutencao e Encargos com o PAIF Detalhamento: Manutencao e Encargos com o PAIF	0,00	6.385,05	0,00	6.385,05
0824450082083	Manutencao e Encargos com Detalhamento: Manutencao e Encargos com	0,00	0,00	0,00	0,00
0824450082084	Manutencao e Encargos com Detalhamento: Manutencao e Encargos com	0,00	6.825,00	0,00	6.825,00
0824450082085	Manutencao e Encargos com Detalhamento: Manutencao e Encargos com	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
0824450082099	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERVICO E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	15.225,00	0,00	15.225,00
	TOTAL	**21.000,00**	**1.214.325,00**	**0,00**	**1.235.325,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08. de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	10.500,00	82.215,00	0,00	92.715,00
15601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	10.500,00	82.215,00	0,00	92.715,00
156015009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	10.500,00	82.215,00	0,00	92.715,00
1560150091030	Aquis. Moveis e Equipamentos Detalhamento: Aquis. Moveis e Equipamentos	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1560150092038	Manut. Ativ. Sec. Agricultura M. Amb. Detalhamento: Manut. Ativ. Sec. Agricultura M. Amb.	0,00	82.215,00	0,00	82.215,00
	TOTAL	**10.500,00**	**82.215,00**	**0,00**	**92.715,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08. de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	152.250,00	2.004.292,50	0,00	2.156.542,50
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
154515015	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE MULTIPLO USO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1545150152097	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE MULTIPLO USO Detalhamento: CONSTRUC AO DE UM CENTRO DE MULTIPLO USO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
154515016	RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS REFORMA DA ANT	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1545150162098	REC. DE ED. PUB REF DA ANT ESC SAO MIGUEL Detalhamento: RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS REFORMA DA ANTIGA ESCOLA SÃO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
154515017	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRAÇA JONAS PINHEIRO	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1545150171071	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRAÇA JONAS PINHEIRO Detalhamento: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JONAS PINHEIRO	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
15452	SERVICOS URBANOS	105.000,00	2.004.292,50	0,00	2.109.292,50
154525011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	105.000,00	2.004.292,50	0,00	2.109.292,50
1545250111021	Pavimentacao, Conserv. e Manutencao Viaria Detalhamento: Pavimentacao e Conserv. Vias Urbanas	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1545250111022	Ampliacao e Reforma do Cemiterio Municipal Detalhamento: Ampliacao e Reforma do Cemiterio Municipal	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1545250111023	Const. Pracas, Parques e Jardins Detalhamento: Const. Prcas, Parques e Jardins	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1545250111025	Elaboracao de Projetos Basicos Detalhamento: Elaboracao de Projetos Basicos - VER	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1545250112034	Manut. Ativ. Secretaria de Obras Serv. Urbanos Detalhamento: Manut. Ativ. Secretaria de Obras	0,00	1.829.992,50	0,00	1.829.992,50
1545250112035	Desenv. Ativ. Servi. Limpeza Publica Detalhamento: Desenv. Ativ. Servi. Limpeza Publica	0,00	87.150,00	0,00	87.150,00
1545250112036	Desenv. Ativ. Servicos de Vias Publicas Detalhamento: Desenv. Servicos de Vias Publicas	0,00	87.150,00	0,00	87.150,00
15482	HABITACAO URBANA	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
154825011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1548250111026	Construcao de Casas Populares Detalhamento: Obras de Construcao de Casas Populares a populacao carente	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
17	SANEAMENTO	28.350,00	93.975,00	0,00	122.325,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	28.350,00	93.975,00	0,00	122.325,00
175125011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	28.350,00	93.975,00	0,00	122.325,00
1751250111028	Const. Galerias Pluv. e Rede de Agua e Esg. Sani. Detalhamento: Const. Galerias Pluv. e Rede de Agua e Esg. Sani.	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
1751250111029	Aquisicao de Equipamentos p/ S.A.E. Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos p/ S.A.E.	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1751250111065	Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua Detalhamento: Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1751250112037	Manutencao Atividades do S.A.E. Detalhamento: Manutencao Atividades do S.A.E.	0,00	93.975,00	0,00	93.975,00
25	ENERGIA	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
25752	ENERGIA ELETRICA	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
257525011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2575250111045	Modernizacao do Sistema de Iluminacao Publica Detalhamento: Modernizacao do Sistema de Iluminacao Publica	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
26	TRANSPORTE	205.800,00	331.406,25	0,00	537.206,25
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	205.800,00	331.406,25	0,00	537.206,25
267825011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	205.800,00	331.406,25	0,00	537.206,25
2678250111033	Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vicinais Detalhamento: Obras Const. Recup.Estradas Vicinais	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2678250111034	Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviarios Detalhamento: Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviarios	82.950,00	0,00	0,00	82.950,00
2678250111035	Construcao de Pontes e Bueiros Detalhamento: Construcao de Pontes e Bueiros	80.850,00	0,00	0,00	80.850,00
2678250111068	Construcao e Recuperacao de Meio Fios Detalhamento: Construcao e Recuperacao de Meio Fios	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2678250112037	Funcional não cadastrada Detalhamento: Manutencao Atividades do S.A.E.	0,00	305.156,25	0,00	305.156,25
2678250112055	Encargos Consorcio Interm Portal do Araguaia Detalhamento: Dotacao para manutancao do Consorcio Intermunicipal de Desemvolvi	0,00	26.250,00	0,00	26.250,00
	TOTAL	**396.900,00**	**2.429.673,75**	**0,00**	**2.826.573,75**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08. de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS	10.500,00	195.300,00	0,00	205.800,00
23695	TURISMO	10.500,00	195.300,00	0,00	205.800,00
236955010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO	10.500,00	195.300,00	0,00	205.800,00
2369550101031	Aquis. Moveis e Equipamentos Detalhamento: Aquis. Moveis e Equipamentos - VER	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2369550102041	Desenv. Ativ. Sec. Mun. Com. Ind. e Turismo Detalhamento: Desenv. Ativ. Sec. Mun. Com. Ind. e Turismo	0,00	136.500,00	0,00	136.500,00
2369550102059	Encargos na Promocao de Eventos Turisticos Detalhamento: Encargos na Promocao de Eventos Tiristicos	0,00	58.800,00	0,00	58.800,00
	TOTAL	**10.500,00**	**195.300,00**	**0,00**	**205.800,00**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 11 - INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	7.350,00	1.093.260,00	0,00	1.100.610,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	988.050,00	0,00	988.050,00
091225012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	988.050,00	0,00	988.050,00
0912250122091	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS Detalhamento: MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS	0,00	346.500,00	0,00	346.500,00
0912250122093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV Detalhamento: MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	641.550,00	0,00	641.550,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	7.350,00	105.210,00	0,00	112.560,00
092725012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	7.350,00	105.210,00	0,00	112.560,00
0927250121010	Aquis. Moveis e Equip. p/o FUNAPEM Detalhamento: Aquis. Moveis e Equip. p/o FUNAPEM	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00
0927250122045	Manutencao das Atividades do FUNAPEM Detalhamento: Manutencao das Atividades do FUNAPEM	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
0927250122094	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA Detalhamento: COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	210,00	0,00	210,00
	TOTAL	**7.350,00**	**1.093.260,00**	**0,00**	**1.100.610,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	9.975,00	0,00	9.975,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	9.975,00	0,00	9.975,00
041225002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	0,00	9.975,00	0,00	9.975,00
0412250022074	Manut.Enc.Secretaria Mun.Desenv.Economico Detalhamento: Manutencao e Encargos com a Secretaria Municipal de Desenvolvimen	0,00	9.975,00	0,00	9.975,00
	TOTAL	**0,00**	**9.975,00**	**0,00**	**9.975,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	65.625,00	0,00	65.625,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	65.625,00	0,00	65.625,00
082445002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	0,00	65.625,00	0,00	65.625,00
0824450022075	Manutencao e Encargos com a Secretaria da Mulher Detalhamento: Manutencao e Encargos com a Secretaria da Mulher	0,00	65.625,00	0,00	65.625,00
	TOTAL	**0,00**	**65.625,00**	**0,00**	**65.625,00**

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	11.550,00	34.009,50	0,00	45.559,50
27812	DESPORTO COMUNITARIO	11.550,00	34.009,50	0,00	45.559,50
278125002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	11.550,00	34.009,50	0,00	45.559,50
2781250021072	CONSTR. REFORMA/AMPLIACAO DEPRACAS Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
2781250022076	Manut.Enc. com a Secretaria Municipal de Esportes Detalhamento: Manutencao e Encargos com a Secretaria Municipal de Esportes	0,00	34.009,50	0,00	34.009,50
	TOTAL	**11.550,00**	**34.009,50**	**0,00**	**45.559,50**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00
185415013	CONSERVACAO AMBIENTAL	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00
1854150132088	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE Detalhamento: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00
	TOTAL	**57.750,00**	**0,00**	**0,00**	**57.750,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**17.364.900,00**

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA(

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	V
Receita Total	16.515.462,00	15.363.220,46	0,000	18.001.853,58	15.577.927,98	54,193	
Receitas Primárias (I)	16.412.239,00	15.267.199,06	50,000	17.889.340,51	15.480.564,65	0,322	
Despesa Total	16.303.455,00	15.166.004,65	50,000	17.118.627,73	14.813.627,31	97,741	
Despesas Primárias (II)	16.061.955,00	14.941.353,48	50,000	16.865.052,73	14.594.195,85	59,032	
Resultado Primário (III) = (I - II)	350.284,00	325.845,58	0,000	1.024.287,78	886.368,79	41,290	
Resultado Nominal	-1.396.000,00	-1.298.604,65	-0,000	-100.000,00	-86.535,13	-6,451	
Dívida Pública Consolidada	1.750.000,00	1.627.906,97	0,000	1.850.000,00	1.600.899,96	19,354	
Dívida Consolidada Líquida	-9.750.000,00	-9.069.767,44	-0,000	-9.850.000,00	-8.523.710,62	-	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2017	2018	2(
PIB real (crescimento % anual)	1,70	2,00	
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	7,00	6,00	
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	4,00	4,20	
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	7,50	7,50	
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	2,00	3,10	

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0750	Valor Corrente / 1,1556	Valor Corrente / 1,2423

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2017

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao na Arrecadacao de Receitas	1.500.000,00	Corte em Investimentos; Diminuicao do quadro de servidores contratados e comissionados; cancelamento de revisoes salariais a servidores; e limitacao de despesas nao prioritarias;	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00	TOTAL	1.500.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Notas:

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2016 a 15/04/2016.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
02	GABINETE DO PREFEITO						
02.001	GABINETE DO PREFEITO						
04.122.5002.1003	Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete						
			580,00	580,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	580,00	580,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	580,00	580,00	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	580,00	580,00	0,00		0,00%
04	SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO						
04.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.123.5003.1006	Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas						
			1.000,00	1.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00%
28.843.5003.1036	Amort. Servicos da Divida Interna						
			25.858,05	25.858,05	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	25.858,05	25.858,05	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	26.858,05	26.858,05	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	26.858,05	26.858,05	0,00		0,00%
05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
05.001	GABINETE SEC EDUCACAO						
12.361.5004.1015	Aquis. Moveis e Equip. Escolares						
			26.437,00	0,00	26.437,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	26.437,00	0,00	26.437,00		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	26.437,00	0,00	26.437,00		100,00%
		Total do Orgao.....:	26.437,00	0,00	26.437,00		100,00%
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
06.001	GABIENTE DA SECRETARIA						
10.301.5007.1012	Aquisicao de Moveis e Equipamentos						
			1.065,00	1.065,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.065,00	1.065,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	1.065,00	1.065,00	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	1.065,00	1.065,00	0,00		0,00%
09	SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS						
09.001	GABINETE DO SECRETARIO						
26.782.5011.1034	Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviarios						
			77.812,00	77.812,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	77.812,00	77.812,00	0,00		0,00%
26.782.5011.1035	Construcao de Pontes e Bueiros						
			76.945,24	76.945,24	0,00		0,00%

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2016 a 15/04/2016.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....:	76.945,24	76.945,24	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	154.757,24	154.757,24	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	154.757,24	154.757,24	0,00		0,00%
		Total Geral.....:	209.697,29	183.260,29	26.437,00		12,61%

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2016, reuniram-se na sede do Centro de Artesanato, em cumprimento ao edital de convocação, munícipes, estagiários, Secretario de Administração, Secretário de Saúde, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Secretária da Mulher, Consultor Jurídico, Secretária de Turismo, Secretário de Obras, Secretária de Ação Social, Secretário de Agricultura, Secretário de Educação, Secretário de Governo, Chefe de Gabinete, Chefe do Sistema de Agua e Esgoto, coordenadores da administração , com finalidade de apresentar a sociedade Pontalence o **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017** conforme preceitua o **Artigo 30 da Lei 4.320/64** ,. As 13:30 hs (treze e trinta) o Secretario de Administração o Sr. Filinto Pereira Machado abriu a reunião declarando boas vindas aos participantes e ressaltando a importância da participação popular nos projetos de interesse da sociedade.

Em seguida conduziu a reunião, enaltecendo a importância da interação do poder público com os interesses da sociedade, destacou que a audiência pública é uma ferramenta importante para que as políticas públicas alcancem os seus objetivos que é a prestação de serviços a comunidade. Em seguida fez referencia que o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária está baseada na Constituição Federal e demais normas que norteiam a administração pública. Feitas as considerações inicias passou na seqüência a palavra para a Assessor Contábil Dr. Luiz, o qual fez suas ponderações, apresentando o Projeto e colocando-o em discussão dos presentes. As ideias foram apresentadas por todos os secretários e munícipes presentes. Destaca-se ainda, que o Projeto de Lei apresenta as despesas pelos seguintes desdobramentos: Por funções de governo, programas de trabalho, categoria econômica e por órgão da administração. A apresentação e leitura do Projeto da L.D.O. para o exercício de 2017, foi realizada concomitantemente com as perguntas dos presentes, sendo esclarecidas as dúvidas surgidas. Após os esclarecimentos a comunidade e aos secretários, o secretário de administração colocou a disposição o Projeto a quem se interessar. Frise se que o referido Projeto da L.D.O /2017 deverá ser protocolizado na Câmara Municipal, o qual estará a disposição da comunidade, as sugestões deverão ser apresentadas e encaminhadas ao legislativo municipal para a apresentação de emendas a proposta orçamentária. Consignamos ainda, que o legislativo municipal deverá realizar nova audiência pública com finalidade de apresentar a sociedade as alterações e emendas propostas. Em seguida o Secretario de Administração, encerrou a presente seção, agradecendo a participação dos presentes. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes:

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Bruna Killy de Sousa Matos

Killy Cristina Miotti dos Santos

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
C N P J 33.000.670/0001-67

Ofício GAB. 138/2016 **Pontal do Araguaia , 15 de Abril de 2016.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos em Anexo o **PROJETO DE LEI 0779/2016**, que trata das Diretrizes Orçamentárias 2017 (LDO) e o **RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**, em cumprimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000, para servir de subsidio ao estudo do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2017", ambos para conhecimento desta Casa.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e aproveitamos do ensejo para reiterar-lhes votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Aprovado por unanimidade
Câmara Mun. de Pontal do Araguaia
13/06/16

Divina Maria da Silva Oda
Prefeita Municipal.

RECEBI
15/04/16
às 13:53
Assinatura

AO SENHOR
JOSÉ MARQUES FIGUEIREDO DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT


www.pmpontaldoaraguaia.com.br/novo_site/index.php?exibir=noticias&ID=320
PREFEITURA
Administração 2013/2016
Administração 2017/2020
Conselhos e Comissões Municipais
Galeria de fotos
Informações do Município
Secretarias
Telefones Úteis
LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aviso de Adesão
Cartas Convite
Chamada Pública
Concorrência
Concurso Público
Dispensa
RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO do Período de 1/01/2016 a 15/04/2016
15/04/2016 13:36:34
RSS
PONTAL DO ARAGUAIA
20 de Dezembro de 1991
Em cumprimento ao Art. 45, parágrafo único da Lei 101/2000, a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso, torna público o RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO do Período de 1/01/2016 a 15/04/2016.
Para visualizar o Relatório CLIQUE AQUI
Fonte: Assessoria de Imprensa
RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO do Período de 1/01/2016 a 15/04/2016 - Todos os direitos reservados. É proibido todo tipo de reprodução sem autorização.
NOTICIAS
AO VIVO - As principais notícias da sua cidade
Pontal do Araguaia, 17 de Janeiro de 2017.
Busca
Pesquisar
LINKS ÚTEIS
Activa Informática - Concurso
AMM
Caixa Econômica Fed.
Câmara Municipal
ComprasNet
Correios
Detran -Pontal
Diário Oficial de MT
Governo Estadual
Governo Federal
MEC
11:54
17/01/2017

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o recebimento do ofício 040/2016 – SEC/PAS;

RESOLVE:

ART. 1º - Instituir a Comissão de **SINDICÂNCIA** e consequentemente, nomear os Servidores Municipais,os Senhores **CLÁUDIO GONÇALVES DA CRUZ, RONALDO ROZENDO DA SILVA** e **LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, para sob a presidência do primeiro, atuar na averiguação dos fatos apontados pela Secretaria de Assistência Social sobre ato cometido por servidor público municipal, lotado na respectiva secretaria, conforme documentos em anexo.

ART. 2º - A Comissão deverá, com censo de responsabilidade praticar todos os atos necessários à apuração dos fatos, em conformidade a Lei n.º 078/98 e outras pertinentes à espécie, e apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias um relatório final.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP 014/2016;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários com carga horária de 30(trinta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Pedra Preta/MT.

ADJUDICAR os objetos licitados das Empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: JADY NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº. 23.947.568/0001-10:

Valor da Proposta Lote/Item01 **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

Proceda - se o Registro de Preço da empresa:

JADY NASCIMENTO

Pedra Preta - MT, 16 de junho de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 821/2016

LEI MUNICIPAL Nº 821/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, LDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Mato Grosso da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portari-

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

as expedidas pela STN - Secretaria do Pontal do Araguaia Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Pontal do Araguaia e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Pontal do Araguaia Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Pontal do Araguaia Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, mediante autorização por lei, poderá incluir novas Fontes de Recursos e / ou Remanejar saldos entre Fontes de Recursos, nos casos necessários para manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário das Fontes de Recursos.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fisicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fisicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei especifica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - ESTADO MT.

AOS 16 DE JUNHO DE 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N°040/2016

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 022/2016:

OBJETO: Contratação de Show Musical Nacional com a Dupla Guilherme e Santiago para a data de 16/06/2016, para a abertura da 16ª Temporada de Praia - Praia da Arara 2016, atendendo o Convênio nº 830927/2016-MTUR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:2HC. ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ n.º 13.459.330/0001-91

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2016 até **31 de agosto de 2016.**

VALOR:R$ R$ 120.000,00

Assinam pelo Contratante **Divina Maria da Silva Oda** - Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia e pela Contratada: Herickson Cardoso Rosa.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 820/2016

LEI MUNICIPAL Nº 820/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre denominação da Feira Cultural de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Feira Cultural de Pontal do Araguaia-MT, realizada no antigo posto fiscal passa a denominar-se de Feira Cultural AIZA VÂNIA CASTRO DOS SANTOS.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 16 de junho de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 822/2016

LEI MUNICIPAL Nº 822/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARCELAR DÍVIDA EXISTENTE FRENTE À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, REFERENTE A MULTAS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos existentes referentes as multas ambientais, aplicadas a este Município pela Secretaria Estadual de meio Ambiente e inscrita em dívida ativa na Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, pelo fato de**" causar poluição atmosférica pela prática da queima de resíduos sólidos, e por deixar de adotar quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível".**

Art. 2º - Os parcelamentos se darão através de parcelas atualizadas mensalmente pelo IGP-DI, conforme Tabela para Cálculo da Atualização Monetária dos Débitos Fiscais e dos Juros de Mora, divulgada mensalmente pela SEFAZ/MT, nos seguintes termos:

a) **CDA: nº 20161210 -** valores atualizados, R$ 135.357,92 (cento e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) .O que será parcelado em 24 parcelas.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 46027 P **Ano** 2017 CUIABÁ-MT, 20/01/2017

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal 1112010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secundário:

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO/2017

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO
- CADASTRO DOS RESPONSAVEIS (INCLUSIVE DO CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO), CONFORME ANEXO I
- CÓPIA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, QUANDO FOR O CASO; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.3 DO MANUAL DE TRIAGEM)
- RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES ACERCA DO MONTANTE DOS RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE CADA UM DOS PROGRAMAS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO ANUAL; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.4 DO MANUAL DE TRIAGEM)
- BALANCOS ORCAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL E DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS (ANEXOS 12 A 15 DA LEI Nº 4320/64)
- ANEXOS 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 E 17 DA LEI Nº 4320/64
- DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, CONFORME ANEXO XIV; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.10 DO MANUAL DE TRIAGEM)
- RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%) INSCRITOS NO EXERCÍCIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.11 DO MANUAL DE TRIAGEM)
- RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%) PAGOS NO EXERCÍCIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.12 DO MANUAL DE TRIAGEM)
- PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO, CONFORME PADRAO APROVADO PELA RN 33/2012

OUTROS DOCUMENTOS

- (*) ESTES DOCUMENTOS, AINDA QUE RELACIONADOS, SO CONSTAM DO PROCESSO QUANDO CONFIGURADOS OS CASOS ESPECIFICOS QUE OS REQUEREM

Relator VALTER ALBANO

Procurador

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
C N P J Nº 33.000.670/0001-67

OFÍCIO 00174/2013 **Pontal do Araguaia / MT., 30 de Abril de 2013**

Senhora Presidente e,

Dignos Pares,

De conformidade com a Lei e, em atenção ao Artigo 35, Parágrafo Segundo, Inciso Primeiro do ADCT, estamos enviando o **Projeto de Lei 621/2013** , para as devidas apreciações.

Diante do exposto, reitero minha convicção de que esse Colendo Poder não criará nenhum obstáculo pertinente ao Projeto de Lei objeto desta Mensagem, pelo contrário, poderá fazer também sua contribuição preciosa para aperfeiçoá-lo, de conformidade com os princípios e normas que regem a Administração Pública, apreciando-o e deliberando-o.

Respeitosamente,

Divina Oda

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

LEI MUNICIPAL Nº 704/2013 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º – O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal para quadriênio de 2014 a 2017 contemplara as despesas de capital e outras pelas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os anexos integrantes desta lei:

§ 1° - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, sendo estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2° - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações do governo;

III – Público Alvo – população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV – Projeto/Atividade ou Operações Especiais – a especificação

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

da natureza da ação que se pretende realizar;

V – Ações – O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI – Produto – a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Unidade de Medida – a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter;

VIII – Metas – os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º – A metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriêncio 2014/2017, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 – Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º – As metas Físicas, Produto, unidade de Medida, Posição em 2013 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demostradas no Anexo 09 – Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º – Os valores dos Anexos integrantes desta lei estão orçados a preços correntes, com a posição de uma inflação de 5.62% (cinco ponto sessenta e dois por cento) ao ano.

Art. 5º – As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

votada na Câmara Municipal.

Parágrafo único – anualmente o Executivo Municipal deverá enviar a Câmara Municipal, solicitação para adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º – As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º – Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem previa conclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 03 de dezembro de 2013.

Divina Maria da Silva Oda
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

CAMARA MUNICIPAL

01. Denominação
MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

02. Objetivo
MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

03. Justificativa
DOTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL COM CAPACIDADE NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014		12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

GABINETE DO PREFEITO

01. Denominação
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL

02. Objetivo
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL

03. Justificativa
Modernizar a gestão governamental, atender as despesas com a coordenmação, supervisão e divulgação das políticas públicas

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014		12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	06/2009	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRETARIO

01. Denominação
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL

02. Objetivo
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL

03. Justificativa
Modernizar a gestão governamental, atender as despesas com a coordenmação, supervisão e divulgação das políticas públicas

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**	**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014	12/2017

08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	06/2009	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRETARIO

01. Denominação
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

02. Objetivo
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

03. Justificativa
Atender as despesas de origem administrativas colaborando para a modernização da administração municipal

04. Público Alvo

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014		12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRETARIO

01. Denominação
RESERVA DE CONTINGENCIA

02. Objetivo
RESERVA DE CONTINGENCIA

03. Justificativa
RESERVA DE CONTINGENCIA

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014		12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

01. Denominação
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL

02. Objetivo
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL

03. Justificativa
Modernizar a gestão governamental, atender as despesas com a coordenmação, supervisão e divulgação das políticas públicas

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014		12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	06/2009	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

GABINETE SEC EDUCACAO

01. Denominação
EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02. Objetivo
EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER

03. Justificativa
Manter a Educação normal juntamente com a Difusão Cultural, com incentivo a praticas de esportes e lazer

04. Público Alvo

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**	**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014	12/2017

08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

GABINETE SEC EDUCACAO

01. Denominação
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

02. Objetivo
MANUT. REVITALIZ. DA EDUCACAO INFANTIL

03. Justificativa
OBJETIVO: Atendimento a demanda, capacitando a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico

04. Público Alvo

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014		12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%

01. Denominação
MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB

02. Objetivo
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

03. Justificativa
Assegurar a igualdade nas condições de acessos, permanência e êxito ao aluno participante do FUNDEB

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014		12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%

01. Denominação
MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB

02. Objetivo
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

03. Justificativa
Assegurar a igualdade nas condições de acessos, permanência e êxito ao aluno participante do FUNDEB

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014		12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

SETOR DE CULTURA

01. Denominação EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02. Objetivo EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
03. Justificativa Manter a Educação normal juntamente com a Difusão Cultural, com incentivo a praticas de esportes e lazer			
04. Público Alvo			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2014		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	12/2006	1,00
Fonte PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA			

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

SETOR DE ESPORTES

01. Denominação

EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02. Objetivo

EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER

03. Justificativa

Manter a Educação normal juntamente com a Difusão Cultural, com incentivo a praticas de esportes e lazer

04. Público Alvo

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014		12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

GABIENTE DA SECRETARIA

01. Denominação
SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS

02. Objetivo
SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS

03. Justificativa
Democratizar o acesso a população de saúde, priorizando o atendimento a saúde preventiva

04. Público Alvo

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014		12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01. Denominação
SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS

02. Objetivo
SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS

03. Justificativa
Democratizar o acesso a população de saúde, priorizando o atendimento a saúde preventiva

04. Público Alvo

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014		12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRETARIO

01. Denominação
COMUNIDADE SOLIDARIA

02. Objetivo
COMUNIDADE SOLIDARIA

03. Justificativa
Apoiar os programas de Assistencia Social a população carente, caracterizada por altissima privação socioeconômica.

04. Público Alvo

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (X) Contínua ( ) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2014		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

01. Denominação
COMUNIDADE SOLIDARIA

02. Objetivo
COMUNIDADE SOLIDARIA

03. Justificativa
Apoiar os programas de Assistencia Social a população carente, caracterizada por altissima privação socioeconômica.

04. Público Alvo

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014		12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRETARIO

01. Denominação
ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL

02. Objetivo
ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL

03. Justificativa
Aumentar a Produção Rural com apoio ao pequeno e médio produtor

04. Público Alvo

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014		12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

COORD. MUN. DE DESENV. AGROPECUARIO

01. Denominação ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL			
02. Objetivo ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL			
03. Justificativa Aumentar a Produção Rural com apoio ao pequeno e médio produtor			
04. Público Alvo			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2014		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	12/2006	1,00
Fonte			

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRETARIO

01. Denominação
INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS

02. Objetivo
MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA URBANA E SERV.URBANOS

03. Justificativa
OBJETIVO: Implementação de projetos urbanos, proporcionando melhores condições de vida à população.

04. Público Alvo

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**	**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014	12/2017

08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**

REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

SETOR DE SERVICOS PUBLICOS

01. Denominação
INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS

02. Objetivo
MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA URBANA E SERV.URBANOS

03. Justificativa
OBJETIVO: Implementação de projetos urbanos, proporcionando melhores condições de vida à população.

04. Público Alvo

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**	**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014	12/2017

08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**

REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRETARIO

01. Denominação
REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO

02. Objetivo
REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO

03. Justificativa
Incrementar e fomentar o comércio com apoio ao turismo local

04. Público Alvo

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**	**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014	12/2017

08. Indicadores	09. Índice mais recente	10. Apurado em (mm/aaaa)	11. Índice desejado ao final do PPA
REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

FUNAPEM

01. Denominação
MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

02. Objetivo
MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

03. Justificativa
Dotar o FUNAPEM das condições necessárias para o cumprimento do seu objeto.

04. Público Alvo

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

05. Natureza (se temporaria preencher os campos 5 e 6)	06. Inicio Previsto (mm/aaaa)	07. Término Previsto (mm/aaaa)
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2014	12/2017

08. Indicadores	09. Índice mais recente	10. Apurado em (mm/aaaa)	11. Índice desejado ao final do PPA
REAL	1,00	12/2006	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRETARIO (A)

01. Denominação
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL

02. Objetivo
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL

03. Justificativa
Modernizar a gestão governamental, atender as despesas com a coordenmação, supervisão e divulgação das políticas públicas

04. Público Alvo

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

POPULACAO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	06. Inicío Previsto (mm/aaaa)		07. Término Previsto (mm/aaaa)
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2014		12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	06/2009	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRETARO (A)

01. Denominação
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL

02. Objetivo
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL

03. Justificativa
Modernizar a gestão governamental, atender as despesas com a coordenmação, supervisão e divulgação das políticas públicas

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

04. Público Alvo POPULACAO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2014		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	06/2009	1,00
Fonte PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA			

GABINETE DO SECRETARIO (A)

01. Denominação GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL
02. Objetivo GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL
03. Justificativa

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Modernizar a gestão governamental, atender as despesas com a coordenmação, supervisão e divulgação das políticas públicas

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua **( )** Temporária	1/2014		12/2017
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
REAL	1,00	06/2009	1,00

Fonte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

N.ºProcesso: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

N.º Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA 003/2013.

Aos treze dias do mês de junho do ano de 2013, reuniram-se na sede da Secretaria de Turismo , que fica no Centro de Artesanato, em cumprimento ao edital de convocação , munícipes, Secretario de Administração, Secretário de Saúde, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Secretária da Mulher, Consultor Jurídico, Secretária de Turismo, Secretária de Obras, Secretária de Ação Social, Secretário de Agricultura, Secretário de Educação, Secretário de Governo, Chefe de Gabinete, Chefe do Sistema de Agua e Esgoto, com finalidade de apresentar a sociedade Pontalence o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, Lei de Diretrizes Orçamento e a Leia Orçamento Anual conforme preceitua o inciso I do parágrafo Segundo do Artigo 35 do Ato das Disposição Constitucional Transitória , As 13:30hs (treze horas e trinta minutos) o Secretario de Administração o Sr. Filinto Pereira Machado abriu a reunião declarando boas vindas aos participantes e ressaltando a importância da participação popular nos projetos de interesse da sociedade. Em seguida conduziu a reunião, enaltecendo a importância da interação do poder público com os interesses da sociedade, destacou que a audiência pública é uma ferramenta importante para que as políticas públicas alcancem os seus objetivos que é a prestação de serviços a comunidade. Em seguida fez referencia que o PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Cabe à LDO, anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Já a LOA tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro. Assim, a LDO ao identificar no PPA as ações que receberão prioridade no exercício seguinte torna-se o elo entre o PPA, que funciona como um plano de médio-prazo do governo, e a LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho do exercício a que se refere. Feitas as considerações inicias passou na seqüência a apresentação do PPA, LDO e LOA, As idéias (projetos) foram apresentadas por todos os secretários e munícipes presentes. Destaca-se ainda, que o Plano Plurianual apresenta as despesas pelos seguintes desdobramentos: Por funções de governo, programas do de trabalho, categoria econômica e por órgão da administração. A apresentação e leitura do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei de Orçamento Anual foram realizadas concomitantemente com as perguntas dos presentes, sendo esclarecidas as dúvidas surgidas. Após os esclarecimentos a comunidade e aos secretários, o secretário de administração colocou a disposição o PPA, LDO e LOA a quem se interessar, o qual deverá ser retirado na sala da administração. Frise se que os referidos deverá ser protocolizado na Câmara Municipal, o qual estará a disposição da comunidade, as sugestões deverão ser apresentadas e encaminhadas ao legislativo municipal para a apresentação de emendas a proposta orçamentária. Em seguida o Secretario de Administração, encerrou a presente seção, agradecendo a participação dos presentes. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes:

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Rosimeire Pereira da Silva
Luciana Gomes Tavares
Maria Antônia D. Gomes
Renata L. Lima

Nº Processo: 4602/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

Adenilde Costa dos Santos
Maria Aparecida de Souza Costa
CARLOS ALBERTO Geraldi Reis
Jamal Mahmud Imas Abdel
Kelly Cristina Miotti dos Santos
João Bosco Aquino Araújo
Willian C Vergílio
CARLMAN S. FARIA
Maria Antônia O. Gomes.

Nº Processo: 46027/2017 - Gerado por: TAVEIRA, em:01/10/2020 09:42:12

N.ºProcesso: 46025/2014 - Gerado por: TRIBUNAL - em: 21/01/2020 09:42:12

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 16 de Janeiro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 1891

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A publicação do dia 07/01/2014 referente ao 1° termo aditivo ao contrato n° 035/2013 onde se lê: de outro lado a empresa Barroso & Fortunato Ltda – ME leia-se: IDM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CIVIS LTDA – ME.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:F9E69232

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A publicação do dia 07/01/2014 referente ao 1° termo aditivo ao contrato n° 040/2013 fica aditada também a Clausula Quarta – Prazo de Vigência, sendo prorrogado para mais 06(seis) meses ou seja até a data de 30/06/2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:BDAB301D

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2014

Nos Termos da Lei 8.666/93 HOMOLOGO o Processo de Dispensa de Licitação 03/2014 no Valor Total de **R$ 1.000,00 a Empresa: Locamais Locadora de Veículos Ltda -** CNPJ: 10.461.792/0001-55 para o fornecimento dos serviços de locação de veículo ao consórcio.

São José dos Quatro Marcos, 06 de janeiro de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:1BA6AF54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2606, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

Cria e Nomeia o Comitê Seletivo para elaborar os critérios adicionais e aplica-los de forma a selecionar médicos no Município de Água Boa/MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional n.º 51 e o art. 37 caput da CF e;
CONSIDERANDO, pedido solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Portaria Interna n.º 001/GS/SMS/2014.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica criado o Comitê Seletivo para elaborar os critérios adicionais e aplica-los de forma a selecionar médicos no Município de Água Boa.

EBERSON MATEUS DOS SANTOS
THEODORO CARLOS MAGALHÃES PINTO
OSKAR WILLIBALDO GEIB

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

N.ºProcesso: 46027/2017 Gerado por: TAVEIRA em 01/10/2020 09:42:12

passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. **49** – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2013.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2012, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2014.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2.014 e de janeiro de 2.015, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada**.**

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receia e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.013, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.014, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Pontal do Araguaia/MT, 03 de Dezembro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:1CC79C11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 704/2013 DE 03/12/2013

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI.

Art. 1° – O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal para quadriênio de 2014 a 2017 contemplara as despesas de capital e outras pelas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os anexos integrantes desta lei:

§ 1° - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, sendo estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2° - Para fins desta Lei considera-se:
I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações do governo;
III – Público Alvo – população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;
IV – Projeto/Atividade ou Operações Especiais – a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

N.ºProcesso: 46027/2017 Gerado por: TAVEIRA em 01/10/2020 09:42:12

V – Ações – O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI – Produto – a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII – Unidade de Medida – a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter;
VIII – Metas – os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2° – A metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2014/2017, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 – Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3° – As metas Físicas, Produto, unidade de Medida, Posição em 2013 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demostradas no Anexo 09 – Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4° – Os valores dos Anexos integrantes desta lei estão orçados a preços correntes, com a posição de uma inflação de 5.62% (cinco ponto sessenta e dois por cento) ao ano.

Art. 5° – As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo único – anualmente o Executivo Municipal deverá enviar a Câmara Municipal, solicitação para adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 6° – O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7° – As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8° – Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem previa conclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 03 de dezembro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:3DA31D5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 705/2013 DE 03/12/2013

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2014".

Art. 1° - O Orçamento do Município de PONTAL DO ARAGUAIA — MT para o exercício de 2014, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R$ 13.888.662,75 (Treze milhões oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01- RECEITAS CORRENTES

1.1 Receitas Tributarias	R$	1.241.000,00
1.2 Receitas de Contribuição	R$	190.300,00
1.3 Receitas Patrimonial	R$	181.500,00
1.4 Receitas de Serviços	R$	385.500,00
1.5 Transferências Correntes	R$	11.613.341,55
1.6 Outras Receitas Correntes	R$	613.726,20
1.7 Conta Retificadora (-)	R$	1.456.205,00
1.8 Deduções Tributarias (-)	R$	3.000,00
1.9 Dedução Outras Receitas Correntes (-)	R$	10.000,00
SOMA DA RECEITA CORRENTE	R$	12.755.662,75

RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Alienação de Bens Móveis	R$	55.000,00
2.2 Operação de Crédito	R$	0,00
2.2 Transferência de Capital	R$	880.000,00
2.3 Outras Receitas de Capital	R$	55.000,00
SOMA DA RECEITA CAPITAL	R$	990.000,00

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS

3.1 Transferências Intra-Orçamentaria	R$	143.000,00
SOMA DA RECEITA INTRA-ORCAMENTÁRIA	R$	143.000,00
TOTAL	**R$**	**13.888.662,75**

Art. 3°- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	596.838,94
04	ADM INISTRAÇÃO	1.799.236,00
08	ASSITENCIA SOCIAL	1.269.258,22
09	PREVIDENCIA SOCIAL	484.000,00
10	SAÚUDE	3.878.454,59
12	EDUCAÇÃO	3.048.962,50
13	CULTURA	92.260,00
15	URBANISMO	1.449.316,00
17	SANEAM ENTO	391.215,00
20	AGRICULTURA	142.785,50
23	COMERCIO E SERVIÇOS	100.181,00
25	ENERGIA	51.130,00
26	TRANSPORTE	154.890,00
27	DESPORTO E LAZER	215.445,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	182.995,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.695,00
	TOTAL FUNÇÃO	13.888.662,75

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	596.838,94
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	. 1.171.611,50
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.090.494,50
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.356,79
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	9.125,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	89.071,48
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.145.704,95
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	21.130,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.642.889,59
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	85.565,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.456.955,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	592.007,50
392	DIFUSÃO CULTURAL	92.260,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.500,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.376.251,00
482	HABITAÇÃO URBANA	60.565,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	391.215,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	92.785,50
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	50.000,00
695	TURISMO	100.181,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	51.130,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	154.890,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	215.445,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	182.995,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.695,00
	TOTAL SUB-FUNÇÃO	13.888.662,75

03 - POR PROGRAMAS

5001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	596.838,94
5002	GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO	708.741,50